

O7/04/95 13:0: 4 UFICID: 43 OARA CIUEL (C310) "BANCO PROSA SYA! ACTOMO ACTOR ACTOR

EXMO. SR. DR. JUISCORP POPEMPREENDIMENTOSCUTOA E OUTR

14.362- L.09 FLS 88

1

Re A. experam-se man

de citação é penhora

110h To 11.06.95.

Antento de R. Loquines Nato aniz de Direito Mat. 01/18068

BANCO ROSA SA (em liquidação extrajudicial), com sede na rua Rodrigo Silva, nº 26 - 8º andar, CGC nº 33.812.322/0001-94, representado por seu liquidante, nomeado pelo ato nº 233, do Presidente do Banco Central do Brasil, datado de 3 de março de 1995, publicado do DOU de 6 de março, seção I, pag. 2959 (docs.anexos), por seus advogados abaixo assinados, quer propor um procedimento de execução por título extrajudicial contra os devedores abaixo indicados e qualificados, todos domiciliados no Rio de Janeiro:

- 1) SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na rua Mayrink Veiga, nº 17, 4º andar, CGC nº 42.514.489/0001-60, representada por seus diretores Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga;
- 2) MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, com sede na rua Mayrink Veiga, nº 17, CGC nº 29.964.293/0001-09, representada por seus diretores Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga;
- 3) CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, proprietária, casada, CPF nº 003.656.537-72, residente na Av. Rui Barbosa, nº 870 5º andar;
- 4) ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 003.656.537-72, residente na Av. Rui Barbosa, nº 870, 5º andar;
- 5) ANTENOR MAYRINK VEIGA, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Rui Barbosa, nº 480, apto. 201, CPF nº 375.683.377-15;

pelos motivos que passa a expor:

The state of the s

1-120 - Tel 220-0033 - Fax 2200-

Av. Franklin Roosevelt no 27, Gr 808, Centro, Rio de Janeiro

- Por escritura pública de 17 de outubro de 19 og og vidamente 21º Ofício de Notas, livro 2002, fls. 140, 3º e 4º Ofícios do RGI, o exequente e os registrada nos executados, por mútuo acordo, fixaram o valor de uma dívida das duas primeiras executadas, que vinha se prorrogando, sem pagamento, desde o ano de 1993. Nova prorrogação concedida, pelo prazo de 120 dias, contados de 8 novembro de 1994, com vencimento previsto para 8 de março de 1995. A primeira executada se confessou devedora da quantia R\$ 3.990.910,76 (três milhões novecentos e noventa mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos); a segunda executada se confessou devedora da quantia 8.178.115,56 (oito milhões cento setenta e oito mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
- 2º- Foram emitidas pelas duas primeiras executadas notas promissórias, nos valores acima indicados, avalizadas pelos 4º e 5º executados, com o vencimento para o dia 8 de março de 1995.
- 3 ₽-Presentes à aludida escritura, como intervenientes hipotecantes: I) a terceira executada ofereceu em garantia da dívida o apartamento 501 da Av. Rui Barbosa, 870, de sua propriedade, em primeira hipoteca; e o apartamento 602 da Av. Rui Barbosa, 830, também de sua propriedade, em segunda hipoteca; II) as primeira e segunda executadas deram terceira hipoteca o prédio 17/21 da rua Mayrink Veiga e em segunda hipoteca os prédios nºs 22 e 24, da rua Alcântara Machado, tudo como consta das anexas certidões dos 3º e 4º Ofício Geral de Imóveis desta Capital.
- 4º- Cumprindo o que foi pactuado no contrato de mútuo prorrogado, as partes, ao final de cada período de 30 dias, fixaram, de comum acordo, o valor dos juros compensatórios devidos pelas duas primeiras executadas, como se vê nas cartas anexas.

5º- No dia do vencimento, isto é, 8 de março de 1995, debito da primeira executada era de R\$ 5.646.756,84 segunda executada montava R\$ 11.571.250,96, conforme planilha anexa, demonstrativa de todos os cálculos.

S. Nana CIV

- 6º- Apesar dos esforços do exequente, a dívida não foi paga no seu vencimento, fato que gerou a incidência de novos juros compensatórios contratuais, multa contratual e juros de mora, apurados até 31 de março de 1995, elevando o débito para:
 - a) Scorpio Empreendimentos Ltda R\$ 6.520.795,74 (seis milhões quinhentos e vinte mil setecentos noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos);
 - b) Mayrink Veiga & Cia Ltda R\$ 13.362.318,61 (treze milhões trezentos sessenta e dois mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos);
 - c) totalizando R\$ 19.883.114,36 (dezenove milhões oitocentos e oitenta e três mil cento e quatorze reais e trinta e seis centavos)
- Achando-se vencida a dívida no valor supra indicado, vem o exequente requerer à V. Exa. que se digne a determinar a citação de todos os executados mencionados no preâmbulo desta petição, as duas primeiras como devedoras principais e os demais como co-obrigados solidários, para que paguem no prazo de 24 horas a totalidade do débito, ou indiquem bens suficientes para a segurança do Juízo; e, caso não o façam, sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para proporcionar ao exequente o recebimento integral de seu crédito, com todos os acréscimos e acessórios, contratuais e legais, inclusive os efeitos da sucumbência.
- 8º Coberta parte da dívida pelas garantias hipotecárias acima mencionadas, o exequente indica, desde logo à penhora os seguintes imóveis:
 - a) apartamento 501, da Av. Rui Barbosa, 870, descrito e caracterizado na certidão anexa do 3º RGI, matrícula 16.834;
 - b) apartamentao 602, da Av. Rui Barbosa, 830, descrito e

caracterizado na certidão anexa do 3º RGI, matrícula 34.209;

- c) Prédio e terrenos da rua Mayrink Veiga, nº 17/21, descrito e caracterizado na anexa certidão do 4º RGI, matrícula 46.185;
- d) prédio e terrenos nºs 22 e 24 da rua Alcântara Machado, descritos e caracterizados na anexa certidão do 4º RGI, matrícula 17.324
- 9º- Vencido o prazo do art. 652 do CPC, reserva-se o exequente o direito de pedir a V.Exa a penhora de outros bens para garantir o recebimento da totalidade da dívida.
- 10º- A incidência de penhora sobre os imóveis hipotecados não dispensa os demais co-devedores solidários a terem seus bens igualmente penhorados (art. 646) tendo em vista o princípio da responsabilidade patrimonial, expressa no art. 591 do CPC.
- 11º- Nessas condições, pede o suplicado que, uma vez citados os executados, e efetuadas as penhoras, sejam os bens levados à praça para quitação do crédito do exequente, o qual deverá ser acrescido de:
 - a) juros compensatórios até a data do ajuizamento;
 - b) juros de mora, correção monetária, multa contratual de 10% sobre o total devido:
 - c) custas e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa;
- 12º- Dando à causa o valor de R\$ 19.883.114,35, protesta pela produção de prova oral, documental e pericial se necessário.

Nestes Termos

Pede Deferimento
Rio de Janeiro, 7 de abril de 1995

ANTONIO AUGUSTO D.DE ABRANCHES

OAB-RJ 13/637

RODRIGO V. DUISHEAR DE ABRANCHES

OAB-RJ.70.914



BANCO ROSA S.A.

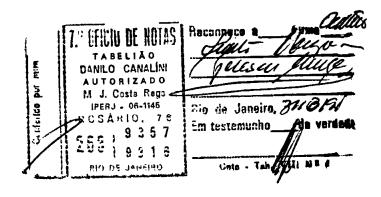


PROCURAÇÃO

Por este instrumento, o BANCO ROSA S.A.- Em Liqui dação Extrajudicial, com sede na Rua Rodrigo Silva, 26 - 8º andar, CGC nº 33.812.322/0001-94, neste ato representado por seu Liquidan te, ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, identidade nº 1.956. 989, do IFP-RJ, CPF n° 033.381.857-15, nomeado pelo ato n° 233, sinado pelo Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, em 03 de de 1995, publicado no Diário Oficial de 06 de março de 1995, I, pag. 2959, constitui seus procuradores os Drs. ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES, brasileíro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 13.637, RODRIGO VILLAÇA DUNSHEE DE ABRANCHES, brasilei ro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 70.914 e o está giário forense, JOSÉ AUGUSTO OSÓRIO PINTO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito no CPF sob o nº 899.342. 707-06, portador da carteira de identidade nº 09972438-7 do IFP, aos quais confere os poderes ad judicia, para o foro em geral, e espe para promoverem execução por título extrajudicial contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, decorrente de dívida vencida constante de contrato de mútuo com garantia hipotecária constituído por escritura pública do 21º Ofício de Notas, Livro 2002, de 17.10.94, e ainda contrato de abertura de crédito em conta rente, podendo também os outorgados proporem as medidas cautelares que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1995.

BANCO ROSA S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES
Liquidante



infratora a perda, no ano-calendário correspondente, dos incentivos e beneficios de redução ou isenção previstos na legislação tributária (MP nº 785/94).

DAS INFRAÇÕES

9. Ficará impedido de utilizar o PROCEDIMENTO ESPECIAL de que trata a IN SRF nº 24/94, sujeitando-se à apresentação da declaração para despacho aduanciro previamente ao embarque transposição de fronteira da mercadoria, o exportador que descumprir qualquer dispositivo da citada de trução Normativa (parágrafo único do art. 56 da IN nº 28/94), ou desta Comunicação de Serviço, em como nos seguintes casos:

a) apos o desembaraço, retornar com a mercadoria desembaraçada so seu estabelecimento ou a outro local no Territorio Nacional;

b) após a transposição da fronteira, reintroduzir essa mercadoria ou parte dela em Território

c) tentativa de exportação de mercadorias que caracterize fraude de forma inequivoca, relativamente a preço, peso, medida, classificação ou qualidade, salvo as tolerâncias admitidas pela Legislação Aduaneira.

20. Em relação as infrações, letras "a" e "b" do item 19, será aplicada a multa igual ao valor comercial da mercadoria ou ao que lhe for atribuido na nota fiscal, respectivamente (art. 365 do RIPI/82), bem como sua apreensão e aplicação da pena de perdimento (art. 514, inciso X do RA/85), sem prejuizo da representação fiscal para fins penais por caracterizar illeito previsto no artigo 334 do Código Penal Brasileiro.

21. As demais infrações à exportação, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Regulamento Adusneiro, sem prejuizo da perda de utilização do PROCEDIMENTO ESPECIAL.

Esta Comunicação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOÃO LUIS MELO FILCUEIRAS

ANEXO A MODELO DE CARIMBO

| IRF - CHUI EXPORTAÇÃO EM REAL | | | |
|----------------------------------|-------|-------|----------|
| MERCADO | ORIA: | | <u> </u> |
| TOTAL: | | | |
| DATA | BAIXA | SALDO | RUBRICA |
| | | | |

ANEXO B

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EISPETORIA DA RECEITA FEDERAL - CHUI - RS SAANA - Seção de Controle Advanciro

PEDIDO PARA EMBARQUE DE MERCADORIA N

| EXPORTADOR - | 1 | | |
|---------------------|--------------|-----------|--------------|
| WORK! | • ' | , | * ' <u> </u> |
| | | | |
| REPRESENTANCE LEGAL | <u> </u> | · · · · · | |

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

ATO NO 233, DE 3 DE MARÇO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no art. 15, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 6.024, de 13.03.74, e tendo em vista incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com infringência às normas referentes à conta Reserva Bancária mantida no Banco Central de Brasil, resolves I - decretar a liquidação extrajudicial do BANCO ROSA S.A. (CGC n. 33.812.322-0001-94), com sede no Rio de Janeiro (RJ); II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. ANTONIO ROBERTO NOBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de identidade n. 1.956.789 - IFP - RJ e CPF n. 033.301.857-15; III - indicar como termo legal da liquidação extraju-

PERSIO ARIDA

ATO NO 234, DE 3 DE MARÇO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 1º e 51, da Lei n. 6.024, de 13:03.74, considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Rosa S.A. e a integração de atividade e vinculo de interesse, com participação majoritária no Capital da sociedade, resolvet

I - decretar a liquidação extrajudicial da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CAMBIO E VALORES (CGC n. 35.768.001-0001-65), com mede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amples podente de acidnistração, o Sr. ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de
identidade n. 1.956.789 - IFP - RJ e CPF n. 033.381.857-15;
III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 02 de janeiro de 1995.

PERSIO ARABE

(Of. no 422/95)

dicial o dia 02 de janeiro de 1995.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA NO 41, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SECUROS PRIVADOS, usando das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Alcisto da Indúscria e Comércio, através da Portaria MIC nº 174, de 18 de julho de 1976, e o que consta do artigo 3º do Decreto nº 83.483, de 23 de maio de 1979 e pelo Exmo. Sr. Ministro do Estado da Fazenda, pela Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-4819/94, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 50 de Estatuto Social da FIDÚCIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa à redução de seu capital social de R\$ 708.848,23 (setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte três centavos) para R\$ 307.381,31 (franctos e sata vil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), decorrecto da cisão parcial de seu platrimónio líquido vertido à Santa Pilomena Participações Lt. France deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraol narias realizadas em 0: 58 de agosto de 1994.

TERMO DE POSSE



Aos três dias do mês de março do ano de 1995, às 9:00 (nove) horas, na sede social da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES, situado à Rua Rodrigo Silva, n^2 26 - 8^2 andar (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ, presentes os Srs. CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR, brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 03009089-8 I.F.P., CPF nº 002.772.905-20, EDIO VILELA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 07681786-5 IFP, CPF nº 015.580.998-91, LUIZ ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº 3.082544 IFP, CPF nº 304.051.497-00, ROGÉRIO FERREIRA PAIVA, brasileiro, casado, Bancário, Carteira de Identidade nº 1.895.708-4 IFP, CPF nº 006,119.057-87, ROBERTO CARNEVALLE ROGÉRIO, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 3.684.163 IFP, CPF nº 595.366.597-00, CARLOS ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, casado, Contador, Carteira de Identidade nº 39931 - CRC, CPF nº 258.922.747-72, KARLA VILAR ESTRELLA, brasileira, casada, Administradora de Empresa, Carteira de Identidade nº 06443196-8 IFP, CPF nº 828.427.527-91, tomou posse como liquidante, ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, brasileiro, casado, Bancário, Carteira de Identidade nº 1.956.789 IFP-RJ, CPF nº 033.381.857-15, nomeado por ato do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, cujo texto, do seguinte teor, foi lido para os presentes:

ATO PRESI № 234

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no arts.1º e 51, da Lei nº 6.024, de 13.03.74, considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Rosa S.A. e a integração de atividade e vínculo de interesse, com participação majoritária no Capital da sociedade,

RESOLVE:

I - decretar a liquidação, extrajudicial da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES (CGC nº 35.758.001/0001-65), com sede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de /identidade / nº 1.956.789 - IFP-RJ e CPF nº 033.381.857-15;

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial/o dia 0/2

de 1995.

Brasilia (DF), 03 de março de 1995

Persio Arida Presidente

Empossado o liquidante, para que produza os devidos fins de direito, foi lavrado o presente termo, que, lido e achado conforme, é assinado pelas pessoas acima qualificadas, na presença de duas testemunhas. Rio de Janeiro, 03 de março de 1995 ANTÔNIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES
Liquidante CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR

Diretor Presidente EDIO VILELA DE ANDRADE Diretor Vice Presidente LUIZ ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO Diretor Superintendentemn-1 ROGÉRIO FERREIRA PAIVA Diretor Financeiro ROBERTO CARNEVALE ROSERIO Diretor de OPEN-MARKET CARLOS ALBERTO DA ROCHA Diretor Administrativo -ploPlorbokle KARLA VILAR ESTRELLA Diretora de Bolsa

Testemunhas:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO DÉBITO COBRADO PROSA SA CONTRA SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E MAYRINK VEIGA & CIA LTDA EM CINCO LAUDAS DATILOGRAFADAS

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA

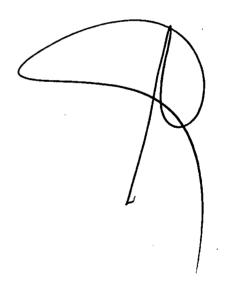
| | | | , | | |
|----------|-----------|------|----|------------|--------------|
| 17.10.94 | · | 7,85 | 13 | 131.291,38 | 3.990.910,76 |
| 31-10.94 | *** | 7,85 | 14 | 141.390,73 | 4.132.301,49 |
| 0. 11.94 | ••• | 7,85 | 01 | 10.099,34 | 4.142.400,83 |
| 30.11.94 | | 7,98 | 29 | 319.544,80 | 4.461.945,63 |
| 01.12.94 | *** | 7,98 | 01 | 11.018,79 | 4.472.964,42 |
| 31.12.94 | *** | 8,87 | 30 | 396.751,94 | 4.869.716,36 |
| 02.01.95 | *** | 8,87 | 02 | 26.450,13 | 4.896.166,49 |
| 31.01.95 | ••• | 8,65 | 29 | 409.401,12 | 5.305.567,61 |
| 01.02. | ••• | 8,65 | 01 | 14.117,28 | 5.319.684,89 |
| 29.02.95 | - | 5,27 | 27 | 252.312,65 | 5.571.997,54 |
| 08.03.95 | *** | 5,27 | 08 | 74.759,30 | 5.646.756,84 |
| | | | | | |

No, 31 mario. 95

JAB-13.637

MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA.

| | * | | | | |
|----------|--------|------|----|------------|---------------|
| 17.10.94 | · | 7,85 | 13 | 269.040,37 | 8.178.115,56 |
| 31.10.94 | | 7,85 | 14 | 289.735,79 | 8.467.851,35 |
| 01.11.94 | ••• | 7,85 | 01 | 20.695,42 | 8.488.546,77 |
| 30.11.94 | 1 | 7,98 | 29 | 654.806,50 | 9.143.353,27 |
| 01.12.94 | ···· | 7,98 | 01 | 22.579,53 | 9.165.932,80 |
| 31:12.94 | | 8,87 | 30 | 813.018,23 | 9.978.951,03 |
| 02.01.95 | • ••• | 8,87 | 02 | 54.201,22 | 10.033.152,25 |
| 31.01.95 | *** | 8,65 | 29 | 838.938,75 | 10.872.091,00 |
| 01:02.95 | , **** | 8,65 | 01 | 28.928,92 | 10.901.019,92 |
| 28.02.95 | *** | 5,27 | 27 | 517.035,37 | 11.418.055,29 |
| 08_03.95 | ••• | 5,27 | 08 | 153.195.67 | 11.571.250.96 |





MAYRINK VEIGA & CIA

| 28.02.95 | | 11.418.055,29 |
|----------|----------|---------------|
| 03.03.95 | (3 dias) | 57.448,37 |
| | | 11.475.503,66 |
| 08.03.95 | (5 dias) | 95.747,30 |
| | | 11.571.250,96 |

SCORPIO EMPREENDIMENTOS

| 28.02.95 | 5.571.997,54 |
|----------|--------------|
| 03.03.95 | 28.034,74 |
| | 5.600.032,28 |
| 08.03.95 | 46.724,56 |
| | 5.646.756.84 |





SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.(I)

08.03.95

R\$5.646.756,84

31.03.95(23d.)

R\$ 228.147,80 (5,27%a.m.) Juros Compentórios

31.03.95(23d.)

R\$ 43.291,80 (1%a.m.)Juros Mora

Total

R\$5.918.196,44

31.03.95

R\$ 591.819,64 (10%)Multa Contratual

I.O.F.

R\$ 10.779,66 (0,0083%a.d.)23 dias

31.03.95

R\$6.520.795,74 Total devido n/data.



MAYRINK VEIGA E CIA. LTDA.(31.03.95)

08.03.95 R\$11.571.250,96

31.03.95(23d) R\$ 467.517,11 (5,27%a.m.) Juros Compensatório

31.03.95(23d) R\$ 88.712,92 (1%a.m.) Juros de Mora

TOTAL R\$12.127.480,99

31.03.95 R\$ 1.212.748,10 (10%)Multa Contratual

I.O.F.s/principal R\$ 22.089,52 (0,0083%a.d)23 dias

31.03.95 R\$13.362.318,61 Total devido n/data.



JANEIRO

DE NOTA

Ribeiro TABELIÃO

ATO nº80/ LIVRO 2002

Trovesso do

ESCRITURA DE PRAZO DE MU

forma.abaixo:

s Garan POR

gáile Osise

Literlando

S. Van Ch

∞ A^s ≈ M

.. ÇGZ _A

virem que no ano de mil novecentos e noventa e quatro, aos 17(DEZESSE TE) dias do mes de OUTUBRO, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em o Prédionº26 da rua Rodrigo Silva, 8ºandar, onde a chamado vim, perante mim -Valter Rodrigues da Conceição, Técnico Judiciário Juramentado, sendo Tabelião Dr. Ney Castello Lopes Ribeiro, compareceram como outorgantes BANCO ROSA S/A Instituição Financeira de direito privado, com se de nesta Cidade no endereço acima, inscrita no CGC sob o numero..... 33.812.322/0001-94, neste ato representada por seus Di MAURICIO CHAVES VILELA /identidade nº617837/expedida pela SS-BA em ;-27-01-78, CPF nº204.098.428-34, residente nesta Cidade, na rua Tei xeira de Melo, nº43, aptº801 e <u>CARLOS ALBERTO DA ROCHA</u> CRC nº399.318 de 3-3-1975, CPF nº258.922.747-72, residente nesta Cidade, na rua Salomão Filho, nº155, bloco 02, aptº306, doravante designado simplesmen te "BANCO"; (2) SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA Sociedade Mercantil, com sede nesta Cidade, na rua Mayrink Veiga, nº17,, 4ºandar (Parte), CGC nº 42.514.489/0001-60, neste ato representada por seus Diretores:ANTONIO ALFREDO / RIBEIRO MAYRINK VEIGA, CPF nº003.656.537-72, IFP 1006747 de 9-8-1973, e ANTENOR MAYRINK VEIGA, IFP nº3.374.803 de 4.9.1975, nos termos daultima alteração; contratual, arquivada; na JUÇERJA sob o nº22.462 30-09-1983, doravante designada primeira"<u>MUTUARTA</u>"e depois"<u>HIPOTECAN</u>-TE": 3) MAYRINK VEIGA & CIA LTDA. sociedade civil, com sede nesta -Cidade, a rua Mayrink Veiga, nº17, CGC nº29.964.293/0001-09/e MAYRINK VEIGA S/A Sociedade Mercantil, com sede na rua Mayrink Veiga, nº21, nesta Cidade, CGC nº33.035.437/0001-10/neste ato represen-

tada por seu Diretor Presidente: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

1 - 27 pg/6

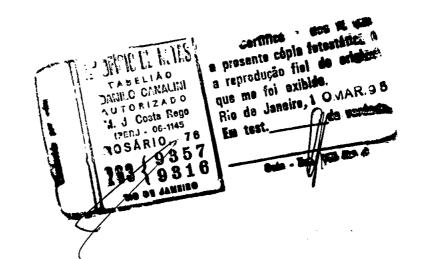
- JB 1984

TABELIAO
DANILO CANALINI
AUTORIZADO
A. J Costa Rego
IPERJ-06-1145
TOSARIO, 76
19357
19316
19316

e presente céple fatestàric. «
a reprodução fiel de erigiaque me foi axibles.
Rio de Janeira, 1 P.MAR. 3 5
Em test.

Cab - Cab -

VEIGA, exportseu Diretor Vice Presidente: ANTENOR MAYRINK tivamente, já acima qualificados, a primeira de acordo com o contrato registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídiças, sob o nº50.640 em 30-06-1978 e a segunda conforme AGO realizada em 1988, cuja ata se acha arquivada na JUCERJA sob o nº171.787, em 2-5-1988, doravan te designadas a primeira" DEVEDORA" e a segunda como "PROMITENTE HIPOTE "e"também como "INTERVENIENTE" devedora solidária"; 4) CARMEN THE REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA brasileira proprietária, identidade 2.182.159 de 4-02-1974 pelo IFP, CPF nº003.656.537-72 Casada sob o re gime da separação de bens com ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA aci ma qualificados domiciliados e residentes nesta Cidade, na Av.Rui Barbosa, nº870/5ºandar,/sendo que este ultimo tambem comparece para dar sua outorga uxoria; adiante designada INTERVENIENTE HIPOTECANTE" 5) ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA ANTENOR MAYRINK VEIGA TERVENIENTES DEVEDORES SOLIDARIOS os presentes reconhecidos como proprios por mim a vista dos documentos exibidos, do que dou fe. Então, pelas partes acima qualificados, me foi dito que por escritura lavradanas notas do 7º Oficio de Notas em 15/12/1993/no livro 3.123/folhas 134 retificada pela de 7/02/1994 também lavrada no 7º Oficio de Notas no Livro 3.131, folhas 107, o "BANCO" e a "MUTUARIA", celebraram um mutuo de CR\$522.000.000,00(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a se vencer em 11/04/1994 que, em 6/4/94 teve dito praza prorrogado ... para 11/7/94 de acordo e nos termos da escritura de prorrogação de prazo lavrada no 7º Oficio de Notas, no livro 3.138 fls.074 em 6/4/1994. Por sua vez, a "DEVEDORA" MAYRINK VEIGA & CIA LTDA" e o "BANCO" prorrogam, tambem, naquela mesma escritura de 06.04.1994, prazo de pagamento demutuo, sem numero, que haviam firmado em 31-03-1993, no valor de.. Cr\$69.312.921.379.00(SESSENTA E NOVE BILHÕES TREZENTOS E DOZE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), para terminar, também, em 11-07-1994, tudo subordinado as clausulas e condiçõ es constantes das escrituras acima referidas e mais as lavradas antes igualmente no 7º Oficio em 31-03-1993, no livro 3.083, fls.138 e em ... 121-09-1993, no Lº3.113, fls.139, & vidas essas garantidas por hipotecas dadas pela "INTERVENIENTE HIPOTECANTE" dos apartamentos 501 do -





ESTADO DO RIO DE JANES PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL

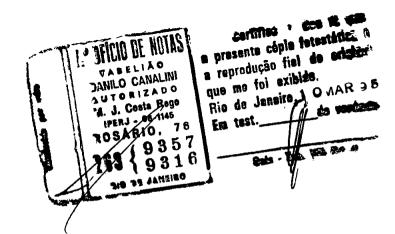
Travessa do Ouvidor, 21 - B - Telefone 242 - 7478

Ney Ribeiro

lo de Oneiro (2)

do predio da Avenida Rui Barbosa nº870 / com direito a duas vagas na garager do Edifício e fração de 1/12 do domínio útil do terreno/e 602 do prédio da mesma Ayenida Rui Barbosa, nº830 e dominio util da fração de 2,16/50 /do terreno, na freguesia da Lagoa, nesta Cidade, em 1º e 2º graus, o 1º e em-2º e 3º grausto segundo imóvel, e hipoteca dada pela "MUTUÁRIA" dos imóveis nºs 22/24 da rua Alcantara Machado e respectivo terreno, em 2º grau, e nºs 17/21 da?rua#Mayrink Veiga e respectivo terreno, em 3º grau, esclarecido que a hipoteca em 1º grau sobre o 1º imóvel é a favor do BANCO DE DESENVOL VIMENTO DO®ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e a 1ª e 2ª hipotecas sobre o 2º imóvel, sao a favor respectivamente, do BANCO MINEIRO DO OESTE e BANCO DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todos devidamente descritos caracterizados" nas escrituras acima mencionadas, cujos demais termos e con dições ficam ratificados, tendo o "BANCO" ainda, ciência da penhora a favor do BANCO MINEIRO DO OESTE, constantes dos registros feitos sob o nº... R-10, na matricula nº46.185 e R-2 na matricula nº34.209; que de acordo e nos termos da escritura lavrada no 72 Oficio de Notas, Lº3.140, às fls.156 em 30-06-1994; o BANCO atendendo aos pedidos lhe feitos, pela mutuária SCOR PIOS EMPREENDIMENTOS LTDA", e, pela devedora MAYRINK VEIGA & CIA LTDA",... concordou em prorrogar o prazo para pagamento dos mútuos naquela escritura, mencionada por mais 120 dias, a contar de 11-07-1994, daí por que, em consequencia os citados prazos passaram para 08-11-1994; que pela presente : X escritura e na melhor foma de direito, vinha o "BANCO", nos termos da solitação novamente lhes feita nesta data, pela "MUTUÁRIA" SCORPIO EMPREENDIMEN TOS LTDA, e pela "DEVEDORA" MAYRINK VEIGA & CIA LTDA Concordar com novaprorrogação do prazo para pagamento dos mútuos acima mencionados, por mais 120(CENTO E VINTE) dias, a contar de 8-11-1994, em consequencia do que pas savam aqueles mutuos acima descritos e caracterizados a se vencerem no dia 08-03-1995/ tudo sempre subordinado as cláusula, condições e obrigações exa radas nas escrituras acima aludidas, das quais a presente passa a fazer parte integrante, para juntas produzirem os devidos efeitos; que igualmente, fica prorrogado até o referido dia 08-03-1995, o vencimento das hipote cas que garantem as dívidas e os seus juros, normais e acrescidos, acessó-

rios, pena convencional e quaisquer outras despesas que forem devidas, sen- 🎠





O 3

sendo igualmente fetificado para 08-03-1995; o vencimento das notas promis sórias ora emitidas pelas "MUTUÁRIA" e "DEVEDORA", nos valores de RS....... 3.990.910.76 a emitida por SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA". e RS. 8.178.115,56, a emitida por MAYRINK VEIGA & CIA LIDA., que são os valoresdo saldo devedor de cada um daqueles contratos de mútuo acima descritos e caracterizados, levantados nesta data, daí, porque, os declaram líquidos certos e exigivels, para todos os fins de direito, com o que se acham de acordo todos os signatários desta escritura X Disseram, então as partes, -Inclusive os DEVEDORES SOLIDARIOS que aceitam esta escritura como está re digida, ASSIM O DISSERAM, e me pediram, lavrasse nestas notas, esta escri tura que, no prazo da lei, será anotada no competente distribuidor, e, que lhes sendo lida acharam conforme, aceitaram e assinam. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da tabela VIII nº2 lt z"). Eu, Valter Rodri ques da Conceição, Técnico Judiciário Juramentado, matricula 06/3031 IPERJ lavrei. libe encerro o presente ato colhendo a assinatura. (ass.).-CARLOS -MAURICIO CHAVES VILEIA /- CARLOS ALBERTO DA ROCHA /ANTONIO ALFREDO RIBEIRO-MAYRINK VEIGA ZANTENOR MAYRINK VEIGA Z-CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINKI-VEIGA -ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA -ANTENOR MAYRINK VEIGA -Ressal escritura "MUTUÁRIA" SCORPIO" e "na "melhor" forma ". CERTIFICADA -.-(JOSÉ CARLOS RODRIGUES VAZ FILHO) NA MESMA DATA LEUX Empregado Juramentado, a datilografei e a conferi. E eu Tabelião subscrevo e assino. Ressalvo a entrelinha ALFREDO" REG. DE IMÓVEIS-3. OFICIO-RIO DE JANETO NUMERO 141709 FOLHAS 099 PROTOCOIO 1 d APPRESENTADO EM 24 DE 11

Averbado nas pat. 16.834-Av27 e 34.209-AUIT- Bm 20112/94 mono C:

- + + material section (M. O.M.

Autorizado 08/0267 TABELIAO

TABELIAO

TABELIAO

AUTORIZACIO

Ranio Osias

n

the second of the second

PICIO DE NOTAS

VABELIAO

DANILO CANALINI

2 U TO RIZADO

M. J. Costa Rego

IPERJ. 08,7145

ROSARIO, 76

19357

19357

19316

e presente céple fetestétic. (
a reprodução fiel de eriste.)
que me foi exibise.
Rio de Janeiro 1 O MAR > 5
Em test.

Cai - E EA DO F



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 9.º ANDAR

eral i dia. -Òisa abalieu - Tora bar - Tora ca ANTONIO MARINS PEIXOT TO THE OFICIAL OFICIAL CLAUDIO NICO SUBSTITUTE

XO TO THE STATE OF THE STATE OF

REGISTRO GERAL

16.834

Ol

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º DEÍCID

Lº 2-L-4 fls. 01

IMÓVEL: Apartamento 501. com direito a duas vagas na garagem, do edificio 870 da Avenida Rui Barbosa, na freguesia da Lagoa, e-1/12 do dominio util do terreno respectivo que é foreiro à União Federalve mede em sua totalidade: 16m de frente, em curva; 26,50m de fundos em 2 segmentos, sendo um de 24,65m confrontando com terre no da Escola Ana Nery e outro de 2m, confrontando com o terreno.. nº 880, do! qual foi desmembrado e, de extensão, 37,10m; pela es querda, confrontando com o predio 830 e 56,07m, confrontando com o terreno 880 do qual foi desmembrado, pelo lado direito. Inscri-Cão 352 857 CL 8047. PROPRIETÁRIA: CARMEN TEREZINHA SOLBIATI MAY-RINKKVEIGA, brasileira, do lar, casada pela separação de bens com ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, industrial,... inscritos no CPF 003.656.537-72, residentes no imovel REGISTRO AN TERIOR: 33-C0 = 52203-229 deste Cartório 6J-12460-255. Rio de Ja neiro 214 de setembro de 1979.-.-. Livana Toloh 60

AV-2 M. 16.834 - RETIFICAÇÃO DE Nº DE MATRÍCULA: De acordo com o paragrafo lº do Artigo 213 da Lei 6015, o nº desta matrícula fica retificado para 16.834. Rio de Janeiro, 24 de outubro de

AV-3 M * 16.834 - REAJUSTE E RATIFICAÇÃO - De acordo com a escritura de reajuste e ratificação do 11º Ofício, Lº 2.250 fls. 75vº.. de 10-09-1980, que, em virtude de pagamento, por parte dela ou - torgante nesta data, da importância de US\$ 170.000,00 dolares... americanos, por conta da dívida, fica esta reajustada a US\$.....

segue verso...

REGISTRO GERAL 👾

MATRICULA 16.834

Ol

US\$ 280.000,00 dolares americanos, correspondente en constant de la constant de l

ÄV-4/M. 716 834 - REAJUSTE E RATIFICAÇÃO - Por escritura de 12-03-1981, emenotas do 11º Oficio, desta cidade (Lº 2287 - fls...... 110v - Ato nº 054), que em virtude de pagamento, por parte da devedora CASA MAYRINK VEIGA, S.A., com sede nesta cidade. C.G.C.... ້ຮວb"້ວົກຂຽວວັດວຽວ 437/0001-10, nesta data da importância de US\$... 50,000.00 e de US\$ 170,000.00, conforme escritura do 11º Oficio.. de Notas, desta cidade, (Lº 2250 - fls. 75vº) em 10-09-1980, por conta da divida, fica esta reduzida a US\$ 230.000,00, correspondentes a Cr\$ 16.792.300,00; que nos termos de direito o já menci-onado contrato fica mantido e apenas alterado quanto ao seu vencimento le atualização das condições não se tratando de extinção novação ou modificação da dívida que continua válida e expressamente reconhecida pelo seu saldo de US\$ 230.000,00, acrescidos dos.. para a America Latina (BEAL). S/A, sociedade, estrangeira, com... sede em São Paulo - C; G.C. 61.088.183/0004-86, nesta data, juros antaxa equivalente a "Taxa do Mercado (Interbancário de Londres".. ("Libor") aplicavel aos depósitos em dolares, por 6 meses, acrescida de 1,25% ao ano, calculados "pro-rata temporis" sobre o prin cipal em moeda estrangeira a taxa Oficial de venda do dolar ameri cano, ino dia do vencimento, que serão pagos em 10-09-1981; Imposto de Renda, a aliquota de 15% sobre o valor dos juros a serem... remetidos ao exterior, pagáveis na mesma data. Ratificam em todos os seus termos as demais clausulas e condições de contrato de... 13-09-1979. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1981.-.-.. A Children Straight and Anna Children

R-5 M. 16.834 - PENHORA - De acordo com a Certidão da 19a. Vara... Civel, assinado pelo juiz Dr. José Affonso Rondeau, datado de.... 14-07-1982, o imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução, movida por Banco Europeu para a América Latina, contra a Casa.... Mayrink Veiga e S/A e outra, no valor de Cr\$ 37.932.045,99. Rio... de Janeiro, 27 de julho de 1982......

segue ficha 02

of those obation

神家などの一

-ricularias

TO BE WAY

"I'm & eacht."

Ties 78's

erate rang

- its parety s

。这是我的在



"这个的特别的,我们就是一个人的,我们就是一个人的。"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ሚል ቀተኛ ነ Same.

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ASCANIA POR OS 607 9.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIX OFICIAL CLAUDIO NICOLA



REGISTRO GERAL 16.834

relegion de la constante de la

interior tousto it that which in

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 2.º OFÍCIO

William or Lº2-L-4 fls.01 rep.2X4-231

AV-6 M-16:834-CANCELAMENTO DE PENHORA: De acordo com o Oficio nº-780/90-M; datado de 21.12.1990 do Juizodde Direito da Décima Nona Vara Civel do Estado do Rio de Janeiro, hoje arquivado, o Dr. MM. -Juiz de Direito, determinou o cancelamento da penhora objeto do --TEC. JUD. JUETE LIVE O OFICIAL Met tomo ado da Matta - Uniqueado

AV-7 M-16.834 RETIFICAÇÃO DE NOME MA MATRICULA: De acordo com o \$121do Artigo 213 da Lei 6.015, e os assentamentos deste Cartório, retifico nesta matricula o nome da proprietaria para "CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA" .- Rio de Janeiro, 09/01/1991.-TEC.JUD.JURTº

O"OFICIAL Mied Congruedo da Matter - autor

AV-8 M-16.834-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-De acordo com o documento particular, datado de 07.01.1991, hoje arquivado, o Banco Europeu -Para a América Latina (BEAL), S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-1,AV-3 e AV-4, desta matricula.- Rio de Janeiro; 14 de janeiro de 1991.-.-. TECTIUDIJURTO ELLI auma

O OFICIAL Hist Comundo da Meatla - Cristorigado

R-9 M-16.834-HIPOTECA:-Por escritura de 27.12.1990 em notas do 4º Oficio, desta cidade (Lº2164 fls.24 ato 11), Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, com outorgada do seu marido Antonio Alfredo-Ribeiro Mayrink Veiga, com quem é casada pelo regime da separação de bens, acima qualificados, deu o imóvel desta matricula e outro da freguesia de Santa Rita, em primeira e especial hipoteca ao --BANCO ROSA S/A, com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº -33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida contraída por: 1) -MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, sociedade mercantil, com sede nesta cidade, CGC nº29.964.293/0001-09, e 2) CASA MAYRINK VEIGA 8/A, CGC-33.035.437/0001-10, mediante as seguintes clausulas e condições:-1)o Banco e as devedoras celebram duas operações de desconto bancário de duas notas promissórias, títulos esses que assim se descrevem e caracterizam: a)nota promissória s/nº valor de -Cr\$123.000.000,00. Data da emissão: 21 de dezembro de 1990. Datado vencimento: 21 de janeiro de 1991. Emissão: Mayrink Veiga & -Cia. Ltda. Aval - Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; b) nota promissoria s/nº valor de --

国民进行 REGISTRO GERAL FICHA 16:834 02 THE TOTAL WAR AND THE STATE OF VERSO de Cr\$99.500.000,00. Data emissão: 21; de deze Mayrink Veiga do vencimento: 21 de janeiro de 1991. Emissão: Car S/A. Aval: Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga - Demais clausulas e condições as constantes do titulo.... Riorde Janeiro / 16 de janeiro de 1991. TEC: JUD JURTO person de l. O OFICIAL Husel Cornador da Matta - antonicado STATE OF THE PARTY AV-10 M-16834 RETIFICAÇÃO DO R-9:-De acordo com o parágrafo 1º do Cut 213 da Lei 6015, fica retificado o R-9, para ficar constando que Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro -Mayrink Veiga, deu o imovel desta matricula em primeira e especial hipoteca ao Banco Rosa S.A, garantindo a divida ali referida, estando incluido na hipoteca outro: imovel pertencente a jurisdição do 4º RGI, dado em garantia pela 2º hipotecante, Scórpio Empreendimentos Ltda, e não como ali constou. Rio de ---Janeiro, 30/01/91. TEC.JUD.JURT Lewin O OFICIAL COLLEGE CLICAGO AV-11 M-16 834:-CANCELAMENTO DA HIPOTECA:-Nos termos de escritura de 25.06.1991, em Notas do 7º Oficio desta cidade , (Lº3010 fls. 074 ato 044), o credor Banco Rosa S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-9 e consequentemente da AV-10, que gravava o imovel desta matricula. Rip de Janeiro, 26/07/1991.-.-.-. O OFICIAL Miel Compado da Moatta - autorigado R-12 M-16.834:-HIPOTECA:-Por escritura de 25.06.91, em Notas 772 Oficio desta cidade, (Lº 3010 fls.074 ato 044), Carmem Therezi nha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF nume-

R-12 M-I6.834:-HIPOTECA:-Por escritura de 25.06.91, em Notas do 72 Oficio desta cidade, (Lº 3010 fls.074 ato 044), Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF número 003.656.537-72, com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, brasileiro, industrial, residentes nesta cidade, deu o imovel em primeira e especial hipoteca ao Banco Rosa S/A, com sede nesta cidade, CGC nº33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida no valores: 1)Cr\$300.540.000,00. Data da assinatura 25.06.1991. Data de vencimento 23.10.1991. Mutuária - Mayrink Veiga a Cia. Ltda. Devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga e 2)Valor Cr\$243.120.000,00 Data da assinatura 25.06.1991. Data do vencimento 23.10.1991. Mutuária: Casa Mayrink Veiga S/A. Devedores solidários: Antônio Al-

segeu ficha 03

node neste oneten star onecontinued bantest neste oneter 1990 exteter volveters e Anse-

Market Contact Contact



9.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIXO · OFICIAL 32 CLAUDIO: NICOLAU SUBSTITUTO

Charge less to a

Miles Wy WO Soul Little

REGISTRO? GERAL 1907年李煌度。1904年

MATRICULA -

16:834 A in a state of the



ESTADO DO DIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTAD DE INÓYEIS - 1.º OFÍCIO

Lº 12-X-4 fls.231

Section.

Barrier.

Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, contraidas por Mayrink Veiga & Cia. Ltda, com sede nesta cidade, CGC número 29.964.293/0001-09, e Casa Mayrink Veiga S/A, com sede nesta cida de, CGC nº33.035.437/0001-10, estando incluído na hipoteca outro imóvel, pertencente a jurisdição do 4º R.G.I., dado em garantia pela 2ª hipotecante Scorpio Empreendimentos Ltda. Demais clausulas escondições as constantes do título. Rio de Janeiro, 26 julho de 1991.-/2-. TEC. JUD. JURTE LOLDWIN

O OFICIAL Wist 100 made da Moatla - autorizado

AV-13 M-16.834:-CONSIGNAÇÃO:-Os lançamentos precedentes são os que constam da matricula no, livro proprio. Rio de Janeiro, 10/02/1992. L Conrado da Media - antoriado

AV-14-M-16.834:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-(Protocolo nº124536 10/12/1991): De acordo com a escritura de 29.11.1991, do 7º Oficio de Notas, desta cidade, (Lº3032 fls.089 ato 042), o credor, Banco Rosa S/A, ja qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-12, que gravava o imóvel desta matricula. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.-

OF OFICIAL Mist Loonsado da Meassa A PROPERTY.

R-15.M-16.834:-HIPOTECA:-Pela mesma escritura referida na AV-14 Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria CPF, nº003.656.537-72, com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, industrial, brasileiro, residentes nesta ci dade, deu o imovel em lare especial hipoteca ao BANCO ROSA S/A, ja qualificado, em garantia da divida nos valores de: a)contrato nº: s/nº; valor de Cr\$923.620.000,00; data da assinatura: 29.11.1991; data de vencimento: 10.03.1992; mutuāria: Mayrink Veiga & Cia.Ltda devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Ante nor Mayrink Veiga; b)contrato nº: s/nº; valor: Cr\$750.000.000,00; data da assinatura: 29.11.1991; data do vencimento: 10.03.1992; mu tuária: Casa Mayrink Veiga S/A; devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, estando inincluido na hipoteca outro imóvel desta freguesia. Valor atribuido ao imóvel desta matrícula para fins do artigo 818 do Código Civil Cr\$328.000.000,00. Demais cláusulas e condições constantes do ti~ tulo. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.-.-.-.-

The state of the second REGISTRO GERAL 16.834. OFICIAL MIN TOMANDA de AV-16 M. 16/834 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 126.527. de 07.04.92). - De acordo com a escritura de 06.03.92 do 7º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº 3052, fls. 001 - ato 001), que por solicitação, também, das "DEVEDORAS" e com a anuência dos "INTERVENIENTES", vinham prorrogar, também, como prorrogado fica, %o prazo de vigência das hipotecas; constituídas, por mais ... 120 dias, you seja até 08.07.92, prazo fațal dos mútuos e seus... respectivos aditamentos referidos na cláusula primeira, que,.. assim, prorrogado o vencimento daqueles mútuos e também o prazo@de vigência das hipotecas garantidores das dívidas, as par tes contratantes ratificam, em todos os seus demais termos, a.. escritura de 29.11.91, cujas cláusulas e condições também conti nuam a vigir até o prazo final ajustado para a solução das divi dAS, passando a presento a fazer parte integrante da escritura... de 29.11.91, para juntas produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro 24 de abril de 1992.-.

O TEC JUD JURT

O OFICIAL - TEMENT COLOR AV-17 M. 16.834 - PRORNOGÁÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 128.201 de 16. 07.92). De acordo com a escritura datada de 06 de ju lho de 1992, do Sétimo Ofício de Notas, desta Cidade, (Lº... 3052, fls. 93 - ato 48), fica prorrogado o prazo da la hipoteca objeto do R-12, por mais 243 dias, ou seja até 08.03.92, figurando ainda como Credor, o BANCO ROSA S/A. Rio de Janeiro, 28 de... AV-18^μM-16.834:-RETYFICΛÇÃO:-De acordo com o parágrafo lº do art<u>i</u> gom213 da Lei 6015, fica retificada a AV-17, para tornar que o prazo da prorrogação da hipoteca ali referida, por 243 dias ou seja ato 08.03.1993 e não como constou. Rio de neiro, 31 de aposto de 1992.-.-. TEC JUD JURTS de la SOCIO DE OFICIAL DE LA SOCIETA ALLO SOCIETA AV-19 M. 16.834 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 133.710 de 28.06.93). De acordo com requerimento datado de 08.06.93, hoje arquivado Credor, BANCO ROSA S.A., autorizou o cancelamento da continua na ficha nº 04 The state of the s sacilities. Tres 19.65 6532 313 8 41 value a mich F 80',000 20" in the fact of • • • • • eig omies f obligations."

rivio doubles -171 10 - 205 · ·



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UADA.1

े म्यून् हात्र वार

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE AN

ALL BURGAR ANTONIO MARINS PEIXOT OFICIAL CLAUDIO, NICOLAU SUBSTITUTO

an outpostation

29,04444 ren (Class oth)

AND STREET REGISTRO GERAL

> and the same and the same 16.834



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER BUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 1.º DEÍCIO

09 de julho de 1993.

R-20 M. 16:834 - HIPOTECA DE 1º GRAU: (Protocolo nº 132.518 de 16.04.93). De acordo com escritura de 31.03.93, em notas do 7º 0ficio, desta Cidade, (Lº 3083, fls. 1,2,3 - ato 064), CARMEN THE-REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, proprietaria, CPF nº 003.656.537-72, com a outorga do seu marido, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, industrial, CPF o mesmo para o casalificom quem o casada pelo regime da separação de bens, residentespnesta Cidade, deu o imóvel desta matrícula, em hipoteca de, l'igrau, ao BANCO ROSA S.A., com sede nesta Cidade, C.G.C. nº 33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida no valor de Cr\$.... 69.312.921.379,00, contraida por, CASA MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA. C:G:C:3nº 129.964.293/0001-09, e CASA MAYRINK VEIGA S.A., C.G.C. nº133.035.437/0001-10, com sede nesta Cidade, conforme contratos datados, de 31.03.93, com vencimento para 27.09.93, Demais clausu-

AV-21 M-16 834:-RETIFICAÇÃO DO R-20:-De acordo com o § 1º do arti go 213 da Lei 6015, fica retificado o R-2D, para tornar a) que o nome correto da la mutuária é MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA., e não como constou; b) que através do contrato s/nº assinado 31.03.1993, com vencimento para 27.09.1993, a hipoteca ali refer<u>i</u> da garante também a divida no valor de Cr\$35.965.087.810,00, figu rando como mutuária a CASA MAYRINK VEIGA S/A. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1993.

25549 11

O OFICIAL

San an areas

S. 18 213 42

AV-22*M-16:834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 135308fdex24/09/1993): De acordo com a escritura de 21.09.1993 em Notas@do 72 Oficio, desta cidade, (Lº3113 fls.139 ato 080), o cre dor, Banco Rosa S/A e a devedora, Mayrink Veiga & Cia. Ltda., con cordaramicom a proposta de prorrogação do vencimento do contrato de mutuo garantido e acima descrito para 10.01.1994; a "hipote cante" e as "promitentes hipotecantes" por solicitação, vem prorrogario prazo de vigência da hipoteca objeto do R-20, por 105 dias, ou seja até 10 de janeiro de 1994, prazo fatal do mútuo e seu respectivo aditamento referido na clausula la. As contratantes ratificam em todos os seus termos, a escritura 31.03.1993. cujas cláusulas e condições também continuam a vigir ate o prazo final ajustado para solução da divida, passando a pre sente, a fazer parte integrante daquela escritura, para produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 08 de ou

continma no verso

REGISTRO GERAL CHARLES TO THE STATE OF THE STA MATRICULA P3/2004 1.100 ₩.2%A#165.834. VERSO Rio de Janeiro, 08 de outubro de 1993 OFICIAL Coudio Richair AV-23*M-16.834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 1367,57#de-27/12/1993): De acordo com a escritura de 15.12.1993,em Notas do 7º Oficio, desta cidade, (Lº 3123 fls. 134 ato 75), ratificada por outra das mesmas notas datada de 07.02.1994, 3131 fls 107 ato 60), fica prorrogado o prazo da hipoteca objeto do R220, para 11.04.1994, e ratificada as demais condições.Rio de Janeiro, // de fevereiro de 1994.-.-.-.-.-.-.-.-O'OFICIAL! (Manuelly R=24 M-16.834:-HIPOTECA DE 2º GRAU:-De acordo com escrituras mencionadas na Av-23, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, qualificada, deu em hipoteca de 2º grau ao BANCO ROSA S/A; por es crituras mencionadas no R-20, se obrigou a constituir a hipotecalem favor do Banco, imóveis de sua propriedade em garantia 'uma divida no valor inicial de CR\$69.312.921,37, e que segundo os calculos por ela devedora conferidos e achados certos, hoje monta em CR\$1.239.876.812,00. O imovel objeto desta matricula foi dado em garantia da divida acima em 2º grau, ao Banco referido. de Janeiro, 24 de fevereiro de 1994.-.-. AV-25 M. 16.834 - PROKROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: (Protocolo nº £138.274 de 08.04.94). De acordo com a escritura de 06.04.94, eminotas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3138, fls. 074 - Ato.. 040), fica prorrogado o prazo como segue: do apartamento desta ma itricula, das hipotocas de 1º e 2º graus, objetos dos R-20 e 24, por mais, 91 dias, a contar de 11.04.94, em consequência do que.. passavam os cirados mutuos a se vencerem no día 11.07.94, e ratificadas as domais condições. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1994. MIZEM AV-26 M. 16.834 - PRORKOGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 139.794 de 12.07.94). De acordo com a escritura de, 30.06.94, em Notas do 7º Oficio, desta Cidade, (Lº 3146, fls. 156 - Ato 85), fica prorroga do o prazo como segue: do apartamento desta matricula, das hipotecas de 1º e 2º graus, objeto dos R-20 e R-24, por mais 120.... dias, a contar de 11.07.94, em consequência do que passavam os.. citados mutuos a se vencerem no dia 8.11.94, ratificadas as de-mais condições. Rio de Janero, 26 de agosto de 1994.-.-.-. OPOFICIAL ma: E081. 40-6 x 2 , D ; (D 5 c The think of the same and the continua na ficha u5 osogid" > 1 TOTO TENT arsn . not old stiller jeptupa នេះម៉ាងនេះត្រូវ 🖘 🦮 Bor S Rouds The A state differ ergie pone 25 2721 11.1

1 ","

~0, 08°66 ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO

ANTONIO MARINS PEIXOTO
OFICIAL
CLAUDIO..NICOLAU
SUBSTITUTO



REGISTRO GERAL

MATRICULA

--- FICHA -

834

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - CONARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 1º OFÍCIO

Rio de Janeiro 20/12/29

O Oficial

FRANCISCO B. AZEVEDO

Tes, Jed. Jer. Mail IPERS - 08/1266

Bacrevante Auterlanes Bi* Of, Reg, imdeels



一一門的門門便是在外面的門外的學學

TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE

7 9.º ANDAI

10.537-72 eco 11% Velga, 16 2 nifecces as 11 cesselis qu ANTONIO MARINS PEIXO
OFICIAL
CLAUDIO NICOLA
SUBSTITUTO

997.1



uniscelled to

REGISTRO GERAL



ESTADO OO RIO DE JANKIRO POOER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

Lº 2-T-9-fls.191

34.2091 × 01

R-2-11-34.209:-PENHORA:- De acordo com o Ofício 202/85-51 de 31 de março de 1986 do Juizo da 27º Vara Civel da Comarca da Capi---tal assinado pelo Juiz de Direito Dr. Harcus Tullius Alves o----imóvel foi penhorado nos Autos da Ação de Execução proposta pelo Banco Hineiro do Oeste S/A contra Antonio Alfredo Ribeiro Hayrin! Veiga le sua mulher Carmen Therezinha Solbiati Hayrink Veiga no--valor de CR820:473.863,32.Rio de Janeiro, 15 de abril de 1985--TEC JUD JURAJENTADO Educado Que Contra Contra

AV-3 M-34.209:-CONSIGNAÇÃO:-Os lançamentos precedentes são os que constam da matricula no livro proprio. Rio de Janeiro, 10/02/1992.AL O OFICIAL MAI ACOMPAGO DA MORRA - QUADULARDO

AV-4*M-34.209:-CONSIGNAÇÃO:-Fica consignado a matrícula que a fração de terreno que corresponde ao apartamento 602, é de 2,16/60 do dominio útil do terreno. Bio de Janeiro, 10/02/1992.-.-.-TEC.JUD.JURTº 10.000 de Juino 11/2 O OFICIAL MIC. JORNADO da Mealla - Quiencado

R-5 M-34.209:-HIPOTECA EM 2º GRAU:-(Protocolo nº124536 de 10/12/91): De acordo com a escritura de 29.11.1991, do 7º Oficio de Notas , desta cidade, (Lº3032 fls.089 ato 042), Carmen Therezinha Solbiati

seque verso

י מיני

:D

ED

 $|\varepsilon|$

REGISTRO GERAL

Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro mayrink Veiga, in dustrial, brasileiro, residentes nesta cidade, deu o imovel em 2ª hipoteca ao BANCO ROSA S/A, com sede nesta cidade, CCC 33.812.322/0001-94, em garantia da divida nos valores de: a)contrato nº: s/nº; valor Cr\$923.620.000,00, data da assinatura: 29,11.1991; data de vencimento: 10.03.1992; mu tuária: Mayrink Veiga & Cia. Ltda.; devedores: solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; b)contrato nº: 8s/nº; Wvalor: Cr\$750.000.000,00; data da assinahura: 29.11.91; data do vencimento: 10.03.1992; mutuária: Casa Mayrink Veiga S/A devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, estando incluido na hipoteca outro imóvel , desta frequesia. Valor atribuido ao imovel desta matricula para fins do ar tigo 818 do Codigo Civil, Cr\$328.000.000,00: Demais clausulas e condições - 4 / constantes do titujo. Rio de Jameiron 10/02/1992.-.-.-TEC. JUD. JURTEN COLOR IN C o oficial fine to oppose da Matta - autorigado

AV-6 M-734.209 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 126.527.. de 07.04.92). - De acordo com a escritura de 06.03.92 do 7º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº 3052, fls. 001 - ato 001), que... por solicitação, também, das "DEVEDORAS" e com a anuência dos... "INTERVENIENTES", vinham prorrogar, também, como prorrogado fi-ີ່ເຂົ້າ, ວິ່ງprazo de vigência das hipotecas constituidas, por mais... 120 dias, ou seja até 08.07.92, prazo fatal dos mútuos e seus.. respectivos aditamentos referidos na clausula primeira, que,.... assim prorrogado o vencimento daqueles mutuos e também o prazo de vigência das hipotecas garantidores das dívidas, as partes... contratantes ratificam, em todos os seus demais termos, a escritura de 29:11.91, cujas clausulas e condições também continuam.. azvigir ate o prazo final ajustado para a solução das dividas,.. passando-arpresente a fazer parte integrante da escritura de 29. O OFICIALS ACCEPTED

AV-7 M: 34 209 - PROMROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 128.201 16.07.92). -- De acordo com a escritura datada de 06 de julho de 1992 don7 roficio de Notas. desta Cidade, (1º 3052, fls. 93 - a to 48), fica prorrogado o prazo da hipoteca de 2º grau. Objeto. do R-5, por mais 243 dias, ou seja até 08.03.92, figurando ainda como Credor, o BANCO ROSA S/A. - Rio de Janeiro, 28 de julho de 1992. O TEC JUD JURT[®] ELIMANA

11/02/1992 Act

T COLS. I

segue ficha 02

335 A 611 2.16/80

TIEFTINE: Sato!



A ST COMPANY OF STREET

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO, DE IMÓVEIS

CDMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 9.º ANDAR

An Alasota ge cypled. As sur of light on Andrew de ball ANTONIO MARINS PEIXOTO EL HO
OFICIAL
CLAUDIO NICOL
SUBSTITUTU

reschooldt a

REGISTRO GERAL

MATRICULA 45

02

PODER II REGISTED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 1º OFICIO

28 de julho de 1992.

continua no verso

AC

REGISTRO GERAL

02. VERSO

AV-12 M-34.209: -PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFIC *135308/de 24/09/1993): De acordo com a escritura de 21.09.1993 em Notas do 7º Oficio, desta cidade, (Lº3113 fls.139 ato 080), o cre dor, Banco Rosa S/A, e a devedora, Mayrink Veiga & Cia. Ltda.,con cordaram com a proposta de prorrogação do vencimento do contrato de mutuo garantido e acima descrito para 10.01.1994; a "hipotecan te" e as "promitentes hipotecantes" por solicitação, vem gar o prazo de vigência da hipoteca objeto do R-10, por 105 dias ao seja até 10 de janeiro de 1994, prazo fatal do mútuo e seu respectivo aditamento referido na clausula la. As contratantes ratificam em todos os seus termos, a escritura 31.03.1993, cujas cláusulas e condições também continuam a <u> até o prazo final ajustado para solução da dívida, passando </u> presente a fazer parte integrante daquela escritura, para que jun tas produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, degoutubro<u>de 1993.-.-.-.-.-.-</u>.-.-. - Landio Phioday OFICIAL

DESIGN TO MEN AV-13 M-34.209:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO¹E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 136757 de 27/12/1993): De acordo com escritura de 15.12.1993, Notas do 7º Ofício, desta cidade, (Lº 3123 fls. 134 ato 75), ratificada por outra das mesmas notas datada de 07.02.1994, 3131 f1s. 107 ato 60), fica prorrogado o prazo da hipoteca objeto do R-10, para 11.04.1994, e ratificada as demais condições. de Janeiro, 24 de fevereirø de 1994.-.

OFICIAL - duc , 200

R-146M-34.209:-HIPOTECA DE 3º GRAU:-De acordo com escrituras mencionadas na Av-13, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, qualificada, deu em hipoteca de 3º grau, ao BANCO ROSA S/A; escrituras mencionadas no R-10, se obrigou a constituir a hipoteca em favor do Banco, imóveis de sua propriedade em garantia divida no valor inicial de CR\$69.312.921,37, e que segundo os cal culos por ela devedora conferidos e achados certos, hoje monta em CR\$1:239:876.812,00. O imovel objeto desta matricula foi dado em garantia da divida acima em 3º grau, ao Banco referido. Rio Janeiro 1:24 of fevereiro de 1994.-.-.-. O OFICIAL (Course)

AV-15 M: 34.209 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: (Protocolo nº 138.274 de 08.04.94). De acordo com a escritura de 06.04.94,... em notas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3138, fls. 074 - Ato...

17

<u>continua na ficha nº 03</u>

Lorn OB; 21 carta

Letter & A

L. diameter w ralogin r

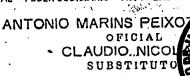
835 H 16

LINE VERTERA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Jan to COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANT<u>ONIO CARL</u>OS 607 9.º ANDAR





REGISTRO GERAL

34.209



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE INCYEIS - 2.º OFICIO

13 de maio de 1994.

| | ・・・ 高端 TON MERCAN TO SEED 1 | |
|----|--|------|
| | Ato (040), fica prorrogado o prazo como segue: do apartamento desta matricula, das hipotecas de 2º e 3º graus, objetos dos R-10 | ,] |
| : | e: 14, por mais 91 dias, a contar de 11.04.94, em consequência do que passavam os citados mútuos a se vencerem no dia 11.07.94, e | |
| | ratificadas asodemais condições. Rio de Janeiro. 13 de maio de | |
| , | 1994 | AC |
| í. | AV-16 M. 34.209 - PRORBOGAÇÃO DE PRAZO. (Protocolo nº 139.794 de | - |
| | 12.07.94). De acordo com a escritura de 30.06.94, em Notas do 7º | |
| • | Oficio, desta Cidade, (Lº 3146, fls. 156 - Ato 85), fica prorroga do prazo como segue: do apartamento desta matricula, das hipo- | |
| | tecas de 1 2 graus, objeto dos R-10 e R-14, por mais 120 | . |
| - | dias, a contar de 11.07.94, em consequência do que passavam os | |
| ŧ | citados mutuos a se vencerem no dia 8.11.94, ratificadas as de- mais condições Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1994 | , AC |
| 1 | O'OFICIAL MERCELLE GOY | |
| | AV-17 M-34.209:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-(Protocolo nº 141709 de 24/11/1994): De acordo com a escritura de 17.10.1994, em Notas do | |
| ļ. | AV-17 M-34.209:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-(Protocolo nº 141709 de 24/11/1994): De acordo com a escritura de 17.10.1994, em Notas do | |
| | 21º Oficio, desta cidade, (Lº 2002 fls. 140 ato 80), fica prorro- | |
| | gado o prazo para pagamentos das hipotecas de 2º e 3º graus, que | 4 |
| | gravam , o imovel desta matrícula, registradas respectivamente sob | |
| | os R-10 e R-14, por mais 120 dias, com vencimento para 08.03.1995 | |
| | vencimento deste das notas promissorias emitidas pelas "Mutuárias" de "devedora" nos valores de R\$3.990.910,76, emitidas por "Scorpio" | |
| i. | Empreendimentos Ltda", e R\$87178.115,56, por Mayrink Veiga & Cia | |
| | Ltda, que são os valores do saldo devedor de cada um dos contra- | |
| | tos ja mencionados, levantados nesta data, ratificadas em seus | |
| | demais termos e condições. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1994. | 1 |
| | O OFICIAL * Course of my | AL |
| | A PARTY CONTROL OF THE PARTY C | |
| | OFICE DATE OF THE PARTY OF THE | |
| | cópia é reprodução cutante de MATRICULA REGISTRO DE IMÓVEIL. a que se rolege, catalles de mos do orte custas ES 6-32 | |
| | 19.8 1. da Lei n. C.613 | |
| | tando todos eventuais onus (: : : : : : : : : : : : : : : : : : | |
| | La imárial III Victorial III V | Ì |
| | Rio de Janeiro, 20/12/98 | |
| • | Rio de Janeiro, 20/12/24 O Oficial Leaningly | |
| | 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1 | Ī |
| ١ | FRANCIBCO B. AZEVIGO | |



MATRICULA N. 22 467 185 Post Comment of the C IDENTIFICAÇÃO DO IMOVEL: Prédio nº17 Rua Mayrink Veiga, constituído Predio de lo jarno 1º pavimento e salas 201,301,401 a 404,501,601,701/2, na Freguesia de Santa, Rita, e respectivo terreno que mede 9,00m de fren tempela Travessa Santa Rita, 25,30m pelo lado da Rua Mayrink Veiga 7%67m nos fundos confronta de um lado com o Prédio nº22, da Travessa / PROPRIETARIA: CASA MAYRINK VEIGA S/A Rcom sede nesta cidade, CGC de nº 33:035:437/000=10 adquirido por compra a Antenor Mayrink Veiga. escriturade 31 12.1931, do:16º Oficio; registrado em 19.01.1931,no Lº 60; penhorgindustrial gravando; bens dados; como localizados no imovel / vort do BANCOMMINEIRO DO OESTE S/A; conforme escritura de 18.06.1974, do RW-333-MW-346:185 - HIPOTECA: Conforme escritura de 01.07.1981, do 16º Oficio : LºSL-41 : fls.70, conforme traslado : a proprietaria, atualmente/ denominada MAYRINK VEIGA & CIA LTDA deu o imovel em hipoteca em 2º lugariao Bancorde Desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro S/A-BD-Rio, CGC nº230 133 060/0001-43, em garantia da divida no valor de Crs-----Crs120,000,000,000, estando incluido neste valor foutro imovel, juros correçacimonetaria; prefixada: a taxa de 5,8% nao mes, comissão de credito 655% accidentation of the strength of the stre beração dos recursos que se dara atero dia 20.07.1981, os juros e correção mone tariarser aospagos em 12 parcelas mensais e iguais e sucessivas, cadacuma no valor de 6.960.000,00 devendo cocerrer o primeiro pagamento 30 dias dapos alliberação do credito se asuldemais em igual dias dos meses subsequentes a comissão de credito ser a paga em duas parcelas valoradel@758000000,00 de acordo com estipulado no título Rio,06 de ju-rt-: 45 4 4 4 4 4 4 4 4 185 - INCORPORAÇÃO: Pela escritura de 21.12.1978, do 18º Oficio 1122355 1161.04, re-ratificada por outra de 16.04.1979, 118º Oficio 122355 1161.04.1979, 118º Oficio 122355 1161.00 imovel objeto desta matrícula com incorporado ao Patrimonio da scorpio EMPREENDIMENTOS LTDA compsede nesta cidade, na Rua Mayrinkh Veiga ng17/21, 4º andar (parte), inscrita no CGC do MF sob n242:514:489/0001-60, sendo atribuido valor de 630.000.000,00. atransação não incide imposto de transmissão por força do inciso I, do art. 36 da Lei 5172, de 25.10.1966 Conforme se verifica de guia de in AVA-55-MY-46.185 - RETIFICAÇÃO: Por força de incorporação objeto do R-4, eadasescriturarde 18.11.1981, do 10 2 Oficio, L23365-SL, fls. 24, ficameretificado of R-3, para tornar/certo que a SCORPIO EMPREENDIMENTOS

LTDA deu o imovel em 2º hipoteca ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA

· 生 [4] 《新特尔·克斯勒·哈拉

wanted the state of the said of the

ESTADO DO RTO DE TANEIRO, pela escritura de 01.07.1 SL-41 fls 70 em garantia da divida contraida pel S/A datualmente MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, ratifica as de las constantes do mencionado instrumento que ser a para o 23.11 1981 30 CONTRA CON 16º Ofício, Lº RINK s clausu gistro.Rio, 1.06.1980 do:10% Oficio L23042, fls.161, errequerimento de 1 ... SCORPIO / EMPREENDIMENTOS/ITDA deu o imovel em 3ª hipoteca. CO NACIONAL / S/A com sede em Belo Horizonte, com administração nesta cidade, na Avenida Rio Branco (nº123, inscrito no CGC do MF, sob o nº17.157.777/0001 67 ... Pelo valor de US\$1.000.000,00(Hum Milhão de dolares americanos) equivalentes mas data da escritura à \$50.608.800,00 a rataxa de Cr\$ Cr\$50.61 Rosto Valor incluido outro incuel do control do control do control de contr equivalentesana de da escritura a \$50.608.800,00 a tastaxa de Cr\$

Cr\$50.61 (neste valor incluido outro imóvel), com vencimento para 01 de

junho de 1981; sendo que a devedora, pagara (semestralmente a contar de

20.06.1980; os juros de 1% ao ano. acima da taxa de juros do mercado in

terbancario de Londres (London Interbank Offered Rata), para operações —

do eurodolar de seis meses de prazo; reajustavel semestralmente devidos—

do financiador estrangeiro, e demais clausulas constantes do título En —

tregos quais consta o 10º teor seguinte: As garantias referidas nas ali—

reas anterior estral de contrator de confissão do divida *** neas anteriores yalerão tambem para o contrato de confissão de divida / firmado entra azdevedora e o BANCO em 30.04.1980 independentemente dos pens do mesmo alienados fiduciariamente desdetque executados, pela 🕡 d 🚉 vida anteriormente referida nesta escritura remanesçam valores que pos-sam quer liquidar quer diminui-la, sendo certo que a divida referida no contratorde 30.04.1980, e do valor de 699.409.756,10(noventa e nove mil, quatrocentos e move mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos de la correspondente la US\$1.982.841.45 (Huma milhão novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta um dólares norte americanos e quarenta en cinco centes), a se vençer em 30.04.1982, com juros de 18%; (dezoito por cento) ao ano. Rio de Janeiro, 23.11.1981.::::: AV - 77-4 ME-246:185 - RETIFICAÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA; Pela escrituratder03:03:1983; dox102 Oficio, L23609; afls, 73, ato 28, fica alterado o valor da hipoteca de 3º grau, objeto desta matricula para USS -----ternesta da taros 1983, será paga em duas parcelas dos valores de USS US\$50.000700%exUS\$1.010.000,00 venciveis em:04.04.1983 e 01.07.1983, moeda nacional e mediante conversão a taxa de venda da referida moeda estrangeira que vigorar na data do seu efetivo pagamento, "a partir 03:03:1983 guros semestrais de 2,25% ao ano macima de taxa de juros mesmo interbancario de Londres (LONDON INTERBANK OFFERED RATE), são FTAT devido ao financiador estrangeiro (de.0,50% sobre o valor da divida Ppagamento da convencionalde 110% Esendo 9 as demais clausulas constantes coo titulo. Rio: 17.03.1983.: AVU- 80-3M -46.1854 CANCELAMENTO: Pelo requerimento de 27.08.1985, fa-cio Pre 437472 fls. 54 de proprietária, deu o imóvel desta matrícula em hi-RIO Compsede nesta cidade, CGC-ne30133060/0001-43, em garantia da divida de CGC-ne3013 de: préstimo 04506.11989 % pagamento do principal 8 parcelas semestrais e con secutivas sendos 7 Cde US\$116.743,00 e uma final de US\$116.742,00, em garantialda divida de MAYRINK VEIGA E CIA LTDA vencimento a partir

46.185





OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -REGISTRO GERAL

wildtideo

OFICIAL: DR. JOSÉTROBERTO, FRANCO, DA SILVEIRA

per lagratora:

LIVIO 12 2H/5-1/5-3/ESTITUTO: DR. IOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

FL. 235/118v/3

MATRICULA N. 46.185 Daia 4 06.07.1981 station v o credon autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-3.Rio de Ja-neiro 24.04.1986:::: R--12--M--46.185-- HIPOTECA DE 39-LUGAR: Pela-escritura do 7º Ofí -hipoteca do R-12; concordou com a prorrogação do prazo do vencimento / da hipoteca do R-12; de 10.03.1992.para 08.07.1992.Rio.18.05.1992.:::
[AVI-1492] MI-146:185 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pela escritura de 06. de julho de 1992; do 7º Oficio, Lº3052, as fls.93, o credor, e devedor concordaram na prorrogação do prazo da hipoteca desta matrícula por list243 dias ou seja até 08.03.1993.Rio de Janeiro, 23.07.1992.::::: Os atos constantes da presente matricula, encontram-se devidamente criturados no livro respectivo, assinados pelo funcionario que os criturou e subscritos pelo Oficial.Do que Dou Fé. O Oficial AW. -- 15 - M: - 46.185 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15.12/1993 78 of icrosde Notas; Lº3123, fls.134, re-ratificada pela escritura de 07 de fevereiro de 1994, das mesmas, Notas, Lº3131, fls.107, pelas quais verifica-se que face a quitação dada pelo credor BANCO ROSA S/A, fica The state of the s - HIPOTECA em 3º GRAU: Pela escritura de 15.12.1993, do 7º Oficio de Notas, Lº3123 , fls.134, re-ratificada pela escritura de 07.02.1994; das mesmas Notas, Lº3131, fls.107, acproprietária SCÓRPIO /

· 中国的工作的工作。 E.S. ISS AND Segue no verso ...

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, deu os imóveis desta ma como hipote cas de 3º Grau do BANCO ROSA S/A ja qualificado, em gar de de CR\$522 000 000 000 neste valor incluido outros imóveis), a ser pago em 117 dias inicianas se em 15./2 1993 el terminando em 11.04 1994 a ser pago naiforma e condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Condições constantes da condições constante O!OFICIAL® · 如果 · 如果 · 并来 · 多。 MAL HC Marescritura mencionada no AV-18, por mais 120 dias, a contar de 08 de no yembro de 1994 dai por que, em consequência pos citados prazos passaram re pold t JUCTION DO ESTADO DO DIO DE JANEIRO E CIPITAL an ichte a Syndiften an alle eine - - V si supresion Vel José Foterto F Klivstra 📆 💖 🚗 ,06C C. Supare FOLL AREAEDY. Curin Raterial ubata. List an elegitationic LAV. RELOT BERANNOCC, TOT - SILT TAGE 建学 201 inges nts of talls region . 'ntica de CERTIDAD : Cortified a dougle of (15 A) 13 8 1, c. 1 4 11 2013 6. , contende FICHA REAL, extraids res torn CERLISOCAL BOSTOTIC 1100 anexu, o Incideo teor do(s) st.(// pretius) about internation Rio da Jan ormide alteration · 1843 Cflefal (In) Otlolal Cuboll.

Mat, Os/t 1124



OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL
OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA SUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

280/01

See the see of the see DENTIFICAÇÃO DO MÓYEL - Prédiosines. 22 e 24, sas Rua-Alcantara Machado, e seu respectivo terreno ena freguesia de Santa Rita medindo de frente 11,25m igual medida na linha dos fundos; por 23,50m de extensão de ambos os lados Confiontarde um lado com o predio da Caixa de Amortização, do outro lado compo Edificio Mayrink Veiga da Rua Mayrink Veiga nº 17/21, e nos fundos production of the first control of the first of t PROPRIETARIA: CASA: MAYRINK VEIGA: S.A. & Com sede nesta cidade. CGC sob 33:035:437/000: 10. Adquirido por compra feita ao Espólio de Celita PenalvarSantos Castello Branco e outros, de acordo com a escritura, do llº oficio desta cidade; do Lº 1892, às fls 70, de 01.06.1973; registrada nes te Oficion no Le3-CX, sob oin 972.829 has fls 265 em 03.08.1973.xxxxxxxx NOTICE TO BE SERVICE OF THE POLICY OF THE PERSON OF THE PROPERTY OF THE PROPER io des Notas; do Lº2061, as fls.23, conforme traslado, a proprietária deu kem 1º hipoteca o imóvel desta matricula ao BANCO NACIONAL DE INVESTIMEN a TOSES A com sede nesta cidade. CGC-33 222 241, por \$20.742.934,00, compreendendosprincipal, correção monetária eldespesas, mas sem incidência cde juros Gemissores mensais, com os seguintes valores e vencimen - tos: 2-de 03 07 1978 - \$2.592.872,00; em 02.08.1978 - \$2.592.866,00; em 01.10.1978 - \$2.592.866,00; em 31.10.78 -totalidade da divida sem prejuizo de juros de mora, honorários de advoga do Qustas e demais despesas constantes do titulo. Rio 21.03.1978.xxxx AV3 12 12 M 1 1 1 324 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO: Pelo documento datado de %26.09%1978%%ofcredor: e devedor:acordaram;em;prorrogar o prazo de pagamen to da hipoteca do R-1, que cuja divida atual ré de 613.118.968,52, paga emi41 parcela side 63.279.742,13 cada uma com vencimento para 28 de Fevereiro de 1979 30.03.1979: 29.04.1979 e 29.05.1979, todas igualmente representadas portnotas promissórias emitidas pela devedora. Rio, ll de do: 105: Oficio; ...do: L=3042, as fls.158; ra proprietaria deu em la hipoteca, covimovel destarmatricula ao BANCO NACIONAL S.A. com sede em Belo Horizon rtel-MG CCC=177157.777/0001-67. com interviniencia de SCORPIO EMPREENDI MENTOS LTDA COm sede nesta cidade, CCC-42.514.489/0001-60, pelo valor de US\$1:000:000 (Hum milhão de dolares americanos), equivalentes idataidarescritura a G 50.608.800,00,7a taxa de G50,61 (neste valor inclu do outro imovel) com vencimento para 01.06 1981, sendo que a devedora

devedoras pagaras semestralmente ascontar de 20 06 1980 os juros de 1% ao ano acima da taxa de juros do mercado interbancari de de des de la deses de prazo rea justavel semestralmente devidos ao financiado estrangela e demais clausulas constantes do titulo centre as quais constantes do teor seguinte as garantias referidas nas alineas anter ores, valerão, também, para o contrato de confissão de divida firmado en la devidra e o BANCO em 30.04.1980 independentemente dos bens no mesmo do de fiduciária — mente desde que executados pela divida anteriormente de rida nesta escritura remanescam valores que possam que liquidar a divida, que diminui la sendo certo que a divida referida no contrato de 30.04.1980 e do valor de C99.409.756.10 (noventa e nove milhões qua trocentos e nove mil se tecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos) que corresponde tecentos e nove milines, duatrocentos e duarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cincorcentes) a se vencer em 30.04.1982, com juros de 18% (dezoito por cento) ao ano. Rio de lhorder1981xadox162xOficio, L2SL-41, ascfls270% conforme traslado, a proprietaria CASA MAYRINK VEIGA S.A; atual MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, com se de nesta cidade deuto imóvel desta matricula em hipoteca em 2º lugar, com aninterveniencialdasscorpio empreendimentoskitdastao Banco de desenvolvi-MENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A, BBD-RIO CGC-30.133.060/0001-43, em garantia da divida de G120.000.000 (estando incluido neste valor outro imóvel) aos juros e correção monetária prefixada a taxa de 5,8% a.m. comissão de crédito de 6,5% ao semestre da ser pagos no prazo de 360 dias, a contar da da da da liberação de recursos que se dará em 20.07.1981, e correção monetárra serão pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessi vas rcada umagno valor de 6.960.000,00 devendo ocorrer o 1º pagamento em 30° dias parcelas de crédito e as demais em igual dia dos meses subsequentes parcelas no valor desG7.1800:000,00cderacordo com o estipuladorno titulo. Rio 06.07.1981.xxx R = 16 = M = M17:324 = INCORPORAÇÃO: Pela escritura de 21.12.1978, do 18º 0 ficio de Notas do Lº 2355, às fls.94, re-ratificada pela escritura de 21 de Dezembro de 1978, do 18º Oficio, Lº 2355, fls.161, o imóvel objeto destarmatricula foi gincorporado ao patrimônio, de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LI-MITADA Com sede nesta cidade CGC-42.514.489/0001-60, sendo atribuido o valor de 15,000.000,00. Sobre a transação não incide imposto de transmis são proprieto de 1. do Art. 36 da Leic5172 de 25.10.1966, conforme semvêrifîcardarguia de informação nº 303 de 12.03.1979. Rio, 23.11.1981.xx AV 137 11 M 2 317 3240 - RETIFICAÇÃO: Por forças da incorporação objeto do R6 desta matricula regdas escrituras de 18.11.1981 e ambas do 10º Oficio, dos Les:3363-SINE\$3365-SL, fls.14 e 24, respectivamente, ficam retificados os R-4%exR-5% paraktornar certo que as hipotecas constituidas o foram por SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA Rem garantia da divida de CASA MAYRINK VEIGA S.A. Fatual MAYRINK EVEIGA & CIA LTDA, pela escritura de 11.06.1980, do 102 Oficio 123042 fls 158 (R-4), e de 01.07.1981 do 16º Oficio, LºSL-41, às. fls 708 (R-5); e que passaram a ser de 1º graux em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (- BD-RIO (RJ), e de 2º grau em favorado BANCO NACIONAL S.A (R-4). Rio de Janeiro 23.11.1981.xxxxxxxxxxxxx 1V - 18 - MA-17 324 - RETIFICAÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA: Pela escritura de 03:03:1983; do 102 Oficio, Lº3609, às fls:73, ato 28, fica alterado o valor da hipoteca 24 para US\$1.060.000,00 requivalente a \$409.912.600,00 a taxa de \$386,71 vigente nesta data 03.03.1983, será paga em duas parce las dos valores de US\$50.000,00 e US\$1.010.000,00, venciveis em 04.04.83, e 01.07.1983, em moeda nacional e mediante convensão à taxa de venda da Segue ficha II, da mesma matricula. ×17.324

rio;4





4. OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA ESUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

FL.280/01

Data 21_03_1978.....

100-25 ASSESSED ASSESSED DENTIFICAÇÃO DO MOVEL - da referida moeda estrangeira que vigorar na data do seugeferivo pagamento, a partir de 03.03.1983, juros semestrais 2725% ao ano acima da taxa de juros do mesmo interbancário de Londres-ACTUATION INTERBANK OFFERED RATE), comissão FLAT devido ao financiador es tampelro de 0,50% sobre o valor da divida, pagamento da comissão ao Banco de 5% a a spena convencional de 10%, sendo as demais clausulas -AV 19 1 M - 17.324 - CANCELAMENTO: Pelo requerimento de 27.08.1985, fa RI-110 17.324 - HIPOTECA: Pela escriturate 25.09.1985, do 18º 0ficio 124374 afls.54, a proprietária deulem hipoteca o imóvel desta ma tricula (ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A-DB-RIO 1 ja qualificada em garantia da divida de US\$933.943.00 dólares ame ricanos Hequivalente à 67.193.228.9867 nesta data (estando incluido nes tervalor outros imoveis), à juros des21.4% a.a. acima da Libor, sendo prevista para o periodo a se vencer em 04.12.1985, à taxa de 7.875% a.a. pagavel em parcelas semestrais com vencimentos a partir de 04.12.1985 à 04.06.1989 vencimento do empréstimo 04.06.1989, pagamento do principal 8 parcelas semestrais e consecutivas sendo 7 de US\$116.742,00, em garantia da divida de MAYRINK VEIGA & CIA LIDA, com vencimento a partir -AV 211 2 Mr 2017 324 - CANCELAMENIO Pelo requerimento de 15.04.1986, o credor autorizouso cancelamento da hipoteca do R-5. Rio. 24.04.1986.xxx R* 12 M* 17.324 - HIPOTECA: Pelajescritura de 27.12.1990, do 4º Ofi cio Le 2164 Mfls 24 ato 11 SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, deu o imovel em hipotecamem 22 lugar ao BANCO ROSA S. A. com sede nesta cidade, e CGC nº33.812.322/0001-94, em garantia da divida de 6222.500.000.00 (estando incluido neste valor outros imóveis), contraida por MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, CGC 29.964.293/0001-09 e CASA MAYRINK VEIGA S.A. inscrito no CGC PREENDIMENTOS, LTDA, deu o imóvel: desta matricula em 2º lugar, ao BANCO ROSA S. A. Com escara cidade, CGC 33.812.322/0001-94, em garantia da divida de (4300 540 000,00 (estando incluido neste valor outros imóveis) contraidafpor MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, e CASA MAYRINK VEIGA & CIA LTDA de comformidade compo estipulado no titulo Rio 04.07.1991.xxxxxxxxxxxx R 15 15 17 324 - HIPOTECA EM 32 LUGAR Pela escritura do 7º Ofício de Notas Ade 29:11.1991, do Lº3032, fls.89, ato 42, conforme traslado

Segue no verso.

AV 17.324 - PRORROGAÇÃO: Pela escritura de 06.03.1992, do 7º O ficio de Notas, do Lº3052, às fls.1, o credor concordou com a prorrogação do prazo de vencimento da hipoteca do R-15, de 10.03.1992, para 08.07.92. Os atos constantes da presente matricula, encontram-se devidamente criturados no livro respectivo, assinados pelo funcionario que os criturou essubscritos pelo Oficial. Do que Dou Fe. O Oficial AV - 19 -*M*-:17:324 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15/1/2.1993, do 7º Oficio de Notas/:12:3123, fls.134,re-ratificada pela escritura de 0/ de fevereiro de 1994; das mesmas notas, L2:3131; fls.107,pelos quais verifica-se que fface de quitação dada pelo credor: BANCO ROSA S/A, fica cancelada a hipóteca pojeto do R-15, que gravava? o imóvel desta matricula . Rio de Janeiro 9 de parco de 1994. AV - 19 - MA - 17.324 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15()/2.1993.do 7 R--+204-27:324-- HIPOTECA EM 2º GRAU: Pela; escritura de 15.12.1993, do 7.% Oficios de Notas % Lº3123, fls.134, re-ratificada pela escritura de 07 de fevereiro de 1994, das mesmas notas, Lº3131, fls.107, a proprietaria CASA MAYRINK VEIGA S/A, deu os imóveis desta matrícula em hipoteca grau a a gravida de CRS CRS69:312.921.379.00 (neste valor incluido outros imóveis), com venci mento inicial em 27:09.1993, e progrogado para 10.01.1994, pelos calcu-AV -- 21 -- M4--17:,324 - REWIFICAÇÃO: Fica retificado o R-20, para tornar NOUSE THEY AS THEY HAVE AV 22 M 21/1824 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO: Pela escritura de Abril/de 1994; do 7º Oficio de Notas, do Lº3138, às fls.074, o credor e de Vedor acordaram com a prorrogação do prazo para pagamento dos mútuos mencionados no R+20 desta matricula, por mais 91 dias a contar de 11 de Abril corrente, em consequência do que passavam os citados mútuos ax se vencerem no dia 11 de Julho do corrente ano de 1994, tudo sem

preisubordinado as clausulas, condições e obrigações exaradas nas escrituras acima aludidas, das quais a presente passa a fazer integrante

とかのでは かんだいないない





4. OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL C/4-T/4 OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA

LIVIO 1. 2 Q/4-x/4 SUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

280/01 FL.46/37.....

MATRICULA N. 17

Data 21 03 1978

DENTIFICAÇÃO DO MOVEL integrante, para juntas produzirem os devidos efeicorrente ano de 1994, o vencimento das hipotecas que garantem as dividas e os seus juros pormais e acrescidos, acessórios, pena convencional e quaisquer outras despesas que forem devidas sendo igualmente retificado

OFICIAL.

-123 - M - 17:324 - PRORROGAÇÃO:-Pela escritura de 30.06.1994, do 7º0 o oficial:

AV - 24 - M-217.324 - PRORROGAÇÃO: Pela escritura de 17.10.1994, do 21º Oficio de Notas, Lº2002, as fls.140, conforme traslado, o credor e deve dor acordaram em prorrogar opprazo para pagamento dos mútuos, naquela/ escritura mencionada no AV-23, por mais 120 dias , a contar de 08 de no vembro de 94 da i por que, em consequência os citados prazos passaram / para 08:03.1995 e nas demais condições constantes do titulo Rio de Ja-

O OFICIAL



JUSTICA TO ECTADO DO THO DE JANSTO - CAPITAL

Jose i oter .. F. william

ยายเ $A \mathbf{V}_{i,j} \hat{\mathbf{J}}_{i} \hat{\mathbf$

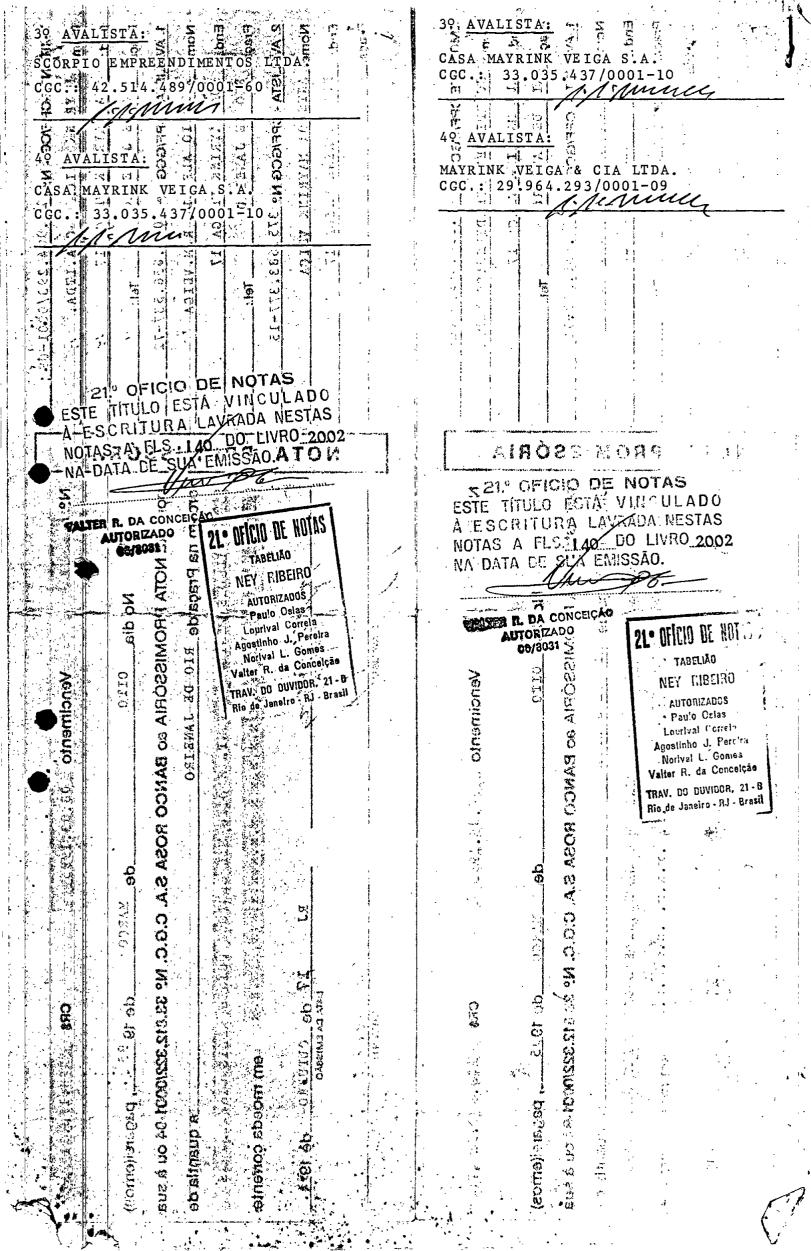
CERTIDĂ? Certifica e pred pro into into it is eappro-1150 A 64 FICHA REAL, extra la ಶಾರ್(೧೯೬) ಅತ್ಯಂತ ಸಂಪ್ರವಾಣಿ ಮುಖ್ಯಂತ • Intelio teor d'(s) et /) proti lost poul titulo ancion

02-12.94

Lucia F. Sitiotra Joaquim R. F. Campale Oficial 🦣 🔒 😘 Official i abet.

Lio,

| EMITENTE-CPF/CGC Nº 42.514.489/0001-60 | |
|--|--|
| Nome: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. | N.º CR\$ (R\$3.990.910,76) |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | No dia 01T0 de MARÇO de 1995, pagarei(emos) |
| 1. AVALISTA - COURS Nº 003.656.537-72 | I I noracta NOTA DDOMISSODIA ao BANCO DOSA SIA O GO ANA 20 040 2002004 64 3 |
| Nome: ANIXATO ANXALDO R.M. VEIGA | ordem na Praça de RIO DE JANEIROa quantia de |
| End.: RAMAYRONK SEIGA 17 | THE RETURNS ON A LIBERT OF SWINGLING OF THE REPORT OF A DESCRIPTION OF A SECOND OF THE ASSESSMENT OF A CONTRACT OF A SECOND OF THE ASSESSMENT OF A SECOND OF THE ASSESSMENT OF |
| Praça: RI E JANA RO Tel.: | |
| 2. AVALISTA - CPF/GCG Nº 375.683.377-15 | 」 Piloton in Alice and A |
| Nome: ANTENOR MAYRINK VEIGA | RJ 17de OUTURPO de 10.94 |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | 2. AVALISTA EMITENTE |
| 5 . | |
| | |
| EMITENTE-CPF/CGC Nº 29.964.293/0001-09 | |
| Nome: MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA. | Nº CR\$ (R\$8.178.115,56). |
| End: RUA MAYRINK VEIGA 17 | OTTO WARROW |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | No dia OITO de MARÇO de 19 95 , pagarel(emos). |
| 1. AVALISTA CPF/GCG N.º 003.656.537-72 | por esta NOTA PROMISSÓRIA ao BANCO ROSA S.A. C.G.C. Nº 33.812.322/0001-94 ou à sua |
| Nome ANTONIO ALFREDO R.M. VEIGA | ordem na Praça de RIO DE JANEIRO a quantia de |
| End RUA MAYRINK VEIGA 17 | COLLOS MUBHOLS CENTO L'SETENTA ELOTTO MIL CENTO FEQUINZE REATS CINQUENTA LE |
| Praça: RIO: DE JANEIRO: Tel.: | SELS CENTAVOS) x x x x x x x x x x x x x x x x x x x |
| 2. AVALISTA - CPF/GCG Nº 375.683.377-15 | |
| Nome: ANTENOR MAYRINK VEIGA | RJ 17 de OUTÜBRO de 1994. |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | 2 AVALISTA E EMITENTE |
| | |
| and the state of the Market and the state of | and the second state of the control |







Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1994.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

| Informamos-lhes que para o | _ | _ | and the second second | | _ |
|---|------|---|-----------------------|--------------------|----------------|
| 01.12.94, serão devidos jur | | | 1 | A | and the action |
| (Sete inteiros e noventa e o | oito | décimos | por cei | nto) ao mês. | |
| | | 1:- | | | |
| Aterciosamente. | | | | | |
| Mi Dull | | * | | | |
| 1 Cloud: | | 27.5 | | • | |
| | | | | ** | |
| Ciente e De Acordo. | | | | | |
| | | | | | <u> </u> |
| 1.1. mmer | | | | | |
| ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYI | RINK | VEIGA | | | |
| | | 4, 5 | | | |
| 1.1. mus | | | | • | |
| MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA. | | : | | | |
| 1 // 1/1/21 | | | | | |
| | | | • . | | |
| ANTENOR/MAYRINK WEIGA. | | | • | | • |
| | | Ant & security and the second | * | | |
| | 1 | aficio de la companya | DE NOTAS E | continus e | |
| CASA MAYRINK/VEIGA S.A. | 12 | TABE | LIÃO | • presente cópia f | and if Aidi |
| | | | CANALINI IZADO | a reprodução fiel | do cristia |
| | 1 | W. J. Co | eta Rese | que me foi exible | 3. |
| SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA | | TOSA | ,08-1148 | Ria de Jéneire, 9 | MAR. 3 8 |
| 7 | T. | 200 | 9857 | Post Accord | de routes |
| | | 193/ | 9316 | | |

RUA RODRIGO E SILVA, 26/8 ANDAR - RIO DE JANISTRO - RJ - CEP. 20011-040 - PABX: (021) 292-0057 TELEX: (021) 31594 - FAX (021) 231-0321 -INSCR. (00105-740 - C.G.C.(MF) - 33.812.322/0001-94





Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1994.

Α

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mutuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.11.94 a 01.12.94, serão devidos juros compensatórios à taxa de 7,98%a.m. (Sete inteiros e noventa e oito décimos por cento) ao mês.

Atenciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALEREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LIDA.

ANTENØR/MAXRINK/VEIGA

CASA MAYKINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

DANILO CANALINI
AUTORIZADO
M. J. Costa Rego
IPERJ - 06-1145
VOSARIO, 76
19357
193 9357
193 9316

60 El Co



BANCO ROSA S.A.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1994.

A

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA .

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.12.94 a 02.01.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,87%a.m. (Oito inteiros e oitenta e sete décimos por cento) ao mês.

| ANTENOR MAYRINK VEIGA. CASA MAYRINK VEIGA S.A. SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS L' |) AA | NILO CANALINI I TORIZADO J. Costa Rogo PERJ - 66-1148 | presente cópia reprodução fiel ua me foi exibit de Janeire, 9 test. | istentitic () de criciza ioMAR. 3 8 |
|---|--------------|---|---|-------------------------------------|
| MAYRINE VEIGA & CIA/LTDA. | | | | |
| ANTONIO ALFREDO RIBEIRO M | AYRINK VEIGA | ٠ - الله - الله | | |
| Ciente e De Acordo. | | | | |
| Atendiosamente. | | | | |



BANCO ROSA S.A.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1994.

A

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA *

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.12.94 a 02.01.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,87%a.m. (Oito inteiros e oitenta e sete décimos por cento) ao mês.

Atendiosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

scorpiø/empreendimentos ltda.

ANTENOR MAYRINK VEIGA

CASA/ MAYRINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

| 31100 UL HURG
| VABELIAG
| DANILO CANALINI
| 20 TO RIZADO |
| 3. Costa Rege | 10 Per J. 06-1145 |
| 30 SARIO, 76 | 10 SARIO, 76 | 10 SARIO, 76 |
| 40 34 44411100 | 10 SARIO, 10 SARIO,

C3-23 1384





Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1994.

A

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mutuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 02.01.95 a 01.02.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,65%a.m. (Oito inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) ao mês.

Aterciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

MAYRINK VEIGA & CIA LITDA

ANTENOK MAYRINK VEIGA.

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA!

VABELIÃO

PANILO CANALIMI
AUTORIZADO

M. J. Costa Rego

IPERJ - 00-1145

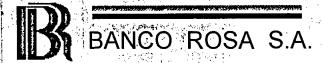
TOSÁRIO, 76

1935 9357

presente cépie fetestàtic (a reprodução fiel de entitét) que mo foi exibles.

Rio de Jangaro, 9 MAR. 3 8 Em test.

Can- 10 10 00 0





Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1994.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 02.01.95 a 01.02.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,65% a.m. (Oito inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) ao mês.

énciosamente. Ciente e De Acordo

ÁNTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANTENOK MAYRINK VEIGA

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

1: Mus MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA. DANILO CANALINI M. J. Costa Rege

a presente cópia fatestátic. a reprodução fiel do ericizio que me foi exjbiso. Rio de Janoiro 9 MAR. 3 5

Em test._



BANCO ROSA S.A.



Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1995.

À

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 7º Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o período compreendido entre 01.02.95 a 08.03.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 5,27%a.m. (Cinco inteiros e vinte e sete décimos por cento) ao mês.

Atenciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA.

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.



a presente cépie fetestàric. (
a reprodução fiel de cristar
que me foi exibleo.
Rie da Janai p. 9 MAR. > 5
Em tect. do serial.

Realist of June

BANCO ROSA S.A.



Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1995.

À

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 7º Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para.o.período compreendido entre 01.02.95 a 08.03.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 5,27% a.m.

(Cinco inteiros e vinte e sete décimos por cento) ao mês.

nciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

DABELIÃO DANILO CANALINI TORIZADO J. Costa Rego 981

a presente copia fetestànic. a reprodução fiel do origin que mo foi exibiée. Rio de Jefigiro, 9 MAR. 3 8 Em test.

| | | PARA USO DA REPARTIÇÃO | PARA USO DO BANCO |
|--|--|--|--|
| 120/72 | ENÇÃO | | |
| | UAR PAGAMENTO | | 3 |
| 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | MINESTE DARG | A | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE | | N.º DA INSCRIÇÃO ESTADUAL | COD. BCD/AG. |
| NOME, FIRMA GU RAZÃO SOCIAL | <i>i</i> | 03 | |
| ENDERECT SOMPLETO | (quà P+16) | | AVI CIVICINIA |
| the contract solution of the contract of the c | 1000 | N.º DO PROCESSO | DE COMPACAO |
| BARRO OUTOSTATOS PORTES ST. ST. ST. ST. ST. ST. ST. ST. ST. ST | - Omder | | 1 1 1 1 1 1 1 |
| 8 (en 10 | rud. | RECOLHIME C REF | ERE TE A DI C. ATIVA |
| L MUNICIPIO | CEP | 07 N.º DA NOTA DE DEBITO | OS Nº DA |
| RIO | <u> </u> | 9 | OTVIS G |
| DENOMINAÇÃO DA RECEITA | | CÓD, DA RECEITA | HIMENTOS |
| | | 10 2m 0 - | 1 9/2 50 2 |
| DATA DE VENCIMENTO Nº | DO AUTO DE INFRAÇÃO | 11 7000 | 7 - 2 - 1 - 5 |
| 18 / 20 /32 | 1 | 12 006 | 51,46 |
| PREENCHER A MAOUINA OU EM LETRAS DE FORMA. | | 9006 | 30, 18 |
| BESERVAR AS INSTRUÇÕES 20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | 1 | 13 (400 / | 0259 9 |
| NITIDAS NO VERSO. 24emco p/Tilub | 5+16 md. | 14 900.0 | 127 33 |
| | $\boldsymbol{\theta}$ | 15 400.6 | 151,31 |
| CARINGO DA AGENCIA BANCARIA VOLO GIVE | + | 16 | |
| Benco Rosa SAC | Can lac. | | |
| | Licho | TOTAL TOTAL | 1054 10 4 |
| Average K Venes | 200 C C 1 | | 1.0 / 1/ 1 ² |
| S. Care | AUTENTICAÇÃO | MECÁNICA | |
| | | | A 401000 |
| | Einem 22204A2 | 221060495*******8.05 | 4,10HRUR |
| TEJU Com. Ind. Grafica Ltda, - Rus Barão de Bom Retiro. 424 - Tel. 261-2 | 750 - CGC 42.317.347/0001-0 |)2 - RJ - RJ - Ind. Bras. Ports | ria STE a.º 52 |
| | | | |
| The second of th | | Market Company of the | The state of the s |
| | | | |
| PANED I BANCO DO ESTADO DO GUIA DE | RECOLHIMENTO | DE CUSTAS | N.º |
| GUIA DE | | DE CUSTAS | |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO GUIA DE ESPECÍFIC | RECOLHIMENTO | DE CUSTAS | o1- 438993 |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO GUIA DE | RECOLHIMENTO — G R E C — A PARA A COMAR | DE CUSTAS | 01- 438993 |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO GUIA DE ESPECÍFIC | RECOLHIMENTO — G R E C — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMES BARRIES | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO GUIA DE ESPECÍFIC | RECOLHIMENTO — G R E C — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMO BAICA COMO BA | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ RIO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO BANCO DO SAIMA LI. 0+ Hay) DE MATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OT DISTRIBUIDOR OB | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMES BARRIES | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ RIO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO BANCO DO SAIMA LI. 0+ Hay) DE MATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR BISCRIMINAÇÃO 07 DISTRIBUIDOR 08 CONTADOR | DE CUSTAS CA DA CAPITAL CUE DE BILLE 18 08 -23989-05 21 | VALUE - R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO GUIA DE ESPECÍFIC OMEDIANE DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DANCE ROSASMILI. 0+ Haj) DINNATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO FILLO SI ha fad. | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OT DISTRIBUIDOR OB CONTADOR | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMO BIRTO 18 08 -23989-05 21 | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ RIO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OT DISTRIBUIDOR OB CONTADOR OB ESCRIVÃO | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMO BIRTINA 18 05 -23989-04 21 | VALUE - R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ RIO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OPENO DE JANEIRO S.A. OPENO DE JANEIRO | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OT DISTRIBUIDOR OB CONTADOR OB ESCRIVÃO | DE CUSTAS CA DA CAPITAL CUE DE BILLE 18 08 -23989-05 21 | VALUE - R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF OME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DAN CO POSA SA/AM Li. 0+ Hay DELENATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO TILLO SI PA JAC. OBJ. AUTOR/RECORRENTE OBJ. BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF TO SA SA/AM Li. 0+ Hay OBJ. AUTOR/RECORRENTE OBJ. BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF TO SA SA/AM Li. 0+ Hay OBJ. AUTOR/RECORRENTE OBJ. BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OBJ. OF HAY OBJ. DE ESPECÍFIC OBJ. OF HAY OBJ. OF HAY | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO 07 DISTRIBUIDOR 08 CONTADOR 09 ESCRIVÃO 10 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMO BIRTINA 18 05 -23989-04 21 | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF OME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DAN CO POSA SA/AM Li. 0+ Hay DELENATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO TILLO SI/A prod. D3 AUTOR/RECORRENTE BANCO POSA SA (Pm Li. 01) | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OT DISTRIBUIDOR OB CONTADOR OB ESCRIVÃO 10 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMO BILLE 18 08 -23989-05 21 19 22 31 21 31 | VALUE - R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF OME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DAN CO POSA SA/AM Li. 0+ Hay DELENATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO TILLO SI PA JAC. OBJ. AUTOR/RECORRENTE OBJ. BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF TO SA SA/AM Li. 0+ Hay OBJ. AUTOR/RECORRENTE OBJ. BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF TO SA SA/AM Li. 0+ Hay OBJ. AUTOR/RECORRENTE OBJ. BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OBJ. OF HAY OBJ. DE ESPECÍFIC OBJ. OF HAY OBJ. OF HAY | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OT DISTRIBUIDOR OB CONTADOR OB ESCRIVÃO 10 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMPONIDADO 18 23989-05 21 19 20 31 | VALUE - R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ RIO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DANCE POSA SHIM Li. 0+ Hay DE JANATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO TILLO SI ha fad. DISTANTIREZA DA CAUSA OU DO RECURSO DISTANTIREZA DA CAU | RECOLHIMENTO — G R E C — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OT DISTRIBUIDOR OB CONTADOR OB ESCRIVÃO 10 11 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMPONIBILITATION 18 08 -23989-05 21 19 00015 31 21 31 22 33 | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OFFICIAL DE OFFICIAL DE OFFICIAL DE OFFICIAL DE ESPECÍFIC OFFICIAL DE ESPECÍFIC OFFICIAL DE OFFICIAL | RECOLHIMENTO — G R E C — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OT DISTRIBUIDOR OB CONTADOR OB ESCRIVÃO 10 11 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMO BILLE 18 08 -23989-05 21 19 22 31 21 31 | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OMEDIANA TUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO DA AUTOR/RECORRENTE DA REU/RECORRIDO GIE DA REU/RECORRIDO GIE NAMERO S.A. ESPECÍFIC ON DE JANERO S.A. ON DE JANERO S.A. ESPECÍFIC ON DE JANERO S.A. ESPECÍFIC ON DE JANERO S.A. ON DE JANERO S.A. ESPECÍFIC ON DE JANERO S.A. ESPECÍFIC ON DE JANERO S.A. ON DE JANERO S.A. ESPECÍFIC ON DE JANERO S.A. ESP | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR BISCRIMINAÇÃO 07 DISTRIBUIDOR 08 CONTADOR 19 ESCRIVÃO 10 11 12 12 13 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COMPONIBILITATION 18 08 -23989-05 21 19 00015 31 21 31 22 33 | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ RIO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OF DISTRIBUIDOR OF | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COLOR BILL 18 | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ RIO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR BISCRIMINAÇÃO 07 DISTRIBUIDOR 08 CONTADOR 09 ESCRIVÃO 10 11 12 12 13 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL CONCORDO BAILINA 2 18 | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ RIO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ON DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC OMO DE JANEIRO S.A. ESPECÍFIC | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OB CONTADOR OB ESCRIVÃO 10 11 12 13 14 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COLOR BILL 18 | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OFFICIAL DE OFFICIAL DE OFFICIAL DE OFFICIAL DE ESPECÍFIC OFFICIAL DE OFFICIA | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OB CONTADOR OB ESCRIVÃO 10 11 12 13 14 | DE CUSTAS CA DA CAPITAL CONTRO BAILING 18 08 -23989-05 21 19 22 23 21 31 22 33 24 3. | VALUE R\$ |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF OME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DAN CO POSA SA/M Li. O+ Haj) DI NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO IL MACO J TILLO SI PA JAd. OBJURA AUTOR/RECORRENTE DANCE POSA SA (Pm L. O. J.) OBJURA REU/RECORRIDO JIE WALLIAM K Verga e antros OBJURA GRANDO DA AGENGA BANCARIA PREENCHER A MAQUINA OU CARIMBO OA AGENGA BANCARIA PREENCHER A MAQUINA OU | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OB CONTADOR OB CONTADOR 10 11 12 13 14 15 16 CAARJ/IAB | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COLOR BILL 18 | 01- 438993 VALUE RS 2,50 5 24,16 |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OF OME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DAN CO POSS A/M Li. O+ traj DINATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO IL LO SI PA JA JA DI REU/RECORRENTE DANCO POSS SH (PM Li. O+ traj) DANCO POSS SH (PM Li | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR BISCRIMINAÇÃO 07 DISTRIBUIDOR 08 CONTADOR 10 ESCRIVÃO 10 11 12 12 13 14 15 15 16 CAARJ/IAB (10%) | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COLCO BILLO 18 | 01- 438993 VALUE RS 2,50 5 24,16 |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC ONDOR DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DAN CO POR SALM LI. O+ Hay DANATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO 13 AUTOR/RECORRIDA DE MALANATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO 14 REU/RECORRIDA DE MALANATURE DE ONDOR DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO ONDOR DE QUEM FAZ O | RECOLHIMENTO — GREC — A PARA A COMAR BISCRIMINAÇÃO 07 DISTRIBUIDOR 08 CONTADOR 10 ESCRIVÃO 10 11 12 12 13 14 15 15 16 CAARJ/IAB (10%) | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COLOR BILL 18 | 01- 438993 VALUE RS 2,50 5 24,16 |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO DAN CO POSA SALAM LI. OFFIA) DAN CO POSA SALAM LI. OFFIA DAN C | RECOLHIMENTO GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OB CONTADOR OB CONTADOR OB ESCRIVÃO 10 11 12 13 14 15 16 CAARJ/IAB (10%) | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COLOR BILL 18 | 01- 438993 VALUE RS 2,50 S 24,16 26,66 |
| BANERJ BANCO DO ESTADO DO ESPECÍFIC OFFICIAL DE OFFICIAL DE OFFICIAL DE ESPECÍFIC OFFICIAL DE OFFICIAL DE ESPECÍFIC OFFICIAL DE OFFICIAL D | RECOLHIMENTO GREC — A PARA A COMAR DISCRIMINAÇÃO OB CONTADOR OB CONTADOR OB ESCRIVÃO 10 11 12 13 14 15 16 CAARJ/IAB (10%) | DE CUSTAS CA DA CAPITAL COLOR SILEN 18 | 01- 438993 VALUE RS 2,50 S 24,16 26,66 |

.







| 398 . | C | E | R | T | 1 C | À | O |
|--------------|---|---|---|---|-----|---|---|
| | | | | | _ | | _ |

| | *************************************** | | | |
|-----------------|---|-------|--------|----------|
| e dou th qu | e nesia | dais. | Por ai | * |
| registrado n | | | | |
| e. sob o n.º | | | | ا مورون |
| | | | | |

They was suited with the student

医阴茎 傳一 海拔

O Enflice

CERTIDAL

| sertifico e don se que | 48 Eus | 5795 |
|------------------------|----------|----------|
| FORAM NEEDL | | |
| Tamente. | | |
| - | | |
| | | |
| Br3 \ de | 94 | _de 19 % |
| | <u></u> | |
| | O Bullet | |

CERTIDAO

| Coffice e dou in a comment of the co | tiça" cópta 🚛 | resumo do |
|--|---------------|-------------------|
| Bra 🐸 de | PO. | _de 19 <u>~</u> > |
| | 0 | THE RECEIVED |

CERTIDAO

trilline deu 18, que costa rata de 2000 de 18 de 18 au 18 au

122 ...

State of the state

Turn Lung Confess Sunding (1997)。 Turn Confess Sunding (1997)。

A State of the second second

The second se

A STATE OF THE STA

THE REPORT OF THE PERSON OF THE

Company of the Compan

UNTADA

O DE SOS DO 1021

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43a.Vara Ci de Janeiro

aulo

95.001036141-1

950010361411



SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., e MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA., respectivamente, sociedade mercantil CGC/MF nº ... 42.514.490/0001-60 e sociedade de natureza civil CGC/MF nº 29.964.293/0001-09, sediadas nesta cidade, na Rua Mayrink Veiga, 17 a 21, Centro, CEP 20090-050, por seu advogado abaixo assinado (doc. 1 a 3), que para os efeitos do artigo 39, I do CPC, tem es critório no endereço acima declinado, vêm, pela presente, expor a V. Exa. e, finalmente, requerer o que segue:

- como comprovam com os documentos anexos (nº 4 a 6), devidamente autenticados, ingressaram no MM. Juízo da 38ª Vara Civel desta Comarca, com MEDIDA CAUTELAR com pedido de liminar, em face do BANCO ROSA S.A. (Autor do processo em referência), tomando o feito o nº 95.001.035242-2.
- Como se verifica nos documentos supracitados, há conexão entre o processo distribuído a esse MM. Juízo e o a juizado no MM. Juízo da 38ª Vara Cível.
- Verifica-se, ainda, que o feito da 38ª Vara Cí vel teve despacho em 06.04.1995, enquanto que o processo MM. Juízo teve despacho posterior.
- 4. Isso exposto e comprovado, com fulcro no artigo 106 da Lei adjetiva é, m. respeitosamente, requerido a V. Exa. que considere prevento o Juizo da 38ª Vara Civel, determinando a redistribuição do processo em epigrafe aquele Juizo.

Termos em que pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de maio

Adv. OAB/RJ * nº 1625



PROCURAÇÃO

SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS LTDA e MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA., respectivamente, sociedade mercantil, CGC/MF nº 42.514.490/0001-60 e sociedade de natureza civil, nº 29.964.293/0001-09,sediadas nesta cidade,na Rua Mayrink Veiga,17/21,.por representante legal, abaixo assinado, Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga,brasileiro, casado, empresário, identidade 1.006.747, IFP, de 9/8/73, CPF 003.656.537-72, reidente e domiciliado nesta cidade, na Av.Rui Barbosa, 870-5º andar. por este instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitue(m) seus bastante procuradores os Advogados CUSTÓDIO CLEMENTE DE SOUZA PINTO, brasileiro, casado, inscrito na OAB, Seção do Rio de Janeiro, sob o nº 1.625, CPF nº 015.648.467-68 e ELIANA MARIA LUTTER-BACH HENRIQUES PEREIRA DE SOUZA PINTO, brasileira, casada, inscrita na OAB, Seção do Rio de Janeiro, sob o no 37.524, CPF no 278.706.507-49, aos quais confere(m) os poderes da cláusula "Ad Judicia", para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s) perante a Justica Civil, Criminal, Federal, Trabalhista ou Varas da Fazenda Pública, representando-o(s) em quaisquer Juízos ou Tribunais, em qualquer Instância ou Tribunais Superiores, praticando todos os atos em direito permitidos, propondo as ações necessárias, contestando, reconvindo, podendo, ainda, substabelecer, prestar compromisso de inventariante, assinar têrmo de de testamentaria, primeiras e últimas declarações, concordar com elas, discordar, desistir de prazos em inventários ou arrolamentos, transigir para que os inventários sigam rito de arrolamentos, inclusive comparecendo em nome do(s) mandante(s) em Audiência de Conciliação em qualquer Juízo, podendo, ainda, transigir, confessar, receber, dar recibo, quitação e desistir, com o fim específico para representar as Outorgantes no processo Vara Civel desta Comarca, a requerimento do Banco Rosa S/A., extramita na tensivos tais poderes à Dra. SOFIA DIAS SABOIA DE ALBUQUERQUE, OAB/RJ - 72.859.

Rio de Janeiro,

de

de 195

SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA.

1.1. ruly 1-1-1

RUA MAYRINK VEIGA, 17/21 - CENTRO - TELS.: 233-0571 e 223-3161 - CEP 20090 - RIO DE JANEIRO - RJ

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA.

CGC/MF N^O 29.964.293/0001-09



ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Rui Barbosa, 870 - 50 andar, portador da carteira de identidade no 1006747 do I.F.P. e do CIC no 003.656.537-72; ANTENOR MAYRINK VEIGA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, maior, industrial, residente domiciliado nesta cidade, na Av. Rui Barbosa, 480 - apt⁰ 201, portador da carteira de identidade n⁰ 3374803 do I.F.P. e do CIC n⁰ 375 682 277 15 - EMPORTO e do CIC n 375.683.377-15 e EMPRESA PROMOTORA DE ASSESSORIA S.C. LTDA., sociedade civil com sede nesta cidade, na Rua Mayrink Veiga, $17/21-4^{\circ}$ andar, inscrita no CGC/MF sob o no 29.983.764/0001-26, com contrato social arquivado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o n^0 50.640, em 30/06/78 e alterações cartório, posteriores devidamente arquivadas no mesmo representada pelo seu Diretor Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, acima qualificado, representando a totalidade capital social de MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA., sociedade de natureza civil por quotas de responsabilidade limitada, com contrato social registrado e arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, sob o nº 49.469, Livro A 9, Protocolo 165.049, Livro A 14, em 07 de marco de 1978, sediada nesta cidade, na Rua Mayrink Veiga, 21 - 5 andar - parte, inscrita no CGC/MF sob o n 29.964.293/0001-09, RESOLVEM, de comum acordo, alterar o seu contrato social, como segue:

- alterar o capital social de Cr\$ 27.700.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), utilizando o saldo da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no importe de Cr\$ 2.999.690.531,00 (dois bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros), o saldo da Conta Lucros Acumulados, no valor de Cr\$ 156.958.987,00 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros) e parte da conta de "Resultado de 1991", no importe de Cr\$ 15.650.482,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros), modificando-se, consequentemente, a 4 Cláusula contratual;
- a sociedade passará a ser representada e administrada por um sécio quotista, que terá o título de Diretor Geral, o quad, nas suas ausências eventuais, será

Mand Par By

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - NATORIANO VIEIRA TEIXEIRA - NAV. Pres. Vargas 435 - 229 andar - Ri - Certifico que a presente do original que foi exi 4317. - 11.507-6151 opia fiel Rio de Janeiro, 04 de Maiz de 1995
JOSE LUIZ M. PRUDENJE - Autoriado - GPS
31,25 - P/Aut. 0,04 - P/Prac. 2005 0,004 - Total R\$1,16

UFERJ =

substituído pelo sócio quotista que consequencia numero de quotas do capital social. Em consequencia alterada a cláusula 5 do Contrato Social eliminação de alguns parágrafos.

Dessa forma, são procedidas as alterações nas cláusulas 4 e 5, bem como consolidado, nesta oportunidade, todo o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 1 a - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SÉDE E FORO

A "MAYRINK VEIGA & CIA, LTDA," tem sede e foro nesta cidadedo Rio de Janeiro, à Rua Mayrink Veiga, 21 - 5 andar - parte, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios em qualquer ponto do País ou do estrangeiro.

Clausula 2ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

- a administração dos seus recursos próprios e a participação em outras sociedades, como ,acionista ou quotista;
- b) a representação em geral, por conta de terceiros, de produtos de fabricação interna ou externa;
- c) a representação de empresas de consultoria e de assessoria técnica do País ou do exterior, junto a entidades publicas, estatais ou autarquias e privadas.

Clausula 3ª - DA DURACÃO

A sociedade durará por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 3.200.000.000 (três bilhões e duzentos milhões) quotas, com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

3.068.800.000 quotas ... Cr\$ 3.068.800.000,00

ANTENOR MAYRINK VEIGA

121.600.000 quotas ... Cr\$ 121.600.000,00

EMPRESA PROMOTORA DE ASSESSORIA S.C. LTDA.

9.600.000 quotas ... <u>Cr\$</u> 9.600.000,00

Totais 3.200.000.000 quotas ... Cr\$ 3.200.000.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital, social.

MM

And South

180 OFICIO DE NOTAS Matrix

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXERA - Nº 43173

Av. Pres. Vargas 435 - 220 apor - R. - Tel. 507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi maio de 1973 - 1374

RIO de Janeiro de Maio de 1973 - 1374

JOSE LUIZ M. PRODERIE - Autorizado - 6PS

UFERJ = 31,25 - P/Aut. 0 04 - P/S oc. Dados 0,004 - Total R#1,10

100 to 10

Parágrafo 2º - A transferência de quotas feita com o consentimento de quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 3⁰ - Cada quota dará direito deliberações dos quotistas. "

Cláusula 5 a - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por um Diretor Geral, com mandato indeterminado, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo 1º - Nas suas ausências eventuais, o seu substituto será o maior quotista da sociedade.

Parágrafo 2º - O Diretor Geral e o seu substituto eventual poderão outorgar procurações com poderes especificos e com prazo determinado, salvo as procurações "ad judicia", que serão por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - Os atos que criarem obrigações para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, e a representação da sociedade perante terceiros, inclusive perante sociedades das quais seja sócia, incumbirão exclusivamente ao Diretor Geral.

Parágrafo 4⁰ - O Diretor Geral terá uma remuneração mensal "pro-labore", fixada pela maioria dos quotistas.

Cláusula 6ª - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos quotistas, inclusive sobre a reforma do Contrato Social, serão válidas quando constarem de instrumento subscrito por um ou mais quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, sendo dispensada a assinatura dos demais quotistas.

Cláusula 7ª - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, insolvência ou interdição de qualquer quotista, nem em caso de divergência entre os quotistas. Em caso de morte ou interdição, o quotista será sucedido pelos seus herdeiros, se maiores. Nos demais casos, será pago em dinheiro o valor das quotas, à base do ultimo balanço da sociedade, subsistindo a sociedade entre os demais quotistas.

Cláusula 8 - DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Cláusula 9ª - DO BALANÇO SOCIÁL

A 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço social com observância das prescrições legais. Os sócios delibera-rão, na forma da Cláusula 6°, sobre o destino do lucro.

MM ME

18º OFICIO DE NOTA - Matra

LUIS VITORIANO VIEIRA TE EIRA - 43174

Av. Pres. Vargas 435 - 22º mdar - 5 - Iel. 507-6151

Certifico que a prisente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, o de Maio de 1995

JOSE LUIZ / RUDEIS - Autorizado - GPS

UFERJ = 31,25 - P/Aut 0,05 - /Proc. Dados 0,004 - Total 8\$1;10

Foi eleito Diretor-Go Diretor-Go

E, por estarem justos √ e contratados, assinam a presente no original e mais 2 (duas) vias de igualteor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1992

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA BAT

ANTENOR MAYRINK VEIGA

ANTENOR MAYRINK VEIGA

EMPRESA PROMOTORA DE ASSESSORIA S. C. LTDA.

TESTEMUNHAS:

John of Aluma de Carapt

Approximate of the second of t

que vida tonha ALERROID REPRESENDE DE ERRINGE VE assemblein Suration of contratados, **亚马尔斯**亚多亚 assinam a presente co cologico e ejas te adei vias de igual. teor e forma, para da só em ao regal ale ce savetro do ce junho de 1992 CUSTAS. C#\$ TAB. - 11 - 1 TAR - # - 20 TAB. -12- 1

CUSTAS

TAR.-11-11 C15

TAR.-11-24 C15

TAR.-11-12 C15

TAR.-11-13 C15

TAR.-11-3 C15

TAR.-11-4 C15

TAR.-11-5 C15

SE ENL C15

C15

SE ENL C15

C15

SE ENL C15

SE ENL C15

SE ENL C15

LUIS VITORIANO VIEIRA TEXEIRA - V 43175

Av. Pres. Vargas 435 - 229 endar - V - Tel. 507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Jameiro, 14 de Maio de 1995 JOSE LUIT A. PRUDENZ - Autorizado - 6PS UFERJ = 31,25 - P/Ant. 0,00 P/Proc. Dados 0,004 - Total R\$1,10

AV. PRES. FROM LINE MCOSEVELT, 126/2/S/205
Apresentado hole base verbação apropriado sob o moderna do moderna do livro "A" N.

Concisio O QUE CERTIFICO

Concisio O QUE CERTIFICO

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, industrial, residente e domiciliado nes ta cidade, na Av. Rul Barbosa, 870 - 59 andar, portador da carteira de iden tidade no 1006747 do IFP, e do CIC no 003.656.537-72; ANTENOR MAYRINK VEIGA brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cida de, na Av. Rui Barbosa, 870 - 59 andar, portador da carteira de identidade nº 3374803 do IFP e do CIC 375.683.377-15; MAYRINK VEIGA € CIA LTDA., socie dade por quotas estabelecida nesta cidade na Rua Mayrink Veiga, 17/21 -59 andar parte, CGC/MF no 29.964.293/0001-09 e SISTEMAS FERRANTI: DO BRASIL LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta ci dade, na Rua Bispo Lacerda, 25, CGC/MF nº 30.503.809/0001-05, únicos sócios quotistas da SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Rua Mayrink Veiga, 17/21 - 49 andar parte, CGC/MF no 42.514.489/0001-60, com atos constitutivos arquiva dos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o no 10992, em 15/ 01/76, e alteraçõe: posteriores, arquivadas na mesma Junta; resolvem, de co mum acordo, proceder a seguinte alteração no contrato social:

1. registrando as cessões de quotas feitas pela quotista SISTEMAS FERRANTI DO BRASIL LTDA. à quotista MAYRINK VEIGA & CIA LTDA. por instrumentos particulares de cessão de quotas de 23/02/83 e 16/03/83, compre endendo 5.644.033 quotas. A composição societária passa a ser a seguinte:

245.000.000 quotas

2. Elevar o capital social de Cr\$ 245 000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 453.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) rivial mente integralizado, sendo Cr\$ 239.520.653.66 (duzentos e trinta e nove milhões, quinhentos e vin te mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e seis centavos) com o saido de conta de Resenva de Curreção Monetária do Capital Realizado e Cr\$ 8.479.340.34 (cita miliãas, quatricantos a tatánta e nove mil), trezentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centravos) Como parte do saido da centa de terros e herdar, valoriamento contrato Social:

a seguinte redação: M

Company of the second LUIS VIJORIAND VIEIRA TELETA - NJ - Tel. 507-6151

Av. Pres. Vargas 435 - 220 and ar - NJ - Tel. 507-6151

Certifico que a propie cópia fiel

Coriginal que foi exibido.

Rio de Jamiro. 13 de Maio de 1995

JOSE LUIZ 6. PRIDATE - Autorizado - GPS

JOSE LUIZ 6. PROPIE - P/Proc. Dados 0,004 - Total Ril,10

UFERJ = 31,25 - P/D. 0 - P/Proc. Dados 0,004 - Total Ril,10 Street Control of the 'Artigo 50 - O capital social é de Crisco, 00 (qua trocentos e noventa e três milhões de cruzeiros), dividido em 245.000.000 (duzentos e quarenta e cinco milhões) de quotas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuido:

3. Alterar o parágrafo único do Artigo 79 do contrato so cial, que passa a ter a seguinte redação:

<u>"Paragrafo único</u> - Os membros da Diretoria terão mandato por tempo indeterminado e poderão ser destituidos, a qualquer tempo, por de liberação dos quotistas".

4. Face às alterações acima, resolvem consolidar o contra to social, que passa a ter a seguinte redação, ratificando todas as demais clausulas não alteradas por este instrumento:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 19 - Sob a denominação de SCÖRPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., a sociedade se regerá pelo presente contrato social e disposições le gais que lhe forem aplicaveis, especialmente a Lei nº 3.708 de 10/06/1919.

Artigo 29 - A sociedade tem por objetivo desenvolver ou as sociar-se:

- a) para a promoção do incremento industrial através de in vestimentos nas atividades industriais no campo de engenharia mecânica e eletrônica;
- b) para o comercio de produtos ou materiais relacionados! com as atividades específicadas acima, e
- c) para atuar em negúcios imobiliárlos, operando compras e vendas, por conta própria.

Paragrafo unico - A sociedade poderá participar de outras empresas ou sociedades, mesmo no exterior, como meio de realizar o seu objeto social ou para teneficiar-se de incentivos fiscais.

July July Cat fill

18º DFICIO DE NOTAS Datriz
LUIS VITORIANO VIEIRA, TEIXETA - Nº 43170
Av. Pres. Vargas 435 - 22º azrar - Nº Tel. 507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que oi xibido.

Rio de Janeiro, 04 Maio de 1995
JOSE LUIZ M RUDENTS Autorizado - 6PS
UFERJ = 31,25 - P/Aut. 3,04 - Proc. Dados 0,004 - Total R\$1,10

Artigo 39 - A sociedade tem sua sede Cldade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo instalar filiais ou escritorios nessa ou em quaisquer cidades do país.

Artigo 49 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E QUOTAS

Artigo 59 - O capital social é de Cr\$493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros), dividido em 245.000.000 (duzentos e quarenta e cinco milhões) de quotas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

Paragrafo unico - A responsabilidade dos socios e limitada ao total do capital social.

Artigo 69 - As transferências de quotas da Sociedade deve rão ocorrer, de preferência, entre os proprios quotistas da empresa.

CAPITULO III - DA DIRETORIA

Artigo 79 - A Sociedade sera administrada por uma diretoria composta de tres membros, sendo um Presidente e dois Diretores, podendo ficar um cargo vago de Diretor.

Paragrafo unico - Os membros da Diretoria terão mandato por tempo indaterminado e poderão ser destituidos a qualquer tempo, por deliberação dos quotistas.

Artigo 89 - Em seus impedimentos, eventuais ou temporários, o Presidente será substituído pelo Diretor pelo mesmo designado.

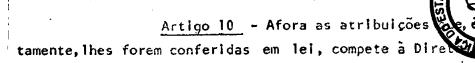
Artigo 99 - Ocorrendo vaga na Diretoria, o preenchimento! do cargo será efetivado por escolha dos quotistas dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, coumulando as funções os membros remanescentes até o preenchimento da vaga.

HI Wall

189 OFICIO DE NOTAS - PatrizLUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEUR - Nº 42/69
Av. Pres. Vargas 435 - 22º and r - RJ - lel. 507-6151
Certifico que a presente cópia fiel do original que fri elbido.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 1995
JOSE LUIZ M. JUDENTE Autorizado GPS
UFERJ = 31,25 - P/Aut. ,04 - Proc. Dados 0,004 - Total R\$1,10

31,25 - P/Aut.



ou implici

- a) cumprir e fazer cumprir a lei, este contrato e as deliberações dos quotistas;
- b) criar ou extinguir estabelecimentos da Sociedada;
- c) autorizar a integralização do capital social combens ou créditos e aprovar a avallação desses bens ou créditos:
- c) decidir, no âmbito da Sociedade, sobre as questões relativas ao direito de preferência dos quotistas.

Artigo 11 - Ao Presidente compete:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Julzo ou fora dele, podendo constituir mandatários ou procura dores com poderes especiais para a prática de um ou vários atos, assim como, revogar mandatos;
- b) aceitar e assinar em nome da Sociedade títulos de qual quer natureza, saques, cheques, letras de câmbio, notas promissorias, duplicatas, escrituras, contratos, endossos, avais, fianças e bem assim assinar recibos, dando quitação, vender, hipotecar, ceder, empenhar ou alienar, por qualquer modo, bens da Sociedade;
- c) assinar a correspondência que envolva responsabilidade por qualquer operação enumerada nas alíneas acima;
- d) convocar as assembleias de quotistas e reuniões da Dire toria, bem como, por em execução todas as deliberações' delas emanadas;
- e) presidir as reuniões da Diretoria;
- f) organizar, com a colaboração dos Diretores, o relatório, o balanço de cada exercício, contas e demonstrações financeiras, para apreciação dos quotistas.

Artigo 12 - Aos Diretores compete:

- a) participar e votar nas reuniões da Diretoria;
- b) cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembléias de quotistas e das reuniões da Diretoria;
- c) manter em boa ordem os serviços que lhes forem atinen tes, de acordo com as atribuições definidas em reuniões
 da Diretoria, obadecidos os preceitos deste contrato so

July Added I 12

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXIRA - Nº 43168

Av. Pres. Vargas 435 - 229 ardar - Tel. 507-6151

Certifico que a presenté copia fiel do original que oi exibido.

Rio de Janeiro, 04 E Maio de 1995

JOSE LUIZ M. PROENT - Autorizado - GPS

UFERJ = 31,25 - P/Aut. 0.24 - Proc. Dados 0,004 - Total R11,10

- d) assinar a correspondência relativa a essura que lhes forem pertinentes, desde que não envolvem alquer das responsabilidades especificadas no artigo IIO e suas alineas:
- e) fornecer ao Presidente, até dezembro de cada ano, os ele mentos para o relatório anual da Diretoria.

Paragrafo único - Ao Diretor que substituir o Presidente, na forma do artigo 89, é vedado vender, hipotecar, ceder empenhar ou alienar bens da Sociedade, salvo com expressa autorização do Presidente.

Artigo 13 - A Diretoria é dispensada de prestar çaução.

Artigo 14 - A qualquer membro da Diretoria é expressamente vedado dar fianças, avais, ou assumir pessoalmente outras responsabilidades em nome da Sociedade, com exceção do Presidente ou com poderes conferidos por este.

Artigo 15 - A remuneração dos membros da Diretoria será 'fixada, anualmente, pela Assembléia Geral dos quotistas.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS DE QUOTISTAS

Artigo 16 - A Assembléia Geral dos Quotistas reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos mesmos.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será presidida pelo 'Presidente da Sociedade ou quem o estiver substituindo. Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembléia, o Presidente convidará um dos quo - tistas para servir de secretário.

Artigo 17 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á de forma expressa e no aviso deverá constar o assunto a tratar, dia, hora e local da reunião.

Artigo 18 - A Assembléia Geral de Quotistas tem os pode - res que lhe são atribuídos em lei, deliberando sempre por maioria absoluta ' do capital social.

juight find

The state of the s

189 OFICIO DE NOTAS - Matriz
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXZIRA - 32 43167
Av. Pres. Vargas 435 - 229 andar - 50 - Tel. 507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 04 e Maio de 1995
JOSE LUIZ M. PRODENIZ - Autorizado - 6PS
UFERJ = 31,25 - P/Aut. 204 - Proc. Dados 0,004 - Total R\$1,10

ANEIR

Artigo 19 - O quotista, no exercício propositiva i reltos, po de ser representado na Assembleia Geral por procurador que seja quotista, ad ministrador da Sociedade ou advogado.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 20 - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil. Levantado o balanço com observância das disposições legais e feitas as depreciações, amortiza ções e provisões facultadas e determinadas em lei, o resultado líquido será distribuido ou apreciado a critério da assembléia geral, com proposta da Diretoria.

CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21 - A Sociedade será dissolvida na ocorrência de fatos previstos na legislação pertinente ou por deliberação dos quotistas.

Artigo 22 - Em caso de dissolução, os quotistas nomearão! o liquidante, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Paragrafo único - Quando da nomeação do liquidante, os quo tistas atribuirão os seus poderes e determinarão o modo de liquidação.

Artigo 23 - A Sociedade será extinta pelo encerramento da liquidação, pela sua incorporação, fusão ou pela cisão com versão de todo o patrimônio em outras sociedades.

E, por estarem de pleno acordo; os quotistas confirmam como Diretores da Sociedade o Sr. ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, como Presidente e o Sr. ANTENOR MAYRINK VEIGA, Diretor, acima qualificados, com mandatos por prazo indeterminado, na forma estatutária, assinando o presente instrumento no original e mais 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e que vão assinados por todos os quotistas representando a totalidade do quadro social e por mais duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1983

ANTONEO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

H Collins

189 OFICIO DE NOTAS - Matriz LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRO - Nº 43166 Av. Pres. Vargas 435 - 229 andar - 50 /261, 507-6151 Certifico que a presente cópia fiel do original que for establido.

Certifico que a presente cópia fie do original que for parte do de 1995

Rio de Janeiro Ol de Maio de 1995

JUSE LUIZ M. PRUEUME - Informado - 6PS

UFERJ = 31,25 - P/Aut. 0.00 P/Lot. Dados 0,004 - Total R\$1,10



MAYRINK VEIGA & CIA ITOA

SISTEMS FERRANTI DO RASIL LYDA.

<u>Testemurhas</u>:

Clouding La Spein Lastun

ADI THE THE MAN

SET 1983

18º OFICIO DE NOTAS - Mat LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - A Av. Pres. Vargas 435 - 22º andar - J Certifico que a present é do original que foi ex 43165 - Tel. 507-6151 - Spia fiel Rio de Janeiro, 04 de Maio de 1995 JOSE LUIZ M. PRUDENTO - Autorizado - 6PS 31,25 - P/Aut. 0,04 - Proc. Bados 0,004 - Total R\$1,10 UFERJ =

3 0



Eu,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO DA 38º VARA CÍVEL



CERTIDÃO

ESCRIVÃO do Juízo de Direito da 389 Vara Cível

Rio de Janeiro RJ. 04 de maio

de 1995 .

Escrivão, subscrevo e assino.

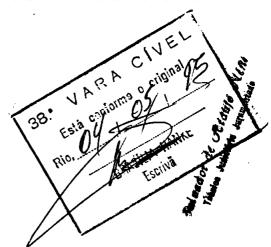
SALVADOR DE ARAUJO NENO-MAT Nº 01-8322.

Resp.p/exp



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da

Vara Civel da Comarca do Ric



MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de natureza civil, inscrita no CGC/MF sob o no. 29.964.293/0001-09 e SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o no. 42.514.489/0001-60, sediadas nesta cidade, na Rua Mayrink Veiga, 17 a 21, Centro, CEP 20090-050, por seu advogado abaixo assinado (doc. 1 a 3), que para os efeitos do artigo 39, I do CPC, tem o mesmo endereço acima declinado, vêm, pela presente, expor e requerer o que segue, através de:

MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR:

as Requerentes firmaram com o BANCO ROSA S.A., instituição financeira sediada nesta cidade, na Rua Rodrigo Silva, no. 26, 8°. Andar, Centro, CEP 20011-040, contratos de financiamento que se acham discriminados nos anexos nºs 4 e 5 desta petição;

- 2. o Requerido, que se encontra em liquidação extrajudicial pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, embora fazendo incidir juros sobre os referidos contratos, acima da média do mercado, como se verifica nos anexos da presente, o fez exercendo a cobrança dos créditos de forma abusiva, acumulando mensalmente juros sobre juros, contrariando a nossa legislação, que apexas permite a acumulação dos juros ao capital ao final de cada exercicio, vedação de capitalização mensal, ao contrário do anatocismo praticado pelo Requesta,
- 3. tal prática do Requerido contraria, assim, o disposto no artigo 257 do Caros Comercial e a súmula 121 do Egrégio S.T.F., pela qual é vedada a capitalização mensal de juros, ainda que expressamente convencionada, proibição, essa, que alcança também as instituições financeiras;
- 4. ocorre que o Requerido, com tal prática, apurou um débito exagerado, cujas garantias, previamente oferecidas pelas Requerentes, pessoais e de bens imóveis localizados em bairros privilegiados desta cidade, ficaram estes com seus valores aquém da dívida que garantiam, apesar da valorização natural dos mesmos.
- 5. Dessa forma, o Requerido, a qualquer momento, como já levou ao conhecimento das Requerentes, ajuizará ação de cobrança, cujas defesas ficarão na dependência da garantia do MM. Juízo, o que ficaria obstado pela prática abusiva acima referida, ficando as Requerentes à mercê do seu credor.

- 6. Há, dessa forma, nítido interesse processual das Requerentes e fundado receio de dano jurídico, pela indevida constrição de outros bens, para garantia de um exacerbado valor a cobrar.
- 7. As razões acima expendidas são corroboradas pelo principal acionista e dirigente do Requerido, que atribui a sua liquidação à "dívida" por ele atribuída às Requerentes, como se verifica nas publicações anexas (doc. 6 e 7), transparecendo insidiosa manobra para justificar os fatos ocorridos na instituição financeira por ele dirigida, cuja apuração caberá ao BANCO CENTRATION BRASIL.
- 8. Insidiosa manobra, porque as operações das Requerentes datam de 1990 se am em muito amortizadas, e jamais exerceu o Requerido o direito de cobrança que teria, prorrogando-as para praticar os juros à revelia da legislação e da jurisprudência brasileira, até quando lhe fosse propício.
- 9. Ressaltando o acima exposto, a Primeira Requerente firmou com o Requerido, em 29/11/91, um contrato de Cr\$ 923.620.000,00 (novecentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) e pagou, daquela data, até julho 1994 Cr\$ 14.906.609.018,00 (quatorze bilhões, novecentos e seis milhões, seiscentos e nove mil e dezoito cruzeiros), como comprova com os documentos anexos de nºs 8 a 11, e ainda deve?

- 10. Isso exposto, a presente tem por fim requerer a V.Exa., com fuicio no artigo 846 e seguintes do CPC:
- a) seja determinada prova pericial nas operações financeiras entre as Requerentes e o Requerido, que se destinará a produção antecipada de prova, pela qual se provará a prática do anatocismo e, quiçá, nada deverem as Requerentes ao Requerido;
- b) que face ao valor declarado pelo Requerido, como devido, construído pelo mesmo com prática abusiva e ilegal, obstaculizará as defesas das Requerentes em cobranças que venham a ocorrer, originando indevida constrição de mais bens das mesmas e, considerando que as "dívidas" possuem garantias reais e pessoais, como comprayados pelos anexos à presente, seja sustada, liminarmente qualquer cobranças que se produza a prova ora requerida;
- c) seja citado, para os devidos fins, o Requerido no endereço acima declinado, através da pessoa de seu Liquidante Extrajudicial, nomeado pelo Presidente do Banco Central do Brasil.
- 11. Juntando à presente, desde já, os quesitos a serem respondidos pela perícia requerida e dando à esta, para fins processuais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reals), requerem, outrossim, que, ao final, lhe sejam entregues os autos independentemente de traslado.



Termos em que pedem deferimento.

Rio de Janeiro, de março de 1995

Custódio Clemente de Souza Pinto

Adv. OAB/RJ - 1625

38. Esta contama consideration of the second of the second

Quesitos da Requerente Mayrink Veiga & Cia, Ltda.

Queira o Dr. Perito responder:

- A) como foram calculados pelo Banco, e a que taxas, os juros em conta corrente do Contrato de Abertura de Crédito firmado em 12/05/1990 (anexo nº 12)?
- B) Nas Propostas de Desconto de Títulos (anexos nºs 13 a 18) houve eum plação de texas de descontos com as taxas de permanência?
- C) Quais as taxas aplicadas pelo Banco, a que se refere o questo sinterior
- D) Nos contratos de mútuo firmados em 25/06/91, em 29/11/91 e seus aditivos (anexos 19 a 27), que taxas foram aplicadas pelo Banco?
- E) Com referência ao quesito anterior, o Banco calculou juros mensalmente, fazendo, nos meses subsequentes, incidir juros sobre juros?
- F) Os contratos de mútuo firmados com o Requerente, que garantias hipotecárias tiveram, segundo os documentos anexos de nºs 28 a 30?
- G) No contrato firmado em 29/11/91, no valor de Cr\$ 923.620.000,00 (novecentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), aditado em 05/03/92, em 06/07/92, em 31/03/93, 21/09/93, 15/12/93, 07/02/94, 06/04/94, 30/06/94 e 28/10/94 (anexos 19 a 27), que taxas de juros foram aplicadas?

- H) Com relação ao quesito anterior o Banco praticou anatocismo, isto é, calculou juros sobre juros mensalmente ao invés de capitalizá-los anualmente?
- I) Segundo a legislação brasileira e à jurisprudência vigente sobre o cálculo de juros, isto é a capitalização é anual e não mensal, estão corretos os demonstrativos feitos pela Requerente, que se constituem nos anexos nºs 31 a 34, nos quais utilizou as taxas da Retrospectiva ANDIMA?
- J) Qual o saldo devedor ou credor da Requerente em relação ao Banco Rosa, face aos contratos acima a referidos, calculados na forma da lei?
- K) As taxas aplicadas pelo Banco Rosa, são aquelas que se verificam nos demonstrativos de taxas de mercado da ANDIMA? (Anexo).

L) Queira o Dr. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessários, perfeita demonstração dos saldos dos contratos em referência.

Rio de Janeiro, de março de 1995.

Custódio Clemente de Souza Pinto

Adv. OAB/RJ 1625



Quesitos da Requerente Scórpio Empreendimentos Ltda

Queira o Dr. Perito responder:

- A) Como foram calculados pelo banco, e a que taxas, os juros dos contratos de mútuo assinados em 31/07/93, 31/08/93, 30/09/93 e 29/11/93 (anexos 35 a 38)?
- B) No contrato de mútuo firmado em 15/12/93, reratificado em 07/02/94, com aditivos de 06/04/94, 30/06/94 e 17/10/94 (anexos 39 e 40), que taxas foram aplicadas pelo Banco?
- C) Com referência ao quesito anterior, o Banco calculou juros mensalmente, fazendo, nos meses subsequentes, incidir juros sobre juros, ao invés de capitalizá-los aruakoentes.
- D) No contrato de abertura de crédito em conta corrente nº 75/94 (doc. 41) esta respectivos extratos (doc. 42 a 54), que taxas de juros foram aplicadas e como calculadas?
- E) As taxas de juros aplicadas são aquelas que se verificam nos demonstrativos de taxas de mercado da ANDIMA (anexo). ?
- F) De acordo com os anexos 55 e 56, que garantias foram prestadas pela Requerente ao Requerido?

- G) Consoante a legislação brasileira e a jurisprudência vigente state o caleura e juros, isto é, capitalização anual e não mensal, estão corretos os demonstrativos feitos pela Requerente, que se constituem nos anexos 57 a 59, nos quais foram utilizadas as taxas da Retrospectiva ANDIMA?
- H) Qual o saldo devedor ou credor da Requerente em relação ao Banco Rosa, face aos contratos acima referidos, calculados na forma da lei?
- I) Queira o Dr. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessários à perfeita demonstração dos saldos dos contratos em referência.

Rio de janeiro, de março de 1995.

Custódio Clemente de Souza Pinto

Adv. OAB/RJ 1625

DU RIO DE 过春风长年护师 инозетавто

: POSITIVO NEGATIVOC

DIGHTIO ON 38. VARA CIVEL

RCA . BA CAP CTAL

👣: AV. Erasmo Brags, 115. sala 308 B

Rice

MANDADO CITAÇÃO D E

30 n. 99.001.039242-2 TOMBO n. 17461

CMTF: | 1 UTTA -- mat. | 01/5701 | OFTCIAL: CELIA mat.01/15439

PIEG LOG COUTELAR

MUTORA: MAYPINK VEIGA & CIA LIDA E OUTPO

THE BANGO RUSA SZA

EINOLLDARE

Cilação e Intimação

erazo...eara...escosta

5 (CTPCO) DIAS a contar da Juntada do mandade

DESPACED

te. Apos a resposta sera apreciado o pedido - de liminar. (LH)

THE RELIGIOUS PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE

LOCAL DALBILLOSMOLO

on a consideration of the constant of the cons

MDRIGG SILVA n. 26 8. andar CENTRO

O MM. HUIZ DE DERETTO (690)

JOSE DE SAMUEL MARQUES

FICIALS DE MISITGA decignados que, em cumpromento do present ido dos autor do processo acima referido, se dirijam ao local in a, only outen onde thes for aportado, o procedam a citació da ce para responder a moncionada ação, fazendo-the, outrossim, a Mirza de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos reu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição 👊 rija ropi, está em anexo e faz parte integrante deste manda-THE L. L. SALVADOR DE ARADIO MENO - mat. WAVEL PELO EXPEDIENTE, confers a contentos a presente mandada e, ; minha reconsabilidade, foi centificado nos autos a sua gid. Them has documented que o integram.

Pio de Jameiro, 06 de abril de 1995.

SALVADOR DE ARAUJO NENO ~ mat. 01/8322 RESPONSAVEL PELO EXPEDIENTE ASSTRO FOR ORDER DO MA De. JUTZ DE DIREITO

那at at CTADOS/THEITMADOS 😠 Reds



CERTIDÃO

Rio, 05 de Abnol-de 1995

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as custas foram recolhidas a fls. 102, taxa judiciária a fls. 103 e a soma referente à CAARJ a fls. 102.

Rio, 05 de 04 de 1995

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Juiz de Direito.

Rio,05 de 09 de 199

Los a nedota dem drains. A'de de Liginar.

No 6/4/21

CONC-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CONCLUSAC

| tigo estes autos con | cluses ao Di | |
|----------------------|--------------|---------|
| Pleargo 600 | TO OUE C | astro |
| En 15 do | 60 | _d 10 % |
| A ^{ff} | | |
| | S. Martin | (2)- |

00 exeguento.

Baixaram êstes autos ao Cartório com o despacho precedente, em's de os. de 1993

CERTIDAG

Certifico e dou fé, que, nesta deta, remen so "Diário da Justiça" cópia em resumo 🗢 despacho de FLO 48.

| Em Os de | 0% | _de | 19 21- |
|----------|----|-----|--------|
|----------|----|-----|--------|



CONCLUSAU

| Spikelining graphs graphstature interferentermen | | | | | | | | | |
|--|----|---------|-----------|---------------------------------------|-------|-----------------------------|--|--|--|
| · ···································· | Dr | an a | conclusos | autos | estes | Can, | | | |
| may with triggerous six of the sagestion | | 32 A | | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | | enge Capturas (s | | | |
| Z SI . | ħ, | | 9 | 0 | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| - | | and the | 3 9 | | | | | | |



Boixard ellertada es alla estacha esta

OAVIS SEDI

Chulyan

estimo e don 18, mes, necia dala, rango no "Diario do colo della della consula dala seconda della consula della co

50 EC 203

DUNSHEE DE ABRANCHES, advogados

RODRIGO DUNSH

ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍV

19 MAI 14 5 1 SO O DE JANEIRO 2 & CONTROL 2 & CONTROL

BANCO ROSA SA (em liquidação), nos autos da Execução que move contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, cumprindo despacho, vem dizer o que se segue:

- 1º- A ação cautelar referida na petição de fls. 53 foi julgada extinta por sentença do M.M. Juiz da 38º Vara Cível, que viu naquele feito uma especiosa manobra para retardar o andamento da presente execução. (Doc.A)
- Não há conexão sem que se possa identificar nos dois processos a tríplice identidade aludida nos arts. 103 e 104 do CPC: mesmas partes, mesma causa de pedir e mesmo objeto.

 Aqui são cinco os executados e lá apenas dois pretenderam fazer prova antecipada. Os demais requisitos também não estão presentes. Acresce que, não há dependência entre ação finda e ação em curso.
- 3º- Esperam, assim, seja liminarmente rejeitada a exceção, como permite o art. 310 da lei adjetiva civil.
- bens à penhora, o exequente pede sejam penhorados, além dos imóveis que indicou no item 8º da inicial, mais os seguintes:
 - a) de propriedade da 2ª executada a "Ilha de Saravatá", situada na Baía de Guanabara, com registro no 6º Ofício do RGI, livro 3-D, fls. 173, sob nº 3385, hoje incluída em área do 8º Ofício do RGI, que havia sido oferecida em promessa de hipoteca, como faz certo do anexo doc.B; ou o crédito decorrente de anunciada desapropriação do imóvel para construção da "Linha Vermelha"

Av. Franklin Roosevelt no 23. G

- c) de propriedade do 4º executado, Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga um título de sócio-proprietário do Rio de Janeiro Country Clube, com sede na rua Prudente de Moraes, 1597, Ipanema, mediante lavratura de termo de penhora no livro respectivo;
- d) meação dos 4º e 5º executados nos bens arrestados pelo Banco do Brasil, nos Juízos das 18º e 30ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, conforme farto noticiário dos jornais, (Doc.C) mediante precatória de vênia aos eminentes magistrados daqueles Juízos, a fim de que sejam leiloados, no caso de ficar provada a propriedade em favor dos citados réus.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1995

O Advº ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES

OAB-RJ 13.637



JUÍZO DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL. Processo nº 17.461/95.



SENTENÇA

Vistos etc.

MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA. e SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. movem em face de BANCO ROSA S/A, em liquidação extrajudicial, qualificados a fls. 2, a presente ACÃO CAUTELAR alegando, em síntese, terem contraído empréstimos junto ao RÉU e que o mesmo pretende cobrar a soma devida acrescida de juros sobre juros e, alegando temer uma execução, requereram a produção antecipada de prova, consistente na perícia contábil das mencionadas operações financeiras, e a citação do RÉU.

Com a inicial as peças de fls. 11/161.

- Foi determinada a citação antes da apreciação do pedido de liminar (fls. 164).
- Citação a fls. 165v.
- Contestação a fls. 177/179.
- Com a contestação as peças de fls. 180/192.
- Promoção do MINISTÉRIO PÚBLICO a fls. 196/201

PÚBLICO, em sua promoção, pedem o indeferimento da prova requerida por ser possível a sua produção quando do processo de execução.

[17461WO5.DOC - Data/hora = 15 de maio de 1995 * 9:39] Proc. nº 17.461/95 - pág. 1.



<u>É o relatório.</u> Passo a decidir.

Trata-se de ação onde é objetivada a produção antecipada de prova pericial.

Dispõe o artigo 849 do Código de Processo

Civil:

"Havendo fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação, é admissível o exame pericial."

A contrário senso, é de se concluir que não é admissível o exame pericial, quando não houver fundado receio de que venha a tornar impossível, ou muito difícil, a verificação de certo fato.

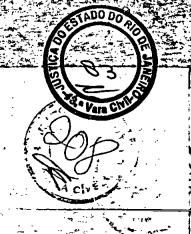
No caso vertente, em sendo cobrado juros excessivos, a alegada cobrança indevida, constituirá matéria de defesa, na ação a ser movida.

A verificação do fato que se objetiva demonstrar como a prova antecipada, será sempre possível.

Impossível, por outro lado, será a cobrança caso não se demonstre o que se cobra.

Outro não tem sido o entendimento de nossos Tribunais, como nos mostra o seguinte precedente que, por pertinente, merece ser aqui transcrito:

[17461WO5.DOC - Data/hora = 15 de maio de 1995 * 9:39] Proc. n° 17.461/95 - pág. 2.



"O Código atual, em seu art. 849, só admite a produção antecipada da prova pericial, se for "impossível ou muito dificil a verificação de certos fatos na pendência da ação". Assim, não se admite vistoria ad perpetuam, como medida preparatória, quando o fato pode ser apurado através de perícia no curso da ação". (1ª Câm. do TJSP, na apel. 253.956, de 21/9/76, Rel. Des. MACEDO BITTENCOURT in RT-493/71).

Verifica-se, desta forma, a inexistência de interesse processual a justificar o seguimento do feito.

Isto posto, em acatamento ao contido no artigo 267-IV do Código de Processo Civil, <u>JULGO EXTINTO O</u> PROCESSO.

Os AUTORES pagarão as custas do processo e os honorários do advogado do RÉU na base de 10% do valor atribuído à causa.

P.R.A

<u>ં</u> દા દ

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1995

JOSÉ DE SAMUEL MARQUES

Juiz de Direito

[17461WO5.DOC - Data/hora = 15 de maio de 1995 * 9:39] Proc. nº 17.461/95 - pág. 3

Doc B

7.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO DANILO CANALINI

Rua do Rosário, 76

Tels.: 263-9316 - 263-9357 Rio de Janeiro - RJ



Folhas: Livro: 3123. Fight Arx Ato neg075. ESCRITURA de mutuos echoutros apactos, SAIBAM quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa estres, aos QUINZE dias do mes de DEZEMBRO, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, em o predio nº 26 da rua Rodrigo Silva, 8º andar, aonde gyim, a chamado, perante, mim, DANILO, CANALINI, Tabelião do 79 Oficio de Notas, compareceram; (1) BANCO ROSA S.A., instituição financeira de direito privado, com sede nesta cidade, no endereço acima finscrito no CGC sob o nº033812322/0001-94, neste ato representado por seus Diretores, CARLOS MAURICIO CHAVES VILELA, brasileiro, divorciado, portador da carteira; de identidade 617837) expedida pela SSP/BA em 27.01.78, inscrito no CPF sob o 204098428-34, presidente nesta cidade, na rua Teixeira (de 43, apto. 801, en CARLOS ALBERTO DA ROCHA, i brasileiro, identidade nº28399318, emitida đе portador da carteira Conselho Regional de Contabilidade em 03.03.75 vinscrito no CPF sob o nº 258922747 72 residente nesta cidade, nagrua Salomão Filho 155; Bloco 02, apto. 306, doravante designado simplesmente "BANCO"; (2) SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade mercantil, com mestaccidade, snamsrua Mayrink, Veiga noncit, 4011 andar inscrita no CGCIsobio no 42514489/0001-60, Eneste ato e representada por rseus Diretores, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK industrial, CPF2n9g003656537-72, carteira degidentidade no 1006747, expedida em 109.08.73 pelo Instituto Felix Pacheco, e ANTENOR MAYRINK VEIGA, doigcomércio, CPF no 375683377-15, garteira identidade; no. 3374803, expedida em 04.09.75 pelo Instituto Felix Pacheco, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nestagcidade; napAvenida Rui Barbosa nº 870 - 5º andar e Avenida Rui Barbosa, nº1480 apto. 201, respectivamente, nos termos da última alteração contratual arquivada na JUCERJA cob Oi: no: 22462, 30.09.83, doravante designada primeiramente : MUTUARIA" e "HIPOTECANTE"; (3) MAYRINK VEIGA & TANK VEIGA & TON MAYRINK WEIGA CASA MAYREMOR CAMBRIGE nº2029964293/0001-09 e a reprodução fiel de cristico mercantil, com sede na rua Mayrink Weligale Rns 21th, merfelsexhildecidade, Rio de Janeiro es el Acadas inscrita no CGC sob o no 33035487/0000910 /nest Em test. por seu Diretor Presidente, ANTONIO ATREDO RIBEIRO MAYRINK

e por seu Diretor Vice-Presidente 277 ANTENOR



imposto sobre

respectivamente, ja acima qualificados, a primeira de acordo com contrato registrado no Cartório de Registro Civil das Juridicas sob o nº50640, em 30.06.78, e a segunda conforme realizada@em 1988; ocuja@ata_se acha arquivada na@JUCERJA@sob o 171787, em'02.05.88; doravante designadas a primeira "DEVEDORA" e a segunda como "PROMITENTE HIPOTECANTE", e tambem como "INTERVENIENTE DEVEDORA SOLIDARIA"; (4) CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, proprietaria, portadora da carteira de identidade 2182159, emitidadem 04:02.74 pelo Instituto Felix Pacheco, inscrita no CPF sob o no 003656537-72, casada sob o regime da separação bens com ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA Lacima qualificados, domiciliados e residentes nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa 870 - 50 andar, sendo que este último tambem comparece para dar sua outorga uxoria; adiante designada "INTERVENIENTE HIPOTECANTE"; 1 (5) ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA Del ANTENOR MAYRINK acimaliaqualificados e aqui doravante designados VEIGA, "INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS"; os presentes reconhecidos como os proprios a vista dos documentos exibidos, do que tendo os mesmos dispensado a presença de testemunhas ato. - Então pelos primeiro e segundo contratantes, "BANCO" "MUTUÁRIA", foi dito que, tem justo e contratado instrumento público de contrato de mútuo, com garantia hipotecaria, mediante as seguintes clausulas e condições: - PRIMEIRA: O "BANCO" conceded, "nesta data", Tae "MUTUARIA", um Tempréstimo no valor CR\$522:000:000;001(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), que neste ato lhe é entregue, em razão do crédito feito sua conta corrente no 0000465-7, e que a "MUTUARIA" declara have-lo recebido certo para todos os fins de direito; Paragrafo 10: 0 valor mutuado e referido no "caput", acha-se representado por promissória de emissão da "MUTUARIA", com avala dos Srs. ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e ANTENOR MAYRINK VEIGA; Paragrafo 20: Os avalistas mencionados no paragrafo anterior, ora denominados "INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDARIOS", aqui declaram responderem pelo valor ora mutuado e por dididi pactuados neste contrato pela "MUTUARIA", ANDOCAMAIN discomo addinant "DEVEDORES", Costa Rego "MUTUARIA", TOSARIO, 78, tambem este instrumento, na qualidade de todas as obrigações ?contratadas pela! Mo do said 19 MAR 18 declaram suas, para todos os fins e efeltos de gair Sobre o valor mutuado incidem, como encarsos contrat FE Jest. SEGUNDA TOOL

compensatorios no percentual adiante estapulado

7.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO

DANILO CANALINI

Rua do Rosário, 76 Tels.: 263-9316 - 263-9357 Rio de Janeiro - RJ



operações financeiras, nos termos da legislação vigente; e 6) referencial diāria; TERCEIRA: Os juros compensatorios incidentes sobre a importancia mutuada e pactuados pela partes nesta data, correspondem à taxa de 47,57% ao mes, para os primeiros trinta (30) e dias, apos o que serão repactuados para cada novo periodo de trintadias, nas quarenta e oito horas que antecederem o dia do vencimento de cada novo periodo de repactuação: Paragrafo <u>unico: Os juros referidos no "caput" serão calculados mensalmente</u> e no termo final deste contrato; QUARTA: Os encargos contratuais estipulados, nasclausula segunda, serão repactuados de acordo com as condições de mercado, sendo que os juros, as partes de ja ajustam, serão repactuados, mensalmente, com base nas taxas de mercado vigentes para operações semelhantes, inclusive no que se refere TRD, através de carta que o "BANCO" enviará no dia 12 de cada mes a "MUTUARIA", que prela expressara o seu "De acordo", salvo preferir servir-se de correspondência propria, o , que farā, impreterivelmente, nas vinte e quatro o horas recebimento da carta do "BANCO"; Paragrafo 10: Se as partes não chegarem a um acordo ou a "MUTUARIA" não responder a carta lhe enviada pelo and "BANCO", prevalecera como taxa dos juros compensatorios; deste contrato a maior gque Lo "BANCO" cobrando aos seus clientes em operações de mutuo, ou de desconto, no respectivocmes; Paragrafo 20: Se as partes mão chegarem acordo quanto a a fixação mensal da taxa de juros compensatorios, ou quanto; a repactuação; dos encargos referidos; na clausula segunda, o "BANCO" poderă, independentemente de fixar para aquele mes em curso a taxa nos termos do ajustado no paragrafo anterior desta clausula, dar o contrato como resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer, aviso, notificação ou interpelação judicial extrajudicial: Nește caso se entenderă que o vencimento contratual se antecipou para o dia 10 do mes que estiver fluindo, devendo "MUTUĀRIA" pagar gos valores mutuados acrescidos dos compensatórios fixados nos termos do paragrafo primeiro acima; Paragrafo 30: Asocartas versadas no "carta desta havidas como parte integrante deste contrato" para ļāusula, direito; QUINTA: 0, prazo do presente contravido SANALANIS a (Girls de contravido de contravida de contravido de contravido de c sete) dias, a contar desta data e a terminar ema 100 de que ve fei existade 1994; SEXTA: a "MUTUARIA" se obriga a liquidanto valor mutualo e os encargos acima pactuados no vencimento examinario deste contrato, em 10 de Fevereiro de 1994, ou, na hipôtese de vencimento



no dia emeque este ocorrer, conforme ajustado na delausula setima; SETIMA: O contrato ora celebrado tem seu termo final ordinario fixado para 10% de Frevereiro de 1994, entretanto, vencer-se-a antecipadamente desde que ocorra uma das seguintes hipoteses: a) não aceitação pela ""MUTUÁRIA" da repactuação dos encargos simplesmente da taxa mensal dos juros, como previsto nas clausulas terceira e quarta; b) so descumprimento pela "MUTUARIA", de qualquer das obrigações previstas nas clausulas deste contrato; protesto de título contra a "MUTUARIA" e bem assim la distribuição de ação ou execução contra ela que importe jembe expressiva perda patrimonial, ou expressiva oneração de seu patrimonio; e d) impetração de concordada pela "MUTUARIA", ou requerimento de sua falencia; OITAVA: O vencimento antecipado do presente contrato, seu inadimplemento; ou simplesmente a mora da "MUTUĀRIA", impõe-lhe obrigação de responder pelo juro de mora de 1% (um por cento) mes e pela multa contrátual cumulativa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o total do débito nos termos das clausulas anteriores; NONA: 0 não pagamento do principal mutuado com encargos acima referidos, no preciso dia do seu vencimento, tambem à "MUTUARIA" a omobrigação de pagar ao de BANCO os juros compensatórios por ultimo repactuados ou a comissão de permanência contados do dia do vencimento ao dia do efetivo pagamento do debito em mora, em percentual correspondente à taxa de imercado para operações semelhantes a ora celebrada, independentemente disposto na clausula foitava; DECIMA: O presente contrato serã registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, expensas da "MUTUĀRIA"; DĒCIMA PRIMEIRA: Prorrogação do prazo ordinārio do contrato de mutuo - Por sua vez, pela "DEVEDORA", MAYRINK VEIGA & CIALIDA., me foi dito que, de acordo e nos do contrato de mutuovsem número, celebrado em 31:03.93, no valor de Cr\$69.312.921.379,00, com vencimento inicialmente para 27.09.93 prorrogado para 10.01.94, pelos calculos lhe apresentados conferiu, achando-os certos, reconhece ser nesta data BANCO ROSA S.A., do valor de CR\$1.239.876.812,00 DUZENTOS E TRINTA E NOVE MILHOES, OITOCHAPIS E LE SEIS OITOCENTOS E DOZE CRUZEIROS REAIS .- Dessa forma, situação do mercádo e a reprodução fieb de mater a exedução 1006 R12 ASQUS id. J Costa Regge due de de de la regge de Jane de Jan empresariais, neste ato e por lesta solicitou ao "BANCO" fosse o prajo de vencimento mo de quele referido contrato de mutuo prorrogado por mais 33 (trinta

y 111700

7.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO DANILO CANALINI

Rua do Rosário, 76

Tels.: 263-9316 - 263-9357 . Rio de Janeiro - RJ





assim, o dias, a contar de 10/01/94, passando, seu vencimento ordinario para 10.02.94, com a expressa ratificação de todas demais clausulas daquele supra e referido ocontrato de mutuo continuam em vigor dal, porque, vão abaixo transcritos, com o que o "BANCO" esta e assim declara, neste ato, de pleno acordo, como estão cientes e de acordo a "MUTUARIA" e "HIPOTECANTE", "INTERVENIENTES 2 DEVEDORES SOLIDÁRIOS", a "INTERVENIENTE HIPOTECANTE" e ga "PROMITENTE HIPOTECANTE", a dai, porque, todos tambem ratificam suas obrigações assumidas naquele contrato mútuo e nas escrituras lavradas neste cartório, no livro folhas 138, em 31.03.93 e no livro 3113, folhas 139, em 21.09.93; DECIMA SEGUNDA: Pela "MUTUARIA", doravante designada "HIPOTECANTE", também me foi, dito: que é senhora e legitima possuidora dos imoveis situados nesta cidade, na rua Alcantara Machado ns. 22/24 Mayrink Veiga ns. 17/21, e respectivos terrenos, na freguesia Santa & Rita . comesta cidade, havidos conforme registros matricula nº 17324 e R-4 da matricula nº 46185 ambos do 4º de Registro de Imoveis desta cidade, respectivamente, e que se descrevem e caracterizam: (a)) prédio ns., 22/24 da rua Alcantara Machado, e seu terreno que mede frente 11,25m, migual medida linha dos fundos com 23,50m de extensão de ambos os confrontando de um lado com o predio da Caixa, de Amortização sucessores, de de outro lado, com o edificio: Mayrink Veiga, da Mayrink Veiga ns.,17/21 e nos fundos com o predio nº 15 da mesma rua; e(b)) prédio ns. 17/21 da rua Mayrink Veiga, constituido prēdio de loja no primeiro pavimento e salas 201, 301, 401 501, 601, 701/2, e respectivo terreno que mede 9,00m de frente pela Travessa Santa Rita, 25,30m pelo lado da rua Mayrink Veiga, nos fundos, confrontando de um lado com o prédio nº 22 da Travessa Santa Rita e nos fundos com os herdeiros de Santa Moreira; TERCEIRA: Para os fins e efeitos do artigo 818 do Codigo Civil, "HIROTECANTE", avalia ditos imoveis em CR\$148.000.000,00 CR\$361.000.000,00 respectivamente; DECIMA QUARTA: "HIPOTECANTE" ainda foi dito: que, por escrituras deste cartorio, livro 3083, folhas 138, de 31.03.93 e livro 3113, folhas 139, 21.09.93, se obrigou a constituir hipot vor do "BANCO", dos imoveis de sua propriedade, siquados na filla de presente copie fetestátic 22/24 e rua Mayrink Veiga ns. 17/21 Adillo revalusia reproductoria de Briston nesta cidade, acima descritos, em garant Fandas dividam con granta pela CIA.LTDA Rio de Janéiro, 9 CIA.LTDA DEV firma MAYRINK, VEIGA &

10316.

CD-18 18 20 6



atraves e nos termos do contrato de mútuo celebrado em 31.03.93, no valor inicial de CR\$69.312.921,37 (SESSENTA NOVE MILHOES, TREZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM PCRUZEIROS PEAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), e que, segundo os calculos por "DEVEDORA" conferidos e achados certos, hoje monta CR\$18239 2876.812,00 % (HUM BILHAO, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOZE CRUZEIROS REAIS), cujo prazo, conforme a citada escritura de 31.03.93, venceria em 10/01/93, foi prorrogado sob as clausulas e condições constantes dessa escritura, por mais 31 (trintale um) dias, ou seja até 10.02.94, divida essa ja garantida com hipoteca dada pela "INTERVENIENTE HIPOTECANTE", dos apartamentos 501 do predio Avenida Rui Barbosa nº 870, com direito a duas vagas na garagem edificio e fração de 1/12 do dominio atil do terreno redio da Avenida Rui Barbosa nº 830 e fração de 2,16/50 terreno, na freguesia da Lagoa, nesta cidade, em primeiro e segundo respectivamente, cujos prazos de vigencia tambem ficam prorrogados até 10.02.94; DECIMA QUINTA: Assim, a "HIPOTECANTE", por este instrumento e por esta melhor forma de direito, da ao "BANCO", em hipoteca, para garantia do mutuo por ela propria contraido; de acordo e nos termos da clausula primeira e seguintes desta escritura, como tambem da divida e de todas as obrigações assumidas por MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA. do aqui denominada "DEVEDORA", cumprindo; desta forma, as obrigações assumidas e referidas na clausula decima quarta, para plena garantia dos mútuos ajustados, tanto relativamente ao principal, como a correção monetaria, juros compensatorios e moratórios, comissão 'permanencia, custas sprocessuais, despesas despesas honorários advocaticios, os imoveis descritos na clausula decima segunda, sendo: a) em segundo grau - O predio ns. 22/24 da rua Alcantara Machado e respectivo terreno; e b) em terceiro grau - O predio 17/21 da rua Mayrink Veiga e respectivo terreno, sendo que hipoteca em primeiro grau sobre o primeiro imovel é a favor do Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro, a primeira sobre o segundo imovel é a favor do Banco Mineiro do Oeste e em segundo grau a favor do Banco de Desenvolvimos de Janeiro, estando os imoveis ora dados em hi do Estado do Rio provente Kontactavanvétila penhora a favor do Banco Mineiro do Manie BANALINI best producão fiel 140 min me foi exista. matricula no 46185, acima, e das hipoteras Conteridas, de interidamente livres e desembaraçados de qualquer

in an

7.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO DANILO CANALINI

Rua do Rosário, 76
Tels.: 263-9316 - 263-9357
Rio de Janeiro - RJ



hipotecas ora constituidas o sejam em segundo grau sobre imove1 da rua Alcantara Machado ns. 22/24 e em tterceiro grau sobre ns. 17/21, a m"HIPOTECANTE" imovel da rua Mayrink Veiga "BANCO", autorizam; o Sr. Oficial do 4º Oficio de Imóveis, cancelar as hipotecas registradas sob o R-15 na matricula no 17324 e sob o R-12; na matricula no 46185; DECIMA SEXTA: "INTERVENIENTE; HIPOTECANTE", CARMEN THEREZINHA SOLBIATI VEIGA, me foirdito que, por solicitação da ""DEVEDORA" expressa; dos "INTERVENIENTES DEVEDORES SOLIDÁRIOS", principalmente interveniente: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO, MAYRINK VEIGA, expressamente, aqui, anuia, vinha prorrogar, tambem, como prorrogado fiça, o prazo dej vigencia das hipotecas conforme acima ajustado 10.01.94 para 0.10.02.94, constituidas sobres os imõveis propriedade e designados por apartamento 501, da: Avenida Rui Barbosa nº 870, com direito a duas vagas na garagem e dominio útil de do respectivo terreno, em primeiro grau, e, o apartamento 602 đa mesma Avenida, Rui, Barbosa nº 830 e dominio útil da fração de 2,16/50 do respectivo terreno, em segundo grau, ambos situados freguesia, da, Lagoa, nesta cidade, nos, termos, das escrituras lavradas neste cartório, no livro 3083, folhas 138, em 31.03.93 no livro 3113, folhas 139, em 21.09.93; DECIMA SETIMA: HIPOTECA pela "INTERVENIENTE HIPOTECANTE" me foi dito qualidade de senhora e legitima possuidora dos imōveis abaixo descritos, e, caracterizados e referidos na cláusula décima sexta, os dava; ao, "BANCO", neste ato e por esta melhor forma de: direito, em hipoteca de segundo grau o primeiro e em terceiro grau o em garntia de todas, as obrigações assumidas pela "MUTUĀRIA", acordo e nospatermos da clausula primeira e seguintes desta escritura, em decorrência do contrato de mútuo por ela firmado com, o, "BANCO" nesta data. - Que os imoveis ora dados hipoteca, assim, sendescrevem e caracterizam: (1) apartamento 501 do prédio situado na Avenida Rui Barbosa no 870, na freguesia Lagoa, nesta cidade, com direito a duas vagas na garagem do edifício, e correspondente fração ideal de 1/12 do domínio útil respectivo terreno, foreiro ao Domínio da União, imovel esse havido por doação de seu marido, ANTONIO ALFRINO HIBETRO CHARACTERISTA, a presento copia ferenteric conforme escritura lavrada a folhas a reprodução fiel de affine do 18º Oficio desta cidade, em 10 01.74 putranscrita qua molhasista 29 do livro 3-CO, sob o nº 52203, em 25.04.740 no 32 officio de Re Imoveis, tudo de acordo com a dertudão tonnesida por por esse Registro

TO THE AMERICA . Com

OVOLUNION OF THE PARTY OF THE P

que se arquiva em cartório, e da qual constam constam demais característicos do imóvel; e 2) apartamento 602 (seiscentos e dois) do edifício nº 830da Avenida Rui Barbosa, e sua correspondente fração ideal de 2,16/50 do terreno, foreiro ao O Dominio 4 da "UNião, adquirido por compra feita ao casal de Julio Correa da Silva, termos da escritura de 24.01.64 do 12º Oficio de Notas, livro 1127, folhas 16, registrada em 31.03.65, no livro 3-BG, folhas 130, do 30 Ofício de Registro de Imóveis, hoje objeto da matrícula nº 34209, tudo de conformidade com a certidão fornecida por esse Registro, que se arquiva^{r, e} em cartório, e da qual constam os demais característicos do imovel. - Que, para os fins do artigo 818 avalia ditos Codigo Civil, ela ""HIPOTECANTE" CR\$108.000.000,00 o primeiro e em CR\$100.000.000,00 o Desta forma, por este ato e nesta melhor forma de direito, "HIPOTECANTE" disse-me que, em garantia de todas as obrigações MUTUARIA", descritas e caracterizadas no supra citado contrato mútuo, acima descrito e caracterizado, dava em hipoteca ao "BANCO", neste ato, os imoveis tambem supra descritos e caracterizados acima, para sua plena garantia, tanto relativamente ao principal, como a correção monetária, aos juros compensatórios e moratórios, comissão de de permanência, custas processuais, administrativas echonorários advocatícios, sendo que a presente 'escritura de hipoteca è por ela outorgada em carater irrevogável e irretratăvel e que se obriga a faze-la sempre boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e sucessores, no presente e em qualquer epoca futura. - E que conquanto tenha ciencia de que a hipoteca lhe impõe a não oponibilidade da impenhorabilidade dos imoveis hipotecados, a ocasião de sua eventual execução, aqui, expressamente renuncia; como, de fato, por renunciado tem, qualquer eventual direito ou ação que pudesse ter em decorrência da Lei 8009; de 22.03.90, até, porque, tanto direta indiretamente, está ligada à "MUTUARIA", declarando, assim, todos os fins de direito, que os debitos por ela contratados e garantidos, o foram, de alguma forma, tambem no seu interesse, dai, porque, nesse momento, deles se declara devedora solidaria; OITAVA: Presente a este ato, ANTONIO ALFREDI WIBET por ele foi dito que, nos termos do lartigonio 42 NALEID Sociego de vel Cisto "HIPOTECANTE J. Costs Regor P. 100 axibiss. Brasileiro, autoriza a Rio de Janoiro, 9 ... MAR. 3 8 esquitos es irretratāvelmente, and hipotecar ps ingxe 76

caracterizados - na - clausula -

Jes 39 JAMEERO

termos

decima sering 9nos 7

7.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO DANILO CANALINI

Rua do Rosário, 76

Tels.: 263-9316 - 263-9357



TABELIÃO TABELIÃO Notas

convencionados; A DECIMA NONA: DA PROMESSA DE HIPOTECA "PROMITENTE HIPOTECANTE" e "INTERVENIENTE DEVEDORA SOLIDÁRIA", qualidade de senhora e legitima possuidora do imovel designado "ILHA DE SARAVATA", objeto do registro feito no Cartório 6₽ Oficio de Registro de Imoveis, no livro 3-D, folhas 173, sob o пQ 3385, e hoje, incluido na área pertencente ao 8º Ofício de de Imoveis, foi dito que se compromete a dar dito imovela em hipoteca de segundo grau, ao "BANCO", no prazo de trinta dias contar desta data spara garantia de todas as cobrigações pela "DEVEDORA" e "MUTUARIA", de acordo e nos termos das clausulas deste instrumento Jou seja, pelo mutuo ora feito e pelo referido na clausula 113, e, assim, a "MUTUĀRIA" e tambem ja a "DEVEDORA", se comprometem, perante o "BANCO", a providenciar o que se fizer necessário, para gue a garantia hipotecária, prometida, devidamente constituida no prazo combinado. - Pelos "INTERVENIENTES DEVEDORES DOLIDÁRIOS" foi dito que, na qualidade de devedores solidarios das obrigações assumidas pelas "MUTUARIA" e "DEVEDORA", nos contratos, de mútuo, neste ato assumiam, solidariamente, como suas, as obrigações assumidas por aquelas nos respectivos contratos, quanto ao pagamento da comissão de permanência valor dos mútuos, assim com todas as despesas administrativas, judiciais, correção monetária e honorários advocatícios, no caso de cobrança judicial, contenciosa ou administrativa, na mesma que objetivar os títulos avalizados ou os contratos garantidos .-DECIMA NONA: O O contrato de mútuo, cujo prazo ordinario prorrogado, e.do, teor seguinte: "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MOTUO - (1) BANCO ROSA S.A., instituição financeira de privado, com sede nesta cidade, na Praça XV de Novembro nº 17/20 60 e 70 andar, inscrito no CGC sob o no 33812322/0001-94, neste ato representado por seus Diretores, Carlos Alberto, de Souza Villar, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº do Instituto, Felix Pacheco, emitida em 02.04.1877, inscrito no e Carlos Alberto da ARocha, brasileiro, sob o $n^2:002772905-20$, casado, portador da Carteira de identidade nº 399318 do Conselho Regional de Contabilidade, emitida em 03.03.75, inscrito no CPF sob o no 258922747-72, doravante designado cimple lado; (2) MAYRINK VEIGA & CÍA LUDA JULIA implesmente "BANCO", de **AUTCRIZADO** 29964293/0001-09, representada por J. Seusen Drage Breed, existe esidente, Rio de Jencie 9 MAR 8. Antonio Alfredo Ribeiro Mayriak Veiga, praside iro estado, inscrito

Cab - 170 170 500

2316

THE TS AVIOUS



no CPF sob o no 003656537-72, e Vice-Presidente, Antenor Mayrink Veiga, brasileiro, casado, do comercio, inscrito no CPF sob o 375683377-15, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Rui Barbosa no 870 - 50 andar e na Av. Rui Barbosa 480/201, respectivamente, "doravante designada "MUTUARIA"; tem justo e contratado o presente instrumento Particular de Contrato de Mutuo mediante as seguintes clausulas e condições: PRIMEIRA: O "BANCO" concede a "MUTUARIA" im emprestimo no valor de Cr\$69.312.921.379,00 (sessenta e nove' bilhões, trezentos e doze milhões, novecentos vinte e um mil e trezentos e setenta e nove cruzeiros), ato lhe ë entregue, em razão do crédito lhe feito na sua conta 131-3, è que a "MUTUARIA" declara-o recebido certo para todos fins de direito. - Paragrafo 10: O valor e referido na "caput" acha-se representado por uma (1) Nota Promissoria de emissão MUTUARIA "Com aval da Casa Mayrink Veiga S.A., dos Srs. Antonio Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink "2 Veiga 30 e 33 Scorpio Empreendimentos Ltda: Paragrafo 20: Os avalistas mencionados paragrafo anterior ora denominados INTERVENIENTES, aqui declaram expressamente que respondem solidariamente pelo valor ora mutuado e bem assim por todos os acessórios pactuados ineste contrato pela mutuaria, dai, porque, assinam tambem este instrumento, qualidade de "DEVEDORES SOLIDARIOS" de todas as obrigações contraidas pela mutuaria, que as declaram suas, para todos os e efeitos de direito. SEGUNDA: Sobre o valor mutuado, incidem, como encargos contratuais: (a) juros compensatórios no percentual adiante estipulado; (b) cimposto sobre operações financeiras, termos da legislação vigente; e (c) taxa referencial diária.-TERCEIRA: Os juros compensatorios incidentes sobre a importancia mutuada e pactuados pelas partes livremente nesta correspondem à taxa de 36,7% ao mes, para os primeiros trinta dias, após o que serão sempre repactuados para o novo periodo trinta (30) dias, nas quarenta e oito (48) horas que antecederem o dia do vencimento de cada novo periodo de repactuação. - Paragrafo unico: Os juros referidos no "caput" serão calculados mensalmente e 'no termo final deste contrato; QUARTA; Os enca clausula SEGUNDA, serão repactuados, de acordo com as condi mercado, sendo que cos juros, as partesio de Minja adustan, fiel sprægi repactuados mensalmente, com base has taxas de re para operações semelhantes, inclusive no que se atraves de carta que o "BANCO" envilara no que 285 (vinte e

ORIBIAL PE CHE

Cathy Div. 150 Aby

7.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO DANILO CANALINI

Rua do Rosário, 76 Tels.: 263-9316 - 263-9357





TABELIAO TABELIAO Notas

cada mēs à "MUTUĀRIA", que nela expressarā o seu "de Acordo", salvo se preferir, servir-se de correspondência propria, 0 gue impreterivelmente, nas vinte e quatro (24) horas seguintes recebimento da carta do "BANCO"; Paragrafo; 19:33 Se o ascepartes não chegarem a um acordo ou a "MUTUARIA" não responder a carta enviada pelo "BANCO", prevalecerá como taxa de juros compensatórios deste contrato a maior que o "BANCO" estiver cobrando aos clientes em operações de mútuo, ou de desconto, no respectivo mēs; Paragrafo 20: Se as partes não chegarem la um acordo quanto a fixação, mensal daz taxa de juros compensatórios ou quanto a repactuação ados encargos referidos na clausula SEGUNDA, o "BANCO" poderă, independente de fixar para aquele mes em curso a taxa termos do ajustado: no parágrafo anterior desta cláusula, contrato como resolvido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial qualquer javiso, notificação ou extrajudicial. Neste caso se entenderā que o vencimento contrtual se antecipou para o dia 15 do mes que estiver efluindo, devendo "MUTUĀRIA", pagarakos valores mutuados acrescidos aos compensatorios fixados nos termos do paragrafo primeiro (1º) acima. - Paragrafo 30: As cartas versadas no "caput" acima, serão havidas como parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito. - QUINTA: Orprazo do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias. iniciando em 31.03.93 e terminando em 27.09.93; SEXTA: A "MUTUARIA" se obriga a liquidar (o.) valor mutuado encargos acimarpactuados no vencimento ordinário deste contrato, 27.09.93, ou, ana hipôtese de vencimento antecipado, no dia este ocorrer, conforme ajustado na clausula: SETIMA; SETIMA: contrato, ora; celebrado tem seu termo final; lordinário fixado para 27.09.93, entretanto, vencer-se-ā antecipadamente desde que ocorra uma das seguintes hipoteses: a) a não aceitação pela "MUTUÁRIA" da repactuação de encargos ou simplesmente da taxa mensal dos juros, como previsto nas clausulas TERCEIRA e QUARTA; b) o descumprimento de qualquer das obrigações previstas nas clausulas deste contrato pela "MUTUĀRIA"; (c), o protesto de tītulo contra a "MUTUĀRIA", e bem assim, a distribuição de ação ou execução, que importa em expressiva perda patrimonial ou expressiva oneratalle seu patrimonio impetração de concordata pela "MUTUARIA dillo con ALIMPO DE CALIFICA CON CONTROL DE CONT falencia. - OITAVA: O vencimento antecipago do presente tontiato bem assim o inadimplemento ou pora des ARMITUARIA (SE Impoe-lhe) obrigação de responder pelo juros de moma (de 157 (um por

THE THE MISSING



mes e a multa contratual de 10% (dez por cento) ambos incidentes sobre o total do debito nos termos das clausulas anteriores; NONA: O não pagamento do principal mutuado com os encargos referidos, na precisa data acima pactuada, impõe a "MUTUARIA" obrigação de pagarado "BANCO" os juros compensatórios por último repactuados e a comissão, do dia do vencimento ao dia do efetivo pagamento do debito em mora, em percentual correspondente à taxa de mercado para as operações semelhantes a ora independentemente do disposto na clausula GOITAVA; DECIMA: presente, contrato será registrado no Cartório de Titulos Documentos, as Cexpensas da "MUTUARIA". - DECIMA PRIMEIRA: "MUTUĀRIA" e os: "DEVEDORES" solidārios, para os fins e efeitos degais, declaram ter recebido a minuta deste contrato, 72hs antes da data de suae assinatura, periodo em que examiram e discutiram as clausulas propostas, aprovando-as, afinal, com a redação acima.-BÉCIMA SEGUNDA: Opforopdo presente é o destablicidade do Rio Janeiro, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiados que possa ser: E por estarem justo e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, em presença de duas (2) testemunhas, para produza os seus legais e devidos efeitos. - Rio de Janeiro, 31 Março de 1993.- (a.) CARLOS ALBERTO DE SOUZA VILLAR.- CARLOS ALBERTO DAGROCHA. (pela Mutuante). - ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA Signa (pela Mutuāria).-Intervenientes: Devedores Solidarios/Fiadores. (a.) ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA (pela Casa Mayrink Veiga S.A.) .- ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA. - ANTENOR MAYRINK VEIGA. - ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA (pela Scorpio Empreendimentos Ltda.)". - El por se acharem justos e acordados, aceitam esta escritura como esta redigida. - A "MUTUĀRIA" e "HIPOTECANTE" apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND, de no 230597, Serie "E", PCND no 2825/93, expedida 03.12.93, pelo Serviço de Fiscalização do INSS, nesta cidade, comprovando a inexistência de debito em seu nome, para com Previdencia Sociali tendo esta e a "INTERVENIENTE apresentado as certidões do 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Oficios Disrtribuidores e dos Cartórios de Interditogaria puedes da Justica local e da Justica Federal neste Estado, nguivan copiente outer . cartorio, provando não existir distribuição policad provando não existir distribuição de provando na existir distribuição de provando na existir distribuição de provando na existir distribuição executivo fiscal contra o seu nome e referente acontra contra da de seu mar. 3 5 hipoteca, bem como nada constar contra sudos capacidade a specidica la massa para este ato. - Os imoveis dados em hipotecal ise gachen

7.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO DANILO CANALINI

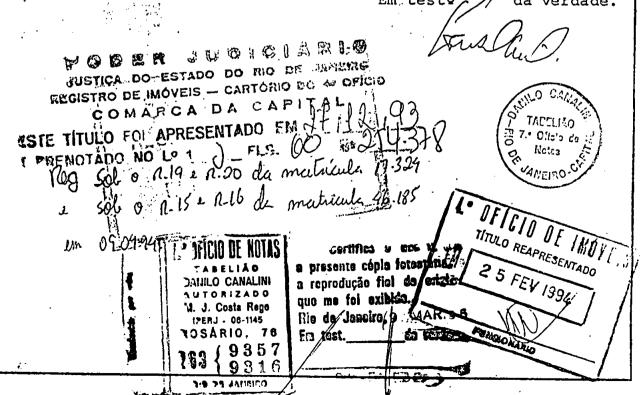
Rua do Rosário, 76

Teis.: 263-9316 - 263-9357

Rio de Janeiro - RJ



para pagamento de impostos sob os ns. 0434924-7, CL 0625-5 Alcantara Machado ns. 22/24), 0403370-0, CL 06161-4 (Rua Mayrink Veiga ns. 17/21), 0352857-7, CL 80047-3. (apto. 501 da Av.Rui Barbosa nº 870) e 0164816-1 CL 08047-3 (apto. 602 da Av. Barbosa nº 830).- ASSIM o disseram e me pediram lavrasse nestas esta escritura que, no prazo da lei, será anotada no competente distribuidor, e que, lhes sendo lida em VOZ acharam conforme, aceitaram e assinam. - Certifico que são devidas por este ato, custas no valor de CR\$36.451,38 (Tabela VIII sendo que o acrescimo de 20% (Lei 713/83), no CR\$7.290,27, recolhido ao Banerj, no prazo legal.-Declarou, mais, a "INTERVENIENTE HIPOTECANTE", que não é foi contribuinte obrigatoria da Previdência Social, no carater empresa. - Eu, DANILO CANALINI, Tabelião, matricula no Ipase nΩ lavrei, li e encerro o presente ato, as assinaturas. - (a.a) CARLOS MAURICIO CHAVES VILELA - Diretor do BANCO .- CARLOS ALBERTO DA ROCHA - Diretor do BANCO .-ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA - Pela Mutuária e Devedora.-MAYRINK VEIGA - Pela Mutuāria e Devedora. - CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA - Interveniente Hipotecante. -ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA - Anuente. - ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA - Devedor Solidário. - ANTENOR MAYRINK VEIGA - Devedor Solidario. - TRASLADADA na mesma data, por mim, Mulidanilo CANALI-NI), Tabelião, que a conferi, subscrevo e assino, em público e raso. Em. testQ



Mayrink Veiga tem bens arrestados

O Banco do Brasil ameaçou e cumpriu: às 9h de ontem, a seu pedido, oficiais de Justiça foram aos apartamentos de Antônio Alfredo, o Tony, e Antenor Mayrink Veiga — respectivamente, pai e filho — para levar a cabo duas execuções judiciais de penhora de bens móveis. Na pratica, isso quer dizer que todos os bens de valor encontrados nos apartamentos de ambos, nos prédios 480 e 870 da Avenida Rui Barbosa, no Flamengo, foram listados para posterior avaliação e penhora.

O apartamento de Antenor, no edifício de número 480, também foi arrestado. O imóvel poderá entrar, junto com as obras de arte, como parte do pagamento de uma dívida de R\$ 3,998 milhões que os Mayrink Veiga têm com o Banco do Brasil.

*O Banco do Brasil ainda não tem uma estimativa oficial do valor dos objetos arrestados, que serão avaliados por um marchand. Entre eles, estão quadros de pintores como Volpi, Di Cavalcanti, um retrato de Carmem Mayrink Veiga, mulher de Tony,

pintado por Portinari, tapetes e móveis.

A família Mayrink Veiga tem dez dias para recorrer às execuções na Justiça. Se for provado que as mercadorias arrestadas não pertencem a Antenor ou a Tony — os avalistas da Casa Mayrink Veiga e da SFB Sistemas, empresas que contraíram as dívidas com o BB — a penhora não poderá ser realizada. Por enquanto, os objetos e o apartamento estão indisponíveis.

No Fórum do Rio, correm atualmente nove ações contra a

família Mayrink Veiga, seis das quais impetradas pelo BB. As execuções de ontem referem-se a duas delas: uma na 30ª Var SIIC/Cível contra a Casa Mayr Al Veiga, por uma nota promistra de R\$ 295.170,41 que tem contra avalista Tony Mayrink Veiga e outra na 18ª Vara Cível contra a SFB, por um contrato de che couro de R\$ 134.647, avalizado para Antenor Mayrink Veiga.

Segundo o superintendente estadual do BB, Sócrates Mendes, o banco tem cerca de R\$ 300 milhões de dívidas a receber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



| CONCLUSAU Seles autos conclusos ao Dr | | |
|--|---|--|
| niegnas estr | 0 dc 64220 | |
| 12 32 de | 05 do 1001- | |
| | 8 8452 | |
| | Fatel al Vgualida | |
| Ni on your | esta data, fuço vista destes a | |
| The state of the s | -01/p-2 | |
| an con Th | a en il gini | |
| - 300 en | Two judicial, | |
| vin Ta - | Ceralorio a | |
| Lipuida | jess. | |
| 06/06 | N.7. 25.05.95 | |
| | | |
| | | |
| en e | | |
| Telemony on | SE DATA | |
| B. Cart | alxaram éstes autos co brio com o despacho | |
| preced de 19 | landa amisi da acce | |
| MA 12 | | |

JUNEO 7535-651-0138

| CERTIDAO |
|--|
| Certifice e dou fé, que, nesta data, resact |
| so "Diário da Justiça" cópia em resumo do la |
| despacho de Fro. 98. |
| les 06 de 06 de 19 95. |
| Byllden. |
| VISTA |
| Nesta data, faço vista destes autos ao Dr. |
| ESETRA DIDICIAL |
| Emiob de ob de 19 25. |
| mm. Br. Juiz |
| autos relebidos em 06/07/85. |
| Promocal em separado (2l). |
| Eug 13/07/55 |
| Cintia Souto Machado R. do Nascimento Promotor de Justiça |
| RECEBIMENTO |
| Cosebi estes autos da Cunado nia |

de 19 🖖

Em Q de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos Recebidos em 06/07/95

PROCESSO N. 17.362/95-EXECUÇÃO 43a. VARA CÍVEL BANCO ROSA S/A. SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS.

MM. DR.JUIZ

Considerando-se que a execução não é um processo dialético e que sua índole não se mostra voltada para o contraditório, de modo que, quando se cumpre um mandado executivo, a citação do devedor é para pagar a dívida representada no título do credor e não para se defender, com a consequente confirmação do inadimplemento, em lugar da revelia que se registra no processo de conhecimento.

Considerando-se que só depois de seguro o Juízo pela penhora, é que o devedor poderá apresentar qualquer defesa de mérito ou de natureza meramente processual, e que, para deduzir sua oposição, deverá estabelecer uma nova relação processual incidente, através de embargos à execução.

ofram



Considerando-se, ainda, que conforme se vê de fls. 53/54, somente três dos cinco devedores peticionaram neste processo, sendo certo que não constam dos autos os mandados de citação devidamente cumpridos, requer o Ministério Público a juntada destas peças, protestando por nova vista após.

Em 15 de julho de 1995.

Cíntia Souto Machado do Nascimento Promotora de Justiça





| TNU | AUA | _ | | 3 |
|---------------|-----------|------|-------------|-----|
| B enter autor | Dougo | , de | > | - |
| Laur See | 76 | | | |
| 20 19 do | <i>64</i> | _66 | 10/ | JA. |
| | 11/ | |) . | WE |
| | Received | | | |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO

| CERT | DAU | |
|------------------------|--------|------------|
| Jertifico e dou té que | For da | DERE- |
| LUGARADO OW | ands | 90 E |
| ENT. DO BEIGI | ac nue | 2970 |
| | | |
| p. 54 | ` | . <u>.</u> |
| Em D2 de | 80 | _de 19 ° |
| | | |
| | oG Ke | |

SOFIA DIAS SABÓIA DE ALBUQUERQUE ADVOGADA



Inscrita na OAB Seção Rio de Janeiro sob o nº 72859 CPF 883.354.967-49

PROCURAÇÃO

| CARMEN | THEF | REZIN | HA S | OLBIAT | I MA | YRIN | K V | EIGA. | bra | silei | ra. | casada | . do | lar. | iden- |
|---|------|-------|------|--------|------|------|-----|-------|-----|-------|-----|--------|------|------|-------|
| | | | | | | | | | | | | | | | nesta |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| *************************************** | | ••••• | | ••••• | | | | | | , | | | | | |

por este instrumento particular de procuração nomeia(m) e constitue(m) seu bastante procurador a advogada SOFIA DIAS SABÓIA DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, inscrita na OAB, seção do Rio de Janeiro, sob o nº 72859, CPF nº 883.354.967-49 a qual confere(m) os poderes da Cláusula "Ad Judicia", para o fim especial de, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s) perante a Justiça Civil, Criminal, Federal, Trabalhista ou Varas de Fazenda Pública, representando-o(s) em quaisquer Juízos ou Tribunais Superiores, praticando todos os atos em Direito permitidos, propondo as ações necessárias, contestando, reconvindo, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reservas, prestar compromisso de inventariante, termo de testamentaria, primeiras e últimas declarações, concordar com elas, discordar, desistir de prazos em inventários ou arrolamentos, transigir para que os inventários sigam rito de arrolamentos, assinando partilhas, inclusive comparecendo em nome do(s) mandante(s) em, Audiência de Conciliação em qualquer Juízo, podendo, ainda, transigir, receber, confessar, dar quitação е desistir <u>especificamente, para receber scitacoes e defende-la no processo que tramita</u> na 43ª Vara Civel em que é autor BANCO ROSA S/A.y.extensivos tais poderes ao Dr. Custodio Clemente de Souza Pinto ~ OAB/RJ - 1625.

Rio de Janeiro, 04.... demaio.......... de 1995....

Carmen Therezinha Solbiati Vayrink Velga





| estes autos como | LE EASTRO | ٥, | · |
|--|-----------------------------|-------------------|------------|
| Do do | 0 <i>x</i> | de 19 23 | |
| | Boofing Bran | · · | |
| | • | | |
| | | • | |
| | Do ll | · P. 7 " | 0- |
| 28/07 | | 0. | |
| | ~ quer | · Lo . | |
| | | 20.07 | 4, 96 |
| | 61. 1. | 10.01 | (/) |
| | | \ll | 2 |
| | DA | T ACC | <i>.</i> |
| _ | Balxaram | | |
| מינים למנים לינול אינים מינים לינול אינים מינים לינול אינים לינול אינים | artório com ecedente, em | o desp °o de o | acno L. |
| • | 19 94 | <u> </u> | |
| OT | | RIVÃO | |
| (3) | U pas | gi v Med | ie e pi |
| | | [| Δ |
| - 31 Corecre | co-e-dou-té, q | | dete : |
| 66 "Did | irio da Lustiça | conicem | eeus, j |

VISTA

Mesta dasa, sapo vista destes autos ao Dr.

Conadonia Ligarda e D

Exerna Di die ia L

Em 28 de 07 de 19 9,

mm. Pr. Juiz

Pero monequimento da presente execução, com a consequente penhora, nos termos do conf.

> Eug 31/07/95 Opmw.

> > Cintia Souto Machado Promotora de Justiça

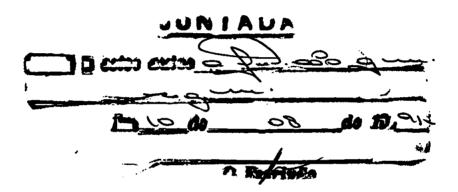
RECEBIMENTO

| ME O E D. | | |
|--------------------|--------|----------|
| leesbi estes autos | o Euna | |
| Em_OB_de_ | go | de 19 95 |
| BIII | | |

301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



7535-651-0253

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL

RODRIGO DUNSHEE DE ABRANCHES



BANCO ROSA SA (em liquidação extrajudicial) nos autos da execução que move contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, requer o de sentranhamento e aditamento do mandado, para o fim de serem penhorados bens indicados pelo exequente.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1995

O Advº ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES OAB-RJ 13.637



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



CUNCLUSAU

| _ | estes autos conclu | 1. | |
|---|--------------------|--------|--|
| | In 10 de | | |
| | | · Info | |

Pls. 107. Defino.

10/08/95

Whena

14/08, pl

DATA

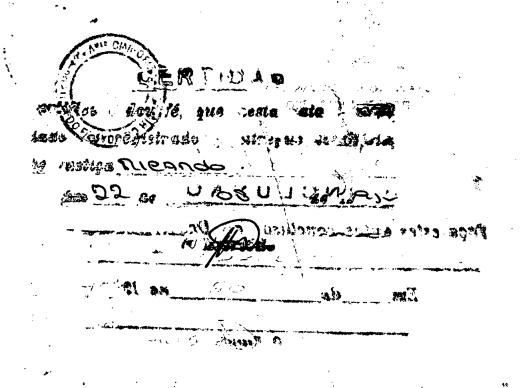
Balxaram êstes autos ao Cartório com o despacho precedente, em<u>lo</u> de <u>ole.</u> de 19<u>90</u>~



de 19 91-

| 1 Three | C.E.R | T" D'X | 6 |
|---|---------------------|-----------|--|
| person management | Certifico e dou 1é, | "conia em | ************************************** |
| · • • • · · · · · · · · · · · · · · · · | 200 310 6 HO "C | de FLB | 108. |
| | am 15 de | | de 18 9. |

7535-651-0253



LAIE

Ballaram Ester publication of a despector of some of a series of some of some of some of some of some of the series of some of some of the series of some of the series of some of the series of the s

OAV TADA

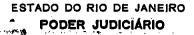
222 08 10 10 19

A HANDLE BAND TO STATE OF

O Bertinda

1 4 h







JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGESIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Av. Cresno Brage, 115 sale 310-C. 39 ender.

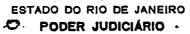
| Nº 17.362 | |
|------------|---|
| ESC. PAULU | , |
| EXECUÇAU. | |

PRECATORIA DE VENIA - EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO-proposte por BANCO ROSA S/A - contre SCORPIO EMPRENDIMENTOS LTDA, MAYRINK VEIGA & CIA. - LTDA. CARMEN THEREZINHA SOLBIA TI MÁYRINK VEIGA, ANTONIO AL - FREDO RIBEIRO MAYRINK VEIDA CANTENOR MAYRINK VEIGA, NO FORMA COLOR CONTROL CONTROL

RICARDO COUTO DE CASTRO, ONIZ DE DIREITO DA 430. VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO. --.-.

Ac Excelentísaimos Senhor Ministro de Marinhe do Brasil, atendendo es que me foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO proposta por BANCO ROSA S/A contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, e OUTROS, que foi extraída a presente PRECATÓRIA, na qual peço e devide vênia para que procedam e penhora de todo e qualquer prédito que SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA e MAYRINK VEIGA -4 CIA LTDA 1º e 2º executados, tenhem para com a União Federal/ por comissão de vende de belonaves à Marinhe do Brasil. a se rem incluídos no Orcamento de República, madiante precetória de Venis, tudo nos termos e de acordo com as pecas adiente porcópias, devidamente autenticadas a rubricadas que ficam fazen do parte integrante do presente, conforme Ementario da Corregedoria Garal da Justica. E Vosas Excelência, essim a cumprindo e ordenando que se cumpra, terá feito Justiça es parteg, e a mim, especial merce que outro tento ferei quando deprecad for. Dado e passado nesta Cidade do Rio de James roga Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 1995........ Eccavente detilografei Responsavel pelo expediente dei datilografer, subscravo .-.-







JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Av. Eresno Brege, 115 cela 310-C 39 ander -

NB 17.362 ESC. PAULO EXECUÇÃO

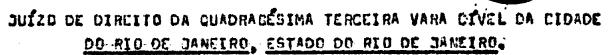
RICARDO COUTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA QUADRAGESIMA TER - CEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO - DE JANEIRO:

FAZ SABER Ao Excelentíseimo Senhor Dr. Juiz de Direito de Décime Oitava-Vara Cível da Comarca da Capital, atendendo que me foi reque rido nos autos da eção de EXECUÇÃO proposta por BANCO ROSA / S/A contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA e GUTROS, na qual peço a devida vênia para que os Sra. Oficiais de Justiça designados por esta Juizo, procedam a penhora mesção dos 4º e 5º EXECUTA-DOSSES ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA & ANTENOR MAYRINK VEIGA, nos bans arrestados pelo Banco do Brasil, nos Juízos de 189 e 309 Veres Cíveis de Comerce de Capital, conforme ferto notifiario dos Jorneis, nos termos e de acordo com as peçae adiente por cópies, devidemente autenticades e rubricades queficem fezendo parte integrante de presente, conforme Ementario de Corregedorie Gerel de Justicel E VOSSA EXCELÊNCIA, essim ecumprindo e ordenando que se cumpre, teré feito Justica es par tes, e a mim, especial merce que outro tento ferei quendo de -

| Eu. | | | Escravante datilografei Responsavel pelo expediente, | |
|-----|---------------|-----------|---|------|
| dei | datilografar, | subscravo | ###################################### | |
| | \ | (a) | | ** , |
| | • , , , | | RICARDO COUTO DE CASTRO. | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Av. Erasmo Graga, 115 esla 310-C 3º ander.

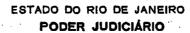
Nº 17.362 ESC. PAULO EXECUÇÃO

O DUTGR

FAZ SABER Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito do 300 Vera Cí vel de Comerce de Capital, etandendo que me foi requerida nos autos da ecão de EXECUÇÃO proposta por BANCO ROSA 9/A contra-SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA a OUTROS, na qual pogo a devidavenie pare que de Srs. Oficiais de Justica designados por este Juizo, procedem a penhora mesção dos 4º e 5º EXECUTADOS STO. ANTONIO ALFREDO RIBZIRO MAYRIUK VEIGA & ANTENOR MAYRINK-VEICA, nos bens arrestados pelo Banco do Brasil, nos Juízos / de 16º e 20º Vares Cíveis de Comerce de Capital. conforme far to notifiario dos Jornais, nos termos e de ecordo com as peges adiente por cópios, dovidamente eutenticadas e rubricadas que ficam fezendo parte integrante da presente, conforma Ementario da Curregodoria Geral da Justiça. E VOSSA EXCELEN -CIA, assim a cumprindo e ordenando que se cumpra, terá feito-Justica as parte e e mim. especial merce que outro tanto fa -

| | | do fôr. Dado e passado nesta Cid do do Rio de Janeiro, 28 de agos | |
|------------|-----|--|-------------|
| 1995. Eu_ | 121 | Escrevente datilo | grafei |
| Eu | 14 | Responsável pelo expedier | nte, mandei |
| datilogṛạf | , | 8V0 | ••••• |
| | | (a) | |







| JUN | TADA | |
|--|-----------|----------|
| Carlo Godos Curtos | وي ليا | à- |
| 79m /2 de | 9 | do 1974) |
| And to the contract of the con | a Tarkeda | |
| , | O Eschodo | |



ESTADO DO RIÓ DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



ND 7298

Comarca da Capital Primeiro Depositário Judicial Av. Erasmo Braga, 115 s/C 104

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível

O PRIMEIRO DEPOSITÁRIO JUDICIAL, nos autos da Ex<u>e</u> cução proposta por BANCO ROSA S.A. contra SCORPIO EMPREENDIME<u>N</u>
TOS LTDA. e OUTROS, tendo a penhora recaÍdo sobre:

l- a ilha de Saravatá situada na Baía de Guanab<u>a</u>ra:

2- o prédio e terreno nº 22 e 24 da rua Alcântara Machado, e a correspondente fração ideal do terreno;

3- o prédio e terreno da rua Mayrink Veiga nºs 17 e 21, e a correspondente fração ideal do terreno;

4- o imovel situado na Av. Rui Barbosa nº 830 - apart. 602, e a correspondente fração ideal do terreno;

5- o imóvel situado na Av. Rui Barbosa nº 870 - apart. 501, e a correspondente fração ideal do terreno, assim, requer a V.Exa. a expedição de Ofícios aos Registros de Imóveis competentes, determinando medidas no sentido de se acautelar os bens objetos das penhoras.

Requerendo a juntada da presente aos autos, para os devidos fins.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1995.

igia Maria Marques de Matos 1.º Depositário Judiciel Mat. 01/2628

/zpc. 7535-651-0253



CUNCLUSAU

| 7 |
|------------|
| - 7 |
| 7, |
| |
| |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FALÊNCIAS E CONF RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR



OFÍCIO nº 716/95-Lm

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 1995.

Senhor Juiz,

Atendendo ao que me foi requerido nos autos da Insolvência Civil de ANTENOR MAYRINK VEIGA, solicito a V.Exª. as ne cessárias providências no sentido de remeter a este Juízo os autos da Ação movida por BANCO ROSA em face de M. VEIGA & CIA, Processo ¹ nº 17362, considerando a força atrativa do Juízo Universal da Insolvência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

> MAURICIO DA BILVA LINTZ JUIZ DE DIREITO

Αď

Exmº. Sr.

Juiz de Direito da 43ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



| OONOLOOAO |
|---|
| feço estes autos conclusos ao Dr |
| FERRANCOOM. C. CABRAL. |
| Provide 10 de 18 est |
| O Box Duor |
| 11.10 Diga o exiguente sobre gla- vo pazione 48 honas. |
| nid M. C. Cabral Brust de Directe |
| Balizaram estes autos co Cartório com o despacho precedente, emode de 19 |
| 6-ESCHIVIO |
| CERTIDAG |

| Cortifico e dou fé, | a" cómia en | 1999ma |
|---------------------|-------------|------------|
| dics Paeto | de FI | d11. C- |
| Em_\\ de | 10 | _do 10 21- |
| • | | , |

JUNIOR SERVICE STATE OF THE PARTY OF THE PAR

, ,

DUNSHEE DE ABRANCHES, advogados

RODRIGO DUNSHEE DE AJ ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES Estagiário - JOSÉ AUGUSTO PINTO GUIMARÃES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VAR

팖;

П

刀

O BANCO ROSA S. A (em liquidação extrajudicial) EXECUÇÃO autos da que move contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA e outros, cumprindo despacho de fls. 116, vem dizer o seguinte:

- 1º O insolvente civil a que alude o ofício de fls. 115 é o 5° executado, Antenor Mayrink Veiga. Foi incluído no polo passivo porque é avalista das notas promissórias de fls. 41, representativas do débito constante do contrato de fls. 14. 2° - O pedido de penhora de fls. 3, item 3°, e de fls. 79, item 4°, não abrangeu nenhum bem daquele insolvente civil. O crédito do exequente está suficientemente garantido por bens dos outros executados.
- 3º O fato de Antenor ser sócio das 1ª e 2ª executadas nenhuma influência pode ter no presente litígio, tendo em vista que o art. 20 do Código Civil não permite que se confundam as pessoas físicas e jurídicas.
- 4° No entanto, como não convém absolutamente ao exequente que este feito seja transferido para a Vara de Falências, devido ao tumulto processual que lá irá se estabelecer entre eventuais credores da pessoas física de Antenor Mayrink Veiga, o exequente quer formalmente desistir da execução contra ele, requerendo seja a mesma homologada por sentença. 5° - Em consequência, pede seja oficiado ao nobre magistrado subscritor do ofício de fls. 116 comunicando a desistência contra o insolvente civil e informando que, por essa razão, o feito para lá não será remetido.



Av. Franklin Roosevelt nº 23, Gr 808, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20021-120 - Tel 220-0033 - Fax 220-0499

6° - Também para evitar outros tumultos, o exequente ete da penhora no rosto dos autos da execução em curso na 18ª Vara Cível, pedida às fls. 80, letra d, devendo o Sr. Oficial de Justiça ser informado, para que possa juntar o mandado devidamente cumprido, eis que a única penhora que faltava ser feita é aquela da qual ora se desiste.

Nestes termos

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1995

ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES

OAB-RJ n° 13/63



CUNCLUSATA

Pape estes autos conclusõe es liga marario a Cartório Car

7. 17.362.

Vista, etc.

Homologo dan deristeme di andi compressione de executamigetaela, emprelacgí ao executarayas

Do Antenon Mayninks Veiga-, rayas

for que Tulge extinto o proceso, em ulaços ao mesmo, determimando que ou proceda a baixa

he distribuicgs.

Ogicie. ne ao Tuigo da se gruda Vara de Falencias e Concondata, comunicando esta de cisar, bem asimo a extinear do processo em relacos ao insoltente. Prossigam dando neche

31/10

ca ao renton Official de Tis

treg.

CALAR 21/10/45

Fernando M. L. ...

7535-651-0292



CONCLUSAROTAD

| Balxaram êstes autos ao Cartório com o despacho | eutos c | 1 80 120 1 80 120 | *0% |
|--|----------|----------------------|------------------------|
| precedente, em 3 de de 19 3 de | b | .edS | Produce yes |
| O ESCHEND SHOULD BE | · | | |

CERTIDAS

| | - don 9 | , que, nesta | data reco | a) |
|--------------------|----------|--------------|-----------|----|
| ao « Diário | da Justi | ca" cópia em | resumo | 3 |
| d=30 | 2040 | de Eld | 119. | |
| | | 10 | _ | |
| | ** , | dr. | | |
| | | | - | |

| R | JUNTAD'A | | |
|----------------------|---------------------------------------|-----|------------------|
| Junto a Estes | autos o mandado | que | se s egui |
| 1810, W de_ | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | _de | 19 93- |
| *** | | | |
| | RECRETAG | | |

Erp. 12305 08/11. Estado do Rio de Janeiro PODER JUDICIÁRIO COMARCA da Capital. da 43a. Vara Cfvel. JUÍZO DE DIREITO 10-C Av. Erasmo Braga. MANDADO DE EXECUÇÃ PROCESSO N.º 17.362 OFICIAL EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL. RICARDO. PARTES BANCO ROSA S/A CREDOR(ES) CORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, DEVEDORIES) FREDO RIBEIRO-MAYRINK VEIGA; ANTENOR MAYRINK VEIGA Rua Mayrinko*llei*ngebne 17,4ºanda Av. Rui Barbosa nº 870 5º anda VALOR DA EXECUÇÃO Rui Barbosa nº Rui Barbosa nº cR\$19.883.114.36 O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RICARDO COUTO DE CASTRO, da 43a. VARA CÍVEL - COMARCA DA CAPITAL. ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à citação do(s) devedor(es) para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar(em) a importância supramencionada ou nomear(em) bem(bens) à penhora (C.P.C., art. 652), sob pena de Ihe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra ele(s) promovida (C.P.C., art. 659), ficando ciente(s) do prazo de 10 (dez) días para oferecimento de embargos, contados da data da intimação da penhora (C.P.C., arts. 738, inciso I, c/c 745). Outrossim, fica o Oficial de Justiça autorizado a efetuar o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, caso não encontre o(s) devedor(es), consoante estabelece o art. 653, caput, do Código de Processo Civil, podendo se necessário requisitar o auxílio de força policial e proceder a arrombamentos, observadas as cautelas legals e a prudencia recomendável, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em COPI A Para (s) devidamente autenticada(s), que ficam fazendo parte integrante deste mandado. Desp. de fis. 02 RA Expeçam se mandados de citação e penhora. (RJ) 18 de de 19 95, Eu, abril -pelo expediente , o subscrevo. RICARDO COMO DE CAS

Certifico e dou fé que dirigi-me a av. Rui Barbosa, 870/59 andar, as 9:15 horas do dia 26 de abril, e / aí fui informado pelo sr.Pedro amilo, porteiro daquele edifí-/cio, que informou apos ter interfonado para o apte dos dois pri meiros representantes legais, das executadas e tambem executados , que a sra.Carmen estava dormindo, e o sr.Antonio Alfredo, esta tava viajando. 🗒

RIO DE JANEIRO, /26 /de, abiil de 1995

OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé que dirigi-me à av. Rui Barbosa, 480/201, às 9:25 horas do dia 26 de abril, e aí / fui informado pelo sr.Francisco Manhães, porteiro daquele edifício, que declarou, que o executado Antenor Mayrink Veiga, havia acabado de sair.

RIO DE JANEIRO, 26/de abril de 1995

OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé que dirigi-me à av. Rui βarbosa, β70/52 andar, as 7:45 horas do dia **0**4 de maio, ai citei o executado Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink_Veiga, por 'si e como représentante l'egal das duas executadas; SCORPIO EM-PREENDIMENTOS LTDA e MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA; tendo recebido as contrafé e exarado ciente; informando que sua esposa, a exe cutada Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, declarou que/ a mesma estava dormindo e encontrava-se doente, pedindo a este Oficial, para se difigir na sede de suas empresas, e procurar/ sua Advogada, Dra.Sofia Dias Sabóia de Albuquerque, pois a meg ma tinha plenos poderes para receber a citação por sua esposa.
RIO DE JANEIRO: 74 de maio de 1995

OFICIAL DE JUSTICA Certifico é dou fé que dirigi-me à av. Rui 8Arbæsa, 480/201, às 7:55 horas do dia 04 de maio; tendo / este Oficial permanecido até `as 8:25 horas, quando fui atendi do pelo executado Antenor Mayrink Veiga, e se deu por citado, re cebido a contrafé e exarado o seu ciente.

RIO DE JANEIRO, 04 de maio de 1995

OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé que dirigi-me à rua Mayrink Veiga, 17/4º andar, às 11:10 horas do dia 09 de maio,e aí fui atendido pelo Dr. Ubirajara, advogado das empresas executadas, que declarou, que a Dra. Sofia não encontrava-se no lo-7 cal, informando que a referida Advogada, possui procuração çom 🗸 poderes " Ad Judia" exibindo uma, que são dava-lhe poderes pa ra receber citações.

RIO DE JANEIRO, 29 de maio de 1995

ICIAL DE JUSTIÇA



Certifico e dou fé que dirigi-me à av.Rui Barbosa, 870/5º andar, às 12:00 horas do dia 10 de maio, e aí fui in-/
formado pelo sr. Pedro 'amilo, porteiro daquele edifício, que declarou, que os executados Antonio Alfredo Robeiro Mayrink Veiga;
já citado; havia acabado de sair para o trabalho e quanto a executada Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, havia ido a piscina, não sabendo informar o horário previsto do seu retorno:

RIO DE JANEIRO 10 de maio de 1995

OFICIAL DE JUSTICA

Certifico e dou fé que às 14:10 horas do dia 10 de maio, compareceu à cartório, à Dra. Sofia Dias Sabóia de Albuquerque, que apresentou procuração para receber citação pela exe cutada Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga; datada de 04 de maio de 1995, sem registro em cartório, que segue anexo; receben do a contrafé exarando o seu ciente.

RIO DE JANEYRO 10 de maio de 1995

OFICIÁL DE JUSTICA

(CVADOO1) ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUDICIARIO PODER

: POSITIVO(**NEGATIVO**(

DE JAN

JUIZO DE DIREITO DA 43. VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Emdeneço: Av. Erasmo Braga, 115, sala 310 C 20:026-900 - Rio de Janeiro

ADITAMENTO

PROCESSO n. 95.001.036141-1 ESCREVENTE: PAULO - mat. 01/8455 TOMBO n. 1750.

OFICIAL: RICARDO mat.01/7930

ACÃO: EXECUÇÃO

PARTE AUTORA: BANCO ROSA S/A

PARTE RE: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, MAYRINK VEIGA E CIA CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, ANTENOR MAYRINK VEIGA

LOCAL DA DILIGENCIA

Rúa Mayrink Veiga, 17-4 andar, Av.Rui Barbosa 870-5 andar, Av Rui Barbo sa, 480 ap.201

EINALIDADE

PENHORAR CONFORME COPIAS QUE SEGUE EM ANEXO.

MM. JUIZ DE DIREITO, DOUTOR RICARDO COUTO DE CASTRO

M_A_N_Q_A que se adite ao mandado retro o inteiro conteúdo do presente e da(s) peça(s) que o integra(m), devendo o Oficial de Justiça designado, em seu cumprimento, proceder às diligências necessárias para o atendimento o que foi deferido, nos termos e de acordo com a(s) fiélmente transcrita(s) em COPIAS folha(s) devidamente autenticada(s), fica(m) fazendo parte integrante do presente. MARTA JANETE DE OLIVETRA REIS 01/14272 mat. RESPONSAVEL PELO EXPEDIENTE, datilografei e conferi. __________MARTA JANETE DE OLIVEIRA REIS mat. 01/14272 RESPONSAVEL PELO EXPEDIENTE, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1995.

RICARDO COLLEGA DE CASTRO JUIZ(A) EMERERCICIO



STADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAÇESIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Av. Erosmo Braga, 115/sale 310-C 38 ander.

Nº 17,362 ESC. PAULO EXECUÇÃO

o o u to a

FAZ SABER

Ao Excelentíseimo Senhor Dr. Juiz de Direito da 30º Vara Cível da Comarca da Capital, atendendo que me foi requerida nos autos da ação de EXECUÇÃO proposta por BANCO ROSA S/A contra-SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, na qual peço a devidavania para que os 3ra. Oficiais de Justiça designados por oste Juízo, procedam a penhora mesção dos 4º e 5º EXECUTADOS - 5ra. ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e ANTENOR MAYRINK-VEIGA, nos beno arrestados pelo Banco do Brasil, nos Juízos / da 18º e 30º Varas Cíveis da Comarca da Capital, conforme far to noticiário dos Jornais, nos termos e de acordo com as peçes adiante por cópias, davidamente autenticadas e rubricadas / que ficam fazendo parte integrante da presente, conforme / Ementário da Corregedoria Geral da Justiça. E VOSSA EXCELÊN - CIA, assim e cumprindo e ordenando que as cumpra, terá feito-Justiça às parte e a mim, especial merca que outro tanto fa -

| | | | for. Dade e passado nesta Cidade do - |
|-------|------------|---------|---------------------------------------|
| | | Estado | do Rio de Janeiro, 28 de agosto de - |
| 1995. | Eu/M | • | Escrevente datilografei |
| Eu | 10.1 | * # .6 | Responsavol pelo expediente, mandei |
| datil | oorafar. 8 | ubscrav | |

RICARDO COUTO DE CASTRO.

JUIZ DE DIREITO:

Rich 93. 95. 1631°2.



pro. fr Ansano

Cosa May New K Verses

ACS-OF DUPAROC. 1930,



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento a Precatoria de Vênia, averbei no rosto dos autos da ação de execução que - Bañco do Brasil S/A move a Casa Mayrink Veiga S/A e Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, proc. nº19.351/95, a penhora para garantia da execução de R\$19.883.114,36, referente a meação do executado Antonio Alfredo Rábeiro Mayrink Veiga. Rio, 26 de Setembro de 1995

Roberto da Silva Correia T.J.J. Mat.16350





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AUT'O DE PENHORA



Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, no cumprimento do mandado extraido dos autos da ação de EXECUÇÃO em curso no Juizo / da 43a Vara Cível, a requerimento de Banco Rosa S.A., contra/ Scorpio Empreendimentos Ltda, Mayrink Veiga & Cia. Ltda, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; cujo a execução tramita no Juizo da 30a Vara Cível, despachada o respeitavel cum pra-se, conforme certidão do Dr. Escrivão deprecado, penhorei como penhorado tenho a execução de R\$ 19.883.114,36. Para contar e surtir os efeitos legais, lavrei o presente que assino/ e dou fé

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1995

OFICIAL DE JUSTIÇA

DIGO 7535-651-0138

LUCITORO DIARANA ARAYO GAB/NS 80.725



PODER JUDICIÁRIO DA CAPITAL COMARCA JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

PROCESSO N.º

17.362

EXECUÇÃO POR TÍTULO

ESCREVENTE

PAULO

OFICIAL

RICARDO

BANCO ROSA S.A.

19.883.114,36, mais os

&créscimos que houver

rua Mayrink Veiga, 17/4º andar, PENHORARui Barbosa, 870/5º andar e

Lº DEPOSITÁRIO JUDICIAL

DEPOSITÁRIO

Em08 de setemboo de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos 🗘 Lº DEPOSITÁRIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que yai assinado por mim e pelo depositário.

Ew. 11/09/95

Nota: Penhoreigo Prédio e terreno nº 22 e 24 da rua Alcântara Machado, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo des crito e caracterizado na certidão do 4º RGI, sob a matrícula/ n 217.324

2010 Drawa LRAYD

· OABAR 80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROCESSO N.º 17.362

ESCREVENTE

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

19.883.114,36, mais os acyascimos que houver

rua Mayrink Veiga, 17/4º andar, da genhoro Barbosa, 870/5º andar e av Rui Barbosa, 480 aptº. 201

DEPOSITÁRIO

1º DEPOSITÁRIO JUDICIAL

 ${\sf Em}{\sf D8}_{\sf de}{\sf setembro}_{\sf de}$ ${\sf 19}^{\sf 95}$, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do 1º DEPOSITÁRIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor-sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

atos &u , 11/09/95

Nota- Penhorei o Prédio e terreno da rua Mayrink Veiga,nºs17/21 , e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e / caracterizado na certidão do 4º RGI, sob a matrīcula nº46.185

Luciano Orama Arayo 995/14.80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a Vara Civel Endereco: av. Erasmo Braga, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROCESSO N.º

17.362

ESCREVENTE

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES)

BANCO ROSA S.A.

19.883.114,36, mais os

&&r**6**€cimos que houver

rua Mayrink Veiga,17/4ºandar, av.Kui Barbosa,870/5º andar e av. Rui Barbosa, 480 antº. 201

1º Depositário Judicial

EmO8 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens); nos termos da Nota ábaixo. Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do Depositário Judicial dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

Eu, 11/09/95

Nota- Penhorei o imovel sito à av.Rui Barbosa, 830 apartamento 602, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e caracterizado na certidão do 3º RGI, sob a matrícula nº 34.209

OLEY DE . 50.725



Estado do Rio de Janeiro PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL

Endereço: AV.ERASMO BRAGA, 115/310-C

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

PROCESSO N.º 17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES) B'ANCO ROSA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, MAYRIK VEIGA & CIA.LTDA, CAR DEVEDORIES MEN THEREZINHA SOLBTATI MAYRINK VETGA, ANTONIO ALFREDO RI

R\$ 19.883.114,36, mais os acrescimos que houver

R.Mayrink Veiga, 17/4 andar, www.R.M. Warbosa, 870/5 andar e av. Rui Barbosa, 480 ante. 201

DEPOSITÁRIO

IP DEPOSITÁRIO JUDICIAL

EmD8 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da nota abaixo. Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos d O Iº Depositário Judicial dando lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

Eu, 11/09/95.

Nota: Penhorei o imóvel sito à av.Rui Barbosa, 870 apartamento 501, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e caracterizado na certidão do 3º RGI, sob a matrícula nº16834

ducino Drama ARAYO 0AS/PJ 80.725

7535 651-1517



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL

Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



PROCESSO N.º

17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

PARTES

CREDORIES BANCO ROSA S.A.

SCORPTO FURBSENDIMENTOS HIDA WAYRINK YELGA & CIA LIPAL

PRINCIPAL

19.883.114.36, mais os

TOTAL DA EXECUÇÃO

acrescimos que houver

rua Mayrink Veiga,17/4º andar, av.Rui Barbosa,870/5º andar e av Rui Barbosa, 480 aptº. 201

IP DEPOSITÁRIO JUDICIAL

DEPOSIT ARIO

Em08 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo.

Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do 1º DEPUSITARIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Ligia Maria Marques de Matos 1.º Depositário Judicial

Eu. 11/09/95

Nota: Penhorei a"Ilha de Saravatá", situada na Baía de Guanabara, com registro no 6º Ofício do RGI, livro 3-D, Fls.173, sob o nº 3385, hoje incluida em área do 8º Ofício do RGI, que havia / sido oferecida em promessa de hipoteca, como faz certo do anexo doc.B; ou o crédito decorrente de anunciada desapropriação do / imóvel para construção da"Linha Vermelha".

7635 651 151/

Joseph Drama Leayso DAB/BS 80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO DA 43a VARA CIVEL Endereço: AV.ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPOSIT

PROCESSO N.º

17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES)

ocrer.

BANCO ROSA S.A.

DEVEDOR(ES)

19.883.114,36, mais os accimos que houver

rua Mayrink veiga, 17/4º a\dar, Peyvarui Barbosa, 870/5º av.Rui Barbosa, 480 aptº. 201

ANTONIO ALFREDO RIBETITO APERSIDADA VETER BING COMERCIANTE, PONTADON DO CIC. 003.648.737,72, NEENDENTO BOSA, B70/V-- ANDAR.

Em Mde mutubro de 19 95, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): abaixo.

Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do Depositário dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

DFICIAL DE JUSTICA

Penhorei um Título de sócio-proprietário do Rio de Janeiro Country Clube, com sede na rua Prudente de Moraes, 1597, / Ipanema; QUE ENCONTRA-SE REGISTRADO NAS FOR 34 TENNO Nº 1341 DE 12 DU MANGO DE 1949 CON

94.08 LA/40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Av. Erasmo Braga, 115 sala 310-C 39 andar -

Nº 17.362
ESC. PAULO
EXECUÇÃO

O DOUTOR

RICARDO COUTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA QUADRAGESIMA TER CEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Decima Oitava-

FAZ

Vara Cível da Comarca da Capital, atendendo que me foi reque rido nos autos da ação de EXECUÇÃO proposta por BANCO ROSA /
S/A contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, na qual peço
a devida vênia para que os Srs. Oficiais de Justiça designados
por este Juízo, procedam a penhora meação dos 4º e 5º EXECUTADOSSrs. ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e ANTENOR MAYRINK
VEIGA, nos bens arrestados pelo Banco do Brasil, nos Juízos da 18º e 30º Varas Cíveis da Comarca da Capital, conforme farto noticiário dos Jornais, nos termos e de acordo com as peças
adiante por cópias, devidamente autenticadas e rubricadas queficam fazendo parte integrante da presente, conforme Ementário

tes, e a mim, especial merce que outro tanto farei quando de -

da Corregedoria Garal da Justiça, E VOSSA EXCELÊNCIA, assim acumprindo e ordenando que se cumpra, terá feito Justiça as par

deprecado for Dado e passado mesta Cidade do Rio de Jameiro,aos 28 de agosto de 1995................................. Escravante datilografei.-.--, Eu____ Eu Responsavel pelo expediente, mandei datilografar, subscravo e----------------------------------RICARDO COUTO DE CASTRO. RES PONSÁVEL PELO EXPEDIENTE ... the first of the second second entropy of the state of the state of المرازي المرازي المرازي المرازي والمرازي والمرازي والمرازي والمرازي والمرازي والمرازي والمرازي والمرازي والمراز

And the second s

- with the first the second of the second of



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r.mandado extraido dos autos da ação de Execução em curso neste Juizo, a re querimento do Banco Rosa S.A., contra Scorpio Empreendimentos Ltda, Mayrink Veiga & Cia. Ltda, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink / Veiga, Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink / Veiga; cujo a execução tramita no Juizo da 18a Vara Civel; fui in formado pelo sr. João; escrevete do processo naquela referida ser ventia, que sua Exa., despachou o cumpra-se, em seguida despachou, que o processo fosse remetido para distribuição de umas das Varas de Falência, e que a precatória de Vênia fosse cumprida por 1á.

RIO DE JANETRO, 16 de outubro de 1995

DETOTAL DE JUSTICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé que en into ao r.depacho de Fls. 119, referente a petição de Flora 118, deixei de in timar o executado Antenor Mayrink Veiga das penhoras realizadas nos dias oito e vinte e seis de setembro e cinco de outubro de 1995; bem como a precatória de Vênia expedida para 18a Vara Civel.

RIO DE JANEIRO, 31 de gutubro de 1995

FICIAL DE JUSTICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIQ TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Certifico e dou fé que dirigi-me à av.Rui Barbo-sa, 870/5º andar, às 9:05 horas do dia Ol de novembro, e aí fui informado pelo sr.Pedro Camilo, porteiro daquele edificio, que / declarou, que os executados Carmen Therezinha Solbiati Mayrink / Veiga e Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, não encontravam-se, pois haviam saido cedo.

RIO DE JANEIRO, Ol de novembro de 1995

OF TAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé que dirigi-me à av.Rui Barbo-sa, 870/5º andar, às 11:05 horas do dia 06 de novembro, e aí fui informado pelo sr.Padro Camilo, porteiro daquele edifício, que / informou após ter interfonado para o aptº. dos executado, que a sra.Carmen, havia saido; e que o sr.Antonio Alfredo, saiu muito/cedo para sua empresa.

RIO DE JANEIRO, O5 de novembro de 1995

OFICIAZ DE BUSTIÇA

Certifico e dou fé que dirigi-me à rua Mayrink / Veigg, 21/6º andar, às 11:35 horas do dia 06 de novembro, e aí / întimei e dei ciência da penhora nos referidos autos à SCORPIO / EMPREENDIMENTOS LTDA, MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA, na pessoa de seu representante legal e executado AMTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYDINK/VEIGA, que recebeu as contrafá exarando por si e pelas empresas, ficando ciente do prazo de dez dias para oferecimento de embar-/gos.

RIO DE JAM'EIRO, C6 do novembro de 1995

OFICIAL DE JUSTICA
Certifico e dou fé que às 14:15 horas do dia 06
de novembro, compareceu a cartório e Dr.Luciano Vianna Araújo,
patrono da executada CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA,
que tomou conhecimento que este Oficial estava a procura de sua
cliente; tomando ciância da penhora e sendo intimado da mesma
onde juntou procuração, informando que entrará com embargos no ?

prazo de lei.

RIO DE JAMEIRO, On de novembro de 1995

OLICIAT DE DRAIRCA

PROCURAÇÃO

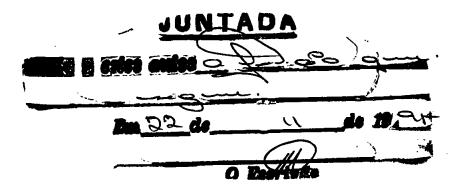


CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK brasileira, casada, do lar, domiciliada nesta cidade, onde reside na Avenida Rui Barbosa, nº 870, apto. 501, Flamengo, constitui seus bastante procuradores os advogados IVAN NUNES FERREIRA, FERNANDA PINTO DE MIRANDA e LUCIANO VIANNA ARAÚJO e os estagiários MARCELO NOGUEIRA e PRISCILLA SODRÉ DE MATTOS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob os nº 46.608, 61.244, 80.725, 79.205-E e 77.261-E, respectivamente, todos, com escritório, nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, nº 164, conj. 605, outorgando-lhes os poderes da cláusula ad judicia, para defesa de seus interesses, assim como para receber citação na ação de execução, por título extrajudicial, proposta pelo Banco Rosa S/A, processada perante o MM. Juízo da 43ª Vara Cível, podendo, inclusive, substabelecer.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1995

Www. Willo Slich W LL VIII
CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA





13 KOV 17 12 18 005571

advogado

Exmo. Sr. Dr. Juliz de Direito da 43a. Vara Civel



Processo: 95.001.036141-1

Escrevente: Paulo

ANTENOR MAYRINK VEIGA, brasileiro, casado pelo regime da absoluta separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade no. 3.374.803, expedida em 04.09.75 inscrito no CPF sob o no. 375.683.377-15, pelo I.F.F., domiciliado nesta Cidade onde reside na Av. Rui Barbosa no. 480, apto. 201, tendo tomado conhecimento da existência do PROCESSO DE EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL que neste Juizo o BANCO ROSA S/A move a SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, dentre estes o ora Suplicante, vem INFORMAR a V. Exa. que em 11 de Junho de 1995 foi DECRETADA A INSOLVENCIA CIVIL do ora peticionário, pelo Juizo' de Direito da 2a. Vara de Falências e Concordatas desta Cidade, processo no. 9.784/95, sendo nomeada ADMINISTRADORA DA MASSA | a Sra. la. Liquidante Judicial, conforme edital convocação de credores publicado no D.O. de 20.07.95 (xerox inclusa).

Em razão do que, "data venia", o presente feito não tem como prosseguir, relativamente ao ora informante, que não poderá nem mesmo ser citado, já que não tem mais a administração plena de seus bens.

Rio de Janfiros 17 de novembro de 1995

ANTENOR/MAYRINK VEIGA

DAB/RJ 6.239 - CPF 003.245.577-00

dante vargas, 529 - salas 603 a 610 - tels. 221-2048 - 221-5189 - rio - rj - cer

Varas de Acidentes do Trabalho

Quarta Vara de Acidentes de Trabalho

JUIZO DE DIREITO DA 4. VARA ACIDENTES JUIZO DE DIREITO DA 4. VARA ACIDENTES TRABALHO
JUIZ EM EXERCICIO: DR(a), JAIME DIAM DE POPULA DE PROPERTIES DE PRO

PALMU

FAZ SABER:

Ass que este Editat virem ou dete conhecimento ti
ver e interessar possa que, per este Julza e Carturio se processam os autas da Acad Sumarissima de A
cidentes do Trabatho, tombede sob no. 195.904, th
terposta por RUSEM SANTOS SOUZA face au I.N.S.S.
e, por encontrar-se o referido Autor em lugar incor
te e nao sabido, rica e mesmo INTIMADO, nos termos
da Art. 267. III. do C.P.C., e dar prosseguimento
ao feita, sob pena de extiñcas de processe sem Julgamento do merito. Cienta de que este Juizo encan
tra-se sediada a Av. Erasmo Breza 115, 3 end. s/303
corredor "C". e, que , apas a publicacaa este sera
afixado no tocat de costume; Oade e passado as se
is dias do mes de juthe do ana de mit navecentes e
novente e cinca. Eu, Jaime A, dos Santos, T.J., a
datitagrafei. E av. Cartos Blanchi, Responsavet pe
le Expediente, o subscrevo. (ass). A JAHE DIAS PIN
MEIRO FILMO. JUIZ DE DIREITO.

Of. 308/95 - 07/07/95 - JUSTIÇA GRATUITA

Of. 308/95 - 07/07/95 - JUSTICA GRATUITA

Varas de Falências e Concordatas

🚧 Primeira Vara de Falências e Concordatas PRIMETRA VARA DE PALÊNCIAS E CONCOX CAS

A Dre Muria Helena Corres Pires, 12 Liquidante Judecial, Sindica de Falencia de HEMAGONOS EM PREPROTMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, em euro neste Juizo, comunica a todos os oredores e interessades na mencionada Falencia que inicia: e-á a ra alização do ativo e o pagamento do pa, vo pa mencionada Falencia que se encontra a disposição dos mespos, de segunda a sexta-faira, ne horario das 11 às 18100 horas, em seu Cartorie, mª vv. Ereamo Braga, 115 sele 207-B. Rio de Janeiro, 13.07.95. (Ass.) SIDNEY MARCELLO - ESCRIVÃO.

Of. 685/95 - 13/07/95 JUSTICA GRATUITA 2-2

Segunda Vara de Falências e Concordatas

28 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS CONCORDATA PREVENTIVA DE FORNECEOURA E EXPORTADORA DE MADEIRAS FOREX S/A. A V I S O

Comunico que en encentras em certérie, pere fine de Impognaçãe ne prazo legel, as eutes de Pedide 1 de Restitutiçãe de BANCS MARTINELLI 5/A., pele veler des R\$56.593,97{cinquenta e seie mil, quinhentos e nevente é três resis e neventa e sete sente-vos). Rie de Jenéire, D4 de julhe de 1995. Eu, Cag les Vinicius Rosemburg, Aux. Jud., getilegrefei. E au, Fernande Antonis Fontes, Eastives, aubesreva. Of: 444/95 - 04/07/95 - JUSTICA GRATUITA 2-1

2º VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS EDITAL de convecçõe de credores, ne praze de 20 º (vinte) dies.

Ineclyancia Civil de ANTENOR MAYRINK VEIGA.

Insolvência Civil de ANTENOR MAYRINK VEIGA.

O Douter Meurície de Silva Lintz, Juiz de Direj
te de 2º Vera de Falensias e Concerdatas, FAZ SABER ace que e presente edital virem ou dele conhecimente tivarem e interesser posas que, em 11 de
julha de 1975, foi desretada e Inselvancia Civil '
de ANTENOR MAYRINK VEIGA, brasileira, semado, empreserie, inserite ne CPF seb o nº 375,683,377-15,
residente meste Cidade na 'Av. Rui Berbose, 48D, apartamente 201 - Flemengo, Fei nomasde Administrader de Rassa o 1º Liquidente Judiciai, Fieng em
'eraderes de inesivente cimites de que deverse spre
egniar ne grazo de 20(vinte) dise, em suas declara
ques de credite, accempañadas dos respectivas tiéu
les. Funciena ne processe o Dr. 2º Curader de Masese Felidae. É para que cheque ac conheciments de
tedos fel expedido e presente edital, que acre publicade ne ferme de lei e efixado ne lugar de costuas, elentas de que aste Juize funciens na Rua '
Dom Manuel, 29 - 4º endar. Dede a passade neta Ci
dade de Rio de Jameire, sos traza días de mes de
julha de 1995. Eu, Carlos Viniaius Rosenburg, Aux.
Jud., datilegrafei. E eu, Fernende Antonio Fontes,
Eserlvãe, subserava. (as)Mauricia da Silva Lintz ,
Julz de Direito.

Df. 454/95 - 13/07/95 - JUSTIÇA GRATUITA 2-1

Quarta Vara de Falências e Concordatas

JUÍZO DE DIREITO DA 4º VARA DE FALÊNCIAS E CONCOR DATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AVISS .

CP DE LUNGGREN IRMÃOS TECTOOS S/A - CASAS PERNAM-UCANAS.

Age credores interassados que es encentram es erterie es autes de PRESTAÇÃO PARCÍAL DE CONTAS! DE LUNDGREN IRMÃOS TECIOOS S/A - CASAS PER-MENCANAS., sende-lhes concedide o prazo de S(... cinca) dies pers apresenterem impugnações as mes es. Rig. 17 de julhe de 1995.(a) Olga de Carvelha Lecriva.

Of. 922/95 - 17/07/95 - JUSTICA GRATUITA 2-1

DUÍZO DE DIMETTO DA QUARTA VARA DE FALÊNCIAS E COM CORDATA: DA COMARCA DA CAPITAL DE ESTADO DU RIO DE JAKEIRO.

M.F. de TORDATO DISTRIBUIDORA DE ROUPAS LIDA.

AVISD

Aos credozes que es encontram em Cartério os au teo de Inquerito Judicial mevide face ace socios felidos BRUNO TOLPIAKOW, MARLY BIZINOVER LEOPARDI e MARCIO RAMOS DA SILVA, sendo-lhea cancedido e prazo de OS (cince) días para alegeram e requereram o que entenderem conveniento s finalidade de inquerite, na ferma da est. 104 do Decreta-Lei nº 7661/A5, Lei de Felencies, Rie de Janeiro, 14 de Julhe da 1995. (a) Olga de Carvalhe, Escriva, Of. 887/95 - 14/07/95 - JUSTICA GRATUITA 2-1

M.F. de MAPPER MÔVEIS E DECORAÇÕES LIDA.

A V 1 5 0

Aos interesandos que se encentram em Esztézie os autos de Crédite Retardatério fermulado por ANTUNIO APARECIOU GIAMATEI, pele valer de R\$ 6,50 (esis reale a cinquente centeuse), senda-lhes concadide o praze de 10 (dez) dias pere epresentazem impugnecas as masmo. Rie, 13 de julhe de 1995.

Of. 880/95 - 13/07/95 - JUSTICAGI 'ITA 2-1

(e) Dige de Carvalho, Escriva.

Of. 880/95 - 13/07/95 - JUSTIÇAGI 'ITA 2-1

FALÉRCIA DE COOIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO OE GÉMEROS ALIMENTÍCIOS LIDA.

EDITAL, nos termos de ort. 16 de Decrete-Lei (7661/45, Lei de Felèrciae, na farmo sbakve:

A DOUTORA CELLA MARIA VIDAL MELLIA PESSOA, JUÍ-ZA DE DIRETTO TITULAR,

FAZ SABER ses que o presante ed l virem ou de 1s conhecimente tiverom que, por a ...anca detada da 14/07/95, as 13 hares, foi declezada a falencia de EQUIL - COMÉRCIO E .15 THIQUIÇÃO OE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS LIDA, CGC na 42.522.490/0001-36, com se da a Rus Capitee Fáix, na 110, palpõe 05, is jae 03, 05 a 07, eonde bous representantes lugais JUÃO HURGIAA JCS SALTOS, brasileiro, notursi do Estado da Bahie, cabade o merciapte, portador do carteira do identidade na 1004.448, expodido pois M.M., CIC ne 073.332.507-68, a AUCLIA ELIANE VARGAS SANTOS, brasileiro, naturai do Cetado do Rio Grande do 5ul, cemerciante, desquitada, pertadora de carteira de identidade na 104.313.213-5, IFP, e CIC ne 533.918.537-00. Fai fixada o terno legel de faiência no 60º dia enterlor e dato do Rio Grande ca se conduciante de manado para o ocogo de Síndica o 4º Liquidonte Judíciei, Ficam es crederes natificados de que deverae apresentar no prazo de 20 dias eo documentos e as declaraçãos que justifiquem es asuo cruditos, cientes de que este Juíze funciera na Rus 0m Monuel, 29-4º ander. E, pare que chegus as conhucimento de tedos os interesse funciera na Rus 0m Monuel, 29-4º ander. E, pare que chegus as conhucimento de tedos os interesse dos mandos expedir o proson.s edital que seza publicado e afixado ne forms da Lel. Dado a paseado nesta cidade lo Rio de Janeiro, soo quatorræ dias do mas de julho de ane de mii novecentes e neventa e cinco. Eu, Dia de Carvalhe, Eccriva, mondei deli legrafar, subecreva (a) Celia Meria Vidal Máliga Pessee, Juíze de Direite.

Df. 892/95 - 14/07/95 - JUSTICA GRATUITA 2-1

Df. 892/95 - 14/07/95 - JUSTICA GRATUITA

Quinta Vara de Falências e Concordatas QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E EDNEGROATAS

A V I 5 0

Aos intereseedos que se encontre em Cestárie a Heblitação de Cradito Retasdatarie de SEDAUTO PE-CAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTOA, na Falancia de AUTO MECÂNICA ORAÇA DA DANOEIRA LTOA, ne vaior de CR\$ 71.256.600,00. Rio, li de juino de 1995. Sylvio Disa Montairo - Remp, pelo Expediente. Of. 603/95 - 12/07/95 - JUSTICA GRATUITA 2-2

Oitava Vara de Falências e Concordatas

da VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Edital da Leilão e Intimação com o prezo de 20 dias, extraído dos autos de Falência de HERCULES MAFER MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA., processo ni 283/81, na forma abeixo:

D Doutor JOSÉ CARLOS DE TGUERROD - Juiz de Direito de Vara acima, FAZ SABER a todos qua o presente Edital de Leilão e Intimação com o prezo

de 20 dias, virsm ou dele conhecimento tiveram e interessar, possa especialmenta a falida de que foi designada a data de 08/08/95, às 14:15, na Av. Frasmo Braga, 115 - Térreo - Hell dos Elevadores, pelo Leiloeiro Público ACIR JOAQUIM OA COSTA, com escritório na Av. Rio Branco, 116/69 andar, submaterá a venda em público Leilão O DIRELTO E AÇAD do imóvel descrito e avaliado às fis. 777 e 788. Laudo de Avaliação: PRÉDIO E TERRENQ situados na Rua Coronel Camisão, no 82, freguesia de Irajá. O imóvel é de construção estimada em 20 anos, atestado do alinhemento da rua a cercado de muro de tijolos sem revestimento. Na parede frontal existem dues jenelas em ferro e vidro. Na lateral foi construíde um pecueno hal onde há duas portas de entreda, uma dando passagem para a parte da frente e outra para as partes dos fundos, ambas as portas em ferro e vidro. Dimóvel acha-se invadido e a parte da frente foi dividida por tijolos formando dois quartos, sala, corínha e banheiro. A parte dos fundos foi dividida em um quarto, uma sala em 2 ambientea, corinha e banheiro. Pelo lado de fora do prédio, na parte dos fundos foi dividida em um quarto, uma sala em 2 ambientea, corinha e banheiro. Pelo lado de fora do prédio, na parte dos fundos há uma terceira residência, paupérrima, constituida de um só cômedo. Má ao todo neve nu dez moradores, distribuídos por três famílias. O aspecto geral é de péssiano estade de conservação, peis as paredes, mesma as que foram errescidas, acham-se sem revestimento. U TERRENO made em sua totalidade 8,00m de frente e fundos, por 40,00m de ambos os iedos, confrontendo de um lado com o prédio no 75, de Nalson de Oliveira Martins; do outre lado com o terreno de Joaquim Henrique de Almeida. AVALIANOS o mencionado imóval, constituíde do terreno e benfeitorias acima descritas, sm R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reals). Río. 20/12/94. A avaliação retro descrita atualizada, nesta data, importa em R\$ 12.900.98 (doze mil, oitocentes reais en novanta e oito centavos) correspondente a 16.923,55 UFIR's. O inóvel gu de 20 dias, virem ou dele conhecimento

Of. 1720/95 - 17/07/95 - JUSTICA GRATUITA

Of. 1720/95 - 17/07/95 - JUSTICA GRATUITA

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA DE FALÊNCIAS E CON
CORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

FALÊNCIA DE MED'S COMERCIO E REPRESENTACÜES LTDA.
EDITAL, mos termos de art.16 da Lei de Falencias '
na ferma abeixe:

D DOUTOR JOSÉ CARLOS DE FIGUETREDO, JUIZ DE DIREITO
DA OITAVA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMAR
DA DA CAMITAL DO ESTADO DO RID GE JANEIRO,
FAZ SABEJ, aos que o presente edital virem ou dela
conhecimento tiverem que, per sente a diste Juizo
datada dá 13 de julho da 1995 se 15:00 horas foi
decretada a FALÊNCIA DE MED'S COMERID E RRESENTA
COES LTDA, COC/MF.Pº.31.573.102/COO1-98, estabelecida nesta Cidede a Rus da Acre, 33, Centro, noc
termos ds art.175, § 1º do Deorgto Lei,nz.7661/45,
com e eletivo social a prestaçae de serviços de '
revelaçad per queiquer processos: conserto e locação, audh visuáis, instrumento de som e adminis-'
treção devideo olube, e video game g compre e venda de matrial fotografico, sendo socios de sociadade: JOSÉ LOURENÇO MARQUES, portugues, casado, co
mercianta cert.de ident.0193686 expedida pelo IFP
a CPF.nº.25,904,407753, nesta Cidade, NADIA REGINA SOUZA JASCIMENTO, bresileira, casada, comercian
te, cart.ie ident.045636, expedida pelo IFP e CPF.
666.592.57-68, residente a domiciliado na Rus Alfredo Reij,nº.78, fundos aptº.102, pesta Cidade e
LAURENTIN, LOURENÇO, portuguesa, viuva, comercian
te, cart.ie ident.045636, expedida pelo IFP.
c CPF/Nº.8; 340.569.717/49, residente s domiciliada a Rua socie Fameriz n.255, nesta cidade. Pei
fixado e jarmo legal da falencia ne sexagesimo dia
anterior i data de primeiro protesto, ou ceja em
10/12/B7 designade pera e Sindioo e Aº Liquidante judicil- Ficam os credores notificados de que'
deverao ejresenter no praze de 20 (vinte) dies oe
conhecemente de todos os interspaados, mandou '
expedir epresente edital que sera publicade e afi
xado na forma da elei.- Dado e passado neca cidade
do Rie de Janeiro, aca quatorra dies do mes de Julho de and de sil novocentos e noventa e cinco. En
Si

Of. 1665/5 - 14/07/95 - JUSTIÇA GRATUITA 2-1

CERTIFICO E DOU FE, que foram interpostos no prazo legal EMBARGOS DE DEVEDORES por SCORPIO EM PREENDIMENTOS LTDA, MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA e ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, EMBARGOS A EXECUÇÃO pela Sra. CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIDA e EMBAR - GOS DE TERCEIRO pela CASA MAYRINK VEIDA S/A.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1995.

Serventurio da Justiça. Mat. 01/8455

CONCLUSAO

| FERNANDO M. C. CABRAL | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| Bu 3-de | do 10 % | | | | |
| • | to be a he | | | | |
| ticas de pr. 138 | prover quanta a fe 3, diante de cleus a S | | | | |
| or 14. | · · | | | | |
| M. Diga o | exequente cobre a | | | | |
| 1 | 04/12 | | | | |
| | DATA | | | | |

de 19 93-

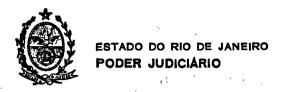
Balxaram estes autos co

Cartório com o despacho

precedente, em<u>30de 11.</u>

CERIDA © Certifico e dou fé, que, nesta data, rementa de l'alle de 19 21





JUÍZO DE DIREITO DA QUADRGESIMA TERCEIRA VARA CIVERNOS CIDA-

OFÍCIO Nº 1.289/95-P Rio de Janeiro, 12 de dezembro 1995.

Sr. Juiz.

Atendendo ao requerido nos autos daeção de EXECUÇÃO proposta por BANCO ROSA S/A contra SCÓRPIOEMPREENDIMENTOS LTDA, MAYRINK VEIGA & C& LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA & ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAY RINK VEIGA, tenho a honra de informar a V.Exe., que foi Julgado extinto o processo, com relação ao executado ANTENOR MAYRINK VEIGA, tudo de conformidades com a cópia anexa devidamente autenticada.

Aproveito o ensejo para apresentar e V.Exa. os meua protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL.

JUIZ DE DIREITO.

AO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FALÊN -CIAS E CONCORDATAS.

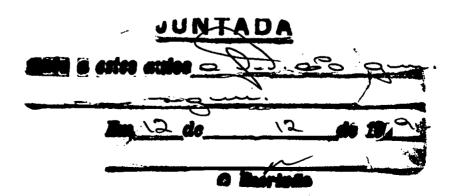


ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



CERTIDAD

| | | | *** |
|----------------|-----------------|--------|-----------|
| Fortist | oo e dou té que | FOI ET | obib 295 |
| 06 | FIELO 100 1 | 700€ | 200 |
| E-25 | er, 50. | | |
| | | | |
| | | | |
| `` | Em 12 de | /プ | do 19 91- |
| | | | |
| | | 02/12 | |



DUNSHEE DE ABRANCHES, advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VAR

ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES

RODRIGO DUNSHEE

BANCO ROSA S/A (em liquidação extrajudicial), nos autos da execução que move contra SCORPIO : EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, requer seja expedido mandado de avaliação, porque, mesmo que sejam oferecidos embargos, a suspensividade so abrange os atos de alienação.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1995

DUNSHEE DE ABRANCHES ANTONIO AUGUSTO/

OAB-RJ \13.637



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



| FERRANDO M.C. CADRAL | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|
| W 18 | 10 12 de 10 ^Q 1 | | | |
| | BUSI- | | | |
| 19/12 | | | | |
| | randade de avaliaça | | | |
| and the | Ds) | | | |
| | 1 m | | | |
| | DATA | | | |
| | Balkaram estes autos en | | | |
| Ca | rtório com o despacho cedente, em <u>le</u> de <u>12. </u> | | | |
| | 19 93 - | | | |
| . 🛥 | O ESSENTIO | | | |
| | for the first to the same of | | | |
| Continue | GERTIDAO | | | |
| 50 "Diarie | e dou fé, que, nesta data, : o da Justiça" cópia sur resume | | | |
| de s P | vero gibua: | | | |
| Em | 9_dede 1 | | | |
| | O Re | | | |



UNCULUNUS

and stills autor committee at the

31 11

Paranty #

OF SERVICE OF SERVICE

The same of



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGESIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CIDA-DE DO RÍO DE JANEIRO, ESTADO DO RÍO DE JANEIRO.

OFÍCIO Nº 1.290/95-P Rio de Janeiro, 12 de dezembro 1995%-

AO: ILMO. SR. OFICIAL DO 48 OFICIO DE DETRIBUIÇÃO.

Atendendo ao requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO propoeta por BANCO ROSA S/A contra SCÓRPIOEMPREENDIMENTOS LTDA, MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e ANTENDR MAYRINK VEIGA, solicito de V.Sa., as necessarias providencias no sentido de proceder a baixa da presente no nome de ANTENDR MAYRINK VEIGA, distribuída em 07 de abil de 1995 pelo 4º Ofício de distribuídor, conformedespacho de fle. 119, Homologo a desistência manifestada, em
relação ao executado Antenor Mayrink Veiga, razão por que Julgo extinto o processo.

Cordials Baudagoes.

FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL!

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com o Caput do Artigo 18 do Lodigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Rio de Janeiro, foi cumprido o determinado pelo oficio No. 1290 Tab. V - Ato No. 2.

Rio. 27/12/95

40. Of. Regto. Distribuicao

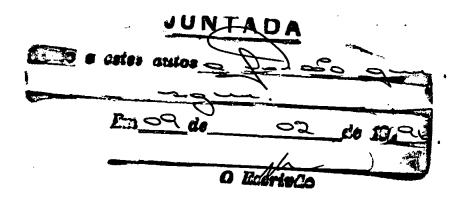
Jusceling Nonato da Silva

. 65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA





DUNSHEE DE ABRANCHES, advogados

Antonio Augusto Dunshee de Abranches Rodrigo Villaça Dunshee de Abranches Luciana Dunshee de Abranches Demay José Augusto O. Pinto Guimarães - est.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL

PODER CORRECTION OF STATES

BANCO ROSA S/A (em liquidação extrajudicial), nos autos da Execução que move contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, requer seja oficiado aos diversos cartórios do Registro de Imóveis onde se encontram matriculados os imóveis penhorados, determinando a averbação dos gravames, na forma da Lei de Registros Públicos.

Nestes Termos

Pede Deferimento Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1996

ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES OAB-RJ 13.687



CONCLUSAO

| Iceo estes autos concl | usos ao Dr |
|------------------------|----------------------------------|
| Micando Coro | de eastro |
| Em Ob de | 03 do 18 96. |
| | |
| | 0 E 8122 |
| | |
| | • n |
| 20103 | 1 |
| 20197 | ¬ &/ |
| N . | A.7.11.03.86 |
| | |
| | |
| . • | |
| | DATA |
| Ba | ilxaram estes autos ao |
| Cartó | rio com o despacho |
| preced | ente, em <u>V</u> de <u>03.</u> |
| to 19 <u>5</u> | 70 |
| | O ESCA (FO |
| | The mark that the |
| • | CERTIDAG |
| | e dou fé, que, nesta data, remes |
| | da Justiça" cópia em resumo |
| | EHO 30 PNA. |
| Im 2 | o de <u>03</u> de 19 <u>%</u> |
| | • Efficient |
| • | |

Sign of the state of the state

i 623



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL



JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS RUA DOM MANUEL. 29 - 4º ANDAR

OF IC IO nº 158/96-Lm

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1996.

Senhor Juiz,

Acuso o recebimento do Oficio nº 1289/95-P, data do de 12/12/95, e, em atenção ao mesmo, informo a V.Exª. que a cópia mencionada neste não o acompanhou, pelo que solicito a V.Exª. que a peça em tela seja enviada a este Juizo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

MAURÍCIO DA SILVA LINTZ JUIZ DE DIREITO

Αo

Exmo. Sr. "

Juiz de Direito da 43ª Vara Civel da Comarca da Capital/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO





Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível.



Processo nº 17.362 Escrevente: Paulo.

BANCO ROSA S/A. - em liquidação extrajudicial, nos autos da ação de execução proposta em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, requer a juntada do incluso instrumento de procuração, outorgada ao seu novo advogado, em decorrência da revogação do mandato outorgado aos anteriores causídicos (documentos 1 e 2) (artigo 44, do Código de Processo Civil).

Outrossim, requer seja cadastrado o nome do signatário, em substituição aos advogados cujo mandato foi revogado, para os fins do artigo 236, e seu § 1°, do Código de Processo Civil.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1996.

Ronaldo Latour de Araújo OAB/RJ 43.958

Rua da Assembléia, 10, sala 3.016, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20119-900 Telefone: 531-1243 (PBX)



Outorgante: Banco Rosa S.A. - em liquidação extrajudicial, inscrito no CGC/MF sob o n. 33.812.322/0001-94, com sede na Rua Rodrigo Silva, 26, 80. Andar, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Liquidante Extrajudicial (ato anexo), Dr. Antonio Roberto Nóbrega Telles de Menezes, abaixo assinado.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastante procurador o advogado RONALDO LATOUR DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 43.958, com escritório na Rua da Assembléia, 10, sala 3.016, Centro, nesta cidade, outorgando-lhe os poderes para o foro em geral, e os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar termos e compromissos, representar em audiência (artigo 331, CPC) e substabelecer, com o fim de representar a outorgante na ação de execução proposta em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros (processo nº 17.362), em curso no Juízo da 43ª Vara Cível, desta Capital.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1996.

BANCO ROSA S. A, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJODICIAL

ANTONIO HOBERTO NOBREGA TELLES DE MENEZOS

Rio de Japerro, 16 de Abril de 1996 ap 16:00:01 Em Testemanho Verdade. MURILO JORGE COSTA REGO - Substituto GASR - 1 UFERJ =36,68 - 1/5/100 0,004 - P/Proc. Dados 0,04 - Testa R\$.1,60

Rua da Assembléia, 10, sala 3.016, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20119-900 Telefone: 531-1243 (PBX)

infratora a nerda, no ano-calandário correspondente, dos incentivos e beneficios de redução ou isenção previstos na legislação tributária (AJP nº 785/94).

DAS INFRAÇÕES

Ficará impedido de utilizar o PROCEDIMENTO ESPECIAL de que trata a IN SRF nº 28/94, sujeitando-se à apresentação da declaração para despacho aduaneiro previamente ae embarque ou transposição de fronteira da mercadoria, o exportador que descumprir qualquer dispositivo da citada Instrução Normativa (parágrafo único de art. 56 de IN nº 28/94), ou desta Comunicação da Serviço. hem como nos seguintes casos:

a) após o desembaraço, retornar com a mercadoria desembaraçada ao seu estabelecimente putro local no Território Nacional;

b) após a transposição da fronteira, reintroduzir essa mercadoria ou parte dela em Território

c) (entativa de exportação de mercadorias que caracteriza fraude da forma monulvoca, «e a proço, peso, medida, classificação ou qualidede, salvo as tolerâncias admitidas pela

Legislação Aduaneira, 1

Em relação as infrações, letras "a" e "b" do item 19, será aplicada a multa igual ao valor erecial da mereadoria ou ao que lhe for atribuldo na nota liseal, respectivamente (art. 365 do RIPUSZ), bem como sua aprocusão e aplicação da pera de perdimento (art. 514, inciso X do RA/85), sem prejuizo da representação fiscal para fins penais por caracterizar illeito previsto no anigo 334 do Código Perul Brasileiro,

As demais infrações à exportação, sujeitarão os infratores as penalidades provistas ne Regulamento Aduaneiro, sem prejuízo da perda da utilização do PROCEDIMENTO ESPECIAL.

Esta Comunicação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

10Å0 LUIS MELO FILOUTURAS . .

. ANEXO A MODELO DE CARIMBO ENPORTACIO EM HEAL MICHARAGAINA BAIXA I SALDO IRUDRICA DATA

ANIEXO B

IO DA FAZENDA NA DA NECEITA FEDERAL NA DA NECEITA FEDERAL

'n

| NETAGOSHI WILE TROUT | <u> </u> | |
|--|-------------|--------------------|
| unidade da receita federal | | |
| IMIDADE DA RECEITA FEDERAL | | J <u> </u> |
| UNIDADE DA RECEITA FEDERAL | | |
| MONDE IN MEGDINICATION | | |
| | | 1000 |
| PER - UNIO - JAVEGERA ATECESTA AS ANTOTESTED | | 10 \$,53.00-4 |
| DADOS BOORE O ENBARQUE | TO ALLER TO | |
| hide Throine | | |
| ANOGATEM A STRUE EDUAD | | |
| | | · |
| 20-31 | | |
| | | |
| | •. • | 1. 热性 1. 经公司 经收益基本 |
| | | |

TERMO DE RESPONSABLIDADE Declano estan ciente da responsabaldade de proceder o registro da Declan Ção para o despacho aduaneiro de exportação, no siscomes, corresponden ;xo para o despacho: aduaneiro de expontação, no siscomex, conhebpondente 1 meticadoria, exibançada, até 10 idez) diab conhidob da conclubád do exibanque,

| | .1 | | | | <u>. • </u> | ÷ |
|------------|---------------|---------------|----------|-------|---|---|
| PARA USO | CA UMICIADE D | ASRF | | | · | |
| | | | | | | • |
| ANALISE OF | 0 PED-00: 3] | 0616M00 () N | MORFEMOO | DATA: | J.J., | |
| ع ووسون | ASSMATURA | . : | | | | |
| ľ | | | • | | | |

(OC. no 183/95)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

133, DE 3 DE MARCO DE 1995

Tit dente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de la baso o ert. 15, inciso I, alínese "a" e "b", da 03. A tande em vista incepacidade financeira de 20. A tande em vista incepacidade financeira de 20. A tande em vista incepacidade financeira de 20. A tande en central do Brasil, rasolva; b e marifi no Banco Central do Brasil, rasolva; b e marifi no Banco Central do Brasil, rasolva; b e marifi no Banco Central do Brasil, rasolva; b e marifi no Banco Central de Janeiro (RJ); com ses no Rio de Janeiro de 1995.

PERSIO ARIDA

ATO NO 234. DE 3 OE MARCO DE 1995

0 Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suse atribuições, com base nos arts. 1º e 51, dn Lei n. 4.024, de 13:03.74, considerando haver decretado, neste deta, a liquidação extrajudicial do Osnoc Rosa 6.A. e a integração de atividade extrajudicial do osnoc Rosa 6.A. e a integração de atividade extinculo de interesse, com participação majoritária no Capital da sociedade, resolvat

I - deoretar a liquideono extrajudiole: de LKIANTE ROSA S.A. CORRETORA DE CÁMBIO E VALORES (CCC n. 35.768.061-0001-05), com sede no Rio de Jameiro (RJ);

II - nomest liquidenta, com ampios poderse de soblinistreção, o Sr. AMTONIO ROBERTO HÓBREGA TELLES DE MENEZES, certaira de identidade n. 1.936.709 - IFP - RJ e CPP n. 033.381.357-15;

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudiral o die 02 de jameiro de 1995.

(Of. no 422/95) "

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA NO 41, DE 13 DE PEVEREIRO DE 1995 .

O SUPERINTENDENTE DÀ SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usendo das competências dolegadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Industria e Comercio, através da Portaria MIC no 174, de 18 de julho de 1976, o que coneta do artigo 30 do Decreto no 31,483, de 23 de maio de 1979 e pelo Exmo. Sr. Ministro do Estado da Fazenda, pela Portaria no 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, a o que consta do processo SUSEP no 001-4819/94, resolves

Aprovar a alteração introduzida no artigo 50 do Estatuto Social de 100CIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Ric de Janeiro - RJ, relativa à redução de seu capitai social de R3 708.048.23 (setecentos e oito sil, oitocentos e quarenta a oito raals e vinte trôs centavos) para R3 107.381,31 (trezentos e sate mil, trezentos e oitonia e um reals e trinta a um centavos), decorrente da cisão parcial de seu petrimônio líquido vertido à Santa Filomena Participações Ltda., conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinarias realizadas em 01 e 08 do açouto de 1994.

2- Aprover, tembém, a transferência de centrole acienário de Sante Filomena Partiripacces Ltda. e cutros para Benedicto Octaviano Baibino, Elysio Alves Baibino, Carlos Eduardo fupo de Figueirado e Walter Faria.

FIDÚC

Alla de Assambléte Geral Extraordinária realizada em 3º de agosto de 1894, laveada de forma sum.!.\(^1\).

do àrt. 130. § 1º, de Letinº 6,404, de 13 de decembro de 1876. Data, hora e locul: Em 1º de agosto de 1894, 3º º º Vinoras, na Sede social de Companhia, na Rua Rodrigo Silva, 28 - 3º andar, Centre, nesta cidade do Rio de Ja
RUL Convocación Disponadad, nos termes de ort. 124, § 4º, da Letinº 8. 404/19. Pira empre. Totaládica du ...

representando, pre conseguinta, 100% (cem por cente) do capital social, de scarde com as assinaturas binquitas no
Unra de Presença. Composição de mesa: Prestonte-Jorge Carona Nato: Sacretaria -Maria Cacida Simo: Carona.

Ordem-do-deis: Ostociar e deliberar sobra: e) Aletara e vator do capital social, adaptando-a en novo padria maneriam

(Resa) vigente no Pija, b) Cisão percai da FIDUCIA, com versão parcial de bera à Sacia: Flomana Parucopaucia.

Lida: C) Protocobe à Justificação de claide da se, qi Relificação de nometação dos perios indicados perios quotistas

de Sante Fiormes Participações Lida, para fim de elaboração de Laude da Avalação des bons: «

ventidos, e) Laude de Avalação de aparcais de patrimônio da FIDUCIA a ser vertida à Santa Fiormesa Participações

Lida: Q, Produção de capital asocial em decomência de câxão percai de patrimônio Riquido, a) Assundos de travesta vertidos, a) Laude de Avalleção da parcela de pairmônio da FIDULIA a ser vertiza a cama e commun.

Lida, f) Redução de capital social em decomencia da cisão perciai de patrimônio ficuldo, a) Assumios de
geral. Deliberações: Tomedas pela unanimidade dos actoristas presentes à Assembleir. 1 - Fiu

geral. O eliberações: Tomedas pela enanimidade dos actionistas presentos 3 Assembáles: 1 - Fureal come novo padrão monetária, em que ce velores aspressos em cruzeras reac passaram a sar comunidade
rati no properção de CR3 2.750,00 pena R3 1,00. Em conseqüência, e anige 5º de Estatuda Social passar la rea
seguinia redectio: Antige 5º - O capital social de R3 708,446,32 (setecentos e este md, elicoentos e quaranta e ete
reals e vinir e três centavos), divisitio em 7,860,850 (sete mitides, olocantos e sessiona e seis md e cinciporta) accorordinários neminalivas, sem valor neminas? 2 - Aproveção do processo de cisão parcial da FIDÚCIA com versão
percial de bena 8 8anta Fibomena Perticipações Lide. 3 - Aproveção do Profrecio e da Justificação da ci--o carcial
da FIDÚCIA nomo elegeneme e elementação, em Ata, desase documentos, os quais passam e la rena intercenta
e complementar, comis anaum 1 e II, respectivemente. 4 - Ratificação da indicação des po"Fibomena Perticipações Lide, petro eleberarem a Laude de Avellação de percia de patrimónilo Injusio da a Lusa el vertica petra essa escidados, 3 - Aproveção do Luido de Avellação e laborado pulso citados pertos, e qual pente
la feto CR1 homa de Protocolo e da Astificação submetidos a Assembále 7 - Tembele em vista que sobre do acesta de
FIDUCIA, no forma de Protocolo e da Astificação submetidos a Assembále 7 - Tembele em vista que sobre do acestra Riguido vertido à Santa Fibronce Perticipações Lida, montou a R3 3 272 700,33; fica reducido dessa Roma de
património figuido da Fibicia de R3 4,750,500,70 para R3 1,404,204, usual administrator de comis do conta do

Tab. DATE: No 71400 · ;) نائدال بالمزري 1.1004 .:dea 8-1693 130.00 . .

1.º OFICIO DE HOTAS TABELIÃO DAUGLO CANALINI **NUTORIZADO** V. J. Coals Rage NJ - 00-1729 , 735ARIO, 76 1. er astrono

• • • • • •

- Gerffflad w was 14 12 a procento cópia fatestátic. a reprodução filel Co con que me lei exidité. Ris Contracto, 7 and Fev the .





BANCO ROSA S.A.

EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LIQ-BAN-341/96

Rio de Janeiro, 29 de março de 1996

A
DUNSHEE DE ABRANCHES, ADVOGADOS
Avenida Franklin Roosevelt, 23 Grupo 808 - Centro
20021-120 - <u>Rlo de Janeiro</u> - RJ

Prezados Senhores,

Ref.:Outorga de procurações a novos advogados

Na qualidade de liquidante de BANCO ROSA S.A. - Em Liquidação Extrajudicial designado por ato do Sr. Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, datado de 03.03.95, e em aditamento à carta LIQ-BAN-337/96, de 26.03.96, cabe declarar o que se segue:

considerando que V.Sas. manifestaram, pelo silêncio, plena aquiescência à proposta por nos formulada através da correspondência anteriormente citada;

considerando, em consequência, que todas as questões vinculadas ao "Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia celebrado entre o liquidando e V.Sas", encontram-se no "status quo" vigente em 10.03.96, sem que lsso fosse impedimento para que o mesmo acabasse se extinguindo, como, de fato, se extinguiu por decurso de prazo, sem possibilidade de prorrogação;

considerando que, em conformidade com o que já foi declarado á V.Sas., na mencionada correspondência de 26.03.96, procedemos ao acurado reexame da "Inaceltável dupla atuação" desse Escritório de Advocacia, com relação à defesa simultânea dos interesses conflitantes do BANCO ROSA S.A. - Em Liquidação Extrajudicial e de seu exadministrador, CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR;

considerando que, nos termos da legislação vigente, todo e qualquer recurso financeiro obtido durante o regime especial, ainda que oriundo de processos judiciais movidos contra ex-administradores do liquidando, é sem exceção, entregue ao liquidante extrajudicial, para o devido pagamento dos credores habilitados inscritos no Quadro Geral de Credores definitivo, não se conhecendo procedimento diferente daquele ora relatado;



considerando que é missão precipua do liquidante do BANCO ROSA, obter recursos financeiros para atender aos credores insatisfeitos, inclusive aqueles recursos especificamente oriundos da atuação do Ministerio Público contra CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR, atuação essa à qual V.Sas. se opõem como advogados do Sr. VILLAR;

considerando, diante do exposto, que a defesa dos interesses de CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR, contra ação do Ministério Público, é absolutamente incompatível com a defesa dos interesses do liquidando;

considerando que V.Sas., apesar de alertados, reiteradas vezes, nos últimos meses, confirmaram a intenção de insistirem no patrocinio de clientes com evidentes interesses antagônicos entre si, tendo inclusive, declarado, peremptoriamente, que não deixarão, em nenhuma hipótese, de continuar defendendo os interesses do Sr. VILLAR;

considerando, finalmente, que este ilquidante deverá ajuizar, em futuro próximo, o requerimento de falência do BANCO ROSA S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, atendendo determinação expressa do BANCO CENTRAL DO BRASIL nesse sentido, situação essa que, diante da insistência em persistirem como patronos de CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR, tornará intolerável para o liquidando a manutenção de V.Sas. como advogados do próprio BANCO;

resolvemos, pelas razões expostas e exclusivamente na defesa dos interesses da massa liquidanda, tomar todas as providências cabíveis para a continuidade do bom andamento das ações em curso contra o "Grupo MAYRINK VEIGA", outorgando a novos advogados as procurações "ad judicia" que se fizerem necessárias, o que está sendo feito neste mesmo ato.

Cabe registrar, ainda, que a presente decisão é de responsabilidade, única e exclusiva, deste liquidante e reflete, tão somente, uma avallação pessoal sobre a melhor forma de exercer os plenos poderes de gestão que nos confere a Lei n^2 6.024, de 13.03.74.

Saudações,

Antonio Roberto Nobrega Telles de Menezes Liquidante

•





| CONCLUSAG |
|--|
| faço estes autos conclusos ao Dr |
| Fernando M.C.Cabras. |
| Ba 24 de 04 de 1996. |
| Min & de |
| o office oursa- |
| 1,dk |
| Anote-se. Rio, 24.04.86. Fernando Marques de Campos Cabral. |
| Fernando Marques de Campos Cabral. Juiz de Otreito. |
| JULZ de Otreito. |
| |
| DATA |
| \ |
| Baixaram êstes autos ao Cartório com o despacho |
| precedente, em 24 de 24. |
| de 19 |
| |
| O ESCRIVÃO |
| |
| |
| CERTIDAG |
| Certifica e dou fé, que, nesta dala, reta |
| so "Diário da Iustiça" cópia em fesumo 🗢 |
| despaced de Fis 156. |
| in Do de ou de 19 au. |
| |
| The state of the s |

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível.

PODER JUDICIÁRIO-RJ CORREGEDORIA PROGER PROGER

Processo nº 17.362 Escrevente: Paulo

BANCO ROSA S/A. (em liquidação extrajudicial), nos autos da Execução que move contra SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, para regularizar o processamento do feito, requer:

- 1. sejam desapensados os autos dos Embargos à Execução opostos por Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga (processo nº 18.476), para remessa ao E. Tribunal de Alçada Cível Estadual, com o fito de possibilitar o julgamento do recurso de apelação da Embargante, vencida na demanda, in totum, sem prejuízo ao trâmite da Execução;
- 2. a expedição de:
- a) mandado para registro da penhora, que incidiu sobre os imóveis relacionados nos autos de fl. 126, 127, 128, 129 e 130 (artigo 167, inciso I, nº 5, da Lei 6.015, de 31/12/73);

- (b) ofício ao Rio de Janeiro Country Club na Rua Prudente de Moraes, 1597, Ipanema, nesta cidade, para ciência da penhora que recaiu sobre o título de sócioproprietário pertencente ao executado ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA (fl. 131), constando a ordem de bloqueio de eventual pedido de transferência da sua titularidade;
- c ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, para informar se o imóvel denominado "Ilha de Saravatá", situado na Baia da Guanabara (auto de penhora, às fl. 130), foi atingido por decreto desapropriatório, solicitando, ainda, àquela Autoridade, que o eventual pagamento do preço pela desapropriação seja depositado no Banerj S/A. - Setor de Depósitos Judiciais, à disposição deste Juízo;
- \mathcal{U}_{d}) ofício ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, solicitando informações sobre o cumprimento da precatória de vênia, extraída às fl. 109, e acerca da existência de créditos em favor das executadas SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA., para com a União Federal, por comissão de venda de belonaves à Marinha do Brasil, a serem incluídos no Orçamento da República;
- 🜓 ofício ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Concordatas - Capital/RJ, face o certificado às fl. 133, para devolução a este Juízo da precatória de vênia, extraída às fl. 132, a ser cumprida somente contra o executado ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, no Juízo da 18ª Vara Cível, desta Capital, face a desistência da execução contra ANTENOR MAYRINK VEIGA (fl. 117/118), ja homologada às fl. 119;
- 🗗 ofício ao juízo falimentar acima declinado, em resposta ao ofício de fl. 149; M

g - mandado para avaliação dos bens penhorados (fl. 143), conforme deferido às fl. 144.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1997.

RONALDO LATOUR DE ARAÚJO OAB/RJ 43.958



CONCLUSAO

| fapo | estes | autos | conclusus ao Dr | |
|------|-------|-------|-----------------|--|
| | _ | _ | | |

Certir 200 Ontorio 4 ind" e "e".

the "e"!

bon, will

presson do

pon Lis

7535-651-0292

DATA

Balxaram êstes autos ao Cartório com o despacho precedente, em de ode de 1924

CERTIDAO

4.

Certifico e dou sé, que, nesta data, recipio de l'Diário da Justiça" cópia em resumo do de solo de sol

CERTIDAU

Pedidos os Beieros requerios dos os Els. 157 e 158, mens a.

D. d. c E.

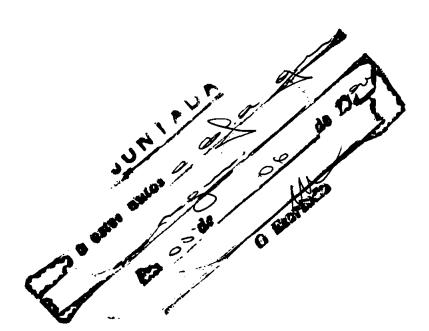
Em 20 de os de 19 97

CHITICO e dou lé que toi desaperson do os autos re le uto de en Daneos a ese ce ed Pana que sesa remendo ao Tribura de aceada. Em 22 de os de 19 ar





| CONCLUSAO |
|---|
| estes autos conclusos ao Dr |
| CHENDONE H.S. DIRION. |
| Em 24 de 0\$ de 18124. |
| |
| 8122- |
| Coxline in |
| |
| o composition to |
| Androd |
| Of contra |
| de dupsed |
| |
| 03.00 · |
| |
| |
| |
| DATA |
| Balxaram êstes autos ao |
| Cartório com o despacho |
| precedente, em <u>b</u> de <u>os</u> |
| 10 19 94 |
| 0.500 |
| o escentad |
| CLOTIBAS |
| CERTIDAG |
| Certifico e dou sé, que, nesta data, remete |
| so "Diário da Justiça" cópia em resumo 🕹 🗢 |
| despaeno supra. |
| Im 03 de 06 de 19 art. |
| |



:

٠.

JUIZO DE DIREITO DA QUADRAGESIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CI DADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OFÍCIO Nº 734/97-P Rio de Janeiro, 05 de Junho de 1997.

Sr. Gevernader.

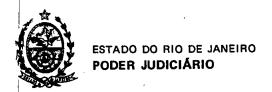
Atendende ao requerido nos autos da / ação de EXECUÇÃO proposta por BANCO ROSA S/A contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, CARMEN - THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO/ MAYRINK VEIGA e ANTENOR MAYRINK VEIGA, solicito a V.Exa., - as necessárias providências no sentido de informar a este - juízo, se e imével denominado "ILHA DE SARAVATA", situado / na Baia da Guanabara, foi atingido por decreto desapropriatória, solicitando, ainda, que o eventual pagamento do pre- co pela desapropriação seja depositado no BANERJ S/A - SE - TOR DE DEPÓSITOS JUDICIAIS, ã disposição deste Juízo.

V.Exa. es meus protestes de elevada estima e distinta con ... sideração.

CHERUBIN HELCIAS S. JUNIOR.

JUIZ DE DIREITO.

AO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





CERTIDAD

| Fortifico | e dou sé que | For ev | werr. |
|------------------|--------------|---------|-----------|
| | ITEM C | | |
| 122/12 | <u>इं</u> ९. | | |
| | | | |
| | | | |
| | Em\sigma de | 041 | de 19 974 |
| | | 4 | |
| | | O Refer | |

CONCLUSAO

| Topo estes autos conclusos ao Dr. |
|-----------------------------------|
| CHEUDEN H.S. MISSIOL |
| . Buda or do mar |
| |
| B407- |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- JUÍZO DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL

Proc.nQ. 17.362



DA CAPITAL -

DESPACHO

Junte-se o processo administrativo. Aoós, dê-se vista as partes. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1997

14

CHERUBIN HELCIAS CHWARTZ JUNIOR
Juiz de Direito

DATA

Balxaram êstes autos que Cartório com o despacho precedente, em de otalidade 19

O ESCRIPTO

CERTIDAO

Certifico e dou fé, que, nesta data, remenso de Diário da Justiça" cópia em resumo de desperso de filo 164.

Em___de__

90

de 19 27

Alexi late

- TUIZO DE DIBEITO DA 42ª VARA CÍVEL Processo 17.802

运输 种 事徒 动斑点

OROGAS30

number of a summary of the factor of the control of

TOTAL COMMINST CAROLINA NEW STARS

ATAO

Balkaram estes autos ac Cartório com o despache precedente, emilide de 19

CERTIDAC

Oeridico o don 16, que, resta data, recor conficialicado dusido espia envecuna.





GUIA NUMERO : 2870/97

: GABINETE - PG 2

: 43 VARA CIVEL - URGENTE

PROCESSOS(S)

NOME

E-14/000102 /97 BANCO S/A SCORPIO EMPREEND. LT INF.IMOVEL DENOMINADO ILH

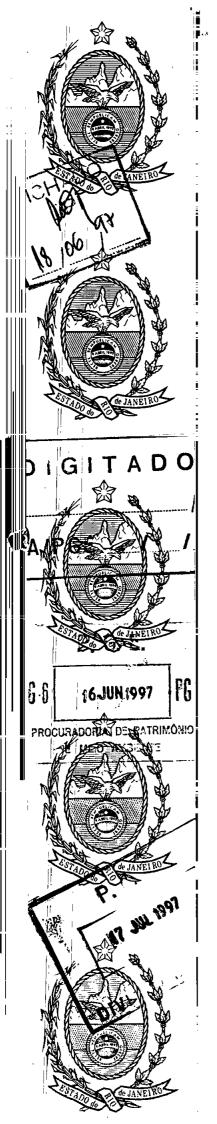
A DE

SARAVATA

TOTAL DE PROCESSOS : EMITIDO EM : 18/07/97 FUNCIONARIO : GOULART

RECEBIDO EM 18 104 194

MORUS 01/14272



PROCURADORIA GERAL DU ESTADO E-14/000 102/97 DATA DO INÍCIO 16/6/97 BANCO S/A X SCORPIO EMPREEND.LTDA E OUTROS Sol. informar se o imovel denominado"|LHA DE SARAVATA.



JUIZO DE DIREITO DA QUADRAGESIMA TERCEIR VARA CIONE DA CI DADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIODENEIRO.

t-1/1000 102/97

OFICIO Nº 734/97-P Rio de Janeiro, 05 de Junho de 1997.

OINO STATE OINO STATE OINO STATE OINO STATE OINO STATE OINO STATE OIN B

Sr. Gevernader.

Atendende ae requeride nes autes da / ação de EXECUÇÃO proposta por BANCO ROSA S/A contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, CARMEN - THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO/MAYRINK VEIGA e ANTENOR MAYRINK VEIGA, solicite a V.Exá., - as necessárias providências no sentido de informar a este - juízo, se o imével denominado "ILHA DE SARAVATA", situado / na Baia da Guanabara, foi atingido por decreto desapropriatorio, solicitando, ainda, que o eventual pagamento do preço pela desapropriação seja depositado no BANERJ S/A - SE - TOR DE DEPOSITOS JUDICIAIS, à disposição deste Juízo.

Apreveite e enseje para apresentar a - V.Exa. es meus pretestes de elevada estima e distinta cen - sideraçãe.

CHERUBIN HEL SUS S. VIOR.

JUYZ DE PIREITO.

AC: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GABINETE CIVIL
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Recebido em 10/06/97 às 50horas

Matrícula r º

rub WQ

MONICA PEDROTA ANGELEA

| | E-14/000 102/97 |
|----------|---|
| | SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL |
| | Processo N.º |
| | Data / fls. / |
| | Rub |
| | (\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ |
| | |
| tic : | tio N° 754070 43° V. Cível/RJ |

URGENTE.

À Douta Procuradoria Geral do Estado, em razão da matéria, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Em, 11 / 06 /1997.

MARCELLO ALENCAR
Governador

Ad-PG-6, para informar. L- 12-6-97

JOAQUIM FERREIRA FILHO

Continuo no motopole de motocaradera Procurador - Assessor

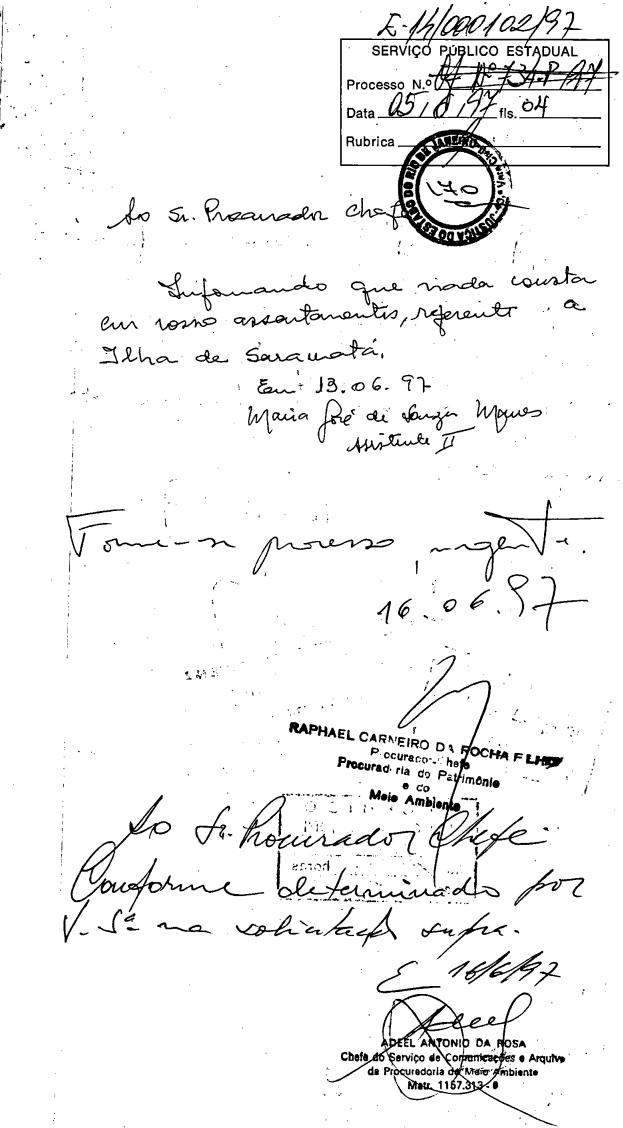
o Patrimônio o Meio Ambients.

Em /3 de 6 de 19 97 12 30 1

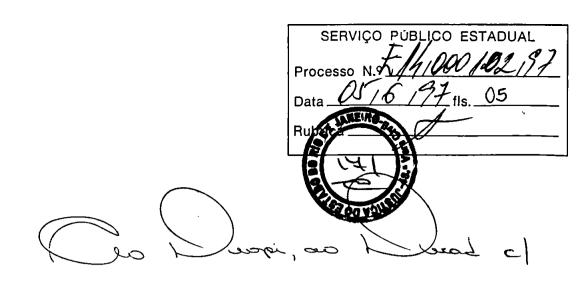
De 0/5 So Serviço de Docum rogando informar E

E 13/6/97

Chere do Serviço de comunicación a arquive da Procuedoria do Nejo Amerita Mar. 15230 6



16.06. Frocurad ria do P. trimônia



a moxima vergencia

Marisa Aleixo Lustosa Clark Magon
Diretora Geral

OPLISE IINT - Mat. 175.319-2

para informar o que formsta para o minorel ene questão. Em, 27/06/97

Jsa Drummond Assessora Dept." du Operações Imobiliarias DPI/SEJINT - Matr. 1,145,523-5

111

'A DITER

Informo que nada consta nesta Divisão, referente a Ilha de Saravata situada na Baia da guanabara.

> B, 27-06-97 Dedro Paulo

PEDRO PAULO ALVES GOMES Diretor de Divisão de Cobrança DPI/SEJINT - Mat. 812 479-4

Deopi,

milamo que na comota Sermo da referida ofha acima mesta Divisa: mesta Divisa:

LILIA A. NEVES DI A. SANTOS Diretora da Divisa da Termos DPI/SEJMIT MAI 176.057-8

Processo N.º E-14/000.102/97 (DECAD Data OS 106 fix fis. Confine detuninars. Rubrica. 2. 27.06-91 DPI/SEJINT - Mat 174221-9 RECEDITO - LECAD Em 01: 07/ 97 ostesière Rusengele, Seleute informação. em 01.04.94 Maria Veran
Agsessor Juridico (Perpundende pela DECA) H Direcon Gord, Ezclonicenche Yuce nede Cous te en niema cadestru pena ce comment sulcottades. RECEBIDO Kerpandende pela DECH) NO GARMETE/EFT 03/07/97

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Marisa Aleiro Lusiosa Clark Magon
Direbura Geral
DPUSEJINT - Mai. 175.319-2

Medianica st diopotoria de croquesante

do Patrimônie e Meie Ambiente.

Claudia 806 726.4

no Sr. Pwaredn-drefe

Em p4-07-97 Mare Rodrifs Andi

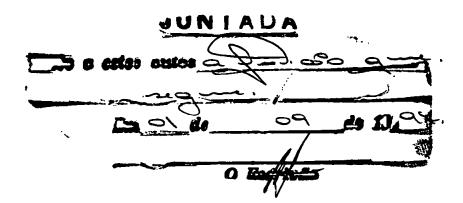
| | SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL |
|--------------------|--|
| | Processo N.º E-14/000 102/97 |
| | Data 05 /06/97 fls. 07 |
| | |
| | Rubrica |
| Ao Sering de I | 20 Valley 100 Valley 1 |
| e, opri, 00 F.). | paa informa |
| men on contra s | dendo expro |
| Λ | / |
| · produis a propos | |
| 015 (v. fls. 02) | |
| • | 8.07.34 |
| • | |
| RAPH/ | Procurador Chefe |
| • | Procuradoria do Patrimônie e do Meio Ambiente |
| | Melo Vintaina |
| | |
| | |

Uso Si-Procurador - Chêfe en nono assentamento referente a deneto ou per sepropriation para referrido hui nel Maric St de Songe Mans Justente II Ad. PG-07, cm 00 smoron allidon Today go jost in of (Ms.02). 16.07.37

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Vigente Do MM- Juigoda 433 Vara Civel, com as informações lancadas nestes autos, emoteu-car as Oficio nº 734/97-P, de 05.06.97. In 17.7.77 Procurador - Assesser PG-B

>





Latour de Araújo & Paiva - Advocacia

Rua da Assembléia, 10, sala 3.016, Centro Rio de Janeiro/RJ CEP. 20.119-900 Telefone: 531.1243 (PBX)

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43° V

Processo nº 17.362 Escrevente: Paulo TRIBUNAL DE TUSTICA ES 200 DO RIGIZ LIZADO 080539 REI 97 21 21 24 06

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A., por seu Síndico, nos autos da Execução que move contra SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, vem informar que a Exequente teve decretada a sua Falência, em 16/06/1997, por sentença do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Falências e Concordatas, desta Capital, conforme faz prova a documentação anexa.

Outrossim, requer:

- a) a retificação do registro de distribuição e assentamentos cartorários, para constar a sua atual denominação Massa Falida de Banco Rosa S/A.;
- b)- a juntada do incluso instrumento de procuração, outorgado aos advogados que já patrocinavam os interesses da Exequente, ratificando-se, inclusive, todos os atos praticados;

Latour de Araújo & Paiva - Advocaçio...

Rua da Assembléia, 10, sala 3.016, Centro Rio de Janeiro/RJ CEP. 20.119-900 Telefone: 531.1243 (PBX)

c)- o deferimento das demais diligências indicadas às fls. 157/159 (itens "a", "b", e "d"/"g".

Finalmente, manifesta a sua ciência dos termos do processo administrativo de fls. 167/174, encaminhado em resposta ao ofício nº 734/97-P, deste E. Juízo, pela Procuradoria-Geral do Estado, comunicando, inexistir decreto desapropriatório a atingir o imóvel denominado por "Ilha de Saravatá", nesta Cidade

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1997.

RONALDO LATOUR DE ARAÚJO OAB/RJ 43.958 TERMO DE COMPROMISSO

FALENCIA DE BANCO ROSA S/A



Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 1997, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, no cartório da 6ª Vara de Falências e Concordatas, compareceu ANTONIO ROBERTO NOBREGA TELLES DE MENEZES, Liquidante Extra-Judicial nomeado pelo Banco Central do Brasil, le disse que, pelo presente Termo, se comprometia como de fato, se compromete, a bem e fielmente exercer o cargo de Síndico da Falência de BANCO ROSA S/A, assumindo todas as responsabilidades ao mesmo inerente, tudo na forma da lei E como assim o disse, dou fé e lavrei este Termo. Eu, auxilia (Ramilda F.Silva) Aux. Jud., datilografei E eu, (Paulo Gracindo Ponce Leão) Escrivão Titular, o subescrevo.

ANTONIO ROBERTO NOBREGA TELLES DE MENEZES.

ADRIANA CATITERD
Bubel de Estavad
Mel Chiser:

FALENCIA OG BAMCO RORA S/A.

8 Douter Gerharde hererra Ources Nets.Jule de
Birsite de dé Vare de faiencias e Concredits de
Conrice da Coriel se faitad de Rig de Janeiro:fAL
AMÉS ses new a presente editel virres au delse cenecimente tiverem e interessam penso. Aue e la
60 junna de 1797, foi declarasa aborta a faidacia
60 junna de 1797, foi declarasa aborta a faidacia
60 demon gram S/A, estabelecide nesta Cidade. ne
Rua de Corne.AP 71.38 ander.Contre.Sense neorade
Bindico o Lionidante Cattre-Judeizal-ancemizade na
Rua de Corne.AP 71.38 ander.Contre.fices es dever10 de failancia nes délacesental d'ins anierteres
10 de failancia nes délacesental d'ins anierteres
10 primeiro proieste per faila se paparente d'aud
10 activacés de seus crédites accesonnaces de Curader de faisses faildes, d'arra que choque se connecer de faisses faildes, d'arra que choque se conne10 de teces se l'hiercasedes foi sonsifée de
10 resusde nes lucer de costume. Cicontes d'aux metal10 vinciane na Rua Ope Manuel.27 48 ender.Obde
10 resusde nesta codade de Rie de Janeire, ane
10 vents e seta.Su. Hamilde f. Silval, Aum. Dud., dati11 les fois Estable de faite en la mevecntes p ne11 vents de Otrates in Orsense Mervira Orrest
11 des se dés de June de sil nevecentes p ne11 vents de Otrates il vents d'ence (accidente d'ence des
11 juliar, subscrave, la Dr. Bernarse Mervira Orrest Tilular, unbecroud.it Or. Sermerse Nein-July de Oireite Titular-) GC. [014/97 - [18.06.97 - J.Grammen

. 6' YARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS

EDITAL CITAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) días a CDBRECOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no forme ebulxos

O Doutor Semando Moreira Garcaz Neto, Julz Se Díreito da S^{el} Vara de Falèncias a Concordatas da Comisco da Capital de Satado do Río da Janeiro, FAZ SABER aos que o presente abital de catação com prazo de 20 juntej dese, virem ou dese conhacimente inverem a internate possas, sos-ciamente e COBRECOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que por 316 Julz 3 se orcosas o Requiemente de Felência Inmusado por PROQUITOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA, pelo valor requiremente e 144 300 3015 UFIRIS, e como o representante regal da requiremente a 144 300 3015 UFIRIS, e como o representante regal da requirementa de 101 localisado em seu encereço, à o presente para calação da mesma com prazo de 03 (1893) dias, para apresentar a delosa, sim pena de reveras. E pará dius dregous as comprehemento de lodos, à sistendo o pre-

1 Cuta no 108679/A - 6cm. 176.821 'Publicado nesta data por ter saido indevidamente no 0.0

Oltava Vara de Faiências e Concordatas

MASSA FALIDA de NACIONAL ACOS E METAIS ETDA. GUADRO GERAL DE CREDORES

III- Farenda Feladial (Ne. 787)

CLÍCHOS COMOCHATÁCIOS

(moec: co 1922) 22 - Empresa Brasileira de Correira e Telégratos CZS (proc. nº 767 (794)

(moeda de 1989) NC25 4.98 (moeda de 1989) CrS 8.813.52 (moeda de 1990)

2.3

02

No de Janeiro, OS de fevereiro de 1997. Sindico: Ubratan José de Miranda Costa MM. Dr. Just Canos Eduardo Bouçada Tassara Of. 926/97 - 19,06,97 - J.Geneuita

INTERPOLATION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

RE. AG. ANCHRI'S AGENCIA DE SEGURANCA LIDA.

A V I S G

AOS INTERESSADES SUE SE ENCONTRE DE CITTOTIO
DE SHEDD DE CITTOTIO
DE SHEDD DE CITTOTIO
DES SHEDD DE CITTOTIO
DE CITTOTIO
DE CITTOTIO
DE CITTOTIO
DE CARTOTIO.

INGOLO. AGENT'S AGENCIA DE SEGURANCA LIDA.

INDOLU. ADENT'S ADENCIA DE SEGURANCA (TDA. A V I \$ 0
And interenados que se encontram em Carterio os autem do Credito Retarentaria. Fermulado em juan da CONCEICAD FERREIRA, pelo valor de esg. Adiaf Idols mil seiscentes e querenta e um esta pasannta e nove cintávesal» senementa e um cesto o praim de 16 (dez) diam, para aprescularse immuneccios ao ensem, sio, 23 de junno de 1977.

IMPOUV. AMENI'S AGENCIA DE SEDURANCA LIDA.

A V I 8 0

Assintareressades que se encontram em Cartória

os autos da Crédito Metarestária. Formulado por
naRCIO CARDOSO MACHADO, poja vaja, de 285.893.76

'Canco mil'howenta e cinco resta. hoventa e asta

Poder Judiciário · Seção La catadual

Mile

camiawon), semmo-ines rouce ideri dina, para ser-sembar pa. Aio. 23 ne junno de 179 al - Tiruine de Cartorin.

IMBOLU, AMENI'S AMENCIA DE COUNTAÎLIDA.

AN UNITARISTADOS QUE DE COUNTAÎLIDA.

AN UNITARISTADOS QUE DE COUNTAÎLIDA.

AN UNITARISTADOS QUE DE COUNTÂÎLIDA.

ANI ANION AM MANÎLIDAÇÃO DE COUNTÂÎLIDA.

ANION AMENITARISTADOS COUNTÂÎLIDAS.

CURTANIOS COUNTÂÎLIDAS.

COUNTÂÎLIDAS COUNTÂÎLIDAS.

COUNTÂÎLIDAS COUNTÂÎLIDAS.

COUNTÂÎLIDAS COUNTÂÎLIDAS.

CAL MILITARISTA COUNTÂÎLIDAS.

CAL MILITARISTA COUNTÂÎLIDAS.

INSINU, ARPHI'S ADENCIA OF SEDIFANCA LIBA.

AN I S S

AN I S O1, 336/37 - 23.06.97 - J.Gratuita

Justiça da Infância e da Juventude

JUÍZO DA 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Dr. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, Juiz de Dirvhe Tinter de l'Yern de Inflorie e de Jevenede de Causal, a fin de de reseptemente se est. 30 de Lei a. 8 045/90 (Estate de Crimote e de Adelescente - ECA), morde publitur a relação dus espenses provesadas na adoção d

Refação de pessoas exercesadas na adoção do crimicas / adolezosotos ; Luiz Claudis de Oliverra e Horma Moreira de Oliveira

Arnaldo Silva Malheirae a Vera Lucia da Silva Malheirae

Elizabete Regina Corren Searce Maria das Oraças Marques Ribeiro

| , | 100ås Varame ees 2 mille e 201mile Damii dos 2 miles | 081 |
|----|---|-------|
| 5 | Jandyra Ferreura da Silva Ramos | 68 2 |
| , | Roseli Vigis Riberra | 687 |
| ı | Jorge Luiz da Silve e Edua Marcia E. Azevedo da Silve | 421 |
| ï | Manuel Carles Finberre Fints & Maris Toiseara da Silvera | |
| • | Lemmes Curses house a Lane a teleste fathean or 3114444 | 491 |
| | | • > 7 |
| , | Rogerte Fernandes Lima e Caterina de Castilhe Merine Lima | |
| | | 707 |
| l | John Prancuce Mercal e Uliane Marçal Countibe | 701 |
| 2 | Jacques Cobes e bilda Maria Ocaçatves de Frenza Cobes | 725 |
|) | Adriana Coravina Brouwer e Menica Ta-Ching We | 729 |
| ı | Maria Lucia da Costa Moroura | 732 |
| , | Isse Quetave H. Campee e Tanie M' Lima Campee | 733 |
| , | Jose de Capte Azevedo e Neide de Mele Azevedo | 740 |
| ì | Andre Luiz Tinoco de Sã e Rosa Maria Pires de Sã | 742 |
| | Francisco Celio Ribeiro Alves e Assa Paula Pereira Alves | 746 |
| | Nilvalmir Prance de Aguar e Venderles Sobestias Espolete | |
| • | | |
| | de Assurer | 741 |
| , | Hazziton Bahin Pires e Helisen Helenn Bahin Pires | 752 |
| | Azzone Hezrique Coelho Campos e Jene C. Campos | 757 |
| 1 | Jurdicysei Gomes da Silva e Alzteára Tavares Camillo | 761 |
| | Carlos Nunes de Soura e Maria Elena de Armie Soura | 743 |
| | Sargio Carèn de Sesan e Ann Lucia Ferreira de Vaccanceles | |
| | Seura | 785 |
| | José da Silva e Georgias Marie da Silva | 758 |
| | Esmel Alver de Ameral e Marie de Barras Forreira Asseral | 748 |
| | Julio Mario de Olivoira y Vera Lacia de Olivoira | 771 |
| | Maries Silve | 774 |
| | | //4 |
| | Antonio Cartos Roche da Cruz e Tunia Regina Burreto Roche | |
| | | 773 |
| | Julio Coor da Costa e Rosangola Domollos da Costa | 776 |
| | Evenil Valpassos Roche e Venia Moria da Silva Roche | 778 |
| | Marcie des Sesses Mauricie e Adriana Rosa de Meile | |
| ١. | Muricia | 783 |
| | | |
| | Evanar Coclista o Luciangola Fatima Fonocca | 785 |
| | Jorge Jose Marquie e Demiza Durval Tance | 787 |
| | Olga Marilia de Freitse Bastes | 789 |
| | Pauls Place Brags e Claudia Pervira Brags | 773 |
| | Jose Mintae Ferrega e Arlete Buene de Oliveira | 795 |
| | Jose Tedra Radrigues da Rocka o Leila Mouseira da Rocha | 796 |
| | Sebastite Coldine de Sesta e Rese Mary Párva de Sesta | 100 |
| | Flavio Murses Polly a Salvalina Genzaga Armejo Folly | 201 |
| | Sorge de Line Bernarduse e Risole de Albuquerque | 202 |
| | | 107 |
| | Bernerdon | |
| | Selanyo de Estima Morvira Mariquito | 804 |
| | Personale Corress des Sentes e Marin Inceie da Silva | 107 |
| | Salvadora Holesa Alvee de Carvalhe | 306 |
| | Noif da Silva Oliveira e Edite da Silva Oliveira | 807 |
| | Properoco Donazotti Loni o Rossmary Aparocida de Sonza | 210 |
| | tt | |

Mara Lucia Persona de Prança Bornard Jacques Produtte Reint a Tania Gabriella Sur

no Cra Boşio t Simon Prysica Borgio

Roist Vogel

| 50 | Luis Otovio Amorum Lago u Andrea Violes Tavaros Lago | |
|----|--|-------|
| | · | Ele |
| 51 | Maure Mouvere de Sount Lima e Maria dus Graçus da | |
| | Armyo Each | 215 |
| 12 | <u>Luis</u> Curlos Mashado Alves v Neila de Asevedo Oliveuro | |
| | | 617 |
| 51 | Anaie de Almeida Craz Filho e Waldery de Naccimente | |
| | Crez | 121 |
| 54 | Educ Cristian des Sautes | . 121 |
| 55 | Marcos Astones dos Santos y Salma Radrigues da Silva | 011 |
| | Batton | |
| 56 | Astonio Joileon Dine e Maria Teresa Henriques Vilaca | 125 |
| 57 | Aluinio Person de Monozos e Maria da Graça Piza Teixeira | 826 |
| 58 | Jose Redrigues Milheura dos Santos e Maria Adélia Correse | 127 |
| | doe Santos | |
| 19 | l'amperte de Amurile e Taple Lopes de Acurile | 628 |
| 60 | Rieman Houseau Poutaneer de Carvalhal e Angela Maria | 617 |
| | Balthezer de Carvalhel | |
| 61 | Leonardo Berros Ramos e Cristiani Plobs Ramos | 230 |
| 62 | Laut Claudie Baldino + Taniu Ribeiro de Secon | 831 |
| 63 | Edvalde Ferrowa da Silva e Elizogris Almerda Silva | 632 |
| 64 | Separtita Diaiz dos Senos Miranda e Kara Maria Longa dos | 416 |
| • | Susses Miranda | -20 |
| 65 | Delfas Ferendes de Oliveira e Myriana de Costa Oliveira | 639 |
| 64 | Edeard Machado Fazanelli e Maria de Fatima de Mello | 119 |
| | Facecili | •,,, |
| 57 | Carlos Arrada Tavares e Thereza Christian Martine Tavares | 240 |
| | Réman Marin des Santos | MÍ |
| • | Marcia Paratra da Casta e Marcia Verdelca Laul da Casta | 41 |
| 10 | Lais Presente de Harrimone e tracilde Virire Navinnes | и. |
| 1 | Cross de Silva Alexandra | ., |
| • | José Gomes de Naucomero e Geni Braz da Silva | M5 |
| 'n | Luiz Alexandre Assumpção Pimeras e Editore Beechas | 246 |
| - | Pimenta | |
| 14 | Maris Corer Diss Chryse e Edna Lima de Campos | 847 |
| , | Jose Silva e Alaide Maria Rocka Silva | 141 |
| ŭ | Astonia Carlas de Seuga e Maria Helena da Feaucea | 250 |
| | | |

exercisades devem prometer o 5 erviço de Colocação Familiar .. COFAM da I' Vera da Imfinocia e da Jevrotode da Capital - RJ a fim de

Pablique-se e sanane-se ; Rja de Jessera , 23 de jumba de 1997 :

626

410

811

Comerce de Casital Juize de Direite de 3º Vara de Infância e de Javentade

O Dr. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA . Juli de Dirette Titular de l'Yere

Relacto das Crimens a Adolescentes Morrados para adocto:

| Nr Processo | حسين | Home |
|------------------|------|---|
| 1 941009491 | 14 | AND ERSON COSTACE DOS SANTOS |
| 1 48076 | , | LIDRE FLIAS DA STLVA MENDES |
| 7 55745 | , | ANDRE LUIZ DA FIL YA JUNIOR |
| 4 30376 | • | ANDREA DE DLIVEIRA SOUZA |
| \$ 35760 | 3 | ANDREA TERESA PERSTRA |
| | 17 | ANGELA DAMIANA DOS SANTOS |
| | IJ | BRISA CAROLINA DA SILVA |
| | t | bruno appolinário barbosa |
| | | BRUNO BARBOSA CHAYES |
| | 10 | CILEME NEVES DE CAMARGO |
| | | CRISTIANO FERRITRA DA SILYA |
| 12 10040FFS | | CREATURA DE AMDRADE |
| | | BALINO FRANCO GOMES |
| 14 941030408 | | DAMIAO EÁ DA SILVA |
| 13 961001308 | | Capitla de Brito |
| 16 971030995 | | DANTELE DO CEU SENNA |
| 17 62519 | , | DECOG CARLOS XAYTER |
| E 91(030907 | | DIOGO DO CEA RETUIY |
| 19 941005734 | | EDINGLION DA FILVA |
| | | EDUNDO LIMA DA SILVA |
| | | ESTEFARIA DOS SANTOS MORAES |
| | | PELIFE DE CASTRO |
| | | FELIPE GLIVEIRA DA SILYA |
| 14 961 00000E3 5 | | GROVANT DE SOUZA STLVA OU GROVANT DE SLIMA |
| | | GUELE EYAMOELLITA DE SOUZA |
| | | GUSTAVO OLIVEIRA DA SILYA |
| | | MDIANA BARBOSA DA STLVA |
| 19 941063071 7 | 1 | MABELE CRETTRA DE AZEVEDO BARBOSA RESFICA ALVES DE SOUZA |
| 30 65408 4 | | GICE ALVES DE SOUZA |
| 31 94(007125 7 | _ | WILLIAM CHAGAS |
| 72 29407 1 | | ULIANA POLILINA DOS SANTOS NASCIDIENTO |
| 33 67703 3 | | TANDBO DE OLIGINA |
| 34 40044 1 | | ZORARDO OEMARID |
| 15 53644 - 6 | | ZOKANDO NASCIMENTO DA MLYA |
| 36 61481 1 | | WILA VIRGUILING |
| I7 261847429 1 | | DIZ FILLFE DA SILYA CIRAVES |
| JE 96(03-400 I | _ | IAICON DA STEVA |
| J9 45056 16 | | ARCELO DA SILVA PEREIRA |
| 40 97(000234 7 | | ARCILO OLIVERA ROCHA |
| 41 (394) 4 | | ARCOS DAVID QUINTINO |
| 41 43137 16 | | ARIA DE FÁTIMA MEDITROS |
| 43 941000001 | | OMICA DA FILVA DE OLIVETRA |
| 44 16(047437 7 | | VLO MERRIOUE LIMA DA SELVA |
| 47 69447 3 | | IVLO ROBERTO FREITAL |
| 46 64966 9 | | DRO EURO RAMOS DE OLIVERA |
| 47 961045688 £ | | |
| , 44 60076 7 | | DEERTO CARLOS DA STEVA |
| | | - |



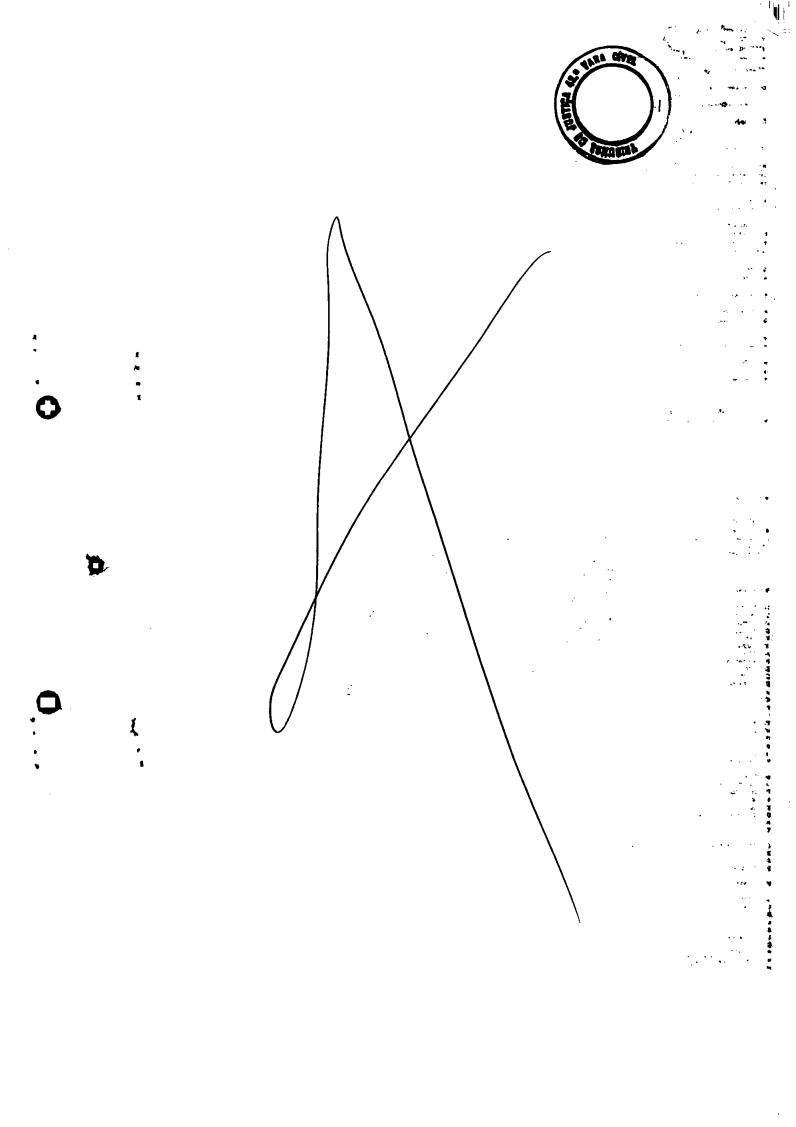
Ilo Dficio de Notas - Tabelido: SALVIO ARCOVERDE

AUTENTICACAO - NO 0022A11

Em rio de Janeiro de Gue de Copia confere com l'estemunho de Juho de 1602:01 devolvida.

WFERJ ROBERTO DIAS PO AMARAL - Avonidado - FSM

1,76



PROCURAÇÃO



MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S.A, com sede na Rua do Carmo nº 71, 5° andar, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Síndico, Dr. Antonio Roberto Nóbrega Telles de Menezes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 19.372, domiciliado nesta cidade, nomeado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Falências e Concordatas, desta Capital, conforme sentenca publicada no Diário Oficial/RJ - Parte III, fls. 119, de 27/06/1997, e Termo de Compromisso datado de 25/06/1997, anexos por cópia.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados RONALDO LATOUR DE ARAÚJO e FELIPE MARTINHO DE MATOS DA SILVA, brasileiros, solteiros, inscritos na OAB/RJ sob n°s 43.958 e 85.128, com escritório na Rua da Assembléia nº 10, salas 3.015 e 3.016, Centro, CEP 20.119-900, nesta cidade, outorgando-lhe os poderes para o foro em geral, e os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar termos e compromissos, concordar com cálculos, representar em audiência de conciliação (artigo 331, do Código de Processo Civil) instrução e julgamento, e substabelecer, especialmente na Execução (processo nº 17.362), proposta contra Scorpio Empreendimentos Ltda, e outros, no Juízo da 43ª Vara Cível, desta Capital.

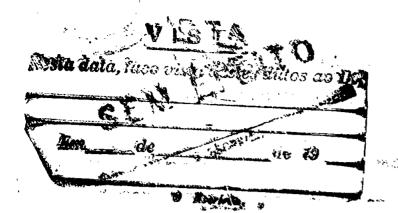
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1997.

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A.

(Antonio Roberto Nóbrega Telles de Menezes)



| Ba_\b ds | 09 60 |
|--------------------|---|
| 9 | 140 843X |
| | Anolina. |
| | To Camada de |
| **/ ₆ 5 | 16 (d) 2x |
| Cart | DATA alxaram êstes autos a ório com o despache dente, emde |
| | O ESCRIVÃO |
| | o construo |
| Certifico e | dou fé, que, nesta data, a Justiça" cópia em resum |



JUNIAUA

Gran gu regul

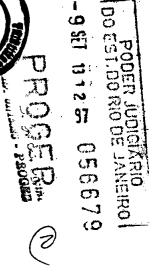
Gran 9

Gran 1027

IVAN NUNES FERREIRA FERNANDA PINTO DE MIRAÑDA LUCIANO VIANNA ARAÚJO

ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43° VARA CÍVEL



CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, nos autos da ação de execução, por título extrajudicial, que, perante esse MM. Juízo, contra ela e outros move o BANCO ROSA S/A, em liquidação extrajudicial, vem, por seus advogados abaixo assinados, à vista da petição de fls. , pela qual o exequente requer a avaliação dos bens, de propriedade de Carmem T. S. Mayrink Veiga, dados em garantia (e, posteriormente, penhorados), dizer a V. Exa. que descabe, neste momento, a avaliação daqueles bens, visto que o e. Tribunal de Alçada Cível sequer apreciou a apelação interposta da r. sentença que rejeitou seus embargos de devedor, não tendo, portanto, transitado em julgado aquela r. sentença.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de \setembro de 1997.

LUCIAND VIANNA ARAÚJO

DAB/RJ 80.725

MAN NUNES FERREIRA

AB/RU \46 608



VISTA

Mesta data, faço vista dêstes autos ao Dr FAM 3b robAnu

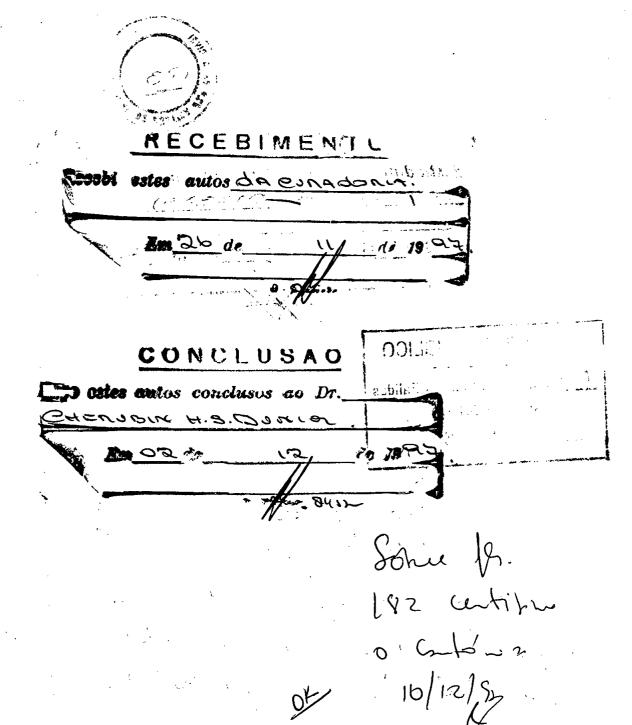
WATER D PUBLICO

Mu Defuiz

O Sem operical do Ml acy requeriruentos da Marsa Autora, iteus "el e "c", de fl. 146/177; 2) flr. 182. Opinea o MP pelo indeferimento, ma forma do art-520, I, AC, devendo mos fiesto

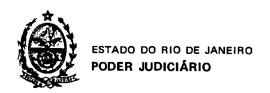
prosseguir com a avaliação mi

bus pullorados

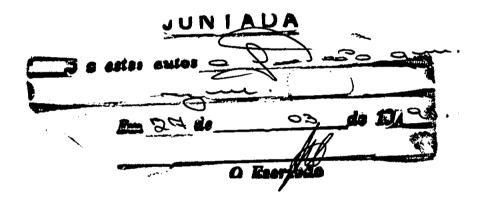


DATA

Balxaram êstes autos 🗲 Dartório com o despach precedente, em <u>9</u> de <u>12.</u> 19<u>97</u>



| CERI | IUAU |
|-------------------------------|--------------|
| pertisico e dou sé que | |
| a avariade de | Bens Penno |
| nados. | |
| ~ | |
| | |
| Em D4 de | 03 de 19 9B. |
| | 1/2 |
| | ATMA |



Processo n° 95.001.036141-1 Escrevente: Paulo.

Massa Falida de Banco Rosa S/A., nos autos da execução es Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, vem, ciente do r. 2018 proposta em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, vem, ciente do r. 3 despacho de fls., requerer a juntada de cópia do acórdão proferido pela E. 2º Câmara, do hoje extinto Tribunal de Alçada Cível do Estado do Rio de Janeiro, na apelação cível # nº 4.458/97, que negou provimento, unanimemente, ao recurso de apelação interposto ₹ pela executada Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, da sentença de로 improcedência dos embargos à execução (processo nº 95.001.117886-7), que se processaram em apenso (documentos 01 e 02).

Daquele aresto, a executada-embargante opôs embargos de declaração, também rejeitados por decisão unânime, da mesma Corte.

Dessarte, despida de qualquer amparo a pretensão dos executados em obstar a avaliação do bem penhorado, de propriedade da executada Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, assim como das demais diligências requeridas às fls. 157/159 (itens "a", "b", e "d"/"g"), ora reiteradas.

Requerendo a juntada da presente,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1998.

Advogado - OAB/RJ 43958



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CÍVEL

2º CÂMARA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4458/97

RELATOR: JUIZ EDUARDO SÓCRATES SARMENTO que

Procurador de Justiça

Procurador de Justiça

Antonio de Justiça

≈001.04458/N

EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Alegação de excesso. Título líquido e certo. Confissão de dívida evidenciada em escritura pública. Solidariedade de quem assina o Cláusula 17ª da documento. avenca. Legitimidade para figurar no polo passivo. Intervenção do Ministério Público Existência liquidação de cautelam. extrajudicial, evitando-se o pedido de alguma nulidade. Desprovimento da apelação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 4458/97, em que é Apelante : CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA e Apelado : MASSA FALIDA DO BANCO ROSA S/A;

A C O R D A M os Juizes que compõem a Segunda Câmara do Tribunal de Alçada Cível do Estado do Rio de Janeiro, em negar provimento a apelação. Decisão unânime.

Relatório de fls. 193-

Trata-se de Embargos à Execução aforados por Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga em face do Banco Rosa S/A, arguindo initio litis, sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da relação de direito processual e, no mérito, excesso de execução, violação a Súmula 121 do S.T.F., pois feita a cobrança de juros acima da taxa legal.

A sentença recorrida merece integral confirmação.

Inicialmente, verifica-se que a perícia se afigura desnecessária, uma vez que o quantum debeatur já foi reconhecido como título líquido e certo.

Assim, a execução tem suporte fático em valor declarado e reconfecido pela reus debendi.

9



Dúvida nenhuma há de que a apelante é que deve figurar no polo passivo da relação de direito processual. No presente caso há solidariedade, pois ante a cláusula 17ª do contrato, vê-se que a apelante é devedora solidária. Não conseguiu a apelante demonstrar o alegado excesso de execução, pois inquestionavelmente não há excesso, quando a execução se faz com base em valor declarado e reconhecido pelos próprios devedores.

Pelo exposto, nega-se provimento ao recurso, mantendo-se "in totum" a bem lançada decisão hostilizada.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1997.

Juiz Eduardo Sócrates Sarmento

Presidente e Relator

PARTICIPARAM TAMBÉM DO JULGAMENTO

O(S) JUIZ(ES): Marly Macedônio França
(Revisora) e Gamaliel Q. de Souza (vogal).

Secretarie

ARCA - INFORMAÇÕES OFICIAIS LTDA.

TEL.: (021) 263-7734 - FAX: (021) 518-0316

Recorte do D.O. Parte III-RJ-Judiciario

01/12/97 DO DIA

PÁGINA

Tribunal de Alçada Civel:

28. Camara Civel

Conclusão de Acordão

OBS.:

Origen: COMARCA 049. APELACAD CIVEL 4458/97 CAPITAL 43 VARA CIVEL ACAD; EMBARGOS A EXECUCAD - PR 95.001.117886-7 - TOMBO 18476/95 Protocola: 9716431 Acte: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRUN VEIGA Advocado 1: LUCIANO VIANNA ARAUJO 8078583 Advocado 2: IVAN LUIS NUNES FERREIRA 46608RI ADDO:
MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A Advocado 1: RONALDO,
MATOUR DE ARAUJO 43958RJ Advocado 2: DELIPE
MARTINHO DE MATOS DA SILVA SSIZBRJ REIATOR DE JUIZ
MARTINHO DE MATOS DA SILVA SSIZBRJ REIATOR JUIZ EDUARDO SOCRATES SARMENTO REVISOR: JUIZA MARLY MACEDONIO FRANCA Funciona: O Ministerio Publico Decisad: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Sedan



ARCA - INFORMAÇÕES OFICIAIS LTDA.

TEL.: (021) 263-7734 - FAX: (021) 518-0316

Recorte do D.O.Parte III-RJ-Judiciário

Seção I

DO DIA

26/02/98

PÁGINA 1

Tribunal de Alçada Civel

28. Camara Civel

Conclusão de Acordão

OBS.:

OSE APELACAD PCIVEL 4458/97 DILIBITERIBARBOS FOR TO DECLARACAO Origeni COMARCA CAPITAL 43 VARA CIVEL ACADI EMBARGOS A EXECUCAO - PR 195.001 117886-7 - 117







CONCLUSAO [690 estes autos conclusos as Dr. SHEUDOLO H.S WORLD Em_\\ de_ UATA Balxaram éstes autos ao Cartório com o despacho precedente, emul de os. do 19<u>98</u>

CERTIDAO

6m 04 de 00- 6m 19 90

A Company of the Company

Nx. = NAO CITADOS INTIMADOS x REUS

(CVMA013)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 43. VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL Endereço: Av. Erasmo Braga, 115, sala 205 C 20.026-900 - Rio de Janeiro



MANDADO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO n. 95.001.036141-1

TOMBO n. 17362

ESCREVENTE: PAULO - mat. 01/8455

AÇÃO: EXECUCAO

PARTE AUTORA: BANCO ROSA S/A

PARTE RE: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, MAYRINK VEIGA E CIA LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, ANTENOR MAYRINK VEIGA

LOCAL DA DILICENCIA

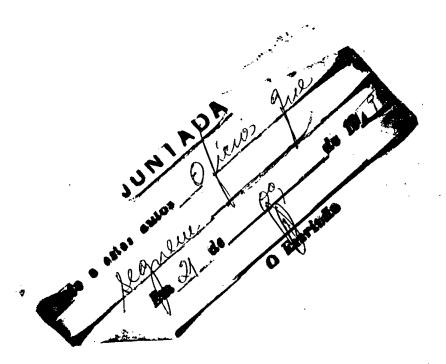
PREDIO E TERRENO NR. 22 E 24 DA R. ALCANTARA MACHADO, PREDIO E TERRENO DA R. MAYRINK VEIGA, 17721, AV RUI BARBOSA , 830 APTO 602, AV RUI BARBOS A, 870 APTO 501 È "ILHA DE SARAVATA" SITUADA NA ILHA DO GOVERNADOR E UM TITULO DE SOCIO-PROPRIETARIO DO RIO DE JANEIRO COUNTRY CLUBE, SEDE NA R PRUDENTE DE MORAES, 1597 IPANEMA.

O MM. JUIZ DE DIREITO, DOUTOR MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER

aos AYALIADORES que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirijam ao local da diligência, ou onde lhes for indicado, e procedam à avaliação dos bens discriminados nas peças em anexo, fielmente transcritas em folhas, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante deste mandado. Eu, PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO - mat. 01/8455 RESPONSAVEL PELO EXPEDIENTE, o datilografei e coferii. E eu, PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO - mat. 01/8455 RESPONSAVEL PELO EXPEDIENTE, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1998.

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER JUIZ DE DIREITO



• . *

1.25





JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Ofício no 1399 98-P Em 16 de setembro de 1998. Processo: 95.001.036141-1

Senhor Oficial,

Atendendo ao requerido nos autos da ação de Execução proposta por BANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CA. LTDA., CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA E ANTENOR MAYRINK VEIGA, solicito a V.Sa. as necessárias providências no sentido de proceder ao registro da penhora que incidiu sobre a "Ilha de Saravatá", situada na Baía de Guanabara, com registro no 6° Ofício do RGI, livro 3-D, Fls. 173, sob a matrícula de nº: 3.385, hoje incluída em área do 8º Ofício do RGI, até ulterior deliberação dese Juízo.

Aproveito o ensejo para apresentar V.Sa. os meus protestos de elevada estima consideração.

> AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR JUIZ DE DIREITO

(locs: ptt/1

Oficial do 8° Registro Geral de Imóveis.





JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Oficio no. \3 \ 98-P Em 16 de setembro de 1998. Processo: 95.001.036141-1

Senhor Presidente,

Atendendo ao requerido nos autos da ação de Execução, proposta por BANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e ANTENOR MAYRINK VEIGA, venho dar ciência a V.Sa. da penhora que recaiu sobre o título de sócio proprietário pertencente ao executado ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, constando a ordem de bloqueio de eventual pedido de transferência da sua titulariedade.

Atenciosamente,

AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

Rown of Moglar

Ao Exmo. Senhor

Presidente do Rio de Janeiro Country Club.





JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Ofício no. \3 \(\) /98-P Em 16 de setembro de 1998. Processo: 95.001.036141-1

Senhor Oficial,

Atendendo ao requerido nos autos da ação de Execução proposta por BANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CA. LTDA., CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA ANTENOR E MAYRINK VEIGA, solicito a V.Sa. as necessárias providências no sentido de proceder ao registro da penhora que incidiu sobre o imóvel na Av. Rui Barbosa, nº: 830, apartamento 602, sob a matrícula de n°. 34.209 e sobre o imóvel na Av. Rui Barbosa, 870, apartamento 501, sob a matrícula de nº. 16.834, até ulterior deliberação deste Juízo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

(100000 pt 198

Ao Ilmo. Senhor

Oficial do 3º Registro Geral de Imóveis.



Noconi or Azlog 187

JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Officio no. \3\4\2\/98-P Em 16 de setembro de 1998. Processo: 95.001.036141-1

Exmo. Senhor Ministro,

Atendendo ao requerido nos autos da ação de Execução, proposta por BANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA ANTENOR е MAYRINK VEIGA, solicito a V. Exa. informações sobre o cumprimento da precatória de vênia e acerca da existência de créditos em favor das executadas SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e MAYRINK VEIGA CIA. LTDA., para com a União Federal, por comissão de venda de belonaves á Marinha do Brasil, a serem incluídas no Orçamento da República.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR JUIZ DE DIREITO

Ao Exmo. Senhor Ministro da Marinha.

ÓDIGO 7535-651 0139



JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Ofício no. 98-P Em 16 de setembro de 1998. Processo: 95.001.036141-1

Senhor Oficial,

Atendendo ao requerido nos autos da ação de Execução proposta por BANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CA. LTDA., CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA E ANTENOR MAYRINK VEIGA, solicito a V.Sa. as necessárias providências no sentido de proceder ao registro da penhora que incidiu sobre o imóvel na R. Alcantara Machado, nº: 22 E 24, sob a matrícula de nº: 17.324, até ulterior deliberação deste Juízo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR JUIZ DE DIREITO

Ao Ilmo. Senhor Oficial do 4º Registro Geral de Imóveis. Modia Alpalas

COLUMN TO SERVICE AND A COLUMN TO A SERVICE AND A SERVICE A Bridge $\label{eq:continuous} \mathcal{L}^{(n)} = \mathbb{E}_{\mathbf{x}^{(n)}} \left(\mathbf{x}^{(n)} - \mathbf{x}^{(n)} \right) = \mathbf{x}^{(n)} + \mathbf{x}^{(n)$ and the second s . . .

"我"。"我们的一个。

Water State of the Control of the Co



Juizo de direito da quadragésima terceira vara cível da Comarca da Capital

Officio nº \ \ \ 34/98.P Proc: 95.001.036141.1

Rio , 02 de outubro de 1998.

Senhor Oficial,

Atendende ae que foi requerido nos autos da Ação de Execução proposta por BANCO ROSA 3/A em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CIA LTDA., CARMEN THEREZINEA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA & ANTENOR MAYRINK VEIGA, solicito a V.Sa. as necessárias providências no sentido de proceder ao registro da penhora que incidiu sobre o imóvel na R. Mayrink Veiga, nº: 17/21 e a correspondente fração ideal do tereno, sob a matricula nº: 46.185, até ulterior deliberação deste Juízo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

JAIME DIAS PINHEIRO FILHO JUIZ DE DIREITO

Ao Ilmo. Br. Oficial do 4º Registro Geral de Imóveis.



JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Officio nº\ 98.P Proc: 95.001.036141-1

Rio, 02 de outubro de 1998.

Senhor Oficial,

AteMUNA MORE PANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPRESA SOLO PRODUCTION DE L'ITALIA SOLO PANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPRESA POLITA SOLEITI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO VI SA L'AM SOLEITI MAYRINK VEIGA E AUTONIO ALFREDO VI SA L'AM SOLEITA PRODUCTO SA SENTIDO DI PROCEDE AO REGISTRO VI SENTIDO DE L'AM SOLO PROCEDE AO REGISTRO DE PROCEDE AO REGISTRO DE PROCEDE AO REGISTRO DE PROCEDE A MAYRINK VEIGA, nº 18 PANCHOR PROCEDE A MAYRINK VEIGA Nº 18 PANCHOR PROCEDE A MAYRINK PROC

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. os meus

protestos de elevada estima e consideração.

JAIME DIAS FINNEIRO FILHO
JUIZ DE DIREITO

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 4º Registro Geral de Imévels.

Advogado

Ronaldo Latour de Araújo

Rua da Assembléia, 10, sala 3.016, Centro, Rio de Janeiro-RJ CEP 20.119-900 Telefone: 531.1243 (PBX)

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital/RJ.



Processo n° 95.001.036141-1 Escrevente: Paulo.

Massa Falida de Banco Rosa S/A., nos autos da execução proposta contra Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, requer a juntada de cópias, devidamente protocoladas, dos ofícios abaixo indicados, deste E. Juízo:

ofício n° 1.340/98-P, entregue no Rio de Janeiro Country Club, em 21/09/98 (ordem de bloqueio de eventual transferência do título de sócio proprietário pertencente ao executado Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga);

ofício n° 1.342/98-P, entregue no Ministério da Marinha - Comando do 1º Distrito Naval - RJ, em 21/09/98 (solicita informações).

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1998.

Ronaldo Latour de Araújo OAB/RJ 43.958



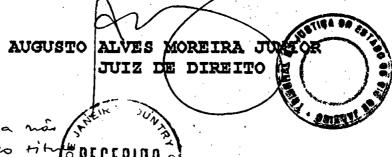
JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Ofício no. \3 \6 /98-P Em 16 de setembro de 1998. Processo: 95.001.036141-1

Senhor Presidente,

Atendendo ao requerido nos autos da ação de Execução, proposta por BANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e ANTENOR MAYRINK VEIGA, venho dar ciência a V.Sa. da penhora que recaiu sobre o título de sócio proprietário pertencente ao executado ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, constando a ordem de bloqueio de eventual pedido de transferência da sua titulariedade.

Atenciosamente,



conferencia es 171

Ao Exmo. Senhor

Presidente do Rio de Janeiro Country Club.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA



JUÍZO DE DIREITO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Ofício no N342/98-P Em 16 de setembro de 1998. Processo: 95.001.036141-1

Exmo. Senhor, Ministro,

Atendendo ao requerido nos autos da ação de Execução, proposta por BANCO ROSA S/A em de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA ANTENOR MAYRINK VEIGA, solicito a V. Exa. informações sobre o cumprimento da precatória de vênia e acerca da existência de créditos em favor das executadas SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e MAYRINK VEIGA CIA. LTDA., para com a União Federal, por comissão de venda de belonaves á Marinha do Brasil, a serem incluídas no Orçamento da República.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

AUGUSTO ALVES MOREIRA JUN JUIZ DE DIREITO

Senhor Ministro da Marinha.





In our land of Resident Property of the State of the Stat

on and both some one orders. Only to the order of the

.

bergraph of ship



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.0 OFICIO AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 2.0



Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1998.

OFÍCIO Nº: 1.213/98-OF

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 1.399/98-P Registro de Penhora

MM. DR. JUIZ

Além de poder dar cumprimento ao solicitado no oficio, que se reporta ao Processo nº 95.001.036141-1, informo a V. Exª que, de acordo com os nossos registros, o imóvel em questão é de propriedade da Casa Mayrink Veiga S/A, devendo, portanto, ser providenciada a averbação da mudança de denominação da proprietária e, ainda, declarada a qualificação das partes.

Na oportunidade, renovo a V. Exa os protestos de especial consideração e estima.

O OFICIAL

Official College

AO EXMº. SR. DR. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR JUIZ DE DIREITO DA 43º VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

ACNIbm



Patthoo e don 16 que Foi Abento

De Volume nos Autos da

Read de Esperenta no

95.001.036141.1.

Em ob de 11 93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIARIO DA CAPITAL.

da 43a. VARA CIVEL.

COD. 95.001.036141-P. 17.362.

ANTONIO DO R. LOURENÇO NETO.

EXPEDIENTE: MARTA JANETE DE OLIVEIRA REIS.

VALOR DA CAUSA 28 19.883.114,35

XECUÇÃO.

NOTIMENTOS LIDA, MAYBIRK VEISK & CIA, LIDA WAGE-

TJERJ - 18/12/2018 10:53:31 - Volume: 2 de 2 Guia: 20180004141 - CNJ: 0037700-81.1995.8.19.0001 20021031763.01-61

, autuo, em Jartório, petição despacida com DS

BALCAO

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDAO

| | | ou lé q e no pr | | | | | | |
|---|-----|---------------------------|---------|-------|------|-------|-----|---------------|
| ~ | _ | a ação | | | | | | |
| | | , -, -, | , -, - | .,-,- | | -,- | | مبعد حوران |
| | Em_ | 06_d | <i></i> | Nove | mbro | _de 1 | 9 9 | 8 |
| | | | | | 4.5- | | | _ |

7535-651-0292

IVAN NUNES FERREIRA FERNANDA PINTO DE MIRANDA LUCIANO VIANNA ARAÚJO RONALDO EDUARDO CRAMER VEIGA PRISCILLA SODRÉ DE MATTOS



ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43° VARA CÍVEL DA COMARCA DESTA CAPITAL

CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, nos autos da ação de execução (proc. nº 95.001.0361411), que, perante esse MM. Juízo, lhe move a MASSA FALIDA DO BANCO ROSA, vem, por seus advogados abaixo assinados, dizer e requerer a V.Exa. o sequinte:

- 1- Em 13/10/98, a Sra. Carmem ajuizou medida cautelar inominada, perante o e. Superior Tribunal de Justiça, visando fosse conferido efeito suspensivo ao recurso especial, por ela interposto em 13/03/98, e admitido pela e. 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado (doc. 01).
- 2- O Exmo. Ministro Costa Leite, da e. 3º Turma do STJ, no dia 19/10/98, deferiu a liminar requerida, "para imprimir efeito suspensivo ao recurso especial" (doc. 02).

Assim sendo, por força da referida liminar, requer a V. Exa. se digne ordenar que a execução contra a Sra. Carmem Mayrink Veiga permaneça suspensa, até o julgamento do recurso especial.

Nestes termos,

Pede deferimento.

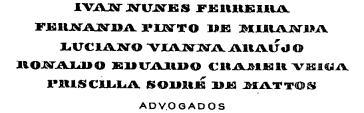
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1998

MYLLA SODRÉ DE MATTOS

OAB/RJ 93.757

ndves perreira

OAL RJ 46.608





EXMO. SR. DR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| The second secon |
|--|
| Superior Tribunal de Justiça |
| Subs. de Autuação, Classificação e Distr. de Feitos |
| M MC nº 1461 |
| Registrado em 13 de 10 de 19 48 às 450. |
| STJ - Divisão de Autuação |
| |

CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, casada, do lar, domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, onde reside na Avenida Rui Barbosa, nº 870, 5º andar, Flamengo, vem, por seus advogados abaixo assinados (doc. 01), com fundamento nos artigos 798 e 799, do CPC, e no artigo 288 do Regimento Interno desse Tribunal, propor MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, COM PEDIDO DE LIMINAR contra a MASSA FALIDA DO BANCO ROSA S/A, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

HISTÓRICO NECESSÁRIO

1- Em 11/04/95, o Banco Rosa S/A, na época em liquidação extrajudicial, ajuizou, contra a requerente, as empresas Scorpio Empreendimentos Ltda. e Mayrink Veiga & Cia. Ltda., e contra os Srs. Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, execução, por título extrajudicial, com base em escritura pública de mútuo e outros pactos, com

garantia hipotecária, lavrada, em 15/12/93, perante o 7º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, na qual a Sra. Carmem figurou como "Interveniente Hipotecante" (docs. 02 e

- Regularmente intimada da penhora, a autora opôs, tempestivamente, embargos à execução. Naqueles embargos, a requerente alegou, como preliminar, sua ilegitimidade passiva, pois nunca foi devedora do Banco Rosa, e, no mérito, excesso de execução, consubstanciado nas amortizações feitas pelos devedores, e na aplicação, pelo Banco Rosa, de juros exorbitantes e capitalizados (doc. 04).
- 3- O MM. Juízo de primeiro grau julgou antecipadamente a lide, para rejeitar os embargos à execução (doc. 05), sem que a requerente pudesse, como exaustivamente requerido, produzir provas pericial e oral, que comprovariam a prática do anatocismo e a cobrança de juros extorsivos, bem como a sua vontade (real) no que se refere à sua intervenção na mencionada escritura, como mera hipotecante e não como devedora solidária.
- 4- Interposto o recurso de apelação (doc. 06), o mesmo restou improvido, por decisão unânime da e. 2ª Câmara Cível do extinto Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro (doc. 07).
- 5- Do referido acórdão foram opostos embargos de declaração (doc. 08), que, também, não foram providos (doc. 09).
- 6- Assim, em 13/03/98, a autora interpôs, tempestivamente, perante a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, recursos especial e extraordinário (docs. 10 e 11).

No recurso especial, interposto com base of articologo, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, foi alegada negativa de vigência aos artigos 85, 115, 896 e 999, inciso I, do Código Civil; aos artigos 165, 458, inciso II, 535, inciso II, e 745 do Código de Processo Civil; ao artigo 52, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor; e, com base no artigo 124 do Regimento Interno desse Tribunal, ao artigo 4° do Decreto n° 22.626/33 (Súmula 121 do STF).

extraordinário, interposto 8 -No recurso COM fundamento no 102, inciso III, alínea da art. Constituição Federal, a autora suscitou, com base no art. 5°, inciso, LV, da Carta Magna, o cerceamento de seu direito de defesa, pois não lhe foi dada a oportunidade de produzir oral pericial, indispensáveis provas caracterizada aplicação, pelo Banco Rosa, a de extorsivos e capitalizados.

9- Assim sendo, no dia 10/08/98, o Exmo. Des. 3° Vice-Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, inadmitiu o recurso extraordinário e ADMITIU o recurso especial, somente no que se refere à alínea "a" do art. 105, inciso III, da Constituição Federal (doc. 12):

0 recurso fundado alínea a do permissivo constitucional merece admitido, eis que o acórdão hostilizado, além de sucinto, adotar integralmente entendimento consubstanciado na sentença de primeiro grau, em princípio, não enfrentou, tampouco respondeu tudo quanto foi questionado apelação, sendo relevantes sua resposta aos fins preconizados pela parte, violando, em tese, o artigo 458 do Código de Processo Civil.



incompleto Ainda. julgamento, conquanto interpostos os embargos de declaração, persistiu omissão de pontos sobre os quais devia pronunciar-se o Tribunal de origem, inclusive quando instado a fazê-lo, vulnerando, supostamente o artigo 535, da Lei Processual.

Assim, admito o recurso especial fundado na alínea a, uma vez que se configura questão federal apta a ser dirimida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

No que se refere à alínea c, do inciso III, do artigo 105 da Constituição Federal, afigura-se-nos inadmissível o recurso, eis que não demonstrada a divergência jurisprudencial, através de confronto analítico, na forma do art. 255 e seus parágrafos do Regimento Interno Superior Tribunal de Justiça e parágrafo único do artigo 541 do Código de Processo Civil, para . fins constatação da igualdade dos suportes fáticos e dissenso soluções respectivas." (grifou-se)

Da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário, foi interposto agravo de instrumento, que, assim concercion especial, se encontra aguardando publicação de despacho para a parte recorrida apresentar as respectivas contra-razões.

PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

- 11- Antes mesmo do julgamento da apelação, interposta da r. sentença que rejeitou os embargos, o Banco Rosa requereu, dentre outras coisas, a avaliação de todos os bens penhorados nos autos da execução (doc. 13).
- 12- Tal pedido não foi deferido de imediato, no entanto, após o julgamento do recurso, o Banco Rosa reiterou aquele pedido, tendo o MM. Juízo determinado a avaliação dos bens penhorados, dentre eles, os dois apartamentos de propriedade exclusiva da Sra. Carmem Mayrink Veiga (docs. 14 e 15).
 - 13- O mandado de avaliação já foi expedido e entregue ao 9° Avaliador Judicial (doc. 16). Este, por sua vez, marcou a avaliação para a próxima quarta-feira, dia 14 de outubro.

EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL

- Conforme estabelece os artigos 542, § 2°, do CPC e 255 do Regimento Interno desse Tribunal, o recurso especial possui, apenas, efeito devolutivo.
- 15- Em casos excepcionais, no entanto, para evitar danos de difícil e incerta reparação, com base no poder geral de cautela, tem-se conferido, via liminar em ação cautelar,

efeito suspensivo a recurso especial. Sobre o uso adequado do poder geral de cautela, veja-se a lição de Humberto The Júnior:

uso adequado do poder geral de cautela é, sem a menor sombra de dúvida, fator importantíssimo no cumprimento da garantia do ο£ law. due process a orientação traçada na jurisprudência do STF está na linha correta de amparo todo aquele que se sente em risco de dano grave enquanto aguarda a solução definitiva do processo.

É não claro que se pretende atribuir ao relator, nem mesmo à Turma Julgadora, tarefa de. seu belprazer, prodigalizar efeito suspensivo a recursos que o legislador não contemplou com esse predicado. A lei, porém, não pode prever evidentemente todas as peculiaridades que a vida oferece aos Tribunais. O poder geral de cautela, in socorre 0 juiz casu, naquelas justamente conjunturas excepcionais onde parte não pode abandonada, sob pena inutilizar o próprio processo principal como instrumento da composição dos justa litígios." ("Tutela cautelar tramitação de durante Recursos recurso", in no Superior Tribunal de Justiça, editora Saraiva, São Paulo, 1991, p. 245)

16- Compartilhando do entendimento acima transcrito, essa e. Corte, tem admitido, constantemente, esse tipo de medida cautelar, para conferir efeito suspensivo a recento especial, em casos de urgência extrema como o vertento.

"Medida Cautelar Inominada Efeito suspensivo pretendido
a recurso especial Admissibilidade de concessão
da liminar, em caráter
excepcional se presentes o
"periculum in mora" e o
"fumus boni juris"." (RT
703/167)

"Medida Cautelar. Recurso Especial. Efeito suspensivo. recurso especial normalmente recebido nο efeito devolutivo (Cód. de Pr. Civil, art. 542, § 2°). Mas o Superior Tribunal de Justiça, em caráter excepcional, tem dado ao recurso também o efeito suspensivo. Justifica-se, nessa hipótese, a medida cautelar, estando presentes seus indispensáveis os pressupostos. Cautelar liminarmente concedida pela Turma." (Medida Cautelar nº 793/São Paulo - registro 97306461, Terceira Turma, Relator Ministro Nilson Naves, julg. em 03/06/97)

"Processual Civil. Medida Cautelar. Efeito suspensivo a recurso especial. Execução. Imóvel residencial. Bem de família. Liminar concedida.

I- Defere-se efeito suspensivo a especial quando, na concessão de liminar para tal, verifica-se que, dos fatos documentalmente comprovados e contidos nos autos da cautelar, afiguram-se presentes os pressupostos "fumus boni iuris" e "periculum in mora".

II- Liminar concedida e referendada pelo colegiado." (MC 815/SP, Terceira Turma, Relator ministro Waldemar Zveiter, julg. em 24/06/97)

"Processual Civil. Medida Cautelar. Efeito suspensivo a recurso especial.

Em caráter excepcional, como indicam as peculiaridades da espécie, confere-se efeito suspensivo a recurso especial, desde que presentes o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Medida cautelar julgada procedente." (MC 795/MG, Quarta Turma, Relator Ministro Cesar Asfor Rocha, julg. em 10/11/97).

"Processo Civil. Cautelar.
Liminar concedida
monocraticamente pelo relator
referendada pela Turma.



- Presentes o "periculum in mora" e o "fumus boni iuris", resta referendada pela Turma a liminar concedida pelo relator, com o escopo de comunicar efeito suspensivo ao recurso especial." (MC 744/RS, Quarta Turma, Relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, julg. em 24/03/98)



17- Em alguns casos, esse e. Tribunal tem concedido, inclusive, efeito suspensivo a recurso especial que, sequer, foi interposto:

"Cautelar - Recurso especial. Possibilidade, em tese, ser concedida a suspensão da de ato judicial, execução mesmo não interposto ainda o especial, uma vez que não publicado o acórdão. A ser de modo diverso não haveria Tribunal competente para tutelar o direito ameaçado." (MC 488/PB, Quarta Turma, Eduardo Relator Ministro Ribeiro, julg. em 14/05/96 grifou-se).

"Processual Civil. Medida Cautelar. Efeito suspensivo a recurso especial ainda não interposto. ação de busca e apreensão - alienação fiduciária - liminar concedida.

I- Possibilidade, em tese, de ser concedida a suspensão da execução de ato judicial, mesmo não publicado o

<u>acórdão</u>. A ser de modo diverso não haveria Tribunal competente para tutelar o direito ameaçado.

II- Defere-se efeito suspensivo a especial quando, na concessão de liminar para tal, verifica-se que, dos fatos documentalmente comprovados e contidos nos autos da cautelar, afiguram-se presentes os pressupostos "fumus boni juirs" e "periculum in mora".

III- Liminar concedida e referendada pelo colegiado." (MC 835/SC, Terceira Turma, Relator Min. Waldemar Zveiter, julg. em 05/08/97 - grifou-se).



18- Portanto, se em algumas hipóteses esse e. Tribunal concede efeito suspensivo a recurso sequer interposto, com mais razão deverá ser tal efeito concedido, no caso em tela, em que o recurso especial já foi admitido pelo Tribunal do Rio de Janeiro.

19- No caso, o indeferimento da liminar pleiteada, para dar efeito suspensivo ao recurso especial, já interposto e ADMITIDO, causará danos de impossível reparação, conforme se demonstrará adiante.

"FUMUS BONI JURIS" E "PERICULUM IN MORA"

20- Dentre os bens que se encontram na iminência de serem avaliados, para, em seguida serem levados à leilão, estão os apartamentos 501 do edifício n° 870 e 602 do

edifício nº 830, ambos situados na Av. Rui Barbosa, Flamengo.

- No ano de 1974 a autora tornou-se proprieta exclusiva, do imóvel situado na Av. Rui Barbosa, nº 870, aptº 501, havido por doação de seu marido. Esse imóvel é contíguo ao aptº 602, da mesma avenida, prédio nº 830, o qual foi comprado pela requerente no ano de 1975, formando os dois apartamentos uma só unidade.
- 22- Conforme narrado anteriormente, esses dois apartamentos foram penhorados pelo Banco Rosa, em função da garantia real, oferecida pela autora, na qualidade de interveniente hipotecante, na escritura de mútuo e outros pactos firmada entre o Banco Rosa e as empresas Scorpio Empreendimentos Ltda., Mayrink Veiga & Cia. Ltda. e Casa Mayrink Veiga S/A.
- A recorrente nunca quis se declarar devedora solidária da mutuária e, por esse motivo, sempre sustentou sua ilegitimidade passiva. O v. acórdão recorrido negou vigência aos artigos 85 e 896 do Código Civil, por não investigar a vontade real da Sra. Carmem Mayrink Veiga, que interveio na referida escritura, apenas, como hipotecante.
- De qualquer forma, embora a requerente sustentasse que não ocorrera a novação, motivo pelo qual poderia discutir, nos embargos, toda a dívida, desde o seu nascedouro, o v. acórdão recorrido -- sem considerar o disposto no art. 999, inciso I, do Código Civil -- impediu à autora de discutir os vários contratos firmados com o Banco Rosa, que redundaram no contrato de mútuo e outros pactos (título exeqüendo).

- 25- Só a novação, que extinguiria os contrates anteriores, poderia impedir a apreciação, pelo órgão jurisdicional, das amortizações efetuadas, das taxas de juros (abusivas) cobradas, e do anatocismo praticado.
- 26- O v. acórdão recorrido, portanto, baseou-se em premissa falsa (extinção das obrigações pretéritas) e, em virtude dessa proposição, negou à recorrente o direito de abater do crédito exeqüendo as amortizações feitas, afastar o anatocismo e a cobrança de juros extorsivos.
- 27- Ademais, mesmo instado, através de embargos declaratórios, o v. acórdão deixou de se manifestar sobre essas teses, exaustivamente sustentadas pela autora. Por essas razões foi admitido o recurso especial, interposto pela Sra. Carmem Mayrink Veiga.
- Na execução em tela, por título extrajudicial, mesmo pendente o julgamento de recurso especial admitido, a exequente não foi obrigada a prestar caução.
- Assim, os apartamentos da Sra. Carmem Mayrink Veiga encontram-se na iminência de serem levados à leilão judicial, o que tornará inócuo o provável provimento do seu recurso especial.
- 30- Dessa forma, a avaliação e posterior leilão judicial desses imóveis, nesse momento, causará enormes e irreversíveis danos à requerente, uma senhora de idade, que não terá outro local onde residir. Note-se que, apesar de serem dois apartamentos distintos, eles, hoje, formam uma única unidade residencial.

- Enfatize-se: caso venha a ser provido o recurso especial, os danos sofridos pela demandante, com a avaliação e venda judicial de seus imóveis, serão de impossível reparação. Lembre-se que o Banco Rosa foi liquidado e o produto da venda dos referidos apartamentos, certamente será utilizado para pagamento de seus credores. Não será possível, caso provido o recurso especial, a reparação dos danos causados à Sra. Carmem Mayrink Veiga.
- Por outro lado, o alegado crédito do Banco Rosa encontra-se garantido por outros imóveis, de valores mais elevados que os apartamentos da requerente, como, por exemplo, uma ilha, situada na Baía de Guanabara e dois prédios comerciais, localizados no Centro da cidade do Rio de Janeiro (doc. 17). Assim sendo, o deferimento da liminar, para dar efeito suspensivo ao recurso especial, para que seja suspensa a execução contra a Sra. Carmem Mayrink Veiga, não causará qualquer dano à Massa Falida do Banco exeqüente, que continuará tendo, naqueles outros bens, garantia suficiente para assegurar o pagamento integral de seu crédito.

PEDIDO

Por essas razões, confia a requerente em que, preliminarmente, V. Exa. irá deferir, inaudita altera pars, liminar para conferir efeito suspensivo ao recurso especial, já admitido pelo Tribunal do Rio de Janeiro, vez que demonstrado, de forma inequívoca, estarem configurados o fumus boni iuris e o periculum in mora, com a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para que chegue ao conhecimento do MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível daquele

Estado, a concessão da liminar pleiteada. Confia, ainda, que ao final, será confirmada a medida liminar, com a procedencia total do pedido, ora formulado, no sentido de que fique sustada a praça até o julgamento do recurso especial.

- 34- Requer, ainda, seja determinada a citação da demandada, na pessoa de seu síndico, para, querendo, apresentar sua defesa.
- 35- Por fim, protesta pela produção de prova documental suplementar.
- 36- Dá à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1998

PRISCILLA SODRÉ DE MATTOS IVA OAB/RJ 93.757 OA

IVAN NUNES FERREIRA
OAB/RJ 46.608

MEDIDA CAUTELAR Nº 1461 - RJ - 98/0076017-2

RELATOR : EXM'SR. MINISTRO COSTA LEITE

REQUERENTE : CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VI

REQUERIDO : BANCO ROSA S/A, - MASSA FALIDA

ADVOGADOS : PRISCILLA SODRE DE MATOS E OUTROS



DECISÃO

De um lado, a iminente alienação judicial torna certa a presença do pressuposto concernente ao perigo do atraso na prestação jurisdicional e, de outro, os fundamentos em que lastreado o julzo positivo de admissibilidade do recurso especial na origem evidenciam a plausibilidade do direito.

Assim sendo, defiro a liminar, para imprimir efeito suspensivo ao recurso especial, ad

referendum da e. Terceira Turma. Cite-se, como requerido. Comunique-se.

Brasília, 19 de outubro de 1998.

MINISTRO COSTA LEITE RELATOR

Advogado

Ronaldo Latour de Araújo

Rua da Assembléia, 10, sala 3.016, Centro, Rio de Janeiro-RJ CEP. 20.119-900 Telefone: 531.1243 (PBX)



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível – Comarca da Capital/RJ.

Processo nº 95.001.036141-1

Escrevente: Paulo.

Massa Falida de Banco Rosa S/A., nos autos da execução tra Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, requer a juntada do proposta contra Scorpio Empreendimentos Ltda, e outros, requer a juntada do incluso mandado de avaliação, devidamente cumprido, manifestando, desde já, a sua concordância com o laudo elaborado pelos Avaliadores Judiciais.

Outrossim, ciente da informação prestada na parte final do laudo, sobre a impossibilidade de avaliação do imóvel designado por "Ilha de Saravatá", "... por não ter sido a mesma localizada, ...", e considerando a impossibilidade de se obter os necessários esclarecimentos junto ao Ministério da Marinha, sem prévia ordem judicial, requer a expedição de oficio ao Sr. Comandante do 1º Distrito Naval, neste Estado, para o fim de solicitar àquela autoridade militar:

se disponível, a remessa de carta náutica plotando a denominada "Ilha de Saravatá", ou a indicação do Setor daquele Ministério Militar, no qual a exequente poderá obtê-la, mediante o pagamento dos devidos emolumentos. M

Advogado

Ronaldo Latour de Araújo

Rua da Assembléia, 10, sala 3.016, Centro, Rio de Janeiro-RJ CEP. 20.119-900 Telefone: 531.1243 (PBX)



P. deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1998.

Ronaldo Latour de Araújo OAB/RJ 43.958 Dutzo Da co Ender 20.08

(CVMA013)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 43. VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL Endereço: Av. Erasmo Braga, 115, sala 205 C 20.026-900 - Rio de Janeiro POSITIVO

MANDADO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO n. 95.001.036141-1

TOMBO n. 17362 J

ESCREVENTE: PAULO - mat. 01/8455

ACAO: EXECUCAO

PARTE AUTORA: BANCO ROSA S/A

PARTE RÉ: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, MAYRINK VEIGA E CIA LTDA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, ANTENOR MAYRINK VEIGA

LOCAL DA DILIGENCIA

PREDIO E TERRENO NR. 22 E 24 DA R. ALCANTARA MACHADO, PREDIO E TERRENO DA R., MAYRINK VEIGA, 17/21, AV RUI BARBOSA, 830 APTO 602, AV RUI BARBOS A, 870 APTO 501 E "ILHA DE SARAVATA" SITUADA NA ILHA DO GOVERNADOR E UM TITULO DE SOCIO-PROPRIETARIO DO RIO DE JANEIRO COUNTRY CLUBE, SEDE NA R PRUDENTE DE MORAES, 1597 IPANEMA.

O MM. JUIZ DE DIREITO, DOUTOR MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER

aos AVALIADORES que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirijam ao local da diligência, ou onde lhes for indicado, e procedam à avaliação dos bens discriminados nas peças en inejo, fielmente transcritas em folhas, devidamente autenticados, ficam fazendo parte integrante deste mandado. Eu, PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO — mat. 01/8455 RESPONSAVE PECO EXPEDIENTE, o datilografei e coferii. E eu, PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO — mat. 01/8455 RESPONS EL PELO EXPEDIENTE, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1998.

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER JUIZ DE DIREITO

| 61 NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO MASSA FALIDA DE BANCO RO | DEA S/A. | DISCRIMINAÇÃO | CONTA DO BANERJ Nº | VALOR - R\$ |
|--|--|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | DISTRIBUIDOR | 18 | 28 |
| 02 NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO ACÃO DE EXECUÇÃO | Charge days | 08 CONTADOR | 19 | 29 |
| 03 AUTOR / RECORRENTE | *** | 09 ESCRIVÃO | 20 | 30 |
| Massa Falida de Banco Ro | 08A 8/A | 10 FUNDO ESPECIAL | 003-03097-19 | 670,47 |
| 04 COMARCA / TRIBUNAL | - | AVALIADOR | 22 | 167,62 |
| CAPITAL | | 12 | 3403-06951-5 | 33 |
| 05 JUÍZO E CARTÓRIO | | 13 | 24 | 34 |
| 434 VARA CÍVEL | en de la grande | 14 | 25 | 35 |
| 06 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROC. 95.001.036141-1 | ************************************** | 15 | SUBTOTAL | 36 838,09 |
| CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA | | 16 CAARJ / IAB (10%) | 003-01973-17 | 83,80 |
| PREENCH | IER A MÁQUINA OU TRAS DE FORMA | 17 | TOTAL | 921,89 |
| | AUTEN | NTICAÇÃO MECÂNICA | | • |
| FEIZHGEO 1 | 15 357773021290 | 998********921,8 | 9C GPOES | |





JUIZO DE DIREITO DA 43º VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO RJ.

Processo nº: 95.001.036141-1

Ação: EXECUÇÃO

Artes: BANCO ROSAS/A

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

01 - PREDIO de nº 17/21 da Rua Mayrink Veiga, constituído de prédio de loja no lº pavimento e salas 201,301, 4D1 a 404, 501, 601, 701 e 702, na freguesia de Santa Rita, nes ta Cidade, cujo terreno encontra-se devidamente registrado, dimensionado e caracterizado sob a matrícula nº 46.185 do Cartório do 4º Oficio do RGI do RJ.

Trata-se de uma construção antiga, no alinhamento da via pública, Estrutura de convreto armado e alvenaria de tijolos, constituído de 7 pavimentos. Fachada emgranito (1º pavimento) e argamassa os demais, esquadrias em ferro. Hall social revestido em mármore e madeira, sendo o mesmo pequeno e simples. Dispõe de dois elevadores, um da marca OTIS social e putro da marca MIDDLETOWN CAR COMPANY de serviço. Escadas revestidas em mármore e granito. Divide-se em:

- .1º piso.-.Corredor de circulação com piso acarpetado, saleta, 02 salas com banheiro e.1 salão com banheiro.
- 2º piso Circulação com piso acarpetado, copa, sete sa las, banheiros (sendo uma das salas com saleta e banheiro).
- 3º piso Circulação com piso em pastilhas, banheiros, co pa, l sala com banheiro, seis salas (duas das quais tem as pare des revestidas em madeira do tipo cerejeira).
- 4º piso Circulação com piso em cerâmica e fórmica, recepero ção, sala com central telefônica, 05 salas, copa e banheiros. 7535-651-0291

5º piso - Circulação com piso em pastilhas, mármore e car pete, copa, banheiros, sala com banheiro, salão, sala e hall.

6º piso - Circulação com piso em granito, saleta, copa, b<u>a</u>nherio:
heiro, salão, 2 salas, uma sala grande.

 7° piso - cobertura - local da casa de maquinas dos eleva dores. Tem um quarto, banheiro e copa.

O PRÉDIO encontra-se em REGULAR estado de con servação até o 6º pavimento, estando o 7º em MAU estado.

INSCRIÇÃO: 0.403.370-0

AREA EDIFICADA: 1.431 m2

AVALIAMOS O PRÉDIO SUPRA DESCRITO e o respecti

vo terreno em R\$ 1.100.000,00 (Hum milhos & cem mil reas).

02 - PRÉDIOS de nºs 22 e 24 da Rua Alcantara / Machado, e seu respectivo terreno, na freguesia de Santa Rita,nes ta Cidade.

Predio de natureza comercial, no alinhamento da via pública. Estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, constituído de 5 pavimentos corridos, funcionando o térreo como / garagem. Tem entrada pelo predio da Rua Mayrink Veiga; 17/21- ao seu lado direito. Fachada em argamassa, esquadrias de ferro com grades. Encontra-se em pessimo estado de conservação, visto en - contrar-se fechado, sem uso, em abandono.

O TERRENO encontra-se devidamente registrado, dimensionado e caracterizado sob a matricula nº 17.324 do CArtó-rio do 4º Oficio do RGI do RJ.

INSCRIÇÃO: 0.434.924-7

AREA EDIFICADA: 227m2

IDADE:

IDADE: 1938

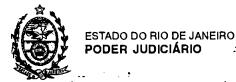
AVALIAMOS O PREDIO supra descrito e o respectivo terreno em R\$ 200.000,00 (Duzetto and reas) ------.

03 - APARTAMENTO 602 do Edificio denominado / "ANGELUS", situado na Avenida Rui Barbosa nº 830, freguesia da Lagoa, nesta Cidade. Terreno foreiro ao Dominio da União, devidamente registrado, dimensionado e caractrizado sob a matrícula nº 34.209 do CRrtório do 3º Ofício do RGI do RJ.

Localizado entre as praias do Flamengo e Bota fogo (Morro da Viuva).

O BDIFÍCIO é de ocupação exclusivamente residensial, construção antiga, no alinhamento da via pública. Estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, constituído de





CONTINUAÇÃO DO LAUDO 298/98 - referente ao processo nº 95.001. 036141-1 do Juizo de Direito da 43º VARA CÍVEL DA CAPITAL DO RJ constituido de 12 pavimentos com 2 apartamentos por andar. Fa chada em argamassa, esquadrias em alumínio. Hall social cimples com piso e paredes revestidas em mármore. Dispõe de interfonia/e 2 elevadores. Garagem no subsolo.

O APARTAMENTO tem seu acesso vedado a esse edifício. Foi totalmente modificada a planta original, gerando / uma unidade constituída por salão, lavabo, sala de música, sala de massagens (antiga cozinha), dependências de empregada. O piso da área social encontra-se reyestido em cerâmica grande, envernizada, sendo o piso da área íntima em cerâmica comum. A um união ao apartamento 501 do prédio de nº 870 da mesma rua é feita na sala de visitas dos dois apartamentos. Esta unidade encontra-se em bom estado de conservação.

AVALIAMOS o apartamento supra descrito com a fração ideal que lhe couber do respectivo terreno em R\$ 200.0000 (Ougests mil ream)

04 - APARTAMENTO 501 do Edifício denominado ""SYAGRUS", situado na Rua, digo, na Avenida Rui Barbosa nº 870 freguesia da Lagoa, nesta Cidade. Terreno foreiro à União, devidamente registrado, dimensionado e caracterizado sob a matrícula nº 16.834 do Cartório do 3º Ofício do RGI do RJ.

Localizado entre as prais do Flamengo e Botafogo, (Morro da Viúva).

O EDIFÍCIO é de ocupação residencial, construção antiga, no alinhamento da via pública. E\trutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, constituído de 12 andares com 01 apartamento por andar. Garagem no têrreo e subsolo. Hall social simples com piso em carpete, paredes espelhadas e com mármore. Dispõe de 02 elevadores antigos. Fachada do prédio em argamassa esquadrias em madeira e alumínio.

O APARTAMENTO encontra-se ligado "de fato" ao apartamento 602 do Edifício de nº 830 da mesma rua - imediata - mente ao lado. Tal ligação é feita através das salas de visita dos referidos imóveis.

Internamente divide-se em: salão para vários

vários ambientes em toda a sua extensão, hall de entrada, corredor de circulação, jardim de inverno, sala de jantar, sala/
intima para refeições, copa-cozinha, 2 suites com closets (sen do uma delas enriquecida com uma sala de TV), área de serviço, dependências de empregada (3 quartos 3 l'banheiro).

Piso revestido em tábuas corridas e dalão de inverno; em fórmica o de uma das suites; carpete na suite principal; hall social em mármore; corredor principal também em / mármore; copa/cozinha- piso cerâmico; banheiros em mármore.

No todo a unidade encontra-se em regular es tado de conservação, necessitando de obras de manutenção.

AVALIAMOS o apartamento supra descrito com direito a duas vagas de garagem e à fração ideal de 1/12 do / dominio útil do respectivo terreno em R\$ 450.000,00 (austo contra e in queste aud reas)

05 ~ UM TÍTULO de socio proprietario do Rio de Janeiro Country Clube, com sede na Rua Prudente de Moraes/
nº 1597 - Ipanema, em R\$ 45.000,05 (Quoesta e circo anifrea)

IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO num total de

R\$1.995.000,00 (Hum nullos novecesto e nounte e cimo quipuns)

DEIXAMOS de proceder à avaliação da Ilha de nominada "SAVARATA" por não ter sido a mesma localizada, estando os avaliadores à disposição da parte interessada para / a realização da diligência.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1998.

ELIANE DA MOTA VIEIRA 9ª AVALIADORA JUDICIAL MAT. 01/12024

BERNARDO POCHACZEVSK 102 AVALIADOR JUDICIAL MAT. 01/12:40



AN OO do MONTADA



Composition of the composition o





MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA

Oficio nº 1573

Brasília, 19 de outubro de 1998.

Senhor Juiz de Direito

Em atenção ao Oficio nº 1.342/98-P, de 16 de setembro de 1998, desse Juízo de Direito, referente à precatória de vênia para o procedimento da penhora de todo e qualquer crédito que SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA e MAYRINK VEIGA & CIA LTDA tenham para com a União Federal, por comissão de vendas de belonaves à Marinha do Brasil, a serem incluídas no camento da República, requerida nos autos da Execução nº 17.362 proposta por BANCO ROSA S/A contra as referidas pessoas jurídicas, incumbiu-me o Ministro da Marinha de informar Vossa Excelência que as referidas empresas nada têm a receber do Ministério da Marinha concernentemente aos citados títulos ou a outros créditos por elas declarados.

Atenciosamente?

JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO LEAL

Contra-Almirante Chefe do Gabinete

A Sua Excelência o Senhor AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR Juiz de Direito da 43ª Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro Av. Erasmo Braga nº 115, s/310-C, 3º andar, Centro 20.020-000- Rio de Janeiro - RJ

| ECT | AVISO DE RECEBIMENTO - A OBJETO DE SERVIÇO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
|----------------------------------|---|---------------------|
| AGENCIA DE POSTAGEM | N°00 OBJETO/N 3/4662 T | |
| NOME OU RAZAD SOCIA | L DO DESTINATATIO | |
| ENDEREÇO PAUL | STA BS BOOK | 5-174 BELA VISTA |
| 0/3/0-920 NOME OU RAZÃO SOCIA | SAS /AS | |
| ENDEREÇO PARA DEVO | | 43ª VALA CÉVEL |
| | ISMO BICAGO | eo Es. |
| DATA RECEB. ASSNATUR | A DO RECEBEDOR ASSINAT | TURA DO FUNCIONÁRIO |



CONCLUSAO

Daine Dias P. Films

12 de 1000.

Ils 203/204: diante do equito suspensivo, concedido no numso especial cial escuritado pela devedora, sus pendo o curso do processo de escue ção até o julgamento final per rante o STJ.

Ils dd+: idem.

data mpra

03/02

P

7535-651-0292

NEW CO.

- civel

ESCREVENTE:

PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO

EXECUCAO

P. No. 17.362(95.001.036141-1) - BANCO ROSA S/A (Adv.(s) Dr.(a)(s) RONALDO LATOUR DE ARAUJO RJ43958). × SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS (Adv.(s) Dr.(a)(s) CUSTODIO CLEMENTE DE SOUZA PINTO OAB RJ001625 , IVAN NUNES FERREIRA RJ046608)'. FLS. 203/204: DIANTE · DO EFEITO CONCEDI DO NO RECURSO SUSPENSIVO, ESPECIAL EXERCITADO P/DEVEDOR, SUSPE NDO O CURSO DO PROCESSO DE EXECUCAD ATE O JULGAMEN TO FINAL PERANTE O 224/225: AS PARTES. 227: IDEM (P)

CERTIDAO : Certifico e dou fe que a decisao: supra foi remetida para a imprensa: no expediente do dia 03/02/99(Guarta): Rio de Janeiro, 09/02/99.

CERTIDAO

lRio de Janeiro, 09/02/99.

acliante

De 22 de guerrira de 18,99

Latour de Araújo & Paiva - Advocacia

Rua da Assembléia, 10, sala 3,016, Centro, Rio de Janeiro-RJ, tels: 021.5311243 / 021.5312345 (fax) CEP 20119-900

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível - Cap

Processo nº 95.001.036141-1

Escrevente: Paulo

Massa Falida de Banco Rosa S/A., nos autos da ação de execução proposta contra Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, vem, ciente do oficio de fls. 227 (informa a inexistência de créditos dos executados junto ao Ministério da Marinha) e r. despacho de fls. 228, manifestar a sua concordância com o laudo de avaliação (fls. 224/225), elaborado pelos Avaliadores Judiciais.

Outrossim. face a dúvida suscitada Avaliadores Judiciais, no tocante à avaliação do imóvel denominado por "Ilha de Saravatá, na Baia de Guanabara, neste Estado, reitera, com a devida vênia, o pedido de informações ao Ministério da Marinha, constante da petição de fls. 221/222.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1999

Ronaldo Latour de Araújo Advogado - OAB/RJ 43.958

JUNTADA Des 22 de flechier de 18.9

The second secon

4 4 4

in the second

A STATE OF THE STA

The Company of the Co

FERNANDA PINTO DE MIRANI LUCIANO VIANNA ARAÚJO RONALDO EDUARDO CRAMER VEIGA PRISCILLA SODRÉ DE MATTOS

ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL

CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, nos autos da 64 da ação de execução (proc. nº 95.001.0361411), que, perante esse MM. Juízo, lhe move a MASSA FALIDA DO BANCO ROSA, vem, por seus advogados abaixo assinados, à vista do r. despacho de fls. impugnar o laudo de avaliação de fls 224/225, pelos seguintes motivos:

LIQUIDAÇÃO: TUDO A PREÇO IRRISÓRIO!!

- Diga-se, desde já, que os valores apresentados pelo Srs. avaliadores revelam-se muito aquém da realidade do imobiliário atual.
- 2-A recente crise financeira, com a desvalorização da moeda, importou num aumento dos preços dos imóveis, visto que, por cautela, os investidores passaram a adquirir bens de raiz, fugindo das incertezas do mercado financeiro. Os Srs. avaliadores não se deram conta dessa nova conjuntura.

AV. PRESIDENTE WILSON, 164 - CONJ. 605/606 - 20030-050 - CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ-TEL.: (021) 220-6150/220-6355/262-1569 FAX (021) 220-6458 E-MAIL: ivannfadvs@alternex.com.br

- A avaliação de fls. 224/225 também não considerou corretamente os imóveis penhorados. A boa qualitate dos materiais que compõem aqueles bens não refletiu -- como se impunha -- um acréscimo no valor. Senão, vejamos.
- Na descrição do prédio de nº 17/21, os Srs. avaliadores detalham diversos materiais que compõe seus 7 (sete) pavimentos. Note-se que se tratam de matérias primas caríssimas, e até mesmo raras nos dias de hoje, tais como: mármore, cerâmica e granito.
- Refere-se também à salas revestidas em madeira tipo cerejeira, inexistente em construções mais modernas, que utilizam materiais mais baratos e de menor qualidade, comprometendo, assim, a durabilidade.
- A avaliação não considerou esses fatores, estipulando apenas o valor do terreno e do imóvel, sem considerar a qualidade e o requinte dos materiais usados na construção. O valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) não condiz com o bem avaliado, cujo preço de mercado não pode ser inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Ademais, trata-se de um edifício comercial, localizado no Centro desta cidade, servido por 2 (dois) elevadores.
- No item 2, os Srs. avaliadores apuraram em, tão somente, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor dos prédios n° 22 e 24 da Rua Alcantara Machado. Tratam-se de prédios comerciais, também situados no Centro desta cidade, com 5 (cinco) pavimentos. Ora, esses bens valem, por baixo, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Qualquer construtora pagaria muito mais por eles, com vistas ao lucro que obteria com uma incorporação.

Por outro lado, comparando os apartamen os "gêmeos" da Avenida Rui Barbosa, vê-se que os Srs avaliadores não consideraram as tantas obras e benfeitorias realizadas. Além disso, os Srs. avaliadores ignoraram a diversidade de ambientes e o porte do imóvel. A diferença encontrada entre os valores ajustados para cada apartamento não se justifica!

- 9- Sem dúvida, o imóvel, descrito no item 4, vale mais que o mencionado no item 3 da avaliação de fls. 224/225. Agora, apenas R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por um imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, em prédio com dois apartamentos por andar, e com vaga de garagem, é, no mínimo, ridículo! Naquela região, um imóvel, em idênticas condições, vale, no mínimo, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- Por sua vez, o imóvel, avaliado no item 4, constituído por apartamento, com salão com vários ambientes, hall de entrada, jardim de inverno, sala de jantar, sala íntima para refeições, copa-cozinha, 2 (duas) suítes com closes (sendo que uma delas possui sala de TV), área de serviço, dependências de empregada (3 quartos e banheiro), não pode valer, apenas, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Insista-se tal imóvel situase na Avenida Rui Barbosa, região nobre desta cidade, e possui direito a duas vagas de garagem. Esse bem valia, antes do aumento dos preços pela crise financeira, no mínimo, R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
- 11- O laudo também peca ao não explicitar a idade e metragem dos apartamentos, dificultando assim, uma melhor análise, por esse MM. Juízo. Se prevalecer a avaliação de fls. 224/225, os imóveis penhorados serão vendidos a preço de banana!

12- Por todos esses motivos, requer segarenda a presente impugnação, a fim de que prevaleça os valores aqui apontados. Caso assim não se entenda, requer nova avaliação atentando para os fatos aqui descritos.

Nestes termos,

Pede deferimento. _

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1999.

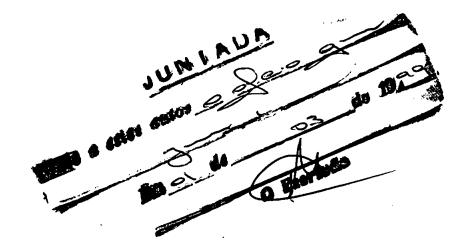
LUCIAND VIAMNA ARAÚJO

OAP/RJ 80.725

WAN NUNES FERREIRA

DAB/RJ 46,608









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Oficio nº 3655 /98

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1998.

Apelação Cível nº 4458/97

Ação Originária nº: 95.001.117886-7 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Partes:

- CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA
- MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

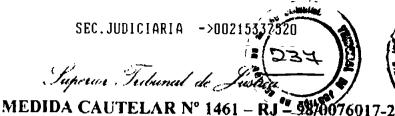
Senhor(a) Juiz(a),

Comunico a V. Ex^a que, nos autos da Medida Cautelar 1461/RJ, o Excelentíssimo Ministro Relator, Costa Leite, deferiu liminar emprestando efeito suspensivo ao Recurso Especial, nos autos da Apelação Cível nº 4.458/97, conforme os Telex 094 e 095, em anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador Décio Meirelles Góes Terceiro/Vice-Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível da Comarca da Capital -1D-98 · 19:46 061 3197300



RELATOR

: EXM° SR. MINISTRO COSTA LEITE

REQUERENTE: CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

REQUERIDO ADVOGADOS : BANCO ROSA S/A – MASSA FALIDA : PRISCILLA SODRÉ DE MATOS E OUTROS

DECISÃO

De um lado, a iminente alienação judicial torna certa a presença do pressuposto concernente ao perigo do atraso na prestação jurisdicional e, de outro, os fundamentos em que lastreado o juízo positivo de admissibilidade do recurso especial na origem evidenciam a plausibilidade do direito.

Assim sendo, defiro a liminar, para imprimir efeito suspensivo ao recurso especial, ad

referendum da e. Terceira Turma. Cite-se, como requerido. Comunique-se.

P. e 1.

Brasília, 19 de outubro de 1998.

MINISTRO COSTA LEITE RELATOR

CORREIOS

19/1950 XDF25424 1910 1928 SCM/DF(RO1) BRASILIA/DF

URGENTE EXMO SR DES THIAGO RIBAS-FILHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AV. ERASMO BRAGA, 375 & CENTRO 20026-900 RIODEJANEIRO/RJ

BRASILIA/DR 19.10.98 SJD (IAS)

TLX NR 094 / TERCEIRA TURMA / 19.10.98

DE ORDEM DO EXMO. SR. MINISTRO COSTA LEITE & RELATOR, COMU-NICO VOSSENCIA QUE FOI EXARADO DESPACHO NA MEDIDA CAUTELAR NR 1461/RJ, REQUERENTE, CARMEM THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, E REQUERIDO, BANCO ROSA S/A & MASSA FALIDA, DEFERIN-DO A LIMINAR, AD REFERENDUM DA TURMA, PARA IMPRIMIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO. (PROCESSO NR DE ORIGEM APELACAO CIVEL 4458/97 / 970-104458). RESPEITOSAMEN-TE, LEILA MARIA PEDROSA ROGGIA, COORDENADORA DA TURMA, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, BRASILIA-DF.

REMETENTE T64-1023 ASSINANTE TELEX

252043ECTXA BR







STAOO OO RIO DE JANEIRO JUDICIÁRIO



CORREIOS





PARA DEPO

S > C

mm.— CT HOJE E AA FO

URGENTE

BRASILIA/DF

RAPIDEZ E DISPOSIÇÃO **⋖**⊴

2100 23RNTX BR 29/1957 XDE30202 2910 1524 SCM/DE(R08) BRASIL IA/DE

EXMOL SRE DEST THIAGO RIBAS FILHO

AVT ERASMO BRAGA, 1.15 - CENTRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20026-900 RIODEJANEIRO/RJ

TRIBURAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEI

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO

À E. 3ª Vice-Presidência. GP0611119P

Desembargador MIGUEL PACHA Vice-Presidente.

CIAS.

no exercicio da Presidência

TLX NRO 095 / TERCEIRA TURMA / 2951105198

29*10*198

COMUNICO VOSSENCIA QUE A EGREGIA TERCEIRA TURMA, NA MEDIDA CAUTELAR NR 1461/RJ, REQUERENTE, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, E REQUERIDO, BANCO ROSA S/A - MASSA FALIDA, EM SESSAO REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1998, PROFERIU A SEGUINTE DECISAO: "A TURMA, POR UNANIMIDADE, REFERENDOU A LIMINAR DEFERIDA PELO EXMO SR MINISTRO RELATOR 114 (PROCESSO NR DE ORIGEM APELACAO CIVEL 4458/97 / 970104458X1 ATENCIO-SAMENTE, MINISTRO COSTA LEITE, PRESIDENTE DA TERCEIRA TUR-MA, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, BRASILIA-DEL

SJD

REMETENTE T611023 ASSINANTE TELEX

252062ECTXA DR





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



Nesta data procedo a juntada da peticao a seguir.

Rio, 4104103.



N X

205a

J

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA D CAPITAL.

PROCESSO N. 95.001.036141-1

incorporada a ABS- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ nº 29.339.843/0001-07, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 225 -RJ, conforme comprova os documentos anexos, por sua advogada e bastante procuradora, abaixo assinada, (doc. 1) nos autos da Ação Execução, que BANCO ROSA S.A move contra SCORPIO EMPREENDIMNTOS LTDA e Outros, vem mui respeitosamente expor e requerer o seguinte:

Que o requerente, na qualidade de credor hipotecário, arrematou em 10.03.1998, nos autos da Reclamação Trabalhista que Celso Mello de Figueiredo moveu contra Casa Mayrink Veiga S/A em tramite a 17ª Vara do Trabalho, o imóvel consistente do prédio Rua Mayrink Veiga, nº 17/21, matricula nº 46.185, conforme se verifica no auto de arrematação anexo. (doc. 2)

Que o requerente, diante da inadimplência do contrato hipotecário moveu a competente Execução contra Devedor Solvente contra Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e s/m Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, Processo n.76.001.100061-2, 27 Vara Cível desta Comarca.

Na referida execução o banco penhorou o imóvel em 09.08.1976, tendo procedido o registro em 08.04.1986.

Desta forma, a penhora do requerente foi efetuada bem anterior a do presente feito, que se deu em 08.09.1995, cujo registro da mesma ocorreu somente em 23.10.1998, ou seja, posterior a arrematação.

Assim, diante da <u>arrematação pelo requerente</u> do imóvel bem antes da penhora efetuada nestes autos, bem como, do seu registro, requer a V.Exa. o levantamento da penhora e o competente ofício ao 4º Cartório de Registros de Imóveis para cancelar a penhora registrada no ato R-26 da matrícula de n. 46.185.

Termos em que, P. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2003

Gioria Maria Mirano

2002/2





PROCURAÇÃO

ABS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Barão de Itapagipe nº 225, parte - inscrita no CNPJ sob o nº 29.339.843/0001-07, por seus representantes legais infra-assinados, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: 1) CELSO SEIGIRO MIYOSHI, inscrito na OAB/RJ nº 2168-A e no CPF/MF 033.434.768-89; 2) RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR, inscrito na OAB/RJ nº 72.198 e no CPF/MF sob o nº 866.744.987-34; 3) LUIZ ANTONIO DE SOUZA, inscrito na OAB/RJ no sob o no 2375-A e no C.P.F. no 034.690.658-02; 4) RIWA ELBLINK, inscrita na OAB/RJ nº 61.115 e no CPF/MF sob o nº 708.585.607-63; 5) GLORIA MARIA MIRANDA DE CARVALHO, inscrita na OAB/RJ nº 52.226 e no CPF/MF sob o nº 483.181.167-04; 6) CARLOS BEZERRA DE AZEVEDO, inscrito na OAB/RJ nº 61.229 e no CPF/MF sob o nº 865.054.167-49; 7) ROSA MARIA DOS SANTOS BORGES, inscrita na OAB/RJ nº 84.189 e no CPF/MF sob o nº 686.359.747-00; 8) JOSÉ MAURICIO CARLUCCIO DE ALMEIDA, inscrito na OAB/RJ nº 75.486 e no CPF/MF sob o nº 867.069.857-91; 9) JORGE LUIZ PEREIRA DE PAIVA, inscrito na OAB/RJ nº 74.422 e no CPF sob o nº 891.828.637-68; 10) ROLNEY JOSÉ FAZOLATO, inscrito na OAB/RJ nº 1369-B e no CPF/MF sob o no 379.720.146-04; 11) MIRIAM APARECIDA SOUZA MANHÃES, inscrita na OAB/RJ nº 81.760 e no CPF/MF sob o nº 012.555.587-33; 12) MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, inscrito na OAB/RJ nº 84.773 e no CPF/MF sob o nº 888.200.927-00; 13) MARCOS ANTONIO MEUREN, inscrito na OAB/RJ nº 47.521 e no CPF/MF sob o nº 548.733.807-82; 14) ROGER CARVALHO FILHO, inscrito na OAB/RJ nº 80.370 e no CPF/MF sob o nº 837.775.047-34; 15) ELIANA PENDÃO ADERALDO, inscrita na OAB/RJ nº 86.084 e no CPF/MF sob o nº 778.811.767-68; 16) JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 85.042 e no CPF/MF sob o nº 911.874.787-68; 17) LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.728 e no CPF/MF sob o nº 849.145.217-68; 18) ANA PAULA ZANETTI DE BARROS MOREIRA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.050 e no CPF/MF sob o nº 903.717.046-34; 19) CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA CALIXTO, inscrita na OAB/RJ sob o nº 65.770 e no CPF/MF sob o nº 816.510.077-72; 20) SILVA MARTINS DA COSTA, inscrita no OAB/RJ sob o nº 84.007 e no CPF/MF sob o nº 012.324.297-59; 21) LAURA MENDONÇA DE REZENDE RODRIGUES, inscrita no OAB/RJ sob o no 1.501-B e no CPF/MF no 432.231.506-25; 22) JOSÉ ALEXANDRE HINEIN MACHADO, inscrito na OAB/RJ sob o nº 83.356 e no CPF/MF nº 005.520,687-56; 23) ADRIANA PAIVA DE SABOYA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.838 e no CPF/MF nº 011.668.427-54; 24) JULIANA LIMA DE MELLO SANGLARD, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.610 e no CPF/MF nº 025.916.607-35; 25) MARCIO RENATO RIBEIRO SILVA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 93.287 e no CPF/MF nº 722.639.466-91; 26) LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA, inscrita no OAB/RJ sob o nº 94.279 e no CPF/MF sob o nº 955.180.297-72; 27) ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA, inscrito no OAB/RJ, sob o nº 90.058 e no CPF/MF nº 416.728.871-00; 28) FLÁVIA EWBANK RIBEIRO GOMES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 84.006 e no CPF/MF nº 014.100.807-57; 29) PATRÍCIA DA COSTA FONTENELE, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.559 e no CPF nº 022.232.057-55; e os estagiários: 01) CELIA REGINA PADOVAN FONSECA, inscrita na OAB/RJ nº 99,347 e no CPF/MF sob nº 188.761.738-89; 02) PRISCILA GONÇALVES FRANCISQUINI, inscrita na OAB/RJ nº 82.407-E e no CPF/MF sob o nº 051.418.407-86; 03) MARILENE DA SILVA SAURINE, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.762 e no CPF/MF sob o nº 270.901.402-53; 04) TATIANA YANO DE ALMEIDA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.207 e no CPF/MF nº 071.369.877-25; 05) LEONARDO MECENI, inscrito na OAB/RJ sob nº 015.068.277-80; 6) ANNA BEATRIZ FRANÇA PINTO BATISTA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 99.105-E e no CPF/MF nº 077.781.447-19;

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B **REGIONAIS** Tabelião: Ney Ribeiro. Centro - Rio de Janeiro. CORREGEDORIA GERA all Term I corpresso rtifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do 🗩 iginal que mé foi apresentado. Conferido por: o de Janeiro. 25 de Revereiro de 2003. : 2.67 Serventia 20% P.Judiciário: 0.53 Rodrigo Santiago - Substituto Total : 3.20 yle -

INSTRIO OF I

ANO XXV * Nº 143 * PARTE V

AND XXV * Nº 143 * PARTE V

AN

(GUIA Nº 145310/A 16cm- 1.200,00)

ABS - Empreendimentos imobiliários, Participações e Serviços S.A. CNPJ Nº 29.339.843/0001-07 NIRE 33.300.022.899

ATA DA 23º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 12º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30.4.99

DATA, HORA, LOCAL: Realizadas aos 30 dias do mês de abril da 1999, às 8h, na sede social, ns Ruis Barrão de Itapaque, 225, parte. Rio Comprido, Rio da Janeiro, RJ. PRESENÇA: acconstas representando mais de doss ter-cos de capitas aocial com diredo a voto, conforme se ventica de suas assina-turas no invro de presença. MESA: Presidente, Lázaro de Mello Brandão, Secretano. Dornat António Bianchi. ORDEM DO DIA: 1 - ASSEMBLETA GE-RAL EXTRAORDINÁRIA: a) examinar proposta do Conselho de Adminis-ração para reformar paracimente o Estatuto Social, visando a dar nova re-juisção a composição e competência do Conselho de Administração e Dire-tona: e aprimorar a sua redação, com a consequênte consolidação; b) outros -assuntos os interesse social. III - a SEELIAI ELOCACIÓN. guação a composção e competência do Conselho de Administração e Divetiona: a aprimorar a sua realação, com a consequente consolidação; b) outros a ssuntos os interesse social, il - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA; a) to-mar as contas dos Administraciones, examinar, decutir e volar o Relatión da Adeministração, as Demonstrações Financiaria se Paracer aos Auditores In-dependentes, relativos ao exercicio social finado em 31.12.98; b) deliberar sobre a destinação do lucro fiquido do exercicio encerrado am 31.12.98 e a cistribucido de dividendos; c) eleger os membros de Consaino de Adminis-ração, di fux a -ama mensal global para a remuneração dos Adminis-ração, di fux a -ama mensal global para a remuneração dos Adminis-ração, di fux a -ama mensal global para a remuneração dos Adminis-ração, di fux a -ama mensal global para a remuneração dos Adminis-ração, di fux a -ama mensal global para a remuneração dos Adminis-ração, di fux a -ama mensal global para a remuneração dos Administração, as De-monstrações H-anceuras e o Paracer dos Auditores Indecando es s. relati-nos 103 de Letr. 6 404/76, quais sejam. o Relatióno din Administração, as De-monstrações H-anceuras e o Paracer dos Auditores Indecando es s. relati-no Octuar de E. axío de Rio de Janeiro", em 26 3.99, paginas 12 e 13, a 3-bir-nal do Commercio: "em 26.3.99, pagina A-13, b) o Editai o Sociovação loi publicado nos umais. Diaño Oficial do Estado do Rio de Janeiro", em 20, 22 e 23,4 99, paginas 39 36 e 83, respocitivamente a Joundia do Commercio-em 20, 21 e 2, 34.99, paginas A-6, A-4 a A-8, respocitivamente. LETTURA DE DOCUMENTOS: os documentos citados no tem "publicações pravias", em 20, 21 e 2, 34.99, paginas A-6, A-4 a A-8, respocitivamente. LETURA DE DOCUMENTOS: os documentos citados no tem "publicações pravias", em 20, paginas 39 36 e 83, respocitivamente a Joundia do Commercio-e a proposta do Conselho de Administração, registrado a Amon publicações pravias", futo Social vivando a da remuneração do Diretona; e perinteração do Sociedade e Rio de J os interesse social. II - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: a) to veis de sus propriedade; c) prestar servições de assesoramento técnico à area de recursos humanos de empresas e centros da treinamento professio-nal. TITULO III - DO CAPITAL SOCIAL - Art. 67) O Capital Social à de RS

PRIMEIRO - Nos aumentos de capital, sera realizada no ato da subscrição a parcela minima exigida em lei e o restanta sera integralizado mediante chamada da Diratoria, observados os preceitos legais. PARÁGRAFO SEGUN-DO - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecando em contas de deposito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de carrificados, podendo ser cobrado dos aconistas o custo do serviço da transferência de propriedade das referidas ações. PARAGRAFO TERCEIRO - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de aua propria emissão, para cancelamento ou permanência temporaria em tesourana, e postenor alienação. TITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 7º1 A Sociedade sera administrade por um Conselho de Administração a por uma Diratoria. TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 7º1 A Portationa. TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A SOCIEDAD - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ART. 7º1 A PORTATIONA TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRA DE ART. 3º1 A PORTATIONA TITU CÃO - Art. 7º) A Sociedade sera administrada por um Conselho tração a por uma Diratona. TTTULO V - D^ CONSELHO DE ADI ministração a por uma Diratona. TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃD - Art. 8º) O Conseiho de Administra, a,ão, com mandato de 1 (um) ano, e composto de 3 (três) a 15 (quinza) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. PARAGRAFD PRIMEIRO - O Consaiho dalibarara validamente desda qua presenta a maiora absoluta dos membros em exercico, inclusiva o Presidenta, que tera voto de qualidade, no caso de empate. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na vacáncia de cargo e nas ausências ou umpedimentos temporanos de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporános deste, o Presidente de Segundada de cargo de Vice-Presidente, Nas ausências ou impedimentos temporános deste, o Presidente de Conselho, assumirá o Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faitar para completar o mandato do substituto, que servirá polo tempo que faitar para completar o mandato do substituto, PARÁGRA-FO TERCEIRO - Nas impóseses de efastamento temporáno ou definitivo de qualquer dos outros Conselhence, se demais poderão nomear substituto, para serve em caráter eventual ou permanente, observados os presentes de qualquer dos outros Conselharos, de demais poderão nomese substituto, para server em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos de les obste Estatuto. Art. 8º) Além das prevestas em les e neste Estatuto, ato tembre atribuções e deverse de Conselho: a) zelar para que a Diretoria seteja, sempre, ngorosamente apta e acercer suas tumpões; b) cuidar para que os negocios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome de Sociedade; c) sempre que possivis, preservar a contanual-de administrativa, attamente riscomendável a estabilidade, prospendade e segurança de Sociedade; d) fixar a noentação geral dos negocios de Sociedade; s) estabiledos o Innite de encividamento da Sociedade, 1) autorizar a aquisação, alenação e a oneração de bens integrantes de Atvo Permanente, bem como de participações societárias de caráter não-permanente, quando de valor supenor a 1% (jum por cento) do Patrimônio Líquido; g) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da propina Sociedade, de acordo com o Parágrafo Terceiro de Artigo 6º; ti) autorizar a concessão de oqualquer modaledade de doscido, contribução ou auxilio, independentemente.

is acordo com o Parágrafo Terceiro de Artigo 6º; h) autorizar a concesado de qualquer modalidade de doeção, contribuição ou auxilio, independentemen-te do beneficiáno; i) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital proprio propostos pela Diretoria; j) submeter a Assembléa Geral pro-juros sobreos de la comparta de la capital acosa, operações de fu-são, incorporação ou cade o reformas estatutárias de Sociadade; j) delibe-rar sobre associações, envolvendo a Sociadade ou ausa Controledas, inclu-isvo participação em acordos de aconstata; i) aprovar a aplicação de recur-sos onundos de incentivos fiscas; m) examinar e deliberar sobre os orça-mentos e demonstrações financiarea submetidos pela Diretona; n) avocar para sua ortita de deliberação assunitos específicos de interesse de Socia-dade e deliberar sobre os casos omasos; o) realizar o rateo de reminera-ção dos Administradores, estabelecido pela Assemblétia Garal e fisar as grá-tificações de conselheiros, diretores a funcionános, quando entender de concedê-las; p) autorizar, quando considerar necessáns, a representação de Sociadade individualmente por um membro de Diretona ou por um produ-trador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão as pra-ticados. PARÁGRAFO UNICO - O Conselho poderá atinbuír funções espe-ciasis à Diretona e a qualquer dos membros deste. Art. 10) Compete so Presi-dente do Conselho presidar as reuniões deste Orgão, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer os seus membros. PARÁGRAFO ÚNICO -

fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos seus membros. PARÁGRAFO UNICO O Presidente de Conselho poderá convocar a Diretona e participar com di demias Conselheiros de qualsquer de susar seunides. Art. 11) O Conselho reunir-se-è semestralmente a, quando necassario, extraordinanamente po reunir-se-à semistramente a, quando necessano, autraordinanamente por convocação de seu Presidenta, ou da metade dos demeis membros em exercico, tizendo lavare ata de cada reunião. TITULO VI - DA DIRETORIA-Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eletta pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta da 2 (dois) a 8 (oito) membros, sendo da 1 (um) Diretoria-semi deseguação especial. PA-IRÁGRAFO UNICO - O Conselho tizará em cada eleção as quantidades de cargos a presencier a designará, nomeadamente, entre os Diretores que elegger, o que ocupare a função de Diretor-Presidente. Art. 13) A Diretoria compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obiga-la em quasiquer sitos e contrácto de seu interesse, podendo, ainda, independente menta de autorização do Conselho, transigir a renunciar diretos e onerar e alienar bens, no valor de set 1% (um por centro) do Patrimônio Loquido, nos termos da letra "f" de Artigo, 9º deste Estatuto. PARAGRAFO PRIMEIRO - Ressaviedas as excepces pravistas expressamente nestagistantos a Sociegos de sociegos aconça mediante assinaturas, em conjunto, de no minime 2 (deis) oade so se opriga mediante assinaturas, em conjunto, de no minime 2 (deis) Diratores, PARAGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá também ser reorasentada por no minimo i jum j Diveror e 1 jum j procurador, ou por no minimo 2 jobis) procuradores, om conjunto, especialmente constituidos de vendo do raspectivo instrumento de mandato constat os seus poderes, os extraordonanas sempre que necessario, descerando valudamente desero persente mes de missade dos seus membros em exercico, com a presença obrigatória de titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que sirá voto de qualidade, no caso da empate. As reunidos extraordinanas se rão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente de Conselho, paix Presidente da Diretoria ou, sindia, pela metade dos demais Diretores em axercicio. Art. 19) Em caso de vaga, susência ou impedimento temporând de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberta so Conselho indicar en cualquer. de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberta ao Conselho indicar o seu substituto. Art. 17) Para o exercício do catrgo de Diretor à necessano dedicar tempo intagrat aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercicio do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou avidades prohesionas, resselvados se casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério de Conselhe, Art. 18) Para exercar o cargo de Diretor à necessano, aindia, que o candidado, à date de posse, tenha menos da 65 (sessenta e cinco) anos de ridade. TITULO VII - DO CONSELHO FISICAL - Art. 19) O Conselho Fisical, não-permanente, compon-se-a, quando instalado, de 1 trata à for (cincon) membrino electro a de prusti furimen de suplantar. TITULcontrol exercisions e Escrisiono, a cristino da Direstona, obser- il senta e cinco) anno da idade. TITULO VIII-DO SENDES OBLIETIVOS SOCIALE - Art. 591: 19) O Conseino Fiscal, não-permenente, compor-se-a, quando instalado, de in por objeto: e) participar como elocia ou econista de outras II 3 (tris) a 6 (cinco) membros e étavos e de igual número de suplantes. TITU-dimensitar, comprar, vender e locar bena innovera proposa.

I definistar, comprar, vender e locar bena innovera proposa.

I definistar, comprar, vender e locar bena innovera proposa.

I definistar, comprar, vender e locar bena innovera proposa.

I definistar, comprar, vender e locar bena innovera proposa.

I definistar, comprar, vender e locar bena innovera proposa.

I definistar, comprar, vender e locar bena innovera proposa.

I definistar, comprar, vender e locar bena innovera proposa.

I definistar e cristiana e locar de supurior de supurior de control de supurior de locar de locar

Art. 23) O Lucro Líquido, como definir ano Artigo 181 de Lei nº 1 604 19 15 12.76, apurado em cada balanço etra bela ordem, a seguinte desena; ção: I. constituição de Reserva Lega: N. Centrulção des rejesting previsitas nos Artigos 195 a 197 da mencionada Lair se Atrigo. 195 a 197 de rencionada Lair se Atrigo. 195 a 197 de mencionada Lair se Atrigo. 195 a 197 de rencionada Lair se Atrigo. 195 a 197 de rencionada con considerada de rencionada nestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lu-ros existentes. PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderé a Diretona, ainda, mecros existentes. PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderé a Diretona, ainda, me-diante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucrde aos acio-nistas a titulo de juros sobre o capital proprio, nos termos da legielação espe-cífica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediános, cui-diciaração fine é facultada pelo parágrafo antenor ou, ainda, em adição aos mesmos. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os juros eventualmente pagos aos aconistas serão imputados, líquidos do imposto de rende na fonte, so valor de dividendo mínimo obrigatióno do exercicio (25%), de acordo com e iniciso III do "caput" deste Artigo. Art. 24) O saído do lucro líquido, verificado apia as distribuções acima previstas, tera a destinação proposta pela Diretona, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléa Geral, podendo ser unitizado inclusive na constituição das sequines reservais: 1.48 99% (novenole dividence minimo congasiono de sisterios (227%), estructuo de nesso y illi do "caput" deste Ango, Art. 24). O saido de lacro líquido, verificado apos as distribuções acima previstas, teré a destinação proposta pela Directoria, i aprovada pelo Conselho e desberada pela Assemblès Geral, podendo ser i ubitizado inclusive na constituição das seguries reservas: 1. até 90% (novem-) ta por cento) à Reserva de Lucros - Estabitaña para Pagamento de Capital, vi-1 sando a fortalecê-lo, até atingro o limite de 80% (oté-nita por cento) do valor i de capital social integralizade, atualizade monetariamente; il. o remanes-cente, à Reserva de Lucros - Estatutâna para Pagamento de Dividendos - intermedaños pela Sociadade, até abrigor o inmet de 20% (vinte por cento) do valor de capital social integralizado, atualizado monetariamente.", DELI-BERIAÇÕES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIAL; as maneras constituidades de destinación de capital social integralizado, atualizado monetariamente.", DELI-BERIAÇÕES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIAL; as maneras constituidades as seguintes deliberações: a) aprovados integralimente as contas constituidades de establecados en destinados de capital acidades de deliberações: a) aprovados integralimente as contas constituidos en 31.12.28, b) aprovada a destinação do lucro líquido do axericidos, no valor de RS 30 641.721.80, conforme segues RS 1.532.080, 30 para a conta "Lucros Acumulados de 1998", c) reselecto membros de Conselho de Administração de Sociedade, com mendeto até a Assemblés Geralal Ordináns de 2000, os senhores Láxario de Mello Frandão, brasileiro, casado, bancârio, RG 1.110.377/SSP-SP, CPF 004.837.529/SSP-SP, CPF 035.223.89/SSP-SP, CPF 004.837.798/CPF, CPF, 035.223.89/SSP-SP, CPF 004.837.798/CPF, 035.223.89/SSP-SP, CPF 004.837.798/CPF, 035.223.89/SSP-SP, CPF 035.823.89/SSP-SP, CPF 035 llégais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis: d) tuxada, para o avacicios de 1999, a voros mensat global para e remuneração dos Administracioses, no valor da R\$ 50.000.00, a ser distribuida em reunida do Conselho de Administração, aos membros de propino Conselho e da Diretona,
contorme destamma a letra "o" de Arbgo 9" de Estatulo Social" e preferendado o montante de R\$ 735.754.39, pago a titulo de remuneração aos Administradorse da Sociadade, no período de janeiro a dezembro/98., Disse, o seinnor Presidente, que toda materia ora aprovada somente entrara em vigor e
se tomara efetiva depor de estarem atendidas todas as formáticades legais
eo arculvamento na Junta Comercial e publicação. QUORIUM DAS DELIBETRAÇÕES: ASSEMBLEIA GERAL EXTRADOINARIA: unanimidades
que votos dos acomistas presentes. ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.
unanimidado e de votos dos acomistas presentes, com execada a materiaconstanta do item "a", relativa a aprovacado de contas, de qua apostiveram-se
la quotar os segalmente impedidos. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:
turrage e ada, to esta Ata aprovação do codo s aconestas besentes à estarias
turrage e ada, to esta Ata aprovação do 1000 do 38 aconestas besentes à estariai de volar os regalmente imbedidos. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: terrada e eda, to esta Ata aprovada ou rodos os aconistas presentes e assinada, inclusive pelo representante os embrese Pnoewaternouse/Copera Jundores Independentes, inscrição CRC-SP-160/S-RJ, sennor João Cesar do Q. Lima Junior. Contacto CRC-SP-160/S-RJ, sennor João Cesar do Q. Lima Junior. Contacto - CRC-SP-160/S-RJ, sennor João Cesar do Q. Lima Junior. Contacto - CRC-SP-160/S-RJ, sennor João Cesar do Q. Lima Junior. Contacto - CRC-SP-160/S-RJ, sennor João Cesar do Primeiro do Artigo 134 da Lis nº 6.404/f6, sa) Presidente, Lezaro de Me to Brandão: Dorival Antônio Bianchi: Bradesco Seguros S. A. Junge Estáx-o da Silva e César Augusto Dias Torres: e Bradesco Capitalização S. A. - Jeser Augusto Dias Torres e Anesio Fasarina Filho: Auditor: João Cesar de C. Lima Junior. Declaramos que a presente é copa fiel ABS - Empresendamentos imboliános. Participações e Serviços S.A. Ayfon Luz Reinart, Jorge Estacio da Sálva, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Centrão o registro sob nome ABS Empremendamentos imboliános. Participações e Serviços S.A. Ayfon Luz Reinart, Jorge Estacio da Sálva, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Centrão o registro sob nome ABS Empremendamentos imboliános. Participações e Serviços S.A. Ayfon de 1999. Rozaldo da Sálva - Secretáno Gertei.

(GUIA Nº 145290/A 74cm- 5.\$50,00)

AVISO

Confecção de Serviços Gráficos, Assinaturas do D.O. e Publicações em gerai só serão aceitas mediante pagamento direto no caixa ou Empenho por Estimativa.

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

Cartório do 219 Ofício de Notas. eur Brat I Ceçibb Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução Conferido por:

DW

original que me foi/apresentado. Rio de Janeiro, 25 de Feyerpiro de 2003. Serventia

Padaine Captions - Cobetitues

: 2.67 20% P.Judiciário: 0.53

Total : 3.20

Tray do Ouridor, 21 a AUTENTICAÇÃO

Bo de Janeto - RI

Brasil - RI

1 ATO Nº CSK51481

RIO DE JANEIRO • QUARTA-FEIRA

S DE JUNHO DE 139 PRILE

da diretoria em R51.000,00, sendo que tal valor poderá ser revisto no decorrer do exercicio. Neda mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia da
qui, lavrou-se a presente ata que, lida e aporvada, foi assinada por todos os
presentes. Ro de Janairo, 26 de abril de 1999. Alesto que esta a copia helsixtrada do onginal. Meton Porio Gadelina - Secretáno. JUNTA COMERCIAL.
CO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certiño o Registro sob nome Lafarge
d.: Brasil Industria e Comércio de Cimento S.A., número 992490 e data de 08 de lunho de 1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUTA NO 143554/A 12cm- 900,00)

CONCREBRÁS S.A. C.G.C /MF Nº 61.403.127/0001-46 NIRE Nº 33300162968

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. 1. Data, hora e local da Reunião:
Dia 10 de março de 1999, às 11:00hs., na sede social da Companhia, na
Avenda Almirante Barroso nº 52 - 10º andar, na cidade de Rio de Janeiro,
Estado de Rio de Janeiro. 2. Diretares Presentes: A totalidade dos diretores da Companhia, conforme se ventica do Livro de Ata de Reunião de Diretona. 3. Mesa: Presidente: Albert Coroca. Sacretáno: Meton Porto Gadelha.
4. Deliberações tomadas pela totalidade dos Diretores presentes à Reunião: 1 - Encernamento de Bital de sociadade localizada na Rua Pedra Negra
nº 170, São Gabnel, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. nº 31.985-150. 5. nº 170, São Gabriel, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP, nº 31,985-150. S. Encorramiento: Nada mais havendo a tratair, foi encorradi a presente reunião, (avrando-se a presente ata que, achada comforma, foi aseanada por todos os diretores presentes. Rio de Janeiro, 10 de março de 1999. Albert Corcos - Diretor Presidente; Francisco Prifer Lame - Diretor Superintendente; Meton Porto Gadeliha - Diretor Financiero e Jurídico, Gerard François Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor De Rio De Rose Controle, a Daniel Travassos de Rose Controle, a Daniel Travassos de Rose Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Os Rose Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Controle, a Daniel Travassos de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Rose Costa - Diretor Administrativo e de Costa - Diretor - Dire

(GUIA NO 143553/A 7cm- 525,00)

CYRANO SA - COMPANHIA SECURITIZADORA

DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/MF nº 02.560.070/0001-20 NIRE nº 33.300.260.081

CNPLIME nº 02.560.070/0001-20
NIRE nº 33.300.280.081

ATA DE REUNIÃO DD CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DIA.
HORA, E LOCAL: Em 30 de abrit de 1999, ás 16:45 horas, ne sede social
ompanha, localizade na Av. Rio Branco nº 138, 8º andar (parte). Rio
uiro-RJ MESA: Luz Fernancio de Fretas Santos. Presidente; e
uiro-RJ MESA: Luz Fernancio de Fretas Santos. Presidente; e
uiro-RJ MESA: Luz Fernancio de Fretas Santos. Presidente; e
uiro-RJ MESA: Luz Fernancio de Fretas Santos. Presidente; e
uiro-RJ MESA: Luz Fernancio de Fretas Santos. Presidente; e
uiro-RJ MESA: Luz Fernancio de Fretas Santos. Presidente; e
uiro-RJ MESA: Luz Fernancio de Fretas Santos. Presidente; e
uiro-RJ MESA: Luz Fernancio de Fretas Santos. Presidente; e
uiro-RJ MESA: MINISTRA SANTONIO DOS SANTOS PRETTI, brasileiro,
casado, e
uiro-RJ Mesa: Ministra Santos Revisiones de la Aguario-RJ Mesa: AGO a resizzar-se no
casado, e
uiro-RJ Mesa: Rio Ramon no CPFMF sob e nº 1051.863.998-61.
Residente e domicisado na Av. Rio Branco nº 138, 16º andar. Rio de
uiro-RJ Mesa: Rio RJ Mesa: Ri

(GUIA Nº 143513/A 12cm+ 900,00)

A S.A. MIDÚSTRIAS PLÁSTICAS C.G.C. Nº 33.084.0540001-31 NIRE 33 300 161 058

NRE 33 300 161 068

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1504/1999- Aos 1504/1999- âs 101-, na seca social, estabelecida
a Rodovia Presidente Dutra nº 2550, im 2,5, Pavuna-RJ, reuniu-se e totaridade dos membros de Conselho de Administração de IDMA 8.A. Industrase Pústicas, elippenada de convocação conforme faculta e § 1º do artigo
10 do Estabrio Social, a fim de deliberar sobre o pecido de renuncia de \$r.
Sérgio Cabrai de 68 do cargo de Diretor de Companhia. Após debater o
assunto, os Conselheiros decidram, por unanimidade, acatar o pedido de
renúncia apresentado e manter a administração da Companhia, a partor
desta data, com apenae dos diretores: dil Meganiñas e Picango, prasileiro,
casado, administrador, portador do CIC nº 027, 392-090-34 e de identidade
nº 333,825 (SSP-PR), residente e domiciliado em 850 Roque (SP), no cargo de Diretor-Presidente e Fáblo Zami Bizzotto, brasileiro, casado, engenheiro, portador de CIC nº 380,783,227-15 e de identidade nº 3348284-7
(SSP-SP), residente e domiciliado em 880 Paulo (SP), para o cargo de
diretor, cupos mandetos encerrar-se-do na AGO de 2061, Nada mais havendo a tratar, olemosu-se a palevira a quem desia quesees abzer uso a,
como ninguém se manifestasse, tol suspense a reunido pelo tempo necessário à lavinaura desta sta, que lidis e aprovada, foi assinade por todos o
presentes. (RJ. 1504/1990- Ass.: Telmo Schoeler, Presidente, Gil Megañase Picango e Mais Francisca Godoy Lannes). Certidito: Arquiveda na
Jucerja sob nº 988227 em 20.05/1999.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 30/04/1906.º Deta Hore e Local: Aos 30/04/1990, às 9:50h, na sede-social estabelacida (

Rodovia Presidente Dutra nº 2550, Km. 2,5, Pavuna-RJ. Convocação e Comparacimento: Por editais publicados no DOERJ e no Diário Comercial, nos clas 20, 22 e 23/04/1999, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, compareceram acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, os Conselheiros Fiscais: Clivi Pullen Freire e Ana Leonora de Sales Barbosa. Mesa: Presidente: Sr. Telmo Putien Freire e Ana Lisonora de Sales Bartosa. Meses: Presidente: Sr. Telmo Schoeler, Presidente de Conselho da Administração; e Sacretáno: Gil Ma-galhítias Picanço. Ordere do Día: Deliberar aobra: (i) Aprovação do relatio-no dos administratoras a demonistrações financieras de 1998 com a con-sequente aprovação das contas do período compresendos entre 1901/1998 ala 31/12/1998; correspondente ao assercido de 1999, cuipo balanço encor-rea-se devidemente publicado nos pomas: "Diáno Comercia;" de 23/04/99, p. 17 e "DOERJ", nº 76, Parte V, de 23/04/99, p. 64; (ii) Eleção dos mem-prios do Conselho de Administração, Deliberações: (ii) aprovar e Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas a Rela-fronte de Administração. (ii) realisera os membros do Conselho de Administração. tório da Administração; (ii) recleger os memoros do Conselho da Adminis tório da Administração; (il) reslegar os membros do Conseitho da Administração; Telmo Schoeler, brasileiro, divorciado, edministrador, Cl. nº 50.177.170-82 (SSP/RS) a CiC nº 010.433.310-34, para o cargo de Presidente do Conseito de Administração; Mela Francisca Godory Lannes, brasileiro, conseita, administrações, (Il 10.082.22-176 (SSP/RS)) a Cl. nº 208.958.740-87, a GM Megatitése Plosnop, brasileiro, casado, administrações, Cl. nº 333.825 (SSP/RS) a Cl. nº 1027.382.809-34, dodos com enderações de Conseitareos. Nada mais havendo a tratar, e inquiem desejando fazer uso de pelevra, toram os trabalhos suspensos para a tavratura desta ata, sob e forme de sumário das ocorrências. Reabertos esta fol lide, aprovada e por todos estaneda. (RJ. 3004/1999, Assensturas: <u>Presidente</u>: Telmo Schoeler. Secretário: GII Maqualháa e Picanco: Adionistras: Smarriella. Schoeler, <u>Secretário</u>; Gli Magaihãas Picanço; <u>Acionistas</u>; Smartell Corporation, por Telmo Schoeler, Telmo Schoeler, Maia Francisca Godoy Lannes e Gli Magaihães Picanço). Certidão: Arquivada na Jucana sob nº 000047 e n. 2708100 992047 em 07/06/99

(GUIA Nº 143574/A 16cm- 1.200,00)

ACSL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. CGC/MF Nº 30.01s,089/0001-84 NIRE Nº 33.300,006,214

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DRDINÁRIA REALIZADA am 26/04/99 - (lavrada sob a forma de sumário, como laculta o art. 130, paragralo 1º, da lei 6.404/78)

como faculta o art. 130, paragrafo 1º, da lei 6.404/78)

I - <u>Día hora e local</u>: Assembléia realizada às 10 horas do dia 26/04/99, na ciade de Companina na Prala de Famengo, 200 - 21º andar-parte, na ciade de Río de Janeiro. Estado do Río de Janeiro. Il • <u>Convocação a prasanga;</u> Compareceram a assembléia acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatures apostas no Livro de Presença de Acionistas, pelo que, consoante e disposto no art. 124 § 4º, da Lei 6.404/76, fo dispensada a publicação do competente Aviso de Convocação. Il • <u>Mesas Diretora;</u> Presidente: Antonio Certes de Souza Lobato. Secretario: Francisce Abenza Martínez. IV - <u>Deliberações adotadas, sodas por unantimidede de votos;</u> Foram aprovados o Relationo da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercicio findo em 31 de Dezembro de 1998, publicados no DDERJ do oia 0.104/99 e no Diáno Mercantido da 0.1704/99. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a prasente ata que, loa e achada conforme, via assinada pelos presentes. Acionistas presentes: Antonio Carlos de Souza Lobato e Francisco-Abenza Martínez. A presente e copia fiel da conpinal tavrada no Livro propino da companhia. Rio de Janeiro. 26 de Abril de 1999. Francisco Abenza Martínez. Secretario. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. - Certifico o registro sob nome, numero e data abaixo. ACSL Investimentos e Pariscipações S/A, nº 00000993570. Data: 11/06/1999. Fionaldo da Silva - Secrotáno Geral.

(GUIA NO 143573/A 8cm- 600.00)

RJ - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A C.N.P.J/MF № 00.975.518/0001-40 NIRE 333.001,6309-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DATA: 29 de aoni de 1999 às 14 30 horsa LOCAL: sede acoal de CIFERAL COMERCIO, IN-DUSTRIA E PARTICIPAÇÕES S.A., na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 2004 - Xerèm - Duque de Causs-RJ DUSTRIA E PARTICIPAÇÕES S.A., na RIVA PESTOR MANORI AVVINO DE SOUZA, 2004 - Xardim - Duque de Causas-R.I. PRESENÇA ACONISTAS representando a marom do ciontal social MESA DIRETORA. Sr. SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS-Presidente e ANTONIO PADUA ARANTES-Secretano CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS, Estati de Convocação publicado nes dias 25, 26 e 27 de março de 1999, nas fothas 19. 41 a 27 do Diáno Oficial e nos dias 25, 26 e 27, nas fothas 05, 05 e 02 do Diáno Comercial, respectivamente DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, As demonstrações financeiras foram publicadas no Diáno Comercial e no Diano Oficial do Estado de Rio de Janeiro. DELIBERAÇÕES, Por unanimidade, abistando-se de votar os legistramis impedidos, foram aprovados a) Demonstrações Financeiras e Relatino da Diretona relativos ao exercicio findo em 31.12 1998, b) Eleição da Diretona para e pendo os 1999/2000, foram relativos os esquintas senhores SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS, AVELINO ANTUNES, NARCISO GONÇALVES DOS SANTOS, OTÁVIO VIEIRA DA CUNINA FILHO, GENEROSO FERREIRA DAS NEVES, AMAURY DE ANDRADE e ANTONIO PÁDUA ARANTES. Quanto aos nonorános, foram os mesmos fixados em RS 1,00 (um neal) mensal para cada diretor; e) Não houve distribução de dividendos e decou-se os eleger e Conselho Fisical, face não ser perminente e não haver pedido para sua instalação; d) o Lucro Liquido de suercicio foi absorvido pelos Prepizos Acumidados. ESCLARECIMENTOS: Os diretores eleitos decisiram-se estar desimposidos na forma de las para e a exercicio dos decisiram-se estar desimposido dos diretores eleitos acimen-se arquivados na empresa de acordo com e artigo 147 da Las 6 404/78. ENCERRAIMENTO. Lavrada e lota, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assenada por todos o presentes SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS com e artigo 147 da Lee 6 404/76. ENCERRAMIENTO. Levrada e lola, foi a presente Ata aproviscia por unanimidade e assinada por todos os presentes SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, EMPRESA DE TRANSPORTES CE PASSAGEIROS ROD. DE LESTE MENDONA DE SENTE SONO DE LA RIO L'TDA, RIO D'OURO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, SIND. EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE NOVA ISUACU. TRANSPORTES DE TRASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE NOVA ISUACU. TRANSPORTES DE ASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE NOVA ISUACU. TRANSPORTES DE ASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE NOVA ISUACU. TRANSPORTES AMÉRICA LTDA, VIAÇÃO VERDUN S/A, VIAÇÃO REDENTOR LTDA, LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA, TRANSPORTES BARRA LTDA, TRANSPORTES ENTURO LTDA, VIAÇÃO VIA FRAL S/A, OTÁVIO VIEIRA DA CUNHA FILHO. AUTO VIAÇÃO ALPHA S/A, AUTO VIAÇÃO DANGU LTDA, AUTO VIAÇÃO DANGU LTDA AUTO VIAÇÃO LANGU LTDA AUTO VIAÇÃO MONTES BRASO LISBOA LTDA, EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA LTDA EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA S/A. TRANSPORTES BRANCOS LTDA, VIAÇÃO ANDORNIMA LTDA, VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA, VIAÇÃO ANDORNIMA LTDA, VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA, VIAÇÃO N. SE-

NHORA DA PENHA LTDA, VIAÇÃO N-SENHORA DO AMPAÑO TIDA. VIAÇÃO NORMANDY DO TRIÁNGUO (TOA-A presente à color liei da tavitatura onginal efetuada no Livro de Atas de gesemble efet de Anonio Pédua Arantes-Secretano JUNTA COMERCIAL DO ESTRIDO DO RIO DE JAMEIRO - Centrico o registro sob o nome RJ Amentant Eso e Participa. JANERO - Centico o registro son o nome RJ Amelinaria; ções S/A, nº 991054 e data de 01 05.99 Ronaldo da Silva-Se

(GUIA Nº 143571/A 15cm-1.125,00)

THEIRO : MAKES

COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES CNPJAMF N° 31,456,338/0001-86 Companhia Aberta NIRE n° 333.000.9142-4

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 06/06/99.

1. Local, hora e data: sede da sociedade situada na Av. Dom Pedro III. nº 87.
Centro, Porto Real, R.I. às 11 30h de 06/05/99 2. Convocação: convocação 1. Local, hora e data: sede da sociedade situada na Av. Dom Pedro II. nº 87. Centro, Porto Real, RJ. à 11 30 hi de 080/05/9 2. Convivocação: convocação andividual da seus membros por seu Presedente, Sr. Luiz Eduardo Tarquirio Montero de Costa. 3. Ordem do dia: elegão dos membros de Diretona, na forma do Artgo 15, "b", do Estatuto Social, para e treinio 1999/2001, cupo membros es exprair-se-ão na AGO que deliberar sobre o serencio a ser encersado em 31/12/20001. 4. Instalação e Misea: quorum verificado com e comperacionerio da totaldade da seus membros, e Sr. Presedente designou a mim Carlos Robes, como Secritaño. 6. Deliberação: Aproveira, por unarimidade, a resistação dos etuais membros a 8 Diretona, cupa composição se seguir. Diretor Presedente - Luiz Eduardo Tarquinio Montero de Costa; Diretor do Operações - Luiz Aberto Carvalho Fonsica Diretora Administrativa - Manselva Conceição dos Santos, e. Diretor Financiano a de Relações com o Mercado - Carlos Alberto de Rela Presedente - Carlos Aberto de Rela Carvalho Fonsica de determinou e la virtua de presente Ata, a qual foi Ida e aprovinda polo presentes, inclusiva e deliberada. e Sr Presidente suspendes a numido e determinou a laviratura de presente Ata, a qual foi Ida e aprovinda polo presentes, inclusiva e deliberada e Sr Presidente suspendes a numido e determinou a laviratura de presente Ata, a qual foi Ida e aprovinda polo presentes, inclusiva e deliberada e Sr Presidente suspendes a numido e determinou a laviratura de presente Ata, a qual foi Ida e aprovinda polo presentes, inclusiva e deliberada e Sr Presidente suspendes de publicação o a sia com as assansturas dos aconstas, apos e que, deu por encersada a presente reunido Declamase que a presente e com a despense da publicação da sia com as assansturas dos aconstas, apos e que, deu por encersada in presente reunido Declamase que a presente e com a despense da Publicação da sia com as assansturas dos aconstas, apos e que, deu por encersada in presente reunido Declamase que a presente e com se despense

(GUIA Nº 143578/A 8cm- 600,00)

ABS - Empreendimentos imobiliários, Participações e Serviços S.A.

CNPJ Nº 29.339 843/0001-07 NIRE 33.300.022.899

ATA DA REUNIÃO Nº 90, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30.4.99

Aos 30 dias de mês de abril de 1999, às 8h30, na sede social, na Rua Ba-Aos 30 das de mês de abril de 1999, às 8h:30, na sede social, na Ruis Baréa de Itagagige, 225, parie, Rio Compndo, Rio de Janeire, R. U., reuniram-se es membros eleitos para integrar este Conselho na Assembléia Geral Ordinaria resulzada nesta data, com mandato até e Assembléia Garal Ordinaria de 2000, os quais asseman a presente Ata, que servira como termo de posse. De conformidade com e disposto no "caput" do Artigo 8º de Estatuto Social, os Conselheiros procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Orgâo, tendo a escolha recaido nos nomes dos senhores: Presidente deste Orgâo, tendo a escolha recaido nos nomes dos senhores: Presidente Cazar de Mello Brandão: Vice-Presidente: Antôno Borna. Estando vencido o mandato da atual Diretona, os Conselheiros, atendendo so disdo vencido o mandato da atual Diretona, os Conselheros, atended con disposto no Artigo 12 do Estatute Social, procederam à eleção dos membros que integrarão e refendo Orgão, sendo sido reseleteos os senhores: Diretonamentos de elegidantes: Educardo Baptista Vianna, brasileto, casado, secuntano, RG 1,685,335-4/IP-PAL, CPP 026,955,377/00; Diretones: Jorge Establicida 68/IV-va, brasiletre, separado, securitário, RG 2,044.770/IP-RJ, CPF 002,941.877/15, ambos com endereço na Ria Baráo de tiapague, 225, Rio Compnido, RG 5 409.176-SSP/SP, CPF 740,332.056/91: Bidinei de Nascimento, brasiletre, casado, administrador de ampresas. RG 4,592.985-SSP/SP, CPF 401.239.018/04, ambos com endereço na Cidade de Deus. Osasco, SP: Aytion Luiz Ratimert, brasiletre, casado, advegado, RG 1.141.352-IFP/RJ, CPF 010.970.757-53, com endereço na Rua Baráo de tiapague, 225. Rio Compnido, Rio de Janeiro, RJ: e eletio e seritor Cartos Reberte Costa Pinto, brasiletre, casado, advegado, RG RG 1.044.1977-6.000 por la composição de casado, advegado, RG 1.044.1975-6.000 por la composição de casado, advegado, RG 1.044.1975-6.000 por la composição de casado, advegado, RG 1.044.1975-6.000 por la casado, advegado, RG 1.044.1975-0.000 por la casado de la 1.141.352-IFP/RJ, CPF 010,970.757-53, com endereço na Hua Barad de Itapagine, 225. Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ: e eletio e senhor Carrios Reberte Costa Pinto, brasileire, casade, contader, RG 02,441.977-2/FP/RJ, CPF 182,031.407/34, com endereço na Riua Barão de Itapagine 225. Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. Todos teréo mandaso até a 1º reunião do Conseino de Administração que se realizar apose a Assembleia Geral Ordinana de 2000. sendo que permanecerão em suas funções atá que a Ata da Reunião desta Cryão que seiger os novos membros em 2000 seja arquivacia na Junta Comercia e publicada. Ce Deretores reeletos e o eletio declararem sob as penas da lei, que não estão incursos em neinhum dos comes previstos em leio unas restinções legais que postam imped-los de suscere atividades mercantis. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata, que os Conselheiros presentes assinam, asplitaza de Melto Brandada, Antônio Bornia, Durval Silvéno, Edeon Borges, Dorival Antônio Banichi, Mano da Silvera Taciora Júnior, Marco Artir Laurelli Cyptiano, Ageo Silva, Decio Tenerello, Laérico Albino Cezar, Amaldo Alves Vieira, Luiz Carlos Trabuco Cappl e Eduardo Baptista Vianna. Declaramos que presente e odora fiel. ABS - Empresendimentos imobiliarios, Participações e Serviços S.A. Ayiton Liuz Reinert; Jorge Estácio de Silva. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Centrico o Registro Sob nome ABS - Emorenedimentos imobiliarios Participações e Serviços S.A. Ayiton Liuz Reinert; Jorge Estácio de Silva - Secretário Geras.

IGUIA NO 143550/A 14cm 1.050 001

Bradesco Saúde e Assistência S.A. CNPJ Nº 00.974,482/0001-80 NIRE 33.300.162.411

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 17, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27.4.99.

Aos 27 dies do mês de abril da 1999, às 15h30, na sede social, na Rua Barão da Itapagupe, 225, parie, Rio Compndo, Rio de Janeiro, R.J., reun-ram-se os membros eletos para integrar este Conselho na Assembléia Geral Ordinário realizado nesta data, com mandeto até a Assembléia Gera Geral Ordinária realizada nesta data, com mandato até a Assembilia Geral Ordinária de 2000, os quas assenam a presente Ata, que servirá como termo da possa. De conformidade com as disposições de "capur" de Arigio 8º de Estatuto Social, os Conselheiros procederam à eleição, entre a, do Presidente e Vice-Presidente desta Orgão, tendo a escoha recisión nos nomes dos senhoras: Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Vice-Presidente: Antôrio Bornia. Estando venodo o mandato de atual Diretoris, as senhoras Conselheiros, atendendo ao disposto no Artigo 12 de Estatuto Social, procederam à eleição dos membros que integrado o refer-

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conferido por: _ Rio de Janeiro, 25 da Fevereiro de 2003. Serventia 20% P. Judiciária CO DE Total SANTAGO SANTAGO

DM Rodrigo Santiago - Substituto

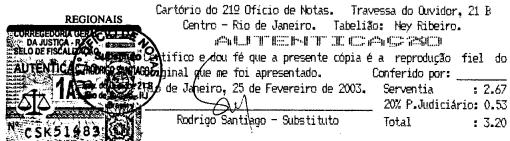
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTICA R
SELQUE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO





PROCURAÇÃO

ABS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Barão de Itapagipe nº 225, parte - inscrita no CNPJ sob o nº 29.339.843/0001-07, por seus representantes legais infra-assinados, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: 1) CELSO SEIGIRO MIYOSHI, inscrito na OAB/RJ nº 2168-A e no CPF/MF 033.434.768-89; 2) RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR, inscrito na OAB/RJ nº 72.198 e no CPF/MF sob o nº 866.744.987-34; 3) LUIZ ANTONIO DE SOUZA, inscrito na OAB/RJ no sob o no 2375-A e no C.P.F. no 034.690.658-02; 4) RIWA ELBLINK, inscrita na OAB/RJ nº 61.115 e no CPF/MF sob o nº 708.585.607-63; 5) GLORIA MARIA MIRANDA DE CARVALHO, inscrita na OAB/RJ nº 52,226 e no CPF/MF sob o nº 483.181.167-04; 6) CARLOS BEZERRA DE AZEVEDO, inscrito na OAB/RJ nº 61.229 e no CPF/MF sob o nº 865.054.167-49; 7) ROSA MARIA DOS SANTOS BORGES, inscrita na OAB/RJ nº 84.189 e no CPF/MF sob o nº 686,359.747-00; 8) JOSÉ MAURICIO CARLUCCIO DE ALMEIDA, inscrito na OAB/RJ nº 75.486 e no CPF/MF sob o nº 867.069.857-91; 9) JORGE LUIZ PEREIRA DE PAIVA, inscrito na OAB/RJ nº 74.422 e no CPF sob o nº 891.828.637-68; 10) ROLNEY JOSÉ FAZOLATO, inscrito na OAB/RJ nº 1369-B e no CPF/MF sob o nº 379.720.146-04; 11) MIRIAM APARECIDA SOUZA MANHAES, inscrita na OAB/RJ nº 81.760 e no CPF/MF sob o nº 012.555.587-33; 12) MARCO ANTÓNIO FERREIRA DA COSTA, inscrito na OAB/RJ nº 84.773 e no CPF/MF sob o nº 888.200.927-00; 13) MARCOS ANTONIO MEUREN, inscrito na OAB/RJ nº 47.521 e no CPF/MF sob o nº 548.733.807-82; 14) ROGER CARVALHO FILHO, inscrito na OAB/RJ nº 80.370 e no CPF/MF sob o nº 837.775.047-34; 15) ELIANA PENDÃO ADERALDO, inscrita na OAB/RJ nº 86.084 e no CPF/MF sob o nº 778.811.767-68; 16) JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 85.042 e no CPF/MF sob o nº 911.874.787-68; 17) LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.728 e no CPF/MF sob o nº 849.145.217-68; 18) ANA PAULA ZANETTI DE BARROS MOREIRA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.050 e no CPF/MF sob o nº 903.717.046-34; 19) CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA CALIXTO, inscrita na OAB/RJ sob o nº 65.770 e no CPF/MF sob o nº 816.510.077-72; 20) SILVA MARTINS DA COSTA, inscrita no OAB/RJ sob o nº 84.007 e no CPF/MF sob o nº 012.324.297-59; 21) LAURA MENDONÇA DE REZENDE RODRIGUES, inscrita no OAB/RJ sob o no 1.501-B e no CPF/MF no 432.231.506-25; 22) JOSÉ ALEXANDRE HINEIN MACHADO, inscrito na OAB/RJ sob o nº 83.356 e no CPF/MF nº 005.520.687-56; 23) ADRIANA PAIVA DE SABOYA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.838 e no CPF/MF nº 011.668.427-54; 24) JULIANA LIMA DE MELLO SANGLARD, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.610 e no CPF/MF nº 025.916.607-35; 25) MARCIO RENATO RIBEIRO SILVA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 93.287 e no CPF/MF nº 722.639.466-91; 26) LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA, inscrita no OAB/RJ sob o nº 94.279 e no CPF/MF sob o nº 955,180.297-72; 27) ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA, inscrito no OAB/RJ sob o nº 90.058 e no CPF/MF nº 416.728.871-00; 28) FLÁVIA EWBANK RIBEIRO GOMES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 84.006 e no CPF/MF nº 014.100.807-57; 29) PATRÍCIA DA COSTA FONTENELE, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.559 e no CPF nº 022.232.057-55; e os estagiários: 01) CELIA REGINA PADOVAN FONSECA, inscrita na OAB/RJ nº 99.347 e no CPF/MF sob nº 188.761.738-89; 02) PRISCILA GONÇALVES FRANCISQUINI, inscrita na OAB/RJ nº 82.407-E e no CPF/MF sob o nº 051.418.407-86; 03) MARILENE DA SILVA SAURINE, inscrita na OAB/RJ sob o no 95.762 e no CPF/MF sob o no 270.901.402-53; 04) TATIANA YANO DE ALMEIDA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.207 e no CPF/MF nº 071.369.877-25; 05) LEONARDO MECENI, inscrito na OAB/RJ sob nº 015.068.277-80; 6) ANNA BEATRIZ FRANÇA PINTO BATISTA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 99.105-E e no CPF/MF nº 077.781.447-19;



NG



Art. 23) O Lucro Liquido, como defi I 15.12.76, apurade em cada balanço

PRIMEIRO - Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela minima exigida em lei a o restante sera integralizado mediante chamada da Diretoria, observados es presentos legais PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de deposito, no Banco Bradesco S.A., em nome da seus trustares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custa de serviço de transferência da propriedade das reteridas ações. PARAGRAFO ITERCEIRO - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua propina emissão, para cancelamente ou permanência temporana em tescurana, e postenor atenação, TITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 791 A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretona. TITULO V - D° CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 691 O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, a composto de 3 (três) a 15 (quinze) membros, que secotherão entre si 1 (um) Prasidente e 1 (um) Vice-Presidente, PARAGRAFO PIMEIRID - O Conselho deliberara validamenta desde que prasanta a maiorie absoluta dos membros em exercicio, inclusiva e Presidenta, que tera voto de qualidade, no caso de empate. PARAGRAFO SEGUNDO - Na vacánicia de cargo e nas ausênicias ou impedimentos temporanos de Presidente de Conselho, assumira e vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporánio ou definitivo de qualidar dos outros Conselheiros, e demisis poderão nomear substituto, para serve em carater eventualo upemenvata, observar a conhiente de elegana e substituo entre os demais membros. Vigande o cargo de Vice-Presidente, e Conselho nomear substitudo, para serve em carater eventualo upemenvata, observar a conhiente em conselho as evere em carater eventualo upemenvata, observar a conhiente estado. Art. Vigande de conselho as everes em carater eventualo upemenvata, observar a conhiente estados est cáo: I. constituição da Reserva Legal; II. constituir da previsitas nos Artigos 195 à 197 de imencionada Lova 5.8.4%. Desainte proposita de Divelona, aprovada pelo Conseino e debierada para Assemblea Gel Ital. III. pagamento de dividendos propositos pela Diretona e aprovados pelo Conseino que, somedos asa dividendos intermediarios e/ou puero sobra o remaia propino de que tratam os Paragratos Segundo e Terceiro deste Artigo, it., el tennam sido declarados: assegure aos acomistas, em cade exercico, a lítulo de dividende mismo obrigation. 25% (winte e onico por centro) do resipectivo fucro liquido, ajustado pela diminuição ou acrescimo dos valores especificados nos itens 1. Il e ilid do Artigo 202 da referida Lai nº 6.404/16. PAI RAGRAFO PRIMEIRO - A Diretona, mediante aprovação de Conseiho, lica lautorzada a declarar e pogar dividendos intermedianos, especialmentes arimestras e mensais, a conta de Lucros Acumisados ou de Reservas de Lucros austentes. PARAGRAFO SEGUNDO - Poderé a Diretona, ainda, mediante aprovação de Conseiho. ção: i. constituição da Reserva Legal; il Imestras e mensas, a conta de Lucros Acumusdos ou de Heservas de Lucros avistentes. PARAGRAFO SEGUNDO - Poderé a Diretoria, aunda, meidiante aprovação de Conselho, autonzar a distribução de lucros aos acionistas a histo de juros soore e capital propino, nos termos de legislação específica, em aubstituição total ou parcial dos dividendos intermediános, cuja
declaração ihe é facultada paio parágrafe amenor ou, aunda, em adejda oos
meamos. PARAGRAFO TERCEIRO - Os juros eventualmente pagos aos
acionistas serão imputados, líquidos de imposto de rende na fonte, ao valor
do dividendo minimo obrigatónio de sexercicio (25%), de acordo com e linciso
IIII do "capur" deste Artigo. Art. 24) O saldo de lucro líquido, verificado apos
as distribuições acima previsitas, tera a desantação proposta pela Divetoria,
aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléta Geral, podendo ser
lutilizado inclusive na constituíção das seguintes reservas: a abi 90% (noventapor certo) a Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital,
versando a fortalecê-lo, até atingir e limita de 80% (ottanta por cento) de valor
do capital social integralizado, atualizado monetariamente. III. o remanescenta, á Reserva de Lucros - Estatutária para Pagamento de Dividendos,
com a finalidade de asseguirar a continuidade de distribuição de dividendos.
com a finalidade de asseguirar a continuidade de distribuição de dividendos.
PERAÇÕES NA ASSEMBILÊLÃ GERAL ORDINÁRIA: as materias constiantes de ordem de dia foram colocadas em discussão à votação, tendo sido
ormada as sequintes deliberações: a) aprovados integralmente as contas-BERAÇÕES NA ASSEMBLÊIA GERAL ORDIMÂRIA: as materias cons-luntes de ordem de da foram colocadas em discussão a votação, tendo sido tomacas as seguintes deliberações: a) aprovados integralmente as contas idos Administradores, o Relatióno da Administração, as Demonstrações Fri-nancierias e e Paricer dos Auditores Independentes, relativos ao exercicio social findo em 31.12.98; b) aprovada a destinação de lucro líquido de exer-cicio, no valor de RS 30.641.721.80, conforme seguie: RS 1.522.086,09 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal de 1998"; RS 5.588,63 para a conta "Lucros Acumulados de 1998"; a RS 29.104.046,8 para pegamento de dividendos relativos ao exercício de 1998; o; resiestos membros de Con-lacifio de Administração de Sociedade, com mandato até a Assembléka Ge-ral Ordinante de 2000, os senhores Lázero de Médio Brandão, prassiero, ca-ral Ordinante de 2000, os senhores Lázero de Médio Brandão, prassiero, caa conta "Insserva de Lucros - reserva Laga de Inver - 1, 15 3.000.03 para si conta "Lucros Acumulados de 1999"; a RS 29.104.046,88 para pegamento de dividendos relativos ao exercício de 1998; c) reselvos membros de Conselvo Administração de Sociosdade, com mandato até a Assembléa Gerial Ordineria de 2000, os senhores Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casade, bancâno, RG 1.10.377/SSP-SP, CPF 004.57,528/72; Ambrido Bornita, brasileiro, viuve, bancâno, RG 11.323.129/SSP-SP, CPF 003.052.603/44; Durvata Billvério, brasileiro, casado, bancâno, RG 11.532.098/SSP-SP, CPF 004.637.798/CO; Edison Borges, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.637.398/SSP-SP, CPF 004.637.798/CO; Edison Borges, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.637.398/SSP-SP, CPF 005.309.248/SSP-SP, CPF 005.928.398/91; Mário de Silveulra Telbasira Júnitor, brasileiro, casado, bancâno, RG 3.076.007-058/SP-SP, CPF 1031.915.969/15; Mário de Silveulra Telbasira Júnitor, brasileiro, casado, bancâno, brasileiro, casado, bancâno, brasileiro, casado, bancâno, BG 2.833.398-8/SSP-SP, CPF 035.308.928/207.4989 Silveu, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.813.398-8/SSP-SP, CPF 035.308.928/207.498 Silveu, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.813.919-8/SSP-SP, CPF 037.100.408/78; Décio Teneredio, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.853.539-4/SSP-SP, CPF 037.398/SSP-SP, CPF 037.398/08/10, todos com endereço na Cidade de Deus, Casado, Secuntáno, RG 1.865.335-4/FP-RL, CPF 026.955.377/00, com endereço na Cidade de Deus, Casado, bancâno, RG 3.555.534-SSP/SP, CPF 043.172.752/SP-SP, CPF 055.302.378/00; a Lutz Carliaa Trebuce Cappl, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.843.52-SSP/SP, CPF 043.172.752/SP-SP, CPF 055.302.378/00; a Lutz Carliaa Trebuce Cappl, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.843.52-SSP/SP, CPF 044.172.752/SP-SP, CPF 055.302.378/00; a Lutz Carliaa Trebuce Cappl, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.843.52-SSP/SP, CPF 044.172.752/SP-SP, CPF 055.302.378/00; a Lutz Carliaa Trebuce Cappl, brasileiro, casado, bancâno, RG 2.843.52-SSP/SP, CPF 044.172.752/SP, SP, CPF 055.302.378/00; a Lut le Administratores, establescot pela Assembles de in inter la gier-des de conselheiros, diretores e funcionános, quando entender de dé-las; p) autorizar, quando considerar necesaána, a representação cedade individualmente por um membro de Diretona ou por um procu-devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser pra-s. PARÁGRAPO UNICO - O Conselho poderá atribuír funções espe-Diretona e a qualquier dos membros desta. Art. 10,0 compete so Presi-do Conselho presidir as reuniões deste Orgão, podendo indicar para Toe arquivamente na Junte Comercial e publicação. QUORUM DAS DÉLIBERAÇÕES: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: unanimidade de votos dos acionistas oresentos. ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: unanimidade de votos dos acionistas presentes, com exceção a materia constanta de tiem "a", resalacionistas presentes, com exceção a materia constanta de tiem "a", resalacionistas presentes, e constanta or exceção a materia toe votar de segamente impedidos APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: tevrada a ida, to esta Ata aprovada dos todos de aconstas o resentes a esta sinada, inclusivo de representante da emuresa ProdwaternouseCoopers | Auditores independentes, inscrição CRC-SP-160/S-RL sennor jude Cesar de D. Lima junior. Contader - CRC-RI-077.431, de acordo com e disposicio no Paragra o Primeiro do Artigo 134 da Lei nº 6 404/16, as) Presidenta; Lazardo de Mc lo Brandáo; Secretando, Donvel António Bianchir. Scionistas: Lazardo de Mc ile Brandáo; Donvel António Bianchir. Scionistas: Lazardo de Mc ile Brandáo; Constas Lacardo de Mc ile Brandáo; Constas Lacardo de Mc ile Brandáo; Constas Los Casar Augusto Dias Torres; e Bradesco Caputatica. Jorge Està: Josa Riva e Cesar Augusto Dias Torres; e Bradesco Capitaliza-ção S.A. - Jesar Augusto Dias Torres e Anesio Fassina Filho: Auditor: João César de C., Lima Junior. Declaramos que a presente e copia fiel. ABS - Emndimentos (mobiliarios, Participações a Serviços S.A. Ayton Luiz Rei-Jorge Estacio de Silva, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico e registro sob nome ABS Empreendimentos imobiliános Participações e Serviços S/A, numero 1004034 e data de 22 de julho de Ronaldo de Silva - Secretário Geral (GUIA Nº 145299/A 74cm- 5.550,00)

- AVISO-

Confecção de Serviços Gráficos, Assinaturas do D.O. e Publicações em geral só serão aceitas mediante pagamento direto no caixa ou Empenho por Estimativa.

> IMPRENBA OFICIAL do Estado do Rio de Jameiro Empress Publica

ANO XXV = N 143 = PARTE V

Aurovadas por unanimidade de votos: 1) O aumento do Capital Social de RS 2 630 000 - 1) para RS 3 158 583.00, medianite a incorporação do saldo de RS 5 29 583 sol da contra de adentamento para futuro aumento de capital com a emissão de 6 242 novas ações ON sendo 574 em nome de socio Prisco Paraiso Consultoria Ltdia. 3 258 em nome do socio Disco Paraiso Consultoria Ltdia. 3 258 em nome do socio Disco Paraiso Code em nome do sócio Paraiso Consultoria Ltdia. 3 258 em nome do socio Paraiso. 206 em nome do sócio Receivos de medio de maio esta emissão acomento emotido Viera de Mello. abrindo mão de demais aconsistas aos respectivos direitos de preferência, com a consequente ateração do Art 5º do Estatuto Social que passa a ser a segunite redação "Art 5º do Capital social e de RS 3 159 583 00, dividido em 37 242 ações ON, sem vaior nominal", 2) A muciança de endereço da Final de SP de Riou Waldemar Fereira 501, 80-1478 p. de 15 de 1 RS 4.394 664.00, mediante a emissão de 42.425 novas ações òrdinanas, normistivas, ao preço de emissão de RS 29.11 cada, sendo 18.916 ações no valor total de RS 550.723.30 subscritas pelo aconista Ditac Participações S/C Lida, que resizira neste sto RS 186.032.00 e os restantes RS 384.691.30 a serem risegratizados aé 0.106.99; 665 subscritas pelo aconista Prisco Parasio Consultoria Lida, totalmente integratizadas neste ato, 13.235 subscritas pelo aconista Hamistor Prisco Parasio Jr., totalmente entegratizadas neste ato, e 600 subscritas pelo aconista Hamistor Prisco Parasio Jr., totalmente entegratizadas neste ato, abrindo mão expressamente de demise aconistas soa especitivos direidos de preferência. Em consequência foi aprovada a ateração de Art. 5º de Estátuto Social que pessas a ter a espuente redação "Art. 5º u capital social à de RS 4.394.664.00, divindido em 79.667 ações ON, sem valor nominas"; Engormemento: Nada mase havendo a trater, a presidente agradicas a prisença de todos e des por encertadas a assemblea, mandamo isvirar a presente sta em tivro próprio. Asa: "M. Factoring Fomento Comercial Lida., Prisco Parasio Consultone Lida, CTG Consultona Lida, Disco Parisio. Carlos Tertulario de Gões, Luz Felipe de Andrade Linii, Hismiston Prisco Parasio Jr. e Roberto Period risma de Medo Conterer com o originat. R.J. 30.06.99 Hamiston Prisco Parasio. Sociitano. Jucinia prisco de Sava - Secretário Geral (GUTA Nº 145310/A 16cm - 1.200,00)

(GUIA NO 145310/A 16cm- 1.200,00)

ABS - Empreendimentos (mobiliários, rticipações e Serviços S.A. CNPJ Nº 29.339.843/0001-07 NIRE 33.300.022.899

ATA DA 23º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 12º ASSEMBLÉIA GERAL DROINARIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30.4.99

CUMILATIVAMENTE EM 30.4.99

DATA, HORA, LOCAL: Realizadas aos 30 das de mês de abril de 1899, as 8h, na sede social, na Rius Barão de trapagos, 225, parte, Rio Compndo, Rio de Janeiro, RJ. PRESENÇA: aconistas representando mais de dos tercos de capata social com diresto a voto, conforme se verifica de suas asamituras no liviro de presença. MEGA: Presidente Lazare de Mello Brandão, Secretano: Dorival António Bianchi. ORDEM DO DIA: 1- ASSEMBLEÍA GERAL EXTRAORDIMÁRIA: a) examinar proposta de Conselho de Administração a composação a compesiência de Conselho de Administração a composação a compesiência de Conselho de Administração a composação a composaria de Conselho de Administração a composaria so sonta estadação, com a consequente consolidação; b) outros assurios de interesse social. II- ASSEMBLEIA GERAL ORIDINÁRIA: a) tomar as contas dos Administrações e xizaminiar, discutir e votar o Relatióno de Administração, as Demonistrações Financieiras so Parsecer dos Auditores Interestados de Secreta de destinação de se visicios dos diferentes relativos so axistracios ocida findo am 31.12.98 b de distribução de sinderes de destinação. de finar a verta mensea global para a remuneração ace Administrações of finar a verta mensea global para a remuneração ace Administrações de Secual PUBLICAÇÕE SE PREVIAS: a) os documentos un due trata e Anticacao de avuelendos: ci aleger os membros de Conseino de Adminisacacao di fixar a vena mensel global para a remuneração aos commenstradores
a acordo com o que despõe a Estatuto Social, e) outros assentos de intareae social PUBLICAÇÕE 8 PREVIAS: al ois documentos ue que trata e Amipo 133 da Leir. 6 40478, quais sejam. o Relatino da Administração, as Demonstrações in aunderas e o Parecer dos Auditores indecende : as, relatitos se extrace: a social indo em 31,12,98, foram publicados has portuais. Tois
no Olicial do Elicado do Rio de Janeiro", em 26,3,99, paginas 12 e 13, a "Jocnal do Commercic" em 26,3,99, página A-13, b) e Eduta de Corvocação for
authorado nos untais "Datino Oficial do Estado de Rio de Janeiro", em 20, 22
e 23,4,99 paginas 39,36 e 93, respectivamente e "Jorna, do Commercio", em 20, 22
e 33,4,99 paginas 39,36 e 93, respectivamente e "Jorna, do Commercio", em 20, 22
e 33,4,99 paginas A-6, A-4 e A-6, respectivamenta. LEITURA
DE DOCUMENTOS: os documentos catados no tem publicações previas",
e a proposta do Conseño de Administração forem lidos, colocaçõe sobra a
mesa e entreutes a apreciação dos aconistas. DELIBERAÇÃO NA ASSEMBLERA GERAL EXTRAORDINARIA: a materia constante o ordem do
dia for colocação em discussão e votação, tendo ado aprovada a proposta de
Conseño de Administração o Extraordina na Reunião Extraordinana nº 89 dequiele Orgão, de 19,4,99, a seguir transcrita: "reformar pacciamente e Estatuto Social, visando a dar nova regulação à composição e competência de
Conseño de Administração e Diretiona, a espimorar a sua redação, com a
consequente consolidação de Estatuto Social, a qual piassa a vigorar com aconsequente consolidação de Estatuto Social, a qual piassa e vigorar com acoguinte redação: "ABS - EMPREENDIMENTOS IMOBILLARIOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. - ESTATUTO SOCIAL - TITULO I - DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 19 A ABS - Empresendimentos intoirinanos. Parhopações e Serviços S.A., 49 Poderá a Sociadade institair ou extinijour Sucrinas. Fisias, Agên

e bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuida de administrativa, altamente recomendável à establidade, prospendade e de administrativa, atamente recomendavel é establidade, prospendade e segurança de Sociedade; di fixar a onertiação geral dos negócios da Socie-dade; e) estabelecer e limite de endividamento de Sociedade; f) sutorizar a aquisição, alienação a a oneração de bens integrantes de Anivo Permanen-te, bem como de participações sociatarias de caráter não-permanente, quando de visior supenor a 1% (um por cento) do Patrimônio Liquido; g) del-berar sobre a negociação com ações de emissão da própins Sociedade, de acordo com o Parágralo Terceiro do Ártigo 6º; h) sutorizar a concessão de acordo com o Parágralo Tercarró do Artigo 6º; h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de dosção, contribulição ou auxílio, independentemente de beneficiáno; i) aprovar e pagamento de dividendos arou juros sobre o capital proprio propostas objetentemento ou redução de capital social, operações de hisao, incorporação ou cisão e reformas estabitáriais de Sociadade; k) deliberar acordos acordos esta considera como que acordo de acordos de acordos de social defendade, indicar para comunidade, inclusiva participação em acordos de aconsistas; i) aprovar a aplicação da recursos outundos de incentivos fisicala; m) avacamar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretona; n) avocam para sua orbita de deliberação assuntos específicos de interesse de Sociadade a deliberar sobre os casos omissos; e) resultar o ratiseo da remuneradade a deliberar sobre os casos omissos; e) resultar o ratiseo da remuneradade a deliberar sobre os casos omissos; e) resultar o ratiseo da remuneradade a deliberar sobre os casos omissos; e) resultar o ratiseo da remuneradade a deliberar sobre os casos omissos; e) resultar o ratiseo da remuneradade a deliberar sobre os casos omissos; e) resultar o ratiseo da remuneradada os casos omissos; e) resultar o ratiseo da remunerada de deliberar sobre os casos omissos; e) resultar or atiseo da remunerada de casos deliberar sobre os casos omissos; e) resultar or atiseo da remunerada de casos deliberar sobre os casos omissos; e) resultar or atiseo da remunerada de casos deliberar sobre os casos omissos; e) resultar os casos omissos; e) resultar os casos omissos deliberar sobre os casos omissos estados deliberar sobre os casos omissos deliberar sobre os casos omissos estados deliberar sobre os casos omissos estados deliberar sobre os casos omissos estados estados estados deliberar sobre os casos omissos estados estad tade e deliberar sobre de casos omissos; e) realizar o rateio da remunera cão dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as 0/8 dente do Conselho presidr as reunides deste Orgão, podendo indicar para lazê-lo, em seu lugar, qualquer dos seus membros. PARÁGRAPO ÚNICO O Presidente do Conselho poderá convocar a Direstoria e participar com os demais Conselheiros de quaisquer de suas reunides. Art. 11) O Conselho reunir-se-à semestralmente e, quando necessáno, extraordinamente por convocação de seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercicio, lazando lavar sia de cada reunido. TITULO VII-DA DIRETORIA Art. 12) A Direstona da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 2 (dos) a 8 (orto) membros, sendo de 1 (um) Dire-tor-Presidente e de 1 (um) a 7 (sete) Directores sem desonación de social. PAtor-Presidente e de 1 (um) a 7 (sete) Diretores sem designação esp RAGRAFD UNICO - O Conselho fixará em cada eleição as quant cargos a preencher e designarà, nomeadamente, entre os Diretores que ele-ger, e que ocuparé a função de Diretor-Presidente, Art. 13) A Diretona comgar, e que ocupar a função de Diretor-Presidente. Art. 13) A Diretoria com-pete administrar a representar a Sociedade, com poderes para obrigê-la em quaisquer sios e contratos de seu interesse, podendo, ainda, independenta-mente de autorização de Conselho, transigir e renunciar diretos e onerar e alternar bias, no valor de ato 1% (um por cento) de Pattimônio Lloquido, nos termos da letra "T do Artigo. 9º desta Estafute, PARAGRAFO PRIMETRO -Rassarvadas as aucocos previstas expressamente nestajezátuto, a Socie-ciado so se corga medianta assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores PARAGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá tambiem ser re-oresentado no no mínimo 1 (um) Diretor a 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, aspecialmente constituidos de-vendo do respectivo instrumento de mandato constair os seus poderos. 90 vencio do respectivo instrumento de mandato constar de seus poderds, os atos que poderao praticat e o seu prazo, saive se judicial o mandato, nipoter se em que o procursidor podera assinar isoladamente e 4 procursida for noteria se em que o procursidor podera assinar isoladamente e 4 procursida for procursida de la indica indica mendada de servicio de conservas estas estada nuncio de ser substancia de poderes em compunio com outro o rocursidor o utilizada nota Sociedade. Art. 14) Alem das atinducidos nomais que his são conservas besta que a poste de Estatuto, compete especincamente a cada memore da Cursiona: a) Diretori-Presidenta: presider as reunidos da Diretoria, supervisionar e coordenar a escalo dos seus memores; bi Diretorias sem designação aspecia; coltaborar com di Diretori-Presidente no desempenho asis suas funções, supervisionar e coordenar ata; a eres, 30 que hieis 1-1 car(em) sista(s). Art. 15) A Diretoria tará reunidos ordinárias semestrais, a extraordinarias sempre que necessano, desberando visidamente desde que presente mais ca metado dos seus membros em avercicio, dan a presença toda poda de qualidade, no caso de empate. As reunidos extraordinarias semple que convocadas pelo Presidenta, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate, As reunidos extraordinarias sentidos como de desempenho de consente forma portar de qualidade por una presença pela metade dos demas Diretores em exarcícico. Art. 16) Em ceso de vaga, ausência ou impedimento temporario de qualidade protuster en cultave de Presidenta, caberá so Conselho indicar e seu substituto. Art. 17) Para e avarcício do cargo de Diretor e necessáno dediciar tempo mitigiral aos serviços de Sociedade, sendo incompatíval e exercícico de cargo de Diretor destas como e desempenho de outras funções ou abilitados probasionais, reasalvados os casos em que a Sociedade tenha interessa, o cretino do Conselho. Art. 18) Para a exercica como en como do outras funções ou desento, aninda, que e candidato, à data de posee, tenha meno de 65 (seat vendo do respectivo instrumento de mandato constar de seus poderos, os atos que poderao praticar e o seu prazo, saive se judicial o mandato, fil cessano, sinda, que e candidato, à data de posse, tenha menos de 65 (ses-senta e cinco) anos de idade. TÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Art. serita e circo) sinte le nate. Il 15 con vir compor-se-à, quer 19) O Conseiho Fiscal, não-permanente, compor-se-à, quer 3 (trás) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de LO VIII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 20) Os trabel as Gerais Ordinánas e Extraordinánas serão dirigidos por um Pi e por um Secretáno, escolhidos pelos acionistas presentes. TÍTULO IX-DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS - Art. 21) O ano social coincide como ano civil, termitilimito model a 11 de dezembro. Art. 22) Serão levantados belanços em pr. (grazalente) decada ano, taculados a Diretona, mediante aprovação de conselho, determina percentados por tados balanços em (1 go tissuma), interestados de Conselho, determário o leve s, semestrais of (2) receptados (2) (2) (2) (2)

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor.

Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

Travessa do Ouvidor.

Traves

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi/apresentado. Conferido por:

Rio de Janeiro, 25 de Feyereiro de 2003. Serventia

Pendudus Constant Charles

20% P.Judiciário: 0.53

: 2.67

Nº CSK51484

Publicações a Pedido

RIO DE JUNE AO QUARTA-FEIRA 16 DE JUNHO DE 1998 ANDXXV ° N° 113 P.P.R.T.E.V

da diretona em R51.000,00, sendo que tal valor poderá ser revisto no decorrer do exercicio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia da
qui alavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os
presentes. Rio de Jainetro, 26 de abrió de 1999. Alesto que esta é copia fiel
axtraida do onginal. Meton Porto Gadelha - Secretáno. JUNTA COMERCIAL
LO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Cerriñco o Registro sob nome Latarge
Grasal industria e Comércio de Cimento S.A., numero 992490 e data de 08 do Brasil Industria e Comércio de Cimento S.A., numero de punho de 1999. Ronaldo da Silva - Secretáno Geral.

(GUIA Nº 143554/A 12cm- 900,00)

CONCREBRÁS S.A. C.G.C./MF Nº 61.403.127/0001-46 NIRE Nº 33300162968

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. 1. Data, hora e local da Reunião:
Dia 10 de março de 1999, ás 11:00hs. na sede social da Companhia. ca
Avegoda Almenta Barroac nº 52 - 18º andar, na cidade do Rio de Janeiro.
Estado do Rio de Janeiro. 2. Diretores Presentes: A totaldade dos diretores da Companhia, controme se verifica de Lutro de Ata de Reunião de Diretoria 3. Meias: Presidente: Albert Coroos. Sacretário: Meton Porto Gadelha.
4. Deliberapõeas tomatina pete totalidade dos Diretores presentes à Reunião: I - Encerramento da filial da sociedade localizada na Rius Pedra Negra
nº 170. São Gabnel, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. nº 31.985-150. 5.
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, to encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente sta que, achada conforme, foi assanada por tocos a diretores presentes. Rio de Janeiro. 10 de março de 1994. Albert Corcos - Diretor Presidente: Francisco Pitter Lame - Diretor Superintendente;
Meton Porto Gadelha - Diretor Financiaro a Jurídico, Gerard François Costa - Diretor sem Designação Específica. A presente é oópis Rel do original lavrado
em livro proprio. Meton Porto Gadelha - Socretâno, JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certitico o registro sob nome Concrebrás
S.A., numero 975.320 e data de 19 de março de 1999. Ronaldo da Silva - Secretano Geral, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, Cartinco o registro em 05/05/1999, sob o numero. 1757338. Protocolo: 991154151. Augusto Primenta de Porolho - pela Secretana Geral.

(GUIA NO 143553/A 7cm- 525,00)

CYRANO SA - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/MF nº 02.560.070/0001-20 NIRE nº 33.300.260.081

CNP_I/MF nº 02.550.0700001-20

NIRE nº 33.300.260.080

ATA DE REUNIÁO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIA,
HORA, E LOCAL: Em 30 de abril de 1999, ås 16:45 horas, na sede acical
Jordania. localizada na Av. Rio Branco nº 138, 8º andar (parte), Rio
Jeres Beleza, Secretano. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, o
Jeres Beleza, SEPISP, inscrito DO S. SANTOS PRETTI, Draseletor,
Casado, et Lavaro, portador da carteira de identidade nº 6.894.333-7,
3x0edida Pera SEPISP, inscrito no CPFAMF soo o nº 051.863.998-61.
Residente e domicitado na Av. Rio Branco nº 139, 16º andar, Rio de
Jamero-RJ Presidente ARMANDO D'ALMEIDA NETO, brasiletro. casado,
Jeres Beleza, SEPISP, inscrito no CPFAMF soo o nº 757.797.307-88, residente e domicitado
on a Av. Rio Branco nº 133, 16º andar (parte), Rio de Jamero-RJ JGSE
ARMANDO NOGUEIRA PINTO, português, casado, administrador de
ampresas, portador da carteira de identidade nº 1.001.363, expedida pela
SE/SPMAF, inscrito no CPFAMF sob o nº 550.806.007-30, residente e domicitado
na Av. Rio Branco nº 133, 16º andar (parte), Rio da Jamero-RJ; as
JOSE DELTON MOREIRA DIAS, brasilero, casado, advogado, portador da
canera de identidade nº 16,224, expedida pela OAB/RJ, inscrito no
CPFAMF sob o nº 026:195.127-00, residente e domicitado na Av. Rio
Branco nº 138, 10º andar (parte), Rio da Jamero-RJ; as deliberação antenor, a Diretona da Compenia, permanece com a seguinte
composição. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS PRETTI, Presidente: e
ARMANDO D'ALMEIDA NETO, JOSE ARMANDO NOGUEIRA PINTO: e
OSE DELTON MOREIRA DIAS, Disaberse, Nada mais navendo a trastr, for
encarada a reunido, levrando-se a presente Ata que, apos lida e aprovada,
e a sasinada pelos membros de Messe a por todos cos Conselh encerrada a reunido, lavrando-se a presente Ala que, apos ida e aprovada, e assinada peros membros de Mesa e por todos os Conseiheros. Rio de janero, 30 de abril de 1999, (ass), LUIZ FERNANDO DE FREITAS SANPresidente: LUCIO BOUÉRES BELEZA, Vico-Presidente: e SERGIO LOO DE SALLES PINTO. Conseiheiro: Contere com o original lavrado avero proprio. Lucio Bouéres Beleza - Secretáno; Jorge Santana - Atv. OABRI, nº 41.776. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certitico o registro soo nome Cyrano S.A. - Compannia Securizzadora de Crédicios Financieros, numero 993201 e data de 10 de nino de 1999. Ronaldo de Sitva - Secretano Geral.

(GUIA NO 143513/A 12cm+ 900.00)

L S.A., IMDÚSTRIAS PLÁSTICAS C.G.C. Nº 33.064.0540001-31 MIRE 33 300 161 058

NRE 33 300 161 056

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃD REALIZADA EM 15/04/1999. - Aos 15/04/1999. às 10h, na sede social, estabelecida a Rodove Presidente Dutta nº 2550, im 2.5. Pavina-RJ, reunu-se a losairidade dos membros do Conseño de Administração de IOMA S.A. Indústrase Plásticas, generacia de convocação conforme tacuta o § 1º de artigo
10 do Estabulo Social, a fim de deliberar aobra o padido de renuncia do Sr.
Sérgio Cabrel de 86 de cargo da Diretor da Companhia. Após debates o
assunto, os Conseñerores decidram, por unaminidade, acatar o pedido de
renuncia apresentado e manter a administração da Companhia, a partr
cesta data, com apenas dotes diretores: GB Magalhikas Pricanpo, brasiletor,
casado, administrador, portador de CIC nº 027/382.809-34 e de identidade nº 333.825 (SSP-PR), residentes e disministrados, brasiletro, casado, engennaro, portador de CIC nº 380,763.227-15 e de identidade nº 33490824-7
(SSP-SP), residentes e Fáblio Zami Bázzotto, brasiletro, casado, engennaro, portador de CIC nº 380,763.227-15 e de identidade nº 33490824-7
(SSP-SP), residentes e dominidado em São Paulo (SP), pora o cargo de
diretor, cuiças mandetos encerrar-se-do na AGO de 2001. Nada mala havendo a tratar, olencou-se-a paleiror a quem dela quesses lezar uso a,
como ninguem se mentelessasa, foi suspenas a reunido pelo tempo necesano à laviraura desta sta, que lida a exprovada, foi assinade por todos es
presentes. (R.), 1504/1999. Ass.: 1 almo Schoeler, Presidente, Gil Maganiles Picango e Mala Francisco Godoy Lannes). Cartédio: Arquivada na
Juospa sob nº 988227 em 2005/1999.

ATA DA ABBENNILÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 30/04/1995,- Deta Hora e Local: Aos 30/04/1999, às 8:30h, na esde scolal estabelecida é

Rodovia Presidente Dutra nº 2550, Km. 2,5, Pavuna-RJ. Convocação e Comparecimento: Por editais publicados no DOERJ e no Dúno Comercia, nos das 20, 22 e 23/04/1999, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, comparecimam aconistas representando mais de 23 do capita al, nos dias 20, 22 e 23/04/1999, nos termos do art. 124, § 4°, da Lei nº 6.404/76, compareceram aconistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, os Conseñeiros Facais: Cive Pullan Freire e Ana Lacionior de Sales Barbosa. Meses: Presidente: Sr. Telmo Schoeler, Presidente do Conseño de Administração; e Secretário: Gál Magailhées Picanço. Ordem do Día: Deliberar sobre: (I) Aprovação do relativo dos administraciores e demonstrações financieras de 1986 com a consecução da sprovação das contas do período compresendido entre 1º/01/1998 atá 31/12/1998, correspondente ao exercício de 1998, cujo balanço encontra-se devidamente publicado nos jornas "Dálno Comerciar" de 23/04/99, p. 17 e "DOERJ", nº 76. Parte V. de 23/04/99, p. 64; (iii) Eleição dos membros go Conseño de Administración. Deliberardose; (ii) aprovar o Balanço p. 17 a "DOERL", nº 76, Parte V. de 23/04/99, p. 64; (e) Eleção dos mempros do Conselho de Administração. Deliberações: (i) aprovar o Balanço.
Patrimonial, demáis Demonstrações Contábeis. Notas Explicativas e Relatório da Administração; (ii) reeleger de membros da Conselho de Administração; remo Schoelere, brasieiro, devorciade, ediministração; Tento Schoelere, brasieiro, devorciade, ediministração; Tento Schoelere, brasieiro, devorciade, ediministração; Tento Schoelere, brasilera, editeria de Conselho de Administração; Melle Francisca Godoy Lannese,
brasilera, solleira, administratora, Cl. 10,062.221-78 (SSP/RS) e ClC, nº
208.858,740-87, e Qil Megalitade Picanço, brasilero, casado, administrador, Cl. nº 333.825 (SSP/RR) e ClC nº 027.382.809-34, todos com endereço no Rio de Janelro (RJ), à Rodovia Presidente Dutra, 2550, para os cargos de Conselheiros. Nada mais hevendo a trater, e ninguém desigando
fazer uso de pelavra, foram os trabalhos euspencos para a liviratura desta
ata, sob a forma de sumário das coorrecias. Residentes este foi Ida, aprovada e por todos cesmada. (RJ, 30/04/1999. Assensturas: Prasidente: Tetro
Schoeler, Sacratános (III Magalitáes Picanço, Acconstisas: Smartaliss: Smartaliss: Smartaliss: Smartaliss: Smartaliss: Smartaliss: Smartaliss: Smartaliss. Schoeler, Secretánic (III), autore rever. Assensuras Presidente: Telmo Schoeler, Secretánic (III Magainiae Picanço; Acionatas; Smartali Corporation, por Telmo Schoeler, Telmo Schoeler, Mala Francisca Godoy Lannes e Gil Magainiae Picanço). Certidão: Arquivada ne Jucarja sob nº 992047 em 07/06/99.

(GUIA Nº 143574/A 16cm- 1.200,00)

ACSL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. CGC/MF Nº 30.018.089/0001-84 NIRE Nº 33.300.006.214

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA em 28/04/99 - (lavrada sob a forma da sumário, como faculta o art. 130, parágrafo 1º, da lei 6.404/76)

I - Dia, hora e local; Assembléia realizada às 10 horas do dia 26/04/99, na sede da compannia na Praia do Flamengo, 200 - 21º andar-parte, na cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro. B. - <u>Convocação a presança.</u> Compareceram a assembleia acionistas rapresentando a totalidade do capital social, conforme assinaturas aposias no Livro de Presença de Aconsistas, peio que, consoanta o disposto no art. 124 § 4º, da Lei 6.404/76, foi dispeñsada a publicação do competente Aviso de Convocação. M. - <u>Mesa Diretora</u>; Presidente: Antonio Cartos de Souza Lobato. Secretario: Escretario Escretario. Lobato, Secretario: Francisco Abenza Martinez, IV - Deliberações Lobato, Secretario: Francisco Abenza Martinez, IV - <u>Deliberações</u> adoladas, todas por unanimidade de votos: Foram aprovesos ot Relatono da Administração e as Demonstrações Financaras de exercicio findo em 31 de Dezembro de 1998, publicados no DOERU do dia 01/04/99 e no Diario Mercartil do dia 01/04/99. Nada mais haveno a tratar, foi encerrado a sessão, lavrada a presenta ata que, ixos e achada conforme, via assinada peisos prosentes. Admonicato presentes andionadas presentes andionadas presentes de copia field de original lavrada no Errancisco Abenza Martínez. A presenta é copia fiel de 1999 Francisco Abenza Martinoz - Secretario, Junia Comercial de Estado de Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nome, numero e data abaixo, ACSL investimentos o Participações S/A, nº 00000993570, Data: 11/06/1999. Fionaldo da Silva - Secrotário Geral.

fGUIA NO 143573/A 8cm- 600.00)

RJ - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A C.N.P.JJMF M 00.975.518/0001-40 NIRE 333.001.6309-3

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - DATA 29 de aoni de 1999, ás 14 30 horas, LOCAL: aede social da CIFERAL COMERCIO, IN-DUSTRIA E PARTICIPAÇÕES S.A., na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 2004 - Xerém - Duque de Caucas-RJ. PRESENÇA Aconsissar-1999, às 14 30 horas. LOCAL: sede social de CIFERAL COMERCIO, INDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES SA, na Riua Pastor Manoel Aveinio de
Souza, 2064 - Xerém - Duque de Causas-RJ PRESENÇA Aconstas representando a maioria do calotal social. MESA DIRETORA Sr. SERGIO
LUIZ DOS REIS LAVOURAS-Presedente e ANTONIO PADUA ARANTESSecretano CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS: Edital de Convocação
publicado nos dias 25, 26 e 27 de março de 1999, nas folhas 19 41 e 27 do
Duáno Oficial e nos dias 25 26 a 27 nas folhas 05 05 e 02 do Duáno Comercial, respectivamentes DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. As demonistrações financiarias foram publicadas no Diano Comercial a no Diano
Oficial do Estado de Rio de Janeiro DELIBERRAÇÕES: Por unanimidade,
abstando-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovados: a) Demonistrações financiarias e Relatióno da Diretiona relativos ao exercicio findo
em 31 12-1996; b) Elecido da Diretiona para e pendo de 1999/2000, foram
reletados ae seguintes sennores: SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS,
AVELINO ANTUNES, NARCISO GONÇALVES DOS SANTOS, OTAVIO
VIEIRA DA CUNNA FILHO, GENEROSD FERREIRA DAS NEVES,
AMAURY DE ANDRADE e ANTONIO PADUA ARANTES Quanto aos
honorános, foram se mesmos fixados em R8 1,00 (um resi) mensal para
cada diretor; c) Não houve distribuição de dividendos e descou-se de eleger
o Conseiño Fiscal, face não ser perminente e não haver pedido para sua
instituição; d) O Lucro Liquado do exercício for absonvido pero Prejuzos
Acumulados. ESCLARECIMENTOS: Os diretores eletos declaram-se estar
deampedidos na forma da lei para e exercicio das atividades mercantes e
tomaram posas em seus cargos. Os documentos a que se referem a qualificação dos diretores eletos accience- sea erquivados na empresa de acordo
com o artigo 147 de Lis 6.40476. ENCERRAMENTO Lavradas e kida, foi a
presente Ata aprovada por unanimidade e assantedo por todos os presentes
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
DO MUNICIPIDO DO ROD DE JAMEIRO, EMPRESA DE TRANSPORTES
FOORES AMERICA. LITOA, VIAÇÃO VIERO ENOVA GUAÇÃO
VIERA DA NHORA DA PENHA LTDA, VIACADAN SENHORA DO AMRARO LTDA.
VIAÇÃO NORMANDY DO TRIÁNQUÍO TIDA A historia, accordante de lavranza original elexuada no Livro de Atalica a 1587 Díos a seuta Antonio
Padua Arantes - Secretario JUNTA COMERCIAS DE ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - Certifico o registro son o nome RJ Admissionação a Participações S/A, nº 991054 e data de 01.06 99 Ronaldo da Sáva-Secretano Geral

(GUIA Nº 143571/A 15cm-1.125,00)

COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES CNPJAMF N° 51 456 338/0001-86 Companhia Aberta NIRE n° 333 000.9142-4

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 06/05/99 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 06/05/99.

1. Local, hora e data: sede da sociadade sulsica na Av. Dom Pedro II. nº 87.
Centro, Porto Real, RJ. às 11.30h de 06/05/99.

2. Convecação: convecação individual de seus membros por seu Presidente, Sr. Luiz Eduardo Tarquino Montero da Costa. 3. Ordem do diás: elecţão dos membros de Diretora, na forma do Artgo 15, "b", do Estatuto Social, pera e trênio 1999/2001, cujos mandatos expraries-ão na ASO Que deliberar sobre o servicios a ser encercado em 31/12/20001 4. Inistaleção e difese; quonim vertificado com o companicomento da totalidade de seus membros, o Sr. Presidente designiou a mim Carlos Ribes, como Secritario, 8. Deliberação: Aprovada, por unenimidade, a restenção dos asuais membros ao Diretoria, cuja composição se seguis. Diretor Presidente - Carado Ribes. Diretoras Superintendente - Elizabeth Tarquinio Monteiro da Costa; Diretor do Operações - Luiz Alberto Canvaño Fonesca Diretora Administrativa - Manaiva Conocido do Santos; a. Diretor Financiairo de Refeções com e Mercado - Carlos Alberto de Mello a Sousa. 6. Encermimento: Em não havendo mais nada a tratar, conocido o uso da palavra sem ter herodo manifestação por qualquer aconista e incorrendo outra divira sem ter herodo memefestação por qualquer aconista e incorrendo outra divira sem ter herodo memefestação por qualquer aconista e incorrendo outra divira de la companio de la contra divira de la contra de la contra divira de la contra divira de la contra de la contra divira de la contra divira de la contra divira de la contra de la contra divira de la contra divira de la contra divira de la contra divira de la contra de la contra de la contra divira de la contra de la contra de la contra divira de la via sem ter hevido manifestação por qualquer acionista e inocomendo outra stêna que viesse a ser deliberada, o Sr. Presidente suspendeu a reunido e materia que vessa a ser desbarrada, o Sr Presconte suspones un servicione determinou a laviratura de presente Ata, a qual foi taba e aprovada pelos presentes, inclusive a sua laviratura em forma sumáns e com a depensa de publicação da sta com as assansturas dos acionestas, apos o que, deu por encertada a presente reunião. Declara-se que a presente e cópia fel da Ala lavirada no lavo proprio. Porto Real. 06/05/99 Luz Eduardo Tarquino Monteiro da Costa - Presidente: Carlos Robas - Secretário. Manta Antonesta Tarquino Monteiro de Costa - Conselheira. Jucerja nº 00000992086 em 07.08 99

(GUIA Nº 143579/A 8cm- 600.00)

ABS - Empreendimentos imobiliários, Participações e Serviços S.A.

CNP I Nº 29 339 843/0001-07 NIRE 33,300,022,899

ATA DA REUNIÃO Nº 90, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30.4.99

Aos 30 dias do més de abni de 1999, às 8h30, na sede social, na Rua Barão de Itapagipe, 225, parie, Rio Compindo, Rio de Janairo, R.J. reuniram-so
os membros seleitos para integrar este Conselho na Assembleia Geral Ordinaria realizada neste data, com mandate até e Assembleia Geral Ordinaria
de 2000, os quais assinam a presente Ata, que servira como termo de posse
De conformidade com o disposto no "caput" de Artigo 8º de Estatuto Social,
as Conselherios procederam a élecção, entre si, do Presidente e Vice-Presidente
deste Orgão, tendo a escocha recardo nos nomes dos senhores; Preelectrate Levar de Atéria Rapadó. sidente: Lazaro de Mello Brandão: Vice-Presidente: Antônio Bomia. Estan-do vencido o mandato da atual Diretona, os Conselheiros, atendendo ao disdo vencdo o mandato da alual Diretora, os Conselherros, atendendo ao disposto no Arrigo 12 do Estatuto Social, procederam a elleção dos membros que integrarão o refendo Orgão, tendo sido reselecto os senhoros. Diretor-Presidente: Eduardo Baptista Vianna, brasileiro, casado, secuntano, RG 1,865.335-A/IFP-RJ, CPF 026.955.377/00; Diretorene: Jorge Estácico da Silva, brasileiro, separade, secuntário, RG 2,044.770/IFP-RJ, CPF 002.941.977/15, ambos com enderaço na Rus Barão de Istapagoe, 225. Rio Compndo, Rio de Janeiro, RJ: Naleson Irligino da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, RG 5 409.176-SSP/SP, CPF 740.532.058/91; Sidnei do Nescimente, brasileiro, casado, adminietrador de empresas. RG 4.592.986-SSP/SP, CPF 401.239.018/04, ambos com anderaço na Cidade de Deus, Casaco, SP; Aytton Luiz Reinert, brasileiro, casado, advegado, RG 1.41.352-IFP/RJ, CPF 010.970.757-53, com enderaço na Rua Barão de Isapagoe, 225. Rio Compndo, Rio de Janeiro, RJ: e eleito o senhor Carlos Roberto Coate Pinte, brasileiro, casado, contador, RG 02.441.977-2/IFP/RJ, CPF 182.031.407/34, com enderaço na Rua Barão de Isapagoe. 225. Rio Compndo, Rio de Janeiro, RJ: de leito o senhor Carlos Roberto Coate Pinte, brasileiro, casado, contador, RG 02.441.977-2/IFP/RJ, CPF 182.031.407/34, com enderaço na Rua Barão de Isapagoe. 225. Rio Compado. Rio de Janeiro, RJ. Todos teráo mandato até a 1ª reunido de Conselho de Admistração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinana de 2000, sendo que permanecerão em suas funções até que a Ata da Reunião deste Orgão que elegen os novos membros em 200 seja arquivada na Junta Comercia a publicada. Os Diretores reeletos a o eleto declararam sob as penas da lei, que não estão incursos em neinhum dos comes previstos em nei ou nas restrições legais que posasam impédi-los de exercer atividades mercantis. Nade mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata, que as Conselheiros presentes assinam, aa) Lázaro de Mello Brandão. Antônio Bornia, Durval Silvério. Edion Borges, Donival Antônio Bianchi, Mario da Silvera Teueira Júneor, Márcio Artur Luurelli Cypneno, Ageo Sáva. Deco Tenerello, Laérco Albino Cezar, Amadió Alves Vierra, Lutz Carlos Trabuco Cappi e Eduardo Baptista Vierna. Declaramos que presente e cópia na ASS. Empresendimentos imobiliários. Participações e Senicos S.A. Ay puco Cappi e Eduardo Baptista Vianna. Declaramos que presente e cópia fiel ABS - Empreendimentos Imobiliários, Participações e Serviços S.A. Ayton Luiz Reinet; Jorge Estacio de Silva: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certitico a Registro sob nome ABS - Emoreendimentos Imobiliános Participações a Serviços S/A. número 992074 e data de 07 de junho de 1999. Ronaido de Silva - Secretário Geral.

(GUIA NO 143550/A 14cm 1.050 00)

Bradesco Saúde e Assistência S.A. -CNPJ № 00.974.482/0001-80 NIRE 33.300.162.411

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA № 17, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27.4.99.

Aos 27 días do mês da abril de 1999, às 15h30. na sede social, na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, reun-ram-se os membros elestos para integrar este Conselho na Assembléa Geral Ordnána realizada neste data, com mandato até a Assembléa Geral Geral Ordinána realizada nesta data, com mendato até a Assembléia Geral Ordinána de 2000, es quasa asanam a presente Ata, que senvat como termo de posse, De conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, es Conselheiros procederam à eleição, entre si, de Presidente el Vice-Presidente el Vice-Presidente el Vice-Presidente el Vice-Presidente el Vice-Presidente el Vice-Presidente el Vice-Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Vice-Presidente: Antônio Bornia. Estando vendos o mandato da atual Diretoria, de senhores Conselheiros, stendendo ao disposto no Artigo 12 de Estatuto Social, procederam à eleição dos membros que integrarão o referi-

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, ACB-unamun Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Certifico e dou re que a presente cópia é a reprodução fiel de original que me foi apresentado. Conferido por: Rio de Janeiro. 25 de Fevereiro de 2003. : 2.67 Serventia 20% P.Judiciário: 0.53 : 3.20 Rodrigo Santiago - Substituto Total

- AGE 27.4.2000



Estatuto Social

SA Vilma Aparec :a dos sectos a compresente autonizada 2.91
Recebido por autenticação 3.91
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE ALIENTICIDO

Título I - Da Organização, Duração e Sede

- Art. 1º) A ABS Empreendimentos Imobiliários, Participações e Serviços S.A., doravante chamada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.
- Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou extinguir Sucursais, Filiais, Agências e Escritórios, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais.

Título II - Dos Objetivos Sociais

- Art. 5º) A Sociedade tem por objeto:
 - a) participar como sócia ou acionista de outras sociedades;
 - b) administrar, comprar, vender e locar bens imóveis próprios, podendo realizar empreendimentos e incorporações imobiliárias dos imóveis de sua propriedade;
 - c) prestar serviços de assessoramento técnico à área de recursos humanos de empresas e centros de treinamento profissional.

Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O Capital Social é de R\$173.000.000,00 (cento e setenta e três milhões de reais), dividido em 754.773 (setecentas e cinqüenta e quatro mil, setecentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.

N

\(\sum_{\chi.} \)

Cartorio do 219 Oficio de Notas. - Travesea do Ouvidor, 21 B Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original gue me foi apresentado. Conferido por: _ Rio de Jaheiro, 25 de Fevereiro de 2003. Serventia

: 2.57 20% P.Judiciário: 0.53

Rodrigo Santiago - Substituto Total





ABS - Empreendimentos Imobiliários Participações e Serviços S.A. Estatuto Social - 2 -



subscrição a parcela mínima exigida em lei e sobjectante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados preceitos legais.

Parágrafo Segundo - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Terceiro - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 3 (três) a 16 (dezesseis) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará

9

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do AUTENTICAÇÃO coriginal que se foi apresentado. Conferido por:
Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2003. Serventia 2.67 Rodrígo Sentiago - Substituto Total 3.20 N°C SK51668



ABS de Empreendimentos Imobiliários

Participações e Serviços S.A.

Estatuto Social - 3 -

TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO

substituto, substituído.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

- Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:
 - a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
 - b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
 - c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade:
 - d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
 - e) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade;
 - f) autorizar a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente, bem como de participações societárias de caráter não-permanente, quando de valor superior a 1% (um porcento) do Patrimônio Líquido;
 - g) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Terceiro do Artigo 6º;
 - h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
 - i) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
 - j) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
 - k) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
 - 1) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
 - m) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
 - n) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;

A ST.

9

Cartorio do 21º úficio de Notas. Iravessa do Ouvidor, 21
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do recordan AU ENTICACAO coriginal que me foi apresentado. Conferido por:

Rio de Janeiro. 25 de Fevereiro de 2003. Serventia : 2.67

Rodrigo Santago - Substituto Total : 3.20

NCSK5160



ABS - Empreendimentos Imobiliários Participações e Serviços S.A. Estatuto Social - 4 -

realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos seus membros.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar com os demais Conselheiros de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á semestralmente e, quando necessário, extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 2 (dois) a 8 (oito) membros, sendo de 1 (um) Diretor-Presidente e de 1 (um) a 7 (sete) Diretores sem designação especial.

Parágrafo Único - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores que eleger, o que ocupará a função de Diretor-Presidente.

Art. 13) À Diretoria compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo, ainda, independentemente de autorização do Conselho, transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "f" do Artigo 9º deste Estatuto.

A

9

7

Carterio de 21º úticio de Notas. Travessa de Ouvidor Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. ROORIGO SANTIVO CORREGEDORA GERAL.

Certifico e deu fé que a presente cópia é a reprodução filmada que me foi apresentado. Conferido por:

Rio de Janeiro. 25 de Fevereiro de 2003. Serventia : 2.67

Rio de Janeiro. 25 de Fevereiro de 2003. Serventia : 3.20

Rodrigo Santiago - Substituto Total : 3.20

Nº CSK 51666



ABS - Empreendimentos Imobiliários Participações e Serviços S.A. Estatuto Social - 5 -

neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores.

por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo, salvo se judicial o mandato, hipótese em que o procurador poderá assinar isoladamente e a procuração ter prazo indeterminado e ser substabelecida. O instrumento de mandato deverá ainda indicar se o mandatário exercerá os poderes em conjunto com outro procurador ou Diretor da Sociedade.

- Art. 14) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:
 - a) Diretor-Presidente: presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
 - b) Diretores sem designação especial: colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções, supervisionar e coordenar a(s) área(s) que lhe(s) ficar(em) afeta(s).
- Art. 15) A Diretoria fará reuniões ordinárias semestrais, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores em exercício.
- Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

A M

Cartorio do 21º Oficio de Notas. Iravessa do Ouvidor,

Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

Tendo do Oupdor en Cartorio de Janeiro.

Travessa do Ouvidor, Anomico Studios en Cartorio de Janeiro de J

Certifico é dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que me foi apresentado. Conferido por: Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2003. Serventia : 2

: 2.67 20% P.Judiciário: 0.53

Rodrigo Santigo - Substituto

Total



: 3.20





Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral sos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor é necessário, ainda, que o candidato, à data da posse, tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Art. 19) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Das Assembléias Gerais

Art. 20) Os trabalhos das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão dirigidos por um Presidente e por um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Título IX - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

- Art. 21) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Art. 22) Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais.
- Art. 23) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação:
 - I. constituição da Reserva Legal;

A 15.5



Cartorio do 210 úticio de Notas. Travessa do Guvidor, 21 B Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

The Same of

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conferido por: Rio de Janeiro. 25 de Fevereiro de 2003. Serventia : 2.67

Rodrigo cantiago - Substituto Fotal : 3.20



.

ABS - Empreendimentos Imobiliários Participações e Serviços S.A. Estatuto Social - 7 -



Lie constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da aprencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, com le conselho e deliberada pela Assembléia Geral;

Epagamento de dividendos propostos pela Diretoria e aprovados pelo Ebnselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros obre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegure aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco porcento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 24) O saldo do lucro líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral, podendo ser utilizado inclusive na constituição das seguintes reservas:

I. até 90% (noventa porcento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital, visando a fortalecê-lo, até atingir o limite de

A NO

′\

9

Centro do 21º úticio de Notas. Iravessa do Duvidor, Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Iravessa do Duvidor, Rode Janeiro de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2003. Serventia : 2.67

Rodrigo Santiago - Substituto



ABS - Empreendimentos Imobiliários Participações e Serviços S.A. Estatuto Social - 8 -



de la capital social integralizado, atualizado monetariamente;

Dividendos, com a finalidade de assegurar a continuidade da distribuição de dividendos intermediários pela Sociedade, até atingir o limite de 20% (vinte porcento) do valor do capital social integralizado, atualizado monetariamente.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social desta Empresa, em vigor.

ABS - Empreendimentos Imobiliários, Participações e Serviços S.A.

CARLOS ROBERTO COSTA PINTO

uria de la companya de 2000 de 2000 de 1/20. En l'estembro da verm**entina m** El INA MARIA DOS SANTOS DEIRA BUNHA-AUTORIZADO-OSF UFIR 43.12 P/Firma 0.9573 P/Proc. Dados 0.0587-Total R\$ 14,99 CTARS

Av. Nilo Pecanha. 20 30 aldar (RJ-191.:5

Reconhece por semelhanca

CIO DA SILVADARADARA

JORGE ESTÁCIO DA SILVA



Cartorio do 21º Uficio de Notas. Iravessa do Duvidor,
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2003. Serventia : 2.67

Rodrigo Santiago - Substituto Total : 3.20

CON DETACION DE Substituto

NITATO Substituto

NO DE Substituto

NITATO Substituto

NITA

PODER JUDICIÁRIO

Esc. Iris. R. Goy

CITAÇÃO forma abaixo;

Barbosa.

PROC. 47.547.

DOUTOR

JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIRRITO DA QUINTA VARA CI VEL DA CIBADE DO RIO DE JANEIRO.

aos Oficiais de Justiça deste Juizo, que, em cumprimento ao presente que vai por mim assinado e passado nos autos da AÇÃO EXECUTIVA movida por BANCO MINEIRO DO OESTE S/A

contra AMTONIO ALPREDO RIBEIRO HAYRINK VEIGA e s/m CARMEN THE-REZINHA SCLBIATI MAYRINK VEIGA, e a CASA MAYRINK VEIGA SOCIEDA DE ANONIMA, na pessoa de seu representantes legal,

dirija-se a Av. Rui Barbosa nº 870 e Rua Mayrink Veiga nºs. 17/ /21, respectivamente,

Art. 285, do CPC: Não sendo contestada a ação, se presumirão a ceitos pelos RR., como verdadeiros, os fatos alegados pelo A.

e, sendo aí, citem o(s) executado(s) para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar (em) ou depositar (em) a importância de Cr\$20.473.968,32 (vinte milhões, quatrocentos setenta e três mil, novecentos e ses-senta oito cruzeiros, trinta e dois mais custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução do débito, tudo de conformidade com a cópia da petição inicial que vai como contra-fé, bem como despacho adiante transcrito, ciente de que êste Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115,... DISTRIBUICÃO: Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição.

A 5a. Vara Civel · Oficio Distribuidor. Em 04 / 06 / 1970 DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se. Rio, 8.6.76. (ass) João Uchoa

C. Netto. A KIND OF THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF

O QUE CUMPRAM, com as formalidade legeio, usando os Srs. Oficiais a determinação do Ementário da Corregedoria. Dado e gassado nesta Ci-dade Rio de Janeiro dos dias do mes de

do ano de 1976

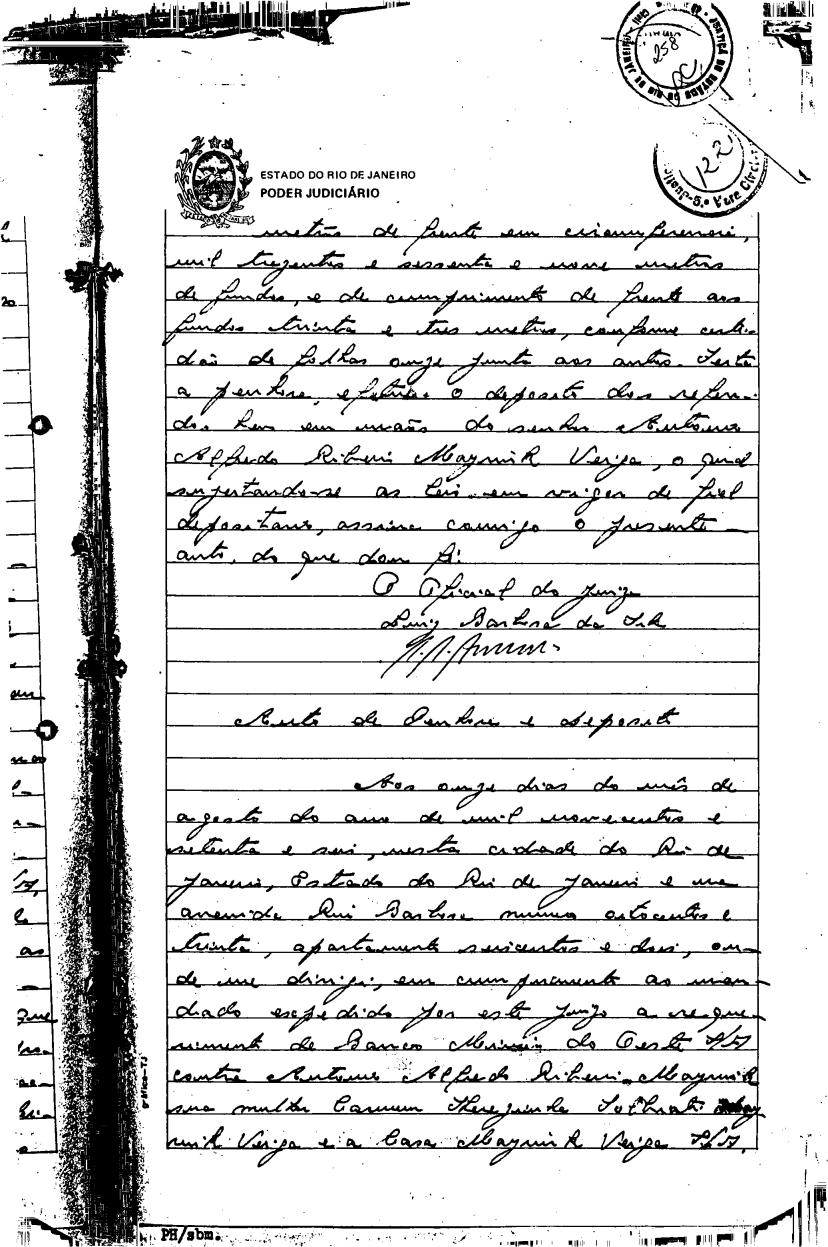
Escrevente, datilografei e conferi, Eu Escrivão, subscrevo.

68,32 (vinte wälhões, Ressalvo a importância supra: Cr\$ 20 quatrocentos e setenta e três mil navenentos e sessenta e oito cruzeiros, trinta e dois centavos).

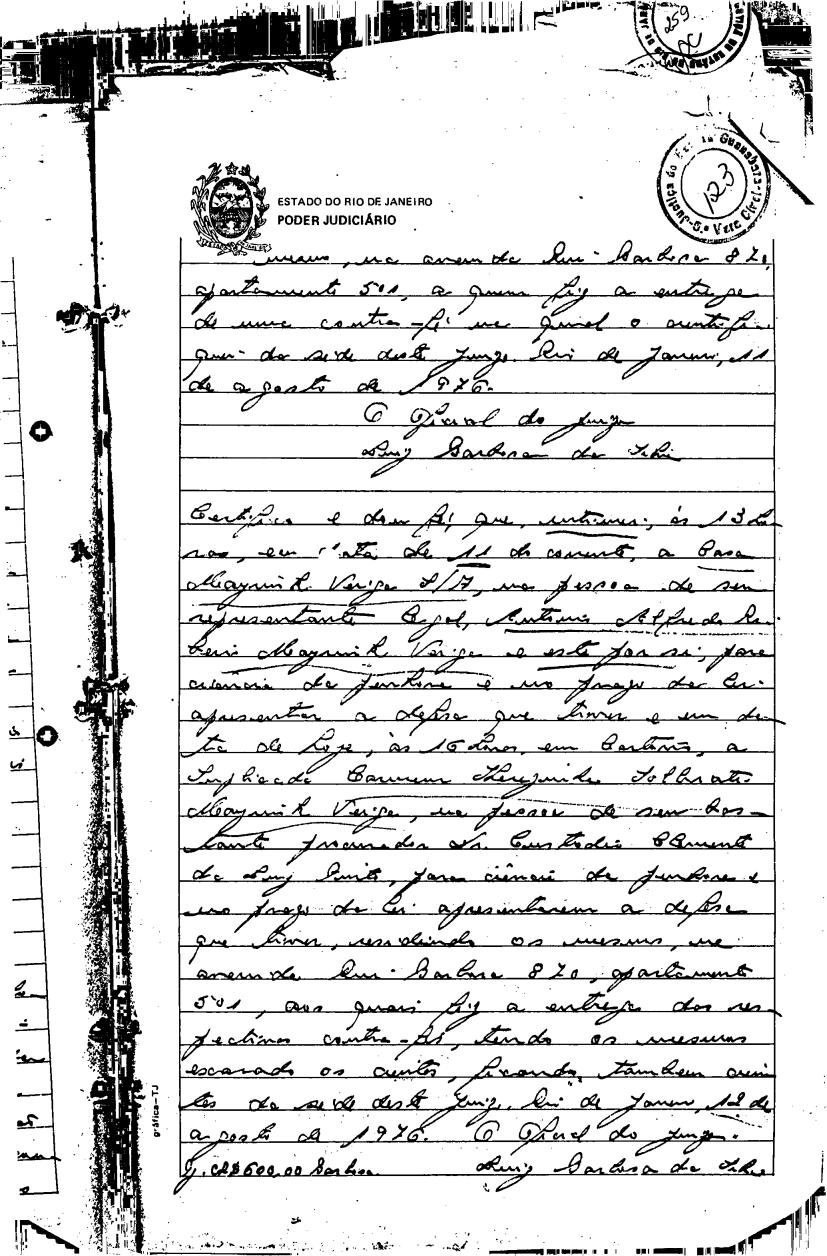
1 - Juniu Paruly mozent Vija Cuit de justina 11 de egutio pela care ungekveisa & e for mitre proves 1-1 turner Serent de peuton, pe barnen naguh voge. Mr. flelong m 12 agrit 1876 OPB/17 1625. Cette, às 12 leurs, em date de 16 de junto y jos o notes code Basa Mayrink Vinge IX na Justice de sen hostante from den de Custodes Blumt de Ly Sunto, em date de lage, às 13 lans, une ans. Throads. Autom Aghedo Reboni Mayant Vage, filh de Autin Mayund Vinja e a Nadu: Mayunt viege, Insuland, casado com signação de hims, 1.006. × 4 × de don titet to the lection & sur much Car. men Stregande Solbrate Mayunik Varja Bish de Cando com separação de deus de las más estando con sign a suc contino de adentidade mem o CPF de aintes, On guran de tudo dem center Leanam, oumendo a detire de mandodo, reachando as contre-fis e escarando une, 15 de julido de 1926. 4 men, 15 de julido de 6 Gand do Dung & raine de Jake ه مح oh: me , 9 de argost de 1276. O Grand de sure Day Sontano do. Jaki

Ento de Dontera lente a sui, mesta cidade meni, Estado do Rio de jameni Maynik Verge numen degensete um, ourde me dirigi, en compriments as mandado expedido jas este querimento de Banco Minerio do Geste contre Autome Ather Ribein Mayn Veiga, sua muller Carmen There gentle trati Maynik Veige e a Base Maynik Vergo I/I , em emprimento Lespoch de falka cento des as formalitades legani, as degesses King Jacedi a Justine un, compeate de sete jaminentes anda tens whiles and Courte me jont do Magnik tro portos duplas de una dene. Con frante. upende futhi fels lado directo como o pride de numer guinge pele lade es grando orm Mached antigo Sante lete e Jelus fundes com grun drute det à fertire, efette do sentin Autoria Attach alle

digo chutum Athedo Richeri Maymit Verge, o gual su juitan du-se as En our voiges de fiet depenitair, assure courigo O fresent anto, do que don si. (Offeral de junger Auto de Dentne e deposito Mos des dias de més de asonto do aus de un l'usure centres e se tenta e suis, meste cidade do Sir de Janui, Estado do lis de januis e ma Ithe de Samuata', oudt me dinigi, un cumprimente as mandado expedida for est puizo a requiremento de Danos Mainerin de Conte contre Antonio Atfred Richari Mayrink Verge, sur mu. the Commen Theregine Fotbrake ellay with Verigo a Base Maynink Verigo 8/17 en cumpriments as respectant desparts de folher cento e degement, com todos as Lamahdades a jour às outs les fre di à fentere une de la de danancté gue L'as situade ma Bati de Brans Rare, prorime and Sun des des tenems de Merce to do de har him, com todas as hunder temas, me dinde mil & serventes mutino as inj Santana da. Jaki



m cumpainents as respectant despach de father centre e dejenent, com todos as firmalidades la jour, as dez dins, froud. a feature us apartament suicente e des de difici et ugeli, situado avenide lui Barlese numer outounts trinta e respective fraçais de 2, 16/50 de domini util de terme, e vaga ma gana par Companta o referreda a defició pela todo directo com o edificio de numa outocular a satente, fela lada esquer de como fre di de mumen setimetre e sessente e duis, onde funcione a Cacala deno Neni a mas fundos com quem de directo deste a fundam refeture o deposito en more de sentes Sutomi Affred Richard te Maynink Verga, o qual sujertando-se as Sung & en voiges de fret dépontains, assire May. o presente anto, do que dom B Virial do Jungo y Southon do Jahre Certifico e dem fe; que untouni às 13 les Jech besis Mayunik Verigo, Jane, me gualide de de Lefositora des Lous que fram de deponts J. CR \$ 6 entiment des & jungo, residente o mes



PODER JUDICIÁRIO

Esc. Iris.

R. 9a / 6/8/76 () (

OF. Barbosa.

PROC. 47.547.

MANDúD

de CITAÇÃO

forma abaixo:

O DOUTOR

JOÃO UCHOA CAVALCANTI RETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CI VEL DA CIUADE DO RIO DE JANEIRO.

MANDA

aos Oficiais de Justiça deste Juizo, que, em cumprimento ao presente que vai por mim assinado e passado nos autos da AÇÃO EXECUTIVA movida por BANCO MINEIRO DO OESTE S/A

contra ANTÔNIO ALPREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e s/m CARMEN THE-REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, e a CASA MAYRINK VEIGA SOCIEDA DE ANÔNIMA, na pessoa de seu representantes legal,

dirija-se à Av. Rui Barbosa nº 870 e Rua Mayrink Veiga nºs. 17/ /21, respectivamente,

Art. 285, do CPC: Não sendo contestada a ação, se presumirão <u>a</u> ceitos pelos RR., como verdadeiros, os fatos alegados pelo A.

e, sendo aí, citem o(s) executado(s) para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar (em) ou depositar (em) a importância de Cr\$20.473.968,32 (vinte milhões, quatrocentos setenta e três mil, novecentos e sescenta oito cruzeiros, trinta e dois mais custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução do débito, tudo de conformidade com a cópia da petição inicial que vai como contra-fé, bem como despacho adiante transcrito, ciente de que êste Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115,....

DISTRIBUIÇÃO: Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição.

À 52. Vara Cível. Ofício Distribuidor. Em 04 /06 / 19.76

DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se. Rio, 8.6.76. (ass) João Uchôa

C. Netto.

O QUE CUMPRAM, com as formalidade legeio, usando os Srs. Oficiais a determinação do Ementário da Corregedoria. Dado e gassado nesta Cidade Rio de Janeiro dos dias do mes de

junho do ano de 19⁷⁶. Eu,...

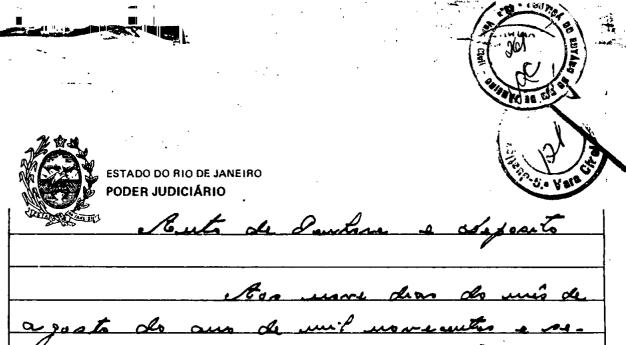
Escrevente, datilografei e conferi, Eu, Escrivão, subscrevo.

Ressalvo a importância supra: Cr\$ 20,473,968,32 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil mementos e sessenta e oito cruzeiros, trinta e dois centavos).

lacit en 16/06/1976

COLONY DE LICIO EXECUTI

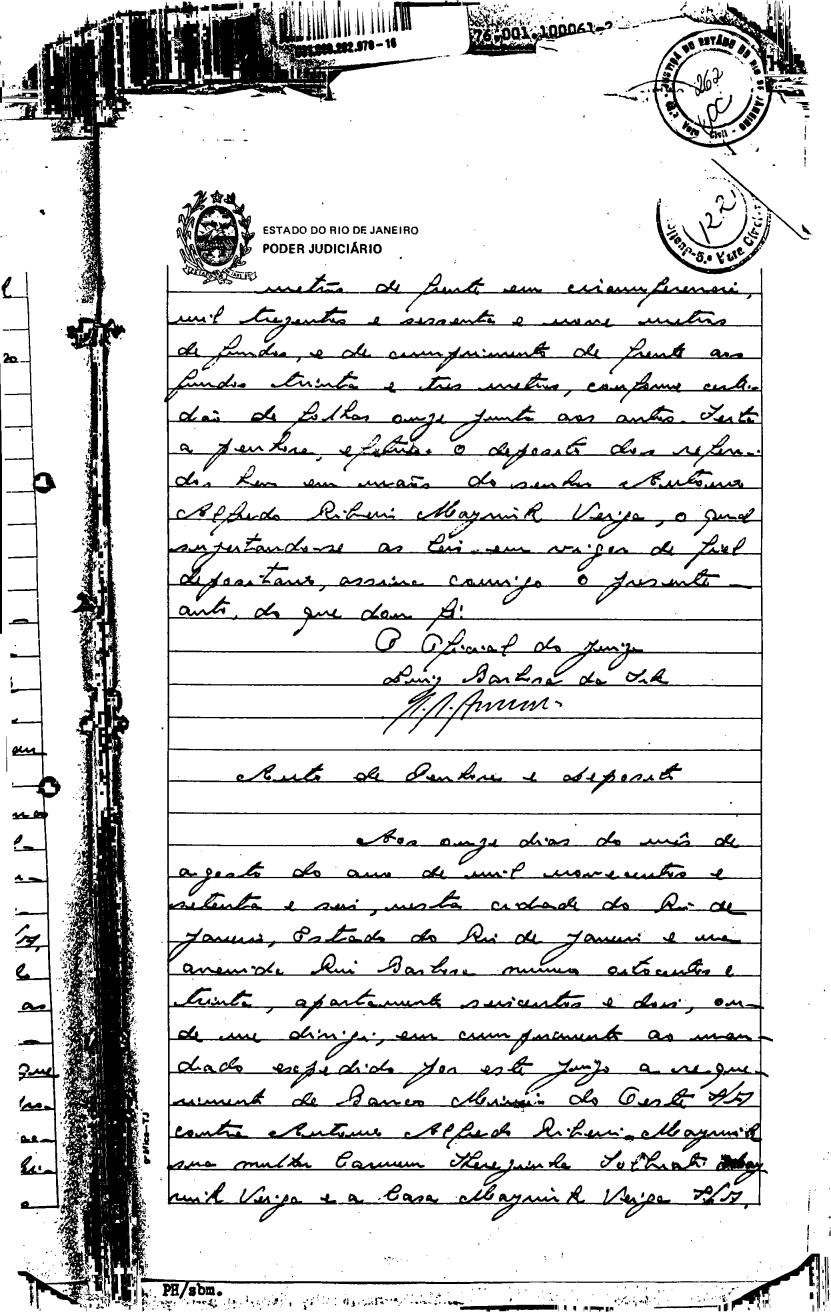
11- Junine-1 Cuit de juntara 11 de aguéro pela care ungervisa & e for meter guesses M. J. Junions. Serent de perhan, for barnen naguh voge. Mr. Melonging in 12 agrit 1876 Certifice à clan le que comprimedo o mandedo reta. ceta; às 12 long, em date de 16 de junto f. por a de, end me ilbayamik Varje 12/2/ 5t ander a Typhi-codi bara Mayamik Varjee III ma Jesison de sen Contante frommedon and Carolodes allement de Ly Suits, en date de legs, às I's line, me ans. Jarodo. Putrus Aghedo Ribari Mayamit Varge, Alle de Autin Mayund Vinga e a Nadu: Mayunt vinge, hundent, carado com sigoração de hems, 1.006. 4 4 8 de Sontathe de carteres de udentido de numero. Gun Folkrate de bounde Compos tollante linis lence casada com separação de deus de las mais estando con ... sign a suc content de a dentidade, mem o CPF de airles, on quan de tudo dem ciento Acaram, ommendo a deture de mandado, reachando as contre-fis e escarando une, 15 de julie de 1926. de jungo. Dei de je di men, 15 de julie de. Dung i when the shale نج Joch de fla. 119 how frouch a junter em han der de yacodos Rosa chayunk Dige pla or dons junteren e de dighted Roman des de de la filmate chayunk Dage, o Oh: me o, 9 de la grate de 1276. O Give de de page Den Gara da Jako



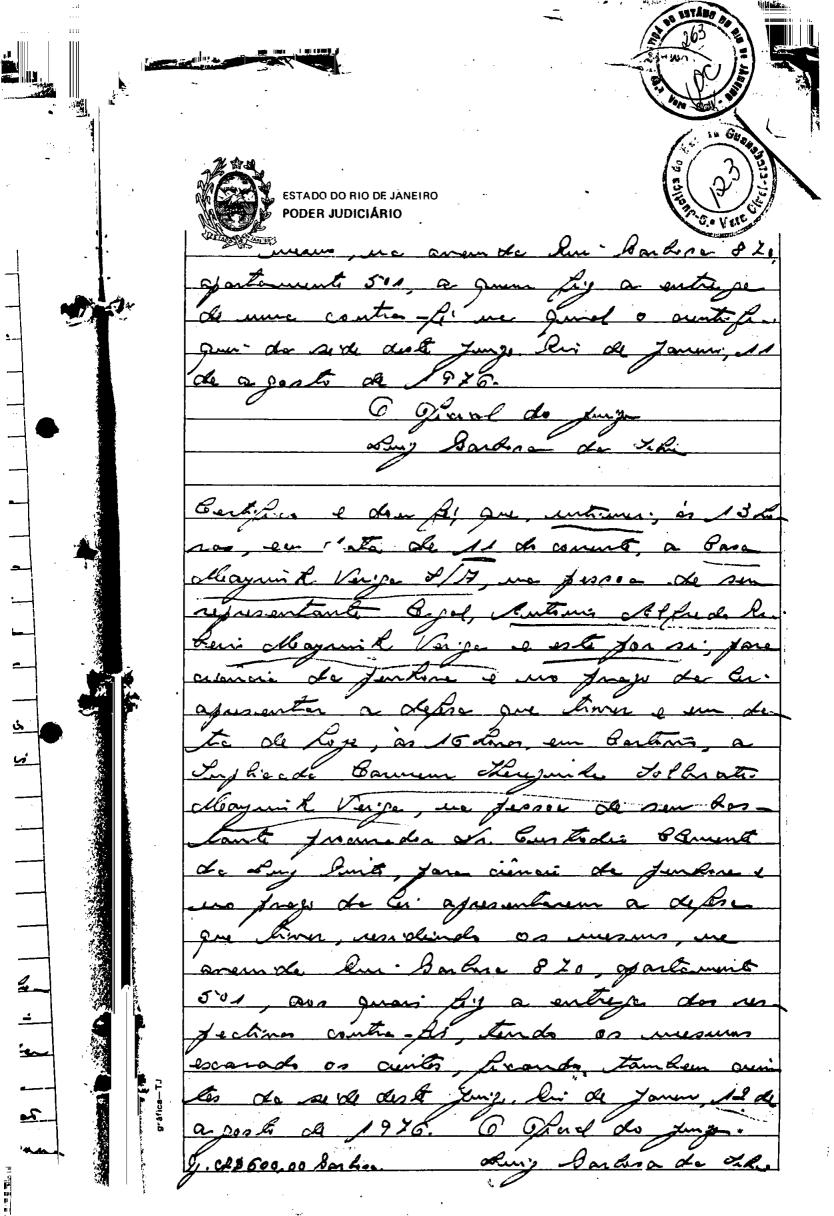
tenta a sui, mesta cidade meni, Estado do Rio de yameni Mayout Verige numer degesset um, ourde me diniger, sur cum derimen wandado expedido for este Danco contre d'ulous Affred Ribin Mays mulder Carmen There give trati Maynik Verje e a Base Maynik Vergo I/I, en emprimento Lespock de falka centr dysuine Las as forma lettades Enjari, as Line Jacedi a Juntone dysporte de site famin comprati Courte me jant do me Magnik Confronte o tro portos duplas de una deni Lunda Juthi Jeh Pada direct come o fre'de de nume guinge, pelo lado some co Alanten Hacket antigen lete e felio fundes com grum drute det a fentere, efeties. o definition sentin Automic Atheret

Le coni ainde,
i amande
de for

dig chutum Alfredo Riheni Maymit Verge, o gual su juitan de se as Eni am voigen de first depenséanir, assire courigo 0 fromt anto, do que don Li. Thurst de jung Ling Bailens de Like Auto de Dentre e deposito Nos des dias de mis de agoots do aus de unt morrecentes e se tenta e sui, meste cidade do Sir de Janui, Estado do lei de Janui a me Alte de Samuata', oudt me dinigi, un cumpainent as mandado expedida you est puizo a requiremento de Banos Mainerin de Gest contre Antonis all-Led Richard Mayrink Verge, sure mu the Commen They junte Follwate May with Veryo a Base Mayrink Veryo 7/17, en cumpriments as respertant despach de folker cento e degement, com todas as Lamah dades de jour às outs les fre fre ياح di à fentere une d'he de daranata, que tion setmade une Batie de Buana Lane, prorime and Sun des des tenums de Mesas. I La de Rosking, com todas as benja. temas, me dinds mil & suiventre metirs co inj Santana "da. Jaki



em cumpaiments as respectante despach de father centre e dejenent, com todos as frama l'deales legan, às dez lens, frouds. a fartere us apartamente suicente e des de schifici et engelis, estimade ma oven de lui Darles numer outounts tuinta a respective fraçais de 2, 16/50 do domini util do terum, e vaga ma ga-Berk e ge Companta o referral a defició jele todo directe com o solificio de mum outoculos e se. Tenta, pela Lada esquerale com o pre'dis de mumen setimente e sessente e deis, onde finacióne a Cocale dens New a mas fundes com guem de directo deste a fembra e feties. O desento apres en more de sentes Antoni Affredo Ribais Maynink Verge, o qual sujertanderse as teis Lug to en vaiges de firet dépontains, assire courisse May. O fresente auto, do que dans se Giral do jungo 2 Sankone do Jahre Certifier e dem fe; que untours às 13 le. is a Luglicedo Sulomo Stal 7 ech Cario Mayunik Verigo, Jano, no qualide escar de de de foretara des teus que fram sok a suc smade a må akm. appos do deponto mesum sem fremi G. CR\$ 6 mentionent des la jungo, residente o mus me PH/sbm.



PODER JUDICIÁRIO

Esc. Iris.

R. 96 / 176 () (

de CITAÇÃO

na

forma abaixo;

OF. Barbosa.

PROC. 47.547.

O DOUTOR

JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CI VEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

MANDA

aos Oficiais de Justiça deste Juizo, que, em cumprimento ao presente que vai por mim assinado e passado nos autos da AÇÃO EXECUTIVA movida por BANCO MINEIRO DO OESTE S/A

contra ANTÔNIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e s/m CARMEN THE-REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, e a CASA MAYRINK VEIGA SOCIEDA DE ANÔNIMA, na pessoa de seu representantes legal,

dirija-se à Av. Rui Barbosa nº 870 e Rua Mayrink Veiga nºs. 17/ /21, respectivamente.

Art. 285, do CPC: Não sendo contestada a ação, se presumirão <u>a</u> ceitos pelos RR., como verdadeiros, os fatos alegados pelo A.

e, sendo ai, citem o(s) executado(s) para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar (em) ou depositar (em) a importância de Cr\$20.473.968,32 (vinte milhões, quatrocentos setenta e três mil, novecentos e sessenta oito cruzeiros, trinta e dois mais custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução do débito, tudo de conformidade com a cópia da petição inicial que vai como contra-fé, bem como despacho adiante transcrito, ciente de que êste Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115,....

DISTRIBUIÇÃO: Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição.

A DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se. Rio, 8.6.76. (ass) João Uchôa

C. Netto.

O QUE CUMPRAM, com as formalidade legeio, usando os Srs. Oficiais a determinação do Ementário da Corregedoria. Dado e massado nesta Cidade Rio de Janeiro dos dias do mes de

junho

do ano de 19^{76} . Eu,...

Escrevente, datilografei e conferi, Eu, Escrivão, subscrevo.

Ressalvo a importância supra: Cr\$ 20,473,968,32 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil nevenentos e sessenta e oito cruzeiros, trinta e dois centavos).

Brent en 16/06/1976

1 de base maynek Vuige 1/1

X

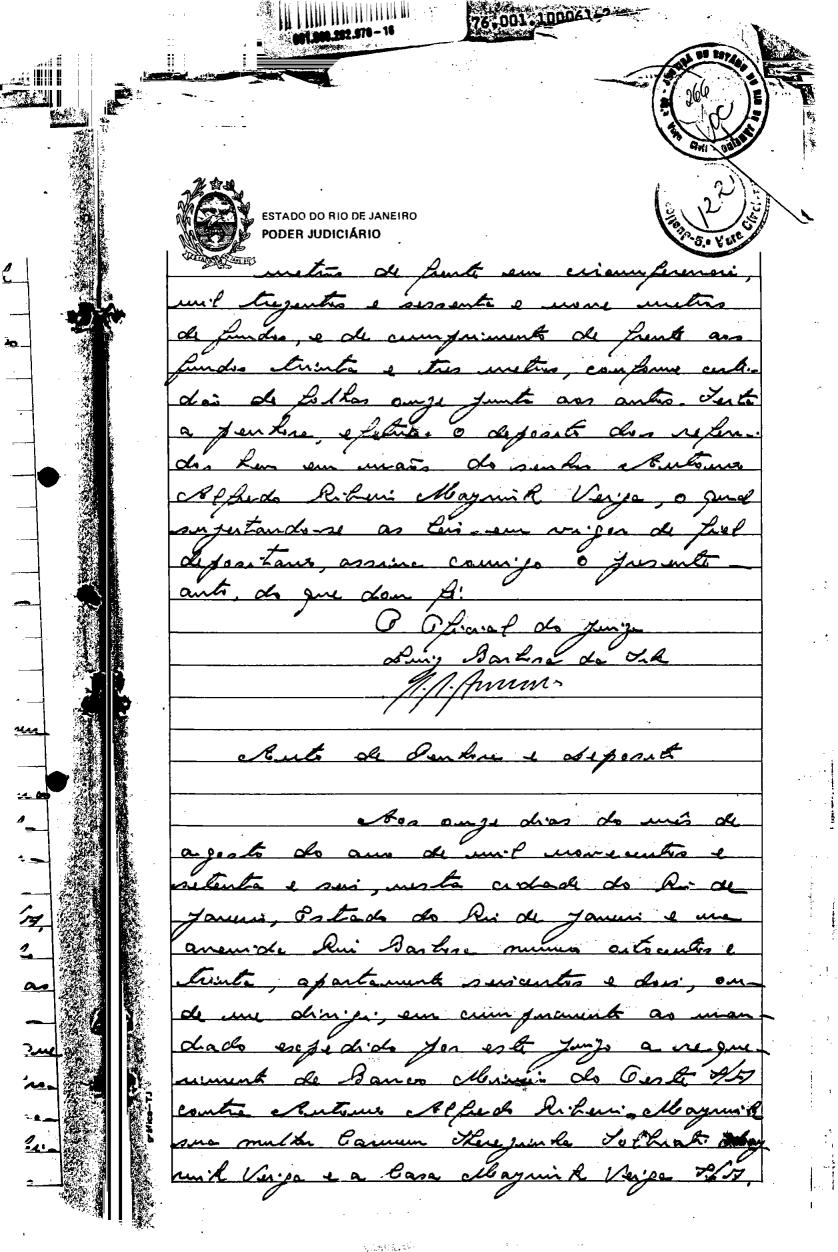
allel Mozent Vlifa 11 de equito pela Carsa ungus veisass 2 for miter gunos 1. J. Jummy. Serent de perhan, for barnen jagut Voge. Mr. flelonging om 12 agrit 1876 ams/19 1625. Ceter, as Ixland, em date de 16 de junto financia. un me Mayund Varja 12/2/5: ander, a dylacode lasa Mayain & Vinge & 17 ma Justice de sen hostante promoder de Custodes Blement de Ling South sem date of last, as I'd liver, we are white by Barline 8 20 apartaments 500, on In-flication Automa Affects Rehavi Mayant Vaye, V. filh de Autin Mayund Vinja e de Nadu: May-<u>C</u>under the fortales da contine de udentido de numeros de la contine de de contine de udentido de numeros seres de some municipales de la contine de se pue muster bar que en la contine de la contine d Gun Sollande tollande Mayunik Verja Arke de Cam tollande ed Lounde Compres Soldande Union lanc casada com separação de Lous de las más estando con-144 م a one contine of a dentidad ween o CPF chairles, detire de mandodo, reachendo as contre les escarando Gar him our wents, assum come de so de deste jungo. Die de june, 15 de junille de 1926. <u>مل</u> سمح Ohn me , 9 de agret de 1926. O Give de par par de ja danders de the PH/sbm.

die Autum Athedo Richeri Maymit Verge, o gual su juitan de se as Eni em voiges de fiet dépentain, assure courige O fresent anto, do que don L'. Thurst de jung Auto de Dentne e déposite Nos des dies de mis de agoods do aus de unt usure centro e se tenta e sui, meste cidade do lis de Janui, Ostado do lis de januis e me The de Samuata', oudt me dinigi, un Simprimento as mandado expedida Mon est juige a requirement de Dance Muineire de Gest combre d'estruis ettfred Richain Mayrink Verge, sure mu. Ide Commen There junte Follwate ellay. with Verigo a Base Mayrin & Verigo I/17. en cumpriments as respectant desparts a de folher cento e degement, com todas as Tounahidades de jours, às outs tones frace-<u>d</u> di à fentere ne d'he de daraneté, que L'as situade une: Baki de Juana Lane, pro. rime and Sun des des tenems de Merce de dat de har har, com todos as bunder. temas, me dinds mul & suiventis metirs

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



Buts de Dentera a justo do ano de mil lente e seri, mesta cidade do Sir de ja meni, Estado do Sir de jameni Mayriet Vinga numer degessete diriga, our cumper mandado expedido for este juizo contra Automa Ather Aitin multer Commen trati Maynik Verje e a Basa Mayne Veryo I/I, em emprimento ao virga tansf Lesporte de fatha centre dejensone, des as forma delades legari, às degensete una kina procedi a funkcie un fridici e respectivo teneno satuado ne mik Verje numm dejessete a vrinte un, compecto de sete faminentes, sendo anda tenes utilisado como duas parajes, Courte me jarte de me Maymik Virja tro jontes duplas de madeni. Compante . refunds fathi fels lade direct come o freide de numer guinge, pele lade es guere a me Alaantere Hocked, antige esgundo Sante lete e Jeles tundes com grun drut det a fentere efeties o de postate em maso do senter Autima



em cumpimento ao respertante despach de falha cento e dejement, com todo frima lideales legan, às dez lins, froud. a feature us apartament suicente & den de objecti et ugeli, situade ma arenide lui Barber mune outoute trinta e supectione fraçais de 2, 16/50 de domini util de terme, e vaga ma gaes go. Compante o refunda a defici fela bodo directo com o solificio de mumo outocentes e se. tente, fela lada esquerat com o faidir de mumen setimento e sessente e deis, onde finarios a Cocola Amo New a man fundas com quem de directo. Serta a fembra e fetur. o deposito en mars de sente Automi Africa Richard Maynink Verga, o qual sujertande-se as en voigen de firet dépontains, assine courison o presente anto, do que dem s! 6 Vitral do jungo Lung Sankna de Jake 1. Anno Bestifier e dem fet, que untimen: ras, a Supprisedo Sentomo Sefredo le: beis Mayuit Verigo, Jone, ne suchide escar de de de forestora des tres que java do deposito sentiment des & jungo residente o uns

Berk

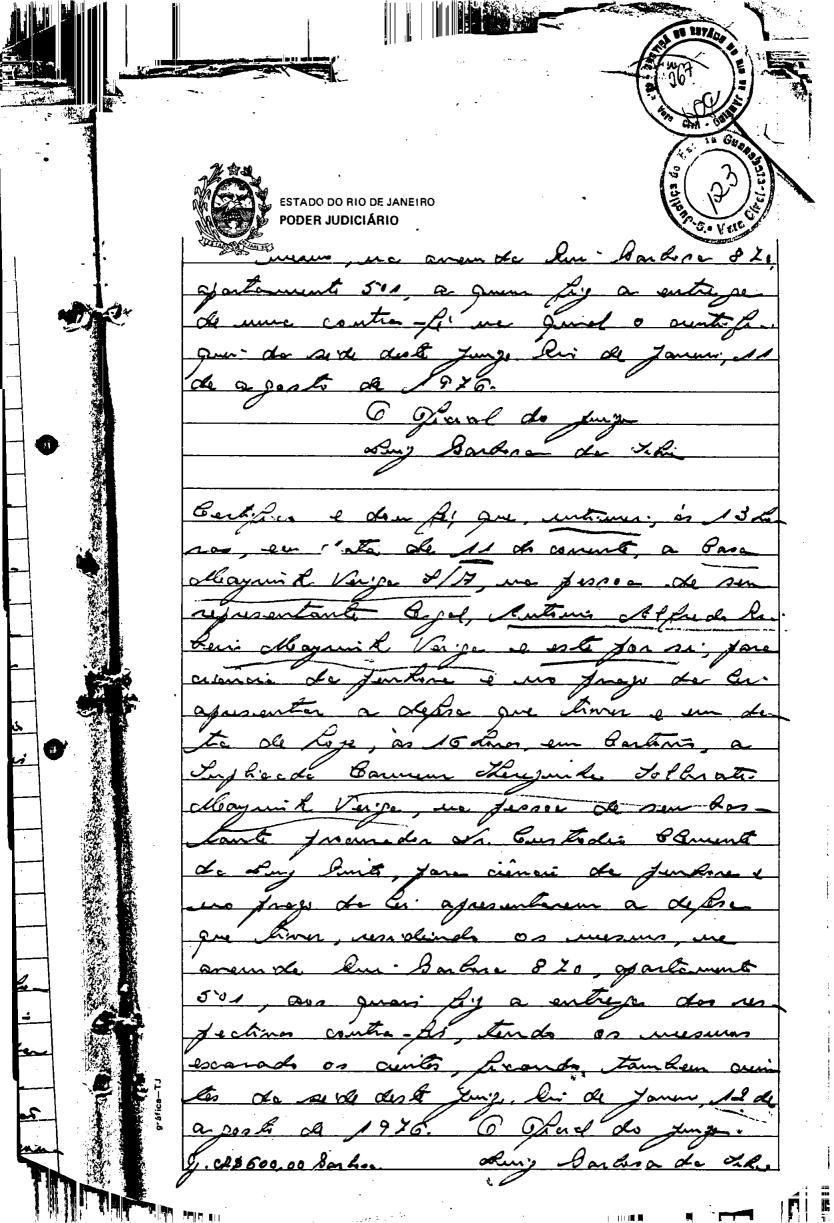
In t May

de

72cl

S. CR\$ 6

PH/sbm.



PODER JUDICIÁRIO

PROC. 47.547.

MANDADO

de CITAÇÃO

forma abaixo;

ODOUTOR

JOÃO UCHÔA CAVALCANTI RETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CI VEL DA CIUADE DO RIO DE JANEIRO,

MANDA

aos Oficiais de Justiça deste Juizo, que, em cumprimento ao presente que vai por mim assinado e passado nos autos da AÇÃO EXECUTIVA movida por BANCO MINEIRO DO OESTE S/A

contra ANTÔNIO ALPREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA e s/m CARMEN THE-REZIMBA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, e a CASA MAYRINK VEIGA SOCIEDA DE ANÔNIMA, na pessoa de seu representantes legal,

dirija-se à Av. Rui Barbosa nº 870 e Rua Mayrink Veiga nºs. 17/ /21, respectivamente.

Art. 285, do CPC: Não sendo contestada a ação, se presumirão a ceitos pelos RR., como verdadeiros, os fatos alegados pelo A.

O QUE CUMPRAM, com as formalidade legeio, usando os Srs. Oficiais a determinação do Ementário da Corregedoria. Dado e passado nesta Cidade Rio de Janeiro dias do mes de dias do mes de

junho do ano de 1976. Eu,...

Escrevente, datilografei e conferi, Eu, Escrivão, subscrevo.

Ressalvo a importância supra: Cr\$ 20.473 968,32 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil metementos e sessenta e oito cruzeiros, trinta e dois centavos).

breit en 16/06/1976 11 de base, mayrik Vuije 510.

S

lauren mozinh Vrifa Cut do purhura 11 de equito pela care ungervisa & d for meter persons 1. J. Junions. Serent de preton, p barnen nagut voge. Mr. flesonging in 12 agrit 1876 Ceter; às 12 leurs, em date de 16 de junto y jos mandes. code base Mayrink Vinge & A na Jessen de sur hostant from den an Eustodes Blement de d'un leute sem date de lest, às 13 luns, une ans. Throads. Automo Steledo Ribari Mayamit Vaige, <u>Ģ</u> fills de Autien Mayund Vija e de Nader Mayunt viege, Innelint, casado com sigaração de hims, 1.006. 4 4 4 de Son titet to the lackon a sur mucher Car. Gun deller de de domote Compos dellert luis lence con de la som separação de las de las mais estando con . وم saige a suc content de a dentidade, mem o CPF de airles, Os quais de tudo dem cento Acaram, oumendo a li. detire de mandodo, reachando as contre-fis e escarante une, 15 de julie de 1926. 04 Dang de de Jahr Beschiper & them his qui ein compounde as espectant des-Jock de fla. 119 how proceder a fundre em hom des du-y a codos Rosa clayunt Dige It as dons promum e de suy helide Romant obligante do l'hinte chay un l'orga, o <u>La</u> Ohn men, I de la grate de 1276. O Grand de june Danie da. Jak. PH/sbm

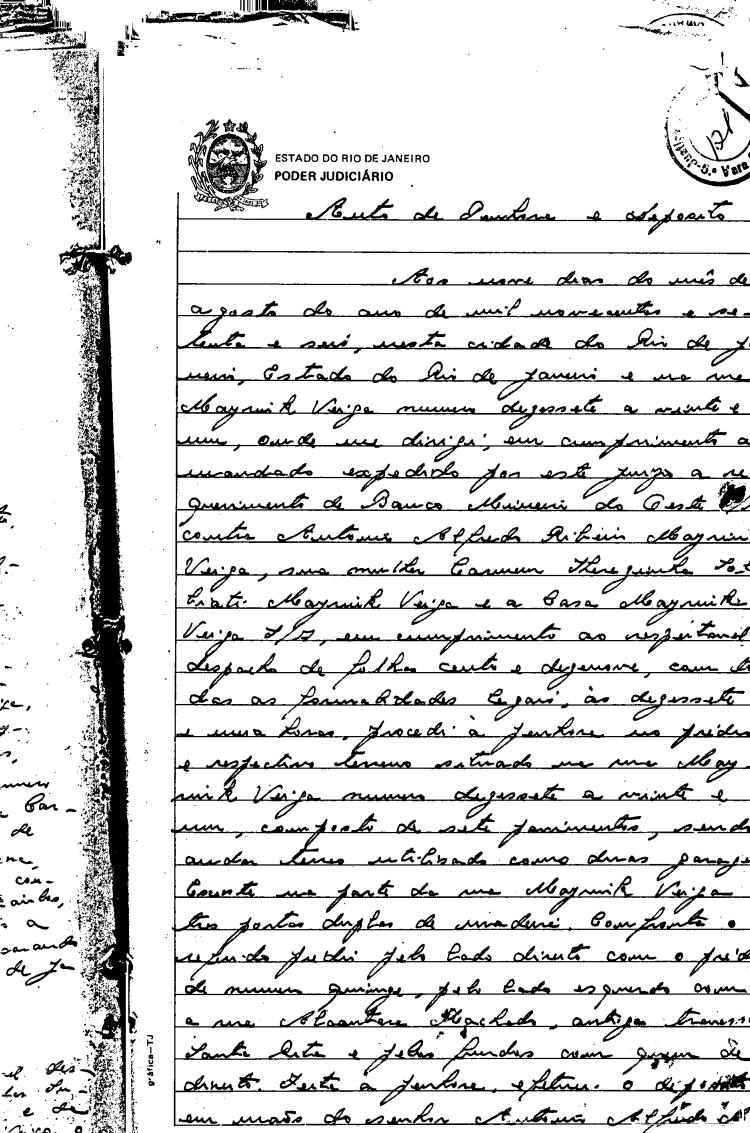
dig chutum Athed Richeri Maymit Verja, o gual sujuitandense as Eni ou voigen de first dépositain, assire courigo o fresent anto, do que don li. Thurst de Jung-Auto de Dentne e déposité Nos de shan do mis de asonto do aus de unt une centro e se tenta e sui, meste cidade do lei de Janus, Estado do la de Janus e u Ille de Samenata', oudt me dinigi, un Simprimente as mandado expedida Mon est juige a requirement de Dance Maineire de Gest contre l'estruis ett-Led Richari Mayrink Verge, Ide Commen There junto Fothiate ellay with Verigo a Base Maynink Verigo I/17, en compriments as respectant desparts de falkos cento e dejemme, com Termohidades Bejans, às outs Loren fraudi à fundare une d'he de Saranata, gone L'ac situade ma : Bati de Juana Lare, pro. serven and Sun des des terrens de Merce the Lat de harting, com todas as bungle. tomas, me dindo mil e suiventro metros

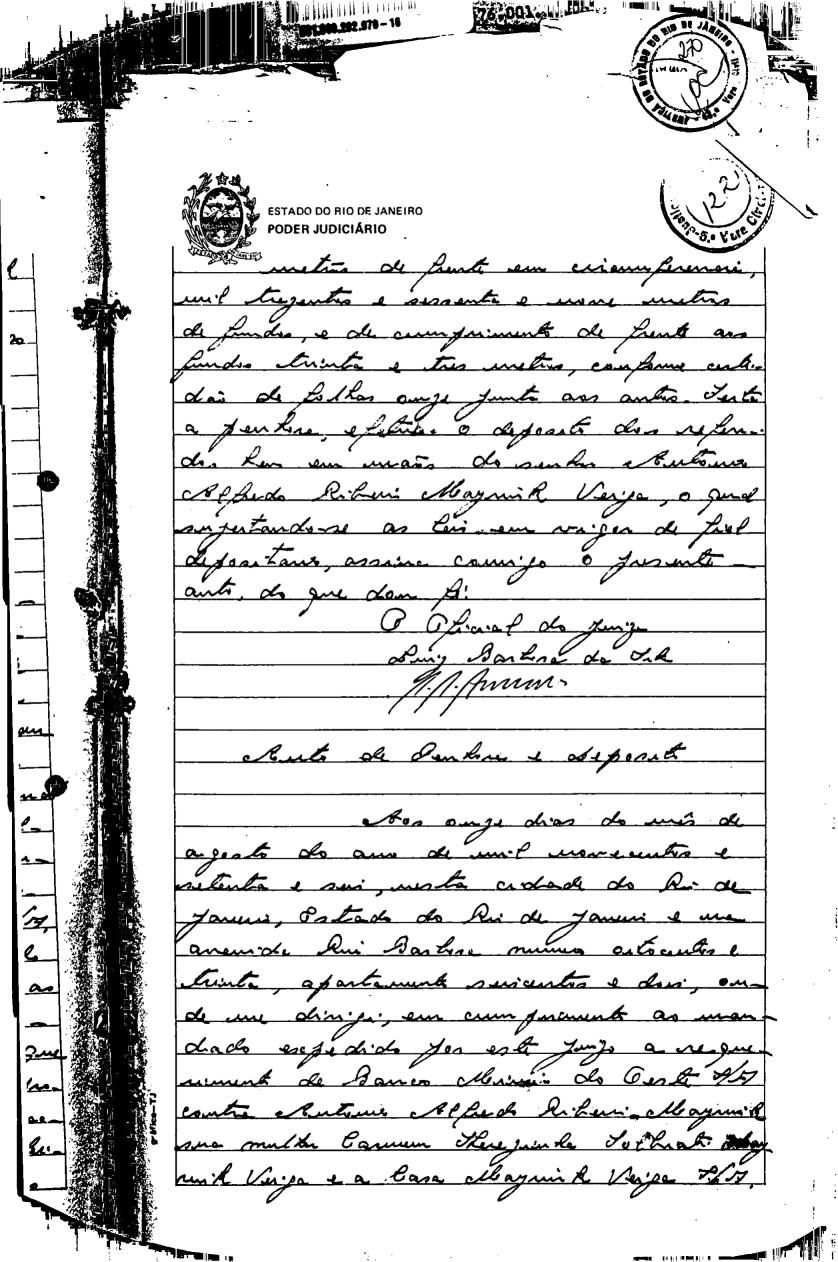
av

En

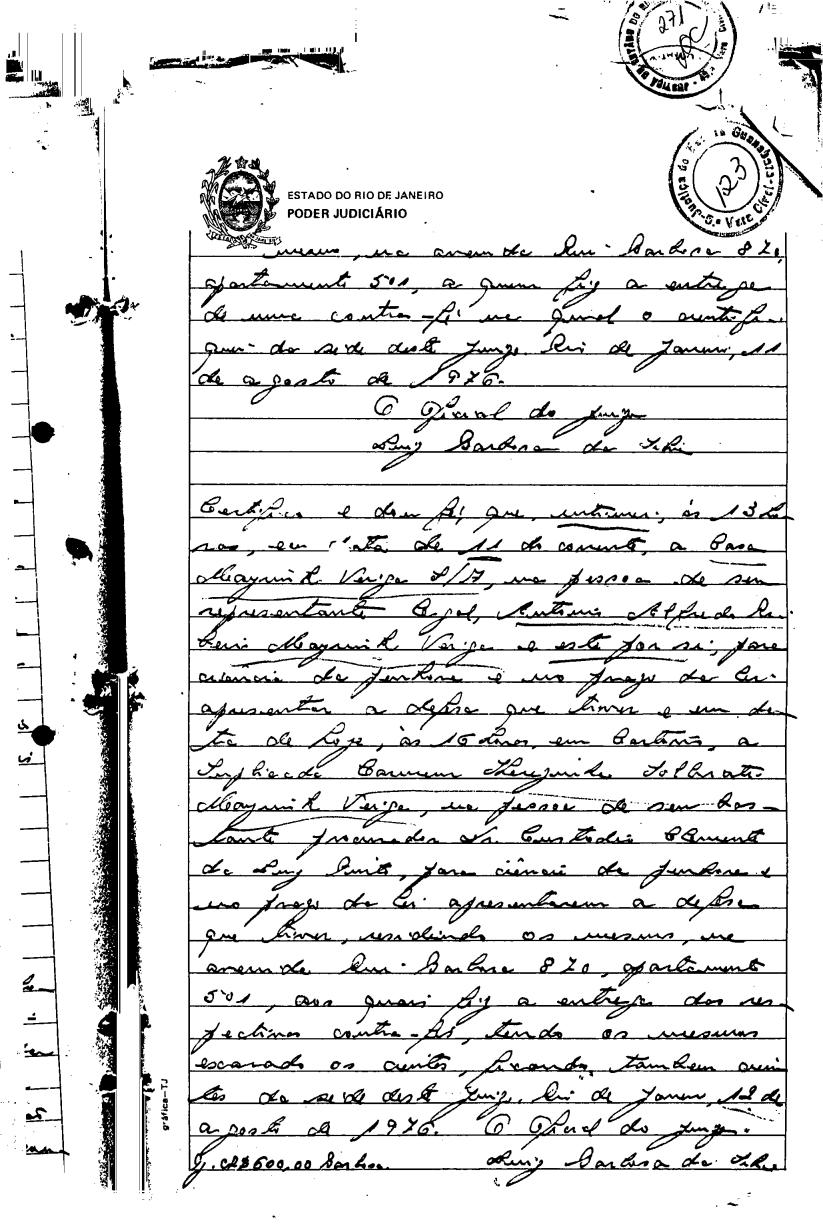
<u> Su</u>

d





an cumpainents as respectant despach de fathe cento e dejement, com todo as frama lidades legan, às dez Las, frouds. à fantine us apartaments suicentre & des de schifer Augeli, setuade na comen de lui Dandese munes outountes trinta e respective fraçais de 2, 16/50 de domini util de terme, e vaga ma ga Beck un go, Componta o nefer de a dificii fela todo directo com o adificio de numa outocentes a satenta, fela Lada esquerdo com o fae di de mumen setembre e sessente e deis, onde finaine a Cacola Amo New a mon fundos com quem de directo deste a fembra e feture o deposito صموه en mars de sentes Automi Affred Richard Maynint Verga, o qual sujertando-se as leis Luj k en vargen de firet de poentaire, assire couriso May O presente anto, do que dem s. of Sakne de Sakus Gertifier e dem te; que untouri às 13 le. nas, a Luglicedo Sentomo Ather to le: tracio Mayunik Verga, fara, no quali de 7 ech escar de de Lepositora des Lous que fram sok a suc smorde a mas akur mes do deposito dos mismos sem fremi entiment des la jungo, residente o mes me



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

17ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - RJ



PROCESSO Nº RT 85/96

AUTO DE ARREMATAÇÃO

| y | |
|--|---------------------------------------|
| | |
| Aos. 10 dias do mês de março | .do ano de mil |
| novecentos e noventa e | Rio de Janeiro. |
| X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X na sede desta Junta, na Av | Presidente. |
| Antonio Carlos, 251 - 40 andar - Castelo x-x-x | -x-x-x- x-x-x |
| no lugar de costume, observadas as formalidades leg | ais pelo(a) |
| Dr.(a) Juiz(a) Presidente da 17ª Junta de Concilia | ção e Julga- |
| mento do Rio de Janeiro foi determinad | o'que osr |
| Francisco Antonio de Abreu Magalhães, Técnico S | |
| pusesso em praça os bens penhorados na execução me | vida pbr |
| CELSO MELLO DE FIGUEIREDO X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| \SA_MAYRINK_VEIGA_S/A_E_OUTROS. | |
| constante de (vide a descrição do bem arrematado n | o verso deste |
| auto) אין ארא ארא ארא ארא ארא ארא ארא ארא ארא אר | nktutktktki |
| x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- | l'or: |
| x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- | -x-x-x-x-x-x- |
| 1 | |
| conforme se vê no Auto de Avaliação de fls. 64/5 | Cumprindo a |
| determinação dito funcionário apregoou, por longo | tempo, os bens |
| enhorados, sendo que o maior lance oferecido foi o | de BANCO. |
| MINEIRO DO OESTE S/A, CGC no | domiciliado, |
| na Rua Senador Dantas, 61 - 29 andar - Centro - Rio | |
| RJ CEP: 20031-200 x-x-x-x-x-x-x-x-due deu a imp | |
| RS 1.500.000,000 (Hum milhão e quinhentos | mil reais. |
| ĸŧĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸĸ | , (-x-x-x-x- |
| tendo o mesmo <mark>depo</mark> sita <mark>do a importânci</mark> a de R\$ <u>(vid</u> e | verso) |
| (| |
|). E, para c | onstar, eu: |
| ANDA MARIA LESSA MARTINS Diretor de S | Secretaria,la- |
| vrei o presente, que vai assinado pelo(a) Dr.(a) Jui | iz(a) Presi- |
| lente, pelo fu ncionário, pelo arrematante e por mim | subs crito . |
| | . : |
| T. C. James | |
| JUIZ PRESIDENTE FUNCIO | Man Maarl |
| JUIZ PRESIDENTE FUNCIO | NARIO (|

Prédio e respectivo terreno da Rua Mayrink Veiga composto de 07 pavimentos, com área construída total de 1431 m², edificado em terreno que mede 9,00m de frente pela Rua Alcântara Machado, 25,30m pelo lado da Rua Mayrink Veiga, 7,67m nos fundos, e cadastrado para efeito de Imposto Predial pela inscrição 0403370-0 com valor venal no corrente exercicio fixado em R\$ 768.378,00. pavimento apresenta as seguintes caracteristicas: PAVIMENTO TERREO - O hall social revestido em mármore, em granito, porta de entrada em madeira, dois um da marca "Otis" (social) e outro da marca elevadores, "Midletown Company (serviço), acesso aos pavimentos superiores através de escada em granito e mármore, tendo as laterais garagem e dependências sanitárias. 1º PAVIMENTO Corredor de circulação com piso em carpete, salão, banheiro, saleta, duas salas, sendo uma com banheiro, banheiro e copa. 2º PAVIMENTO - Corredor de circulação, com piso em carpete, copa, sanitários, sete salas, sendo uma com banheiro e uma saleta. 3º PAVIMENTO - Corredor de circulação, sala com banheiro, seis salas através de dívisórias, local para instalação de ar condicionado. 4º PAVIMENTO - Corredor de circulação, dependências para instalação de ar condicionado, saleta da telefonista, cinco salas, sanitários e copa. 5º PAVIMENTO - Corredor de circulação, sahitários, copa, sala com banheiro, outra o e hall de entrada. 60 PAVIMENTO - Corredor circulação, saleta, copa, banheiro, salão presidência, sala de espera, sala de reuniões e sala da secretária. COBERTURA - Com doze basculantes envidraçados, onde funciona a casa de máquinas dos elevadores, a do ar condicionado, depósito, quarto, sanitário e copa. Encontrase o imóvel em regular estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

O BANCO MINEIRO DO, OESTE S/A, credor hipotecário, requereu a arrematação do bem por conta do crédito hipotecário que tem em face da executada junto à 27ª Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 47.547 (76.001.100061-2), respeitado o crédito trabalhista.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



-CONCLUSAO-

Faco estes autos conclusos ao DR. JAIME DIAS PI NHEIRO FILHO.

Rio, *JJ 1041*2003.

oc

Despachei nos autos em apenso.

Rio, 09/05/03

Juiz de lineito Jaime Dias Pinheiro kilho Juiz Titular

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível da Capital-RJ

Processo nº 1995.001.036141-1

E 13x/ P9

JUNTADA JUNTO AOS AUTOS A PETICAO A SEGUIR RIO, 40/07/06

Danielle de Oliveira
Mat. 01/27951

Massa Falida de Banco Rosa S.A., nos autos da Ação de Execução proposta em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, requer a juntada do incluso substabelecimento de procuração, para os devidos efeitos legais.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2006

Ronaldo Latour de Araújo

Advogado – OAB/RJ 43.958

Avenida Churchill nº 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, Rio de Janeiro-RJ Telefones: (21) 2524.6335 / 2524.3523 C6J-RJ CV43 2006-0792374 25/04/2006 15:44:25148657



Substabelecimento

Substabeleço, com reserva, aos advogados Victor Gabriel Pereira, casado, e Fabrício da Cunha de Freitas, solteiro, brasileiros, inscritos na OAB/RJ sob os nºs 98.802 e 129.003, com escritório na Avenida Churchill nº 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, nesta Cidade, os poderes que me foram outorgados pela Massa Falida de Banco Rosa S.A., para patrocínio dos seus interesses na Ação de Execução (processo nº 1995.001.036141-1) proposta em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, no Juízo de Direito da 43ª Vara Cível, desta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2006

Ronaldo Latour de Araújo

Advogado - OAB/RJ 43.958

Avenida Churchill nº 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, Rio de Janeiro-RJ Telefones: (21) 2524.6335 / 2524.3523



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE LANEIR

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43º VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – R.J.

Escrivão MATR O1/18397

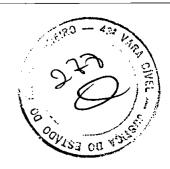
O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do promotor de justiça titular da 8ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, reque lhe seja aberta vista e remetidos os autos da execução e embargos do devedor mencionados em epígrafe, onde figura como credor a <u>Massa Falida de Banco Rosa S/A</u>.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2007.

Gustayo Lunz Promotor de Justiça





CERTIDÃO

| Certifico e de la la comprissa de la 168 de Phose. |
|--|
| CSDA. 117785-5, desapender april |
| News Energy on citions prosens Em. 17 12 12007 |
| 7 |
| Elizabete Craveino Rodrigues Analista Judiciario Mat. 01/14183 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO

TRIBEINAL DERIMETIÇALIO Poder Judiciario

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartono da 43º Vara Civel

Erasmo Braga, 115 sala 205 C CEP: 20020-000 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-4448 e-mail: cap43vclv@tj.nj.gov.br

Processo: 1995.001.036141-1



Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Jaime Dias Pinheiro Filho

Em 17/12/2007

Despacho

Fls. 277 ao MP.

Rio de Janeiro, 17/12/2007.

Jaime Dias Pinheiro Filho - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Jaime Dias Pinheiro Filho

spitaulu ab ishudhīt C amerca da Ospilal Belg siev ser so onered MINISTÉRIO PÚBLICO Elasmo Braça, 115 esta 205 C CER 20020-000 - Cashelo - Rio de Janeiro - Ru Teu 2 (18-4446 - e-mail dapidikoleggi) (j. gov. br RECEBIDO EM NEULDIEU Processo: 1995.001.036141-1 0 8 FEV. 2008 Promotorias de Massas Falidas) F/s. 239 50000: Prèle deferiments de pedido de expediçõe de oficio Min de Maurie Tous tempers de corrido, n. laime di inaferialina de luiz Titular even 4 1 paris blue do 2 95.001.112782 21/2/2008 Matricula

8

हे**ाह**ी मेंच्या पर स्थापन होता नेपान प्राप्त का क्षेत्रक हैं

J' i

| Processo: 1995.001.036141-1 | 18 A C. |
|--|-----------------|
| Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Jaime Dias Pinheiro Filho | |
| Em 22/02/2008 Eliane Dantas Costa | |
| Matr. 01/25989 | |
| Despacho | _ |
| I- Expeça-se ofício conforme requerido às fls 221/22 cartório acerca do resultado dorecurso referido ás fls 236 III-após aoMP | II-Certifique o |
| Rio de Janeiro, 22/02/2008. | |
| À | |
| Jaime Dias Pinneiro Filho - Juiz Titular | |
| Autos recebidos do MM. Dr. Juiz | |
| Jaime Dias Pinheiro Filho | |

Em___/__/__

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comerce da Capital Cartório da 43º Vara Civel Erasmo Braga, 115 sala 205 C

CEP: 20020-000 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tei.: 2688-4448 e-mail: cap43vctv@ti.rj.gov.br

AND ANA USE TO SUISING OUT ON THE CONTRING OUT ON THE CONTRING OUT ON THE CONTRING OUT OF THE CONTRING OUT

Oficio: 242/2008/OF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

Processo No: 1995,001,036141-4

Distribuição:07/04/1995

Ação: Execução de título extrajudicial

Autor: BANCO ROSA S/A

RAU: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Ráu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

limo. Comandante.

A film de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja remetido este julzo, se disponível, a carta náutica piotando a Jenominada "ilha de Saravatá" ou indicação do setor onde o exequente poderá obtê-la, mediante o pagamento dos devidos emolumentos.

Atenciosamente,

Jaime Dias Rinheiro Filho Julz de Direito

Ao limo, Comandadnte do 1º Distrito Naval - Rio de Janeiro

Centidas

Cordifico que, n data, encaminhei o gicio p) ser sumitido via postal.

Rio, 31/03/08

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COM

DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 1995.001.036141-1

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S.A., nos autos da **EXECUÇÃO ACÃO** face de SCORPIO DE que move em EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, requer seja certificada a eventual resposta ao ofício de fls. 281.

Em caso negativo, desde já, requer a reiteração dos seus termos ao Ilmo. Comandante do 1º Distrito Naval - Estado do Rio de Janeiro, situado na Praça Mauá, 65, Centro, CEP 20810-240, nesta Cidade, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2008.

FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS

OAB/RJ 129.003

Avenida Churchill, 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, Rio de Janeiro-RJ Telefones: (21) 2524.6335/2524.3523



Certidão

Certifico que até a presente data o oficio não foi respondido.

Rio, 16 de setembro de 2008.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. DR. JUIZ JAIME DIAS PINHEIRO FILHO.

Rio, 16 de setembro de 2008.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciano Tribunai de Justiça Comarca da Capital Canono da 43º Vara Civel Erasmo Braga, 115 sala 205 C

CEP; 20020-000 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-4446 e-mail: cap43vch@tj.rj.gov.br

Processo: 1995.001.036141-1

Ação: Execução de título extrajudicial

Autor: BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Despacho

Fis. 282: Reitere-se o oficio, conforme requerido.

Janeiro, 16/09/2008.

Jaime Dias Pirheiro Filho - Juiz Titular





MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

Praça Mauá nº 65 – Centro 20081-240 – Rio de Janeiro-RJ (21) 2104-6116 – secom@1dn.mar.mil

Oficio nº 02-1-147/Com1°DN-MB

A STATE OF THE STA

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
JAIME DIAS PINHEIRO FILHO
Juiz da 43ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 sala C – Castelo
CEP: 20020-000 – Centro - RJ.

Assunto: Execução de Título Extrajudicial

Senhor Juiz,

1. Em atenção ao ofício nº. 242/2008/OF, de 25 de março de 2008, desse Juízo, recebido neste Comando em 25 de julho de 2008, referente ao processo nº. 1995.001.036141-1, indico a Vossa Excelência a Base de Hidrogafia da Marinha em Niterói, situada à Rua Barão de Jaceguay s/nº, Ponta da Armação, Niterói, CEP: 21893-018, para o atendimento de Vossa solicitação.

Atenciosamente,

PAULO MAURICIO FARIAS ALVES

Contra-Almirante Chefe do Estado-Maior



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO



PROC. 95.001 036141-1

Ao interistado sobre oficio de fe, 385.

Di, 02/10/08

anytaer

267

Processo: 1995.001.036141-1 (17362)

Execução de título extrajudicial

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fis. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 03/10/2008 e foi publicado em 07/10/2008, na(s) folha(s) 74 da edição: Ano 1 - nº 27/2008.

Proc. 1995.001.036141-1 (17362) BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). RONALDO LATOUR DE ARAUJO (OAB/RJ-043958) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CUSTODIO CLEMENTE DE SOUZA PINTO (OAB/RJ-001625C), Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608) Ao interessado sobre oficio, p1

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2008.

THE RESERVE OF THE PROPERTY OF

The state of the state of

vuro de 2009

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 1995.001.036141-1

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S.A., nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que move em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, vem requerer o cadastramento dos advogados abaixo indicados, para os fins do artigo 236 e seu parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, em substituição ao advogado Ronaldo Latour de Araújo – OAB/RJ 43.958, já falecido (documento anexo):

VICTOR GABRIEL PEREIRA - OAB/RJ 98.802
FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS - OAB/RJ 129.003

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2008.

FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS

OAB/RJ 129.003

Avenida Churchill, 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, Rio de Janeiro-RJ Telefones: (21) 2524.6335/2524.3523 Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabellonato da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 1.181 A - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22.070-010 - www.quintacropnrj.com.bi

Freguesia: Lagoa e Gávea Alan J. S. Borges - Registrador Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fls. 50 do livro C-673, sob o número de ordem 158534, encontra-se o assentamento de óbito de:

RONALDO LATOUR DE ARAUJO

do sexo masculino, falecido aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2007), às 12:05 horas, no(a) domicílio sito à RUA MENA BARRETO, 43 - APTO. 605 - BOTAFOGO-RJ, com 50 ano(s) de idade, cor: BRANCA, profissão: ADVOGADO, estado civil: solteiro, residente no(a) RUA MENA BARRETO, 43 -APTO. 605 - BOTAFOGO-Rio de Janeiro - RJ, naturalidade: SUECIA, não deixou filhos, deixando bens a inventariar, não deixando testamento conhecido, CPF nº 52856496768, portador(a) do(a) identidade n° 0003684965 IFP - Instituto Felix Pacheco-RJ .

Filho de RUBENS DE ARAUJO e VITORINA LATOUR DE ARAUJO.

Médico atestante: Dr(a) KLEBER NATAL, CRM Nº 52412590.

CAUSA MORTIS: ENCEFALOPATIA HEPÁTICA, CIRROSE HEPÁTICA, SIDA

Local da cremação: crematório DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO.

Declaração de Óbito nº 11002559.

Declarante: RUI GUSTAVO TAVARES MARÇAL.

Registro feito aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2007)

Observações: MÉDICO ATESTANTE FOI A DRA. NIVIA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO, CRM N°52.70634-5

escrevente, a extrai. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, RJ,

consulta no site www.tj.rj.gqv.br, opção "corregedoria", item "selos-consulte a procedência"

Tab 1,9 + Tab 1,10 + Tab 3,14 + Tab 1,8 + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNDERJ 5% - TOTAL R\$ =

SOCITICIO DE NOTAS

Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - dotagoo. Tel: 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou té que a presente capia é a reproducao fiel do original que se foi abresentado.

Rio de Janeiro - RJ. 2012/2007

Custas: R\$ 4,44

ATAMAZIDES DA CAMARA GORTAGA - SUBSTITUTO Tabeliao: Elaano Gomes Capita Junior

2012200711243

09026622

SSOCIADO ANOREG - RJ/ARCPN - RJ/COLÉGIO NOTARIAL



Processo nº 1995.001.036141-1

Massa Falida de Banco Rosa S.A., nos autos da Ação de Execução proposta em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, ciente da resposta de fls. 285, vem requerer a suspensão da presente, pelo prazo de quinze (15) dias, no qual buscará obter a Carta Náutica a que faz alusão o oficio de fls. 281, junto à Base de Hidrografía da Marinha em Niterói.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008.

Fabricio da Cunha de Freitas

Advogado - OAB/RJ 129.003

Avenida Churchill, 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, Rio de Janeiro - RJ Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível da Capital - RJ

FECAP CU43 200804262874 13/10/08 15:18:51124482 01/26696

Processo nº 1995.001.036141-1

Massa Falida de Banco Rosa S.A., nos autos da Ação de Execução proposta em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, vem expor e requerer:

Primeiro, requer a juntada de cópia das Cartas Náuticas fornecidas pela Base de Hidrografia da Marinha, elaboradas nos anos de 1929, 1938 e 1961, que demonstram que a Ilha de Saravatá foi absorvida por área de aterro, nos idos de 1938, não figurando mais como tal na Carta de Náutica de 1961.

Pelas suas coordenadas – latitude: 22.8, longitude: 43,2833333°, o setor competente da Marinha de Guerra do Brasil informa que a mesma está inserta em área de mangue, na foz do Rio Meriti, em Duque de Caxias, neste Estado, depois da Favela Beira Mar.

Trata-se, hoje, de área inserta na maior porção de área de proteção ambiental, margeada por favelas e com restrições de uso, inclusive, por se situar na projeção da cabeceira da pista de pouso do Aeroporto Internacional do Galeão – Antonio Carlos Jobim, na Ilha do Governador.

Segundo, dada a atual situação geográfica da Ilha de Saravata, e considerando-se os custos e a complexidade dos serviços técnicos para situá-la fisicamente no local, fronteiriço a favelas e em área de preservação ambiental, a exequente requer a oitiva do Ministério Público, para opinar acerca da sua eventual concordância com o pedido de desistência da sua penhora.

Pede deferimento.

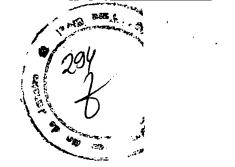
Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2008.

Fabricio da Cunha de Freitas

Advogado - OAB/RJ 129.003

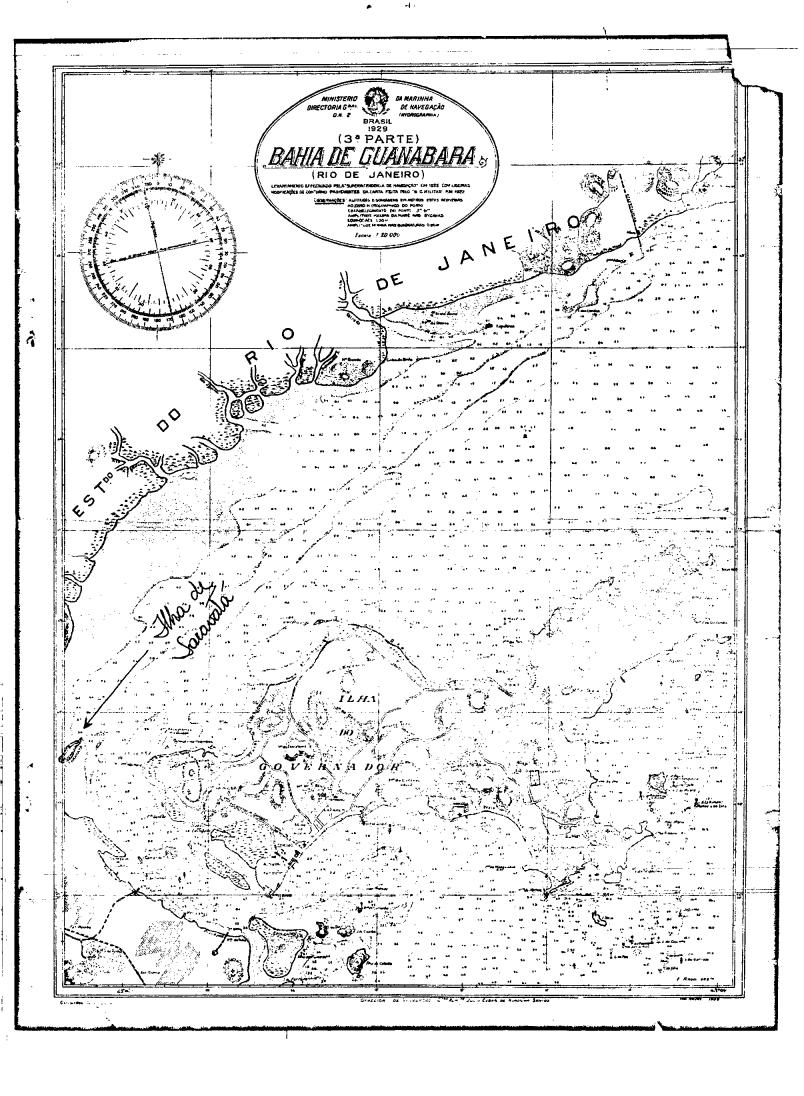
Avenida Churchill, 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, Rio de Janeiro – RJ

Telefones: (21) 2524.6335 / 2524.3523



.

.





.

.



CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM Juiz Dr. Jaime Dias Pinheiro Filho.

Rio, 20102109

01/29964

7 ¥



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 43ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 sala 205 CCEP: 20020-000 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-4448 e-mail: cap43vciv@tj.rj.gov.br

Processo: 1995.001.036141-1



Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Jaime Dias Pinheiro Filho

Em 20/02/2009

Despacho

Ao MP.

βίο de Janeiro, 18/03/2009.

Jaime Dias Pinheiro Filho - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Jaime Dias Pinheiro Filho

Em ___/__/__

REMESSA

| Faço | rensis | ιιs | alios | a o | MP | |
|---|--------|--|-------|-----|--|--|
| terano e e e e e e e e e e e e e e e e e e e | | ······································ | | | ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | |
| Em. | 24. | 0 | 3 | | , 09 | |
| Escrivao | | | | | | |

4



P. 95,001.

T19. 291/292 - R. seja efitiade
venificaes judicial e/ c fin
de localizar e descrever efitise
de localizar e descrever entre
rente a érea, cups coordena
des constan de fu. 291.

des constan de fu. 291.

238

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM Juiz Dr. Jaime Dias Pinheiro Filho.

Rio 26/03/09

01/29964

Processo: 1995.001.036141-1



Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Jaime Dias Pinheiro Filho

Em 26/03/2009

Despacho

Fls. 297/verso: às partes.

Rio de Janeiro, 24/04/2009.

Jaime Dias Pinherro Filho - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Jaime Dias Pinheiro Filho

Em ___/___

110

MARCIADENISE

1

Processo: 1995.001.036141-1 (17362)

Execução de Título Extrajudicial - CPC

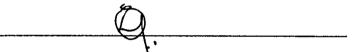


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fis. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 21/05/2009 e foi publicado em 21/05/2009, na(s) folha(s) 211/215 da edição: Ano 1 - nº 168/2009.

Proc. 1995.001.036141-1 (17362) - BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). FABRÌCIO DA CUNHA DE FREITAS (OAB/RJ-129003), Dr(a). VICTOR GABRIEL PEREIRA (OAB/RJ-098802) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CUSTODIO CLEMENTE DE SOUZA PINTO (OAB/RJ-001625C), Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608)Despacho: Fis. 297/verso: às partes.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2009.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 43º Vara Cível da Comarca de Capital - RJ

Processo n° 1995.001.036141-1 **J**Em, 29 de

JUNTADA

Junto a estes autos

Escrivão

Massa Falida de Banco Rosa S.A., nos autos da Ação de Execução proposta em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. fls. 299, manifestar outros, ciente de vem sua concordância com a diligência de verificação, requerida pelo representante do Ministério Público, às fls. 297 verso, a ser realizada por perito deste E. Juízo, que possua equipamentos de posicionamento de área por satélite - GPS e meios de destacar a área da denominada "Ilha de Saravatá", mediante as indicações já fornecidas pela Base de Hidrografia da Marinha.

Requerendo a juntada da presente,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2009.

Fabrício da Cunha de Freitas

Advogado - OAB/RJ 129.003

Avenida Churchill, 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, Rio de Janeiro - RJ Telefones: (21) 2524-6335 / 2524-3523

Rebus Aus 26/05 Etalpor

IVAN-NUNES-FERREIRA

Advogados Associados

Ivan Nunes Ferreira Luciano Vianna Araújo Ronaldo Cramer Raphael Duarte

Bruna Kamarov Benisti
André Lopes
Renata Saraiva
Débora Braga
Valter Barcellos
Gabriel de Alencar Machado
Leonardo Barcellos Lopes
João Pedro Person Argollo
Natacha Kamarov Benisti
ESTAGIÁRIOS

Flávia Kruel

Edson Schueler Jr.
Guilherme D'Aguiar
Cristiane Carvalho D'Almeida
Mia Alessandra Reis
Camila Ferreira
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, nos autos da título extrajudicial ação de execução de (proc. 1995.001.036141-1), que, perante esse MM. Juízo, lhe move a MASSA FALIDA DO BANCO ROSA S/A, vem, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao r. despacho de fls. 299, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

- 1- O credor requereu, às fls. 291/292 a oitiva do Ministério Público sobre a desistência de penhora da "Ilha de Saravatá".
- 2- O Ministério público, às fls. 297-verso, opinou pela verificação judicial da área denominada "Ilha de Saravatá".

Av. Presidente Wilson, 164, 6° andar – Centro – 20030-020 – Rio de Janeiro – RJ Tel. (21) 2220-6150 / Fax (21) 2220-6458 – escritorio@infadvogados.adv.br www.infadvogados.adv.br







30%

3- Diante disso, a executada não se opõe à manifestação do Ministério Público, pois concorda com a necessidade de se proceder à verificação judicial da área penhorada.

4- Ressalta, contudo, a executada a existência de embargos de devedor (proc. nº 1995.001.117886-7) pendentes de julgamento (atualmente, em fase de perícia), devido à r. decisão do Superior Tribunal de Justiça que deu provimento ao recurso especial da executada, a fim de determinar a realização de perícia nos embargos.

5- Devido ao efeito suspensivo que possuem aqueles embargos de devedor, esta execução deveria permanecer suspensa até o julgamento final dos embargos.

6- No entanto, como a verificação judicial da "Ilha de Saravatá" não importará em alienação do patrimônio penhorado, a executada não se opõe à sua realização.

Nestes termos,

Pede deferimento

Rig/de Janeiro, 26 de mai/o de 2009.

MIA ALESSANDRA REIS

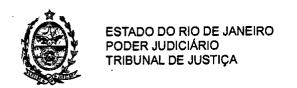
OAB/RJ 144.122

LUCIANO VIANNA ARAÚJO

OAB/RJ 80.725

IVAN MUNER FARREIRA

Balayki klevelege



304 S

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM Juiz Dr. Jaime Dias Pinheiro Filho.

Rio, 29/ (0/09

21/29964



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 43ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 sala 205 CCEP: 20020-000 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-4448 e-mail: cap43vciv@tjrj.jus.br

Processo: 1995.001.036141-1

303P

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Jaime Dias Pinheiro Filho

Em 29/10/2009

Despacho

Sobresto o curso do presente feito até o julgamento dos embargos à execução.

Rio de Jameiro, 16/11/2009.

Jaime Dias Rinheiro Filho - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Jaime Dias Pinheiro Filho

Em ___/__

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362)

Execução de Título Extrajudicial - CPC



1.10

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 23/11/2009 e foi publicado em 01/12/2009, na(s) folha(s) 230/232 da edição: Ano 2 - nº 60/2009.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS (OAB/RJ-129003), Dr(a). VICTOR GABRIEL PEREIRA (OAB/RJ-098802) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CUSTODIO CLEMENTE DE SOUZA PINTO (OAB/RJ-001625C), Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608)Despacho: Sobresto o curso do presente feito até o julgamento dos embargos à execução.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 2009.



Inglo a unio: Delicolocle

6.307/309 e/310

mongo de 2011

mongo de 2011

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA D CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0037700-81.1995.8.19.0001

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S.A., nos autos da EXECUÇÃ O EXTRAJUDICIAL que move em face de SCORPIO TÍTULO DE **EXTRAJUDICIAL** que move em face de EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, requer a juntada do incluso instrumento de procuração.

Outrossim, em razão do falecimento do advogado Ronaldo Latour de Araújo - OAB/RJ nº 43.958 (documento anexo), que anteriormente representava a Massa Falida, requer a anotação do nome do advogado signatário, para os fins do artigo 236 e seu parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2010.

FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS

Advogado – OAB/RJ nº 129.003

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração, MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S.A., com sede na Rua do Carmo, 71, 5º andar, Centro, CEP 20011-020, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.812.322/0001-94, representada por seu Síndico, Dr. Antonio Roberto Nóbrega Telles de Menezes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 19.372, com escritório no endereço acima, conforme Termo de Compromisso firmado em 25.06.1997, no Cartório da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados JOSÉ LUIZ FERNANDES SOBRINHO, EUGÊNIO HAGGE PEREIRA, casado, e FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS, solteiro, brasileiros, inscritos na OAB/RJ sob o ns. 12.976, 16.363 e 129.003, e no CPF/MF sob os ns. 024.725.037-68, 020.303.657-34 e 089.784.537-40, com escritório na Avenida Churchill, 129, sala 1203, Centro, CEP 20020-050, nesta Cidade, outorgando-lhe os poderes para o foro em geral, agindo em conjunto ou separadamente, e substabelecer, desde com reserva de poderes, com a finalidade exclusive de representar a outorgante na AÇÃO DE EXECUÇÃO (processo nº 1995.001.036141-1), que move em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, no Juízo de Direito da 43ª Vara Cível da Comarca da Capital, deste Estado.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2009.

ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES
SINDICO DA MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S.A.





Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 1.181 A - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22.070-010 - www.quintacrcpnrj.com.br Freguesia: Lagoa e Gávea

Alan J. S. Borges - Registrador Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fls. 50 do livro C-673, sob o número de ordem 158534, encontra-se o assentamento de óbito de:

RONALDO LATOUR DE ARAUJO

do sexo masculino, falecido aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2007), às 12:05 horas, no(a) domicílio sito à RUA MENA BARRETO, 43 - APTO. 605 - BOTAFOGO-RJ, com 50 ano(s) de idade, cor: BRANCA, profissão: ADVOGADO, estado civil: solteiro, residente no(a) RUA MENA BARRETO, 43 -APTO. 605 - BOTAFOGO-Rio de Janeiro - RJ, naturalidade: SUECIA, não deixou filhos , deixando bens a inventariar, não deixando testamento conhecido, CPF nº 52856496768, portador(a) do(a) identidade n° 0003684965 IFP - Instituto Felix Pacheco-RJ . Filho de RUBENS DE ARAUJO e VITORINA LATOUR DE ARAUJO.

Médico atestante: Dr(a) KLEBER NATAL, CRM Nº 52412590.

CAUSA MORTIS: ENCEFALOPATIA HEPÁTICA, CIRROSE HEPÁTICA, SIDA

Local da cremação: crematório DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO.

Declaração de Óbito nº 11002559.

Declarante: RUI GUSTAVO TAVARES MARÇAL.

Registro feito aos dezessete (17) días do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2007)

Observações: ʰ MÉDICO ATESTANTE FOI A DRA. NIVIA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO, CRM N°52.70634-5

escrevente, a extrai. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, RJ,

Dentro de 5 dias úteis. A partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site www.tj.rj.gov.br, opção "corregedoria", item "selos-consulte a procedência".

Tab 1,9 + Tab 1,10 + Tab 3,7 1/1 + Tab 1,8 + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ -

SOUTICIO de Notas

Rua Real Grandeza nº 193 Li-1/11 - Air afono. Tel: 2286-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente capia é a reproducao fiel do original que me foi spresentado.

Rio de Janeiro - RJ. 24/12/2007

Custas: R\$ 4,44

20122007112432

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO Tabeliao: Elmano Gomes Candon Junior





09026622

ASSOCIADO ANOREG - RJ / ARCPN - RJ / COLÉGIO NOTARIAL PROC. n° 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1

JOSIMAR DE AZEVEDO SANTOS Leiloeiro Público, nos autos da ação de Execução requerida por BANCO ROSA S/A em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem, com o acatamento devido, em cumprimento ao que determina o art. 698 do Códex Instrumental, dar ciência a V.Exa. ao tempo em que requer seja aberto vistas às partes supramencionadas, para que da presente também fiquem cientificadas que, nos autos da Falência de CASA MAYRINK VEIGA S/A, proc. nº 0124760-82-2001.8.190001(2001.001.121653-1), em curso no Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital-RJ, foi designada a data de 09/12/2010, às 14:05 horas, no Átrium do Fórum, para a realização da praça do imóvel caracterizado como: Ilha de Saravatá na Freguesia de Irajá - RJ, por esse Juízo também penhorado, conforme certidão do 8º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca da Capital – RJ.

Termos em que,

P. Juntada e Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2010.

FECAP CV43 201004801567 20/10/10 18:00:00122872 809861602

003400-81

CONCLUSÃO

ABRO CONCLUSÃO DOS PRESENTES AUTOS A S. EXA. O JUIZ TITULAR DR. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO

RIO, 29 03/11



Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível

Erasmo Braga, 115 sala 205 CCEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-4448 e-mail: cap43vciv@tjrj.jus.br

312

FIs.

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Execução de título extrajudicial

Autor: BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Marcello Alvarenga Leite

Em 01/07/2013

Despache

Promova o cartório o apenyamento dos feitos com urgência.

Rio de Janeiro, 01/07)2013.

Marcello Alvarenga Leite - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcello Alvarenga Leite

| | Em// |
|----------------|---------------|
| CERTII | D A O |
| CERTIII | go wome |
| Em. 16 | 8 13 |
| 9 F. 3 c c i v | 116 |
| 101/31 | 9 []. PER |

PERLAFARIA

110

cap43vciv@tjrj.jus.br

313

fis.

Processo:0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Execução de título extrajudicial

Autor: BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Despacho

Cumpra-se a decisão preferida no apenso.

Rio de Janeiro, 04/12/2013.

Marcello Alvarenga Leite - Juiz Titular

314

fls.

Processo:0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Execução de título extrajudicial

Autor: BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Despacho

Despachei no apenso.

Rio de Janeiro, 11/02/2014

Marcello Alvarenga Leite - Juiz Titular

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 43ª Vara Cível
Av. Presidente Vargas, 2555 4º Pav. 409/418/428CEP: 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991
e-mail: cap43vciv@tjrj.jus.br

350

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Execução de título extrajudicial

Autor: BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 24/02/2015

Despacho

À Curadoria de massa falida.

Rio de Janeiro, 24/02/2015.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em ___/__/__



110 DANIELALB 16 17 15 (M7/2015 11 1/2015 00377-81. 1995.8.19.0001

Manifestou-se o MP nos autos em apenso.

Rio de Janeiro 16 / 12 h 05

Face o Aviso CGJ 772/2018, publicado no DJE a fls.17 no dia 22/08/2018, os autos estão aptos à virtualização.

RJ, 36 60 2018

Informação de Virtualização

Informo que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

segunda-feira, 3 de junho de 2019 Christine Wong

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/06/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº 0037700-81.1995.8.19.0001

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, devidamente representada por seu Administrador Judicial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nos autos da presente Execução de Título Extrajudicial, processo em epígrafe, que move em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem, expor para ao final requerer o que se segue.

- Tendo em vista a substituição da antiga Administração Judicial da Massa Falida do Banco Rosa pelo atual Administrador Judicial exercida pelo E. Ferreira Gomes Advogados, nomeado e já compromissado (DOC. 1), em razão da nova política de atuação judicial na defesa dos direitos do ora Exequente e o largo tempo de litigio entre as partes envolvidas que corroboram para a ineficiência do processo judicial, pretende o ora Exequente seja designada audiência especial de conciliação, na presença de V.Exa., com o fito de viabilizar a celebração de um acordo para por fim a presente execução, bem como os respectivos Embargos à Execução apensadas.
- 2. Pelo exposto, é o presente, para requerer, a V. Exa., o que segue:
 - a) A juntada do incluso substabelecimento (DOC. 2), fazendo contar, para fins do disposto no art. 272, §2°, do CPC, única e exclusivamente o nome do Dr. EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ





RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SÃO PAULO

137.473), sob pena de nulidade, bem como, em observância ao disposto no art. 77, V, do CPC, indicar o endereço do novo procurador para o recebimento de eventuais intimações, qual seja, Avenida Almirante Barroso, nº 81, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.031-004, e-mail: egomes@eferreiragomes.com.br;

- b) A exclusão do nome de todos os antigos procuradores do Exequente;
- c) A designação de audiência especial de conciliação, presidida pelo i. magistrado.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 3 de junho de 2019.

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES OAB/RJ 137.473



DOC. 1

• Decisão de nomeação e Termo de compromisso do AJ.

Estado de Rio da Janeiro Peder Judiciário
Tribunal da Justiça
Comerca da Capital
Cartóno da 6º Vara Empresarial
Av. Erasino Braga, 115 Lna Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ TeL; 3133-3541 e-mail;

Processo: 0001724-42.1997.8.19.0001 (1997.001.001594-0)

Fla. 2954

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A Sindico: ANTONIO ROBERTO NOBREGA TELLES DE MENEZES

> Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Maria Cristina de Brito Lima

> > Em 05/04/2019

Decisão

- 1- Considerando a manifestação do ilustre Síndico, Dr. Antônio Roberto, quando requer a sua substituição neste feito por força de problema familiar que vem enfrentando, ao tempo em que rendo a ele as minhas mais sinceras homenagens pelo trabalho delicado e extremamente profissional que desenvolveu neste feito durante todos os anos em que esteve enfretando os problemas da Massa, seus ativos e credores, acolho seu pedido para o fim de NOMEAR, em substituição, para o encargo da Administração Judicial, a E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, CNPJº11.468.904/0001-62 , telefone (21) 3807-8938, incumbindo ao seu representante legal, Dr. Evandro F. Gomes, a responsabilidade pela condução do processo.
- 2 Nos termos do art. 67, da legislação que norteia a presente falência (DL 7.661/45), FIXO a remuneração do Administrador Judicial em 3,0% (três por cento) sobre o produto de todos bens ou valores da Massa, vendidos ou liquidados.
- 3 Intimem-se o Falido e o MP.
- 4 Intime-se o AJ ora nomeado, a fim de que preste compromisso e apresente, em trinta dias, laudo circunstanciado do feito, manifestando-se, inclusive, para dizer se ratifica as manifestações do AJ substituído.

5-Fls. 2753/2754- OFICIE-SE como requerido.

Rio de Janeiro, 05/04/2019.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Estado do Rio de Janeiro poder Judiciário poder Judiciário ribunal de Justica Comarca da Capital Comarca da 6ª Vara Empresarial Cantorio da 6ª Vara Empresarial

2758

Cantino da 6ª Vara Ettalica Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail: capoevemp@tjq.jus.br

processo Nº: 0001724-42.1997.8.19.0001 (1997.001.001594-0) Distribuído em: 07/02/1997 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência Porte - Requerimento DE BANCO ROSA S/A e outros Massa Falida: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A e outros nº de

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio de Janeiro, compareceu perante o Juízo de Direito da Sexta Vara Empresarial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, representado por Evandro P. G. Ferreira Gomes, OAB/RJ 137.473, com escritório na Av. Almirante Barroso, 81, 32º andar, Centro, CEP: 20031-004, telefone (21) 3807-8938, tendo o mesmo prestado o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial de MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.812.322/0001-94. E para constar, lavro o presente termo que vai devidamente assinado.

Aline Tavares Pires – Responsável pelo Expediente – Matr.

01/30756, subscrevo.

COMPROMISSADO

OABRY 137.4/23

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ZLV.IPY4.HSFA.PLA2**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LUCIANAPO



DOC. 2

• Substabelecimento.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, Sem Reserva, os poderes que me foram outorgados por Massa Falida de Banco Rosa S/A, nos Autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0037700-81.1995.8.19.0001, que move em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, e tramita no juízo de direito da 43ª Vara Cível, ao advogado Evandro Pereira Guimarães Ferreira Gomes, inscrito na OAB/RJ nº 137.473, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 32º andar, Centro – RJ.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019

Fabricio da Cunha de Freitas

OAB/RJ 129.003

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Atualizado em 24/06/2019

Data da Juntada 12/06/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43º VARA CÍVEL DA COMARCA CAPITAL/RJ

Processo nº 0037700-81.1995.8.19.0001

FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 129.003, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que a MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S.A. move em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros, vem expor e requerer:

Nos termos da notificação enviada pelo Administrador Judicial da MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S.A., ora autora, o suplicante foi comunicado da revogação dos poderes outorgados para a sua representação, a contar do dia 14/05/2019 (documento 01).

Também, atendendo ao solicitado pelo supracitado Administrador Judicial, fez a entrega do substabelecimento de poderes, sem reserva, ao novo advogado da exequente, em 20/05/2019 (documentos 02 e 03).

Desse modo, considerando que não mais possui os poderes de representação da exequente, requer a exclusão do seu nome da lista de personagens do processo, cabendo ao novo advogado promover a respectiva habilitação.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de Junho Maio de 2019.

FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS Advogado – OAB/RJ 129.003



Marcelo Paiva <mlpaiva2702@gmail.com>

Fwd: Revogação de Poderes da Massa Falida do Banco Rosa

1 mensagem

cunha-fabricio@ig.com.br <cunha-fabricio@ig.com.br> Para: mlpaiva2702@gmail.com

22 de maio de 2019 13:46

----- Mensagem original -----

Assunto: Revogação de Poderes da Massa Falida do Banco Rosa

Data: 14/05/2019 13:46

De: "Evandro Gomes" <egomes@eferreiragomes.com.br>

Para: <cunha-fabricio@ig.com.br>

Cópia: <egomes@eferreiragomes.com.br>, "'Roberta Vianna" <rvianna@eferreiragomes.com.br>

Prezado Dr. Fabricio da Cunha de Freitas, bom dia!

Conforme já conversado e acordado pelo telefonema do dia 13/05/2019, às 14:22, em 05/04/2019 o escritório E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, telefone (21) 3807-8938, representado pelo Dr. Evandro F. Gomes, foi nomeado para o encargo da Administração Judicial para a Massa Falida do Banco Rosa, em substituição à antiga Administração Judicial.

Por conta disso, é de interesse desta nova Administração Judicial a substituição do patrocínio processual da Massa Falida em todos os processos judicias e administrativos ativos em nome da Massa.

Aproveito para solicitar relatório processual contemplando a fase do processo e os serviços realizados até aqui, bem como substabelecimentos específicos, para cada processo sob seu patrocínio e/ou de sua equipe e escritório.

Solicito, ainda, a apresentação do(s) contrato(s) de honorários advocatícios, bem como planilha contemplando a expectativa de todos os valores à título de honorários.

Por conta disso, venho por meio da presente mensagem NOTIFICÁ-LO quanto ao desejo da Massa Falida do Banco Rosa em revogar os poderes outorgados nos autos de todos os processos judiciais, bem como os poderes outorgados para representa-la em Juízo ou fora dele, em razão de questões de foro íntimo.

Ressalto que a revogação dos poderes tem efeito imediato, razão pela qual qualquer manifestação realizada em juízo ou fora dele será realizada sem o consentimento da Massa Falida, sendo esta notificação estendida ao Doutor, sua equipe, sócios e escritório.

Sendo assim, solicito a disponibilização de todos os documentos e informações solicitados acima, assim como planilhas, fotocópias, laudos, informações adicionais, documentos originais e eletrônicos, se houverem, no dia 17/05/2019 (sexta-feira), às 10 horas que a Dra. Roberta de Stéfani Vianna os pegarão no endereço indicado pelo Doutor.

Por fim, solicito substabelecimento específico para cada um dos processos, em nome do Dr. Evandro Pereira Guimarães Ferreira Gomes (OAB/RJ 137.473). Caso não sejam disponibilizados os substabelecimentos solicitados na data de 17/05/2019, serão apresentadas novas procurações.

Atenciosamente,

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS

RIO DE JANEIRO | SÃO PAULO | MATO GROSSO

Avenida Almirante Barroso, nº 81, 32º andar, Centro - RJ

Tel: +55 (21) 3807-8938 - Cel.: +55 (21) 98854-9014

WWW.EFERREIRAGOMES.COM.BR [1]

egomes@eferreiragomes.com.br

LEGAL DISCLAIMER

Esta mensagem foi enviada por um escritório de advocacia. Todas as informações contidas nesta mensagem, incluindo arquivos anexados, são confidenciais e de uso exclusivo do destinatário. A divulgação ou reprodução deste e-mail e de seus eventuais anexos somente serão permitidos com a autorização prévia e expressa do remetente. Caso contrário, sujeitará o agente as penalidades previstas na legislação. Tendo recebido esta mensagem indevidamente, solicitamos a gentileza de comunicar ao remetente e apaga-la imediatamente.

This message was sent from a law firm. All the information contained in this message, including annexed files, is confidential and for the sole use of the addressee. The release or reproduction of this e-mail and of its eventual annexes can only be permitted with the sender's prior written consent. Otherwise, the agent shall be subject to the penalties foreseen by law. If you have unduly received this message, we request your kindness in communicating its author and erase it immediatly.

Links:

[1] http://www.fgz.com.br/

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019

Ao Sr. Advogado

Evandro Pereira Guimarães Ferreira Gomes

Avenida Almirante Barroso, nº81, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ

Prezado Senhor.

Informo que seguem anexos os substabelecimentos sem reserva de poderes, referentes aos processos nos quais é parte a Massa Falida de Banco Rosa S/A e que eram patrocinados por mim, descritos abaixo:

- Substabelecimentos sem reserva, referentes aos processos:
- a) 0037700-81.1995.8.19.0001
- b) 0122376-59.1995.8.19.0001
- c) 0138309-72.1995.8.19.0001
- d) 0005301-62.1996.8.19.0001
- e) 0206031-88.2016.8.19.0001
- f) 0254812-10.2017.8.19.0001
- 2. Cópia dos Contratos de Prestação de Serviços nos Embargos de Terceiro, processo nº 0206031-88.2016.8.19.0001 e processo nº 0254812-10.2017.8.19.0001, opostos por Avi Ferreira Villar, que tramitam no juízo de direito da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ.

Sem mais pelo momento, fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Fabricio da Cunha de Freitas

recebi en ados119 John J. J.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, Sem Reserva, os poderes que me foram outorgados por Massa Falida de Banco Rosa S/A, nos Autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0037700-81.1995.8.19.0001, que move em face de Scorpio Empreendimentos Ltda. e outros, e tramita no juízo de direito da 43ª Vara Cível, ao advogado Evandro Pereira Guimarães Ferreira Gomes, inscrito na OAB/RJ nº 137.473, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 32º andar, Centro – RJ.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019

Fabrício da Cunha de Freitas

OAB/RJ 129.003

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 23/07/2019

Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Data da Conclusão 24/06/2019



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível cap43vciv@tjrj.jus.br



FIs.

Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail:

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Execução de título extrajudicial

Autor: BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 24/06/2019

Despacho

Anote-se e retifique-se onde couber pdf 403/404, bem como 411. No mais, diga o executado sobre o item c, de pdf 403/404.

Rio de Janeiro, 15/07/2019.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em ___/___

Código de Autenticação: 4H1M.H9EB.3QU3.Z1E2 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

DANIELALB 110



Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 23/07/2019 e foi publicado em 25/07/2019 na(s) folha(s) 83/87 da edição: Ano 11 - n° 213 do DJE.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). FABRÍCIO DA CUNHA DE FREITAS (OAB/RJ-129003), Dr(a). VICTOR GABRIEL PEREIRA (OAB/RJ-098802) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ-137473), Dr(a). CUSTODIO CLEMENTE DE SOUZA PINTO (OAB/RJ-001625C), Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608)Despacho: Anote-se e retifique-se onde couber pdf 403/404, bem como 411.No mais, diga o executado sobre o item c, de pdf 403/404.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019 Cartório da 43ª Vara Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

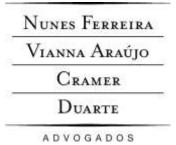
Fase: Juntada

Data da Juntada 01/08/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







Ivan Nunes Ferreira Luciano Vianna Araújo Ronaldo Cramer Raphael Schettino Duarte

Cristiane Carvalho D'Almeida Bruna Kamarov Benisti Virgílio Mathias Jacqueline Tardelli Daniel Niemeyer Bruno Chacur Brenda Elkind Zonis Isadora Bregman Lewkowicz

Lucas Gonzalez Alessandra Maria Light Slerca João Macedo Ferreira de Mello Carlos da V. Sicupira Nunes Ferreira Ana Luiza de Oliveira Amarante Isabella Di Biase Adriana Busch Baptista de Lucena Maria Anabela Fernandes Gatto Teresa de Lima Roedel Bruno Sant'Anna Fucci Gabriel Lopes Loureiro Laura Becker de Atayde Luiza Asvolinsque Godinho Mariana Arreguy Romão Sá Ferreira João Henrique Côrtes Felgueiras Pedro Bezerra Barros

ADVOGADOS ESTAGIÁRIOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Ref.: proc. nº 0037700-81.1995.8.19.0001

ESPÓLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK

<u>VEIGA</u>, nos autos da <u>execução</u> de título executivo extrajudicial, que, perante esse MM. Juízo, contra ele e outros lhes move <u>MASSA FALIDA DO BANCO ROSA S/A</u>, vem, por seus advogados abaixo assinados, informar a V.Exa. que não possui interesse na realização de uma audiência de conciliação, eis que o administrador da Massa Falida já entrou em contato com os advogados que patrocinam os interesses do espólio e, caso haja

Rio de Janeiro Av. Rio Branco 311, 7º andar, Centro RJ 20040-903| Tel. 21 2220-6150 | Fax 21 2220-6458 São Paulo Rua Funchal 573, conjuntos 81 e 82, Vila Olímpia – São Paulo/SP 04551-910 | Tel./Fax 11 3814-6994 / 11 3814-6930 alguma proposta de acordo, poderá entrar diretamente em contato com os signatários dessa petição.

Em tempo, requer a V.Exa. se digne conceder o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a representação processual do espólio.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2019.

JACQUELINE TARDELLI

OAB/RJ 185.862

LUCIANO VIANNA ARAÚJO

OAB/RJ 80.725

Página
Página

422

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO

Certifico que em 01/08/2019, 18:16 horas a parte / advogado LUCIANO VIANNA ARAUJO alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado LUCIANO VIANNA ARAUJO, OAB RJ080725.

Rio de janeiro, 01 de agosto de 2019

Página
Página

423

Processo: **0037700-81.1995.8.19.0001**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO

Certifico que em 01/08/2019, 18:16 horas a parte / advogado LUCIANO VIANNA ARAUJO alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado JACQUELINE TARDELLI MOSER, OAB RJ185862.

Rio de janeiro, 01 de agosto de 2019

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Atualizado em 09/01/2020

Data da Juntada 08/08/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



| Nunes | FERREIRA |
|-------|----------|
| VIANN | a Araújo |
| Cr | AMER |
| Dt | JARTE |
| ADVO | GADOS |



Ivan Nunes Ferreira Luciano Vianna Araújo Ronaldo Cramer Raphael Schettino Duarte

Cristiane Carvalho D'Almeida Bruna Kamarov Benisti Virgílio Mathias Jacqueline Tardelli Daniel Niemeyer Bruno Chacur Brenda Elkind Zonis Isadora Bregman Lewkowicz Lucas Gonzalez
Alessandra Maria Light Slerca
Carlos da V. Sicupira Nunes Ferreira
Ana Luiza de Oliveira Amarante
Isabella Di Biase
Adriana Busch Baptista de Lucena
Maria Anabela Fernandes Gatto
Teresa de Lima Roedel
Bruno Sant'Anna Fucci
Gabriel Lopes Loureiro
Laura Becker de Atayde
Luiza Asvolinsque Godinho
Mariana Arreguy Romão Sá Ferreira
João Henrique Côrtes Felgueiras
Pedro Bezerra Barros

ADVOGADOS ESTAGIÁRIOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Ref.: proc. nº 0037700-81.1995.8.19.0001

ESPÓLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA,

nos autos da <u>ação de execução de título executivo extrajudicial</u>, que, perante esse MM. Juízo, contra ele e outros lhes move <u>MASSA FALIDA DO BANCO ROSA S/A</u>, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada da inclusa procuração (**doc. 01**), bem como do incluso termo de inventariante (**doc. 02**).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2019.

ACQUELINE TARDELLI

OAB/RJ 185.862

LUCIANO VIANNA ARAÚJO

OAB/RJ 80.725

Rio de Janeiro Av. Rio Branco 311, 7º andar, Centro RJ 20040-903| Tel. 21 2220-6150 | Fax 21 2220-6458 São Paulo Rua Funchal 573, conjuntos 81 e 82, Vila Olímpia – São Paulo/SP 04551-910 | Tel./Fax 11 3814-6994 / 11 3814-6930

426

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ESPÓLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK

VEIGA, brasileira, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº 2182159, expedida pelo IFP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 075.324.977-47, neste ato representado por seu inventariante, ANTENOR MAYRINK VEIGA, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade nº 33740839, expedida pelo IFP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.683.377-15, domiciliado nessa cidade, onde reside na Rua Alberto de Campos nº 92, apto. 101, Ipanema

OUTORGADOS: o escritório de advocacia NUNES FERREIRA, VIANNA ARAÚJO, CRAMER, DUARTE ADVOGADOS, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 271/2001, com sede nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 311, 7º andar, Centro, na pessoa de seus integrantes, os advogados Ivan Nunes Ferreira (ivan@nfvacd.adv.br), Luciano Vianna Araújo (viannaaraujo@nfvacd.adv.br), Ronaldo Cramer (cramer@nfvacd.adv.br), Raphael Schettino Duarte (raphaelduarte@nfvacd.adv.br), Cristiane Carvalho D'Almeida (cristianecarvalho@nfvacd.adv.br), Bruna Kamarov Benisti (brunakamarov@nfvacd.adv.br), Virgílio Mathias (virgilio@nfvacd.adv.br), Jacqueline Tardelli Campos Oliveira (jacquelinetardelli@nfvacd.adv.br), Daniel Niemeyer (dniemeyer@nfvacd.adv.br), Bruno Chacur (brunochacur@nfvacd.adv.br), Isadora Bregman Lewkowicz (isadoralewkowicz@nfvacd.adv.br) e

Brenda Elkind Zonis (brendazonis@nfvacd.adv.br), todos inscritos na OAB/RJ sob os n^{os} 46.608, 80.725, 94.401, 105.320, 142.635, 159.069, 134.983, 185.862, 200.775, 204.876, 224.201 e 224.254, respectivamente.

PODERES: os da cláusula *ad judicia* para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor e desistir de ações, inclusive substabelecer, <u>em especial</u> para representar a outorgante nos autos da execução de título executivo extrajudicial (proc. nº 0037700-81.1995.8.19.0001), em curso perante o MM. Juízo da 43ª Vara Cível.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2019.

ESPÓLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

(inventariante Antenor Mayrink Veiga)



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 12ª Vara de Orfãos e Sucessões



Erasmo Braga, 115 1º andar "C"CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2123 e-mail:

cap12vos@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Processo: 0023118-70.2018.8.19.0001

Distribuído em: 31/01/2018

Classe/Assunto: Inventário - Inventário e Partilha (Sucessões)

Requerente: ANTENOR MAYRINK VEIGA e outro Inventariado: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI

MAYRINK VEIGA

TERMO DE INVENTARIANTE

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

Juiz de Direito: Martha Elisabeth Falcao Sobreira - Juiz Titular

PIP Milliame Colaboneida Inventariante: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 02/03/2020

Data 02/03/2020

Descrição Certifico que a 3ª Executada manifestou às fls. 420/421

do despacho de fls. 417.

Fls. 425 - manifestação da 3ª Executada.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 11/03/2020

Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Data da Conclusão 02/03/2020



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível cap43vciv@tjrj.jus.br

Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail:



FIs.

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 02/03/2020

Despacho

Retifique-se o pólo passivo quanto ao 3º executado para Espólio, anote-se o inventariante nomeado e o patrono connstituído.

Rio de Janeiro, 09/03/2020.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva Em ___/__/_

Código de Autenticação: 4ATE.2BF5.IPUA.PBM2 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



MARLUCEMARQUES 110

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 14/05/2020

Data 14/05/2020

Descrição certifico que procedi a retificação do polo e inclusão do

patrono



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 07/08/2020

Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Data da Conclusão 08/07/2020



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 2002



Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail: cap43vciv@tjri.jus.br

FIs.

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 08/07/2020

Despacho

Diga o interessado.

Rio de Janeiro, 06/08/2020.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em ___/___

Código de Autenticação: **4R4F.WZQH.5VZ3.R5Q2**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

110 MARCELOAFL

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 07/08/2020 e foi publicado em 11/08/2020 na(s) folha(s) 46/51 da edição: Ano 12 - n° 224 do DJE.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ-137473) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS, Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA (Adv(s). Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608), Dr(a). LUCIANO VIANNA ARAUJO (OAB/RJ-080725), Dr(a). JACQUELINE TARDELLI MOSER (OAB/RJ-185862)Despacho: Diga o interessado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020 Cartório da 43ª Vara Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo n° 0037700-81.1995.8.19.0001

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, devidamente representada por seu Administrador Judicial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nos autos da presente execução em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem, à presença de V. Exa., diante do r. despacho do id. 433, postular o que segue:

I. DA KAFKIANA SITUAÇÃO PROCESSUAL

- 1. Tal qual a incompreensível aventura vivenciada por Josef K., no romance de Franz Kafka, o presente *processo* mostra-se igualmente infindável.
- 2. Tratam os autos de Execução distribuída em 1995, quando a parte Exequente ainda se encontrava sob regime de liquidação extrajudicial conduzido pelo Banco Central do Brasil e foi proposto em face de Scórpio Empreendimentos Ltda., Mayrink Veiga & Cia., Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga.



RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL

O GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA

- 3. O processo de Execução foi interrompido pela oposição de Embargos à Execução (0122376-59.1995.8.19.0001) pela Sra. Carmem, em 06/12/1995.
- 4. Tais embargos, dentre idas e vindas recursais, chegou ao STJ e, em novembro de 2006, finalmente retornou ao nosso Tribunal, com a anulação de toda a fase instrutória,
- 5. De lá pra cá, foram elaborados diversos laudos periciais chegando tais embargos ao aniversário de vinte e cinco anos!
- Esta Administração, ao assumir seu mister, procurou pessoalmente os patronos da parte Embargante visando a abertura de um canal de comunicação para a composição de um acordo e tanto neste autos de execução, como nos embargos sugeriu a marcação de uma audiência de conciliação perante V. Exa., oportunidade em que as partes, o Magistrado e a Curadoria de Massas poderiam, em conjunto, buscar solução para o caso.
- 7. Infelizmente, não houve interesse por parte dos Executados e a demanda prossegue em sua estranha caminhada sem sentido e solução.

II. DA SOLUÇÃO

- 8. Exa., como já esclarecido em sede de embargos, a situação é gravíssima e merece atenção deste MM. Juízo.
- 9. São vinte cinco anos de trâmite processual e de insatisfação, em especial, por parte dos credores da Massa.
- Vale relembrar que, conforme já apontado na exposição circunstanciada formulada nos autos principais da Falência, **foram os empréstimos concedidos ao Grupo Mayrink Veiga que teriam dado causa à derrocada financeira do Banco Rosa**. Empréstimos estes que formam justamente o objeto desta vetusta execução. Ou seja, o prejuízo de toda essa dívida já causou a falência de um banco e hoje causa prejuízo aos inúmeros credores desta instituição.
- Nosso inconformismo já contagiou, naturalmente, a sempre zelosa Curadoria de Massas, que, em seu último parecer proferido nos autos dos embargos, expôs





RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA

Em verdade a morosidade que caracterizou a tramitação do presente feito apenas trouxe prejuízos à comunidade de credores da massa falida embargada. O efeito suspensivo conferido aos embargos à execução não pode permanecer.

- Pois bem, considerando-se o total desinteresse dos executados em promoverem uma amigável solução e, considerando que a pretensão da Massa Falida Exequente é inquestionável e que, apesar do apontamento de diferenças, há indiscutível débito exequendo superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), como já atestado nas diversas perícias contábeis realizadas, não restam motivos para que seja promovida a alienação imediata dos dois bens imóveis garantidores do contrato, situados na Av. Rui Barbosa, no Flamengo, através de leilão judicial, por leiloeiro oficial nomeado por V.Exa.
- Neste sentido, já manifestou-se o nobre membro do *Parquet* nos embargos à execução, opinando pela revogação do efeito suspensivo conferido aos embargos e o prosseguimento da presente execução com nova avaliação dos bens imóveis objeto de hipoteca e a designação de data para hasta pública.
- Desta feita, considerando-se o anormal tempo decorrido para solução do caso, considerando-se o desinteresse da executada em conciliar, considerando-se que o valor INCONTROVERSO a ser executado é superior ao patrimônio da executada e considerando-se a existência dos bens imóveis garantidores do contrato executado, vem suplicar a Massa exequente pelo:
 - a) prosseguimento da presente execução com avaliação dos bens imóveis objeto de hipoteca e a designação de data para hasta pública, sendo revogado qualquer efeito suspensivo garantido em sede de Embargos à Execução;
- 15. Submetendo-se, nestes termos, a sempre elevada apreciação de Vossa Excelência





RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES OAB/RJ 137.473

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 13/10/2020

Data 13/10/2020

Descrição Certifico que o autor se manifestou nos autos.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 16/11/2020

Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Data da Conclusão 13/10/2020



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível Av Erasio Briga, 115 Salas 319B,321Be32



FIs.

Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail: cap43vciv@tjri,jus.br

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

110

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 13/10/2020

Despacho

Foi nesta data revogado o efeito suspensivo nos autos dos embargos à execução $n^{\rm o}$ 0122376-59.1995.8.19.0001.

Assim, nos termos da Promoção do MP de fls. 833/835 do apenso, EXPEÇA-SE novo mandado de avaliação dos imóveis objeto de hipoteca.

Rio de Janeiro, 11/11/2020.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva Em ___/__/

Código de Autenticação: **4AZC.WQLZ.ELJC.Z7T2**Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos

DANIELALB



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 16/11/2020

Data 16/11/2020

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 16/11/2020

Descrição Ao Autor para indicar as e-Fls. com os ESPELHOS de

IPTU, RGI e Termos de Penhora, para exp. dos MNDSs.

de Avaliação dos imóveis objeto de hipoteca.



Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/11/2020 e foi publicado em 17/11/2020 na(s) folha(s) 36/62 da edição: Ano 13 - n° 52 do DJE.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ-137473) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS, Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA (Adv(s). Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608), Dr(a). LUCIANO VIANNA ARAUJO (OAB/RJ-080725), Dr(a). JACQUELINE TARDELLI MOSER (OAB/RJ-185862)Despacho: Foi nesta data revogado o efeito suspensivo nos autos dos embargos à execução nº 0122376-59.1995.8.19.0001.Assim, nos termos da Promoção do MP de fls. 833/835 do apenso, EXPEÇA-SE novo mandado de avaliação dos imóveis objeto de hipoteca.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2020 Cartório da 43ª Vara Cível Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 16/11/2020 e foi publicado em 18/11/2020 na(s) folha(s) 63/71 da edição: Ano 13 - n° 53 do DJE.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ-137473) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS, Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA (Adv(s). Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608), Dr(a). LUCIANO VIANNA ARAUJO (OAB/RJ-080725), Dr(a). JACQUELINE TARDELLI MOSER (OAB/RJ-185862) Ao Autor para indicar as e-Fls. com os ESPELHOS de IPTU, RGI e Termos de Penhora, para exp. dos MNDSs. de Avaliação dos imóveis objeto de hipoteca.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020 Cartório da 43ª Vara Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/11/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULÒ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo n° 0037700-81.1995.8.19.0001

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, devidamente representada por seu Administrador Judicial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nos autos da presente execução em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem, à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório praticado (id. 443), expor e requerer o que segue:

I. AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

- 1. Foi determinado por V. Exa. no r. despacho de id. 442, a expedição de novo mandado para avaliação dos imóveis objetos de hipoteca garantidora do contrato ora executado, quais sejam:
 - i) Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501, Flamengo, Rio de Janeiro;
 - ii) Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, Flamengo, Rio de Janeiro.
- 2. Apontou o zeloso cartório a necessidade de indicação de espelhos de IPTU, RGI e termos de penhora para expedição dos mandados.





RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

3. Neste sentido, vem o Administrador Judicial da Massa Exequente informar que:

- **a.** As certidões de ônus reais dos imóveis (RGI) encontram-se no id. 07 (antigas fls. 18/31);
- **b.** Os termos de penhora encontram-se localizados em id. 151 (antigas fls. 128/129);
- c. Não foi possível a localização dos espelhos de IPTU dos imóveis.
- 4. Vale informar que os mesmos bens já haviam sido alvo de avaliação em 1998, por Oficial de Justiça Avaliador, conforme laudo de id. 273 (itens 3 e 4).
- 5. Ainda assim, caso entenda-se pela necessidade de atualização da documentação, requer-se a expedição de ofício ao 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, para que este forneça a certidão de ônus reais dos imóveis que serão avaliados.
- 6. Por derradeiro, e por uma questão de celeridade processual, considerando o longo lapso temporal de imbróglio processual, é de suma importância que novas custas, como a da expedição dos ofícios seja realizada ao final do processo, principalmente devido a situação falimentar da Exequente, que não poderá adiantar nenhum tipo de custa, sob pena de violar a *par conditio creditorium*, prevista na Lei 11.101/2005.

II. DO LEILÃO SUBSEQUENTE

- 7. Exa., tão logo seja trazido aos autos o devido laudo de avaliação dos bens, não havendo impugnação ao mesmo, pode ser autorizada a alienação judicial dos bens através de leilão.
- Para tanto, vem a parte Exequente requerer, desde já, a nomeação do Leiloeiro 8. Público, Sr. Thiago Miranda de Carvalho, matrícula nº 199, com endereço à Avenida Presidentes Vargas, nº Janeiro – RJ, 17° 844, andar, Centro Rio de telefone: 0800 780 8000. e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br para condução da hasta pública dos imóveis em tela.

III. CONCLUSÃO

9. Por todo o exposto, vem a Massa Exequente requerer:



RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO

MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL

SANTA CATARINA

SÃO PAUI

a. A intimação do Oficial de Justiça Avaliador para realizar a avaliação dos imóveis, sito, Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501, Flamengo, Rio de Janeiro, e, Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, Flamengo, Rio de Janeiro.

- b. A expedição de ofício ao 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, para que este forneça a certidão de ônus reais atualizada dos imóveis com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501 e Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, sem custas.
- c. O deferimento de pagamento de custas ao final, considerando que a exequente é uma Massa Falida e que o pagamento deve realizar-se na forma da Lei nº 11.101/2005;
- d. A nomeação do Leiloeiro Público, Sr. Thiago Miranda de Carvalho, matrícula nº 199, com endereço à Avenida Presidentes Vargas, nº 844, 17º andar, Centro Rio de Janeiro RJ, telefone: 0800 780 8000, e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br para condução da hasta pública dos imóveis em tela.

10. Submetendo-se, nestes termos, a sempre elevada apreciação de Vossa Excelência.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES

OAB/RJ 137.473

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 11/01/2021

Data 11/01/2021

Descrição Certifico que a parte autora se manifestou nas e-fls.

146/449.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 28/01/2021

Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Data da Conclusão 11/01/2021



Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 43ª Vara Cível
Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail: cap43vciv@tjrj.jus.br



FIs.

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 11/01/2021

Despacho

Cumpra-se o já determinado a fls. 442. Expeça-se mandado de avaliação.

Rio de Janeiro, 27/01/2021.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em ___/__/____

Código de Autenticação: **4NN4.5MMI.V41U.K5V2**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



110 DANIELALB

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/01/2021 e foi publicado em 01/02/2021 na(s) folha(s) 49/59 da edição: Ano 13 - n° 99 do DJE.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ-137473) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS, Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA (Adv(s). Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608), Dr(a). LUCIANO VIANNA ARAUJO (OAB/RJ-080725), Dr(a). JACQUELINE TARDELLI MOSER (OAB/RJ-185862)Despacho: Cumpra-se o já determinado a fls. 442. Expeça-se mandado de avaliação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2021 Cartório da 43ª Vara Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 09/02/2021

Data 09/02/2021

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 09/02/2021

Descrição Ao Autor para apresentar ESPELHO DE IPTU (e-Fl. 448,

c) de cada imóvel, para exp. do Mnd. de AVALIAÇÃO

(ART. 419, III DA CNCGJ - 07/01/2021).



Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 09/02/2021 e foi publicado em 11/02/2021 na(s) folha(s) 42/44 da edição: Ano 13 - n° 107 do DJE.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ-137473) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS, Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA (Adv(s). Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608), Dr(a). LUCIANO VIANNA ARAUJO (OAB/RJ-080725), Dr(a). JACQUELINE TARDELLI MOSER (OAB/RJ-185862) Ao Autor para apresentar ESPELHO DE IPTU (e-FI. 448, c) de cada imóvel, para exp. do Mnd. de AVALIAÇÃO (ART. 419, III DA CNCGJ - 07/01/2021).

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021 Cartório da 43ª Vara Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/03/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Página
Página
Página

457

RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULÒ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo n° 0037700-81.1995.8.19.0001

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, devidamente representada por seu Administrador Judicial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nos autos da presente execução em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem, à presença de V. Exa., em atenção a ao ato ordinatório de id. 454, vem apresentar o espelho do IPTU dos imóveis para instruir os mandados de avaliação, dos quais a juntada ora requer.

No mais, requer a expedição do mandado de avaliação conforme já determinado no id.442 e 452.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES OAB/RJ 137.473

458

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-1.720.025/2021-4





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

| Proprietário | Data | Folha |
|---|------------|--------------|
| CARMEN T SOLBIATI MAYRINK | 26/02/2021 | 01/01 |
| Endereço | Inscrição | Cód. Lograd. |
| AVN RUI BARBOSA 00870, APT 501 - FLAMENGO | 0352857-7 | 08047-3 |

| | QUADROT - NAO HA DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--|----------|--------------------------|------|---------------|----------|------------|---------|----------|-------------------|------------------|--|--|--|
| Ano/Lot Guia | e/ MP | Natureza | Certidão Dívida Ativa | Vara | Tipo Trib. | IPTU | TCLLP/TCL. | TIP | TSD | Dívida Apurada | Valor a Pagar | | | |
| ****** | * * | **** | ******** | ** | ***** | ******** | ******* | ******* | ******** | ******** | ******* | | | |

| | QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|------------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|--|--|--|
| ANO DO CA | RNÊ 2018 GUI | A 00 Nº COTAS | 10 | ANO DO CARNÊ 2020 GUIA 00 Nº COTAS 10 | | | | ANO DO CARNÊ 2021 GUIA 00 Nº COTAS 10 | | | | | | |
| COM NOTA DE DEBITO/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO | | | | | | | | NORMAL QUITADA | | | | | | |
| Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | | | |
| 01 | 08/02/2018 | 1.333,70 | ******* | ** | ****** | ******** | ******* | ** | ****** | ******* | ******* | | | |
| 02 | 08/03/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| 03 | 09/04/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| 04 | 09/05/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| 05 | 08/06/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| 06 | 09/07/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| 07 | 08/08/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| 08 | 11/09/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| 09 | 08/10/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| 10 | 09/11/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | | | | |
| Total Lança | do | Total a Pagar To | otal | Total Lança | do | Total a Pagar To | otal | Total Lança | ado | Total a Pagar To | otal | | | |
| | 13.337,00 | | ****** | | ****** | ~ ~ | ****** | | ****** | | ***** | | | |

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL FOREIRO (será necessário pagar laudêmio, dirija-se ao 7º andar, ala B, do prédio anexo ao CASS)

OBSERVAÇÕES:

- 01. AS COLUÑAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
 02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- 03. MP INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
 04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
 06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- 07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- 15 DIAS PODERAO NAO CONSTAR DA CERTIDAO.

 88. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf, portal da prefeitura, buscando "iptu-serviços on line". Prazo de Validade: 90 Dias.

 99. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.

 10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O
- PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

dretorner



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IPTU 2020 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMSERÎÇÃO 0,352.857-7 NÚMERO DA GUIA: **00**

| NOME DO CONTRIBUIN | TE | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|----------------------------|------------|---------------|-------------|--|-----------------------|-----------|--|--|--|--|--|
| CARMEN T SOLBIATI MAYRINK | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | | | | | | | | | | |
| AVN RUI BARBOSA, | 870 | | | | | | | | | | | |
| COMPLEMENTO | | | BAIRRO | | | REGIÃO ADMINISTRATIVA | CEP | | | | | |
| APT 501 | | | FLAMENGO | | | 04 | 22250-020 | | | | | |
| CÓD.LOGRADOURO | TRECHO | CÓD.BAIRRO | REGIÃO FISCAL | TRIBUTO | | CONDIÇÃO | SITUAÇÃO | | | | | |
| 08047-3 | 001 | 015 | OR | RESIDENCIAL | | | | | | | | |
| TIP | OLOGIA | • | UTILIZAÇÃO | | | POSIÇÃO | | | | | | |
| APAR | TAMENTO | | | | | FREI | NTE | | | | | |
| | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | | |

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 2020

| | TERRITORIAL | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------|------------------|--------|----------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ÁREA DO TERRENO | TESTADA REAL | TESTADA FICTÍCIA | FRAÇÃO | V0 (R\$) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 2020 | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|---------------------------|---|----------|--|--|--|
| | | TERRITO | RIAL | | | | 01/03/21 | | | |
| ÁREA DO TERRENO | TESTADA REAL | TESTADA | A FICTÍCIA | FRAÇ | ÃO | V0 (R\$) | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | 20501 | | | | | 1415828 | | | |
| ÁDEA EDIFICADA (m²) | IDADE | PREDI | | FATOR TIPOLOGIA | FDACÃO | \\an\\\an\\\ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\ | 202101 | | | |
| ÁREA EDIFICADA (m²) 427 | 1960 | FATOR IDADE | FATOR POSIÇÃO 1,00 | | FRAÇÃO 1,000000 | Vap/Vca/Vlj/Vsc (R\$) | 000 | | | |
| VALOR VENAL (R\$) | ALÍQUOTA | 0,50 | ULADO (R\$) | 1,00 | · · | IPTU A PAGAR (R\$) | - 7/13 | | | |
| 1.452.139,00 | 0,0100 | l . | 21,00 | DESCON | (NФ) | 14.521,00 | 1 | | | |
| TAXA DE COLETA DOMIC | · | | KERCÍCIO (R\$) | CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO | | | | | | |
| 44 | , , | | 69,00 | CO | 310703528 | | | | | |

| NR.GUIA | TIPO DE GUIA | DESCRIÇÃO |
|---------|--------------|--|
| 00 | ORDINÁRIA | Refere-se à cobrança anual e ordinária de IPTU e/ou TCL do exercício |

Data de Emissão: 01/03/2021 17:24h Página 01

460

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-1.719.997/2021-0





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

| Proprietário | Data | Folha |
|---|------------|--------------|
| CARMEN THEREZINHA S MAYRINK VEIGA | 26/02/2021 | 01/01 |
| Endereço | Inscrição | Cód. Lograd. |
| AVN RUI BARBOSA 00830, APT 602 - FLAMENGO | 0164816-1 | 08047-3 |
| | | |

| | QUADRO I - NAO HA DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|---|----------|--------------------------|------|---------------|---------|------------|---------|---------|-------------------|------------------|--|--|--|
| Ano/Lote/ Guia | MP | Natureza | Certidão Dívida Ativa | Vara | Tipo Trib. | IPTU | TCLLP/TCL. | TIP | TSD | Dívida Apurada | Valor a Pagar | | | |
| ****** | * | **** | ****** | ** | ***** | ******* | ******* | ******* | ******* | ******* | ******** | | | |

| | | QUADRO | II - COTAS | VENCIDA | S NÃO INSC | RITAS EM I | DÍVIDA ATIV | A / COTA | AS A VENCE | R | |
|-------------------|---------------|------------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------------|---------------|
| ANO DO CA | ARNÊ 2020 GUI | A 00 N° COTAS | 10 | ANO DO CARNÊ 2021 GUIA 00 Nº COTAS 10 | | | | ANO DO CARNÊ **** GUIA ** № COTAS ** | | | |
| NORMAL QUITADA | | | | NORWAL | | | | | *********** | | |
| Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar |
| ** | ****** | ******** | ******* | ** | ****** | ******** | ******** | ** | ****** | ******** | ******* |
| | | | | | | | | | | | |
| Total Lança | ado | Total a Pagar T | otal | Total Lança | ido | Total a Pagar T | otal | Total Lança | ado | Total a Pagar To | otal |
| | ****** | | ****** | | ****** | | ***** | | ******* | | ******* |
| | | _ | QL | IADRO III | - INFORMA | ÇÕES COM | PLEMENTAR | RES | | _ | _ |

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL ALODIAL (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- 01. AS COLUÑAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
 02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- 03. MP INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
 04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
 06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- 07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- 15 DIAS PODERAO NAO CONSTAR DA CERTIDAO.

 88. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf, portal da prefeitura, buscando "iptu-serviços on line". Prazo de Validade: 90 Dias.

 99. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.

 10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O
- PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

dretorner



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IPTU 2020 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



| NOME DO CONTRIBUIN | OME DO CONTRIBUINTE | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------|------------|---------------|-----------------------|--------------------------|----------|-----------|--|--|--|--|--|--|
| CARMEN T S M VEIG | CARMEN T S M VEIGA | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | | | | | | | | | | | |
| AVN RUI BARBOSA, 830 | | | | | | | | | | | | | |
| COMPLEMENTO | | | BAIRRO | | UF REGIÃO ADMINISTRATIVA | | CEP | | | | | | |
| APT 602 | | | FLAMENGO | | | 04 | 22250-020 | | | | | | |
| CÓD.LOGRADOURO | TRECHO | CÓD.BAIRRO | REGIÃO FISCAL | TRIBUTO | | CONDIÇÃO | SITUAÇÃO | | | | | | |
| 08047-3 | 001 | 015 | OR | RESIDENCIAL | | | | | | | | | |
| TIP | TIPOLOGIA | | | UTILIZAÇÃO | | | ÇÃO | | | | | | |
| APAR | TAMENTO | | FRENTE | | | | | | | | | | |
| | | | INFOR | MAÇÕES COMPLEMENTARES | 3 | | | | | | | | |

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 2020

| | TERRITORIAL | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------|------------------|--------|----------|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ÁREA DO TERRENO | TESTADA REAL | TESTADA FICTÍCIA | FRAÇÃO | V0 (R\$) | 7 | | | | | | | | |
| | | | | | 828 | | | | | | | | |

| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 2020 TERRITORIAL ADA DO TERRENO TESTADA BEAL TESTADA | | | | | | | |
|---|--------------|--------------------------|---------------|-------------------------------|-----------|-----------------------|--|
| | | TERRITO | RIAL | | | | |
| ÁREA DO TERRENO | TESTADA REAL | TESTADA | A FICTÍCIA | FRAÇÃO | | V0 (R\$) | |
| | | | | | | | |
| ### PREDIAL AREA EDIFICADA (m²) IDADE | | | | | | | |
| | | PREDI | AL | | | | |
| ÁREA EDIFICADA (m²) | IDADE | FATOR IDADE | FATOR POSIÇÃO | FATOR TIPOLOGIA | FRAÇÃO | Vap/Vca/Vlj/Vsc (R\$) | |
| 164 | 1944 | 0,50 | 1,00 | 1,00 | 1,0000000 | | |
| VALOR VENAL (R\$) | ALÍQUOTA | IPTU CALCULADO (R\$) | | DESCONTO (R\$) | | IPTU A PAGAR (R\$) | |
| 557.730,00 | 0,0100 | 5.577,00 | | | | 5.577,00 | |
| TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO - TCL(R\$) | | TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$) | | CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO | | | |
| 448 | | 6.025,00 | | 3107016481616 | | | |

| NR.GUIA | TIPO DE GUIA | DESCRIÇÃO |
|---------|--------------|--|
| 00 | ORDINÁRIA | Refere-se à cobrança anual e ordinária de IPTU e/ou TCL do exercício |

Data de Emissão: 01/03/2021 17:25h Página 01

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 07/04/2021

Data 07/04/2021

Descrição Certifico que encaminho os autos para a digitação.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 08/04/2021

Data 08/04/2021

Descrição À Digitação p- exp. Mnd. de Avaliação dos Imóveis

abaixo:

a) Av. RUI BARBOSA 00870, APT 501 - FLAMENGO - CEP: 22250-903 - Rio de Janeiro-RJ (IPTU e-Fl. 458);
b) Av. RUI BARBOSA 00870, APT 602 - FLAMENGO - CEP: 22250-903 - Rio de Janeiro-RJ (IPTU e-Fl. 460);



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 08/04/2021



465

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível

Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-

mail: cap43vciv@tirj.jus.br

Processo Eletrônico

345/2021/MND

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)** Distribuído em: 07/04/1995 Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nome da Parte Ré : SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS; MAYRINK VEIGA E CIA LTDA; ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA; ANTENOR MAYRINK VEIGA; ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA; ANTENOR MAYRINK VEIGA

Despacho de e-Fl. 442: " Foi nesta data revogado o efeito suspensivo nos autos dos embargos à execução nº 0122376-59.1995.8.19.0001. Assim, nos termos da Promoção do MP de fls. 833/835 do apenso, EXPEÇA-SE novo mandado de avaliação dos imóveis objeto de hipoteca. "

Despacho de e-Fl. 452: " Cumpra-se o já determinado a fls. 442. Expeça-se mandado de avaliação. "

Finalidade: Proceder à **avaliação** do bem abaixo, conforme cópias em anexo.

Descrição do bem(ns): Av. RUI BARBOSA <u>870</u>, <u>APT 501</u> - FLAMENGO - CEP: 22250-903 - Rio de Janeiro-RJ (<u>RGI e-FI. 7; Termo de Penhora e-FI. 151 e IPTU e-FI. 458</u>);

Obs.: De acordo c/ o inc. 1 e § 1º do Art 192 da CNCGJ/TJRJ, alterado p/ Prov. CGJ nº 18, de 23/03/2017. e-Fl. 452.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Carlos Sergio dos Santos Saraiva M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, _______ Savio Pacheco de Medeiros - Analista Judiciário - Matr. 01/20812, digitei e eu, ______ Luiz Antonio de Andrade Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23809, subscrevo. Rio de Janeiro-RJ, 08/04/2021.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva Juiz de Direito

| $\kappa \epsilon$ | esuitado do mandado: |
|-------------------|--|
| (|)POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO |
| (|)NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| (|)CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE |
| | Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 4Y7D.U51U.DAP2.PCX2 |
| | Este código pode ser verificado em: (www.tiri.jus.br – Servicos – Validação de documentos) |



infratora a perda, no ano-calendário correspondente, dos incentivos e beneficios de redução ou isenção previstos na legislação tributária (MP nº 785/94).

DAS INFRAÇÕES

Ficara impedido de utilizar o PROCEDIMENTO ESPECIAL de que trata a IN SRF nº 20/94, sujeitando-se à apresentação da declaração para despacho aduanciro previamente ao embarque transposição de fronteira da mercadoria, o exportador que descumprir qualquer dispositivo da citada de trução Normativa (parágrafo único do art. 56 da IN nº 28/94), ou desta Comunicação de Serviço, em como nos sesuintes casos:

 a) após o desembaraço, retornar com a mercadoria desembaraçada so seu estabelecimento ou a outro local no Territorio Nacional;

b) após a transposição da fronteira, reintroduzir essa mercadoria ou parte dela em Território

c) tentativa de exportação de mercadorias que caracterize fraude de forma inequivoca, relativamente a preço, peso, medida, classificação ou qualidade, salvo as tolerâncias admitidas pela Legislação Aduaneira.

20. Em relação as infrações, letras "a" e "b" do item 19, será aplicada a multa igual ao valor comercial da mercadoria ou ao que lhe for atribuido na nota fiscal, respectivamente (art. 365 do RIPI/82), bem como sua apreensão e aplicação da pena de perdimento (art. 514, inciso X do RA/85), sem prejuizo da representação fiscal para fins penais por caracterizar illeito previsto no artigo 334 do Código Penal Brasileiro.

21. As demais infrações à exportação, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Regulamento Adusneiro, sem prejuizo da perda de utilização do PROCEDIMENTO ESPECIAL.

Esta Comunicação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO LUIS MELO FILCUEIRAS.

ANEXO A MODELO DE CARIMBO

| IRF - CHUI EXPORTAÇÃO EM REAL | | | | | |
|----------------------------------|-------|-------|---------|--|--|
| MERCADORIA: | | | | | |
| TOTAL: | | | | | |
| DATA | BAIXA | SALDO | RUBRICA | | |
| | | | | | |

ANEXO B

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL BISPETORIA DA RECEITA FEDERAL - CHUI - RS SAANA - Seção de Controle Advanciro

PEDIDO PARA EMBARQUE DE MERCADORIA N

| EXPORTADOR | - | | | |
|-------------------|---------------|----------|---|---|
| WORK! | | • | , | _ |
| | . | | | |
| DEPRENHANCE LEGAL | · · · · · · | <u> </u> | | |

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

ATO NO 233, DE 3 DE MARÇO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no art. 15, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 6.024, de 13.03.74, e tendo em vista incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com infringência às normas referentes à conta Reserva Bancária mantida no Banco Central de Brasil, resolve:

I - decretar a liquidação extrajudicial do BANCO ROSA S.A. (CGC n. 33.812.322-0001-94), com sede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. ANTONIO ROBERTO NOBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de identidade n. 1.956.789 - IPP - RJ e CPF n. 033.361.857-15;

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 02 de janeiro de 1995.

PERSIO ARIDA

ATO NO 234, DE 3 DE MARÇO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 1º e 51, da Lei n. 6.024, de 13:03.74, considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Rosa S.A. e a integração de atividade e vinculo de interesse, com participação majoritária no Capital da sociedade, resolvet

I - decretar a liquidação extrajudicial da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CAMBIO E VALORES (CGC n. 35.768.001-0001-65), com mede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amples podents de acidnistração, o Sr. ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de identidade n. 1.956.789 - IFP - RJ e CPF n. 033.381.857-15; III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 02 de janeiro de 1995.

PERSIO ARLES

(Of. no 422/95)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA NO 41, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA (DE SECUROS PELVADOS, usando das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Alcisto da Indúscria e Comércio, através da Portaria MIC nº 174, de 18 de julho de 1976, e o que consta do artigo 3º do Decreto nº 83.483, de 23 de maio de 1979 e pelo Exmo. Sr. Ministro do Estado da Pazenda, pela Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-4819/94, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 50 de Estatuto Social da FIDÚCIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa à redução de seu capital social de R\$ 708.848,23 (setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte três centavos) para R\$ 307.381,31 (franctos e sata vil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), decorrecto da cisão parcial de seu platrimónio líquido vertido à Santa Pilomena Participações Lt. France deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraol narias realizadas em 0: 08 de agosto de 1994.

TERMO DE POSSE



Aos três dias do mês de março do ano de 1995, às 9:00 (nove) horas, na sede social da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES, situado à Rua Rodrigo Silva, n^2 26 - 8^2 andar (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ, presentes os Srs. CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR, brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 03009089-8 I.F.P., CPF nº 002.772.905-20, EDIO VILELA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 07681786-5 IFP, CPF nº 015.580.998-91, LUIZ ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº 3.082544 IFP, CPF nº 304.051.497-00, ROGÉRIO FERREIRA PAIVA, brasileiro, casado, Bancário, Carteira de Identidade nº 1.895.708-4 IFP, CPF nº 006,119.057-87, ROBERTO CARNEVALLE ROGÉRIO, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 3.684.163 IFP, CPF nº 595.366.597-00, CARLOS ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, casado, Contador, Carteira de Identidade nº 39931 - CRC, CPF nº 258.922.747-72, KARLA VILAR ESTRELLA, brasileira, casada, Administradora de Empresa, Carteira de Identidade nº 06443196-8 IFP, CPF nº 828.427.527-91, tomou posse como liquidante, ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, brasileiro, casado, Bancário, Carteira de Identidade nº 1.956.789 IFP-RJ, CPF nº 033.381.857-15, nomeado por ato do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, cujo texto, do seguinte teor, foi lido para os presentes:

ATO PRESI № 234

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no arts.1º e 51, da Lei nº 6.024, de 13.03.74, considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Rosa S.A. e a integração de atividade e vínculo de interesse, com participação majoritária no Capital da sociedade,

RESOLVE:

I - decretar a liquidação, extrajudicial da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES (CGC nº 35.758.001/0001-65), com sede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de identidade nº 1.956.789 - IFP-RJ e CPF nº 033.381.857-15;

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial/o dia 0/2

de 1995.

Brasília (DF), 03 de março de 1995

Persio Arida Presidente

(u)

Empossado o liquidante, para que produza os devidos fins de direito, foi lavrado o presente termo, que, lido e achado conforme, é assinado pelas pessoas acima qualificadas, na presença de duas testemunhas. Rio de Janeiro, 03 de março de 1995 ANTÔNIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES
Liquidante CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR

Diretor Presidente EDIO VILELA DE ANDRADE Diretor Vice Presidente LUIZ ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO Diretor Superintendentemn-1 ROGÉRIO FERREIRA PAIVA Diretor Financeiro ROBERTO CARNEVALE ROSERIO Diretor de OPEN-MARKET CARLOS ALBERTO DA ROCHA Diretor Administrativo -ploPlorbokle KARLA VILAR ESTRELLA Diretora de Bolsa

Testemunhas:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO DÉBITO COBRADO PROSA SA CONTRA SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E MAYRINK VEIGA & CIA LTDA EM CINCO LAUDAS DATILOGRAFADAS

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA

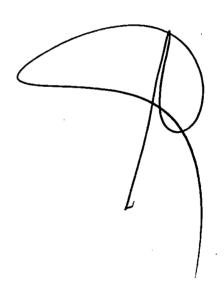
| | | (| | / | |
|----------|-----------|------|----|------------|--------------|
| 17.10.94 | · | 7,85 | 13 | 131.291,38 | 3.990.910,76 |
| 31-10.94 | ••• | 7,85 | 14 | 141.390,73 | 4.132.301,49 |
| 011.94 | ••• | 7,85 | 01 | 10.099,34 | 4.142.400,83 |
| 30.11.94 | *** | 7,98 | 29 | 319.544,80 | 4.461.945,63 |
| 01.12.94 | ••• | 7,98 | 01 | 11.018,79 | 4.472.964,42 |
| 31.12.94 | • | 8,87 | 30 | 396.751,94 | 4.869.716,36 |
| 02.01.95 | ••• | 8,87 | 02 | 26.450,13 | 4.896.166,49 |
| 31.01.95 | ••• | 8,65 | 29 | 409.401,12 | 5.305.567,61 |
| 01.02. | | 8,65 | 01 | 14.117,28 | 5.319.684,89 |
| 29.02.95 | | 5,27 | 27 | 252.312,65 | 5.571.997.54 |
| 08.03.95 | ••• | 5,27 | 08 | 74.759,30 | 5.646.756,84 |
| 1. 1 | | | | | |

no, 31 mars. 95

J 97B-13.637

MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA.

| P ! | • | | | | |
|----------|-------|------|----|------------|---------------|
| 17.10.94 | · | 7,85 | 13 | 269.040,37 | 8.178.115,56 |
| 31.10.94 | | 7,85 | 14 | 289.735,79 | 8.467.851,35 |
| 01.11.94 | *** | 7,85 | 01 | 20.695,42 | 8.488.546,77 |
| 30.11.94 | i | 7,98 | 29 | 654.806,50 | 9.143.353,27 |
| 01.12.94 | | 7,98 | 01 | 22.579,53 | 9.165.932,80 |
| 31:12.94 | | 8,87 | 30 | 813.018,23 | 9.978.951,03 |
| 02.01.95 | • *** | 8,87 | 02 | 54.201,22 | 10.033.152,25 |
| 31.01.95 | **** | 8,65 | 29 | 838.938,75 | 10.872.091,00 |
| 01:02.95 | , *** | 8,65 | 01 | 28.928,92 | 10.901.019,92 |
| 28.02.95 | *** | 5,27 | 27 | 517.035,37 | 11.418.055,29 |
| 08_03.95 | •••• | 5,27 | 08 | 153.195,67 | 11.571.250.96 |





MAYRINK VEIGA & CIA

| 28.02.95 | | 11.418.055,29 |
|----------|----------|---------------|
| 03.03.95 | (3 dias) | 57.448,37 |
| | | 11.475.503,66 |
| 08.03.95 | (5 dias) | 95.747,30 |
| | | 11.571.250,96 |

SCORPIO EMPREENDIMENTOS

| 28.02.95 | 5.571.997,54 |
|----------|--------------|
| 03.03.95 | 28.034,74 |
| | 5.600.032,28 |
| 08.03.95 | 46.724,56 |
| | 5.646.756,84 |





SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.(I)

08.03.95

R\$5.646.756,84

31.03.95(23d.)

R\$ 228.147,80 (5,27%a.m.) Juros Compentórios

31.03.95(23d.)

R\$ 43.291,80 (1%a.m.)Juros Mora

Total

R\$5.918.196,44

31.03.95

R\$ 591.819,64 (10%)Multa Contratual

I.O.F.

R\$ 10.779,66 (0,0083%a.d.)23 dias

31.03.95

R\$6.520.795,74 Total devido n/data.



MAYRINK VEIGA E CIA. LTDA.(31.03.95)

08.03.95 R\$11.571.250,96

31.03.95(23d) R\$ 467.517,11 (5,27%a.m.) Juros Compensatório

31.03.95(23d) R\$ 88.712,92 (1%a.m.) Juros de Mora

TOTAL R\$12.127.480,99

31.03.95 R\$ 1.212.748,10 (10%)Multa Contratual

I.O.F.s/principal R\$ 22.089,52 (0,0083%a.d)23 dias

31.03.95 R\$13.362.318,61 Total devido n/data.



JANEIRO

DE NOTA

Jrovesso do Ribeiro TABELIÃO

ATO nº80/ LIVRO 2002

ESCRITURA DE PRAZO DE MU

s Garan POR

SECTO OSISE

Literlando

S. Van Ch

forma.abaixo:

.. ÇGZ _A

∞ A^s ≈ M

virem que no ano de mil novecentos e noventa e quatro, aos 17(DEZESSE TE) dias do mes de OUTUBRO, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em o Prédionº26 da rua Rodrigo Silva, 8ºandar, onde a chamado vim, perante mim -Valter Rodrigues da Conceição, Técnico Judiciário Juramentado, sendo Tabelião Dr. Ney Castello Lopes Ribeiro, compareceram como outorgantes BANCO ROSA S/A Instituição Financeira de direito privado, com se de nesta Cidade no endereço acima, inscrita no CGC sob o numero..... 33.812.322/0001-94, neste ato representada por seus Di MAURICIO CHAVES VILELA /identidade nº617837/expedida pela SS-BA em ;-27-01-78, CPF nº204.098.428-34, residente nesta Cidade, na rua Tei xeira de Melo, nº43, aptº801 e <u>CARLOS ALBERTO DA ROCHA</u> CRC nº399.318 de 3-3-1975, CPF nº258.922.747-72, residente nesta Cidade, na rua Salomão Filho, nº155, bloco 02, aptº306, doravante designado simplesmen te "BANCO"; (2) SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA Sociedade Mercantil, com sede nesta Cidade, na rua Mayrink Veiga, nº17,, 4ºandar (Parte), CGC nº 42.514.489/0001-60, neste ato representada por seus Diretores:ANTONIO ALFREDO / RIBEIRO MAYRINK VEIGA, CPF nº003.656.537-72, IFP 1006747 de 9-8-1973, e ANTENOR MAYRINK VEIGA, IFP nº3.374.803 de 4.9.1975, nos termos daultima alteração; contratual, arquivada; na JUÇERJA sob o nº22.462 30-09-1983, doravante designada primeira"<u>MUTUARTA</u>"e depois"<u>HIPOTECAN</u>-TE": 3) MAYRINK VEIGA & CIA LTDA. sociedade civil, com sede nesta -Cidade, a rua Mayrink Veiga, nº17, CGC nº29.964.293/0001-09/e MAYRINK VEIGA S/A Sociedade Mercantil, com sede na rua Mayrink Veiga, nº21, nesta Cidade, CGC nº33.035.437/0001-10/neste ato represen-

tada por seu Diretor Presidente: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

1 - 27 pg/s

- JB 1984

TABELIAO

DANILO CANALINI
AUTORIZADO

M. J Costa Rego
IPERJ-06-1145
ROSARIO, 76

19857
19818

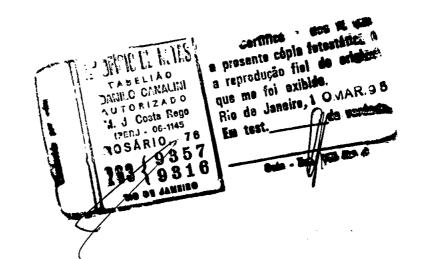
TO STAMBLE

e presente cépia fatestâtic de reprodução fiel de erigia que me foi exibles.

Rio de Janeira, 1 P.MAR. 3 6
Em test.

Cab - Cab -

VEIGA, exportseu Diretor Vice Presidente: ANTENOR MAYRINK tivamente, já acima qualificados, a primeira de acordo com o contrato registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídiças, sob o nº50.640 em 30-06-1978 e a segunda conforme AGO realizada em 1988, cuja ata se acha arquivada na JUCERJA sob o nº171.787, em 2-5-1988, doravan te designadas a primeira" DEVEDORA" e a segunda como "PROMITENTE HIPOTE "e"também como "INTERVENIENTE" devedora solidária"; 4) CARMEN THE REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA brasileira proprietária, identidade 2.182.159 de 4-02-1974 pelo IFP, CPF nº003.656.537-72 Casada sob o re gime da separação de bens com ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA aci ma qualificados domiciliados e residentes nesta Cidade, na Av.Rui Barbosa, nº870/5ºandar, sendo que este ultimo tambem comparece para dar sua outorga uxoria; adiante designada INTERVENIENTE HIPOTECANTE" 5) ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA ANTENOR MAYRINK VEIGA TERVENIENTES DEVEDORES SOLIDARIOS os presentes reconhecidos como proprios por mim a vista dos documentos exibidos, do que dou fe. Então, pelas partes acima qualificados, me foi dito que por escritura lavradanas notas do 7º Oficio de Notas em 15/12/1993/no livro 3.123/folhas 134 retificada pela de 7/02/1994 também lavrada no 7º Oficio de Notas no Livro 3.131, folhas 107, o "BANCO" e a "MUTUARIA", celebraram um mutuo de CR\$522.000.000,00(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a se vencer em 11/04/1994 que, em 6/4/94 teve dito praza prorrogado ... para 11/7/94 de acordo e nos termos da escritura de prorrogação de prazo lavrada no 7º Oficio de Notas, no livro 3.138 fls.074 em 6/4/1994. Por sua vez, a "DEVEDORA" MAYRINK VEIGA & CIA LTDA" e o "BANCO" prorrogam, tambem, naquela mesma escritura de 06.04.1994, prazo de pagamento demutuo, sem numero, que haviam firmado em 31-03-1993, no valor de.. Cr\$69.312.921.379.00(SESSENTA E NOVE BILHÕES TREZENTOS E DOZE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), para terminar, também, em 11-07-1994, tudo subordinado as clausulas e condiçõ es constantes das escrituras acima referidas e mais as lavradas antes igualmente no 7º Oficio em 31-03-1993, no livro 3.083, fls.138 e em ... 121-09-1993, no Lº3.113, fls.139, & vidas essas garantidas por hipotecas dadas pela "INTERVENIENTE HIPOTECANTE" dos apartamentos 501 do -





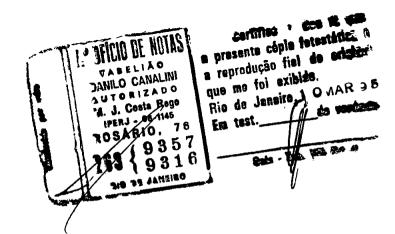
ESTADO DO RIO DE JANES PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL

21. OFICIO DE NO Travessa da Ouvidor, 21. B. - Telefone 242 - 747.8

Ney Ribeiro

neiro (02)

do predio da Avenida Rui Barbosa nº870 / com direito a duas vagas na garager do Edifício e fração de 1/12 do domínio útil do terreno/e 602 do prédio da mesma Ayenida Rui Barbosa, nº830 e dominio util da fração de 2,16/50 /do terreno, na freguesia da Lagoa, nesta Cidade, em 1º e 2º graus, o 1º e em-2º e 3º grausto segundo imóvel, e hipoteca dada pela "MUTUÁRIA" dos imóveis nºs 22/24 da rua Alcantara Machado e respectivo terreno, em 2º grau, e nºs 17/21 da?rua#Mayrink Veiga e respectivo terreno, em 3º grau, esclarecido que a hipoteca em 1º grau sobre o 1º imóvel é a favor do BANCO DE DESENVOL VIMENTO DO®ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e a 1ª e 2ª hipotecas sobre o 2º imóvel, sao a favor respectivamente, do BANCO MINEIRO DO OESTE e BANCO DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todos devidamente descritos caracterizados" nas escrituras acima mencionadas, cujos demais termos e con dições ficam ratificados, tendo o "BANCO" ainda, ciência da penhora a favor do BANCO MINEIRO DO OESTE, constantes dos registros feitos sob o nº... R-10, na matricula nº46.185 e R-2 na matricula nº34.209; que de acordo e nos termos da escritura lavrada no 72 Oficio de Notas, Lº3.140, às fls.156 em 30-06-1994; o BANCO atendendo aos pedidos lhe feitos, pela mutuária SCOR PIOS EMPREENDIMENTOS LTDA", e, pela devedora MAYRINK VEIGA & CIA LTDA",... concordou em prorrogar o prazo para pagamento dos mútuos naquela escritura, mencionada por mais 120 dias, a contar de 11-07-1994, daí por que, em consequencia os citados prazos passaram para 08-11-1994; que pela presente : X escritura e na melhor foma de direito, vinha o "BANCO", nos termos da solitação novamente lhes feita nesta data, pela "MUTUÁRIA" SCORPIO EMPREENDIMEN TOS LTDA, e pela "DEVEDORA" MAYRINK VEIGA & CIA LTDA Concordar com novaprorrogação do prazo para pagamento dos mútuos acima mencionados, por mais 120(CENTO E VINTE) dias, a contar de 8-11-1994, em consequencia do que pas savam aqueles mutuos acima descritos e caracterizados a se vencerem no dia 08-03-1995/ tudo sempre subordinado as cláusula, condições e obrigações exa radas nas escrituras acima aludidas, das quais a presente passa a fazer parte integrante, para juntas produzirem os devidos efeitos; que igualmente, fica prorrogado até o referido dia 08-03-1995, o vencimento das hipote cas que garantem as dívidas e os seus juros, normais e acrescidos, acessórios, pena convencional e quaisquer outras despesas que forem devidas, sen- 🎠





O 3

sendo igualmente fetificado para 08-03-1995; o vencimento das notas promis sórias ora emitidas pelas "MUTUÁRIA" e "DEVEDORA", nos valores de RS...... 3.990.910.76 a emitida por SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA ... e RS. 8.178.115,56, a emitida por MAYRINK VEIGA & CIAGLIDA., que são os valoresdo saldo devedor de cada um daqueles contratos de mútuo acima descritos e caracterizados, levantados nesta data, daí, porque, os declaram líquidos certos e exigivels, para todos os fins de direito, com o que se acham de acordo todos os signatários desta escritura X Disseram, então as partes, -Inclusive os DEVEDORES SOLIDARIOS que aceitam esta escritura como está re digida, ASSIM O DISSERAM, e me pediram, lavrasse nestas notas, esta escri tura que, no prazo da lei, será anotada no competente distribuidor, e, que lhes sendo lida acharam conforme, aceitaram e assinam. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da tabela VIII nº2 lt z"). Eu, Valter Rodri ques da Conceição, Técnico Judiciário Juramentado, matricula 06/3031 IPERJ lavrei. libe encerro o presente ato colhendo a assinatura. (ass.).-CARLOS -MAURICIO CHAVES VILEIA /- CARLOS ALBERTO DA ROCHA /ANTONIO ALFREDO RIBEIRO-MAYRINK VEIGA ZANTENOR MAYRINK VEIGA Z-CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINKI-VEIGA -ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA -ANTENOR MAYRINK VEIGA -Ressal escritura "MUTUÁRIA" SCORPIO" e "na "melhor" forma ". CERTIFICADA -.-(JOSÉ CARLOS RODRIGUES VAZ FILHO) NA MESMADATA LEUX Empregado Juramentado, a datilografei e a conferi. E eu Tabelião subscrevo e assino. Ressalvo a entrelinha ALFREDO" REG. DE IMÓVEIS-3. OFICIO-RIO DE JANETO NUMERO 141709 FOLHAS 099 PROTOCOIO 1 d APPRESENTADO EM 24 DE 11

tierbado nas pat. 16.834-Av27 34:209-AU17- Bm 201

Paulo Csias Autorizado 08/0267

Le Chill II TABELIÃO "1 EA- LIBER", G AUTORIZADOS Ran o Quias

Houset L. Cal-Veljor R. da Omislj≩≇

PICLO DE NOTAS

VABELIAO

DANILO CANALINI

2 U TO RIZADO

M. J. Costa Rego

IPERJ. 08.7145

ROSARIO, 76

19357

19357

19316

e presente céple fetestétic. (
a reprodução fiel de ericie)
que me foi exibise.
Rio de Janeire A O AAR > 6
Em test.

01 THE STATE OF

Car - Ed Ed Co 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 9.º ANDAR

aralli ora; -ò(sa abalieu) -->> bos os -ioedi ea osd ANTONIO MARINS PEIXOT TO THE OFICIAL OFICIAL CLAUDIO NICOS OFICIAL SUBSTITUTE OF THE OFICE OF TH

XO THE THE PLANT OF THE PLANT O

REGISTRO GERAL

16.8341 01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE INÓVEIS - 3.º DEÍCID

Lº 2-L-4 fls. 01

IMÓVEL: Apartamento 501, com direito a duas vagas na garagem, do edificio 870 da Avenida Rui Barbosa, na freguesia da Lagoa, e-1/12 do dominio util do terreno respectivo que é foreiro à União Federalve mede em sua totalidade: 16m de frente, em curva; 26,50m de fundos em 2 segmentos, sendo um de 24,65m confrontando com terre no da Escola Ana Nery e outro de 2m, confrontando com o terreno.. nº 880, do! qual foi desmembrado e, de extensão, 37,10m; pela es querda, confrontando com o predio 830 e 56,07m, confrontando com o terreno 880 do qual foi desmembrado, pelo lado direito. Inscri-Cão 352 857 CL 8047. PROPRIETÁRIA: CARMEN TEREZINHA SOLBIATI MAY-RINKKVEIGA, brasileira, do lar, casada pela separação de bens com ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, industrial,... inscritos no CPF 003.656.537-72, residentes no imovel REGISTRO AN TERIOR: 33-C0 = 52203-229 deste Cartório 6J-12460-255. Rio de Ja neiro 214 de setembro de 1979.-.-. Livana Toloh 60

R-1*M. 17.199 - PRIMEIRA HIPOTECA - Por escritura de 13-09-1979...

do 11º Ofício de notas desta cidade (Lº 2235 fls. 55) a Proprietária, com soutorga de seu marido ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, acima qualificado (que assinou a escritura como presidente da Devedora) deu o inóvel en primeira e especial hipoteca ao Banco Europeu para a America Latina (BEAU) S/A, sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com sede em S.Paulo (SP) CGC nº 61.088.183/0004-86, garantindo a dividade US\$450,000.00, equivalentes a Cr\$ 13.083.750,00 contraída pela Casa Mayrink Veiga S.A., com sede nesta cidade, C.G.C. 33.035.437/0001 10, vencível em 09-09-1980. No caso de cobrança por via de execução da hipoteca, ficará a Hipotecante obrigada ao pagamento de to das as custas e despesas, além dos honorários advocatícios a base de 20% sobre o respectivo saldo devedor e de seus juros legais c.contratuais. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1979.-------------

AV-2 M. 16.834 - RETIFICAÇÃO DE Nº DE MATRÍCULA: De acordo com o paragrafo lº do Artigo 213 da Lei 6015, o nº desta matrícula fica retificado para 16.834. Rio de Janeiro, 24 de outubro de

AV-3 M * 16.834 - REAJUSTE E RATIFICAÇÃO - De acordo com a escritura de reajuste e ratificação do 11º Ofício, Lº 2.250 fls. 75vº.. de 10-09-1980, que, em virtude de pagamento, por parte dela ou - torgante nesta data, da importância de US\$ 170.000,00 dolares... americanos, por conta da dívida, fica esta reajustada a US\$.....

segue verso...

REGISTRO GERAL 👾

MATRICULA 16.834

Ol VERSO

US\$ 280.000,00 dolares americanos, correspondente a taxa equivalente à taxa do Mercado Interbancário de Londres ("Libor") aplicável aos depósitos em dolares em seis meses, acrescidos de 1,25% ao ano, com... vencimento em 10-03-1981. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1980.-

ÄV-4/M. 716 834 - REAJUSTE E RATIFICAÇÃO - Por escritura de 12-03-1981, emenotas do 11º Oficio, desta cidade (Lº 2287 - fls...... 110v - Ato nº 054), que em virtude de pagamento, por parte da devedora CASA MAYRINK VEIGA, S.A., com sede nesta cidade. C.G.C.... ້ຮວb"້ວົກຂຽວວັດວຽວ 437/0001-10, nesta data da importância de US\$... 50,000.00 e de US\$ 170,000.00, conforme escritura do 11º Oficio.. de Notas, desta cidade, (Lº 2250 - fls. 75vº) em 10-09-1980, por conta da divida, fica esta reduzida a US\$ 230.000,00, correspondentes a Cr\$ 16.792.300,00; que nos termos de direito o já menci-onado contrato fica mantido e apenas alterado quanto ao seu vencimento le atualização das condições não se tratando de extinção novação ou modificação da dívida que continua válida e expressamente reconhecida pelo seu saldo de US\$ 230.000,00, acrescidos dos.. para a America Latina (BEAL). S/A, sociedade, estrangeira, com... sede em São Paulo - C; G.C. 61.088.183/0004-86, nesta data, juros antaxa equivalente a "Taxa do Mercado (Interbancário de Londres".. ("Libor") aplicavel aos depósitos em dolares, por 6 meses, acrescida de 1,25% ao ano, calculados "pro-rata temporis" sobre o prin cipal em moeda estrangeira a taxa Oficial de venda do dolar ameri cano, ino dia do vencimento, que serão pagos em 10-09-1981; Imposto de Renda, a aliquota de 15% sobre o valor dos juros a serem... remetidos ao exterior, pagáveis na mesma data. Ratificam em todos os seus termos as demais clausulas e condições de contrato de... 13-09-1979. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1981.-.-.. A Children Straight II.

R-5 M. 16.834 - PENHORA - De acordo com a Certidão da 19a. Vara.. Civel, assinado pelo juiz Dr. José Affonso Rondeau, datado de.... 14-07-1982, o imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução, movida por Banco Europeu para a América Latina, contra a Casa.... Mayrink Veiga e S/A e outra, no valor de Cr\$ 37.932.045,99. Rio.. de Janeiro, 27 de julho de 1982.....

segue ficha 02

of those opaion.

神家などの一

-richteolas

TO BE WAY

TELEVITERS AND THE

CAN CAN

4 uo atea, s

. C'apparioli



"这个的特别的,我们就是一个人的,我们就是一个人的。"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ሚል ተተየዩ ነ Same.

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ASCANIA POR OS 607 9.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIX OFICIAL CLAUDIO NICOLA



REGISTRO GERAL

relegion de la constante de la

interior tousto it that which in

16.834

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 2.º OFÍCIO

William of Lº2-L-4 fls.01 rep.2X4-231

AV-6 M-16:834-CANCELAMENTO DE PENHORA: De acordo com o Oficio nº-780/90-M; datado de 21.12.1990 do Juizodde Direito da Décima Nona Vara Civel do Estado do Rio de Janeiro, hoje arquivado, o Dr. MM. -Juiz de Direito, determinou o cancelamento da penhora objeto do --TEC. JUD. JUETS ELT ATION O OFICIAL Met tomo ado da Matta - Uniqueado

AV-7 M-16.834 RETIFICAÇÃO DE NOME MA MATRICULA: De acordo com o \$121do Artigo 213 da Lei 6.015, e os assentamentos deste Cartório, retifico nesta matricula o nome da proprietaria para "CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA" .- Rio de Janeiro, 09/01/1991.-TEC.JUD.JURTº

O"OFICIAL Mied Congruedo da Matter - autor

AV-8 M-16.834-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-De acordo com o documento particular, datado de 07.01.1991, hoje arquivado, o Banco Europeu -Para a América Latina (BEAL), S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-1,AV-3 e AV-4, desta matricula.- Rio de Janeiro; 14 de janeiro de 1991.-.-. TECTIUDIJURTO ELLI auma

O OFICIAL Hist Comundo da Meatla - Cristorigado

R-9 M-16.834-HIPOTECA:-Por escritura de 27.12.1990 em notas do 4º Oficio, desta cidade (Lº2164 fls.24 ato 11), Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, com outorgada do seu marido Antonio Alfredo-Ribeiro Mayrink Veiga, com quem é casada pelo regime da separação de bens, acima qualificados, deu o imóvel desta matricula e outro da freguesia de Santa Rita, em primeira e especial hipoteca ao --BANCO ROSA S/A, com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº -33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida contraída por: 1) -MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, sociedade mercantil, com sede nesta cidade, CGC nº29.964.293/0001-09, e 2) CASA MAYRINK VEIGA 8/A, CGC-33.035.437/0001-10, mediante as seguintes clausulas e condições:-1)o Banco e as devedoras celebram duas operações de desconto bancário de duas notas promissórias, títulos esses que assim se descrevem e caracterizam: a)nota promissória s/nº valor de -Cr\$123.000.000,00. Data da emissão: 21 de dezembro de 1990. Datado vencimento: 21 de janeiro de 1991. Emissão: Mayrink Veiga & -Cia. Ltda. Aval - Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; b) nota promissoria s/nº valor de --

国民进行 REGISTRO GERAL FICHA 16:834 02 THE TOTAL WAR AND THE STATE OF VERSO de Cr\$99.500.000,00. Data emissão: 21; de deze Mayrink Veiga do vencimento: 21 de janeiro de 1991. Emissão: Car S/A. Aval: Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga - Demais clausulas e condições as constantes do titulo.... Riorde Janeiro / 16 de janeiro de 1991. TEC: JUD JURTO person de l. O OFICIAL Husel Cornador da Matta - autorizado STATE OF THE PARTY AV-10 M-16834 RETIFICAÇÃO DO R-9:-De acordo com o parágrafo 1º do Cut 213 da Lei 6015, fica retificado o R-9, para ficar constando que Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro -Mayrink Veiga, deu o imovel desta matricula em primeira e especial hipoteca ao Banco Rosa S.A, garantindo a divida ali referida, estando incluido na hipoteca outro: imovel pertencente a jurisdição do 4º RGI, dado em garantia pela 2º hipotecante, Scórpio Empreendimentos Ltda, e não como ali constou. Rio de ---Janeiro, 30/01/91. TEC.JUD.JURTº Lewin O OFICIAL COLLEGE CLICAGO AV-11 M-16 834:-CANCELAMENTO DA HIPOTECA:-Nos termos de escritura de 25.06.1991, em Notas do 7º Oficio desta cidade , (Lº3010 fls. 074 ato 044), o credor Banco Rosa S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-9 e consequentemente da AV-10, que gravava o imovel desta matricula. Rip de Janeiro, 26/07/1991.-.-.-. O OFICIAL Miel Compado da Moatta - autorigado R-12 M-16.834:-HIPOTECA:-Por escritura de 25.06.91, em Notas 772 Oficio desta cidade, (Lº 3010 fls.074 ato 044), Carmem Therezi nha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF nume-

R-12 M-I6.834:-HIPOTECA:-Por escritura de 25.06.91, em Notas do 72 Oficio desta cidade, (Lº 3010 fls.074 ato 044), Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF número 003.656.537-72, com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, brasileiro, industrial, residentes nesta cidade, deu o imovel em primeira e especial hipoteca ao Banco Rosa S/A, com sede nesta cidade, CGC nº33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida no valores: 1)Cr\$300.540.000,00. Data da assinatura 25.06.1991. Data de vencimento 23.10.1991. Mutuária - Mayrink Veiga a Cia. Ltda. Devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga e 2)Valor Cr\$243.120.000,00 Data da assinatura 25.06.1991. Data do vencimento 23.10.1991. Mutuária: Casa Mayrink Veiga S/A. Devedores solidários: Antônio Al-

segeu ficha 03

node neste once Text state once conditions to conditions the state of the tales of Anse-

Market Contact Contact



9.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIXO · OFICIAL 32 CLAUDIO: NICOLAU

SUBSTITUTO

39.45

Barrier.

Charge less to a Miles Wy WO Soul Little

REGISTRO? GERAL

1907年李煌度。1904年 MATRICULA -

16:834 A in a state of the



ESTADO DO DIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTAD DE INÓYEIS - 1.º OFÍCIO

Lº 12-X-4 fls.231

Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, contraidas por Mayrink Veiga & Cia. Ltda, com sede nesta cidade, CGC número 29.964.293/0001-09, e Casa Mayrink Veiga S/A, com sede nesta cida de, CGC nº33.035.437/0001-10, estando incluído na hipoteca outro imóvel, pertencente a jurisdição do 4º R.G.I., dado em garantia pela 2ª hipotecante Scorpio Empreendimentos Ltda. Demais clausulas escondições as constantes do título. Rio de Janeiro, 26 julho de 1991.-/2-. TEC. JUD. JURTE LOLDWIN

O OFICIAL Wist 100 made da Moatla - autorizado

AV-13 M-16.834:-CONSIGNAÇÃO:-Os lançamentos precedentes são os que constam da matricula no, livro proprio. Rio de Janeiro, 10/02/1992. L Conrado da Media - antoriado

AV-14-M-16.834:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-(Protocolo nº124536 10/12/1991): De acordo com a escritura de 29.11.1991, do 7º Oficio de Notas, desta cidade, (Lº3032 fls.089 ato 042), o credor, Banco Rosa S/A, ja qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-12, que gravava o imóvel desta matricula. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.-OF OFICIAL Mist Loonsado da Meassa

A PROPERTY. R-15.M-16.834:-HIPOTECA:-Pela mesma escritura referida na AV-14 Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria CPF, nº003.656.537-72, com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, industrial, brasileiro, residentes nesta ci dade, deu o imovel em lare especial hipoteca ao BANCO ROSA S/A, ja qualificado, em garantia da divida nos valores de: a)contrato nº: s/nº; valor de Cr\$923.620.000,00; data da assinatura: 29.11.1991; data de vencimento: 10.03.1992; mutuāria: Mayrink Veiga & Cia.Ltda devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Ante nor Mayrink Veiga; b)contrato nº: s/nº; valor: Cr\$750.000.000,00; data da assinatura: 29.11.1991; data do vencimento: 10.03.1992; mu tuária: Casa Mayrink Veiga S/A; devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, estando inincluido na hipoteca outro imóvel desta freguesia. Valor atribuido ao imóvel desta matrícula para fins do artigo 818 do Código Civil Cr\$328.000.000,00. Demais cláusulas e condições constantes do ti~ tulo. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.-.-.-.-

The state of the second REGISTRO GERAL 16.834. OFICIAL MIN TOMANDA de AV-16 M. 16/834 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 126.527. de 07.04.92). - De acordo com a escritura de 06.03.92 do 7º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº 3052, fls. 001 - ato 001), que por solicitação, também, das "DEVEDORAS" e com a anuência dos "INTERVENIENTES", vinham prorrogar, também, como prorrogado fica, %o prazo de vigência das hipotecas; constituídas, por mais ... 120 dias, you seja até 08.07.92, prazo fațal dos mútuos e seus... respectivos aditamentos referidos na cláusula primeira, que,.. assim, prorrogado o vencimento daqueles mútuos e também o prazo@de vigência das hipotecas garantidores das dívidas, as par tes contratantes ratificam, em todos os seus demais termos, a.. escritura de 29.11.91, cujas cláusulas e condições também conti nuam a vigir até o prazo final ajustado para a solução das divi dAS, passando a presento a fazer parte integrante da escritura... de 29.11.91, para juntas produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro 24 de abril de 1992.-.

O TEC JUD JURT

O OFICIAL - TEMENT COLOR AV-17 M. 16.834 - PRORNOGÁÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 128.201 de 16. 07.92). De acordo com a escritura datada de 06 de ju lho de 1992, do Sétimo Ofício de Notas, desta Cidade, (Lº... 3052, fls. 93 - ato 48), fica prorrogado o prazo da la hipoteca objeto do R-12, por mais 243 dias, ou seja até 08.03.92, figurando ainda como Credor, o BANCO ROSA S/A. Rio de Janeiro, 28 de... AV-18^MM-16.834:-RETYFICΛÇÃO:-De acordo com o parágrafo lº do art<u>i</u> gom213 da Lei 6015, fica retificada a AV-17, para tornar que o prazo da prorrogação da hipoteca ali referida, por 243 dias ou seja ato 08.03.1993 e não como constou. Rio de neiro, 31 de aposto de 1992.-.-. TEC JUD JURTS de la SOCIO DE OFICIAL COMPANY AU AV-19 M. 16.834 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 133.710 de 28.06.93). De acordo com requerimento datado de 08.06.93, hoje arquivado Credor, BANCO ROSA S.A., autorizou o cancelamento da continua na ficha nº 04 The state of the s sacilities. Tres 19.65 6532 313 8 41 value a mich F 80',000 20" La rection • • • • • eig omies f obligations."

rivio doubles -171 10 - 205 · ·



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UADA.1

े म्यून् हात्र वार

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE AN

ALL BURGAR ANTONIO MARINS PEIXOT OFICIAL CLAUDIO, NICOLAU SUBSTITUTO

an outpostation

29,04444 ren (Class oth)

AND STREET REGISTRO GERAL

> and the same and the same 16.834



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER BUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE INCYEIS - 1.º DEÍCIO

09 de julho de 1993.

R-20 M. 16:834 - HIPOTECA DE 1º GRAU: (Protocolo nº 132.518 de 16.04.93). De acordo com escritura de 31.03.93, em notas do 7º 0ficio, desta Cidade, (Lº 3083, fls. 1,2,3 - ato 064), CARMEN THE-REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, proprietaria, CPF nº 003.656.537-72, com a outorga do seu marido, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, industrial, CPF o mesmo para o casalificom quem o casada pelo regime da separação de bens, residentespnesta Cidade, deu o imóvel desta matrícula, em hipoteca de, l'igrau, ao BANCO ROSA S.A., com sede nesta Cidade, C.G.C. nº 33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida no valor de Cr\$.... 69.312.921.379,00, contraida por, CASA MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA. C:G:C:3nº 129.964.293/0001-09, e CASA MAYRINK VEIGA S.A., C.G.C. nº133.035.437/0001-10, com sede nesta Cidade, conforme contratos datados, de 31.03.93, com vencimento para 27.09.93, Demais clausu-

AV-21 M-16 834:-RETIFICAÇÃO DO R-20:-De acordo com o § 1º do arti go 213 da Lei 6015, fica retificado o R-2D, para tornar a) que o nome correto da la mutuária é MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA., e não como constou; b) que através do contrato s/nº assinado 31.03.1993, com vencimento para 27.09.1993, a hipoteca ali refer<u>i</u> da garante também a divida no valor de Cr\$35.965.087.810,00, figu rando como mutuária a CASA MAYRINK VEIGA S/A. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1993.

25549 11

O OFICIAL

San an areas

S. 18 213 42

AV-22*M-16:834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 135308fdex24/09/1993): De acordo com a escritura de 21.09.1993 em Notas@do 72 Oficio, desta cidade, (Lº3113 fls.139 ato 080), o cre dor, Banco Rosa S/A e a devedora, Mayrink Veiga & Cia. Ltda., con cordaramicom a proposta de prorrogação do vencimento do contrato de mutuo garantido e acima descrito para 10.01.1994; a "hipote cante" e as "promitentes hipotecantes" por solicitação, vem prorrogario prazo de vigência da hipoteca objeto do R-20, por 105 dias, ou seja até 10 de janeiro de 1994, prazo fatal do mútuo e seu respectivo aditamento referido na clausula la. As contratantes ratificam em todos os seus termos, a escritura 31.03.1993. cujas cláusulas e condições também continuam a vigir ate o prazo final ajustado para solução da divida, passando a pre sente, a fazer parte integrante daquela escritura, para produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 08 de ou

continma no verso

REGISTRO GERAL CHARLES TO THE STATE OF THE STA MATRICULA 1.100 ₽ 27A €165834 VERSO Rio de Janeiro, 08 de outubro de 1993 OFICIAL Coudio Richair AV-23*M-16.834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 1367,57#de-27/12/1993): De acordo com a escritura de 15.12.1993,em Notas do 7º Oficio, desta cidade, (Lº 3123 fls. 134 ato 75), ratificada por outra das mesmas notas datada de 07.02.1994, 3131 fls 107 ato 60), fica prorrogado o prazo da hipoteca objeto do R220, para 11.04.1994, e ratificada as demais condições.Rio de Janeiro, // de fevereiro de 1994.-.-.-.-.-.-.-.-O'OFICIAL! (Manuelly R=24 M-16.834:-HIPOTECA DE 2º GRAU:-De acordo com escrituras mencionadas na Av-23, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, qualificada, deu em hipoteca de 2º grau ao BANCO ROSA S/A; por es crituras mencionadas no R-20, se obrigou a constituir a hipotecalem favor do Banco, imóveis de sua propriedade em garantia 'uma divida no valor inicial de CR\$69.312.921,37, e que segundo os calculos por ela devedora conferidos e achados certos, hoje monta em CR\$1.239.876.812,00. O imovel objeto desta matricula foi dado em garantia da divida acima em 2º grau, ao Banco referido. de Janeiro, 24 de fevereiro de 1994.-.-. AV-25 M. 16.834 - PROKROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: (Protocolo nº £138.274 de 08.04.94). De acordo com a escritura de 06.04.94, eminotas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3138, fls. 074 - Ato.. 040), fica prorrogado o prazo como segue: do apartamento desta ma itricula, das hipotocas de 1º e 2º graus, objetos dos R-20 e 24, por mais, 91 dias, a contar de 11.04.94, em consequência do que.. passavam os cirados mutuos a se vencerem no día 11.07.94, e ratificadas as domais condições. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1994. MIZEM AV-26 M. 16.834 - PRORKOGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 139.794 de 12.07.94). De acordo com a escritura de, 30.06.94, em Notas do 7º Oficio, desta Cidade, (Lº 3146, fls. 156 - Ato 85), fica prorroga do o prazo como segue: do apartamento desta matricula, das hipotecas de 1º e 2º graus, objeto dos R-20 e R-24, por mais 120.... dias, a contar de 11.07.94, em consequência do que passavam os.. citados mutuos a se vencerem no dia 8.11.94, ratificadas as de-mais condições. Rio de Janero, 26 de agosto de 1994.-.-.-. OPOFICIAL ma: E081. 40-6 x 2 , D ; (D 5 c The think of the same of the continua na ficha u5 osogid" > 1 TOTO TENT arsn . not old stiller jeptupa នេះម៉ាងនេះត្រូវ 🖘 🦮 Bor S Rouds The A state differ ergie pone 25 2722 11.1

1 ","

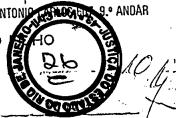
~0, 08°66 ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO

ANTONIO MARINS PEIXOTO
OFICIAL
CLAUDIO NICOLAU
SUBSTITUTO



REGISTRO GERAL

MATRICULA

- FICHA -

834

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - CONARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 1º OFÍCIO

cépia é reprodução autân de la que a presente cópia é reprodução autân de ATRICULA a que se refere, catalidade de de la constando todos eventuais énua de la constando todos eventuais enua de la constando todos eventuais énua de la constando todos eventuais enua de la constando de la constand

Rio de Janeiro 20/12/24

O Oficial

FRANCISCO M. AZMYEDO Tes, Jed. Jer. Mái, IPERS - 08/1208

Escrevento Auterlance Bi* Of, Roy, imáteis



一一門的門門便是在外面的門外的學院

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

🥙 COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE

TO STATE CON nr velge in os socionalin ... My childrens in

ANTONIO MARINS:PEIXO OFICIAL CLAUDIO, NICOLA SUBSTITUTO bi¤ siti

997.1



um seel to be

REGISTRO GERAL

ALS AS A PICHA 34.209



ESTADO, OO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 2.º OFÍCIO

Lº 2-T-9-fls.191

IIIÓVEL: Apartamento nº 602 do Edifício 830 da Avenida Rui Barbosa, terrenorforeiro ao Dominio da Uniao que mede em sua tota-lidade 27,60m de frente tendo en ambos os lados do triângulo que forma 34,00m formando nos fundos angulo agudo, confrontando de-um lado com a Escola Ana Nery do outro com terreno onde foi cons truido o nº 870. PROPRIETÁRIO: - CARNEN THEREZINHA SOLBIATI MAY ---RIHK VEIGA, brasileira, do lar, casada pela separação de bens--com Antonio Alfredo Ribeiro Nayrink Veiga, residentes nesta cida de REGISTRO ANTERIOR 6-1- 6647-49- Real, 3 BG- 27955-130 deste--Cartorio Rio de Janeiro, 15 de abril de 1986-.-.

The top AV-1-1-34-209:- Consta no Livro 2-B-A- 17793 fls.47 hipoteca em favorado Bancog Mineiro do Oeste S/A, conforme escritura de 18 de Junhomae 11974#do 12º Oficio Livro 1713 fls.81v registrada em 07de agosto de 1974. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936-.-. TEC, JUD JURASIENTADO Educado Laut- Clan O OFICIAL Caudio Dieda

Parebraturi. R-2-1-34.209: PENMORA: De acordo com o Oficio 202/85-51 de 31 de março, de 1986 do Juino da 27º Vara Civel da Comarca da Copi--tal assinado pelo Juiz de Direito Dr. Harcus Tullius Alves o---imóvel≟foi∴penhorado nos Autos da Ação de Execução proposta pelo Banco Mineiro do Osste S/A contra Antonio Alfredo Ribeiro Hayrin! Veiga e sus mulher Carmen Therezinha Solbiati Nayrink Veiga no-valor de Can20.473.963,32. Rio de Janeiro, 15 de april de 1935---TECTUD JURAJENTADO Educud on R. all O'OFICIAL Condit wicka

The same of the sa AV-3 M-34:209:-CONSIGNAÇÃO:-Os lançamentos precedentes são os que Constam da matricula no livro proprio. Rio de Janeiro, 10/02/1992. AL
O OFICIAL MAN ACOMPAGO DE MANA - QUANTA DE

AV-4 M-34 209: CONSIGNAÇÃO: Fica consignado a matricula que a fração de terreno que corresponde ao apartamento 602, é de 2,16/60 do dominio útil/do terreno. Bio de Janeiro, 10/02/1992.-.-TEC.JUD.JURTE LOCALDI o oficial friet tomnado da Meatla -

R-5 M-34.209:-HIPOTECA EM 2º GRAU:-(Protocolo nº124536 de 10/12/91): De acordo com a escritura de 29.11.1991, do 7º Oficio de Notas desta cidade, (Lº3032 fls.089 ato 042), Carmen Therezinha Solbiati

seque verso

REGISTRO GERAL

34.209 01

Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro mayrink Veiga, in dustrial, brasileiro, residentes nesta cidade, deu o imovel em 2ª hipoteca ao BANCO ROSA S/A, com sede nesta cidade, CCC 33.812.322/0001-94, em garantia da divida nos valores de: a)contrato nº: s/nº; valor Cr\$923.620.000,00, data da assinatura: 29,11.1991; data de vencimento: 10.03.1992; mu tuária: Mayrink Veiga & Cia. Ltda.; devedores: solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; b)contrato nº: 8s/nº; Valor: Cr\$750.000.000,00; data da assinahura: 29.11.91; data do vencimento: 10.03.1992; mutuária: Casa Mayrink Veiga S/A devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, estando incluido na hipoteca outro imóvel , desta frequesia. Valor atribuido ao imovel desta matricula para fins do ar tigo 818 do Codigo Civil, Cr\$328.000.000,00: Demais clausulas e condições - 4 / constantes do titujo. Rio de Jameiron 10/02/1992.-.-.-TEC. JUD. JURTEN COLOR IN C o oficial fine to oppose da Matta - autorigado

AV-7 M. 34.209 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 128.201 de 16.07.92). De acordo com a escritura datada de 06 de julho de 1992. don? Coficio de Notas. desta Cidade, (I.º 3052, fls. 93 - a to 48). fica prorrogado o prazo da hipoteca de 2º grau. objeto. do R-5. por mais 243 dias. ou seja até 08.03.92, figurando ainda como Credor, o BANCO ROSA S/A. - Rio de Janeiro, 28 de julho de 1992.

0/02/1992 MT

segue ficha 02

7.16/50 7.16/50

TODA(91) Notes



A ST COMPANY OF STREET

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PICIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO, DE IMÓVEIS

CDMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 9.º ANDAR

tar pleasion () 34 SYRILED IS Sus of Highly our Figure 18 Control of the Control of ANTONIO MARINS PEIXOTO EL HO OFICIAL CLAUDIO..NICOL SUBSTITUTO 95 6.

. 6.

าสะ $\mu_{\mathbf{1}}^{i}(c)$

resociatiff a 10 as the grant the co

本色的 REGISTRO® GERAL Condition on Teams

34.209

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO, DE INÓYEIS - 1.º OFÍCIO

28 de julho de 1992.

MATRICULA

O OFICIAL AV-8 M-34.209:-RETIFICAÇÃO:-De acordo com o parágrafo lº do artigo 213 da Lei 6015, fica retificada a AV-7, para tornar que o prazo da prorrogração da hipoteca ali referida, por mais 243 dias ou seja até 08.03.1993 e não como constou. Rio de Janei ro. 31 de agosto de 1992. TEC. JUD. JURT O OFICIAL COLLEGE AV-9 M. 34.209 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA DE 2º GRAU: (Protocolo 133.710.de,28.06.93). De acordo com requerimento datado de 08. 06.93, hoje arquivado, o Credor, BANCO ROSA S.A., autorizou o... cancelamento da hipoteca de 2º grau, objeto do R-5, bem como das

prorrogações de prazo constantes das AV's nºs 6, 7 e 8, que gra-

R-10 M : 34 209 - HIPOTECA DE 2º GRAU: (Protocolo nº132.518 de 16. 04.93). De acordo com escritura de 31.03.93, em notas do 7º Ofício desta Cidade, (Lº 3083, fls. 1,2,3 - ato 064), CARMEN THERE-ZINHATSOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, proprietaria, CPF nº... 003:656:537:72, com a outorga do seu marido, ANTONIO ALFREDO RI-BEIROMMAYRINK; VEIGA, brasileiro, industrial, CPF o mesmo para o casal, com quem e casada pelo regime da separação de bens, residentes nesta Cidade, deu o imovel desta matricula, em hipoteca de 2º grau, ao BANCO ROSA S.A., com sede nesta Cidade, C.G.C. nº.. 33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida no valor de, Cr\$.. 35.965.087.810.00, contraida por, CASA MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA. C.G.C. 2003.2008.2001-09, e CASA MAYRINK VEIGA S.A., C.G.C. n^{2} 33.035.437/0001-10, com sede nesta Cidade, conforme contra tos datados de 31.03.93, com vencimento para 27.09.93. Demais clausulas e Cordições, as constantes do título. - Rio de Janeiro, 09 de julho de 1993.-.-0 OFICIAL

AV-11 M-34.209:-RETIFICAÇÃO DO R-10:-De acordo com o § 1º do arti go 213 da Lei 6015, fica retificado ao R-10, para tornar a)que o nome correto da primeira mutuária é MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA. e não como constou; b)que através do contrato sem número , assinado em 31.03.1993, com vencimento para 27.09.1993, a hipotecalali referida garante também a divida no 35.965.087.810,00, figurando como mutuária a CASA MAYRINK VEIGA S/A. Rio de/Janeiro, 03/de agosto de 1993.-.-.-.-.-.-. O OFICIAL & COLLEGE

continua no verso

REGISTRO GERAL

02-

The state of the s

AV-12 M-34.209: -PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFIC *135308/de 24/09/1993): De acordo com a escritura de 21.09.1993 em Notas do 7º Oficio, desta cidade, (Lº3113 fls.139 ato 080), o cre dor, Banco Rosa S/A, e a devedora, Mayrink Veiga & Cia. Ltda.,con cordaram com a proposta de prorrogação do vencimento do contrato de mutuo garantido e acima descrito para 10.01.1994; a "hipotecan te" e as "promitentes hipotecantes" por solicitação, vem gar o prazo de vigência da hipoteca objeto do R-10, por 105 dias ao seja até 10 de janeiro de 1994, prazo fatal do mútuo e seu respectivo aditamento referido na clausula la. As contratantes ratificam em todos os seus termos, a escritura 31.03.1993, cujas cláusulas e condições também continuam a <u> até o prazo final ajustado para solução da dívida, passando </u> presente a fazer parte integrante daquela escritura, para que jun tas produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, degoutubro<u>de 1993.-.-.-.-.-.-</u>.-.-. - Landio Phioday OFICIAL

O OFICIAL Cannely

AV-15 M: 34.209 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: (Protocolo nº 138.274 de 08.04.94). De acordo com a escritura de 06.04.94, em notas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3138, fls. 074 - Ato...

17

continua na ficha nº 03

ento ob ?! odnas . Alga & A . Algaba ... - Togin r

and wife



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANT<u>ONIO CA</u>RLOS 607 9.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIXO OFICIAL • CLAUDIO..NICOL SUBSTITUTO



REGISTRO GERAL

MATRICULA -

4.209

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO — COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS — 2.º OFICIO

13 de maio de 1994.

| 13 de maio de 1994. | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Ato 040), fica prorrogado o prazo como segue: do apartamento desta matrícula, das hipotecas de 2º e 3º graus, objetos dos R-10 e 14, por mais 91 dias, a contar de 11.04.94, em consequência do que passavam os citados mútuos a se vencerem no dia 11.07.94, e ratificadas as demais condições. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1994: | | | | |
| AV-16 M. 34.209 - PRORPOGAÇÃO DE PRAZO. (Protocolo nº 139.794 de 12.07.94). De acordo com a escritura de 30.06.94, em Notas do 7º Oficio, desta Cidade, (Lº 3146, fls.156 - Ato 85), fica prorroga do prazo como segue: do apartamento desta matrícula, das hipotecas de 1º e 2º graus, objeto dos R-10 e R-14, por mais 120 dias, a contar de 11.07.94, em consequência do que passavam os citados mútuos a se vencerem no dia 8.11.94, ratificadas as demais condições Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1994 | A | | | |
| AV-17 M-34.209:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-(Protocolo nº 141709 de 24/11/1994): De acordo com a escritura de 17.10.1994, em Notas do 21º Ofício, desta cidade, (Lº 2002 fls. 140 ato 80), fica prorrogado o prazo para pagamentos das hipotecas de 2º e 3º graus, que gravam o imóvel desta matrícula, registradas respectivamente sob os R-10 e R-14, por mais 120 dias, com vencimento para 08.03.1995 vencimento este das notas promissórias emitidas pelas "Mutuárias" e "devedora" nos valores de R\$3.990.910,76, emitidas por "Scorpio Empreendimentos Ltda", e R\$8/178.115,56, por Mayrink Veiga & Cia Ltda, que são os valores do saldo devedor de cada um dos contratos ja mencionados, levantados nesta data, ratificadas em seus demais termos e condições. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1994. | | | | |
| CERTIDAO: Certifico o des te que a presente 3º OFICIO Cópia é reprodução cutas AMATRICULA a que se refere cata a constante do art.º Guetas ES 6-82 (Jela constando todos eventuais ónue () coalam sobre o imóvel). Rio de Janeiro, 20/12/94 O Oficial () MATRICULA REGISTRO DE IMÓVEIL Custas ES 6-82 () Julia constando todos eventuais ónue () coalam sobre o imóvel () Coficial () Coalam sobre o imóvel () Coficial () Coalam sobre o imóvel () Coficial () Coalam sobre o imóvel () Coficial () Coalam sobre o imóvel () Coficial () Coalam sobre o imóvel () Coficial () Coalam sobre o imóvel () Coficial () Coalam sobre o imóvel () Coficial () Coalam sobre o imóvel () Coalam sobre | | | | |

Tee, Jus. Jur. Mat. 4PER 1 - 05/1289



MATRICULA N. 22 467 185 Post Comment of the C IDENTIFICAÇÃO DO IMOVEL: Prédio nº17 Rua Mayrink Veiga, constituído Predio de lo jarno 1º pavimento e salas 201,301,401 a 404,501,601,701/2, na Freguesia de Santa, Rita, e respectivo terreno que mede 9,00m de fren tempela Travessa Santa Rita, 25,30m pelo lado da Rua Mayrink Veiga 7%67m nostrundos confronta de um lado com o Prédio nº22, da Travessa / PROPRIETARIA: CASA MAYRINK VEIGA S/A Rcom sede nesta cidade, CGC de nº 33:035:437/000=10 adquirido por compra a Antenor Mayrink Veiga. escriturade 31 12.1931, do:16º Oficio; registrado em 19.01.1931,no Lº 60; penhorgindustrial gravando; bens dados; como localizados no imovel / vort do BANCOMMINEIRO DO OESTE S/A; conforme escritura de 18.06.1974, do RW-333-MW-346:185 - HIPOTECA: Conforme escritura de 01.07.1981, do 16º Oficio : LºSL-41 : fls.70, conforme traslado : a proprietaria, atualmente/ denominada MAYRINK VEIGA & CIA LTDA deu o imovel em hipoteca em 2º lugariao Bancorde Desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro S/A-BD-Rio, CGC nº230 133 060/0001-43, em garantia da divida no valor de Crs-----Crs120,000,000,000, estando incluido neste valor foutro imovel, juros correçacimonetaria; prefixada: a taxa de 5,8% nao mes, comissão de credito 655% accidentation of the strength of the stre beração dos recursos que se dara atero dia 20.07.1981, os juros e correção mone tariarser aospagos em 12 parcelas mensais e iguais e sucessivas, cadacuma no valor de 6.960.000,00 devendo cocerrer o primeiro pagamento 30 dias dapos alliberação do credito se asuldemais em igual dias dos meses subsequentes a comissão de credito ser a paga em duas parcelas valoradel@758000000,00 de acordo com estipulado no título Rio,06 de ju-rt-: 45 4 4 4 4 4 4 4 4 185 - INCORPORAÇÃO: Pela escritura de 21.12.1978, do 18º Oficio 1122355 1161.04, re-ratificada por outra de 16.04.1979, 118º Oficio 122355 1161.04.1979, 118º Oficio 122355 1161.00 imovel objeto desta matrícula com incorporado ao Patrimonio da scorpio EMPREENDIMENTOS LTDA compsede nesta cidade, na Rua Mayrinkh Veiga ng17/21, 4º andar (parte), inscrita no CGC do MF sob n242:514:489/0001-60, sendo atribuido valor de 630.000.000,00. atransação não incide imposto de transmissão por força do inciso I, do art. 36 da Lei 5172, de 25.10.1966 Conforme se verifica de guia de in AVA-55-MY-46.185 - RETIFICAÇÃO: Por força de incorporação objeto do R-4, eadasescriturarde 18.11.1981, do 10 2 Oficio, L23365-SL, fls. 24, ficameretificado of R-3, para tornar/certo que a SCORPIO EMPREENDIMENTOS

LTDA deu o imovel em 2º hipoteca ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA

· 生 [4] 《新特尔·克斯勒·哈拉

wanted the state of the said of the

ESTADO DO RTO DE TANEIRO, pela escritura de 01.07.1 SL-41 fls 70 em garantia da divida contraida pel S/A datualmente MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, ratifica as de las constantes do mencionado instrumento que ser a para o 23.11 1981 30 CONTRA CON 16º Ofício, Lº RINK s clausu gistro.Rio, 1.06.1980 do:10% Oficio L23042, fls.161, errequerimento de 1 ... SCORPIO / EMPREENDIMENTOS/ITDA deu o imovel em 3ª hipoteca. CO NACIONAL / S/A com sede em Belo Horizonte, com administração nesta cidade, na Avenida Rio Branco (nº123, inscrito no CGC do MF, sob o nº17.157.777/0001 67 ... Pelo valor de US\$1.000.000,00(Hum Milhão de dolares americanos) equivalentes mas data da escritura à \$50.608.800,00 a rataxa de Cr\$ Cr\$50.61 Rosto valor de usa da contro imovel de contro con control do control movel de control de control movel de control de control de control movel de control de control movel de control de control movel de control de control de control movel de control de control de control de control de control movel de control de contr equivalentesana de da escritura a \$50.608.800,00 a tastaxa de Cr\$

Cr\$50.61 (neste valor incluido outro imóvel), com vencimento para 01 de

junho de 1981; sendo que a devedora, pagara (semestralmente a contar de

20.06.1980; os juros de 1% ao ano. acima da taxa de juros do mercado in

terbancario de Londres (London Interbank Offered Rata), para operações —

do eurodolar de seis meses de prazo; reajustavel semestralmente devidos—

do financiador estrangeiro, e demais clausulas constantes do título En —

tregos quais consta o 10º teor seguinte: As garantias referidas nas ali—

reas anterior estral de contrator de confissão do divida *** neas anteriores yalerão tambem para o contrato de confissão de divida / firmado entra a devedora e o BANCO em 30.04.1980 independentemente dos pens do mesmo alienados fiduciariamente desdetque executados, pela 🕡 d 🚉 vida anteriormente referida nesta escritura remanesçam valores que pos-sam quer liquidar quer diminui-la, sendo certo que a divida referida no contratorde 30.04.1980, e do valor de 699.409.756,10(noventa e nove mil, quatrocentos e move mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos de la correspondente la US\$1.982.841.45 (Huma milhão novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta um dólares norte americanos e quarenta en cinco centes), a se vençer em 30.04.1982, com juros de 18%; (dezoito por cento) ao ano. Rio de Janeiro, 23.11.1981.::::: AV - 77-4 ME-246:185 - RETIFICAÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA; Pela escrituratder03:03:1983; dox102 Oficio, L23609; afls, 73, ato 28, fica alterado o valor da hipoteca de 3º grau, objeto desta matricula para USS -----ternesta da taros 1983, será paga em duas parcelas dos valores de USS US\$50.000700%exUS\$1.010.000,00 venciveis em:04.04.1983 e 01.07.1983, moeda nacional e mediante conversão a taxa de venda da referida moeda estrangeira que vigorar na data do seu efetivo pagamento, "a partir 03:03:1983 guros semestrais de 2,25% ao ano macima de taxa de juros mesmo interbancario de Londres (LONDON INTERBANK OFFERED RATE), são FTAT devido ao financiador estrangeiro (de.0,50% sobre o valor da divida Ppagamento da comissão do Banco de 5% ao ano, pena convencionalde 110% Esendo 9 as demais clausulas constantes coo titulo. Rio: 17.03.1983.: AVU- 80-3M -46.1854 CANCELAMENTO: Pelo requerimento de 27.08.1985, fa-cio Pre 437472 fls. 54 de proprietária, deu o imóvel desta matrícula em hi-RIO Compsede nesta cidade, CGC-ne30133060/0001-43, em garantia da divida de CGC-ne3013 de: préstimo 04506.11989 % pagamento do principal 8 parcelas semestrais e con secutivas sendos 7 Cde US\$116.743,00 e uma final de US\$116.742,00, em garantialda divida de MAYRINK VEIGA E CIA LTDA vencimento a partir

46.185





CAPITAL - R

4. OFICIOI DE REGISTRO DE IMÓVEIS — REGISTRO GERAL

widted

OFICIAL: DR. JOSE-ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA

LIVIO 12 2H/5-1/5-3/ESTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

FL. 235/118v/3

MATRICULA N. 46.185 per lagratora: Daia 4 06.07.1981 station v o credon autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-3.Rio de Ja-neiro 24.04.1986:::: R--12--M--46.185-- HIPOTECA DE 39-LUGAR: Pela-escritura do 7º Ofí -hipoteca do R-12; concordou com a prorrogação do prazo do vencimento / da hipoteca do R-12; de 10.03.1992.para 08.07.1992.Rio.18.05.1992.:::
[AVI-1492] MI-146:185 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pela escritura de 06. de julho de 1992; do 7º Oficio, Lº3052, as fls.93, o credor, e devedor concordaram na prorrogação do prazo da hipoteca desta matrícula por list243 dias ou seja até 08.03.1993.Rio de Janeiro, 23.07.1992.::::: Os atos constantes da presente matricula, encontram-se devidamente criturados no livro respectivo, assinados pelo funcionario que os criturou e subscritos pelo Oficial.Do que Dou Fé. O Oficial AW. -- 15 - M: - 46.185 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15.12/1993 78 of icrosde Notas; Lº3123, fls.134, re-ratificada pela escritura de 07 de fevereiro de 1994, das mesmas, Notas, Lº3131, fls.107, pelas quais verifica-se que face a quitação dada pelo credor BANCO ROSA S/A, fica The state of the s - HIPOTECA em 3º GRAU: Pela escritura de 15.12.1993, do 7º Oficio de Notas, Lº3123 , fls.134, re-ratificada pela escritura de 07.02.1994; das mesmas Notas, Lº3131, fls.107, acproprietária SCÓRPIO /

 Segue no verso.:.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, deu os imóveis desta ma como hipote cas de 3º Grau do BANCO ROSA S/A ja qualificado, em gar de de CR\$522 000 000 000 neste valor incluido outros imóveis), a ser pago em 117 dias inicianas se em 15./2 1993 el terminando em 11.04 1994 a ser pago mai forma e condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Condições constantes da condições constant O!OFICIAL® · 如果 · 如果 · 并来 · 多。 MAL HC Marescritura mencionada no AV-18, por mais 120 dias, a contar de 08 de no yembro de 1994 dai por que, em consequência pos citados prazos passaram re pold t JUCTION DO ESTADO DO DIO DE JANEIRO E CIPITAL an ich er Syndiften an alanden - - V si suprentag Net José Foterto F Klivstra 📆 💖 🚗 ,06C C. Supare TOLD ME MEDICAL Curin Raterial ubata. List an elegitationic LAV. RELOT BERANNOCC, TOT - SILT TAGE 建学 201 inges nts of talls region . 'ntica de CERTIDAD : Cortified a dougle of (15 Air.) 13 8 1, c. 1 vi in 2013 c. , contende FICHA REAL, extraids res torn CERLISOCAL BOSTOTIC 1100 anexu, o Incideo teor do(s) st.(// pretius) about internation Rio da Jan ormide alteration · 1843 Cflefal (In) Otlolal Cuboll.

Mat, Os/t 1124



OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL
OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA

SUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

280/01

See the see of the see DENTIFICAÇÃO DO MÓYEL - Prédiosines. 22 e 24, sas Rua-Alcantara Machado, e seu respectivo terreno ena freguesia de Santa Rita medindo de frente 11,25m igual medida na linha dos fundos; por 23,50m de extensão de ambos os lados Confiontarde um lado com o predio da Caixa de Amortização, do outro lado compo Edificio Mayrink Veiga da Rua Mayrink Veiga nº 17/21, e nos fundos production for the first control of the fir PROPRIETARIA: CASA: MAYRINK VEIGA: S.A. & Com sede nesta cidade. CGC sob 33:035:437/000: 10. Adquirido por compra feita ao Espólio de Celita PenalvarSantos Castello Branco e outros, de acordo com a escritura, do llº oficio desta cidade; do Lº 1892, às fls 70, de 01.06.1973; registrada nes te Oficion no Le3-CX, sob oin 972.829 has fls 265 em 03.08.1973.xxxxxxxx NOTICE TO BE SERVICE OF THE POLICY OF THE PERSON OF THE PROPERTY OF THE PROPER io des Notas; do Lº2061, as fls.23, conforme traslado, a proprietária deu kem 1º hipoteca o imóvel desta matricula ao BANCO NACIONAL DE INVESTIMEN a TOSES A com sede nesta cidade. CGC-33 222 241, por \$20.742.934,00, compreendendosprincipal, correção monetária eldespesas, mas sem incidência cde juros Gemissores mensais, com os seguintes valores e vencimen - tos: 2-de 03 07 1978 - \$2.592.872,00; em 02.08.1978 - \$2.592.866,00; em 01.10.1978 - \$2.592.866,00; em 31.10.78 -totalidade da divida sem prejuizo de juros de mora, honorários de advoga do Qustas e demais despesas constantes do titulo. Rio 21.03.1978.xxxx AV3 12 12 M 1 17 324 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO: Pelo documento datado de %26.09%1978%%ofcredor: e devedor:acordaram;em;prorrogar o prazo de pagamen to da hipoteca do R-1, que cuja divida atual ré de 613.118.968,52, paga emi41 parcela side 63.279.742,13 cada uma com vencimento para 28 de Fevereiro de 1979 30.03.1979: 29.04.1979 e 29.05.1979, todas igualmente representadas portnotas promissórias emitidas pela devedora. Rio, ll de do: 105: Oficio; ...do: L=3042, as fls.158; ra proprietaria deu em la hipoteca, covimovel destarmatricula ao BANCO NACIONAL S.A. com sede em Belo Horizon rtel-MG CCC=177157.777/0001-67. com interviniencia de SCORPIO EMPREENDI MENTOS LTDA COm sede nesta cidade, CCC-42.514.489/0001-60, pelo valor de US\$1:000:000:000 (Hum milhão de dolares americanos), equivalentes idataidarescritura a G 50.608.800,00,7a taxa de G50,61 (neste valor inclu do outro imovel) com vencimento para 01.06 1981, sendo que a devedora

devedoras pagaras semestralmente ascontar de 20 06 1980 os juros de 1% ao ano acima da taxa de juros do mercado interbancari de de des de la deses de prazo rea justavel semestralmente devidos ao financiado estrangela e demais clausulas constantes do titulo centre as quais constantes do teor seguinte as garantias referidas nas alineas anter ores, valerão, também, para o contrato de confissão de divida firmado en la devidra e o BANCO em 30.04.1980 independentemente dos bens no mesmo do de fiduciária — mente desde que executados pela divida anteriormente de rida nesta escritura remanescam valores que possam que liquidar a divida, que diminui la sendo certo que a divida referida no contrato de 30.04.1980 e do valor de C99.409.756.10 (noventa e nove milhões qua trocentos e nove mil se tecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos) que corresponde tecentos e nove milines, duatrocentos e duarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cincorcentes) a se vencer em 30.04.1982, com juros de 18% (dezoito por cento) ao ano. Rio de lhorder1981xadox162xOficio, L2SL-41, ascfls270% conforme traslado, a proprietaria CASA MAYRINK VEIGA S.A; atual MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, com se de nesta cidade deuto imóvel desta matricula em hipoteca em 2º lugar, com aninterveniencialdasscorpio empreendimentoskitdastao Banco de desenvolvi-MENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A, BBD-RIO CGC-30.133.060/0001-43, em garantia da divida de G120.000.000 (estando incluido neste valor outro imóvel) aos juros e correção monetária prefixada a taxa de 5,8% a.m. comissão de crédito de 6,5% ao semestre da ser pagos no prazo de 360 dias, a contar da da da da liberação de recursos que se dará em 20.07.1981, e correção monetárra serão pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessi vas rcada umagno valor de 6.960.000,00 devendo ocorrer o 1º pagamento em 30° dias parcelas de crédito e as demais em igual dia dos meses subsequentes parcelas no valor desG7.1800:000,00cderacordo com o estipuladorno titulo. Rio 06.07.1981.xxx R = 16 = M = M17:324 = INCORPORAÇÃO: Pela escritura de 21.12.1978, do 18º 0 ficio de Notas do Lº 2355, às fls.94, re-ratificada pela escritura de 21 de Dezembro de 1978, do 18º Oficio, Lº 2355, fls.161, o imóvel objeto destarmatricula foi gincorporado ao patrimônio, de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LI-MITADA Com sede nesta cidade CGC-42.514.489/0001-60, sendo atribuido o valor de 15,000.000,00. Sobre a transação não incide imposto de transmis são proprieto de 1. do Art. 36 da Leic5172 de 25.10.1966, conforme semvêrifîcardarguia de informação nº 303 de 12.03.1979. Rio, 23.11.1981.xx AV 137 11 M 2 317 3240 - RETIFICAÇÃO: Por forças da incorporação objeto do R6 desta matricula regdas escrituras de 18.11.1981 e ambas do 10º Oficio, dos Les:3363-SINE\$3365-SL, fls.14 e 24, respectivamente, ficam retificados os R-4%exR-5% paraktornar certo que as hipotecas constituidas o foram por SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA sem garantia da divida de CASA MAYRINK VEIGA S.A. Fatual MAYRINK EVEIGA & CIA LTDA, pela escritura de 11.06.1980, do 102 Oficio 123042 fls 158 (R-4), e de 01.07.1981 do 16º Oficio, LºSL-41, às. fls 708 (R-5); e que passaram a ser de 1º graux em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (- BD-RIO (RJ), e de 2º grau em favorado BANCO NACIONAL S.A (R-4). Rio de Janeiro 23.11.1981 xxxxxxxxxxxx 1V - 18 - MA-17 324 - RETIFICAÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA: Pela escritura de 03:03:1983; do 102 Oficio, Lº3609, às fls:73, ato 28, fica alterado o valor da hipoteca 24 para Ussl.060.000,00 seguivalente a ©409.912.600,00 a taxa de ©386,71 vigente nesta data 03.03.1983, será paga em duas parce las dos valores de USS50.000,00 e USS1.010.000,00, venciveis em 04.04.83, e 01.07.1983, sem moeda nacional e mediante convensão à taxa de venda da Segue ficha II, da mesma matricula. ×17.324

rio;4





4. OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA ESUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

FL.280/01

Data 21_03_1978.....

100-25 April 100-2 DENTIFICAÇÃO DO MOVEL - da referida moeda estrangeira que vigorar na data do seugeferivo pagamento, a partir de 03.03.1983, juros semestrais 2725% ao ano acima da taxa de juros do mesmo interbancário de Londres-ACTUATION INTERBANK OFFERED RATE), comissão FLAT devido ao financiador es tampelro de 0,50% sobre o valor da divida, pagamento da comissão ao Banco de 5% a a spena convencional de 10%, sendo as demais clausulas -AV 19 1 M - 17.324 - CANCELAMENTO: Pelo requerimento de 27.08.1985, fa RI-110 17.324 - HIPOTECA: Pela escriturate 25.09.1985, do 18º 0ficio 124374 afls.54, a proprietária deulem hipoteca o imóvel desta ma tricula (ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A-DB-RIO 1 ja qualificada, em garantia da divida de US\$933.943.00 dólares ame ricanos Hequivalente à 67.193.228.9867 nesta data (estando incluido nes tervalor outros imoveis), à juros des21.4% a.a. acima da Libor, sendo prevista para o periodo a se vencer em 04.12.1985, à taxa de 7.875% a.a. pagavel em parcelas semestrais com vencimentos a partir de 04.12.1985 à 04.06.1989 vencimento do empréstimo 04.06.1989, pagamento do principal 8 parcelas semestrais e consecutivas sendo 7 de US\$116.742,00, em garantia da divida de MAYRINK VEIGA & CIA LIDA, com vencimento a partir -AV 211 2 Mr 2017 324 - CANCELAMENIO Pelo requerimento de 15.04.1986, o credor autorizouso cancelamento da hipoteca do R-5. Rio. 24.04.1986.xxx R* 12 M* 17.324 - HIPOTECA: Pelajescritura de 27.12.1990, do 4º Ofi cio Le 2164 Mfls 24 ato 11 SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, deu o imovel em hipotecamem 22 lugar ao BANCO ROSA S. A. com sede nesta cidade, e CGC nº33.812.322/0001-94, em garantia da divida de 6222.500.000.00 (estando incluido neste valor outros imóveis), contraida por MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, CGC 29.964.293/0001-09 e CASA MAYRINK VEIGA S.A. inscrito no CGC PREENDIMENTOS, LTDA, deu o imóvel: desta matricula em 2º lugar, ao BANCO ROSA S. A. Com escara cidade, CGC 33.812.322/0001-94, em garantia da divida de (4300 540 000,00 (estando incluido neste valor outros imóveis) contraidafpor MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, e CASA MAYRINK VEIGA & CIA LTDA de comformidade compo estipulado no titulo Rio 04.07.1991.xxxxxxxxxxxx R 15 15 17 324 - HIPOTECA EM 32 LUGAR Pela escritura do 7º Ofício de Notas Ade 29:11.1991, do Lº3032, fls.89, ato 42, conforme traslado

Segue no verso.

AV 17.324 - PRORROGAÇÃO: Pela escritura de 06.03.1992, do 7º O ficio de Notas, do Lº3052, às fls.1, o credor concordou com a prorrogação do prazo de vencimento da hipoteca do R-15, de 10.03.1992, para 08.07.92. Os atos constantes da presente matricula, encontram-se devidamente criturados no livro respectivo, assinados pelo funcionario que os criturou essubscritos pelo Oficial. Do que Dou Fe. O Oficial AV - 19 -*M*-:17:324 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15/1/2.1993, do 7º Oficio de Notas/:12:3123, fls.134,re-ratificada pela escritura de 0/ de fevereiro de 1994; das mesmas notas, L2:3131; fls.107,pelos quais verifica-se que fface de quitação dada pelo credor: BANCO ROSA S/A, fica cancelada a hipóteca pojeto do R-15, que gravava? o imóvel desta matricula . Rio de Janeiro 9 de parco de 1994. AV - 19 - MA - 17.324 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15()/2.1993.do 7 R--+204-27:324-- HIPOTECA EM 2º GRAU: Pela; escritura de 15.12.1993, do 7.% Oficios de Notas % Lº3123, fls.134, re-ratificada pela escritura de 07 de fevereiro de 1994, das mesmas notas, Lº3131, fls.107, a proprietaria CASA MAYRINK VEIGA S/A, deu os imóveis desta matrícula em hipoteca grau a a gravida de CRS CRS69:312.921.379.00 (neste valor incluido outros imóveis), com venci mento inicial em 27:09.1993, e progrogado para 10.01.1994, pelos calcu-AV -- 21 -- M4--17:,324 - REWIFICAÇÃO: Fica retificado o R-20, para tornar NOUSE THEY AS THEY HAVE AV 22 M 21/1824 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO: Pela escritura de Abril/de 1994; do 7º Oficio de Notas, do Lº3138, às fls.074, o credor e de Vedor acordaram com a prorrogação do prazo para pagamento dos mútuos mencionados no R+20 desta matricula, por mais 91 dias a contar de 11 de Abril corrente, em consequência do que passavam os citados mútuos ax se vencerem no dia 11 de Julho do corrente ano de 1994, tudo sem

preisubordinado as clausulas, condições e obrigações exaradas nas escrituras acima aludidas, das quais a presente passa a fazer integrante

とかのでは かんだいないない





4. OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL C/4-T/4 OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA

LIVIO 1. 2 Q/4-x/4 SUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

280/01 FL.46/37.....

MATRICULA N. 17

Data 21 03 1978

DENTIFICAÇÃO DO MOVEL integrante, para juntas produzirem os devidos efeicorrente ano de 1994, o vencimento das hipotecas que garantem as dividas e os seus juros pormais e acrescidos, acessórios, pena convencional e quaisquer outras despesas que forem devidas sendo igualmente retificado

OFICIAL.

-123 - M - 17:324 - PRORROGAÇÃO:-Pela escritura de 30.06.1994, do 7º0 o oficial:

AV - 24 - M-217.324 - PRORROGAÇÃO: Pela escritura de 17.10.1994, do 21º Oficio de Notas, Lº2002, as fls.140, conforme traslado, o credor e deve dor acordaram em prorrogar opprazo para pagamento dos mútuos, naquela/ escritura mencionada no AV-23, por mais 120 dias , a contar de 08 de no vembro de 94 da i por que, em consequência os citados prazos passaram / para 08:03.1995 e nas demais condições constantes do titulo Rio de Ja-

O OFICIAL



JUSTICA TO ECTADO DO THO DE JANSTO . CAPITAL

Jose i oter .. F. william

ยายเ $A \mathbf{V}_{i,j} \hat{\mathbf{J}}_{i} \hat{\mathbf$

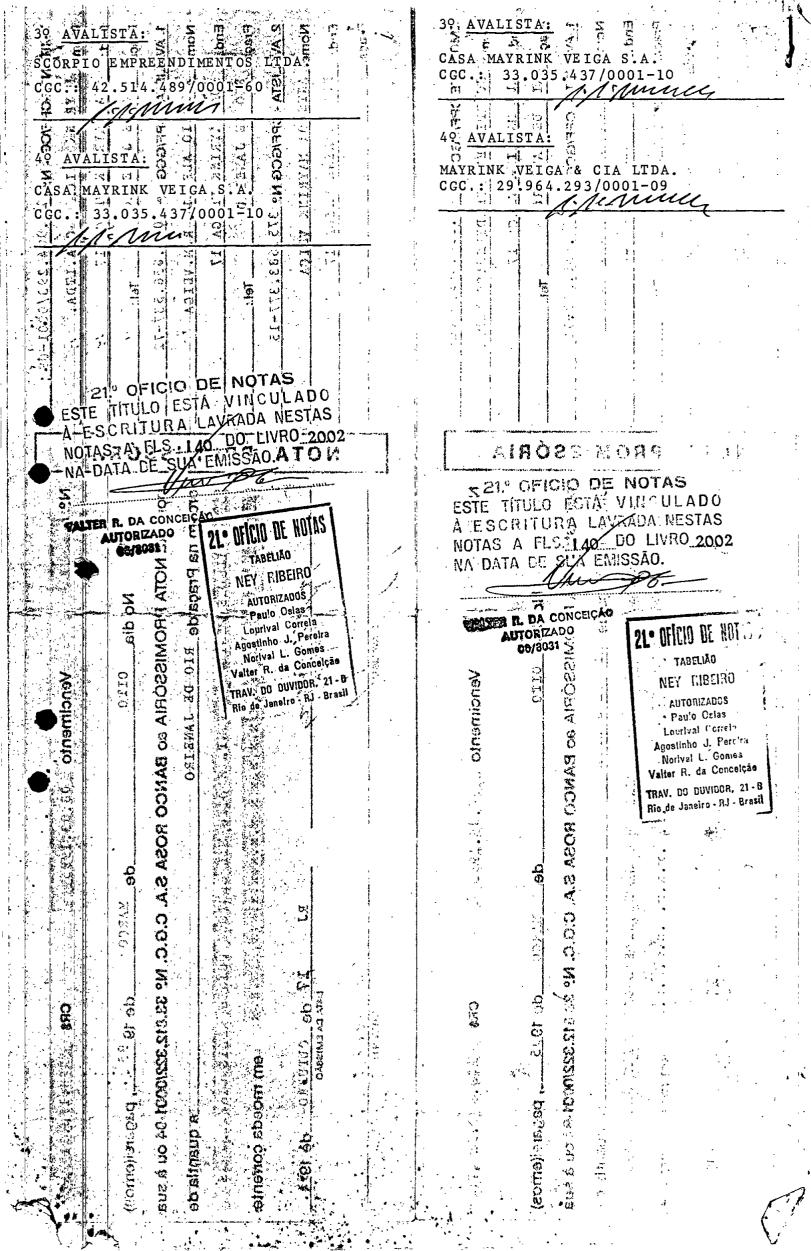
CERTIDĂ? Certifica e pred pro into into it is eappro-1150 A 64 FICHA REAL, extra la ಶಾರ್(೧೯೬) ಅತ್ಯಂತ ಸಂಪ್ರವಾಣಿ ಮುಖ್ಯಂತ • Intelio teor d'(s) et /) proti lost poul titulo ancion

02-12.94 Lio, Lucia F. Sitiotra

Joaquim R. F. Campale Official i abet.

Oficial 🦣 🔒 😘

| EMITENTE-CPF/CGC Nº 42.514.489/0001-60 | |
|--|--|
| Nome: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. | Nº CR\$ (R\$3.990.910,76) |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | No dia <u>OITO</u> de <u>MARÇO</u> de 19 <u>95</u> , pagarei(emos) |
| 1. AVALISTA - COURSE Nº 003.656.537-72 | I nor acta NOTA DDOMISSODIA da RANCO DOSA SIA CIGIO NO 00 040 00010004 A. |
| Nome: ANITATO ADVALDO R.M. VEIGA | ordem na Praça de RIO DE JANEIROa quantia de |
| End.: RMAY-TPIK SEIGA 17 | THE CIRES ON ELH OPENVIOLENCE NULLESSEEL IN LIVENIL AS MILLS IN CHARLES SEED ALS SERVICES SERVICES AND ALS SERVICES. |
| Praça: RI E JAVA RO Tel.: | |
| 2. AVALISTA - CPF/GCG Nº 375.683.377-15 | |
| Nome: ANTENOR MAYRINK VEIGA | RJ 17de OUTUBRO de 10.94 |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | 2. AVALISTA EMITENTE |
| <u>,</u> | |
| | |
| EMITENTE-CPF/CGC Nº 29.964.293/0001-09 | N° Vencimento 08:03:1995 CR\$ (R\$8.178.115.56). |
| Nome: MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA. | N. Parada vencimento (108103:1995) CR\$ (R\$8.178.115,56.5) |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | OTHIO CONTROL |
| Praça: RIO DE JANEIRO | No dia OITO de MARÇO de 19 95 , pagarel(emos). |
| 1. AVALISTA CPF/GCG N.º | por esta NOTA PROMISSÓRIA ao BANCO ROSA S.A. C.G.C. Nº 33.812.322/0001-94 ou à sua |
| Nome ANTONIO ALFREDO R.M. VEIGA | ordem na Praça de RIO DE JANEIROa quantia dea |
| End. RUA MAYRINK VEIGA 17 | COLLOS MATCHOLS GENTIONES SETENTIANES TOTTO MATCH GENTIONES QUINZE TREATS CANQUENTIANES. |
| Praça: RIO: DE JANEIRO: Tel.: | SETS CENTAVOS) x, |
| 2. AVALISTA - CPF/GCG N.º 375.683.377-15 | |
| Nome: ANTENOR MAYRINK VEIGA | RJ 17 de OUTUBRO de 1994. |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | 1.2 AVALISTA EMITENTE |
| | |
| and the state of t | an and the second and |







Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1994.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

| Informamos-lhes que para o | _ | _ | and the second second | | _ |
|---|------------|---|---|--------------------|----------------|
| 01.12.94, serão devidos jur | TO ARE AND | | 1 | | and the action |
| (Sete inteiros e noventa e o | oito | décimos | por cei | nto) ao mês. | |
| | | 1:- | | | |
| Aterciosamente. | | | | | |
| MI DILL | | * | | | |
| 1 Cloud: | | 27.5 | | • | |
| | | | | ** | |
| Ciente e De Acordo. | | | | • | |
| | | | | | <u> </u> |
| 1.1. mmer | | | | | |
| ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYI | RINK | VEIGA | | | |
| | | 4, 1 | | | |
| 1.1. mus | • | | | • | |
| MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA. | | : | | | |
| 1 // 1/1/21 | | | | | |
| | | | • | | |
| ANTENOR/MAYRINK WEIGA. | | | • | | • |
| | | Ant & security and the second | *************************************** | | |
| | 1 | aficio de la companya | DE NOTAS E | continus & | |
| CASA MAYRINK/VEIGA S.A. | 12 | TABE | LIÃO | • presente cópia f | and if Aidi |
| | | | CANALINI | a reprodução fiel | do cristia |
| | 2 | W. J. Co | eta Rege | que me foi exible | 3. |
| SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA | | TOSA | 08-1148 | Ria de Jéneire, 9 | MAR. 3 8 |
| 7 | | 200 | 9357 | Post Accord | de routes |
| | | 193/ | 9316 | | |

RUA RODRIGO E SILVA, 26/8 ANDAR - RIO DE JANISTRO - RJ - CEP. 20011-040 - PABX: (021) 292-0057 TELEX: (021) 31594 - FAX (021) 231-0321 -INSCR. (00105-740 - C.G.C.(MF) - 33.812.322/0001-94





Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1994.

Α

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mutuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.11.94 a 01.12.94, serão devidos juros compensatórios à taxa de 7,98%a.m. (Sete inteiros e noventa e oito décimos por cento) ao mês.

Atenciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALEREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LIDA.

ANTENØR/MAXRINK/VEIGA

CASA MAYKINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

DANILO CANALINI
AUTORIZADO
M. J. Costa Rego
IPERJ - 06-1145
VOSARIO, 76
19357
193 9357
193 9316

e presente copia fetestàtic.

a reprodução fiel de existicada que me foi exibits.

Rie de Janoiso 9 MAR. 9 5 fin test.

60 El Co



BANCO ROSA S.A.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1994.

A

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA .

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.12.94 a 02.01.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,87%a.m. (Oito inteiros e oitenta e sete décimos por cento) ao mês.

| CASA MAYRINK VEIGA S.A. SCORPIO EMPREENDIMENTOS L |) JA | NILO CANALINI TORIZADO J. Costa Rogo PERJ + 00-1148 | certifics to presente cópie in reprodução fiel que me foi exibilir Rie de Janeire, 9 Em test. | etestític () de cricien oMAR. 3 8 |
|--|--------------|--|---|-----------------------------------|
| MAYRINE VEIGA & CIA/LTDA. | | | | |
| ANTONIO ALFREDO RIBEIRO M | AYRINK VEIGA | | | |
| Ciente e De Acordo. | | | | |
| Atendiosamente. | | | | |



BANCO ROSA S.A.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1994.

A

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.12.94 a 02.01.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,87%a.m. (Oito inteiros e oitenta e sete décimos por cento) ao mês.

Atendiosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIØ/EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA

11. min

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

MATRINK VEIGA & CIA.LTDA.

VABELIAO

DANILO CANALINI
20 TO RIZADO

M. J. Costa Rege

WERJ - 06-1145

30 SARIO, 76

193 { 9357
9316

193 75 44MEIRO

C3-23 1384





Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1994.

A

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mutuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 02.01.95 a 01.02.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,65%a.m. (Oito inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) ao mês.

Aterciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

MAYRINK VEIGA & CIA LITDA

ANTENOK MAYRINK VEIGA.

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA!

VABELIÃO

PANILO CANALIMI
AUTORIZADO

M. J. Costa Rego

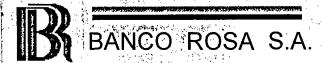
IPERJ - 00-1145

TOSÁRIO, 76

1935 9357

presente cépie fetestàtic (a reprodução fiel de eristat) que mo foi exibles.
Rio de Jangaro, 9 MAR. 3 8 Em test.

Can- 10 10 00 0





Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1994.

A

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 7º Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 02.01.95 a 01.02.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,65%a.m. (Oito inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) ao mês.

Atenciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO BMPREENDIMENTOS LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

PARELIAO

DANILO CANALINI
AUTORIZADO
M. J. Costa Rogo
IPERJ. 66-1148

ROSARIO, 76
19357
19357

a presente cópia fatestáric. (a reprodução fie) do aridiza) que me foi exibizo.
Rio de Jasoira, 9 MAR. 3 8

CH- 2 CC



BANCO ROSA S.A.



Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1995.

À

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 7º Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o período compreendido entre 01.02.95 a 08.03.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 5,27%a.m. (Cinco inteiros e vinte e sete décimos por cento) ao mês.

Atenciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA.

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.



a presente cépie fetestàric. (
a reprodução fiel de cristar
que me foi exibleo.
Rie da Janai p. 9 MAR. > 5
Em tect. do serial.

Realist of June

BANCO ROSA S.A.



Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1995.

À

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 7º Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para.o.período compreendido entre 01.02.95 a 08.03.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 5,27% a.m.

(Cinco inteiros e vinte e sete décimos por cento) ao mês.

nciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

DABELIÃO DANILO CANALINI TORIZADO J. Costa Rego 981

a presente copia fetestànic. a reprodução fiel do origin que me foi exiblés. Rio de Jefigiro, 9 MAR. 3 8 Em test.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AUT'O DE PENHORA



Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, no cumprimento do mandado extraido dos autos da ação de EXECUÇÃO em curso no Juizo / da 43a Vara Cível, a requerimento de Banco Rosa S.A., contra/ Scorpio Empreendimentos Ltda, Mayrink Veiga & Cia. Ltda, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; cujo a execução tramita no Juizo da 30a Vara Cível, despachada o respeitavel cum pra-se, conforme certidão do Dr. Escrivão deprecado, penhorei como penhorado tenho a execução de R\$ 19.883.114,36. Para contar e surtir os efeitos legais, lavrei o presente que assino/ e dou fé

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1995

OFICIAL DE JUSTIÇA

DIGO 7535-651-0138

LUCITORO DIARANA ARAYO GAB/NS 80.725



PODER JUDICIÁRIO DA CAPITAL COMARCA JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

PROCESSO N.º

17.362

EXECUÇÃO POR TÍTULO

ESCREVENTE

PAULO

OFICIAL

RICARDO

BANCO ROSA S.A.

19.883.114,36, mais os

&créscimos que houver

rua Mayrink Veiga, 17/4º andar, PENHORARui Barbosa, 870/5º andar e

Lº DEPOSITÁRIO JUDICIAL

DEPOSITÁRIO

Em08 de setemboo de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos 🗘 Lº DEPOSITÁRIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que yai assinado por mim e pelo depositário.

Ew. 11/09/95

Nota: Penhoreigo Prédio e terreno nº 22 e 24 da rua Alcântara Machado, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo des crito e caracterizado na certidão do 4º RGI, sob a matrícula/ n 217.324

2010 Drawa LRAYD

· OABAR 80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROCESSO N.º 17.362

ESCREVENTE

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

19.883.114,36, mais os acyascimos que houver

rua Mayrink Veiga, 17/4º andar, da genhoro Barbosa, 870/5º andar e av Rui Barbosa, 480 aptº. 201

DEPOSITÁRIO

1º DEPOSITÁRIO JUDICIAL

 ${\sf Em}{\sf D8}_{\sf de}{\sf setembro}_{\sf de}$ ${\sf 19}^{\sf 95}$, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do 1º DEPOSITÁRIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor-sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

atos & 11/09/95

Nota- Penhorei o Prédio e terreno da rua Mayrink Veiga,nºs17/21 , e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e / caracterizado na certidão do 4º RGI, sob a matrīcula nº46.185

Luciano Orama Arayo 995/14.80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a Vara Civel Endereco: av. Erasmo Braga, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROCESSO N.º

17.362

ESCREVENTE

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES)

BANCO ROSA S.A.

19.883.114,36, mais os

&&r**6**€cimos que houver

rua Mayrink Veiga,17/4ºandar, av.Kui Barbosa,870/5º andar e av. Rui Barbosa, 480 antº. 201

1º Depositário Judicial

EmO8 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens); nos termos da Nota ábaixo. Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do Depositário Judicial dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

Eu, 11/09/95

Nota- Penhorei o imovel sito à av.Rui Barbosa, 830 apartamento 602, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e caracterizado na certidão do 3º RGI, sob a matrícula nº 34.209

OLEY DE . 50.725



Estado do Rio de Janeiro PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL

Endereço: AV.ERASMO BRAGA, 115/310-C

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

PROCESSO N.º 17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES) B'ANCO ROSA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, MAYRIK VEIGA & CIA.LTDA, CAR DEVEDORIES MEN THEREZINHA SOLBTATI MAYRINK VETGA, ANTONIO ALFREDO RI

R\$ 19.883.114,36, mais os acrescimos que houver

R.Mayrink Veiga, 17/4 andar, www.R.M. Warbosa, 870/5 andar e av. Rui Barbosa, 480 ante. 201

DEPOSITÁRIO

IP DEPOSITÁRIO JUDICIAL

EmD8 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da nota abaixo. Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos d O Iº Depositário Judicial dando lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

Eu, 11/09/95.

Nota: Penhorei o imóvel sito à av.Rui Barbosa, 870 apartamento 501, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e caracterizado na certidão do 3º RGI, sob a matrícula nº16834

ducino Drama ARAYO 0AS/PJ 80.725

7535 651-1517



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL

Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



PROCESSO N.º

17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

PARTES

CREDORIES BANCO ROSA S.A.

SCORPTO FURBSENDIMENTOS HIDA WAYRINK YELGA & CIA LIPAL

PRINCIPAL

19.883.114.36, mais os

TOTAL DA EXECUÇÃO

acrescimos que houver

rua Mayrink Veiga,17/4º andar, av.Rui Barbosa,870/5º andar e av Rui Barbosa, 480 aptº. 201

IP DEPOSITÁRIO JUDICIAL

DEPOSIT ARIO

Em08 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo.

Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do 1º DEPUSITARIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Ligia Maria Marques de Matos 1.º Depositário Judicial

Eu. 11/09/95

Nota: Penhorei a"Ilha de Saravatá", situada na Baía de Guanabara, com registro no 6º Ofício do RGI, livro 3-D, Fls.173, sob o nº 3385, hoje incluida em área do 8º Ofício do RGI, que havia / sido oferecida em promessa de hipoteca, como faz certo do anexo doc.B; ou o crédito decorrente de anunciada desapropriação do / imóvel para construção da"Linha Vermelha".

7635 651 151/

Joseph Drama Leayso DAB/BS 80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO DA 43a VARA CIVEL Endereço: AV.ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPOSIT

PROCESSO N.º

17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES)

ocrer.

BANCO ROSA S.A.

DEVEDOR(ES)

19.883.114,36, mais os accimos que houver

rua Mayrink veiga, 17/4º a\dar, Peyvarui Barbosa, 870/5º av.Rui Barbosa, 480 aptº. 201

ANTONIO ALFREDO RIBETITO APERSIDADA VETER BING COMERCIANTE, PONTADON DO CIC. 003.648.737,72, NE ENDENTU BOSA, B70/V-- ANDAR.

Em Mde mutubro de 19 95, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): abaixo.

Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do Depositário dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

DFICIAL DE JUSTICA

Penhorei um Título de sócio-proprietário do Rio de Janeiro Country Clube, com sede na rua Prudente de Moraes, 1597, / Ipanema; QUE ENCONTRA-SE REGISTRADO NAS FOR 34 TENNO Nº 1341 DE 12 DU MANGO DE 1949 CON

94.08 LA/40



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IPTU 2020 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMSERĪÇÃO 0,352.857-7 NÚMERO DA GUIA: **00**

| NOME DO CONTRIBUIN | OME DO CONTRIBUINTE | | | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------|------------|---------------|-----------------------|---------|-----------------------|-----------|--|--|--|
| CARMEN T SOLBIATI MAYRINK | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | | | | | | | |
| AVN RUI BARBOSA, 870 | | | | | | | | | | |
| COMPLEMENTO BAIRRO | | | | | | REGIÃO ADMINISTRATIVA | CEP | | | |
| APT 501 | | | FLAMENGO | | RJ | 04 | 22250-020 | | | |
| CÓD.LOGRADOURO | TRECHO | CÓD.BAIRRO | REGIÃO FISCAL | TRIBUTO | | CONDIÇÃO | SITUAÇÃO | | | |
| 08047-3 | 001 | 015 | OR | RESIDENCIAL | | | | | | |
| TIP | TIPOLOGIA | | | ZAÇÃO | POSIÇÃO | | | | | |
| APAR | TAMENTO | | | | | FRENTE | | | | |
| | | | INFOR | MAÇÕES COMPLEMENTARES | S | | | | | |

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 2020

| TERRITORIAL | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------|------------------|--------|----------|--|--|--|--|--|
| ÁREA DO TERRENO | TESTADA REAL | TESTADA FICTÍCIA | FRAÇÃO | V0 (R\$) | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| | NOTIFIC | CAÇÃO DE LAI | NÇAMENTO - 2 | 020 | | | 1 17:29:42138799 PROGER-VIRTUAL |
|----------------------|---------------------------|--------------|----------------|-------------------------------|-----------|-----------------------|---------------------------------|
| | | TERRITO | | | | | 202101415828 01/03/21 |
| ÁDEA DO TERRENO | TEOTADA DE 11 | | | 5040 | ĩ o |) (O (DA) | 45 |
| ÁREA DO TERRENO | TESTADA REAL | TESTADA | A FICTÍCIA | FRAÇ. | AO | V0 (R\$) | ω, |
| | | | | | | | _186 |
| | | | | | | | 41, |
| | | PREDI | AL | | | | ΠŠ |
| ÁREA EDIFICADA (m²) | IDADE | FATOR IDADE | FATOR POSIÇÃO | FATOR TIPOLOGIA | FRAÇÃO | Vap/Vca/Vlj/Vsc (R\$) | 72 |
| 427 | 1960 | 0,50 | 1,00 | 1,00 | 1,0000000 | | 2 |
| VALOR VENAL (R\$) | ALÍQUOTA | IPTU CALC | ULADO (R\$) | DESCONT | O (R\$) | IPTU A PAGAR (R\$) | CV43 |
| 1.452.139,00 | 0,0100 | 14.5 | 21,00 | | | 14.521,00 | |
| TAXA DE COLETA DOMIC | CILIAR DE LIXO - TCL(R\$) | TOTAL DO EX | (ERCÍCIO (R\$) | CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO | | | CAP |
| 44 | 18 | 14.9 | 69,00 | | 310703528 | 5774 | _\ <u>`</u> |

| NR.GUIA | TIPO DE GUIA | DESCRIÇÃO |
|---------|--------------|--|
| 00 | ORDINÁRIA | Refere-se à cobrança anual e ordinária de IPTU e/ou TCL do exercício |

Data de Emissão: 01/03/2021 17:24h Página 01



Pagina Pagina 447

RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULÒ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo n° 0037700-81.1995.8.19.0001

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, devidamente representada por seu Administrador Judicial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nos autos da presente execução em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem, à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório praticado (id. 443), expor e requerer o que segue:

I. AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

- 1. Foi determinado por V. Exa. no r. despacho de id. 442, a expedição de novo mandado para avaliação dos imóveis objetos de hipoteca garantidora do contrato ora executado, quais sejam:
 - i) Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501, Flamengo, Rio de Janeiro;
 - ii) Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, Flamengo, Rio de Janeiro.
- 2. Apontou o zeloso cartório a necessidade de indicação de espelhos de IPTU, RGI e termos de penhora para expedição dos mandados.





RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

3. Neste sentido, vem o Administrador Judicial da Massa Exequente informar que:

- **a.** As certidões de ônus reais dos imóveis (RGI) encontram-se no id. 07 (antigas fls. 18/31);
- **b.** Os termos de penhora encontram-se localizados em id. 151 (antigas fls. 128/129);
- c. Não foi possível a localização dos espelhos de IPTU dos imóveis.
- 4. Vale informar que os mesmos bens já haviam sido alvo de avaliação em 1998, por Oficial de Justiça Avaliador, conforme laudo de id. 273 (itens 3 e 4).
- 5. Ainda assim, caso entenda-se pela necessidade de atualização da documentação, requer-se a expedição de ofício ao 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, para que este forneça a certidão de ônus reais dos imóveis que serão avaliados.
- 6. Por derradeiro, e por uma questão de celeridade processual, considerando o longo lapso temporal de imbróglio processual, é de suma importância que novas custas, como a da expedição dos ofícios seja realizada ao final do processo, principalmente devido a situação falimentar da Exequente, que não poderá adiantar nenhum tipo de custa, sob pena de violar a *par conditio creditorium*, prevista na Lei 11.101/2005.

II. DO LEILÃO SUBSEQUENTE

- 7. Exa., tão logo seja trazido aos autos o devido laudo de avaliação dos bens, não havendo impugnação ao mesmo, pode ser autorizada a alienação judicial dos bens através de leilão.
- Para tanto, vem a parte Exequente requerer, desde já, a nomeação do Leiloeiro 8. Público, Sr. Thiago Miranda de Carvalho, matrícula nº 199, com endereço à Avenida Presidentes Vargas, nº Janeiro – RJ, 17° 844, andar, Centro Rio de telefone: 0800 780 8000. e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br para condução da hasta pública dos imóveis em tela.

III. CONCLUSÃO

9. Por todo o exposto, vem a Massa Exequente requerer:



RIO DE JANEIRO | MATO GROSS

MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL

SANTA CATARINA

SÃO PAUI

a. A intimação do Oficial de Justiça Avaliador para realizar a avaliação dos imóveis, sito, Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501, Flamengo, Rio de Janeiro, e, Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, Flamengo, Rio de Janeiro.

- b. A expedição de ofício ao 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, para que este forneça a certidão de ônus reais atualizada dos imóveis com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501 e Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, sem custas.
- c. O deferimento de pagamento de custas ao final, considerando que a exequente é uma Massa Falida e que o pagamento deve realizar-se na forma da Lei nº 11.101/2005;
- d. A nomeação do Leiloeiro Público, Sr. Thiago Miranda de Carvalho, matrícula nº 199, com endereço à Avenida Presidentes Vargas, nº 844, 17º andar, Centro Rio de Janeiro RJ, telefone: 0800 780 8000, e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br para condução da hasta pública dos imóveis em tela.

10. Submetendo-se, nestes termos, a sempre elevada apreciação de Vossa Excelência.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES

OAB/RJ 137.473

458

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-1.720.025/2021-4





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

| Proprietário | Data | Folha |
|---|------------|--------------|
| CARMEN T SOLBIATI MAYRINK | 26/02/2021 | 01/01 |
| Endereço | Inscrição | Cód. Lograd. |
| AVN RUI BARBOSA 00870, APT 501 - FLAMENGO | 0352857-7 | 08047-3 |

| | QUADRO I - NAO HA DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA | | | | | | | | | | |
|-------------------|---|----------|--------------------------|------|---------------|---------|------------|---------|---------|-------------------|------------------|
| Ano/Lote/ Guia | MP | Natureza | Certidão Dívida Ativa | Vara | Tipo Trib. | IPTU | TCLLP/TCL. | TIP | TSD | Dívida Apurada | Valor a Pagar |
| ****** | * | **** | ******** | ** | ***** | ******* | ******* | ******* | ******* | ******* | ******* |

| | QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER | | | | | | | | | | |
|-------------|---|------------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|-------------------|---------------|------------------------------------|---------------|
| ANO DO CA | RNÊ 2018 GUI | A 00 Nº COTAS | 10 | ANO DO CARNÊ 2020 GUIA 00 Nº COTAS 10 | | | | ANO DO C | ARNÊ 2021 GUI | A 00 N° COTAS | 10 |
| | COM NOTA DE DEBITO/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO | | | | - | | | NORMAL QUITADA | | | |
| Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar |
| 01 | 08/02/2018 | 1.333,70 | ******* | ** | ****** | ******* | ******* | ** | ****** | ******* | ******* |
| 02 | 08/03/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | |
| 03 | 09/04/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | |
| 04 | 09/05/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | |
| 05 | 08/06/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | |
| 06 | 09/07/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | |
| 07 | 08/08/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | |
| 08 | 11/09/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | |
| 09 | 08/10/2018 | 1.333,70 | ******* | | | | | | | | |
| 10 | 09/11/2018 | 1.333,70 | ****** | | | | | | | | |
| Total Lança | do | Total a Pagar To | otal | Total Lança | do | Total a Pagar To | otal | Total Lança | ado | Total a Pagar To | otal |
| | 13.337,00 | | ****** | | ****** | ~ ~ | ****** | | ****** | | ***** |

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL FOREIRO (será necessário pagar laudêmio, dirija-se ao 7º andar, ala B, do prédio anexo ao CASS)

OBSERVAÇÕES:

- 01. AS COLUÑAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
 02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- 03. MP INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
 04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
 06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- 07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- 15 DIAS PODERAO NAO CONSTAR DA CERTIDAO.

 88. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf, portal da prefeitura, buscando "iptu-serviços on line". Prazo de Validade: 90 Dias.

 99. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.

 10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O
- PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

dretorner

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível Av Erasio Briga, 115 Salas 319B,321Be32



FIs.

Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail: cap43vciv@tjri,jus.br

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 13/10/2020

Despacho

Foi nesta data revogado o efeito suspensivo nos autos dos embargos à execução $n^{\rm o}$ 0122376-59.1995.8.19.0001.

Assim, nos termos da Promoção do MP de fls. 833/835 do apenso, EXPEÇA-SE novo mandado de avaliação dos imóveis objeto de hipoteca.

Rio de Janeiro, 11/11/2020.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva Em ___/__/____

Código de Autenticação: **4AZC.WQLZ.ELJC.Z7T2**Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos

110 DANIELALB



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível

Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-

mail: cap43vciv@tirj.jus.br



Processo Eletrônico

346/2021/MND

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)** Distribuído em: 07/04/1995 Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nome da Parte Ré : SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS; MAYRINK VEIGA E CIA LTDA; ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA; ANTENOR MAYRINK VEIGA; ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA; ANTENOR MAYRINK VEIGA

Despacho de e-Fl. 442: " Foi nesta data revogado o efeito suspensivo nos autos dos embargos à execução nº 0122376-59.1995.8.19.0001. Assim, nos termos da Promoção do MP de fls. 833/835 do apenso, EXPEÇA-SE novo mandado de avaliação dos imóveis objeto de hipoteca. "

Despacho de e-Fl. 452: " Cumpra-se o já determinado a fls. 442. Expeça-se mandado de avaliação. "

Finalidade: Proceder à avaliação do bem abaixo, conforme cópias em anexo.

Descrição do bem(ns): Av. RUI BARBOSA <u>830</u>, <u>APT 602</u> - FLAMENGO - CEP: 22250-903 - Rio de Janeiro-RJ (**RGI e-FI. 7; Termo de Penhora e-FI. 151 e IPTU e-FI. 460**);

Obs.: De acordo c/ o inc. 1 e § 1º do Art 192 da CNCGJ/TJRJ, alterado p/ Prov. CGJ nº 18, de 23/03/2017. e-Fl. 452.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Carlos Sergio dos Santos Saraiva M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, Savio Pacheco de Medeiros - Analista Judiciário - Matr. 01/20812, digitei e eu, Luiz Antonio de Andrade Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23809, subscrevo. Rio de Janeiro, 08/04/2021.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva Juiz de Direito

| Re | esultado do mandado: |
|----|--|
| (|)POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO |
| (|)NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| (|)CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE |
| | Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 4RCZ.KHWV.Z11W.PCX2 |
| | Este código pode ser verificado em: (www.tiri.jus.br - Servicos - Validação de documentos) |





ESTADO-DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIÓ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PENHORA



Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, no cumprimento do mandado extraido dos autos da ação de EXECUÇÃO em curso no Juizo / da 43a Vara Civel, a requerimento de Banco Rosa S.A., contra/ Scorpio Empreendimentos Ltda, Mayrink Veiga & Cia. Ltda, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Voiga, Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; cujo a execução tra mita no Juizo da 30a Vara Cível, despachada o respeitavel cum pra-se, conforme certidão do Dr. Escrivão deprecado, penhorei como penhorado tenho a execução de R\$ 19.883.114,36. Para con tar e surtir os efeitos legais, lavrei o presente que assino/ e dou fé

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1995

Luciono Oranant ARAYO GAB/NS 80.725



PODER JUDICIÁRIO DA CAPITAL COMARCA JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

PROCESSO N.º

17.362

EXECUÇÃO POR TÍTULO

ESCREVENTE

PAULO

OFICIAL

RICARDO

BANCO ROSA S.A.

19.883.114,36, mais os

&créscimos que houver

rua Mayrink Veiga, 17/4º andar, PENHORARui Barbosa, 870/5º andar e

Lº DEPOSITÁRIO JUDICIAL

DEPOSITÁRIO

Em08 de setemboo de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos 🗘 Lº DEPOSITÁRIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que yai assinado por mim e pelo depositário.

Ew. 11/09/95

Nota: Penhoreigo Prédio e terreno nº 22 e 24 da rua Alcântara Machado, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo des crito e caracterizado na certidão do 4º RGI, sob a matrícula/ n 217.324

2010 Drawa LRAYD

· OABAR 80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROCESSO N.º 17.362

ESCREVENTE

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

19.883.114,36, mais os acyascimos que houver

rua Mayrink Veiga, 17/4º andar, da genhoro Barbosa, 870/5º andar e av Rui Barbosa, 480 aptº. 201

DEPOSITÁRIO

1º DEPOSITÁRIO JUDICIAL

 ${\sf Em}{\sf D8}_{\sf de}{\sf setembro}_{\sf de}$ ${\sf 19}^{\sf 95}$, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do 1º DEPOSITÁRIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor-sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

atos & 11/09/95

Nota- Penhorei o Prédio e terreno da rua Mayrink Veiga,nºs17/21 , e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e / caracterizado na certidão do 4º RGI, sob a matrīcula nº46.185

Luciano Orama Arayo 995/14.80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a Vara Civel Endereco: av. Erasmo Braga, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROCESSO N.º

17.362

ESCREVENTE

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES)

BANCO ROSA S.A.

19.883.114,36, mais os

&&r**6**€cimos que houver

rua Mayrink Veiga,17/4ºandar, av.Kui Barbosa,870/5º andar e av. Rui Barbosa, 480 antº. 201

1º Depositário Judicial

EmO8 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens); nos termos da Nota ábaixo. Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do Depositário Judicial dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

Eu, 11/09/95

Nota- Penhorei o imovel sito à av.Rui Barbosa, 830 apartamento 602, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e caracterizado na certidão do 3º RGI, sob a matrícula nº 34.209

OLEY DE . 50.725



Estado do Rio de Janeiro PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL

Endereço: AV.ERASMO BRAGA, 115/310-C

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

PROCESSO N.º 17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES) B'ANCO ROSA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, MAYRIK VEIGA & CIA.LTDA, CAR DEVEDORIES MEN THEREZINHA SOLBTATI MAYRINK VETGA, ANTONIO ALFREDO RI

R\$ 19.883.114,36, mais os acrescimos que houver

R.Mayrink Veiga, 17/4 andar, www.R.M. Warbosa, 870/5 andar e av. Rui Barbosa, 480 ante. 201

DEPOSITÁRIO

IP DEPOSITÁRIO JUDICIAL

EmD8 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da nota abaixo. Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos d O Iº Depositário Judicial dando lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

Eu, 11/09/95.

Nota: Penhorei o imóvel sito à av.Rui Barbosa, 870 apartamento 501, e a correspondente fração ideal do terreno, tudo descrito e caracterizado na certidão do 3º RGI, sob a matrícula nº16834

ducino Drama ARAYO 0AS/PJ 80.725

7535 651-1517



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO 43a VARA CIVEL

Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115/310-C



PROCESSO N.º

17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

PARTES

CREDORIES BANCO ROSA S.A.

SCORPTO FURBSENDIMENTOS HIDA WAYRINK YELGA & CIA LIPAL

PRINCIPAL

19.883.114.36, mais os

TOTAL DA EXECUÇÃO

acrescimos que houver

rua Mayrink Veiga,17/4º andar, av.Rui Barbosa,870/5º andar e av Rui Barbosa, 480 aptº. 201

IP DEPOSITÁRIO JUDICIAL

DEPOSIT ARIO

Em08 de setembro de 1995, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): nos termos da Nota abaixo.

Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do 1º DEPUSITARIO JUDICIAL dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Ligia Maria Marques de Matos 1.º Depositário Judicial

Eu. 11/09/95

Nota: Penhorei a"Ilha de Saravatá", situada na Baía de Guanabara, com registro no 6º Ofício do RGI, livro 3-D, Fls.173, sob o nº 3385, hoje incluida em área do 8º Ofício do RGI, que havia / sido oferecida em promessa de hipoteca, como faz certo do anexo doc.B; ou o crédito decorrente de anunciada desapropriação do / imóvel para construção da"Linha Vermelha".

7635 651 151/

Joseph Drama Leayso DAB/BS 80.725



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO DA 43a VARA CIVEL Endereço: AV.ERASMO BRAGA, 115/310-C



AUTO DE PENHORA E DEPOSIT

PROCESSO N.º

17.362

PAULO

EXECUÇÃO POR TÍTULO

OFICIAL

RICARDO

CREDOR(ES)

ocrer.

BANCO ROSA S.A.

DEVEDOR(ES)

19.883.114,36, mais os accimos que houver

rua Mayrink veiga, 17/4º a\dar, Peyvarui Barbosa, 870/5º av.Rui Barbosa, 480 aptº. 201

ANTONIO ALFREDO RIBETITO APERSIDADA VETER BING COMERCIANTE, PONTADON DO CIC. 003.648.737,72, NE ENDENTU BOSA, B70/V-- ANDAR.

Em Mde mutubro de 19 95, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora dos seguinte(s) bem(bens): abaixo.

Em seguida, depositei o(s) bem(bens) supra discriminado(s) em mãos do Depositário dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

DFICIAL DE JUSTICA

Penhorei um Título de sócio-proprietário do Rio de Janeiro Country Clube, com sede na rua Prudente de Moraes, 1597, / Ipanema; QUE ENCONTRA-SE REGISTRADO NAS FOR 34 TENNO Nº 1341 DE 12 DU MANGO DE 1949 CON

94.08 LA/40

infratora a perda, no ano-calendário correspondente, dos incentivos e beneficios de redução ou isenção previstos na legislação tributária (MP nº 785/94).

DAS INFRAÇÕES

9. Ficará impedido de utilizar o PROCEDIMENTO ESPECIAL de que trata a IN SRF nº 24/94, sujeitando-se à apresentação da declaração para despacho aduanciro previamente ao embarque transposição de fronteira da mercadoria, o exportador que descumprir qualquer dispositivo da citada de trução Normativa (parágrafo único do art. 56 da IN nº 28/94), ou desta Comunicação de Serviço, em como nos seguintes casos:

a) apos o desembaraço, retornar com a mercadoria desembaraçada so seu estabelecimento ou a outro local no Territorio Nacional;

b) após a transposição da fronteira, reintroduzir essa mercadoria ou parte dela em Território

c) tentativa de exportação de mercadorias que caracterize fraude de forma inequivoca, relativamente a preço, peso, medida, classificação ou qualidade, salvo as tolerâncias admitidas pela Legislação Aduaneira.

20. Em relação as infrações, letras "a" e "b" do item 19, será aplicada a multa igual ao valor comercial da mercadoria ou ao que lhe for atribuido na nota fiscal, respectivamente (art. 365 do RIPI/82), bem como sua apreensão e aplicação da pena de perdimento (art. 514, inciso X do RA/85), sem prejuizo da representação fiscal para fins penais por caracterizar illeito previsto no artigo 334 do Código Penal Brasileiro.

21. As demais infrações à exportação, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Regulamento Adusneiro, sem prejuizo da perda de utilização do PROCEDIMENTO ESPECIAL.

Esta Comunicação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOÃO LUIS MELO FILCUEIRAS

ANEXO A MODELO DE CARIMBO

| IRF - CHUI EXPORTAÇÃO EM REAL | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------|-------|---------|--|--|--|--|--|--|--|
| MERCADORIA: | | | | | | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | | | | | |
| DATA | BAIXA | SALDO | RUBRICA | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

ANEXO B

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EISPETORIA DA RECEITA FEDERAL - CHUI - RS SAANA - Seção de Controle Advanciro

PEDIDO PARA EMBARQUE DE MERCADORIA N

| EXPORTADOR - | 1 | | |
|---------------------|--------------|-----------|--|
| WORK. | • ' | , | |
| | | | |
| REPRESENTANCE LEGAL | <u> </u> | · · · · · | |

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

ATO NO 233, DE 3 DE MARÇO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no art. 15, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 6.024, de 13.03.74, e tendo em vista incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com infringência às normas referentes à conta Reserva Bancária mantida no Banco Central de Brasil, resolves I - decretar a liquidação extrajudicial do BANCO ROSA S.A. (CGC n. 33.812.322-0001-94), com sede no Rio de Janeiro (RJ); II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. ANTONIO ROBERTO NOBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de identidade n. 1.956.789 - IFP - RJ e CPF n. 033.301.857-15; III - indicar como termo legal da liquidação extraju-

PERSIO ARIDA

ATO NO 234, DE 3 DE MARÇO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 1º e 51, da Lei n. 6.024, de 13:03.74, considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Rosa S.A. e a integração de atividade e vinculo de interesse, com participação majoritária no Capital da sociedade, resolvet

I - decretar a liquidação extrajudicial da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CAMBIO E VALORES (CGC n. 35.768.001-0001-65), com mede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amples podente de acidnistração, o Sr. ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de identidade n. 1.956.789 - IFP - RJ e CPF n. 033.381.857-15; III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 02 de janeiro de 1995.

PERSIO ARABE

(Of. no 422/95)

dicial o dia 02 de janeiro de 1995.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA NO 41, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SECUROS PRIVADOS, usando das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Alcisto da Indúscria e Comércio, através da Portaria MIC nº 174, de 18 de julho de 1976, e o que consta do artigo 3º do Decreto nº 83.483, de 23 de maio de 1979 e pelo Exmo. Sr. Ministro do Estado da Fazenda, pela Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-4819/94, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 50 de Estatuto Social da FIDÚCIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa à redução de seu capital social de R\$ 708.848,23 (setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte três centavos) para R\$ 307.381,31 (franctos e sata vil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), decorrecto da cisão parcial de seu platrimónio líquido vertido à Santa Pilomena Participações Lt. France deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraol narias realizadas em 0: 08 de agosto de 1994.

TERMO DE POSSE



Aos três dias do mês de março do ano de 1995, às 9:00 (nove) horas, na sede social da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES, situado à Rua Rodrigo Silva, n^2 26 - 8^2 andar (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ, presentes os Srs. CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR, brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 03009089-8 I.F.P., CPF nº 002.772.905-20, EDIO VILELA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 07681786-5 IFP, CPF nº 015.580.998-91, LUIZ ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº 3.082544 IFP, CPF nº 304.051.497-00, ROGÉRIO FERREIRA PAIVA, brasileiro, casado, Bancário, Carteira de Identidade nº 1.895.708-4 IFP, CPF nº 006,119.057-87, ROBERTO CARNEVALLE ROGÉRIO, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 3.684.163 IFP, CPF nº 595.366.597-00, CARLOS ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, casado, Contador, Carteira de Identidade nº 39931 - CRC, CPF nº 258.922.747-72, KARLA VILAR ESTRELLA, brasileira, casada, Administradora de Empresa, Carteira de Identidade nº 06443196-8 IFP, CPF nº 828.427.527-91, tomou posse como liquidante, ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, brasileiro, casado, Bancário, Carteira de Identidade nº 1.956.789 IFP-RJ, CPF nº 033.381.857-15, nomeado por ato do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, cujo texto, do seguinte teor, foi lido para os presentes:

ATO PRESI № 234

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no arts.1º e 51, da Lei nº 6.024, de 13.03.74, considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Rosa S.A. e a integração de atividade e vínculo de interesse, com participação majoritária no Capital da sociedade,

RESOLVE:

I - decretar a liquidação, extrajudicial da DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES (CGC nº 35.758.001/0001-65), com sede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de /identidade / nº 1.956.789 - IFP-RJ e CPF nº 033.381.857-15;

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial/o dia 0/2

de 1995.

Brasilia (DF), 03 de março de 1995

Persio Arida Presidente

Empossado o liquidante, para que produza os devidos fins de direito, foi lavrado o presente termo, que, lido e achado conforme, é assinado pelas pessoas acima qualificadas, na presença de duas testemunhas. Rio de Janeiro, 03 de março de 1995 ANTÔNIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES
Liquidante CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR

Diretor Presidente EDIO VILELA DE ANDRADE Diretor Vice Presidente LUIZ ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO Diretor Superintendentemn-1 ROGÉRIO FERREIRA PAIVA Diretor Financeiro ROBERTO CARNEVALE ROSERIO Diretor de OPEN-MARKET CARLOS ALBERTO DA ROCHA Diretor Administrativo -ploPlorbokle KARLA VILAR ESTRELLA Diretora de Bolsa

Testemunhas:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO DÉBITO COBRADO PROSA SA CONTRA SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E MAYRINK VEIGA & CIA LTDA EM CINCO LAUDAS DATILOGRAFADAS

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA

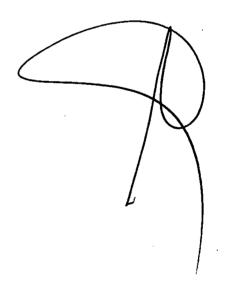
| | | 1 | , | | |
|----------|-----------|--------------|----|------------|--------------|
| 17.10.94 | · | 7,85 | 13 | 131.291,38 | 3.990.910,76 |
| 31-10.94 | *** | 7,85 7,85 | 14 | 141.390,73 | 4.132.301,49 |
| 011.94 | ••• | 7,85 | 01 | 10.099,34 | 4.142.400,83 |
| 30.11.94 | ••• | 7,98 | 29 | 319.544,80 | 4.461.945,63 |
| 01.12.94 | *** | 7,98 | 01 | 11.018,79 | 4.472.964,42 |
| 31.12.94 | | 8,87 | 30 | 396.751,94 | 4.869.716,36 |
| 02.01.95 | *** | 8,87 | 02 | 26.450,13 | 4.896.166,49 |
| 31.01.95 | *** | 8,65 | 29 | 409.401,12 | 5.305.567,61 |
| 01.02. | 494 | 8,65 | 01 | 14.117,28 | 5.319.684,89 |
| 29.02.95 | | 5,27 | 27 | 252.312,65 | 5.571.997,54 |
| 08.03.95 | *** | 5,27 | 08 | 74.759,30 | 5.646.756,84 |
| | | | | | |

No, 31 mario. 95

JAB-13.637

MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA.

| | * | | | | |
|----------|--------|------|----|------------|---------------|
| 17.10.94 | · | 7,85 | 13 | 269.040,37 | 8.178.115,56 |
| 31.10.94 | | 7,85 | 14 | 289.735,79 | 8.467.851,35 |
| 01.11.94 | ••• | 7,85 | 01 | 20.695,42 | 8.488.546,77 |
| 30.11.94 | 1 | 7,98 | 29 | 654.806,50 | 9.143.353,27 |
| 01.12.94 | ···· | 7,98 | 01 | 22.579,53 | 9.165.932,80 |
| 31:12.94 | | 8,87 | 30 | 813.018,23 | 9.978.951,03 |
| 02.01.95 | • ••• | 8,87 | 02 | 54.201,22 | 10.033.152,25 |
| 31.01.95 | *** | 8,65 | 29 | 838.938,75 | 10.872.091,00 |
| 01:02.95 | , **** | 8,65 | 01 | 28.928,92 | 10.901.019,92 |
| 28.02.95 | *** | 5,27 | 27 | 517.035,37 | 11.418.055,29 |
| 08_03.95 | ••• | 5,27 | 08 | 153.195.67 | 11.571.250.96 |





MAYRINK VEIGA & CIA

| 28.02.95 | | 11.418.055,29 |
|----------|----------|---------------|
| 03.03.95 | (3 dias) | 57.448,37 |
| | | 11.475.503,66 |
| 08.03.95 | (5 dias) | 95.747,30 |
| | | 11.571.250,96 |

SCORPIO EMPREENDIMENTOS

| 28.02.95 | 5.571.997,54 |
|----------|--------------|
| 03.03.95 | 28.034,74 |
| | 5.600.032,28 |
| 08.03.95 | 46.724,56 |
| | 5.646.756.84 |





SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.(I)

08.03.95

R\$5.646.756,84

31.03.95(23d.)

R\$ 228.147,80 (5,27%a.m.) Juros Compentórios

31.03.95(23d.)

R\$ 43.291,80 (1%a.m.)Juros Mora

Total

R\$5.918.196,44

31.03.95

R\$ 591.819,64 (10%)Multa Contratual

I.O.F.

R\$ 10.779,66 (0,0083%a.d.)23 dias

31.03.95

R\$6.520.795,74 Total devido n/data.



MAYRINK VEIGA E CIA. LTDA.(31.03.95)

08.03.95 R\$11.571.250,96

31.03.95(23d) R\$ 467.517,11 (5,27%a.m.) Juros Compensatório

31.03.95(23d) R\$ 88.712,92 (1%a.m.) Juros de Mora

TOTAL R\$12.127.480,99

31.03.95 R\$ 1.212.748,10 (10%)Multa Contratual

I.O.F.s/principal R\$ 22.089,52 (0,0083%a.d)23 dias

31.03.95 R\$13.362.318,61 Total devido n/data.



JANEIRO

DE NOTA

Ribeiro TABELIÃO

ATO nº80/ LIVRO 2002

Trovesso do

ESCRITURA DE PRAZO DE MU

forma.abaixo:

s Garan POR

SECTO OSISE

Literlando

S. Van Ch

∞ A^s ≈ M

.. ÇGZ _A

virem que no ano de mil novecentos e noventa e quatro, aos 17(DEZESSE TE) dias do mes de OUTUBRO, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em o Prédionº26 da rua Rodrigo Silva, 8ºandar, onde a chamado vim, perante mim -Valter Rodrigues da Conceição, Técnico Judiciário Juramentado, sendo Tabelião Dr. Ney Castello Lopes Ribeiro, compareceram como outorgantes BANCO ROSA S/A Instituição Financeira de direito privado, com se de nesta Cidade no endereço acima, inscrita no CGC sob o numero..... 33.812.322/0001-94, neste ato representada por seus Di MAURICIO CHAVES VILELA /identidade nº617837/expedida pela SS-BA em ;-27-01-78, CPF nº204.098.428-34, residente nesta Cidade, na rua Tei xeira de Melo, nº43, aptº801 e <u>CARLOS ALBERTO DA ROCHA</u> CRC nº399.318 de 3-3-1975, CPF nº258.922.747-72, residente nesta Cidade, na rua Salomão Filho, nº155, bloco 02, aptº306, doravante designado simplesmen te "BANCO"; (2) SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA Sociedade Mercantil, com sede nesta Cidade, na rua Mayrink Veiga, nº17,, 4ºandar (Parte), CGC nº 42.514.489/0001-60, neste ato representada por seus Diretores:ANTONIO ALFREDO / RIBEIRO MAYRINK VEIGA, CPF nº003.656.537-72, IFP 1006747 de 9-8-1973, e ANTENOR MAYRINK VEIGA, IFP nº3.374.803 de 4.9.1975, nos termos daultima alteração; contratual, arquivada; na JUÇERJA sob o nº22.462 30-09-1983, doravante designada primeira"<u>MUTUARTA</u>"e depois"<u>HIPOTECAN</u>-TE": 3) MAYRINK VEIGA & CIA LTDA. sociedade civil, com sede nesta -Cidade, a rua Mayrink Veiga, nº17, CGC nº29.964.293/0001-09/e MAYRINK VEIGA S/A Sociedade Mercantil, com sede na rua Mayrink Veiga, nº21, nesta Cidade, CGC nº33.035.437/0001-10/neste ato represen-

tada por seu Diretor Presidente: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

1 - 27 pg/6

- JB 1984

TABELIAO

DANILO CANALINI
AUTORIZADO

M. J Costa Rego
IPERJ-06-1145
ROSARIO, 76

19857
19818

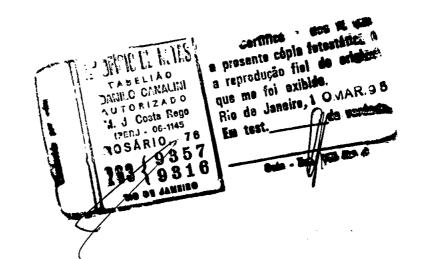
TO STAMBLE

e presente cépia fatestâtic de reprodução fiel de erigia que me foi exibles.

Rio de Janeira, 1 P.MAR. 3 6
Em test.

Cab - Cab -

VEIGA, exportseu Diretor Vice Presidente: ANTENOR MAYRINK tivamente, já acima qualificados, a primeira de acordo com o contrato registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídiças, sob o nº50.640 em 30-06-1978 e a segunda conforme AGO realizada em 1988, cuja ata se acha arquivada na JUCERJA sob o nº171.787, em 2-5-1988, doravan te designadas a primeira" DEVEDORA" e a segunda como "PROMITENTE HIPOTE "e"também como "INTERVENIENTE" devedora solidária"; 4) CARMEN THE REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA brasileira proprietária, identidade 2.182.159 de 4-02-1974 pelo IFP, CPF nº003.656.537-72 Casada sob o re gime da separação de bens com ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA aci ma qualificados domiciliados e residentes nesta Cidade, na Av.Rui Barbosa, nº870/5ºandar, sendo que este ultimo tambem comparece para dar sua outorga uxoria; adiante designada INTERVENIENTE HIPOTECANTE" 5) ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA ANTENOR MAYRINK VEIGA TERVENIENTES DEVEDORES SOLIDARIOS os presentes reconhecidos como proprios por mim a vista dos documentos exibidos, do que dou fe. Então, pelas partes acima qualificados, me foi dito que por escritura lavradanas notas do 7º Oficio de Notas em 15/12/1993/no livro 3.123/folhas 134 retificada pela de 7/02/1994 também lavrada no 7º Oficio de Notas no Livro 3.131, folhas 107, o "BANCO" e a "MUTUARIA", celebraram um mutuo de CR\$522.000.000,00(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a se vencer em 11/04/1994 que, em 6/4/94 teve dito praza prorrogado ... para 11/7/94 de acordo e nos termos da escritura de prorrogação de prazo lavrada no 7º Oficio de Notas, no livro 3.138 fls.074 em 6/4/1994. Por sua vez, a "DEVEDORA" MAYRINK VEIGA & CIA LTDA" e o "BANCO" prorrogam, tambem, naquela mesma escritura de 06.04.1994, prazo de pagamento demutuo, sem numero, que haviam firmado em 31-03-1993, no valor de.. Cr\$69.312.921.379.00(SESSENTA E NOVE BILHÕES TREZENTOS E DOZE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), para terminar, também, em 11-07-1994, tudo subordinado as clausulas e condiçõ es constantes das escrituras acima referidas e mais as lavradas antes igualmente no 7º Oficio em 31-03-1993, no livro 3.083, fls.138 e em ... 121-09-1993, no Lº3.113, fls.139, & vidas essas garantidas por hipotecas dadas pela "INTERVENIENTE HIPOTECANTE" dos apartamentos 501 do -





ESTADO DO RIO DE JANES PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL

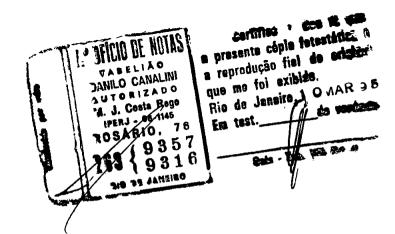
Travessa da Ouvidor, 21 - B - Telefone 242 - 7478

Ney Ribeiro

lo de Oneiro (02)

do predio da Avenida Rui Barbosa nº870 / com direito a duas vagas na garager do Edifício e fração de 1/12 do domínio útil do terreno/e 602 do prédio da mesma Ayenida Rui Barbosa, nº830 e dominio util da fração de 2,16/50 /do terreno, na freguesia da Lagoa, nesta Cidade, em 1º e 2º graus, o 1º e em-2º e 3º grausto segundo imóvel, e hipoteca dada pela "MUTUÁRIA" dos imóveis nºs 22/24 da rua Alcantara Machado e respectivo terreno, em 2º grau, e nºs 17/21 da?rua#Mayrink Veiga e respectivo terreno, em 3º grau, esclarecido que a hipoteca em 1º grau sobre o 1º imóvel é a favor do BANCO DE DESENVOL VIMENTO DO®ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e a 1ª e 2ª hipotecas sobre o 2º imóvel, sao a favor respectivamente, do BANCO MINEIRO DO OESTE e BANCO DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todos devidamente descritos caracterizados" nas escrituras acima mencionadas, cujos demais termos e con dições ficam ratificados, tendo o "BANCO" ainda, ciência da penhora a favor do BANCO MINEIRO DO OESTE, constantes dos registros feitos sob o nº... R-10, na matricula nº46.185 e R-2 na matricula nº34.209; que de acordo e nos termos da escritura lavrada no 72 Oficio de Notas, Lº3.140, às fls.156 em 30-06-1994; o BANCO atendendo aos pedidos lhe feitos, pela mutuária SCOR PIOS EMPREENDIMENTOS LTDA", e, pela devedora MAYRINK VEIGA & CIA LTDA",... concordou em prorrogar o prazo para pagamento dos mútuos naquela escritura, mencionada por mais 120 dias, a contar de 11-07-1994, daí por que, em consequencia os citados prazos passaram para 08-11-1994; que pela presente : X escritura e na melhor foma de direito, vinha o "BANCO", nos termos da solitação novamente lhes feita nesta data, pela "MUTUÁRIA" SCORPIO EMPREENDIMEN TOS LTDA, e pela "DEVEDORA" MAYRINK VEIGA & CIA LTDA Concordar com novaprorrogação do prazo para pagamento dos mútuos acima mencionados, por mais 120(CENTO E VINTE) dias, a contar de 8-11-1994, em consequencia do que pas savam aqueles mutuos acima descritos e caracterizados a se vencerem no dia 08-03-1995/ tudo sempre subordinado as cláusula, condições e obrigações exa radas nas escrituras acima aludidas, das quais a presente passa a fazer parte integrante, para juntas produzirem os devidos efeitos; que igualmente, fica prorrogado até o referido dia 08-03-1995, o vencimento das hipote cas que garantem as dívidas e os seus juros, normais e acrescidos, acessó-

rios, pena convencional e quaisquer outras despesas que forem devidas, sen- 🎠





O 3

sendo igualmente fetificado para 08-03-1995; o vencimento das notas promis sórias ora emitidas pelas "MUTUÁRIA" e "DEVEDORA", nos valores de RS...... 3.990.910.76 a emitida por SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA". e RS. 8.178.115,56, a emitida por MAYRINK VEIGA & CIAGLIDA., que são os valoresdo saldo devedor de cada um daqueles contratos de mútuo acima descritos e caracterizados, levantados nesta data, daí, porque, os declaram líquidos certos e exigivels, para todos os fins de direito, com o que se acham de acordo todos os signatários desta escritura X Disseram, então as partes, -Inclusive os DEVEDORES SOLIDARIOS que aceitam esta escritura como está re digida, ASSIM O DISSERAM, e me pediram, lavrasse nestas notas, esta escri tura que, no prazo da lei, será anotada no competente distribuidor, e, que lhes sendo lida acharam conforme, aceitaram e assinam. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da tabela VIII nº2 lt z"). Eu, Valter Rodri ques da Conceição, Técnico Judiciário Juramentado, matricula 06/3031 IPERJ lavrei. libe encerro o presente ato colhendo a assinatura. (ass.).-CARLOS -MAURICIO CHAVES VILEIA /- CARLOS ALBERTO DA ROCHA /ANTONIO ALFREDO RIBEIRO-MAYRINK VEIGA ZANTENOR MAYRINK VEIGA Z-CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINKI-VEIGA -ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA -ANTENOR MAYRINK VEIGA -Ressal escritura "MUTUÁRIA" SCORPIO" e "na "melhor" forma ". CERTIFICADA -.-(JOSÉ CARLOS RODRIGUES VAZ FILHO) NA MESMA DATA LEUX Empregado Juramentado, a datilografei e a conferi. E eu Tabelião subscrevo e assino. Ressalvo a entrelinha ALFREDO" REG. DE IMÓVEIS-3. OFICIO-RIO DE JANETO NUMERO 141709 FOLHAS 099 PROTOCOIO 1 d APPRESENTADO EM 24 DE 11

tierbado nas pat. 16.834-Av27 34:209-AU17- Bm 201

Paulo Csias Autorizado 08/0267

Le Chin II TABELIÃO "1 EA- LIBER", G AUTORIZADOS Ran o Quias

> Houset L. Cal-Veljor R. da Omislj≩≇

PICIO DE NOTAS

VABELIAO

DANILO CANALINI

2 U TO RIZADO

M. J. Costa Rego

IPERJ. 08,7145

ROSARIO, 76

19357

19357

19316

e presente céple fetestétic. (
a reprodução fiel de eriste.)
que me foi exibise.
Rio de Janeiro 1 O MAR > 5
Em test.

Cai - E EA DO F



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 9.º ANDAR

eral i dia--ò (sa abaliev) -->> bos os -ioeol es osc ANTONIO MARINS PEIXOT TO THE OFICIAL OFICIAL CLAUDIO NICO SUBSTITUTE

XO TO THE STATE OF THE STATE OF

REGISTRO GERAL

16.834

Ol

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º DEÍCID

Lº 2-L-4 fls. 01

IMÓVEL: Apartamento 501, com direito a duas vagas na garagem, do edificio 870 da Avenida Rui Barbosa, na freguesia da Lagoa, e-1/12 do dominio util do terreno respectivo que é foreiro à União Federalve mede em sua totalidade: 16m de frente, em curva; 26,50m de fundos em 2 segmentos, sendo um de 24,65m confrontando com terre no da Escola Ana Nery e outro de 2m, confrontando com o terreno.. nº 880, do! qual foi desmembrado e, de extensão, 37,10m; pela es querda, confrontando com o predio 830 e 56,07m, confrontando com o terreno 880 do qual foi desmembrado, pelo lado direito. Inscri-Cão 352 857 CL 8047. PROPRIETÁRIA: CARMEN TEREZINHA SOLBIATI MAY-RINKKVEIGA, brasileira, do lar, casada pela separação de bens com ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, industrial,... inscritos no CPF 003.656.537-72, residentes no imovel REGISTRO AN TERIOR: 33-C0 = 52203-229 deste Cartório 6J-12460-255. Rio de Ja neiro 214 de setembro de 1979.-.-. Livana Toloh 60

AV-2 M. 16.834 - RETIFICAÇÃO DE Nº DE MATRÍCULA: De acordo com o paragrafo lº do Artigo 213 da Lei 6015, o nº desta matrícula fica retificado para 16.834. Rio de Janeiro, 24 de outubro de

AV-3 M * 16.834 - REAJUSTE E RATIFICAÇÃO - De acordo com a escritura de reajuste e ratificação do 11º Ofício, Lº 2.250 fls. 75vº.. de 10-09-1980, que, em virtude de pagamento, por parte dela ou - torgante nesta data, da importância de US\$ 170.000,00 dolares... americanos, por conta da dívida, fica esta reajustada a US\$.....

segue verso...

REGISTRO GERAL 👾

MATRICULA 16.834

Ol

US\$ 280.000,00 dolares americanos, correspondente en constant de la constant de l

ÄV-4/M. 716 834 - REAJUSTE E RATIFICAÇÃO - Por escritura de 12-03-1981, emenotas do 11º Oficio, desta cidade (Lº 2287 - fls...... 110v - Ato nº 054), que em virtude de pagamento, por parte da devedora CASA MAYRINK VEIGA, S.A., com sede nesta cidade. C.G.C.... ້ຮວb"້ວົກຂຽວວັດວຽວ 437/0001-10, nesta data da importância de US\$... 50,000.00 e de US\$ 170,000.00, conforme escritura do 11º Oficio.. de Notas, desta cidade, (Lº 2250 - fls. 75vº) em 10-09-1980, por conta da divida, fica esta reduzida a US\$ 230.000,00, correspondentes a Cr\$ 16.792.300,00; que nos termos de direito o já menci-onado contrato fica mantido e apenas alterado quanto ao seu vencimento le atualização das condições não se tratando de extinção novação ou modificação da dívida que continua válida e expressamente reconhecida pelo seu saldo de US\$ 230.000,00, acrescidos dos.. para a America Latina (BEAL). S/A, sociedade, estrangeira, com... sede em São Paulo - C; G.C. 61.088.183/0004-86, nesta data, juros antaxa equivalente a "Taxa do Mercado (Interbancário de Londres".. ("Libor") aplicavel aos depósitos em dolares, por 6 meses, acrescida de 1,25% ao ano, calculados "pro-rata temporis" sobre o prin cipal em moeda estrangeira a taxa Oficial de venda do dolar ameri cano, ino dia do vencimento, que serão pagos em 10-09-1981; Imposto de Renda, a aliquota de 15% sobre o valor dos juros a serem... remetidos ao exterior, pagáveis na mesma data. Ratificam em todos os seus termos as demais clausulas e condições de contrato de... 13-09-1979. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1981.-.-. A Children Straight and Anna Children

R-5 M. 16.834 - PENHORA - De acordo com a Certidão da 19a. Vara... Civel, assinado pelo juiz Dr. José Affonso Rondeau, datado de.... 14-07-1982, o imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução, movida por Banco Europeu para a América Latina, contra a Casa.... Mayrink Veiga e S/A e outra, no valor de Cr\$ 37.932.045,99. Rio... de Janeiro, 27 de julho de 1982......

segue ficha 02

or non-opach

神家などの一

-ricularias

TO BE WAY

"I'm & eacht."

Ties 78's

erate rang

- its parety s

。这是我的在



"这个的特别的,我们就是一个人的,我们就是一个人的。"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ሚል ተተየዩ ነ Same.

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ASCANIA POR OS 607 9.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIX OFICIAL CLAUDIO NICOLA



REGISTRO GERAL 16.834

relegion de la constante de la

interior tousto it that which in

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 2.º OFÍCIO

William or Lº2-L-4 fls.01 rep.2X4-231

AV-6 M-16:834-CANCELAMENTO DE PENHORA: De acordo com o Oficio nº-780/90-M; datado de 21.12.1990 do Juizodde Direito da Décima Nona Vara Civel do Estado do Rio de Janeiro, hoje arquivado, o Dr. MM. -Juiz de Direito, determinou o cancelamento da penhora objeto do --TEC. JUD. JUETE LIVE O OFICIAL Met tomo ado da Matta - Uniqueado

AV-7 M-16.834 RETIFICAÇÃO DE NOME MA MATRICULA: De acordo com o \$121do Artigo 213 da Lei 6.015, e os assentamentos deste Cartório, retifico nesta matricula o nome da proprietaria para "CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA" .- Rio de Janeiro, 09/01/1991.-TEC.JUD.JURTº

O"OFICIAL Mied Congruedo da Matter - autor

AV-8 M-16.834-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-De acordo com o documento particular, datado de 07.01.1991, hoje arquivado, o Banco Europeu -Para a América Latina (BEAL), S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-1,AV-3 e AV-4, desta matricula.- Rio de Janeiro; 14 de janeiro de 1991.-.-. TECTIUDIJURTO ELLI auma

O OFICIAL Hist Comundo da Meatla - Cristorigado

R-9 M-16.834-HIPOTECA:-Por escritura de 27.12.1990 em notas do 4º Oficio, desta cidade (Lº2164 fls.24 ato 11), Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, com outorgada do seu marido Antonio Alfredo-Ribeiro Mayrink Veiga, com quem é casada pelo regime da separação de bens, acima qualificados, deu o imóvel desta matricula e outro da freguesia de Santa Rita, em primeira e especial hipoteca ao --BANCO ROSA S/A, com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº -33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida contraída por: 1) -MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, sociedade mercantil, com sede nesta cidade, CGC nº29.964.293/0001-09, e 2) CASA MAYRINK VEIGA 8/A, CGC-33.035.437/0001-10, mediante as seguintes clausulas e condições:-1)o Banco e as devedoras celebram duas operações de desconto bancário de duas notas promissórias, títulos esses que assim se descrevem e caracterizam: a)nota promissória s/nº valor de -Cr\$123.000.000,00. Data da emissão: 21 de dezembro de 1990. Datado vencimento: 21 de janeiro de 1991. Emissão: Mayrink Veiga & -Cia. Ltda. Aval - Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; b) nota promissoria s/nº valor de --

国民进行 REGISTRO GERAL FICHA 16:834 02 THE TOTAL WAR AND THE STATE OF VERSO de Cr\$99.500.000,00. Data emissão: 21; de deze Mayrink Veiga do vencimento: 21 de janeiro de 1991. Emissão: Car S/A. Aval: Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga - Demais clausulas e condições as constantes do titulo.... Riorde Janeiro / 16 de janeiro de 1991. TEC: JUD JURTO person de l. O OFICIAL Husel Compado da Matta - antonicado STATE OF THE PARTY AV-10 M-16834 RETIFICAÇÃO DO R-9:-De acordo com o parágrafo 1º do Cut 213 da Lei 6015, fica retificado o R-9, para ficar constando que Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro -Mayrink Veiga, deu o imovel desta matricula em primeira e especial hipoteca ao Banco Rosa S.A, garantindo a divida ali referida, estando incluido na hipoteca outro: imovel pertencente a jurisdição do 4º RGI, dado em garantia pela 2º hipotecante, Scorpio Empreendimentos Ltda, e não como ali constou. Rio de ---Janeiro, 30/01/91. TEC.JUD.JURT Lewin O OFICIAL COLLEGE CLICAGO AV-11 M-16 834:-CANCELAMENTO DA HIPOTECA:-Nos termos de escritura de 25.06.1991, em Notas do 7º Oficio desta cidade , (Lº3010 fls. 074 ato 044), o credor Banco Rosa S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-9 e consequentemente da AV-10, que gravava o imovel desta matricula. Rip de Janeiro, 26/07/1991.-.-.-. O OFICIAL Miel Compado da Moatta - autorigado R-12 M-16.834:-HIPOTECA:-Por escritura de 25.06.91, em Notas 772 Oficio desta cidade, (Lº 3010 fls.074 ato 044), Carmem Therezi nha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF nume-

R-12 M-I6.834:-HIPOTECA:-Por escritura de 25.06.91, em Notas do 72 Oficio desta cidade, (Lº 3010 fls.074 ato 044), Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF número 003.656.537-72, com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, brasileiro, industrial, residentes nesta cidade, deu o imovel em primeira e especial hipoteca ao Banco Rosa S/A, com sede nesta cidade, CGC nº33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida no valores: 1)Cr\$300.540.000,00. Data da assinatura 25.06.1991. Data de vencimento 23.10.1991. Mutuária - Mayrink Veiga a Cia. Ltda. Devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga e 2)Valor Cr\$243.120.000,00 Data da assinatura 25.06.1991. Data do vencimento 23.10.1991. Mutuária: Casa Mayrink Veiga S/A. Devedores solidários: Antônio Al-

segeu ficha 03

node neste oneter star onecontinued banter and continued and continued term of Ande-

Market Contact Contact



9.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIXO · OFICIAL 32 CLAUDIO: NICOLAU SUBSTITUTO

Charge less to a

Miles Wy WO Soul Little

REGISTRO? GERAL 1907年李煌度。1904年

MATRICULA-

16:834 A in a state of the



ESTADO DO DIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTAD DE INÓYEIS - 1.º OFÍCIO

Lº 12-X-4 fls.231

39.45

Barrier.

Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, contraidas por Mayrink Veiga & Cia. Ltda, com sede nesta cidade, CGC número 29.964.293/0001-09, e Casa Mayrink Veiga S/A, com sede nesta cida de, CGC nº33.035.437/0001-10, estando incluído na hipoteca outro imóvel, pertencente a jurisdição do 4º R.G.I., dado em garantia pela 2ª hipotecante Scorpio Empreendimentos Ltda. Demais clausulas escondições as constantes do título. Rio de Janeiro, 26 julho de 1991.-/2-. TEC. JUD. JURTE LOLDWIN

O OFICIAL Wist 100 made da Moatla - autorizado

AV-13 M-16.834:-CONSIGNAÇÃO:-Os lançamentos precedentes são os que constam da matricula no, livro proprio. Rio de Janeiro, 10/02/1992. L Conrado da Media - antoriado

AV-14-M-16.834:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-(Protocolo nº124536 10/12/1991): De acordo com a escritura de 29.11.1991, do 7º Oficio de Notas, desta cidade, (Lº3032 fls.089 ato 042), o credor, Banco Rosa S/A, ja qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-12, que gravava o imóvel desta matricula. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.-

OF OFICIAL Mist Loonsado da Meassa A PROPERTY.

R-15.M-16.834:-HIPOTECA:-Pela mesma escritura referida na AV-14 Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria CPF, nº003.656.537-72, com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, industrial, brasileiro, residentes nesta ci dade, deu o imovel em lare especial hipoteca ao BANCO ROSA S/A, ja qualificado, em garantia da divida nos valores de: a)contrato nº: s/nº; valor de Cr\$923.620.000,00; data da assinatura: 29.11.1991; data de vencimento: 10.03.1992; mutuāria: Mayrink Veiga & Cia.Ltda devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Ante nor Mayrink Veiga; b)contrato nº: s/nº; valor: Cr\$750.000.000,00; data da assinatura: 29.11.1991; data do vencimento: 10.03.1992; mu tuária: Casa Mayrink Veiga S/A; devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, estando inincluido na hipoteca outro imóvel desta freguesia. Valor atribuido ao imóvel desta matrícula para fins do artigo 818 do Código Civil Cr\$328.000.000,00. Demais cláusulas e condições constantes do ti~ tulo. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.-.-.-.-

The state of the second REGISTRO GERAL 16.834. OFICIAL MIN TOMANDA de AV-16 M. 16/834 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 126.527. de 07.04.92). - De acordo com a escritura de 06.03.92 do 7º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº 3052, fls. 001 - ato 001), que por solicitação, também, das "DEVEDORAS" e com a anuência dos "INTERVENIENTES", vinham prorrogar, também, como prorrogado fica, %o prazo de vigência das hipotecas; constituídas, por mais ... 120 dias, you seja até 08.07.92, prazo fațal dos mútuos e seus... respectivos aditamentos referidos na cláusula primeira, que,.. assim, prorrogado o vencimento daqueles mútuos e também o prazo@de vigência das hipotecas garantidores das dívidas, as par tes contratantes ratificam, em todos os seus demais termos, a.. escritura de 29.11.91, cujas cláusulas e condições também conti nuam a vigir até o prazo final ajustado para a solução das divi dAS, passando a presento a fazer parte integrante da escritura... de 29.11.91, para juntas produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro 24 de abril de 1992.-.
o TEC JUD JURT - TEMENT COLOR AV-17 M. 16.834 - PRORNOGÁÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 128.201 de 16. 07.92). De acordo com a escritura datada de 06 de ju lho de 1992, do Sétimo Ofício de Notas, desta Cidade, (Lº... 3052, fls. 93 - ato 48), fica prorrogado o prazo da la hipoteca objeto do R-12, por mais 243 dias, ou seja até 08.03.92, figurando ainda como Credor, o BANCO ROSA S/A. Rio de Janeiro, 28 de... AV-18^MM-16.834:-RETYFICΛÇÃO:-De acordo com o parágrafo lº do art<u>i</u> gom213 da Lei 6015, fica retificada a AV-17, para tornar que o prazo da prorrogação da hipoteca ali referida, por 243 dias ou seja ato 08.03.1993 e não como constou. Rio de neiro, 31 de aposto de 1992.-.-. TEC JUD JURTS O OFICIAL AV-19 M. 16.834 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 133.710 de 28.06.93). De acordo com requerimento datado de 08.06.93, hoje arquivado Credor, BANCO ROSA S.A., autorizou o cancelamento da continua na ficha nº 04 The state of the s sacilities. Tres 19.65 6532 313 8 41 value a mich F 80',000 20" La rection • • • • • eig omies f obligations."

rivio doubles -171 10 - 205 · ·



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UADA.1

े म्यून् हात्र वार

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE AN

ALL BURGAR ANTONIO MARINS PEIXOT OFICIAL CLAUDIO, NICOLAU SUBSTITUTO

an outpostation

29,04444 ren (Class oth)

AND STREET REGISTRO GERAL

> and the same and the same 16.834



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER BUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE INCYEIS - 1.º DEÍCIO

09 de julho de 1993.

R-20 M. 16:834 - HIPOTECA DE 1º GRAU: (Protocolo nº 132.518 de 16.04.93). De acordo com escritura de 31.03.93, em notas do 7º 0ficio, desta Cidade, (Lº 3083, fls. 1,2,3 - ato 064), CARMEN THE-REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, proprietaria, CPF nº 003.656.537-72, com a outorga do seu marido, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, industrial, CPF o mesmo para o casalificom quem o casada pelo regime da separação de bens, residentespnesta Cidade, deu o imóvel desta matrícula, em hipoteca de, l'igrau, ao BANCO ROSA S.A., com sede nesta Cidade, C.G.C. nº 33.812.322/0001-94, em garantia de uma divida no valor de Cr\$.... 69.312.921.379,00, contraida por, CASA MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA. C:G:C:3nº 129.964.293/0001-09, e CASA MAYRINK VEIGA S.A., C.G.C. nº133.035.437/0001-10, com sede nesta Cidade, conforme contratos datados, de 31.03.93, com vencimento para 27.09.93, Demais clausu-

AV-21 M-16 834:-RETIFICAÇÃO DO R-20:-De acordo com o § 1º do arti go 213 da Lei 6015, fica retificado o R-2D, para tornar a) que o nome correto da la mutuária é MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA., e não como constou; b) que através do contrato s/nº assinado 31.03.1993, com vencimento para 27.09.1993, a hipoteca ali refer<u>i</u> da garante também a divida no valor de Cr\$35.965.087.810,00, figu rando como mutuária a CASA MAYRINK VEIGA S/A. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1993.

51519 'I'

O OFICIAL

San an areas

S. 18 213 42

AV-22*M-16:834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 135308fdex24/09/1993): De acordo com a escritura de 21.09.1993 em Notas@do 72 Oficio, desta cidade, (Lº3113 fls.139 ato 080), o cre dor, Banco Rosa S/A e a devedora, Mayrink Veiga & Cia. Ltda., con cordaramicom a proposta de prorrogação do vencimento do contrato de mutuo garantido e acima descrito para 10.01.1994; a "hipote cante" e as "promitentes hipotecantes" por solicitação, vem prorrogario prazo de vigência da hipoteca objeto do R-20, por 105 dias, ou seja até 10 de janeiro de 1994, prazo fatal do mútuo e seu respectivo aditamento referido na clausula la. As contratantes ratificam em todos os seus termos, a escritura 31.03.1993. cujas cláusulas e condições também continuam a vigir ate o prazo final ajustado para solução da divida, passando a pre sente, a fazer parte integrante daquela escritura, para produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 08 de ou

continma no verso

REGISTRO GERAL CHARLES TO THE STATE OF THE STA MATRICULA P3/200 1.100 ₽ 27A €165834 VERSO Rio de Janeiro, 08 de outubro de 1993 OFICIAL Coudio Richair AV-23*M-16.834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 1367,57#de-27/12/1993): De acordo com a escritura de 15.12.1993,em Notas do 7º Oficio, desta cidade, (Lº 3123 fls. 134 ato 75), ratificada por outra das mesmas notas datada de 07.02.1994, 3131 fls 107 ato 60), fica prorrogado o prazo da hipoteca objeto do R220, para 11.04.1994, e ratificada as demais condições.Rio de Janeiro, // de fevereiro de 1994.-.-.-.-.-.-.-.-O'OFICIAL! (Manuelly R=24 M-16.834:-HIPOTECA DE 2º GRAU:-De acordo com escrituras mencionadas na Av-23, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, qualificada, deu em hipoteca de 2º grau ao BANCO ROSA S/A; por es crituras mencionadas no R-20, se obrigou a constituir a hipotecalem favor do Banco, imóveis de sua propriedade em garantia 'uma divida no valor inicial de CR\$69.312.921,37, e que segundo os calculos por ela devedora conferidos e achados certos, hoje monta em CR\$1.239.876.812,00. O imovel objeto desta matricula foi dado em garantia da divida acima em 2º grau, ao Banco referido. de Janeiro, 24 de fevereiro de 1994.-.-. AV-25 M. 16.834 - PROKROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: (Protocolo nº £138.274 de 08.04.94). De acordo com a escritura de 06.04.94, eminotas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3138, fls. 074 - Ato.. 040), fica prorrogado o prazo como segue: do apartamento desta ma itricula, das hipotocas de 1º e 2º graus, objetos dos R-20 e 24, por mais, 91 dias, a contar de 11.04.94, em consequência do que.. passavam os cirados mutuos a se vencerem no día 11.07.94, e ratificadas as domais condições. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1994. MIZEM AV-26 M. 16.834 - PRORKOGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 139.794 de 12.07.94). De acordo com a escritura de, 30.06.94, em Notas do 7º Oficio, desta Cidade, (Lº 3146, fls. 156 - Ato 85), fica prorroga do o prazo como segue: do apartamento desta matricula, das hipotecas de 1º e 2º graus, objeto dos R-20 e R-24, por mais 120.... dias, a contar de 11.07.94, em consequência do que passavam os.. citados mutuos a se vencerem no dia 8.11.94, ratificadas as de-mais condições. Rio de Janero, 26 de agosto de 1994.-.-.-. OPOFICIAL ma: E081. 40-6 x 2 , D ; (D 5 c The think of the same of the continua na ficha u5 osogid" > 1 TOTO TENT arsn . not old stiller jeptupa នេះម៉ាងនេះត្រូវ 🖘 🦮 Bor S Rouds The A state differ ergie pone 25 2722 11.1

1 ","

~0, 08°66 ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO

ANTONIO MARINS PEIXOTO
OFICIAL
CLAUDIO..NICOLAU
SUBSTITUTO



REGISTRO GERAL

MATRICULA

--- FICHA -

834

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - CONARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 1º OFÍCIO

Rio de Janeiro 20/12/29

O Oficial

FRANCISCO B. AZEVEDO

Tes, Jed. Jer. Mail IPERS - 08/1266

Bacrevante Auterlanes Bi* Of, Reg, imdeels



一一門的門門便是在外面的門外的門門門門

TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE

7 9.º ANDAI

10.537-72 eco 11% Velga, 16 2 nifecces as 11 cessults qu ANTONIO MARINS PEIXO
OFICIAL
CLAUDIO NICOLA
SUBSTITUTO

997.1



uniscelled to

REGISTRO GERAL



ESTADO OO RIO DE JANKIRO POOER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

Lº 2-T-9-fls.191

34.2091 × 01

R-2-11-34.209:-PENHORA:- De acordo com o Ofício 202/85-51 de 31 de março de 1986 do Juizo da 27º Vara Civel da Comarca da Capi---tal assinado pelo Juiz de Direito Dr. Harcus Tullius Alves o----imóvel foi penhorado nos Autos da Ação de Execução proposta pelo Banco Hineiro do Oeste S/A contra Antonio Alfredo Ribeiro Hayrin! Veiga le sua mulher Carmen Therezinha Solbiati Hayrink Veiga no--valor de CR820:473.863,32.Rio de Janeiro, 15 de abril de 1985--TEC JUD JURAJENTADO Educado Que Contra Contra

AV-3 M-34.209:-CONSIGNAÇÃO:-Os lançamentos precedentes são os que constam da matricula no livro proprio. Rio de Janeiro, 10/02/1992.AL O OFICIAL MAI ACOMPAGO DA MORRA - QUADULARDO

AV-4*M-34.209:-CONSIGNAÇÃO:-Fica consignado a matrícula que a fração de terreno que corresponde ao apartamento 602, é de 2,16/60 do dominio útil do terreno. Bio de Janeiro, 10/02/1992.-.-.-TEC.JUD.JURTº 10.000 de Juino 11/2 O OFICIAL MIC. JORNADO da Mealla - Quiencado

R-5 M-34.209:-HIPOTECA EM 2º GRAU:-(Protocolo nº124536 de 10/12/91): De acordo com a escritura de 29.11.1991, do 7º Oficio de Notas , desta cidade, (Lº3032 fls.089 ato 042), Carmen Therezinha Solbiati

seque verso

י מיני

:D

ED

 $|\varepsilon|$

REGISTRO GERAL

Mayrink Veiga, brasileira, proprietaria, CPF a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro mayrink Veiga, in dustrial, brasileiro, residentes nesta cidade, deu o imovel em 2ª hipoteca ao BANCO ROSA S/A, com sede nesta cidade, CCC 33.812.322/0001-94, em garantia da divida nos valores de: a)contrato nº: s/nº; valor Cr\$923.620.000,00, data da assinatura: 29,11.1991; data de vencimento: 10.03.1992; mu tuária: Mayrink Veiga & Cia. Ltda.; devedores: solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; b)contrato nº: 8s/nº; Wvalor: Cr\$750.000.000,00; data da assinahura: 29.11.91; data do vencimento: 10.03.1992; mutuária: Casa Mayrink Veiga S/A devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, estando incluido na hipoteca outro imóvel , desta frequesia. Valor atribuido ao imovel desta matricula para fins do ar tigo 818 do Codigo Civil, Cr\$328.000.000,00: Demais clausulas e condições - 4 / constantes do titujo. Rio de Jameiron 10/02/1992.-.-.-TEC. JUD. JURTEN la COUNT in C o oficial fine to oppose da Matta - autorigado

AV-6 M-734.209 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 126.527.. de 07.04.92). - De acordo com a escritura de 06.03.92 do 7º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº 3052, fls. 001 - ato 001), que. por solicitação, também, das "DEVEDORAS" e com a anuência dos... ca, o prazo de vigência das hipotecas constituídas, por mais... 120 dias, ou seja até 08.07.92, prazo fatal dos mútuos e seus.. respectivos aditamentos referidos na clausula primeira, que,.... assim prorrogado o vencimento daqueles mutuos e também o prazo de vigência das hipotecas garantidores das dívidas, as partes... contratantes ratificam, em todos os seus demais termos, a escritura de 29:11.91, cujas clausulas e condições também continuam.. azvigir ate o prazo final ajustado para a solução das dividas,.. passando-arpresente a fazer parte integrante da escritura de 29. O OFICIALS Action

AV-7 M: 34 209 - PROMROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 128.201 16.07.92). -- De acordo com a escritura datada de 06 de julho de 1992 don7 roficio de Notas. desta Cidade, (1º 3052, fls. 93 - a to 48), fica prorrogado o prazo da hipoteca de 2º grau. Objeto. do R-5, por mais 243 dias, ou seja até 08.03.92, figurando ainda como Credor, o BANCO ROSA S/A. - Rio de Janeiro, 28 de julho de 1992. O TEC JUD JURT[®] ELIMANA

11/02/1992 Act

T COLS. I

segue ficha 02

335 A 611 2.16/80

TIEFTINE: Sato!



A ST COMPANY OF STREET

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFICIO DO REGISTRO, DE IMÓVEIS

CDMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 9.º ANDAR

An Alasota ge cypled is sur of light on fadirential ANTONIO MARINS PEIXOTO EL HO
OFICIAL
CLAUDIO NICOL
SUBSTITUTU

reschooldt a

REGISTRO GERAL

MATRICULA 45

02

PODER II REGISTED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 1º OFICIO

28 de julho de 1992.

continua no verso

AC

REGISTRO GERAL

02. VERSO

AV-12 M-34.209: -PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFIC *135308/de 24/09/1993): De acordo com a escritura de 21.09.1993 em Notas do 7º Oficio, desta cidade, (Lº3113 fls.139 ato 080), o cre dor, Banco Rosa S/A, e a devedora, Mayrink Veiga & Cia. Ltda.,con cordaram com a proposta de prorrogação do vencimento do contrato de mutuo garantido e acima descrito para 10.01.1994; a "hipotecan te" e as "promitentes hipotecantes" por solicitação, vem gar o prazo de vigência da hipoteca objeto do R-10, por 105 dias ao seja até 10 de janeiro de 1994, prazo fatal do mútuo e seu respectivo aditamento referido na clausula la. As contratantes ratificam em todos os seus termos, a escritura 31.03.1993, cujas cláusulas e condições também continuam a <u> até o prazo final ajustado para solução da dívida, passando </u> presente a fazer parte integrante daquela escritura, para que jun tas produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, degoutubro<u>de 1993.-.-.-.-.-</u>.-.-.-. - Landio Phioday OFICIAL

BEAR TO MEN AV-13 M-34.209:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO¹E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 136757 de 27/12/1993): De acordo com escritura de 15.12.1993, Notas do 7º Ofício, desta cidade, (Lº 3123 fls. 134 ato 75), ratificada por outra das mesmas notas datada de 07.02.1994, 3131 f1s. 107 ato 60), fica prorrogado o prazo da hipoteca objeto do R-10, para 11.04.1994, e ratificada as demais condições. de Janeiro, 24 de fevereirø de 1994.-.

OFICIAL ... - duc , 200

R-146M-34.209:-HIPOTECA DE 3º GRAU:-De acordo com escrituras mencionadas na Av-13, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, qualificada, deu em hipoteca de 3º grau, ao BANCO ROSA S/A; escrituras mencionadas no R-10, se obrigou a constituir a hipoteca em favor do Banco, imóveis de sua propriedade em garantia divida no valor inicial de CR\$69.312.921,37, e que segundo os cal culos por ela devedora conferidos e achados certos, hoje monta em CR\$1:239:876.812,00. O imovel objeto desta matricula foi dado em garantia da divida acima em 3º grau, ao Banco referido. Rio Janeiro 1:24 of fevereiro de 1994.-.-.-. O OFICIAL (Course)

AV-15 M: 34.209 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: (Protocolo nº 138.274 de 08.04.94). De acordo com a escritura de 06.04.94,... em notas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3138, fls. 074 - Ato...

17

<u>continua na ficha nº 03</u>

Lorn OB; 21 carta

Letter & A

L. diameter w ralogin r

835 H 16

LINE VERTERA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERCEIRO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA CAPITAL - PODER JUDICIÁRIO - AV. PRESIDENTE ANT<u>ONIO CA</u>RLOS 607 9.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIXO OFICIAL • CLAUDIO..NICOL SUBSTITUTO



REGISTRO GERAL

MATRICULA ---

34.209

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓYEIS - 2.º OFICIO

13 de maio de 1994.

| Ato 040), fica prorrogado o prazo como segue: do apartamento desta matricula, das hipotecas de 2º e 3º graus, objetos dos R-10 e 14, por mais 91 dias, a contar de 11.04.94, em consequência do que passavam os citados mútuos a se vencerem no dia 11.07.94, e ratificadas as demais condições. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1994 | AC |
|---|----|
| AV-16 M. 34.209 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. (Protocolo nº 139.794 de 12.07.94). De acordo com a escritura de 30.06.94, em Notas do 7º Oficio, desta Cidade, (Lº 3146, fls.156 - Ato 85), fica prorroga do o prazo como segue: do apartamento desta matricula, das hipotecas de 1º 2º graus, objeto dos R-10 e R-14, por mais 120 dias, a contar de 11.07.94, em consequência do que passavam os. citados mútuos a se vencerem no dia 8.11.94, ratificadas as demais condições Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1994 | A |
| AV-17 M-34.209:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-(Protocolo nº 141709 de 24/11/1994): De acordo com a escritura de 17.10.1994, em Notas do 21º Oficio, desta cidade, (Lº 2002 fls. 140 ato 80), fica prorrogado o prazo para pagamentos das hipotecas de 2º e 3º graus, que gravam o imóvel desta matrícula, registradas respectivamente sob os R-10 e R-14, por mais 120 dias, com vencimento para 08.03.1995 vencimento este das notas promissórias emitidas pelas "Mutuárias" e "devedora" nos valores de R\$3.990.910,76, emitidas por "Scorpio Empreendimentos Ltda", e R\$8/178.115,56, por Mayrink Veiga & Cia Ltda, que são os valores do saldo devedor de cada um dos contratos ja mencionados, levantados nesta data, ratificadas em seus demais termos e condições. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1994 | |
| CERTIDAO: Certifico e des te que a presente 3º OFICIO cópia é reprodução autin MATRICULA REGISTRO DE IMOVEID da que se refere catalla a que se refere | |

Tee, Jed. Jer. Mat. 4PE 21 - 05/1589



MATRICULA N. 22 467 185 Post Comment of the C IDENTIFICAÇÃO DO IMOVEL: Prédio nº17 Rua Mayrink Veiga, constituído Predio de lo jarno 1º pavimento e salas 201,301,401 a 404,501,601,701/2, na Freguesia de Santa, Rita, e respectivo terreno que mede 9,00m de fren tempela Travessa Santa Rita, 25,30m pelo lado da Rua Mayrink Veiga 7%67m nos fundos confronta de um lado com o Prédio nº22, da Travessa / PROPRIETARIA: CASA MAYRINK VEIGA S/A Rcom sede nesta cidade, CGC de nº 33:035:437/000=10 adquirido por compra a Antenor Mayrink Veiga. escriturade 31 12.1931, do:16º Oficio; registrado em 19.01.1931,no Lº 60; penhorgindustrial gravando; bens dados; como localizados no imovel / vort do BANCOMMINEIRO DO OESTE S/A; conforme escritura de 18.06.1974, do RW-333-MW-346:185 - HIPOTECA: Conforme escritura de 01.07.1981, do 16º Oficio : LºSL-41 : fls.70, conforme traslado : a proprietaria, atualmente/ denominada MAYRINK VEIGA & CIA LTDA deu o imovel em hipoteca em 2º lugariao Bancorde Desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro S/A-BD-Rio, CGC nº230 133 060/0001-43, em garantia da divida no valor de Crs-----Crs120,000,000,000, estando incluido neste valor foutro imovel, juros correçacimonetaria; prefixada: a taxa de 5,8% nao mes, comissão de credito 655% accidentation of the strength of the stre beração dos recursos que se dara atero dia 20.07.1981, os juros e correção mone tariarser aospagos em 12 parcelas mensais e iguais e sucessivas, cadacuma no valor de 6.960.000,00 devendo cocerrer o primeiro pagamento 30 dias dapos alliberação do credito se asuldemais em igual dias dos meses subsequentes a comissão de credito ser a paga em duas parcelas valoradel@758000000,00 de acordo com estipulado no título Rio,06 de ju-rt-: 45 4 4 4 4 4 4 4 4 185 - INCORPORAÇÃO: Pela escritura de 21.12.1978, do 18º Oficio 1122355 1161.04, re-ratificada por outra de 16.04.1979, 118º Oficio 122355 1161.04.1979, 118º Oficio 122355 1161.00 imovel objeto desta matrícula com incorporado ao Patrimonio da scorpio EMPREENDIMENTOS LTDA compsede nesta cidade, na Rua Mayrinkh Veiga ng17/21, 4º andar (parte), inscrita no CGC do MF sob n242:514:489/0001-60, sendo atribuido valor de 630.000.000,00. atransação não incide imposto de transmissão por força do inciso I, do art. 36 da Lei 5172, de 25.10.1966 Conforme se verifica de guia de in AVA-55-MY-46.185 - RETIFICAÇÃO: Por força de incorporação objeto do R-4, eadasescriturarde 18.11.1981, do 10 2 Oficio, L23365-SL, fls. 24, ficameretificado of R-3, para tornar/certo que a SCORPIO EMPREENDIMENTOS

LTDA deu o imovel em 2º hipoteca ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA

· 生 [4] 《新特尔·克斯勒·哈拉

wanted the state of the said of the

ESTADO DO RTO DE TANEIRO, pela escritura de 01.07.1 SL-41 fls 70 em garantia da divida contraida pel S/A datualmente MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, ratifica as de las constantes do mencionado instrumento que ser a para o 23.11 1981 30 CONTRA CON 16º Ofício, Lº RINK s clausu gistro.Rio, 1.06.1980 do:10% Oficio L23042, fls.161, errequerimento de 1 ... SCORPIO / EMPREENDIMENTOS/ITDA deu o imovel em 3ª hipoteca. CO NACIONAL / S/A com sede em Belo Horizonte, com administração nesta cidade, na Avenida Rio Branco (nº123, inscrito no CGC do MF, sob o nº17.157.777/0001 67 ... Pelo valor de US\$1.000.000,00(Hum Milhão de dolares americanos) equivalentes mas data da escritura à \$50.608.800,00 a rataxa de Cr\$ Cr\$50.61 Rosto Valor incluido outro incuel do control do control do control de contr equivalentesana de da escritura a \$50.608.800,00 a tastaxa de Cr\$

Cr\$50.61 (neste valor incluido outro imóvel), com vencimento para 01 de

junho de 1981; sendo que a devedora, pagara (semestralmente a contar de

20.06.1980; os juros de 1% ao ano. acima da taxa de juros do mercado in

terbancario de Londres (London Interbank Offered Rata), para operações —

do eurodolar de seis meses de prazo; reajustavel semestralmente devidos—

do financiador estrangeiro, e demais clausulas constantes do título En —

tregos quais consta o 10º teor seguinte: As garantias referidas nas ali—

reas anterior estral de contrator de confissão do divida *** neas anteriores yalerão tambem para o contrato de confissão de divida / firmado entra azdevedora e o BANCO em 30.04.1980 independentemente dos pens do mesmo alienados fiduciariamente desdetque executados, pela 🕡 d 🚉 vida anteriormente referida nesta escritura remanesçam valores que pos-sam quer liquidar quer diminui-la, sendo certo que a divida referida no contratorde 30.04.1980, e do valor de 699.409.756,10(noventa e nove mil, quatrocentos e move mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos de la correspondente la US\$1.982.841.45 (Huma milhão novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta um dólares norte americanos e quarenta en cinco centes), a se vençer em 30.04.1982, com juros de 18%; (dezoito por cento) ao ano. Rio de Janeiro, 23.11.1981.::::: AV - 77-8 ME-246:1858-RETIFICAÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA; Pela escrituratder03:03:1983; dox102 Oficio, L23609; afls, 73, ato 28, fica alterado o valor da hipoteca de 3º grau, objeto desta matricula para USS -----ternesta da taros 1983, será paga em duas parcelas dos valores de USS US\$50.000700%exUS\$1.010.000,00 venciveis em:04.04.1983 e 01.07.1983, moeda nacional e mediante conversão a taxa de venda da referida moeda estrangeira que vigorar na data do seu efetivo pagamento, "a partir 03:03:1983 guros semestrais de 2,25% ao ano macima de taxa de juros mesmo interbancario de Londres (LONDON INTERBANK OFFERED RATE), são FTAT devido ao financiador estrangeiro (de.0,50% sobre o valor da divida Ppagamento da convencionalde 110% Esendo 9 as demais clausulas constantes coo titulo. Rio: 17.03.1983.: AVU- 80-3M -46.1854 CANCELAMENTO: Pelo requerimento de 27.08.1985, fa-cio Pre 437472 fls. 54 de proprietária, deu o imóvel desta matrícula em hi-RIO Compsede nesta cidade, CGC-ne30133060/0001-43, em garantia da divida de CGC-ne3013 de: préstimo 04506.11989 % pagamento do principal 8 parcelas semestrais e con secutivas sendos 7 Cde US\$116.743,00 e uma final de US\$116.742,00, em garantialda divida de MAYRINK VEIGA E CIA LTDA vencimento a partir

46.185





OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -REGISTRO GERAL

widted

OFICIAL: DR. JOSÉTROBERTO, FRANCO, DA SILVEIRA

per lagratora:

LIVIO 12 2H/5-1/5-3/ESTITUTO: DR. HOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

FL. 235/118v/3

MATRICULA N. 46.185 Daia 4 06.07.1981 station v o credon autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-3.Rio de Ja-neiro 24.04.1986:::: R--12--M--46.185-- HIPOTECA DE 39-LUGAR: Pela-escritura do 7º Ofí -hipoteca do R-12; concordou com a prorrogação do prazo do vencimento / da hipoteca do R-12; de 10.03.1992.para 08.07.1992.Rio.18.05.1992.:::
[AVI-1492] MI-146:185 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pela escritura de 06. de julho de 1992; do 7º Oficio, Lº3052, as fls.93, o credor, e devedor concordaram na prorrogação do prazo da hipoteca desta matrícula por list243 dias ou seja até 08.03.1993.Rio de Janeiro, 23.07.1992.::::: Os atos constantes da presente matricula, encontram-se devidamente criturados no livro respectivo, assinados pelo funcionario que os criturou e subscritos pelo Oficial.Do que Dou Fé. O Oficial AW. -- 15 - M: - 46.185 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15.12/1993 78 of icrosde Notas; Lº3123, fls.134, re-ratificada pela escritura de 07 de fevereiro de 1994, das mesmas, Notas, Lº3131, fls.107, pelas quais verifica-se que face a quitação dada pelo credor BANCO ROSA S/A, fica The state of the s - HIPOTECA em 3º GRAU: Pela escritura de 15.12.1993, do 7º Oficio de Notas, Lº3123 , fls.134, re-ratificada pela escritura de 07.02.1994; das mesmas Notas, Lº3131, fls.107, acproprietária SCÓRPIO /

· 中国的工作的工作。 E.S. ISS AND Segue no verso ...

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, deu os imóveis desta ma como hipote cas de 3º Grau do BANCO ROSA S/A ja qualificado, em gar de de CR\$522 000 000 000 neste valor incluido outros imóveis), a ser pago em 117 dias inicianas se em 15./2 1993 el terminando em 11.04 1994 a ser pago mai forma e condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Janeiro 09 de la condições constantes das escrituras acima citadas Rio de Condições constantes da condições constant O!OFICIAL® · 如果 · 如果 · 并来 · 多。 MAL HC Marescritura mencionada no AV-18, por mais 120 dias, a contar de 08 de no yembro de 1994 dai por que, em consequência pos citados prazos passaram re pold t JUCTION DO ESTADO DO DIO DE JANEIRO E CIPITAL an ichte a Syndiften an alle eine - - V si supresion Vel José Foterto F Klivstra 📆 💖 🚗 ,06C C. Supare FOLL AREAEDY. Curin Raterial ubata. List an elegitationic LAV. RELOT BERANNOCC, TOT - SILT TAGE 建学 201 inges nts of talls region . 'ntica de CERTIDAD : Cortified a dougle of (15 A) 13 8 1, c. 1 4 11 2013 6. , contende FICHA REAL, extraids res torn CERLISOCAL BOSTOTIC 1100 anexu, o Incodro teor do(s) st.(// pretius) about internation Rio da Jan ormide alteration · 1883 Cflefal (In) Otlolal Cuboll.

Mat, Os/t 1124



OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL
OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA SUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

280/01

See the transfer of the see of th DENTIFICAÇÃO DO MÓYEL - Prédiosines. 22 e 24, sas Rua-Alcantara Machado, e seu respectivo terreno ena freguesia de Santa Rita medindo de frente 11,25m igual medida na linha dos fundos; por 23,50m de extensão de ambos os lados Confiontarde um lado com o predio da Caixa de Amortização, do outro lado compo Edificio Mayrink Veiga da Rua Mayrink Veiga nº 17/21, e nos fundos production of the first control of the first of t PROPRIETARIA: CASA: MAYRINK VEIGA: S.A. & Com sede nesta cidade. CGC sob 33:035:437/000: 10. Adquirido por compra feita ao Espólio de Celita PenalvarSantos Castello Branco e outros, de acordo com a escritura, do llº oficio desta cidade; do Lº 1892, as fls 70, de 01.06.1973; registrada nes te Oficion no Le3-CX, sob oin 972.829 has fls 265 em 03.08.1973.xxxxxxxx NOTICE TO BE SERVICE OF THE POLICY OF THE PERSON OF THE PROPERTY OF THE PROPER io des Notas; do Lº2061, as fls.23, conforme traslado, a proprietária deu kem 1º hipoteca o imóvel desta matricula ao BANCO NACIONAL DE INVESTIMEN a TOSES A com sede nesta cidade. CGC-33 222 241, por \$20.742.934,00, compreendendosprincipal, correção monetária eldespesas, mas sem incidência cde juros Gemissores mensais, com os seguintes valores e vencimen - tos: 2-de 03 07 1978 - \$2.592.872,00; em 02.08.1978 - \$2.592.866,00; em 01.10.1978 - \$2.592.866,00; em 31.10.78 -totalidade da divida sem prejuizo de juros de mora, honorários de advoga do Qustas e demais despesas constantes do titulo. Rio 21.03.1978.xxxx AV3 12 12 M 1 17 324 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO: Pelo documento datado de %26.09%1978%%ofcredor: e devedor:acordaram;em;prorrogar o prazo de pagamen to da hipoteca do R-1, que cuja divida atual ré de 613.118.968,52, paga emi41 parcela side 63.279.742,13 cada uma com vencimento para 28 de Fevereiro de 1979 30.03.1979: 29.04.1979 e 29.05.1979, todas igualmente representadas portnotas promissórias emitidas pela devedora. Rio, ll de do: 105: Oficio; ...do: L=3042, as fls.158; ra proprietaria deu em la hipoteca, covimovel destarmatricula ao BANCO NACIONAL S.A. com sede em Belo Horizon rtel-MG CCC=170157.777/0001-67. com interviniencia de SCORPIO EMPREENDI MENTOS LTDA COm sede nesta cidade, CCC-42.514.489/0001-60, pelo valor de US\$1:000:000 (Hum milhão de dolares americanos), equivalentes idataidarescritura a G 50.608.800,00,7a taxa de G50,61 (neste valor inclu do outro imovel) com vencimento para 01.06 1981, sendo que a devedora

devedoras pagaras semestralmente ascontar de 20 06 1980 os juros de 1% ao ano acima da taxa de juros do mercado interbancari de de des de la deses de prazo rea justavel semestralmente devidos ao financiado estrangela e demais clausulas constantes do titulo centre as quais constantes do teor seguinte as garantias referidas nas alineas anter ores, valerão, também, para o contrato de confissão de divida firmado en la devidra e o BANCO em 30.04.1980 independentemente dos bens no mesmo do de fiduciária — mente desde que executados pela divida anteriormente de rida nesta escritura remanescam valores que possam que liquidar a divida, que diminui la sendo certo que a divida referida no contrato de 30.04.1980 e do valor de C99.409.756.10 (noventa e nove milhões qua trocentos e nove mil se tecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos) que corresponde tecentos e nove milines, duatrocentos e duarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cincorcentes) a se vencer em 30.04.1982, com juros de 18% (dezoito por cento) ao ano. Rio de lhorder1981xadox162xOficio, L2SL-41, ascfls270% conforme traslado, a proprietaria CASA MAYRINK VEIGA S.A; atual MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, com se de nesta cidade deuto imóvel desta matricula em hipoteca em 2º lugar, com aninterveniencialdasscorpio empreendimentoskitdastao Banco de desenvolvi-MENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. BBD-RIO CGC-30.133.060/0001-43, em garantia da divida de G120.000.000 (estando incluido neste valor outro imóvel) aos juros e correção monetária prefixada a taxa de 5,8% a.m. comissão de crédito de 6,5% ao semestre da ser pagos no prazo de 360 dias, a contar da da da da liberação de recursos que se dará em 20.07.1981, e correção monetárra serão pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessi vas rcada umagno valor de 6.960.000,00 devendo ocorrer o 1º pagamento em 30° dias parcelas de crédito e as demais em igual dia dos meses subsequentes parcelas no valor desG7.1800:000,00cderacordo com o estipuladorno titulo. Rio 06.07.1981.xxx R = 16 = M = M17:324 = INCORPORAÇÃO: Pela escritura de 21.12.1978, do 18º 0 ficio de Notas do Lº 2355, às fls.94, re-ratificada pela escritura de 21 de Dezembro de 1978, do 18º Oficio, Lº 2355, fls.161, o imóvel objeto destarmatricula foi gincorporado ao patrimônio, de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LI-MITADA Com sede nesta cidade CGC-42.514.489/0001-60, sendo atribuido o valor de 15,000.000,00. Sobre a transação não incide imposto de transmis são proprieto de 1. do Art. 36 da Leic5172 de 25.10.1966, conforme semvêrifîcardarguia de informação nº 303 de 12.03.1979. Rio, 23.11.1981.xx AV 137 11 M 2 317 3240 - RETIFICAÇÃO: Por forças da incorporação objeto do R6 desta matricula regdas escrituras de 18.11.1981 e ambas do 10º Oficio, dos Les:3363-SINE\$3365-SL, fls.14 e 24, respectivamente, ficam retificados os R-4%exR-5% paraktornar certo que as hipotecas constituidas o foram por SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA Rem garantia da divida de CASA MAYRINK VEIGA S.A. Fatual MAYRINK EVEIGA & CIA LTDA, pela escritura de 11.06.1980, do 102 Oficio 123042 fls 158 (R-4), e de 01.07.1981 do 16º Oficio, LºSL-41, às. fls 708 (R-5); e que passaram a ser de 1º graux em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (- BD-RIO (RJ), e de 2º grau em favorado BANCO NACIONAL S.A (R-4). Rio de Janeiro 23.11.1981 xxxxxxxxxxxx 1V - 18 - MA-17 324 - RETIFICAÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA: Pela escritura de 03:03:1983; do 102 Oficio, Lº3609, às fls:73, ato 28, fica alterado o valor da hipoteca 24 para Ussl.060.000,00 seguivalente a ©409.912.600,00 a taxa de ©386,71 vigente nesta data 03.03.1983, será paga em duas parce las dos valores de USS50.000,00 e USS1.010.000,00, venciveis em 04.04.83, e 01.07.1983, sem moeda nacional e mediante convensão à taxa de venda da Segue ficha II, da mesma matricula. ×17.324

rio;4





4. OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA ESUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

FL.280/01

Data 21_03_1978.....

100-25 April 100-2 DENTIFICAÇÃO DO MOVEL - da referida moeda estrangeira que vigorar na data do seugeferivo pagamento, a partir de 03.03.1983, juros semestrais 2725% ao ano acima da taxa de juros do mesmo interbancário de Londres-ACTUATION INTERBANK OFFERED RATE), comissão FLAT devido ao financiador es tampelro de 0,50% sobre o valor da divida, pagamento da comissão ao Banco de 5% a a spena convencional de 10%, sendo as demais clausulas -AV 19 1 M - 17.324 - CANCELAMENTO: Pelo requerimento de 27.08.1985, fa RI-110 17.324 - HIPOTECA: Pela escriturate 25.09.1985, do 18º 0ficion 124374 afls.54, a proprietária deurem hipoteca o imóvel desta ma tricula (ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A-DB-RIO 1 ja qualificada em garantia da divida de US\$933.943.00 dólares ame ricanos Hequivalente à 67.193.228.9867 nesta data (estando incluido nes tervalor outros imoveis), à juros des21.4% a.a. acima da Libor, sendo prevista para o periodo a se vencer em 04.12.1985, à taxa de 7.875% a.a. pagavel em parcelas semestrais com vencimentos a partir de 04.12.1985 à 04.06.1989 vencimento do empréstimo 04.06.1989, pagamento do principal 8 parcelas semestrais e consecutivas sendo 7 de US\$116.742,00, em garantia da divida de MAYRINK VEIGA & CIA LIDA, com vencimento a partir -AV 211 2 Mr 2017 324 - CANCELAMENIO Pelo requerimento de 15.04.1986, o credor autorizouso cancelamento da hipoteca do R-5. Rio. 24.04.1986.xxx R* 12 M* 17.324 - HIPOTECA: Pelajescritura de 27.12.1990, do 4º Ofi cio Le 2164 Mfls 24, ato 11, SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA, deu o imovel em hipotecamem 22 lugar ao BANCO ROSA S. A. com sede nesta cidade, e CGC nº33.812.322/0001-94, em garantia da divida de 6222.500.000.00 (estando incluido neste valor outros imóveis), contraida por MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, CGC 29.964.293/0001-09 e CASA MAYRINK VEIGA S.A. inscrito no CGC PREENDIMENTOS, LTDA, deu o imóvel: desta matricula em 2º lugar, ao BANCO ROSA S. A. Com escara cidade, CGC 33.812.322/0001-94, em garantia da divida de (4300 540 000,00 (estando incluido neste valor outros imóveis) contraidafpor MAYRINK VEIGA & CIA LTDA, e CASA MAYRINK VEIGA & CIA LTDA de comformidade compo estipulado no titulo Rio 04.07.1991.xxxxxxxxxxxx R 15 15 17 324 - HIPOTECA EM 32 LUGAR Pela escritura do 7º Ofício de Notas Ade 29:11.1991, do Lº3032, fls.89, ato 42, conforme traslado

Segue no verso.

AV 17.324 - PRORROGAÇÃO: Pela escritura de 06.03.1992, do 7º O ficio de Notas, do Lº3052, às fls.1, o credor concordou com a prorrogação do prazo de vencimento da hipoteca do R-15, de 10.03.1992, para 08.07.92. Os atos constantes da presente matricula, encontram-se devidamente criturados no livro respectivo, assinados pelo funcionario que os criturou essubscritos pelo Oficial. Do que Dou Fe. O Oficial AV - 19 -*M*-:17:324 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15/1/2.1993, do 7º Oficio de Notas/:12:3123, fls.134,re-ratificada pela escritura de 0/ de fevereiro de 1994; das mesmas notas, L2:3131; fls.107,pelos quais verifica-se que fface de quitação dada pelo credor: BANCO ROSA S/A, fica cancelada a hipóteca pojeto do R-15, que gravava? o imóvel desta matricula . Rio de Janeiro 9 de parco de 1994. AV - 19 - MA - 17.324 - CANCELAMENTO: Pela escritura de 15()/2.1993.do 7 R--+204-27:324-- HIPOTECA EM 2º GRAU: Pela; escritura de 15.12.1993, do 7.% Oficios de Notas % Lº3123, fls.134, re-ratificada pela escritura de 07 de fevereiro de 1994, das mesmas notas, Lº3131, fls.107, a proprietaria CASA MAYRINK VEIGA S/A, deu os imóveis desta matrícula em hipoteca grau a a gravida de CRS CRS69:312.921.379.00 (neste valor incluido outros imóveis), com venci mento inicial em 27:09.1993, e progrogado para 10.01.1994, pelos calcu-AV -- 21 -- M4--17:,324 - REWIFICAÇÃO: Fica retificado o R-20, para tornar ANDERS THE PARTY HAVE NOT HER AV 22 M 21/1824 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO: Pela escritura de Abril/de 1994; do 7º Oficio de Notas, do Lº3138, às fls.074, o credor e de Vedor acordaram com a prorrogação do prazo para pagamento dos mútuos mencionados no R+20 desta matricula, por mais 91 dias a contar de 11 de Abril corrente, em consequência do que passavam os citados mútuos ax se vencerem no dia 11 de Julho do corrente ano de 1994, tudo sem

preisubordinado as clausulas, condições e obrigações exaradas nas escrituras acima aludidas, das quais a presente passa a fazer integrante

とかのでは かんだいない





4. OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL C/4-T/4 OFICIAL DR. JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA

LIVIO 1. 2 Q/4-x/4 SUBSTITUTO: DR. JOAQUIM ROBERTO PULLIG SAMPAIO

280/01 FL.46/37.....

MATRICULA N. 17

Data 21 03 1978

DENTIFICAÇÃO DO MOVEL integrante, para juntas produzirem os devidos efeicorrente ano de 1994, o vencimento das hipotecas que garantem as dividas e os seus juros pormais e acrescidos, acessórios, pena convencional e quaisquer outras despesas que forem devidas sendo igualmente retificado

OFICIAL.

-123 - M - 17:324 - PRORROGAÇÃO:-Pela escritura de 30.06.1994, do 7º0 o oficial:

AV - 24 - M-217.324 - PRORROGAÇÃO: Pela escritura de 17.10.1994, do 21º Oficio de Notas, Lº2002, as fls.140, conforme traslado, o credor e deve dor acordaram em prorrogar opprazo para pagamento dos mútuos, naquela/ escritura mencionada no AV-23, por mais 120 dias , a contar de 08 de no vembro de 94 da i por que, em consequência os citados prazos passaram / para 08:03.1995 e nas demais condições constantes do titulo Rio de Ja-

O OFICIAL



JUSTICA TO ECTADO DO THO DE JANSTO - CAPITAL

Jose i oter .. F. william

ยายเ $A \mathbf{V}_{i,j} \hat{\mathbf{J}}_{i} + \hat{\mathbf{J}}_{i}^{\dagger} \hat{\mathbf{E}} \hat{\mathbf{K}} \hat{\mathbf{K}} \hat{\mathbf{H}} \hat{\mathbf{C}} \hat{\mathbf{C}}_{i} + \hat{\mathbf{C}} \hat{\mathbf{C}}_{i} + \hat{\mathbf{C}} \hat{\mathbf{C}}_{i} = \hat{\mathbf{C}} \hat{\mathbf{C}}_{i}$

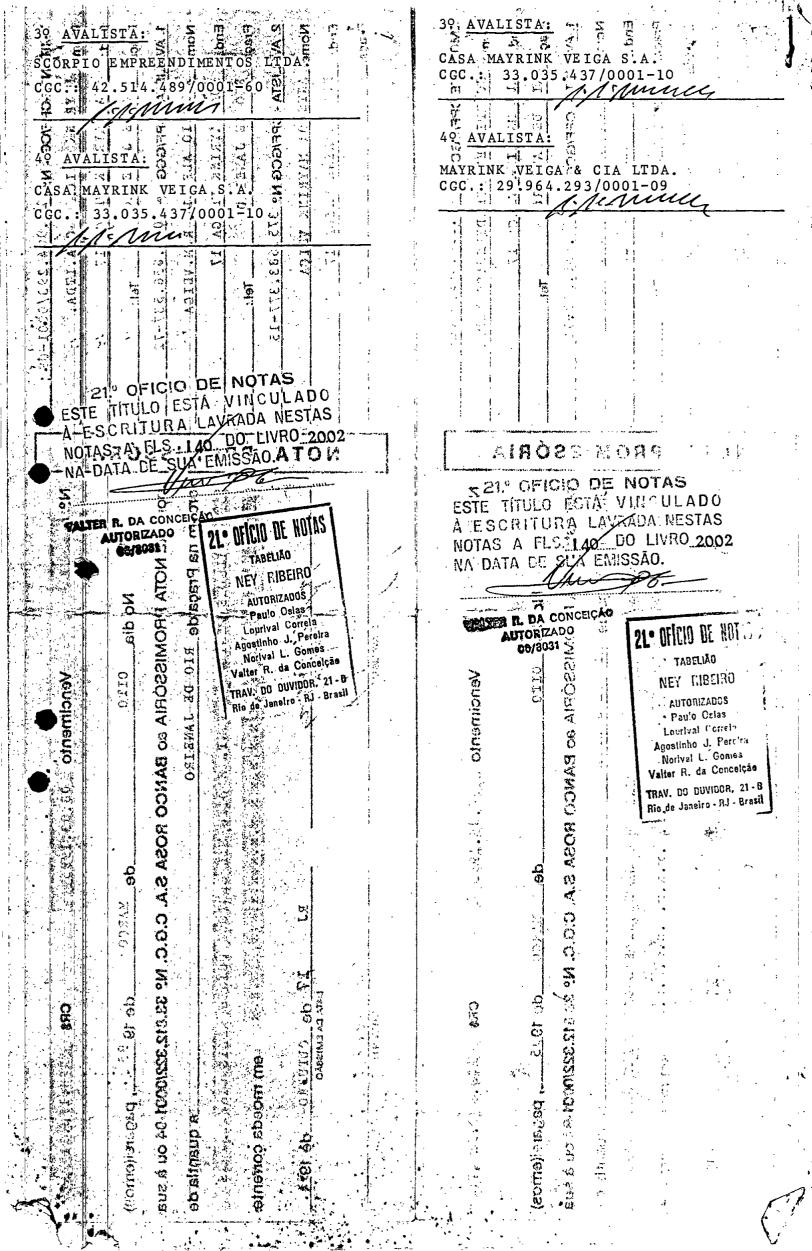
CERTIDÃO Certifico e pred pro into into it is eappro-1150 A 64 FICHA REAL, extra la ಶಾರ್(೧೯೬) ಅತ್ಯಂತ ಸಂಪ್ರವಾಣಿ ಮುಖ್ಯಂತ • Intelio teor d'(s) et /) proti lost poul titulo ancion

02-12.94

Lucia F. Sitiotra Joaquim R. F. Campale Oficial 🦣 🔒 😘 Official i abet.

Lio,

| EMITENTE-CPF/CGC Nº 42.514.489/0001-60 | | |
|--|-----------|--|
| Nome: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA. | | Nº CR\$ (R\$3.990.910,76) |
| End: RUA MAYRINK VEIGA 17 | RA | |
| TA DE TANDIDA | Ó | No dia 01T0 de MARÇO de 1995, pagarei(emos) |
| 4 AVAILANTA OPERAGO NO (11) 3 DOD D 3 (-// | SS | por esta NOTA PROMISSÓRIA ao BANCO ROSA S.A. C.G.C. Nº 33.812.322/0001-94 ou à sua |
| Nome: ANTE NIO ADVENDO R.M. VEIGA | Σ | ordem na Praça de RIO DE JANEIROa quantia de |
| | RO RO | (TRES MILHOES NOVECENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS SETENTA E |
| D TO TANGLED O | ٦ | SETS CENTAVOS) x x x x x x x x x x x x x x x x x x x |
| 2. AVALISTA - CPF/GCG Nº 375.683.377-15 | 4. | 1 1 Manage |
| Nome: ANTENOR MAYRINK VEIGA | TO | RJ 17de OUTUBRO de 19 94. |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | Z | DATA DA EMISSÃO |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | | 2. AVALISTA EMITENTE |
| <i>₹</i> . ∟ | | - Annalon |
| T. | | |
| EMITENTE-CPF/CGC Nº 29.964.293/0001-09 | | |
| Nome: MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA. | | Nº CR\$ (R\$8.178.115,56). |
| End: RUA MAYRINK VEIGA 17 | RIA | |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel.: | Ó. | No dia OITO de MARÇO de 19 95 , pagarel(emos) |
| 1. AVALISTA CPF/GCG N. 003.656.537-72 | SS | por esta NOTA PROMISSÓRIA ao BANCO ROSA S.A. C.G.C. Nº 33.812.322/0001-94 ou à sua |
| Nome: ANTONIO ALFREDO R.M. VEIGA | Σ | ordem na Praça de RIO DE JANEIRO |
| End. RUA MAYRINK. VEIGA 17 | 0 | COLLO MALEHOES CENTO E SETENTA ELOTTO MIE CENTO E POUTNZE TEATS CINQUENDA ZE |
| Praça: RIO DE JANEIRO: Tel.: | ٦ | SETS CENTAVOS) x x x x x x x x x x x x x x x x x x x |
| 2. AVALISTA - CPF/GCG Nº 375.683.377-15 | A | en moeda conentar |
| Nome: ANTENOR MAYRINK VEIGA | 7 | RJ 17 de OUTUBRO de 1994. |
| End.: RUA MAYRINK VEIGA 17 | Z | DATA DA EMISSÃO |
| Praça: RIO DE JANEIRO Tel: | | 1. Minuing |
| | _0 | 2 AVALISTA EMITENTE |
| | | |







Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1994.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

| Informamos-lhes que para o | _ | _ | and the second second | | _ |
|---|------|---|-----------------------|--------------------|----------------|
| 01.12.94, serão devidos jur | | | 1 | A | and the action |
| (Sete inteiros e noventa e o | oito | décimos | por cei | nto) ao mês. | |
| | | 1:- | | | |
| Aterciosamente. | | | | | |
| MI DILL | | * | | | |
| 1 Cloud: | | 27.5 | | • | |
| | | | | ** | |
| Ciente e De Acordo. | | | | | |
| | | | | | <u> </u> |
| 1.1. mmer | | | | | |
| ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYI | RINK | VEIGA | | | |
| | | 4, 1 | | | |
| 1.1. mus | | | | • | |
| MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA. | | : | | | |
| 1 // 1/1/21 | | | | | |
| | | | • . | | |
| ANTENOR/MAYRINK WEIGA. | | | • | | • |
| | | Ant & security and the second | * | | |
| | 1 | aficio de la companya | DE NOTAS E | continus e | |
| CASA MAYRINK/VEIGA S.A. | 12 | TABE | LIÃO | • presente céple f | and if Aidi |
| | | | CANALINI | a reprodução fiel | do cristia |
| | 1 | W. J. Co | eta Rese | que me foi exible | 3. |
| SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA | | TOSA | ,08-1148 | Ria de Jéneire, 9 | MAR. 3 8 |
| 7 | T. | 200 | 9857 | Post Accord | de routes |
| | | 193/ | 9316 | | |

RUA RODRIGO E SILVA, 26/8 ANDAR - RIO DE JANISTRO - RJ - CEP. 20011-040 - PABX: (021) 292-0057 TELEX: (021) 31594 - FAX (021) 231-0321 -INSCR. (00105-740 - C.G.C.(MF) - 33.812.322/0001-94





Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1994.

Α

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mutuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.11.94 a 01.12.94, serão devidos juros compensatórios à taxa de 7,98%a.m. (Sete inteiros e noventa e oito décimos por cento) ao mês.

Atenciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALEREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LIDA.

ANTENØR/MAXRINK/VEIGA

CASA MAYKINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

DANILO CANALINI
AUTORIZADO
M. J. Costa Rego
IPERJ - 06-1145
VOSARIO, 76
19357
193 9357
193 9316

60 El Co



BANCO ROSA S.A.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1994.

A

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA .

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.12.94 a 02.01.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,87%a.m. (Oito inteiros e oitenta e sete décimos por cento) ao mês.

| ANTENOR MAYRINK VEIGA. CASA MAYRINK VEIGA S.A. SCÓRPIO EMPREENDIMENTOS L' |) A | NILO CANALINI I TORIZADO J. Costa Rogo PERJ - 66-1148 | presente cópia reprodução fiel ua me foi exibit de Janeire, 9 test. | istentitic () de criciza ioMAR. 3 8 |
|---|--------------|---|---|-------------------------------------|
| MAYRINE VEIGA & CIA/LTDA. | | | | |
| ANTONIO ALFREDO RIBEIRO M | AYRINK VEIGA | ٠ - الله - الله | | |
| Ciente e De Acordo. | | | | |
| Atendiosamente. | | | | |



BANCO ROSA S.A.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1994.

A

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 01.12.94 a 02.01.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,87%a.m. (Oito inteiros e oitenta e sete décimos por cento) ao mês.

Atendiosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIØ/EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA

11. min

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

MATRINK VEIGA & CIA.LTDA.

VABELIAO

DANILO CANALINI
20 TO RIZADO

M. J. Costa Rege

WERJ - 06-1145

30 SARIO, 76

193 { 9357
9316

193 75 44MEIRO

C3-23 1384





Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1994.

A

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mutuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 70 Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 210 Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 02.01.95 a 01.02.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,65%a.m. (Oito inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) ao mês.

Aterciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

MAYRINK VEIGA & CIA LITDA

ANTENOK MAYRINK VEIGA.

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA!

VABELIÃO

PANILO CANALIMI
AUTORIZADO

M. J. Costa Rego

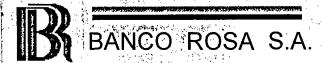
IPERJ - 00-1145

TOSÁRIO, 76

1935 9357

presente cépie fetestétic (
a reprodução fiel de eristet)
que mo foi exiblés.
Rio de Jangaro, 9 MAR. 3 8
Em test. 60 contact

Can- 10 10 00 0





Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1994.

A

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 7º Oficio de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Oficio de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o periodo compreendido entre 02.01.95 a 01.02.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 8,65%a.m. (Oito inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) ao mês.

Atenciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO BMPREENDIMENTOS LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

PARELIAO

DANILO CANALINI
AUTORIZADO
M. J. Costa Rogo
IPERJ. 66-1148

ROSARIO, 76
19357
19357

a presente cópia fatestáric. (a reprodução fie) do aridiza) que me foi exibizo.
Rio de Jasoira, 9 MAR. 3 8

CH- 2 CC



BANCO ROSA S.A.



Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1995.

À

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 15.12.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 7º Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para o período compreendido entre 01.02.95 a 08.03.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 5,27%a.m. (Cinco inteiros e vinte e sete décimos por cento) ao mês.

Atenciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA.

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.



a presente cépie fetestàric. (
a reprodução fiel de cristar
que me foi exibleo.
Rie da Janai p. 9 MAR. > 5
Em tect. do serial.

Realist of June

BANCO ROSA S.A.



Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1995.

À

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

NESTA

Prezados Senhores:

De conformidade com o pactuado no Contrato de Mútuo, firmado com V.Sas., em 31.03.93, com escritura de Constituição de Hipoteca na mesma data, aditado em 21.09.93 e 15.12.93; re-ratificado em 07.02.94, prorrogado em 06.04.94 e 30.06.94, tudo no 7º Ofício de Notas; e novamente prorrogado em 17.10.94 no 21º Ofício de Notas, com vencimento final em 08.03.1995.

Informamos-lhes que para.o.período compreendido entre 01.02.95 a 08.03.95, serão devidos juros compensatórios à taxa de 5,27% a.m.

(Cinco inteiros e vinte e sete décimos por cento) ao mês.

nciosamente.

Ciente e De Acordo.

ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANTENOR MAYRINK VEIGA

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

MAYRINK VEIGA & CIA.LTDA.

DABELIÃO DANILO CANALINI TORIZADO J. Costa Rego 981

a presente copia fetestànic. a reprodução fiel do origin que mo foi exiblés. Rio de Jefigiro, 9 MAR. 3 8 Em test.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IPTU 2020 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



| NOME DO CONTRIBUIN | NOME DO CONTRIBUINTE | | | | | | | | | |
|----------------------------|------------------------------|------------|---------------|-------------|--|-----------------------|-----------|--|--|--|
| CARMEN T S M VEIG | CARMEN T S M VEIGA | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | | | | | | | |
| AVN RUI BARBOSA, | 830 | | | | | | | | | |
| COMPLEMENTO BAIRRO | | | | | | REGIÃO ADMINISTRATIVA | CEP | | | |
| APT 602 | APT 602 FLAMENGO | | | | | | 22250-020 | | | |
| CÓD.LOGRADOURO | TRECHO | CÓD.BAIRRO | REGIÃO FISCAL | TRIBUTO | | CONDIÇÃO | SITUAÇÃO | | | |
| 08047-3 | 001 | 015 | OR | RESIDENCIAL | | | | | | |
| TIP | TIPOLOGIA UTILIZAÇÃO POSIÇÃO | | | | | ÇÃO | | | | |
| APAR | TAMENTO | | | | | FRENTE | | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | |

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 2020

| TERRITORIAL | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------|------------------|--------|----------|-----|--|--|--|--|
| ÁREA DO TERRENO | TESTADA REAL | TESTADA FICTÍCIA | FRAÇÃO | V0 (R\$) | 70 | | | | |
| | | | | | 828 | | | | |

| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 2020 TERRITORIAL ÁPEA DO TERPENO TESTADA PEAL TESTADA ELCTÍCIA EPACÃO VO (PS) | | | | | | | | | |
|---|--------------|----------------|-------------------------------|-----------------|-----------|-----------------------|--|--|--|
| | | TERRITO | RIAL | | | | | | |
| ÁREA DO TERRENO | TESTADA REAL | TESTADA | A FICTÍCIA | FRAÇ | ÃO | V0 (R\$) | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | PREDI | AL | | | | | | |
| ÁREA EDIFICADA (m²) | IDADE | FATOR IDADE | FATOR POSIÇÃO | FATOR TIPOLOGIA | FRAÇÃO | Vap/Vca/Vlj/Vsc (R\$) | | | |
| 164 | 1944 | 0,50 | 1,00 | 1,00 | 1,0000000 | | | | |
| VALOR VENAL (R\$) | ALÍQUOTA | IPTU CALC | ULADO (R\$) | DESCONT | ΓΟ (R\$) | IPTU A PAGAR (R\$) | | | |
| 557.730,00 | 0,0100 | 5.57 | 7,00 | | | 5.577,00 | | | |
| TAXA DE COLETA DOMIC | TOTAL DO EX | (ERCÍCIO (R\$) | CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO | | | | | | |
| 44 | 6.02 | 25,00 | | 310701648 | 1616 | | | | |

| NR.GUIA | TIPO DE GUIA | DESCRIÇÃO |
|---------|--------------|--|
| 00 | ORDINÁRIA | Refere-se à cobrança anual e ordinária de IPTU e/ou TCL do exercício |

Data de Emissão: 01/03/2021 17:25h Página 01



Pagina Pagina 447

RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULÒ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo n° 0037700-81.1995.8.19.0001

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, devidamente representada por seu Administrador Judicial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nos autos da presente execução em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem, à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório praticado (id. 443), expor e requerer o que segue:

I. AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

- 1. Foi determinado por V. Exa. no r. despacho de id. 442, a expedição de novo mandado para avaliação dos imóveis objetos de hipoteca garantidora do contrato ora executado, quais sejam:
 - i) Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501, Flamengo, Rio de Janeiro;
 - ii) Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, Flamengo, Rio de Janeiro.
- 2. Apontou o zeloso cartório a necessidade de indicação de espelhos de IPTU, RGI e termos de penhora para expedição dos mandados.





RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

3. Neste sentido, vem o Administrador Judicial da Massa Exequente informar que:

- **a.** As certidões de ônus reais dos imóveis (RGI) encontram-se no id. 07 (antigas fls. 18/31);
- **b.** Os termos de penhora encontram-se localizados em id. 151 (antigas fls. 128/129);
- c. Não foi possível a localização dos espelhos de IPTU dos imóveis.
- 4. Vale informar que os mesmos bens já haviam sido alvo de avaliação em 1998, por Oficial de Justiça Avaliador, conforme laudo de id. 273 (itens 3 e 4).
- 5. Ainda assim, caso entenda-se pela necessidade de atualização da documentação, requer-se a expedição de ofício ao 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, para que este forneça a certidão de ônus reais dos imóveis que serão avaliados.
- 6. Por derradeiro, e por uma questão de celeridade processual, considerando o longo lapso temporal de imbróglio processual, é de suma importância que novas custas, como a da expedição dos ofícios seja realizada ao final do processo, principalmente devido a situação falimentar da Exequente, que não poderá adiantar nenhum tipo de custa, sob pena de violar a *par conditio creditorium*, prevista na Lei 11.101/2005.

II. DO LEILÃO SUBSEQUENTE

- 7. Exa., tão logo seja trazido aos autos o devido laudo de avaliação dos bens, não havendo impugnação ao mesmo, pode ser autorizada a alienação judicial dos bens através de leilão.
- Para tanto, vem a parte Exequente requerer, desde já, a nomeação do Leiloeiro 8. Público, Sr. Thiago Miranda de Carvalho, matrícula nº 199, com endereço à Avenida Presidentes Vargas, nº Janeiro – RJ, 17° 844, andar, Centro Rio de telefone: 0800 780 8000. e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br para condução da hasta pública dos imóveis em tela.

III. CONCLUSÃO

9. Por todo o exposto, vem a Massa Exequente requerer:



RIO DE JANEIRO | MATO GROSS

MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL

SANTA CATARINA

SÃO PAUI

a. A intimação do Oficial de Justiça Avaliador para realizar a avaliação dos imóveis, sito, Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501, Flamengo, Rio de Janeiro, e, Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, Flamengo, Rio de Janeiro.

- b. A expedição de ofício ao 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, para que este forneça a certidão de ônus reais atualizada dos imóveis com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 870, apartamento 501 e Avenida Rui Barbosa, nº 830, apartamento 602, sem custas.
- c. O deferimento de pagamento de custas ao final, considerando que a exequente é uma Massa Falida e que o pagamento deve realizar-se na forma da Lei nº 11.101/2005;
- d. A nomeação do Leiloeiro Público, Sr. Thiago Miranda de Carvalho, matrícula nº 199, com endereço à Avenida Presidentes Vargas, nº 844, 17º andar, Centro Rio de Janeiro RJ, telefone: 0800 780 8000, e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br para condução da hasta pública dos imóveis em tela.

10. Submetendo-se, nestes termos, a sempre elevada apreciação de Vossa Excelência.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES

OAB/RJ 137.473

460

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-1.719.997/2021-0





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

| Proprietário | Data | Folha |
|---|------------|--------------|
| CARMEN THEREZINHA S MAYRINK VEIGA | 26/02/2021 | 01/01 |
| Endereço | Inscrição | Cód. Lograd. |
| AVN RUI BARBOSA 00830, APT 602 - FLAMENGO | 0164816-1 | 08047-3 |

| | QUADRO I - NAO HA DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA | | | | | | | | | | | |
|-------------------|---|----------|--------------------------|------|---------------|---------|------------|---------|---------|-------------------|------------------|--|
| Ano/Lote/ Guia | MP | Natureza | Certidão Dívida Ativa | Vara | Tipo Trib. | IPTU | TCLLP/TCL. | TIP | TSD | Dívida Apurada | Valor a Pagar | |
| ******* | * | **** | ******* | ** | ***** | ******* | ******* | ******* | ******* | ******* | ******* | |

| | | QUADRO | II - COTAS | VENCIDA | S NÃO INSC | RITAS EM I | DÍVIDA ATIV | A / COTA | AS A VENCE | R | |
|---------------------------------------|---|------------------------------------|---------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------|-------------|----------------|------------------------------------|---------------|
| ANO DO CARNÊ 2020 GUIA 00 Nº COTAS 10 | | | | ANO DO CA | ARNÊ 2021 GUI | A 00 Nº COTAS | 10 | ANO DO C | ARNÊ **** GUIA | ** Nº COTAS ** | , |
| NORMAL QUITADA | | | | NORMAL | | | | | *********** | | |
| Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar | Cota | Vencimento | Valor Histórico das Parcelas | Valor a Pagar |
| ** | ****** | ******** | ******* | ** | ****** | ******** | ******** | ** | ****** | ******** | ******* |
| | | | | | | | | | | | |
| Total Lança | ado | Total a Pagar T | otal | Total Lança | ido | Total a Pagar T | otal | Total Lança | ado | Total a Pagar To | otal |
| | ****** | | ****** | | ****** | | ***** | | ***** | | ******* |
| | QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | |

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL ALODIAL (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- 01. AS COLUÑAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
 02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- 03. MP INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
 04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
 06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- 07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- 15 DIAS PODERAO NAO CONSTAR DA CERTIDAO.

 88. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf, portal da prefeitura, buscando "iptu-serviços on line". Prazo de Validade: 90 Dias.

 99. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.

 10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O
- PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

dretorner

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível Av Erasio Briga, 115 Salas 319B,321Be32



FIs.

Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail: cap43vciv@tjri,jus.br

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 13/10/2020

Despacho

Foi nesta data revogado o efeito suspensivo nos autos dos embargos à execução $n^{\rm o}$ 0122376-59.1995.8.19.0001.

Assim, nos termos da Promoção do MP de fls. 833/835 do apenso, EXPEÇA-SE novo mandado de avaliação dos imóveis objeto de hipoteca.

Rio de Janeiro, 11/11/2020.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva Em ___/___/____

Código de Autenticação: **4AZC.WQLZ.ELJC.Z7T2**Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos

110 DANIELALB



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada de Mandado

Data 07/05/2021



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital Pagina
Pagina
Carlinhado Eletronicimode

Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Mandado: 2021020191 Documento: 345/2021/MND

AUTO DE AVALIAÇÃO, na forma abaixo:

Ao(s) dia(s) 06do mês de maio do ano de 2021, às 08:20, em cumprimento ao Mandado anexo, AVALIEI o(s) bem(ns) penhorados, conforme se segue: Mandado 20191EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL PROCESSO: 0037700-81.1995.8.19.0001REQUERENTE: Massa Falida de Banco Rosa S/ARÉU: Antônio Alfredo Ribeiro LAUDO DE AVALIAÇÃO INDIRETAIMOVEL: Situado na Av Rui Barbosa, 870/501, Flamengo Devidamente dimensionado e caracterizado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, na matrícula 16834 e na inscrição municipal de nº 00.352857-7(IPTU), conforme fotocópias da Certidão que acompanharam o mandado e fazem partes integrantes deste laudo.PRÉDIO: Edificado em 12 pavimentos, contendo 1 apartamento por andar. Portaria 24h, moderna, com 2 elevadores. APARTAMENTO 501: Unidade residencial com 427m². Fiz a Avaliação Indireta, em virtude do imóvel se encontrar vazio, informações do porteiro, AndersonDA REGIÃO: Encontra-se servida por bastante comercio e próximo ao metro do Flamengo. Área nobre do Flamengo. Avalio o imóvel acima descrito em R\$3.750.000,00 (Três milhões setecentos e cinquenta mil reais).Rio de Janeiro, 06 de maio de 21Claudia Evangelista de SousaOficial de JustiçaMat. 01/24898.

Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que vai devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021.

Claudia Evangelista de Sousa - 01/24898

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada de Mandado

Data 07/05/2021



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital Pagina Pagina 470

Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Mandado: 2021020190 Documento: 346/2021/MND

AUTO DE AVALIAÇÃO, na forma abaixo:

Ao(s) dia(s) 06do mês de maio do ano de 2021, às 08:00, em cumprimento ao Mandado anexo, AVALIEI o(s) bem(ns) penhorados, conforme se segue: Mandado 20190EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL PROCESSO: 0037700-81.1995.8.19.0001REQUERENTE: Massa Falida de Baqnco Rosa S/ARÉU: Antônio Alfredo Ribeiro LAUDO DE AVALIAÇÃO INDIRETAIMOVEL: Situado na Av Rui Barbosa, 830/602, Flamengo Devidamente dimensionado e caracterizado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, na matrícula 34209 e na inscrição municipal de nº 0.164.816-1 (IPTU), conforme fotocópias da Certidão que acompanharam o mandado e fazem partes integrantes deste laudo.PRÉDIO: Edificado em 13 pavimentos, contendo 2 apartamentos por andar. Portaria 24h, moderna, com 2 elevadores. APARTAMENTO 602: Unidade residencial com 164m². Fiz a Avaliação Indireta, em virtude de não ter localizado a moradora na diligência realizada. Obtive informação com o porteiro, José GeraldoDA REGIÃO: Encontra-se servida por bastante comercio e próximo ao metro do Flamengo. Área nobre do Flamengo. Avalio o imóvel acima descrito em R\$1.510.000,00 (Um milhão quinhentos e dez mil reais).Rio de Janeiro, 06 de maio de 21Claudia Evangelista de SousaOficial de JustiçaMat. 01/24898.

Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que vai devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021.

Claudia Evangelista de Sousa - 01/24898

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/05/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





472

MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL

SANTA CATARINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo n° 0037700-81.1995.8.19.0001

RIO DE JANEIRO

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, devidamente representada por seu Administrador Judicial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nos autos da presente execução em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem, à presença de V. Exa., informar que está de acordo com as avaliações constantes nos autos de avaliação do id. 468 e 470.

1. Sendo assim, por uma questão de celeridade processual, a Massa Falida sugere a nomeação do Leiloeiro Público, Sr. Thiago Miranda de Carvalho, matrícula nº 199, com endereço à Avenida Presidentes Vargas, nº 844, 17º andar, Centro Rio de Janeiro – RJ, telefone: 0800 780 8000, e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br para condução da hasta pública dos imóveis em tela, considerando que este tem realizado excelente e eficiente trabalhos para venda de ativos em diversos autos Falimentares.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

NORO P. G. FERREIRA GOMES

OAB/RJ 137.473

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 07/06/2021

Data 07/06/2021

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 07/06/2021

Descrição À parte ré, acerca dos Autos de Avalição às fls. 468 e

470



Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 07/06/2021 e foi publicado em 09/06/2021 na(s) folha(s) 79/81 da edição: Ano 13 - n° 180 do DJE.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ-137473) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS, Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA (Adv(s). Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608), Dr(a). LUCIANO VIANNA ARAUJO (OAB/RJ-080725), Dr(a). JACQUELINE TARDELLI MOSER (OAB/RJ-185862) À parte ré, acerca dos Autos de Avalição às fls. 468 e 470

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2021 Cartório da 43ª Vara Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/06/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



| Nunes Ferreira |
|----------------|
| Vianna Araújo |
| Cramer |
| Duarte |
| ADVOGADOS |



Ivan Nunes Ferreira Luciano Vianna Araújo Ronaldo Cramer Raphael Schettino Duarte

Cristiane Carvalho D'Almeida Bruna Kamarov Benisti Virgílio Mathias Jacqueline Tardelli Daniel Niemeyer Bruno Chacur Brenda Elkind Zonis Isadora Bregman Lewkowicz Gabriel Lopes Loureiro Alessandra Maria Light Slerca Carlos da V. Sicupira Nunes Ferreira Lucas Gonzalez
Teresa de Lima Roedel
Mariana Farias
Bárbara Lindenbaum
João Pedro de Araujo M. Miranda
Maria Manoela Ferraz Vidigal
Leonardo Lattavo de Castro Santos
Júlia Vasconcelos Marques Fajardo
Aline Figueiredo D'Oliveira
Ana Luiza Castello Brigagão
Victor Mendonça Bevilaqua
Giovanna Baroncini Maciel
Ana Paula Mascarenha Fernandes

ADVOGADOS ESTAGIÁRIOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Ref.: proc. nº 0037700-81.1995.8.19.0001

ESPÓLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK

<u>VEIGA</u>, nos autos da <u>ação de execução de título executivo extrajudicial</u>, que, perante esse MM. Juízo, contra ele e outros lhes move <u>MASSA FALIDA DO BANCO ROSA S/A</u>, vem, por seus advogados abaixo assinados, diante da juntada dos autos da avaliação de fls. 468 e 470, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

Rio de Janeiro Av. Rio Branco 311, 7º andar, Centro RJ 20040-903| Tel. 21 2220-6150 | Fax 21 2220-6458 São Paulo Rua Funchal 573, conjuntos 81 e 82, Vila Olímpia – São Paulo/SP 04551-910 | Tel./Fax 11 3814-6994 / 11 3814-6930

- 1- Após consulta ao mercado imobiliário desta cidade, com a devida elaboração de laudos de avaliação por profissionais competentes (**docs. 01 e 02**), <u>não pode a executada concordar com valores atribuídos pela Sra. Oficial de Justiça aos imóveis situados no Flamengo</u>, sendo um localizado na Av. Rui Barbosa nº 830, apto 602, e outro na Av. Rui Barbosa nº 870, apto 501.
- 2- Diga-se, desde já, que, para a elaboração dos inclusos laudos de avaliação, levou-se em consideração o <u>atual e bom estado de conservação dos imóveis</u>.
- 3- De acordo com o incluso laudo de avaliação referente ao imóvel situado na Av. Rui Barbosa nº 870, apto. 501, Flamengo (doc. 01), este foi avaliado pelo valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais). Todavia, o valor apontado na avaliação judicial indireta, conforme o auto de avaliação de fls. 468, foi de quase um milhão de reais a menos (R\$ 3.750.000,00 três milhões, setecentos e cinquenta mil reais).
- 4- Por sua vez, em relação ao imóvel situado na Av. Rui Barbosa <u>nº 830, apto.</u> <u>602</u>, Flamengo, nos termos do incluso laudo de avaliação (doc. 02), este foi avaliado pelo valor de <u>R\$ 1.750.000,00</u> (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais). Nota-se que o valor está consideravelmente acima do indicado no auto de avaliação <u>indireta</u> de fls. 470, que atribuiu ao imóvel o valor de <u>R\$1.510.000,00</u> (um milhão, quinhentos e dez mil reais).
- 5- Como se vê, as avaliações judiciais, por terem se dado de forma indireta, desconsideraram, por completo, o <u>bom estado de conservação</u> e o <u>perfeito funcionamento</u> <u>da parte elétrica e hidráulica dos apartamentos</u> que, <u>indiscutivelmente, elevam muito o valor de qualquer imóvel</u>.
- Ressalte-se, ainda, que a própria Sra. Oficial de Justiça pontuou o fato de os imóveis se localizarem em área nobre do bairro do Flamengo, servida por bastante comércio e próxima ao metrô, contando ambos os edifícios com portarias modernas e 24 horas, sendo o prédio de nº 870 com apenas um apartamento por andar e o de nº 830 com apenas dois.
- 7- Diga-se, inclusive, que a área dos apartamentos é acessada facilmente por qualquer meio de transporte, inclusive aéreo (na medida em que o Aeroporto Santos Dumont

se localiza a menos de 7km de distância dos imóveis). Por fim, ambos os apartamentos não são em nível baixo, o que enseja vista cinematográfica para a Baia de Guanabara e para o Pão de Açúcar.

8-Como se vê, os valores dos autos de avaliação de fls. 468 e 470 se apresentam muito aquém da realidade do mercado imobiliário atual, o que certamente é também consequência do fato de que as avaliações se deram de forma indireta.

9-Diante do exposto, requer a V.Exa. se digne acolher esta impugnação, a fim de que prevaleçam os valores aqui apontados (Av. Rui Barbosa nº 830, apto. 602, Flamengo, avaliado pelo valor de R\$ 1.750.000,00 e Av. Rui Barbosa nº 870, apto. 501, Flamengo, avaliado pelo valor de R\$ 4.500.000,00). Caso assim não se entenda, requer a V.Exa. se digne determinar a realização de nova avaliação, de forma direta, atentando para os fatos aqui descritos.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020.

ISADORA BREGMANZEWKOWICZ

OAB/RJ 224.201

LUCIANO YIANNA ARAÚJO

OAB/RJ 80.725

OAB/RJ 185.862

IVAN NUNS FERREIRA

OAB/RJ 46.608



DOC. 01



Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

Αo

ESPÓLIO CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

A/C Sr. ANTENOR MAYRINK VEIGA - Inventariante

A/C NUNES FERREIRA, VIANNA ARAÚJO, CRAMER, DUARTE ADVOGADOS

A/C PACHECO FERNANDES ADVOCACIA

REF: Avaliação de imóvel á Av. Rui Barbosa 870, apto 501 Flamengo - Rio de Janeiro-RJ

Prezados Senhores

Por solicitação do Inventariante, Sr. Antenor Mayrink Veiga, encaminho avaliação do imóvel em epígrafe.

Tratamos aqui de apartamento de 427m² de área útil, no quinto andar de edifício de apenas uma unidade por pavimento, localizado na parte nobre do bairro do Flamengo, dotado de ampla facilidade de acesso a todos meios de transporte, inclusive aéreo, pois se localiza a menos de 7km do Aeroporto Santos Dumont, comércio à pouca distância, com vista cinematográfica para a Baia de Guanabara e para o Pão de Açúcar.

O imóvel está habitado por inquilino, em bom estado de conservação, com a parte elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento.

Considerando o valor do metro quadrado para esta parte mais valorizada do bairro do Flamengo, em torno de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), e eventuais melhorias e atualizações a serem feitas em eventual compra e venda, avalio que o imóvel alcance o valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

EDISON BORGES DE SOUZA JR. OAB-RJ 113.660 CRECI-RJ 055958/0



DOC. 02

Αo

ESPÓLIO CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

A/C Sr. ANTENOR MAYRINK VEIGA - Inventariante

A/C NUNES FERREIRA, VIANNA ARAÚJO, CRAMER, DUARTE ADVOGADOS

A/C PACHECO FERNANDES ADVOCACIA

REF: Avaliação de imóvel á Av. Rui Barbosa 830, apto 602 Flamengo - Rio de Janeiro-RJ

Prezados Senhores

Por solicitação do Inventariante, Sr. Antenor Mayrink Veiga, encaminho avaliação do imóvel em epígrafe.

Tratamos aqui de apartamento de 164m² de área útil, no sexto andar de edifício de duas unidades por pavimento, localizado na parte nobre do bairro do Flamengo, dotado de ampla facilidade de acesso a todos meios de transporte, inclusive aéreo, pois se localiza a menos de 7km do Aeroporto Santos Dumont, comércio à pouca distância, com vista cinematográfica para a Baia de Guanabara e para o Pão de Açúcar.

O imóvel está habitado por inquilino, em bom estado de conservação, com a parte elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento.

Considerando o valor do metro quadrado para esta parte mais valorizada do bairro do Flamengo, em torno de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), e eventuais melhorias e atualizações a serem feitas em eventual compra e venda, avalio que o imóvel alcance o valor de R\$ 1.750.000,00 (Hum milhão setecentos e cinquenta mil reais)

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

EDISON BORGES DE SOUZA JR.

OAB-RJ 113.330

CRECI-RJ 055958/0

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Alteração de Classe Processual

Data Alteração da Classe 24/06/2021

Classe Anterior 159 - Execução de Título Extrajudicial



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 25/06/2021

Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Data da Conclusão 25/06/2021

Data da Devolução 25/06/2021

Data do Despacho 25/06/2021

Tipo do Despacho Proferido despacho de mero expediente

Publicado no DO Não



Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 43ª Vara Cível
Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail: cap43vciv@tjrj.jus.br



FIs.

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 25/06/2021

Despacho

Junte-se a petição pendente no sistema e voltem.

Rio de Janeiro, 25/06/2021.

Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em ___/__/____

Código de Autenticação: **4CRC.RH39.N68V.YF23**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



110 LIVIAVALENTIN

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 13/08/2021

Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Data da Conclusão 05/07/2021



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 43ª Vara Cível
Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail: cap43vciv@tjrj.jus.br



FIs.

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 05/07/2021

Despacho

PDF 476 - Visando impor celeridade ao feito, diga, o exequente, se concorda com o valor sugerido pelos réu Espólio de Carmen:

Av. Rui Barbosa nº 870, apto. 501, Flamengo R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais).

Av. Rui Barbosa nº 830, apto. 602, Flamengo R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Além disso, requeira o que de direito.

Rio de Janeiro, 11/08/2021.

| Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titul | ar |
|---|----|
| Autos recebidos do MM. Dr. Juiz | |
| Carlos Sergio dos Santos Saraiva | |
| Em// | |

Código de Autenticação: **4ADB.A31B.ZP91.T343**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



110 MARCELOAFL

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 43ª Vara Cível
Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-mail: cap43vciv@tjrj.jus.br





110 MARCELOAFL

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/08/2021 e foi publicado em 17/08/2021 na(s) folha(s) 39/47 da edição: Ano 13 - n° 229 do DJE.

Proc. 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1) (17362) - MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A (Adv(s). Dr(a). EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES (OAB/RJ-137473) X SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS E OUTROS, Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA (Adv(s). Dr(a). IVAN LUIS NUNES FERREIRA (OAB/RJ-046608), Dr(a). LUCIANO VIANNA ARAUJO (OAB/RJ-080725), Dr(a). JACQUELINE TARDELLI MOSER (OAB/RJ-185862)Despacho: PDF 476 - Visando impor celeridade ao feito, diga, o exequente, se concorda com o valor sugerido pelos réu Espólio de Carmen:Av. Rui Barbosa nº 870, apto. 501, Flamengo R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais). Av. Rui Barbosa nº 830, apto. 602, Flamengo R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).Além disso, requeira o que de direito.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021 Cartório da 43ª Vara Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 43º VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0037700-81.1995.8.19.0001

MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A, devidamente representada por seu Administrador Judicial, E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, vem a V. Exa, em atenção ao despacho do idex. 487, expor e requerer o quanto segue.

- De pronto, mais uma vez em homenagem ao princípio da celeridade processual, a
 Exequente informa que concorda com os valores sugeridos pela Ré, Espólio de Carmen
 Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, para ambos os imóveis.
- 2. Nesse sentido, para dar continuidade ao processo, **requer a nomeação do Leiloeiro Público Thiago Miranda de Carvalho**, matrícula nº 199, com endereço à Avenida Presidentes Vargas, nº 844, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, telefone: 0800 780 8000, e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br, para realizar a hasta pública dos imóveis, este que já realizou de forma célere e efetiva diversos Leilões neste Tribunal de Justiça.





RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

3. Caso v. Exa. entenda ainda pela nomeação de outro profissional, requer-se que seja feito de forma imediata, intimando-o para a realização de leilão dos referidos imóveis.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO P. G. PERREIRA GOMES

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 14/09/2021

Data 14/09/2021

Descrição Certifico que, em cumprimento ao Despacho às fls.

487/488, a exequente apresentou manifestação às fls.

491/492



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Conclusão ao Juiz

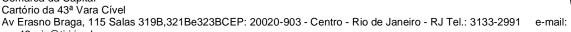
Atualizado em 27/10/2021

Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Data da Conclusão 14/09/2021



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be32 cap43vciv@tjrj.jus.br





FIs.

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Em 14/09/2021

Despacho

Ante a concordância do exequente com os valores de avaliação sugeridos pelo espólio réu - HOMOLOGO avaliação dos imóveis penhorados nos valores indicados às fls 487, conforme a seguir transcrito:

"Av. Rui Barbosa nº 870, apto. 501, Flamengo R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos milreais).

Av. Rui Barbosa nº 830, apto. 602, Flamengo R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquentamil reais)."

Intime-se o leiloeiro indicado em fls 491/42.

Rio de Janeiro, 26/10/2021.

| Carlos Sergio dos Santos Saraiva - Juiz Titular |
|---|
| Autos recebidos do MM. Dr. Juiz |
| Carlos Sergio dos Santos Saraiva |
| Em / / |



110 MARLUCEMARQUES

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça



Comarca da Capital
Cartório da 43ª Vara Cível
Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991
cap43vciv@tjrj.jus.br e-mail:

Código de Autenticação: **4EBX.H3HK.D8YG.2P63**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



MARLUCEMARQUES 110

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 27/10/2021

Data 27/10/2021

Descrição À Digitação p- via AR exp. Int. ao Leiloeiro Thiago

Miranda de Carvalho - e-Fl. 491.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/10/2021

Data 27/10/2021

Descrição À Digitação p- via AR exp. Int. ao Leiloeiro Thiago

Miranda de Carvalho - e-Fl. 491.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 43ª Vara Cível

Av Erasno Braga, 115 Salas 319B,321Be323BCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2991 e-

mail: cap43vciv@tjrj.jus.br

683/2021/VP

Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)** Distribuído em: 07/04/1995 Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Liquidação - Cumprimento - Execução

Autor: MASSA FALIDA DE BANCO ROSA S/A Leiloeiro: THIAGO MIRANDA DE CARVALHO

Réu: SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Réu: MAYRINK VEIGA E CIA LTDA

Réu: ESPOLIO DE CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA

Interveniente: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Réu: ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA

Réu: ANTENOR MAYRINK VEIGA

Destinatário: THIAGO MIRANDA DE CARVALHO

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 844 - 17º Andar - CEP: 20071-001 - Centro - Rio de

Janeiro - RJ - Tel.: 08007808000

Finalidade: Fica INTIMADO via AR o Leiloeiro sobre o Despacho de e-Fl. 495 abaixo:

<u>Despacho de e-Fl. 495</u>: "Ante a concordância do exequente com os valores de avaliação sugeridos pelo espólio réu - HOMOLOGO avaliação dos imóveis penhorados nos valores indicados às fls 487, conforme a seguir transcrito: "Av. Rui Barbosa nº 870, apto. 501, Flamengo R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos milreais); Av. Rui Barbosa nº 830, apto. 602, Flamengo R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquentamil reais)." Intime-se o leiloeiro indicado em fls 491/42."

| Eu, | Savio Pacheco de Medeiros - Analista Judiciário - Matr. 01/20812 | 2, |
|------------------------------|--|----|
| digitei a presente. E eu, _ | Luiz Antonio de Andrade Soares - Responsável pel | 0 |
| Expediente - Matr. 01/23809, | certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo. | |

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021.

Luiz Antonio de Andrade Soares Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23809 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4KL5.GPPJ.CPGY.SP63**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



499

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0037700-81.1995.8.19.0001 (1995.001.036141-1)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 27/10/2021

Data 27/10/2021

Descrição Expedido mandado de intimação via postal nesta data.

